ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.179 | 644 Páginas

Detran divulga calendário de licenciamento anual de veículos para 2026

Por Andryo Amaral

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre (Detran/AC) publicou a Portaria nº 1.196, de 19 de dezembro de 2025, que define os prazos para a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em todo o estado no exercício de 2026.



Detran divulga calendário para o pagamento do IPVA 2026. Foto: Assessoria Detran



Conforme a portaria, o calendário de licenciamento seguirá o algarismo final da placa do veículo. Proprietários de veículos com placas terminadas em 1 e 2 deverão regularizar a situação até 31 de março. Para os finais 3 e 4, o prazo se encerra em 30 de abril; final 5, em 29 de maio; final 6, em 30 de junho; final 7, em 31 de julho; final 8, em 31 de agosto; final 9, em 30 de setembro; e final 0, em 30 de outubro.

O Detran destaca que o licenciamento anual é obrigatório e garante a circulação regular do veículo, além de evitar penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, como multas, pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e remoção do veículo. A autarquia orienta os proprietários a ficarem atentos aos prazos e a buscarem os canais oficiais do órgão para mais informações sobre o procedimento.

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.01.05 21:44:19 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.179 | 644 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 49
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 53
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 63
MINISTÉRIO PÚBLICO 63
MUNICIPALIDADE 63
DIVERSOS 639

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.953-P, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista os arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992; na Lei nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00031/2025-66,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminado:
I - Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre - AEFEA:
a) Aldione da Silva Lessa (titular);
b) Erica Kerolaine Mendonça dos Santos (suplente);
II - Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre - AMAAIAC:
a) José Marcondes Rosa Puyanawa (titular);
b) Lucas Azevedo do Nascimento Puyanawa (suplente).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017436.00106/2025-09
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DAS PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A EMPRESA RAIMUNDO NONATO DAS NEVES LTDA
DA VIGÊNCIA: DE 31.12.2025 ATÉ A DATA DE 31.12.2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
448/001	04.122.2286.2118.0000	33.90.30.00.00	15000100

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 106, DA LEI 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 29/12/2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - CONTRATANTE E RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1214, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Delegado de Policia Civil Lindomar Ventura dos Santos para responder cumulativamente pelas Delegacias de Rodrigues Alves-Acre e Marechal Thaumaturgo-Acre no período de 26/12/2025 a 09/01/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1254, DE 30 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar a servidora Andressa Lima Abugoche para responder pela Coordenadoria de Recursos Humanos no período de 05 a 19 de Janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor ROGÉRIO DA SILVA ROCHA, referentes ao período aquisitivo de 26/11/2020 a 25/11/2025, a serem usufruídos a partir de 11/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1256, DE 30 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Saulo José Barbosa Macedo para responder cumulativamente pela Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO no período de 15/01/2026 a 29/01/2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1257, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23.
Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.016163.00044/2025-29.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 054/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa DISBRAS COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº01.279.761/0001-97, decorrente do Processo SEI Nº 0064.016163.00044/2025-29, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/ALEAC, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025, TERMO DE ADESÃO Nº 19/2025/PCAC, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, materiais elétricos/eletrônicos e materiais de limpeza e higienização, conforme os itens especificados na Ata, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.
I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula nº 9626611-1;
II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - Matricula nº 959896-0;
III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha - Matrícula nº 114561-6;
IV. Fiscal Suplente: Quelisson Lima Brito - Matrícula 950971-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º Compete ainda ao Servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contrato deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro e manter atualizados, no novo Sistema LICON do Tribunal de contas do Estado do Contas do Estado do Acre (TCE/AC), observando as normas e prazos estabelecidos pelo referido órgão de controle externo.
Art. 5º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 6º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 7º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno da Polícia Civil cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 8º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1258, DE 30 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Heverton Roberto Bandeira de Carvalho para responder cumulativamente pela Delegacia Geral de Mâncio Lima- Acre e Delegacia Geral de Porto Walter-Acre no período de 10/01/2026 a 31/01/2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

REPUBLCADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1251, DE 29 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC José Ronério da Silva para responder cumulativamente pela Delegacia Geral de Feijó - Acre no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 54/2025/PCAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/ALEAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 19/2025/PCAC
PROCESSO Nº 0064.016163.00044/2025-29
PARTES: o ESTADO DO ACRE, por meio da POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE e A EMPRESA DISBRAS COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente, materiais elétricos/eletrônicos e materiais de limpeza e higienização, conforme os itens especificados na Ata, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Papel A4, 210×297mm, 75g, caixa com 10 resmas	Caixa	300	R$ 279,98	R$ 83.994
32	Prendedor binder clip 32mm (cx 12 unid.)	Caixa	50	R$ 18,00	R$ 900,00
33	Prendedor binder clip 41mm (cx 12 unid.)	Caixa	50	R$ 19,00	R$ 950,00
40	Pilha alcalina 12V LRv08-1B	Unidade	10	R$10,00	R$ 100,00
46	Papel toalha (02 rolos, 60 folhas, fardo 12 pacotes)	Fardo	300	R$ 55,60	R$ 16.680,00
VALOR TOTAL					R$ 102.624,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 102.624,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 451 / 639 06183228621470000 21470000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 17530700
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto nº 11.363/2023
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

ASSINAM: por parte da contratante o Delegado - Geral, sr. JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA e por parte da contratada o Sr. JOSÉ GILBERTO INÁCIO MORAIS.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE nº 860, de 29 de dezembro de 2025
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.000974.00741/2025-86
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado Alan de Oliveira Dantas Cruz, para exercer a função de Chefe da Procuradoria de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
PROCESSO SEI: 0044.015720.00007/2025-04
CONTRATANTE: Estado do Acre – Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
CONTRATADA: Hélio Moacir Fachini, CNPJ nº 57.138.776/0001-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2025, referente à aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar de 01/01/2026 a 01/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; demais legislações aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Declaração de Adequação Orçamentária nº 845/2025/PMAC - DPLAN - DPO.
ASSINATURA: 29/12/2025.
Rio Branco – AC, 29 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025-PMAC
CONTRATO DE ADESÃO ENERGISA Nº 39/2025
PROCESSO SEI 0044.005627.00048/2025-42
DAS PARTES CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, de forma contínua, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas das unidades consumidoras não afetadas da Polícia Militar do Acre - PMAC, em todo o Estado do Acre.

Item	Endereço	Bairro	Município	Batalhão/Unidade	Unidade Consumidora	Valor Médio Mensal	Consumo Médio Estimado com 10%
1	RUA KAXINAWAS, 121	CAMPINAS	VILA CAMPINAS	2° PEL/2ª CIA/4º BPM - Vila Campinas	380257	R$ 1.126,46	R$ 14.869,23

Item	Endereço	Bairro	Município	Batalhão/Unidade	Unidade Consumidora	Valor Médio Mensal	Consumo Médio Estimado com 10%
2	RUA CINCO DE NOVEMBRO, 211	CENTRO	MARECHAL THAUMATURGO	6º BPM - 4º Pelotão	813395	R$ 187,26	R$ 2.471,79
TOTAL R$						R$ 1.313,72	R$ 17.341,02

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência indeterminada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2076.0000;
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00;
Fonte: 1.500.0100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM a senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL PM e o senhor Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL PM, pela contratante, o senhor Luis Almir Brandão Francisco Soares, pela Interveniência, o senhor Antônio Maurício de Matos Gonçalves e a senhora Lya da Silva Moraes pela distribuidora.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC
Processo Administrativo: 0044.015753.00051/2025-83
Pregão Eletrônico SRP nº: 525/2025
ComprasGov nº: 90525/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Canil do 6º BPM.
Fica ADJUDICO PARCIALMENTE o resultado do Pregão supracitado, em favor das seguintes empresas e itens adjudicados:
1.BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA – CNPJ 60.718.874/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
06	Medicação Shampoo degermante	shampoo dug's clorexidina 500ml - world	150	43,00	6.450,00
07	Medicação Sabonete Medicinal para Cães (Parasiticida)	tiuraran sabonete 80g - duprat	300	13,00	3.900,00
TOTAL					R$ 10.350,00

2. SUPRAMIL COMÉRCIO LTDA – CNPJ 11.262.969/001-57:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	Medicação Doxiciclina 100mg comprimidos c/14	doxitec/syntec	150	18,99	2.848,50
04	Medicação Sabonete Medicinal para Cães (Parasiticida)	tiuraran sabonete 80g - duprat	300	13,80	4.140,00
TOTAL					R$ 6.988,50

Valor Global: R$ 17.338,50.

Homologado por Marta Renata da Silva Freitas Alves – Cel QOMEC PM, Comandante-Geral da PMAC.
Documento assinado eletronicamente em 30/12/2025 às 10:04, conforme IN Conjunta SGA/CGE nº 001/2018.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC
Processo Administrativo: 0044.015753.00051/2025-83
Pregão Eletrônico SRP nº: 525/2025
ComprasGov nº: 90525/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Canil do 6º BPM.
Fica HOMOLOGO PARCIALMENTE o resultado do Pregão supracitado, em favor das seguintes empresas e itens homologados:
1.BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA – CNPJ 60.718.874/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
06	Medicação Shampoo degermante	shampoo dug's clorexidina 500ml - world	150	43,00	6.450,00
07	Medicação Sabonete Medicinal para Cães (Parasiticida)	tiuraran sabonete 80g - duprat	300	13,00	3.900,00
TOTAL					R$ 10.350,00

2. SUPRAMIL COMÉRCIO LTDA – CNPJ 11.262.969/001-57:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	Medicação Doxiciclina 100mg comprimidos c/14	doxitec/syntec	150	18,99	2.848,50
04	Medicação Sabonete Medicinal para Cães (Parasiticida)	tiuraran sabonete 80g - duprat	300	13,80	4.140,00
TOTAL					R$ 6.988,50

Valor Global: R$ 17.338,50.

Homologado por Marta Renata da Silva Freitas Alves – Cel QOMEC PM, Comandante-Geral da PMAC.
Documento assinado eletronicamente em 30/12/2025 às 10:04, conforme IN Conjunta SGA/CGE nº 001/2018.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 208, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 62/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa ORTIZ TAXI AÉREO – LTDA, assinado no dia 24/11/2025 e com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto o Registro a contratação de serviços de fretamento de aeronaves para o transporte de pessoal e carga, em trechos nacionais interestaduais e intermunicipais, de acordo com as estimativas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.
I. Gestor Titular: Mário Vieira da Silva Neto – Matrícula nº 9115668-2;
II. Gestor Substituto: Leidiane de Lima Matos – Matricula nº 9587527-1;
III. Fiscal Titular: Rachid Amin Neto – Matricula nº 9233423-4;
IV. Fiscal Substituto: Valcicleudo Rocha de Assis – Matrícula nº 9142916-10.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto no DECRETO Nº 11.781, DE 12 DE OUTUBRO DE 2025, Art. 18. Instituir duas comissões, os órgãos e entidades devem, de maneira individualizada:
I - Instituir comissões, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes cada, para elaborar o inventário de material de consumo existente em almoxarifado registrados no sistema de gestão de recursos públicos, existentes em 31 de dezembro de 2025;
II - Instituir comissões, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, para elaborar o inventário dos bens imóveis existentes em 31 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Inventario de Materiais de Consumo do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.
Paulo da Costa Freitas - Matrícula nº 300098-1 – Presidente
Leila da Silva Santos - Matrícula nº 9550909-2 – Membro
David Inacio Costa - Matrícula nº 9509046-2 – Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

Portaria SEAD Nº 1318, DE 29 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0860.012952.01555/2025-71;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de Pessoal do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, e Direitos Humanos – SEASDH, até 31 de Dezembro de 2026:

ORD	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
1	Siomary Cintia dos Santos Benevides	Espec. Executivo – Assistente Social	9213961-1
2	Sandra Maria Amorim da Rocha	Espec. Executivo – Assistente Social	9199888-6

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 4022.005104.00244/2025-34;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, o servidor Carlos Alberto Carneiro de Lima, Agente Administrativo, matricula nº 28860-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 4004.004004.00191/2025-17;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, o servidor Maicon Vasconcelos de Araújo, Analista de Sistemas, matrícula nº 9206078-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, para desempenhar suas atividades na Controladoria-Geral do Estado – CGE.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 4002.017715.00127/2025-91;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, o servidor Ícaro Alencar de Oliveira, Apoio Administrativo Nível II-30h, Classe III, matricula nº 9474340-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Casa Civil, até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 059 SEAD/SEE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso das suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 12.062-P, de 23 de dezembro de 2025, tornam pública a convocação para a inspeção médica, entrega de documentos e posse, conforme Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
PROFESSOR P2 – LÍNGUA ESPANHOLA
ACRELÂNDIA – ZONA URBANA
1, 33082, FRANCISCA DE VASCONCELOS SOUZA TEIXEIRA, 54,73 / 2, 47041, PATRÍCIA ROCHA MESQUITA, 51,43.
ASSIS BRASIL – ZONA URBANA
1, 46014, IVAN DA COSTA MELO, 58,50 / 2, 18484, CARLOS ENRIQUE CALDAS ANTUNEZ, 52,23.
BRASILÉIA – ZONA URBANA
1, 23412, JOSEANE LEITE DE MELO, 59,20 / 2, 42429, JUCILEIDE LOPES PESSOA, 57,13 / 3, 24863, RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA DE ARAÚJO, 56,13.
BUJARI – ZONA URBANA
1, 60124, SABRINA LIMA DA SILVA MOURA, 59,30 / 2, 7760, SAMAYLLO SOUZA DA SILVA, 53,02.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL
1, 28019, RAQUEL ROGERIO ANDRIOLA, 63,70 / 2, 24851, PATRICIA FERREIRA DA SILVA, 60,26 / 3, 64169, CLEIDIANE PINTO DE BRITO, 58,93 / 4, 40844, RAISSA DAMASCENO BARBOZA, 57,75 / 5, 45921, GLÓRIA NOÊMIA DE OLIVEIRA MATTOS, 57,62 / 6, 48099, LUCELIA JANES VALE DA ROCHA, 55,97 / 7, 43972, IZABEL ANTONIA LUCAS LIMA, 55,56 / 8, 19983, SAVIO REBOUÇAS DE SOUZA, 54,73 / 9, 13387, MARIE ROCHA GOMES, 54,22 / 10, 15438, LUDILENE OLIVEIRA SOUZA, 52,70.
EPITACIOLÂNDIA – ZONA RURAL
1, 43047, ALESSANDRA FREITAS DE ALMEIDA, 59,98.
FEIJÓ – ZONA URBANA
1, 34868, MARIA VENAS DE PAIVA SILVA, 58,09 / 2, 55042, BRENO MARÇAL DA SILVA, 54,93.
MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA
1, 39763, JAMILE DA COSTA DIAS, 63,80 / 2, 26476, ELCILANE DE FRANÇA CORDEIRO, 61,32 / 3, 9168, ROSIELSON DO NASCIMENTO, 57,18.
MÂNCIO LIMA – ZONA RURAL
1, 45061, RAQUELIANE DO NASCIMENTO GOMES, 58,93.
MANOEL URBANO – ZONA URBANA
1, 37962, ESTERFÂNIA MARQUES DA SILVA, 57,90 / 2, 41978, FABÍOLA NASCIMENTO DA SILVA, 55,83.
MARECHAL THAUMATURGO – ZONA URBANA
1, 48733, ALESSANDRO SILVA, 52,77.
PORTO ACRE – ZONA URBANA
1, 19309, SÂMIA CRISTINA NASCIMENTO DE MATOS, 54,45.
PORTO WALTER – ZONA URBANA
1, 51452, SÍNGELA MARIA DE SOUZA MORAES, 54,95.

RIO BRANCO – ZONA URBANA
1, 41578, QUELITA MARIA DE ARAÚJO, 69,45 / 2, 43563, ANDRESSA ALMEIDA DE SOUZA LIMEIRA, 66,38 / 3, 20495, MEUCIELEM NASCIMENTO MAGALHAES, 65,68 / 4, 47307, VANESSA OLIVEIRA SILVA, 65,20 / 5, 47806, ROSANE LOPES MORAES, 62,83 / 6, 30108, SARA NASCIMENTO DA CUNHA, 62,70 / 7, 7781, CHIRLEY RUTH CARO VALENCIA, 62,23 / 8, 51729, DINA YAJAIRA VERA CAVERO SANCHEZ, 62,22 / 9, 49226, ABRAÃO DA SILVA CAVALCANTE, 61,62 / 10, 46745, CÁSSIA SILVA DOS SANTOS, 61,00 / 11, 3093, DANIEL DE ARAÚJO BARBOSA MARQUES, 60,97 / 12, 30340, MARIA LÚCIA DA SILVA MURICI, 60,83 / 13, 12254, JUCILEIDE SOUZA DA SILVA, 59,83 / 14, 46990, ADRIELLY MAGALHÃES DIMAS LIMA, 59,48 / 15, 16711, CAROLAINE PEREIRA DA SILVA , 59,37 / 16, 24552, CHEYENNY MARQUES CABRAL, 58,88 / 17, 604, TIAGO EVARISTO LIMA, 58,80 / 18, 35115, PAULA ROBERTA FIRMINO DO NASCIMENTO, 58,80 / 19, 27091, NATAN LIMA DA TRINDADE, 58,33 / 20, 28056, DHEYMESON MESQUITA SOUZA, 58,20 / 21, 30376, DENISE FREIRE FERRAZ, 57,62 / 22, 54329, VERIDIANA SILVA DE MIRANDA, 57,30 / 23, 53733, SID RICARDO DE LIMA MENDES , 57,25 / 24, 55120, NEURIVANIA MENEZES CASTELO BRANCO, 57,23 / 25, 36053, LUCAS DE ALMEIDA DANTAS, 57,03 / 26, 45660, KAIRO FERREIRA DE ARAUJO (PCD), 56,83 / 27, 23140, REGINALDO COSTA FREIRE, 56,76 / 28, 60171, JOSE VICENTE ALMEIDA DE SOUZA SOUZA, 56,60 / 29, 60175, MARIA SUZIANE GADELHA MENDES, 56,33 / 36, 188, OCIRLEUDO DA SILVA MUNIZ (PCD), 54,82.
RIO BRANCO – ZONA RURAL
1, 44859, WEKSCLEY SOUSA RIBEIRO, 60,91 / 2, 36432, IVANILCE BARBOSA DE MOURA DA SILVA, 58,20 / 3, 53237, JACIRA FONSECA DA SILVA, 51,80 / 4, 23184, ELISÂNE MONFUSCO PORTELA, 49,83.
RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA
1, 5164, ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES, 58,87 / 2, 46991, JOELITON LIMA LOPES, 56,78.
SENA MADUREIRA – ZONA URBANA
1, 23766, ANA LUCIA ALMEIDA GALVÃO, 51,98.
SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA
1, 53611, RAYLANE SANTANA DA SILVA, 52,78.
TARAUACÁ – ZONA URBANA
1, 31344, ELISSON DO NASCIMENTO ALVES, 66,88 / 2, 46476, GILENILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 60,05 / 3, 28820, FRANCISCO OLIVEIRA DE MORAIS, 56,23 / 4, 4446, MARCELA DA SILVA LIMA, 55,78 / 5, 32419, JARBAS FEITOSA DE FREITAS, 50,20 / 6, 46611, GISLENE RODRIGUES LOPES, 49,83.
XAPURI – ZONA URBANA
1, 25924, ERICÉLIA AQUINO DA SILVA, 54,62
PROFESSOR P2 – LÍNGUA INGLESA
BRASILÉIA – ZONA URBANA
1, 32763, ANDRÉIA DA CONCEIÇÃO BAÍA, 57,60 / 2, 12255, KEILA NAYARA BENTO DE JESUS ZARATE RIBEIRO, 49,38.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA
1, 21846, MAURENIO BOMFIM DE MELO, 71,63 / 2, 27961, DENER ANDRADE FERREIRA, 67,55 / 3, 27858, LETICIA DA COSTA ANDRADE MENEZES, 62,75 / 4, 7720, SUSIANE SILVA DE PAULO, 62,58 / 5, 32889, LUIS FERNANDO BARROSO HERCULANO, 61,70 / 6, 44238, GABRIELE DA LUZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, 61,15 / 7, 47037, GLEICIENE MELO DO NASCIMENTO, 59,53 / 8, 4382, FRANCIMIR DO NASCIMENTO FRANCA, 57,83 / 9, 27877, BRENDA CARLA SOUZA MORAIS, 57,03 / 18, 63570, ALEX DA SILVA SOUZA (PCD), 52,42.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL
1, 22752, NAIARA VASCONCELOS PEREIRA, 55,83 / 2, 62965, JOÃO VITOR DE SOUZA, 52,22.
EPITACIOLÂNDIA – ZONA URBANA
1, 16782, HUDSON ALVES AGUIAR, 57,18 / 2, 44301, CLÁUDIA SOUZA CAVALCANTE TOMAZ, 52,33 / 3, 22978, RODRIGO MARQUES DA SILVA, 49,63.
FEIJÓ – ZONA URBANA
1, 35305, HELTON PEREIRA MEIRELES, 60,42 / 2, 45506, ELISNATILA DA COSTA, 56,38.
MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA
1, 26, ALESSANDRO MARCEL SOUZA CARVALHO, 56,53.
MANOEL URBANO – ZONA URBANA
1, 57154, JUCIENE CARVALHO SANTOS, 60,35.
PORTO ACRE – ZONA RURAL
1, 32765, JOICILANE MOTA DE SOUZA, 65,13 / 2, 43576, JAYSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 48,88.
RIO BRANCO – ZONA URBANA
1, 41738, THALES CÉSAR DA COSTA FERREIRA, 71,02 / 2, 10502, JOÃO MARCOS VAZ LUCKNER, 70,82 / 3, 19924, SANDY MAYARA MALVEIRA BENICIO DE MELO, 67,92 / 4, 50544, JOSÉ RARISMAR BEZERRA DAMASCENO, 67,60 / 5, 28213, ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS, 66,73 / 6, 41132, ELYSSON PINHEIRO DE LIMA, 66,10 / 7, 25134, PAULO DE ALENCAR SOUZA, 65,73 / 8, 52686, BRUNA BEATRIZ BOARETTO, 65,20 / 9, 51728, MARCELO FELIPE SILVA PINHEIRO, 65,02 / 10, 11851, GIOVANNA SANTOS DE SOUZA, 65,00 / 11, 49093, ALEXANDRE LUIS LOPES DE CASTRO, 64,92 / 12, 7549, IRIS GABRIELI PORTELA SARAIVA, 64,78 / 13, 54567, MILYENE DE BRITO AMORIM, 64,77 / 14, 47812, RAÍNE CARLA LIMA DO NASCIMENTO, 63,47 / 15, 16390, RUBENILSON DE SOUZA SILVA, 63,45 / 16, 29241, JOAQUIM DAMASIO CALIXTO NETO, 63,42 / 17, 27784, RAQUEL DE SOUZA FURTADO, 63,25 / 18, 37161, HELIO MELO DA SILVA JUNIOR, 63,13 / 19, 37478, REBECA ANDRADE ROCHA GODOY, 61,35 / 20, 9353, TEREZINHA DE SOUZA ARAUJO DA SILVA, 61,07 / 21, 32735, BÁRBARA OYANA NASCIMENTO RÊGO, 60,83 / 22, 57939, LILIANY SOUZA BENICIO, 60,78 / 23, 38326, FELIPE SALVADOR GUINILING ARAÚJO, 60,45 / 24, 5750, YNGRIDE FERNANDA MOURA DA SILVA, 60,33 / 25, 57135, FRANCISCA BRUNA NASCIMENTO DOS SANTOS, 60,07 / 26, 42711, VICTOR AUGUSTO DE CASTRO SAMPAIO SANTOS, 59,93 / 27, 30628, ANA CLARA ARAÚJO DA SILVA, 59,77 / 28, 33478, MARCO ANTÔNIO MELO DE JESUS, 59,62 / 29, 35691, INGRYD VICTÓRIA LIRA DE SÁ, 59,57 / 30, 27524, ANA CÁSSIA MAGALHÃES DE BRITO, 59,15.
RIO BRANCO – ZONA RURAL
1, 47869, IGO FILIPE LIMA BRITO, 62,83 / 2, 53352, PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA, 54,63 / 3, 46167, ANA TENILE NASCIMENTO MACIEL FONSECA, 52,45.
RODRIGUES ALVES – ZONA RURAL
1, 53234, MELQUEZEDEQUE DE LIMA NASCIMENTO, 54,08.
SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA
1, 9730, MOISÉS JÚLIO ALVES DE MENESES, 59,78 / 2, 6694, JAYNE EDUARDA PRAZERES DA SILVA, 48,92.
SENADOR GUIOMARD – ZONA RURAL
1, 56360, PATRICIA FERREIRA RODRIGUES, 53,48 / 2, 48641, MARIA SUSIKELLY SILVA LIMA, 51,07.
TARAUACÁ – ZONA URBANA
1, 17072, LUCAS FERREIRA DE BRITO, 53,93 / 2, 39896, EDINARDO DE AMORIM SILVA, 48,70.
XAPURI – ZONA URBANA
1, 17094, RAIMUNDA SILVA DE SOUZA, 68,88.
PROFESSOR P2 – LÍNGUA PORTUGUESA
ACRELÂNDIA – ZONA URBANA
1, 929, NATHANAEL CAVALCANTE DA CRUZ, 47,22.
BRASILÉIA – ZONA URBANA
1, 28112, BRUNA LINS BARBOSA MAIA VILACORTA, 53,53.
BUJARI – ZONA URBANA
1, 26369, MARIA LUZIANA SILVA DE LIMA, 58,63.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL
1, 43337, UESLEI ALMEIDA LIMA, 61,10 / 2, 52561, GLEICIANE FERREIRA DA SILVA FREITAS (PCD), 57,67.

EPITACIOLÂNDIA – ZONA URBANA
1, 41880, CARLOS EDUARDO MOURA DE MELO, 50,45.
JORDÃO – ZONA URBANA
1, 51227, EDILSON DA SILVA SAMPAIO, 76,05.
MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA
1, 29780, CAMILA DA CONCEICAO ALMEIDA, 62,17.
MANOEL URBANO – ZONA URBANA
1, 40571, LUCIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 60,52 / 2, 38103, ESTERFÂNIA MARQUES DA SILVA, 59,63 / 3, 59725, JORGE MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, 55,72 / 4, 33414, MAYRA SILVA DE SOUZA, 49,02.
PORTO ACRE – ZONA RURAL
1, 9429, JAYLSON CARRILHO ALVES, 56,20 / 2, 40833, MARCELLO FORLAN CARUTA GONDIM, 54,62.
RIO BRANCO – ZONA URBANA
1, 55882, ELIVIA SOARES PEREIRA, 65,72 / 2, 44897, SAMIA SANTOS KHOURY, 63,92 / 3, 53525, CYNDI DE OLIVEIRA MOURA, 62,10 / 4, 50315, DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA, 61,62 / 5, 37819, UENDER DOS SANTOS SILVA, 59,85 / 6, 18194, FRANCISCO MATEUS DE LIMA SOUSA, 59,20 / 7, 30875, FRANCISCO ROBERTO SOUZA DA SILVA, 58,88 / 8, 16946, MARCOS SOBRINHO FREIRE DE OLIVEIRA, 58,80 / 9, 14829, BIANCA LIMA DE ARRUDA, 58,53 / 10, 21349, IVANA ROBERTO DA SILVA, 58,40 / 11, 9673, MARIA GABRIELLE GONÇALVES VIEIRA, 57,88 / 12, 46102, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, 57,80 / 13, 48820, ANAELISA SILVA DE SOUZA SANTOS, 57,37 / 14, 53599, JOSÉ DOS SANTOS CORRÊA, 56,92 / 15, 37647, DANIELE RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA, 56,10 / 16, 34924, LIDIANE DE SOUSA COSTA FERREIRA, 55,95 / 17, 51245, JULIANY ALMEIDA CALEGÁRIO, 55,80 / 18, 49823, ANTÔNIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA , 55,57 / 19, 32712, GEOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO, 55,37 / 20, 13255, ANNA ALICE PINTO DE SOUZA, 55,08 / 21, 21839, MAURO MATEUS CAETANO COSTA, 55,05 / 22, 52122, RANYELLE MARTINS DA SILVA , 54,38 / 23, 15507, JUSSARA LIMA DA SILVA, 54,37 / 24, 41032, ANDRESSA QUEIROZ DA SILVA, 54,37 / 25, 39629, PRISCILIA DAYANE BARROS DE MELO, 54,27 / 26, 37088, SUZANE JÉSSICA SILVA COSTA, 53,95 / 27, 29689, GREGÓRIO DANTAS MENDES, 53,92 / 28, 20329, VALÉRIA SILVA DO NASCIMENTO , 53,30 / 29, 56884, WILLIAM DIEGO FARIAS LEITÃO, 53,02 / 30, 9027, NAIARA MARTINS DA COSTA, 52,85 / 31, 47051, YASMINIE KAULING ABECASSIS DOS SANTOS, 52,25 / 32, 44178, DANIELE ARAÚJO GUEDES MORAIS, 51,35 / 33, 44549, NATÁLIA KEULLY DE LIMA, 50,93 / 34, 53081, ADRIELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 50,72 / 35, 64084, PATRICIA DE SOUZA RUFINO, 50,45 / 36, 22318, JAKSON DE SOUZA OLIVEIRA, 50,38 / 37, 46780, ELIAS MIRANDA DOS SANTOS , 50,25 / 38, 5309, ANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA, 48,87 / 39, 24943, THAYLANA SANTOS DE ARAUJO, 48,67 / 40, 25622, ANA PAULA SILVA MODESTO, 48,52 / 41, 54957, ZENAIDE MENEZES RODRIGUES, 47,08.
RIO BRANCO – ZONA RURAL
1, 8368, DANYELLE ALVES MAIA, 59,50.
RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA
1, 29628, TAYNARA DE ABREU BRILHANTE, 63,18 / 2, 47942, RAFAELA MENEZES MELO NASCIMENTO, 53,03 / 3, 46797, JADIEL FABRÍCIO DA SILVA, 51,32.
SENA MADUREIRA – ZONA URBANA
1, 61272, REGINA RODRIGUES DA SILVA, 48,67.
SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA
1, 46405, LUCAS DO NASCIMENTO ALVES, 55,67.
TARAUACÁ – ZONA URBANA
1, 23095, ADAMOR CORDEIRO BATISTA, 56,32 / 2, 31419, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, 54,30 / 3, 41507, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LIMA, 53,92 / 4, 57935, BRASILINA FEITOZA DE ARAÚJO, 52,55 / 5, 34799, LOÊMIA DA SILVA NASCIMENTO, 49,72 / 6, 34208, RAILDO DA SILVA ARAUJO, 45,52.
PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA
ACRELÂNDIA – ZONA URBANA
1, 62997, ELITON ALVES ANCHIETA, 64,72 / 2, 7045, SILVANA DOS SANTOS BARBOZA SCHEID, 61,72 / 3, 44869, JOANA APARECIDA CHAPI, 59,02 / 4, 28975, DIONES SOUZA SANTOS, 57,87.
ACRELÂNDIA – ZONA RURAL
1, 51703, FERNANDA GUARESQUI DE REZENDE, 62,58 / 2, 49960, OSÉIAS OLIVEIRA PEREIRA, 59,10.
BRASILÉIA – ZONA URBANA
1, 57600, ANTONIO CASTRO DE FREITAS, 64,37 / 2, 41092, JACKS AROLDO BATISTA PESSOA, 59,23 / 3, 9736, ALISON LOPES VIANA OLIVEIRA, 53,52.
BUJARI – ZONA URBANA
1, 22796, AGNALDO BRAGA SOUZA, 66,48 / 2, 54638, CARLOS KEVEN DE MORAIS MAIA, 63,02 / 3, 43398, LEILIANE FIGUEIREDO GONÇALVES, 59,47 / 4, 50861, KELLY ESPÍNDOLA MORAES, 57,30 / 5, 14249, MAURICIO ABREU DOS SANTOS, 55,03.
CAPIXABA – ZONA URBANA
1, 24526, KAIO BRAGA DA COSTA GADELHA, 52,70.
CAPIXABA – ZONA RURAL
1, 7213, HIGOR DE MOURA PEREIRA, 55,43 / 2, 41279, PEDRINA DOS SANTOS D”AVILA, 54,38 / 3, 53042, JORGE DE SOUZA, 52,32.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA
1, 1985, FERNANDO FELIPE SILVA, 71,88 / 2, 45624, ANNA CAROLINA FERNANDES DA SILVA QUEIROZ, 68,77 / 3, 44737, EVERTON DA SILVA FARIAS JÚNIOR, 68,38 / 4, 44548, MARIA BATISTA BARBOZA DE ARAUJO, 67,42 / 5, 34241, CRISTIANE FRANÇA SILVA , 67,15 / 6, 43706, LUCAS SANTOS DE SENA, 66,48 / 7, 20436, QUÉTILA GASPAR DA SILVA, 66,45 / 8, 2077, JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA , 66,07 / 9, 59563, TATILA LOPES MOTA, 66,02 / 10, 27304, MARLON BRAGA DOS SANTOS, 65,87 / 11, 19518, TACILA JAMINE GOMES PINTO, 65,55 / 12, 56513, LORRAN GADELHA DE ALENCAR , 65,25 / 13, 1229, JAISSON DOS SANTOS FREIRE, 65,25 / 14, 36685, EVERTON ARAUJO VILANOVA, 65,02 / 15, 2772, SEMYRAMISS CRISTHINA DA SILVA COSTA, 64,20 / 16, 33281, FRANCISCO VALBER ROCHA DA SILVA, 64,08 / 17, 9346, JOÃO BATISTA AZEVEDO NETO, 63,85 / 18, 20779, JOSIEL DE LIMA CAVALCANTE, 63,32 / 19, 22865, LUCAS EDWARDS DE AMORIM, 63,25 / 20, 40485, PAULO SAMPAIO DE SANTANA NETO, 63,18 / 21, 47378, BRUNA OLIVEIRA DA SILVA, 63,03 / 22, 41663, GRACIONE SILVA DE OLIVEIRA , 61,45 / 23, 24445, JUSCELINO COSTA DE MENEZES, 60,85 / 24, 26616, RAIMUNDA GUIMARAES LEBRE, 60,15 / 25, 54006, AMANDA CAMILA OLIVEIRA DE SOUZA, 60,00 / 26, 44921, FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS, 59,52 / 27, 37404, HIGILA OLIVEIRA BANDEIRA, 59,52 / 28, 60024, JAMES MENDONÇA OLIVEIRA, 59,12 / 29, 48437, MARIA TAIRLEIDE GAMA DE ALENCAR, 59,03 / 30, 23939, MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, 58,27 / 31, 55414, ILDO SILVA DO NASCIMENTO , 57,35 / 32, 30067, THAIS LOPES MOTA, 57,18 / 33, 7556, ANA PAULA BERNARDINO DA SILVA , 57,10 / 34, 46671, NICOLE KYMBELI BARROSO DA SILVA, 56,92 / 35, 5990, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA, 56,75 / 36, 19936, LIDIA RHAMILE SAID SILVA, 56,23 / 37, 10241, MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE AMORIM, 55,88 / 38, 9398, MARCOS FELIPE SANTOS DA CUNHA, 55,37 / 39, 41175, JANAIRA SILVA DE SOUZA , 55,05 / 40, 59867, JOICIANE SILVA DA COSTA, 54,87.
CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL
1, 34164, FRANCISCO SANDRO SILVA DA SILVA , 68,00 / 2, 39768, LUCAS FREIRES DA SILVA, 64,93 / 3, 47158, GERCIANE OLIVEIRA BASTOS , 59,98 / 4, 40504, MARCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, 57,93 / 5, 54396, MATEUS CRUZ DE OLIVEIRA, 55,38 / 6, 46337, ADAILTON LIMA DA SILVA, 54,80 / 7, 19614, GILEAIDE DA SILVA FEITOZA, 54,77 / 8, 42230, JOSE FRANCISCO SILVA DO AMARAL, 53,93 / 9, 51041, SEBASTIANA DIANA DA SILVA CAUASSA, 53,73 / 10, 39782, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR, 52,98 / 11, 35228, ELCENIR FACANHA DA CRUZ, 51,73.
EPITACIOLÂNDIA – ZONA URBANA
1, 38377, MESSIAS DA SILVA LOPES, 67,03 / 2, 47768, JOSUE FERNANDES DOS SANTOS, 60,27 / 3, 25031, ANTONIO JOSE SOARES DO NASCIMENTO, 59,65 / 4, 39304, CONCEICAO LIMA DA SILVA, 58,33 / 5, 11757, JAILSON DE SOUZA GOMES, 53,37.
EPITACIOLÂNDIA – ZONA RURAL
1, 32933, VICTÓRIA KAROLINY MIRANDA OLIVEIRA, 65,62.

FEIJÓ – ZONA URBANA
1, 46450, MARCIO JACAUNA DA SILVA, 71,52 / 2, 17943, SUSANY PESSOA DE SOUZA, 64,28 / 3, 26188, MATHEUS DA SILVA, 61,62 / 4, 2041, LUCAS LIMA PASSOS, 60,93 / 5, 26826, MARIA ROSINEIA GOMES DA SILVA, 54,95.
JORDÃO – ZONA URBANA
1, 36011, MAURO ROCHA DE BRITO, 68,18 / 2, 60185, RAIMUNDO PEREIRA OLIVEIRA, 64,57.
MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA
1, 19864, VLADIMIR LIMA DE ALENCAR, 71,85 / 2, 13086, LILIAN CAMILLE NASCIMENTO MORAIS, 68,53 / 3, 52963, VLADIMIR STANLLEY RODRIGUES CARNEIRO, 67,90 / 4, 64704, JOSÉ ALISSON DOS REIS DA SILVA, 60,17 / 5, 53798, LORENA DE FRANÇA FERREIRA, 57,30 / 6, 48821, EVALDO NASCIMENTO DA COSTA, 56,00 / 7, 14639, LEOMIR SOUZA DIAS, 50,05.
MANOEL URBANO – ZONA URBANA
1, 42450, ANDRÉ VICENTE NARCISO DA SILVA, 54,08.
MARECHAL THAUMATURGO – ZONA URBANA
1, 40464, JARDEL SALES DA COSTA, 58,00.
MARECHAL THAUMATURGO – ZONA RURAL
1, 53471, ANTÔNIO GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, 56,85.
PLÁCIDO DE CASTRO – ZONA URBANA
1, 38242, ANDERSON ROCHA MESQUITA, 59,07 / 2, 27667, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, 57,70 / 3, 53270, ADILIO DE OLIVEIRA COSTA, 55,78 / 4, 28879, DEBORA SANTOS DE MORAES, 53,83.
PLÁCIDO DE CASTRO – ZONA RURAL
1, 36042, MANOEL CARLOS GUEDES NETO, 75,48 / 2, 35677, ROSANGELA CAMILO DE LIMA, 61,28 / 3, 35592, EDIRLEI FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA, 56,83.
PORTO ACRE – ZONA URBANA
1, 41033, ANA RAYANE MELO LEITE, 67,40.
PORTO ACRE – ZONA RURAL
1, 44683, IAKSON HERMINIO LINHARES, 68,87 / 2, 38664, FRANCISCO CUNHA DO NASCIMENTO, 64,22 / 3, 30449, GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE, 61,58 / 4, 31854, JAÍRES FREITAS GONÇALVES GOMES, 60,12 / 5, 19078, ICLEIA PEREIRA SOARES, 59,15 / 6, 41523, MANOEL BENEDITO MONTEIRO DA ROCHA, 58,70 / 7, 45684, FLÁVIO DE SOUZA SILVA, 54,88 / 8, 34531, PABLO WOLTER CARUTA GONDIM (PCD), 53,78.
RIO BRANCO – ZONA URBANA
1, 62252, JOSÉ ARTEIRO DA FROTA NETO , 76,73 / 2, 14092, JOÃO EDUARDO LIMA PESSOA , 75,27 / 3, 33944, RAUL JESUS DIAZ ROSAS, 75,12 / 4, 34975, KEILA BEZERRA DA COSTA, 75,10 / 5, 21364, LEONARDO MARTINS BEZERRA, 73,68 / 6, 30795, FELIPE VALENTIM DA SILVA, 73,67 / 7, 36217, DAVID ARAÚJO ROCHA, 71,90 / 8, 55493, LUCAS DA SILVA PEREIRA, 73,07 / 9, 16364, MARCÍLIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, 71,75 / 10, 20281, ANDERSON DE PAIVA MELO, 71,75 / 11, 35006, MATEUS BESSAS ALVES, 71,42 / 12, 17682, DAVI DE MOURA VELOSO, 71,17 / 13, 40393, VALTEMBERG BARBOSA DE SOUZA, 71,15 / 14, 37195, LUCAS VIANA DA SILVA, 70,10 / 15, 30202, ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, 69,62 / 16, 51402, MIRIAN SILVA FERREIRA, 69,50 / 17, 12492, AMARAL TEIXEIRA DE SOUZA , 69,42 / 18, 17284, SERGIO MELO DE SOUZA BATALHA SALES, 69,28 / 19, 16986, AILTON SANTOS DA SILVA, 69,20 / 20, 55950, JOSÉ LUCAS DA SILVA CAMPOS , 68,97 / 21, 2775, ANDERSON DOS SANTOS SILVA, 68,93 / 22, 26913, MATHEUS ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, 68,87 / 23, 56602, JOSÉ NILTON SILVA GOMES, 68,68 / 24, 60944, RAYFRAN DINIZ DOS SANTOS, 68,67 / 25, 46276, FRANCISCO GILVAN MARTINS DO NASCIMENTO, 68,67 / 26, 19041, GEOVANY ALMEIDA CALEGARIO, 68,57 / 27, 49462, LEONÉSIO DA SILVA PONCE, 68,50 / 28, 50334, GILMEREZ MARINHO DA SILVA, 68,13 / 29, 34398, KENNEDY ACIOLE DE SOUZA, 68,12 / 30, 24862, SAMUEL TERTO DE SOUSA RODRIGUES, 68,10 / 31, 35031, SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR, 68,00 / 32, 45716, JOSÉ VAGNER ARAÚJO MARTINS, 67,78 / 33, 26726, ROGER HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, 67,75 / 34, 27121, IGLESSON MENEZES DOS REIS, 67,62 / 35, 37778, LOURIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, 67,57 / 36, 47638, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, 67,35 / 37, 59191, DJALMA TELES GALDINO NETO, 67,17 / 38, 39466, JOABE FREITAS DO NASCIMENTO, 66,78 / 39, 44418, ATHYELI DA SILVA FELISBERTO, 66,67 / 40, 32608, MIZAEL LIMA RODRIGUES, 66,52 / 41, 51356, SILAS SENHORINHA DE ALENCAR, 66,50 / 42, 37755, WESLEY BEZERRA , 66,45 / 43, 41294, THAMIRIS DA COSTA OLIVEIRA, 66,37 / 44, 26707, ALESSANDRO DA SILVA DE LIMA , 66,30 / 45, 48524, JAMES OLIVEIRA DA SILVA, 66,02 / 46, 51383, ANTONIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, 65,93 / 47, 28880, WILLIAM MAIA CAVALCANTE , 65,93 / 48, 39397, CLEIA FERREIRA DA COSTA, 65,80 / 49, 39606, LUCAS MOURA COUTINHO, 65,73 / 50, 55525, RAYLANE DA SILVA AGUIAR, 65,70 / 51, 52315, JACINEUDO DA SILVA OLIVEIRA , 65,67 / 52, 52240, HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHÃES, 65,58 / 53, 35814, PAULA VITÓRIA JUCÁ FRANÇA, 65,58 / 54, 38976, FRANCISCA EDICLEIA SANTIAGO DE MIRANDA, 65,53 / 55, 38962, WEVERTON ROCHA DA SILVA, 65,40 / 56, 1610, ANDRÉIA DA SILVA DE FREITAS, 65,32 / 57, 32350, GUSTAVO MAPEANO ALMEIDA DE SOUZA, 65,27 / 58, 14138, THIELLY PAULA KAULING DE CARVALHO ROSA, 65,17 / 59, 57740, OTAVIO QUEIROZ CARNEIRO, 65,03 / 60, 38663, JOSÉ FERREIRA AGUIAR DOS SANTOS, 65,00 / 61, 54739, ANDRESSA SANTOS DA ROCHA, 64,88 / 62, 17508, RONALDO FEITOSA DA SILVA, 64,77 / 63, 61567, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 64,72 / 64, 41469, FRANCISCO NUNES MOREIRA CARVALHO, 64,35 / 65, 55706, ANTONIO FERNANDES DE SOUZA FILHO, 64,32 / 66, 32678, ANDRIELLE SOUZA BEZERRA NOGUEIRA, 64,28 / 67, 31797, ALAIANE SILVA DA CUNHA MENDONÇA, 64,22 / 68, 37461, HERBERT RANIERE DOS SANTOS DA SILVA, 64,22 / 69, 875, CLAUDIO SOARES DOS SANTOS, 64,15 / 70, 33065, LUCAS NASCIMENTO DA SILVA, 63,90 / 90, 14663, CLAUDENICE NUNES DE AMORIM (PCD), 61,62 / 100, 36292, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS (PCD), 60,73 / 136, 45101, CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS (PCD), 57,03.
RIO BRANCO – ZONA RURAL
1, 30351, JOÃO PEDRO SOUZA GOMES, 62,52 / 2, 47353, SADRAQUE DE LIMA RUFINO, 59,88.
RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA
1, 3541, FRANCISCO UIRLA DOS SANTOS DA SILVA, 65,28 / 2, 42838, JOSE ADGARBE PEREIRA ALVES, 64,92 / 3, 46111, HERBESSON OLIVEIRA SANTANA, 62,95 / 4, 38456, HIGO SILVA DO NASCIMENTO, 58,52 / 5, 38203, JOÃO VICTOR RODRIGUES CARNEIRO, 58,00.
RODRIGUES ALVES – ZONA RURAL
1, 25873, SANDRO OLIVEIRA JOAQUIM, 61,05 / 2, 47286, JOCIMAR DA COSTA MAIA, 56,72 / 3, 50726, GEVALDO RICARDO DOS SANTOS, 52,17.
SANTA ROSA DO PURUS – ZONA URBANA
1, 40225, ANTONIO CARLOS OSÓRIO DO NASCIMENTO, 55,32.
SENA MADUREIRA – ZONA URBANA
1, 167, JOHN CLEYNE RODRIGUES GOMES TELES, 70,83 / 2, 1521, GERLEUDO SILVA DOS SANTOS, 66,68 / 3, 4746, JULIANA SILVA RODRIGUES, 64,98 / 4, 49685, CARLOS HENRIQUE SANTOS ESPÍNDOLA, 63,07 / 5, 26751, GILSON ARAÚJO DA SILVA, 57,37 / 6, 441, ADEVAL NASCIMENTO MIRANDA, 55,00 / 7, 44949, ALFREDO PINTO DE LIMA FILHO, 53,63 / 8, 23582, OSMIR CARNEIRO DA SILVA, 52,75 / 9, 37978, KARIANE DE BRITO DINIZ LIRA, 52,50.
SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA
1, 36823, DAMIÃO ALVES DA SILVA, 71,18 / 2, 43247, EMILI LUCENA LOPES, 70,68 / 3, 19583, EVERALDO DOS SANTOS ARAUJO, 70,53 / 4, 8799, ARY MARCUS DA SILVA PAES, 67,25 / 5, 33562, FRANCISCO DE SOUZA SAMPAIO, 62,65 / 7, 38905, GERCILONE GOMES DE OLIVEIRA (PCD), 51,42.
SENADOR GUIOMARD – ZONA RURAL
1, 38876, DAIANA SAMPAIO DO NASCIMENTO, 63,85 / 2, 97, VALDINEY FERREIRA SANTOS, 56,13 / 3, 44007, ANDRESSA CAMPOS DE ALMEIDA, 54,57.
TARAUACÁ – ZONA URBANA
1, 55534, FRANCISCO RONE ARRUDA MAIA, 73,88 / 2, 30486, ANTONIO JAISSON RODRIGUES DA ROCHA, 66,25 / 3, 46456, RICARDO OLIVEIRA MAGALHÃES, 65,80 / 4, 43391, EMICÉLIO PEREIRA BARROSO, 64,93 / 5, 34879, GIAN LUCCA DE OLIVEIRA COSTA, 62,90 / 6, 31365, CARLA ARIELA LUZ QUIRINO GUIMARÃES, 61,35 / 7, 28924, KEILYSON NAAZIO OLIVEIRA MORAES, 60,83 / 8, 36510, MANOEL GOMES GARCIA, 58,67 / 9, 9715, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN, 57,70 / 10, 34362, TAINA CLAVIA LIMA DO NASCIMENTO, 49,95.
TARAUACÁ – ZONA RURAL
1, 26446, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 71,63 / 2, 23408, FRANCISCO DOUGLAS SILVA DE ALCANTARA VIANNA, 54,75 / 3, 26391, FLÁVIO PINTO DE SOUZA, 46,80.

XAPURI – ZONA URBANA
1, 44544, JOSCIRES DE OLIVEIRA ÂNGELO, 61,43 / 2, 26271, EDILÚCIO SIQUEIRA DE ALMEIDA AMORIM, 61,40 / 3, 51557, ADELSON DOS SANTOS SOUZA, 54,15 / 4, 38544, PAULO SERGIO SOARES DA SILVA, 51,73.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica;
2.1.5 Avaliação psiquiátrica;
2.1.6 Avaliação ortopédica;
2.1.7 Raio X total de coluna com laudo;
2.1.8 Avaliação otorrinolaringológica;
2.1.9 Audiometria tonal, com laudo;
2.1.10 Hemograma completo;
2.1.11 Glicemia em jejum; e
2.1.12 Vídeolaringoscopia, com laudo (somente para o cargo de Professor P2).
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá:
a) realizar o agendamento, por meio dos links: https://www.ac.gov.br/servico/concurso-see-agendamento-junta-medica-dias-29-e-30-de-dezembro ou https://www.ac.gov.br/servico/concurso-see-agendamento-junta-medica-dias-05-a-16-de-janeiro e se dirigir, na data e horário agendados, à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 16 de janeiro de 2026, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC; ou
b) se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, nos dias 07 e 08 de janeiro de 2026, das 08h às 12h, na Rua Félix Gaspar, n° 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.
2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudDo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 16 de janeiro de 2026, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, a um dos seguintes endereços:

Município	Local	Endereço	Contato
Rio Branco	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Rio Grande do Sul, 1907, Volta Seca. CEP 69.911-018.	(68) 3213-2431
Acrelândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua José de Deus, s/n°, Bairro: Centro. CEP: 69.945-000.	(68) 99999-0331 (68) 99208-5134
Assis Brasil	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida Raimundo Chaar, nº 342, Centro. CEP: 69.935-000.	(68) 99982-8111
Brasiléia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Bejamim Constant, nº 64 – Centro. CEP: 69.932-000.	(68) 99212-2145
Bujari	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Projetada A, nº 107, Centro. CEP: 69926-000.	(68) 99236-9871
Capixaba	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Travessa Gavião, n° 440, Conquista. CEP: 69931000.	(68) 98413-7613 (68) 98424-3893
Cruzeiro do Sul	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida 25 de Agosto, nº 4320, Aeroporto Velho. CEP: 69.980-000.	(68) 99239-1235 (68) 99609-3147
Epitaciolândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Travessa de Integração, s/n, Centro. CEP: 69934-000.	(68) 99602 – 0636 (68) 99904-2681
Feijó	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Travessa Floriano Peixoto, nº 2030, Centro. CEP: 69.960-000.	(68) 99247-1030 (68) 98428-8797
Jordão	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Carlos Gonçalves de Farias, s/nº, Centro. CEP: 69.975-000.	(68) 99208-7594 (68) 99227-3794
Mâncio Lima	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Av. Joaquim Generoso Oliveira, nº 202, Centro. CEP: 69.990-000.	(68) 99973-6139 (68) 99995-5290
Manoel Urbano	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Francisco Freitas, nº 290, São José. CEP: 69.952-000.	(68) 99900-7061 (68) 99998-2612
Marechal Thaumaturgo	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Zilda Vasconcelos, nº 610, Centro. CEP: 69.983-000.	(68) 98422-7763 (68) 98423-9925
Plácido de Castro	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Epaminondas Jacome, s/nº, Centro. CEP: 69.928-000.	(68) 99983-8225 (68) 99901-9905
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Linha I, nº 939, Vila do Incra. CEP: 69.927-000.	(68) 999457965 (68) 99988-7173
Porto Walter	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Calile Camely, n°377, Bairro Centro. CEP: 69982000.	(68) 99249-0911 (68) 98425-5236
Rodrigues Alves	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Av. Marechal Thaumarturgo, nº 365, Centro. CEP: 69.985-000.	(68) 99973-1643 (68) 99998-8450
Santa Rosa do Purus	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua 28 de Abril, s/nº, Centro. CEP: 69.955-000.	(68) 99925-7360 (68) 99245-4642
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Maranhão, nº 1.947, Bairro C.S.U. CEP: 69.940-001.	(68) 99983-0476
Senador Guiomard	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Manoel Julião, nº 830, Maria Fernandes. CEP: 69.925-000.	(68) 98413-1722 (68) 99934-4720
Tarauacá	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Justiliniano de Serpa, s/nº, Centro. CEP: 69.970-000.	(68) 98426-0624 (68) 99942-9839
Xapuri	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Floriano Peixoto, nº 90, Centro. CEP: 69.930-000.	(68) 99949-5852 (68) 99986-2789

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em licenciatura, de acordo com a disciplina, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no conselho de classe, para o cargo de Professor P2 – Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).
3.2.1 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico (https://sead.ac.gov.br/comunicado/).
3.2.2 Não serão impressas declarações ou cópias de quaisquer documentos do referido subitem, por parte da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no momento da entrega de documentos.
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados posteriormente.
4.2 O candidato terá até 30 (trinta) dias para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 12.062-P, de 23 de dezembro de 2025.
5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 É vedada a remoção de servidor da localidade para a qual concorreu à vaga, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, em razão do disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.
5.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

Termo de Revogação nº 8/2025/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 01 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que consagram os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, eficiência e interesse público; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de erro material ou premissa fática equivocada; CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 4/2025/SEAD – DEPTEL/SEAD – DIRMOD/SEAD – SEAGEA, que após diligência, opta Pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com fundamento no art. 59, incisos III (preço inexequível) e IV (desconformidade com o edital) da Lei nº 14.133/2021, e Pelo RETORNO DOS AUTOS a SELIC para o prosseguimento do feito quanto aos demais licitantes remanescentes. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 408/2025/SEAD – DEJUA, que concluiu pela possibilidade jurídica de tornar sem efeito o Termo de Revogação nº 07/2025/SEAD, diante do reconhecimento de erro material na interpretação do valor unitário do item licitado, sem prejuízo à isonomia, à competitividade ou a terceiros; CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a anuência expressa da empresa vencedora quanto aos valores corretos, mantendo-se integralmente as condições da proposta originalmente apresentada; CONSIDERANDO o Memorando nº 1036/2025/SEAD – DEPAC, que determinou a adoção das providências administrativas necessárias à produção do ato que tornasse sem efeito a revogação e restabelecesse a adjudicação e homologação anteriormente realizadas; CONSIDERANDO que a revogação formalizada por meio do Termo de Revogação nº 07/2025/SEAD fundamentou-se em premissa fática posteriormente reconhecida como equivocada;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar SEM EFEITO o Termo de Revogação nº 07/2025/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado n° 14.152, de 21/11/2025, que revogou a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 368/2025 – COMPRAS GOV nº 90368/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Comutado – STFC.
Art. 2º Restabelecer, para todos os efeitos legais, a Adjudicação e a Homologação anteriormente realizadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 368/2025, em favor da empresa OPERADORA JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.597.360/0001-02.
Art. 3º Determinar o encaminhamento imediato dos autos à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, para que seja dado regular prosseguimento ao certame, com a adoção das providências subsequentes cabíveis.
Art. 4º Determinar a publicação do presente Ato Administrativo, para fins de transparência e eficácia, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO EM 29/10/2025
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025 – COMPRASGOV Nº 90124/2025 – CBMAC – SEI Nº 0609.003374.00246/2024-31
A COMISSÃO informa que o processo acima mencionado será ANULADO, em razão da instabilidade no sistema Compras.gov, conforme comunicado nº 46/25 do Portal de Compras do Governo Federal. Em virtude disso, um novo procedimento será republicado sob a denominação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 134/2025 – COMPRASGOV Nº 90134/2025 – CBMAC.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 133/2025 – COMPRASGOV Nº 90133/2025 – CPC – SEJUSP/PMAC – SEI Nº 0819.012789.00094/2024-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Quartel do 1º Pelotão Destacado do 7º BPM da Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC), no município de Jordão-Acre, com recursos oriundos do Convênio n° 960282/2024 – Programa Calha Norte.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/12/2025, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 134/2025 – COMPRASGOV Nº 90134/2025 – CPC – CBMAC – SEI Nº 0609.003374.00246/2024-31
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma Piscina com vestiário e Academia no 6º Batalhão de Bombeiros Militares em Sena Madureira – AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/12/2025, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 551/2025 – COMPRASGOV Nº 90551/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.004661.00156/2024-44
Objeto: Contratação de empresa para a Fornecimento, Instalação, Desinstalação e Manutenção de Cortinas e Persianas com acessórios, para atender as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 21/01/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br , UASG: 927996, em razão da retificação do Termo de Referência.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Aline Leoncini Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2025 – COMPRASGOV Nº 90487/2025 – SEJUSP – SEI Nº 0819.018577.00069/2025-52
Objeto: Aquisição de aviônicos (sistemas eletrônicos de controles de voo, navegação, vigilância e comunicação), para modernização das aeronaves de asa fixa, Bonanza A36 PTKIP, do Centro Integrado de Operações Áreas – CIOPAER, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de retificação do Termo de Referência.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025 – COMPRASGOV Nº 90555/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VIII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de RETIFICAÇÃO.
Rio Branco-AC, 30 de Dezembro de 2025.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

Termo de Revogação nº 7/2025/FUNDHACRE
A Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “d”, bem como no artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da referida Lei, resolve revogar o Pregão Eletrônico SRP nº 537/2025, referente ao Processo SEI nº 0039.007391.00113/2025-63, cujo objeto é a aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato, destinado a atender às necessidades da FUNDHACRE.
A presente revogação decorre da implementação de um novo planejamento técnico, fundamentado em informações atualizadas e em demandas recentemente identificadas. Tais elementos demonstram a necessidade de elaboração de novo procedimento administrativo, devidamente adequado ao cenário atual e às reais condições que envolvem o encerramento do processo, caracterizando, assim, a necessidade administrativa de revogação, em atenção ao interesse público e aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.
O ato de revogação ora formalizado encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa, por meio do qual a Administração pode revisar seus próprios atos, conforme amplamente reconhecido pelo ordenamento jurídico. Observam-se integralmente, para tanto, as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Decreto nº 11.363/2023, o Decreto Estadual nº 5.965/2010, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 7.477/2014 (Lei de Acesso à Informação no Estado), a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), além de demais dispositivos pertinentes ao tema.
A prerrogativa de revogação também se apoia nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem à Administração Pública a faculdade de anular seus próprios atos quando ilegais e de revogar atos válidos por razões de conveniência e oportunidade, sempre que o interesse público assim o exigir.
Diante do exposto, e considerando a motivação acima detalhada, declara-se revogado o processo anteriormente encerrado, para que seja instaurado novo procedimento administrativo, adequado às condições técnicas e às necessidades atuais da Administração.
Fica assegurada ampla publicidade deste ato, bem como garantido o direito de manifestação dos interessados, nos termos do § 3º do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2025.

Soron Angélica Steiner Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CPC – SESACRE Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL XI, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
A COMISSÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 05/01/2026 às 09h (horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e no site, www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI – DICON/SEAGRI Nº 017/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00056/2024-28
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DO RIO PURUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.364.429/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração nº 017/2024/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 30/06/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 017/2024 o Valor Total de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Assinam: JOSÉ LUIS SCHAFER, (SEAGRI) e ALDEMAR BERNALDO DA COSTA (COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DO RIO PURUS).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00037/2025-82
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA VIDA GLEBA PARA-RURAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.010.723/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração/SEAGRI – DICON/SEAGRI nº 039/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/03/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 39/2025 o Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Assinam: JOSÉ LUIS SCHAFER, (SEAGRI) e ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO AZEVEDO (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS NOVA VIDA GLEBA PARA-RURAL).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N 01/2024
PROCESSO SEI SEAGRI Nº 0853.013720.00102/2024-87
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS FRONTEIRAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a utilização do saldo de aplicação financeira, por meio da modificação do Plano de Trabalho (0015267143), parte integrante do Termo de Fomento Nº 01/2024, com o intuito de apostilar a Meta 6: aquisição de equipamentos para fortalecimento institucional da sede da Associação. Passando a vigorar o Plano de Trabalho (0018845618) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº 01/2024 (documento SEI Nº 0010914485), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 46 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER, (SEAGRI) e SEBASTIÃO ALDERCLIR FREITAS DOS SANTOS (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS TRÊS FRONTEIRAS)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2025 - SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025 - COMPRASGOV Nº 90026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025/SEAGRI
PROCESSO SEI Nº: 0853.012666.00228/2024-63
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.110.004/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 048/2025 - SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 048/2025 o Valor Total de R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Oitava.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR (SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2923, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 276987-1, para responder cumulativamente, sem prejuízo das demais funções, pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2924, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00168/2025-14 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, 30h, matrícula nº 9074627-10, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1 e Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de supostas irregularidades atribuídas ao servidor M. A. M. B., Professor P2 25H, matrícula nº 9321152-9, em razão dos fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00168/2025-14 – Investigação Preliminar.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2929, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00452/2025-82 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1 e Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando apurar indícios de irregularidades administrativas, ante os fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00452/2025-82.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2931, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o Despacho nº 6825/2025/SEE – DAF, constantes no processo SEI nº 0014.004805.00154/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Cristina de Lima Araújo, matrícula nº 9109056-5/6, para
Responder pelo Departamento de Descentralização de Recursos e Projetos Educacionais – DEDRPE da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período 05/01/2026 a 14/01/2026, em decorrência de férias do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2932, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor WILIAM DA SILVA SOUSA, matrícula nº 9165843-3, da função de Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 313-A/2005
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0014.011108.00113/2021-80
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 313-A/2005, referente à locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado na Rua Purus, s/nº, Bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, destinado a atender as necessidade de armazenamento do Setor da Merenda Escolar e o Depósito de Inservíveis do Setor de Patrimônio, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 950/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor mensal deste instrumento é de R$ 8.956,74 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 107.480,88 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), para o período mencionado na cláusula terceira.
DA VIGÊNCIA: A locação do imóvel fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027.
DAS DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas objeto deste instrumento correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Locatária e José Alves da Silva – Locador

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL RURAL, PLÁCIDO DE CASTRO – CRUZEIRO DO SUL – ACRE

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, ANO LETIVO 2025.
Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC, nº 682/2019
01 ADRIANO DOS SANTOS SAMPAIO
02 ALANA ALVES DE SOUZA
03 ALICE MORAIS DE SOUZA
04 EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA
05 EMANUEL SILVA DE SOUZA
06 GUSTAVO OLIVEIRA DE ALMEIDA
07 HERYK DE SOUZA OLIVEIRA
08 JADSON FROTA TEOFILO
09 LAUANY AQUINO PAIVA
10 LUIZ AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO SILVA
11 PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DA FONSECA
12 PAULO VITOR DE SOUZA FALCÃO
13 THAIS SILVA VIANA
14 THIAGO BARBOSA DA SILVA
15 VICTOR HUGO NUNES DA SILVA
16 WANA ELOÁ ARAUJO COSTA
17 WEILLON PINHEIRO DA SILVA
Cruzeiro do Sul, 30 de dezembro de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 – SEI Nº 0014.013909.00040/2023-98 – ATA SRP Nº 177/2022
DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 301/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Tarauacá, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 456/2023/SEE-DILIC/SEE-DEAJ (PARECER REFERENCIAL) e Memorando nº 1942/2025/SEE – DIGCT, demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS O veículo tipo caminhonete adaptada, Marca/Modelo: MMC/TRITON SP OUTD HPE, Ano Fab/Mod. 2020/2021, Cor Predominante: BRANCA, Placa: QLW 1E66, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: MMC/L200 TRITON SPORT HPE S; ANO/FAB: 2019/2019; COR MARROM PLACA QLV0J65.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
Rio Branco (Ac), 30 de Dezembro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Raimundo Oliveira de Souza – Coopervel – Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre – Pela Contratada

---

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO/SEE Nº 20/2024.
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO Nº 20/2024/SEE, pelo período de 08 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, para execução do objeto do convênio.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura e CAMILO DA SILVA – Prefeito do Município de Plácido de Castro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE DOCENTES NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil; o Edital CAPES nº 22/2025, que disciplina o processo de adesão das redes públicas e seleção dos professores à Bolsa Mais Professores, a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão da Bolsa Mais Professores e a necessidade de enfrentar a carência docente na rede estadual de ensino do Acre, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores ingressantes, com vistas à participação no Programa Bolsa Mais Professores, observadas as normas a seguir.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A seleção de candidatos para participação no Programa Bolsa Mais Professores está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio de uma Comissão Interna de Seleção instituída pela Portaria SEE Nº 2877, de 18 de dezembro de 2025, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o Processo Seletivo Simplificado e divulgar as informações necessárias à sua realização.
1.2. O processo seletivo será regido por este Edital.
1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente deste edital e acatar na íntegra as suas disposições.
1.4. O candidato não deve acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), se excetuando aquelas autorizações expressas nas portarias vigentes da CAPES.
1.5. O curso de especialização previsto no Programa Bolsa Mais Professores iniciará no dia 16/03/2026;
1.6. Dúvidas e informações devem ser encaminhadas para o e-mail: seletivomaisprofessores.see@gmail.com.
2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública de docentes para atuação na rede estadual de ensino do Acre e participação no Programa Bolsa Mais Professores que inclui curso de especialização na modalidade EaD, a ser certificada por uma Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) com recebimento de apoio financeiro mensal concedido pela CAPES no valor de R$ 2.100,00 durante 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Edital CAPES nº 22/2025 e da Portaria CAPES nº 327/2025.
2.2. Os docentes selecionados serão alocados exclusivamente nas escolas integrantes da lista de escolas elegíveis do Acre (Anexo I), conforme critérios oficiais de inadequação docente, vulnerabilidade socioeconômica (INSE) e desempenho educacional (IDEB).
3. DAS VAGAS
3.1. As vagas oferecidas destinam-se a docentes alocados e realocados nas escolas elegíveis do Programa Bolsa Mais Professores, nas etapas de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, nos componentes curriculares em que há carência de profissionais.
3.1.1. Caso a quantidade de vagas ofertadas por determinado componente curricular não seja integralmente preenchida, fica prevista a possibilidade de redistribuição das bolsas remanescentes para outros componentes curriculares, observadas as necessidades da rede e a ordem de classificação dos candidatos habilitados em consonância com as diretrizes do Programa Bolsa Mais Professores.
3.2. Total de vagas: 203 (Duzentas e três).
3.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.
3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
3.5. A alocação de candidatos depende da necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE).
4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS
4.1. A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro, pago pela CAPES diretamente ao professor bolsista, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
4.2. As bolsas serão pagas pela CAPES em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
4. 3. Após a finalização do curso de especialização, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar conclusão por meio de certificado expedido pela Instituição Pública de Ensino Superior responsável.
4.4. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes de ensino, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.5. Caso o resultado da averiguação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.
4.6. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito às legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino.
4.7. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores até o momento recebidos, conforme Edital Capes 22/2025:
I – Comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1° grau;
II – Falecimento do professor bolsista;
III – Caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.
4.8. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na restituição atualizada dos valores até o momento recebidos, conforme Edital Capes 22/2025:
I – O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;
II – Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;
III – Evasão do curso de especialização por motivos não previstos.
4.9. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES. 4.10. As normas de acumulação de bolsas seguirão as determinações e normativos em vigor da CAPES.
4.11. A CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores, decidirá sobre os casos omissos
5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderá inscrever-se o candidato que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – ser professor da educação básica concursado na rede pública de ensino (SEE), efetivo ou em período de estágio probatório, alocado em uma escola elegível;
II – possuir diploma de curso de licenciatura ou diploma de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica;
III – assinar o Termo de Adesão e Compromisso do professor bolsista (Anexo V) a ser celebrado junto à União, por meio da Capes, o qual estabelecerá as obrigações e responsabilidades das partes;
IV – cumprir as atividades docentes na escola de alocação, os critérios de desempenho acadêmico e de frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
V – Concluir o curso de especialização ofertado no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a ser certificado por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada, integrando a formação acadêmica à prática docente desenvolvida na rede pública de ensino.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. Os interessados em participar do processo seletivo deverão preencher Ficha de inscrição (Anexo III) on-line e anexar documentos, a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até o dia 18 de janeiro de 2026 por meio da internet, no link https://forms.gle/y4X312dcvGzApsoX9, conforme Cronograma, Anexo V deste Edital.
6.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital.
6.4. O presente Edital e seus anexos constituem a norma do certame, incluindo, em todos os seus termos, as regras e as condições para a realização deste processo seletivo.
6.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
6.6. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
6.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um componente curricular que vai concorrer, conforme previsto no Anexo II deste Edital.
6.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo simplificado.
6.9. O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher todos os campos obrigatórios no endereço eletrônico disponibilizado pela SEE/AC, anexando a Ficha de Inscrição acompanhada de cópia digitalizada em formato PDF dos documentos pessoais e comprobatórios das formações específicas:
a) Documento oficial de identidade com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Termo de posse ou declaração de lotação emitida pela Vida Funcional, Representação da SEE nos municípios ou escolas;
d) Termo de Responsabilidade (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
e) Termo de Adesão e Compromisso do professor bolsista (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
f) Documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme tabela de pontuação.
6.10. O deferimento das inscrições será divulgado no site oficial da SEE, conforme Cronograma, deste Edital.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. O Processo Seletivo de que trata este edital será conduzido por uma (Comissão Interna de Seleção), formada para este fim e designada pela Portaria 2877, publicada no DOE nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025.
7.2. O processo de seleção dar-se-á em etapa única para os bolsistas do Programa Bolsa Mais Professores, conforme tabela de pontuação abaixo:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação: especialização lato sensu na área da educação	Classificatória	2 pontos por título	máximo 4 pontos
Cursos de informática (de no mínimo 20h, por curso)	Classificatória	1 ponto por curso	máximo 3 pontos
Cursos de Formação continuada para professores (de no mínimo 20h, por curso)	Classificatória	1 ponto por curso	máximo 3 pontos

7.3 A Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional através de uma Comissão Interna de Seleção designada para esse fim.
8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
8.1. Cada título será considerado uma única vez. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial.
8.2. O Resultado da Análise documental Processo de Seleção Simplificado será divulgado conforme Cronograma, Anexo deste Edital, no site da Secretaria Estadual de Educação.
8.3. Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
9.1. A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo.
9.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site desta Secretaria, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. Vide cronograma.
10. RECURSOS
10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Interna de Seleção, via e-mail: seletivomaisprofessores.see@gmail.com, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma.
10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Interna de Seleção, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.4. Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da Comissão Interna de Seleção. Portanto, não caberá mais recurso.
10.5. Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.
11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
11.1. verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.2. tiver idade maior, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
11.3. somar maior pontuação no critério quantidade de cursos de formação continuada para professores com duração, de mínimo, 20 (vinte) horas por curso.
11.4. somar maior pontuação no critério Titulação, com formação na área da Educação.
11.5. somar maior pontuação no critério cursos de informática.
12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Interna de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário de Educação para homologação, em até (04) quatro dias úteis.
12.2. Homologado o resultado final (divulgado no Diário Oficial do Estado), será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. O docente selecionado será alocado pela SEE/AC em regime temporário de bolsa, conforme legislação estadual vigente, exclusivamente para atender à implementação da Bolsa Mais Professores.
13.2. O contrato terá duração mínima de 2 (dois) anos, não havendo relação direta com o prazo da bolsa, nos termos do Edital CAPES nº 22/2025, item 6.
14. DA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES
14.1. Os docentes serão alocados em escolas elegíveis conforme lista anexa.
14.2. A alocação observará:
I – compatibilidade entre formação/habilitação e componente curricular;
II – necessidade da escola, considerando carência docente;
III – indicadores educacionais oficiais (INSE, IDEB, inadequação docente).
15. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA
15.1. O professor ingressante selecionado fará jus ao recebimento da bolsa e se tornará um professor bolsista após o início do curso de especialização, a ser ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores.
15.2. É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:
I – Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;
II – Cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;
III – Realizar o curso de especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
IV – Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;

V – Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
VI – Zelar e responsabilizar-se pelo uso, guarda e funcionamento de seus próprios materiais tecnológicos necessários à realização das atividades do Programa, incluindo equipamentos utilizados para estudos, atividades remotas, registros e comunicação institucional.
VII – Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; e
VIII – Cumprir com as demais exigências previstas neste Edital e demais normativos publicados pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA SEE/AC
I – Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso junto à União para implementação da Bolsa Mais Professores;
II – Pactuar o quantitativo de bolsas a partir do preenchimento no SIMEC, por etapa e por componente curricular, considerando o quantitativo pré-calculado, a capacidade de execução e planejamento local e a lista das escolas elegíveis para alocação dos professores;
III – Autorizar o uso das informações fornecidas durante o processo de adesão para outros fins além do próprio, incluindo fins institucionais, de acompanhamento e de divulgação;
IV – Regulamentar e executar o processo de seleção pública para professores ingressantes no âmbito da Bolsa Mais Professores, sendo responsáveis legais por todas as etapas e procedimentos necessários para a efetivação das contratações, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;
V – Assegurar que os professores bolsistas integrarão o quadro de docentes da rede pública de ensino da Educação Básica do ente federativo, devendo garantir os mesmos direitos e deveres da função exercida pelos profissionais com contratos equivalentes já em exercício na rede.
VI – Assegurar, por meio de instrumentos contratuais, que os professores ingressantes selecionados tenham a possibilidade de permanecer alocados na rede por, no mínimo, 2 (dois) anos;
VII – Assegurar que a Bolsa Mais Professores não comporá o cálculo para cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, sendo a bolsa uma complementação ao salário do professor, não configurando substituição da remuneração regular;
VIII – Alocar os professores bolsistas de modo a garantir adequações na jornada de trabalho, sem reduções salariais, para a participação efetiva do professor bolsista na especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
IX – Alocar os professores bolsistas de modo a garantir adequações na jornada de trabalho, sem reduções salariais, para a participação efetiva do professor bolsista na especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
X – Priorizar a distribuição das bolsas em disciplinas com maior carga horária na matriz curricular da etapa ou modalidade atendida, em observância ao princípio da eficiência da administração pública;
XI – Promover a integração dos professores bolsistas com as equipes pedagógicas das escolas, incentivando sua participação no planejamento e implementação do projeto pedagógico;
XII – Respeitar os prazos, os procedimentos e os demais aspectos estabelecidos para a operacionalização da Bolsa Mais Professores;
XIII – Indicar um técnico da Secretaria de Educação (ponto focal), para a interlocução direta com o MEC e com a Instituição Pública de Ensino Superior, garantindo o fluxo eficiente de informações e a gestão dos bolsistas na rede;
XIV – Fornecer as informações necessárias para a execução da Bolsa Mais Professores, visando assegurar o acesso dos professores selecionados à bolsa, bem como promover o controle e o acompanhamento das atividades a serem realizadas pelo professor bolsista na rede.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A concessão da bolsa fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização orçamentária e financeira.
17.2. Os candidatos serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.
17.3. Observadas às necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado através de Diário Oficial.
17.4. O não comparecimento do interessado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na eliminação do candidato.
17.5. Casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção.
Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS AO Edital
ANEXO I
LISTA DE ESCOLAS ELEGÍVEIS NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE, CONFORME CRITÉRIOS OFICIAIS DE INADEQUAÇÃO DOCENTE, VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (INSE) E DESEMPENHO EDUCACIONAL (IDEB)

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓD ESCOLA	INSE	IDEB AF 2023	IDEB EM 2023	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (PCD)	MATRÍCULAS
Bujari	ESC PEDRO GOMES DE LIMA	12009555	3,41					382
Rodrigues Alves	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	12028479	3,44	3,7	3,5			169
Rodrigues Alves	ESC NUNES CORREIA	12003867	3,47					116
Bujari	ESCOLA MARIA DO CARMO RAMOS	12009679	3,63	3,6				133
Rodrigues Alves	ESC FELICISSIMO NEGREIROS	12003638	3,66	3,4	3,7			190
Rio Branco	ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	12021245	3,75	3,6				74
Xapuri	ESC MADRE GABRIELA NARDI	12017876	3,76	4,1				274
Bujari	ESC NOVA VIDA	12020680	3,77		2,9			210
Cruzeiro do Sul	ESC VISCONDE DO RIO BRANCO	12001627	3,79	4,7				116
Porto Acre	ESC VITORIA	12027200	3,84					166
Feijó	ESC DOM PEDRO I	12004120	3,87					178
Tarauacá	ESC MAGIA DO SABER	12029718	3,89	3,5				326
Capixaba	ESC NOVA ESPERANCA	12023396	3,9	3	4,2			207
Santa Rosa do Purus	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI	12028851	3,91		2,2			263
Marechal Thaumaturgo	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	12026328	3,91					620
Cruzeiro do Sul	ESC NORBERTO ASSUNCAO CAVALCANTE	12001104	3,94	4,6				145
Tarauacá	ESC 15 DE JUNHO	12005398	3,96	3,3	3,9			188
Cruzeiro do Sul	ESC HUMBERTO DE CAMPOS	12000701	3,97					150
Jordão	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	12030155	4,03	4,6	4			411
Tarauacá	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	12005681	4,04	4,6				289
Cruzeiro do Sul	ESC CORONEL CONTREIRAS	12000345	4,05					145
Acrelândia	ESC MARIA DE JESUS RIBEIRO	12009164	4,06					119
Sena Madureira	ESC CHARLES SANTOS	12025836	4,06					220
Tarauacá	ESC FRANCISCO NAPOLEAO DE ARAUJO	12031755	4,08		3			330
Porto Walter	ESC BORGES DE AQUINO	12003050	4,08	3,7	3,4			783
Tarauacá	ESC JOAO RIBEIRO	12005894	4,12		3,6			855
Feijó	ESC NANZIO MAGALHAES	12003930	4,13	4,4				260
Cruzeiro do Sul	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II	12000973	4,15	4,2				145

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓD ESCOLA	INSE	IDEB AF 2023	IDEB EM 2023	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (PCD)	MATRÍCULAS
Cruzeiro do Sul	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO	12001015	4,15	4,5				239
Cruzeiro do Sul	ESC AUGUSTO SEVERO	12000280	4,16	4,2				137
Mâncio Lima	ESC 1º DE MAIO	12001805	4,18	4,2				338
Mâncio Lima	ESC ANTONIO OLIVEIRA DANTAS	12001945	4,19	4,5	3,6			532
Cruzeiro do Sul	ESC RAIMUNDO CALPER	12001422	4,21					166
Sena Madureira	ESC ASSIS VASCONCELOS	12007412	4,21					712
Rio Branco	ESC AGNALDO MORENO	12011070	4,22	4,3				129
Rio Branco	ESC SANTO ANTONIO II	12014001	4,22	4,4				299
Rio Branco	ESC JORGE KALUME	12012718	4,22					154
Porto Acre	ESC CEL JOSE PLACIDO DE CASTRO	12015326	4,23	3,7	3,4			448
Sena Madureira	ESC RAIMUNDO MAGALHAES	12008389	4,23	4,3				194
Cruzeiro do Sul	ESC PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	12000108	4,23	4,6				110
Rio Branco	ESC PROF PEDRO MARTINELLO	12044636		4,3	3,8			801
Plácido de Castro	ESC SAO LUIZ GONZAGA	12010731		5,1	3,9			448
Rio Branco	ESC SAO PEDRO I	12013595		4				494
Rio Branco	ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES	12013510		4,8				141
Cruzeiro do Sul	ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO	12000256						56
Cruzeiro do Sul	ESC DOM PEDRO II	12000400						42
Cruzeiro do Sul	ESC DION THAUMATURGO	12000469						42
Cruzeiro do Sul	ESC PROF FRANCISCO ALBECIR BRITO DA SILVA	12000779						80
Cruzeiro do Sul	ESC JUAREZ IBERNON	12000906						315
Cruzeiro do Sul	ESC RAINHA DA FLORESTA	12001317						167
Cruzeiro do Sul	ESC SAO FRANCISCO	12001406						72
Cruzeiro do Sul	ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE	12001490						104
Mâncio Lima	ESC INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	12001821						231
Mâncio Lima	ESC INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	12002062						52
Mâncio Lima	ESC INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	12002097						37
Mâncio Lima	ESC INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	12002275						130
Marechal Thaumaturgo	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	12002640						23
Porto Walter	ESC INDIGENA ARARA INDIGENA	12003034						77
Porto Walter	ESC INDIGENA LIMA DO VALE	12003263						67
Rodrigues Alves	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	12003654						150
Rodrigues Alves	ESC INDIGENA JAMINAUAS	12003727						15
Rodrigues Alves	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS	12003760						347
Feijó	ESC ANTONIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	12004022						80
Feijó	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	12004065						86
Feijó	ESC INDIGENA BOM JESUS	12004081						107
Feijó	ESC INDIGENA RUA BUSE TUWENI	12004260						108
Feijó	ESC FRANCISCO WULISSES DE MEDEIROS	12004413						367
Feijó	ESC INDIGENA PAREDAO	12004472						92
Feijó	ESC INDIGENA HUNI KUI SIA	12004596						230
Feijó	ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA	12004600						37
Feijó	ESC INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	12004642						161
Feijó	ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO	12004650						111
Feijó	ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE	12004669						47
Feijó	ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE	12004685						101
Feijó	ESC INDIGENA PUPUNHA	12004790						57
Feijó	ESC SANTO ANTONIO I	12004847						424
Feijó	ESC INDIGENA SIMPATIA	12004952						14
Feijó	ESC VICENCIA DE OLIVEIRA	12005029						17
Jordão	ESC INDIGENA BELO MONTE	12005118						28
Tarauacá	ESC ARIVAN CARNEIRO PRADO	12005517						282
Tarauacá	ESC BOM JESUS	12005541						137
Tarauacá	ESC INDIGENA IVA STTIHO	12005550						75
Tarauacá	ESC INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	12005827						283
Tarauacá	ESC JOAO PAULO II SEDE	12005886						16
Tarauacá	ESC JOAQUIM NABUCO	12005908						244
Tarauacá	ESC LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	12005967						266
Tarauacá	ESC MARECHAL CASTELO BRANCO	12005983						6
Tarauacá	ESC MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	12006076						130
Tarauacá	ESC MARIA DE LOURDES SANTOS CATAO	12006084						322
Tarauacá	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA	12006106						39
Tarauacá	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	12006114						60
Tarauacá	ESC REYDINER HILARIO DE MATOS	12006270						42
Tarauacá	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I	12006408						49
Tarauacá	ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II	12006416						52
Tarauacá	ESC INDIGENA SAO JOSE I	12006459						47
Manoel Urbano	ESC ANTONIO NASCIMENTO	12006602						205
Manoel Urbano	ESC GERALDO GURGEL DE MESQUITA	12006750						50
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA NOVA MOEMA	12007145						46
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA SAO JOAO BATISTA	12007218						50
Sena Madureira	ESC AFONSO PENA	12007307						42
Sena Madureira	ESC ALUIZIO SALES COSTA	12007374						35
Sena Madureira	ESC ANJO DA GUARDA	12007382						47
Sena Madureira	ESC COMUNITARIA II	12007536						179
Sena Madureira	ESC DR VALERIO MAGALHAES	12007641						17
Sena Madureira	ESC FABIO BEZERRA CAVALCANTE	12007706						23
Sena Madureira	ESC FRANCISCO ADALTIVO BEZERRA	12007773						13
Sena Madureira	ESC FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	12007803						17
Sena Madureira	ESC HERMINIO PESSOA	12007846						23

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓD ESCOLA	INSE	IDEB AF 2023	IDEB EM 2023	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (PCD)	MATRÍCULAS
Sena Madureira	ESC IRMA EVANGELISTA SIMONATO	12007919						63
Sena Madureira	ESC ITAMARATY	12007935						49
Sena Madureira	ESC JOSE DA COSTA SOBRINHO	12007994						41
Sena Madureira	ESC JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	12008010						20
Sena Madureira	ESC JOSE PEJOTA DE MORAIS	12008028						19
Sena Madureira	ESC LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	12008060						46
Sena Madureira	ESC LIBERDADE I	12008079						61
Sena Madureira	ESC MANOEL CESARIO DE FARIAS	12008109						18
Sena Madureira	ESC MURUMBA	12008133						24
Sena Madureira	ESC NOVA OLINDA	12008214						20
Sena Madureira	ESC PIEDADE	12008273						29
Sena Madureira	ESC RECIFE II	12008435						43
Sena Madureira	ESC SANTA ANA	12008486						17
Sena Madureira	ESC SAO FRANCISCO I	12008583						45
Sena Madureira	ESC SAO SEBASTIAO	12008680						18
Sena Madureira	ESC SENADOR ADALBERTO SENA	12008737						25
Sena Madureira	ESC SANTA IZABEL	12008770						49
Sena Madureira	ESC TABATINGA	12008850						42
Sena Madureira	ESC TIRADENTES	12008885						30
Sena Madureira	ESC ULISSES GUIMARAES	12008893						23
Sena Madureira	ESC VIRGINIO DA SILVA DINIZ	12008907						23
Bujari	ESC CAJUEIRO	12009350						19
Bujari	ESC DO LIMOEIRO	12009377						34
Bujari	ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS	12009482						35
Bujari	ESC MAPINGUARI	12009490						27
Bujari	ESC PEDRO ALVARO	12009547						37
Bujari	ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA	12009687						97
Senador Guiomard	ESC BOM DESTINO	12009997						165
Plácido de Castro	ESC MANOEL BARROS	12010391						159
Plácido de Castro	ESC SANTA RITA DE CASSIA	12010790						53
Rio Branco	ESC ALTO ALEGRE II	12011134						109
Rio Branco	ESC DR AUGUSTO MONTEIRO	12012297						65
Rio Branco	ESC ENA OLIVEIRA DE PAULA	12012416						25
Rio Branco	ESC FIGUEIRA	12012432						29
Rio Branco	ESC FLORESTA	12012459						49
Rio Branco	ESC MANOEL DA CUNHA NETO	12012840						30
Rio Branco	ESC MANUEL TIAGO LINDOSO	12012858						106
Rio Branco	ESC NOVA ESPERANCA I	12013170						21
Senador Guiomard	ESC NOVA JERUZALEM II	12013188						53
Senador Guiomard	ESC SAO JOSE IV	12013811						36
Porto Acre	ESC SAO RAIMUNDO NONATO	12014036						266
Porto Acre	ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA	12015466						50
Porto Acre	ESC SANTA FE	12015539						50
Rio Branco	ESC SANTA LUCIA II	12015555						34
Xapuri	ESC BELO HORIZONTE	12017493						120
Xapuri	ESC ESPERANCA DO POVO	12017620						184
Xapuri	ESC FLORESTA	12017655						5
Xapuri	ESC JOAO EDUARDO	12017841						40
Xapuri	ESC JULIO MARTINS	12017850						20
Xapuri	ESC NOVA ESPERANCA II	12017957						27
Xapuri	ESC PADRE JOSIMO	12017981						60
Xapuri	ESC UNIAO	12018210						63
Jordão	ESC INDIGENA BOA ESPERANCA	12018600						52
Rio Branco	ESC BOM JESUS	12018678						54
Sena Madureira	ESC SANTA AMELIA I	12018740						11
Jordão	ESC INDIGENA ALTO DO BODE	12018848						44
Xapuri	ESC CENTRAL DO ESPALHA	12018970						30
Plácido de Castro	ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO	12019178						35
Sena Madureira	ESC PRACAUBA	12019364						67
Xapuri	ESC BOA VISTA	12019461						16
Xapuri	ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA	12019488						52
Marechal Thaumaturgo	ESC INDIGENA UIRAPURU	12020036						51
Marechal Thaumaturgo	ESC INDIGENA JACOBINA	12020044						48
Rio Branco	ESC 25 DE JULHO	12020290						136
Sena Madureira	ESC IOLANDA PEREIRA NUNES	12020567						42
Cruzeiro do Sul	ESC PEDRO BENICIO	12020672						51
Jordão	ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	12020710						51
Feijó	ESC INDIGENA ALTO BONITO I	12020800						105
Feijó	ESC VICENTE BRITO DE SOUZA	12020826						178
Rio Branco	ESC CUMARU	12021636						16
Assis Brasil	ESC INDIGENA BETEL	12021733						43
Assis Brasil	ESC INDIGENA SETE ESTRELAS	12021741						121
Assis Brasil	ESC INDIGENA KAJPAHA	12021750						54
Tarauacá	ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA	12022365						8
Feijó	ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO	12022373						57
Feijó	ESC ARGENTINA SANTOS DA SILVA	12022438						345
Feijó	ESC PAULINO FEIJO DE MELO	12023191						138
Tarauacá	ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	12023264						84
Tarauacá	ESC INDIGENA MASPA KAXINAWA	12023272						22
Tarauacá	ESC INDIGENA IBA KAXINAWA	12023310						56
Tarauacá	ESC INDIGENA SANTA ROSA	12023329						20

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓD ESCOLA	INSE	IDEB AF 2023	IDEB EM 2023	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (PCD)	MATRÍCULAS
Tarauacá	ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA	12023337						28
Tarauacá	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	12023345						62
Feijó	ESC INDIGENA MARONAWA	12023388						32
Feijó	ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO	12023710						199
Tarauacá	ESC INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	12025569						20
Sena Madureira	ESC PEDRO EUGENIO DE SOUZA	12025640						18
Sena Madureira	ESC UMBILINA PIRES FREITAS	12025712						53
Sena Madureira	ESC LARANJAL	12025828						23
Sena Madureira	ESC SANTA AMELIA II	12025852						31
Rodrigues Alves	ESC INDIGENA EXTREMA JAMINAWA	12025879						72
Sena Madureira	ESC MANOEL RUFINO	12025917						46
Sena Madureira	ESC MADALENA NUNES DE ANDRADE	12025950						64
Assis Brasil	ESC INDIGENA SAO PEDRO	12026158						42
Assis Brasil	ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	12026182						54
Assis Brasil	ESC INDIGENA KUSHU	12026212						12
Porto Acre	ESC CENTRAL DO ANDIRA	12026689						29
Sena Madureira	ESC NOVA ESPERANCA	12026832						18
Sena Madureira	ESC SANTA TEREZINHA	12026840						38
Sena Madureira	ESC SANGELO NUNES DE ANDRADE	12026859						82
Sena Madureira	ESC JOSE MARIA RODRIGUES	12026883						7
Assis Brasil	ESC INDIGENA BELO HORIZONTE	12026891						41
Porto Walter	ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	12027111						24
Feijó	ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	12027235						80
Feijó	ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	12027243						119
Rio Branco	ESC MANOEL BARBOSA	12027332						25
Rio Branco	ESC SAO FRANCISCO I	12027367						26
Sena Madureira	ESC LIBERDADE II	12027448						26
Sena Madureira	ESC DIAMANTINA	12027456						35
Assis Brasil	ESC INDIGENA PORTO ALEGRE	12027464						61
Sena Madureira	ESC RECIFE I	12027480						34
Xapuri	ESC ALTO ALEGRE	12027537						21
Rodrigues Alves	ESC PAULO FREIRE I	12027650						321
Rodrigues Alves	ESC MARIA LIZETE DE OLIVEIRA MOURA	12027669						231
Rodrigues Alves	ESC INDIGENA LIMA JAMINAWA	12027677						5
Tarauacá	ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO	12027707						17
Tarauacá	ESC MARECHAL COSTA E SILVA SEDE	12027774						107
Tarauacá	ESC JOAO PAULO III	12027782						310
Mâncio Lima	ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	12027804						52
Tarauacá	ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU	12028118						63
Sena Madureira	ESC MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	12028150						35
Assis Brasil	ESC SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO	12028223						132
Feijó	ESC INDIGENA TERRA NOVA	12028649						61
Feijó	ESC INDIGENA JAMINAWA	12028657						79
Rio Branco	ESC UIRAPURU	12028762						9
Rio Branco	ESC AGUA VIVA	12028797						29
Rio Branco	ESC CANTO DO SABIA	12028819						40
Rio Branco	ESC VERDES FLORESTAS	12028827						13
Feijó	ESC INDIGENA SETE VOLTAS	12028975						146
Tarauacá	ESC INDIGENA TXANA PERA	12029106						46
Tarauacá	ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	12029114						17
Assis Brasil	ESC INDIGENA HIMATKALTSHI	12029270						29
Assis Brasil	ESC INDIGENA PIYAKATI	12029289						59
Assis Brasil	ESC INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO	12029505						41
Rio Branco	ESC ORVALHO DA FLORESTA	12029564						45
Xapuri	ESC AGUAS DO ACRE	12029920						8
Xapuri	ESC ESTRELA DA FLORESTA	12029939						35
Cruzeiro do Sul	ESC NOVO HORIZONTE	12030201						50
Sena Madureira	ESC SANTA LUZIA II	12030473						28
Rio Branco	ESC DARQUINHO	12030562						95
Tarauacá	ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	12030635						15
Tarauacá	ESC INDIGENA KATE YUVE	12031461						22
Feijó	ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE	12031640						72
Cruzeiro do Sul	ESC AQUARIQUARA	12031780						32
Cruzeiro do Sul	ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	12031798						36
Cruzeiro do Sul	ESC JOSE BERNARDO PINHEIRO	12031801						52
Cruzeiro do Sul	ESC SAO RAIMUNDO	12031810						46
Cruzeiro do Sul	ESC JOSE DA CONCEICAO	12031828						56
Senador Guiomard	ESC ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	12031852						167
Feijó	ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	12031909						79
Feijó	ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	12031917						22
Tarauacá	ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YA-WANAWA	12032140						49
Sena Madureira	ESC AGUA VIVA	12032204						124
Assis Brasil	ESC INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU	12032220						36
Rodrigues Alves	ESC OSCAR PONCIANO	12032247						155
Rodrigues Alves	ESC JOSE MORORO DE OLIVEIRA	12032298						218
Rodrigues Alves	ESC TESCON DA SILVA MELO	12032310						125
Feijó	ESC INDIGENA DOUTOR KULINA	12032395						32
Xapuri	ESC CONQUISTA	12032484						62
Porto Walter	ESC ADALBERTO SENA II	12032611						374
Feijó	ESC INDIGENA KESHUANI SHANENAWA	12032751						54

MUNICÍPIO	ESCOLA	CÓD ESCOLA	INSE	IDEB AF 2023	IDEB EM 2023	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (PCD)	MATRÍCULAS
Feijó	ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA	12032760						35
Feijó	ESC INDIGENA TXANA	12032794						75
Feijó	ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	12033146						42
Marechal Thaumaturgo	ESC ASAS DE AGUIA	12033162						238
Marechal Thaumaturgo	ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO	12033189						330
Jordão	ESC ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	12033197						200
Santa Rosa do Purus	ESC LORENCIO GONCALVES DA SILVA	12033251						49
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA MARINHO	12033260						44
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA SAMPAIO SIA	12033278						34
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA IVAN TUI HUNIKUI	12033286						2
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA TXANA MANA	12033294						20
Santa Rosa do Purus	ESC INDIGENA IKA MURU HUNIKUI	12033308						38
Feijó	ESC INDIGENA BOM FUTURO	12033316						23
Mâncio Lima	ESC MARIA FIRMINO CHAVES	12033421						741
Assis Brasil	ESC INDIGENA TKATSHI	12033456						7
Tarauacá	ESC CRUZEIRO DO SUL	12033570						134
Sena Madureira	ESC ENEDINA FERREIRA DOS REIS	12033642						24
Sena Madureira	ESC JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	12033650						35
Bujari	ESC LIMOEIRO II	12033669						26
Bujari	ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	12033677						16
Feijó	ESC INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	12033731						81
Feijó	ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	12033740						60
Feijó	ESC INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	12033758						27
Feijó	ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	12033766						18
Feijó	ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA	12033774						33
Feijó	ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	12033782						18
Brasiléia	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	12034568						521
Assis Brasil	ESC JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA	12034649						240
Feijó	ESC INDIGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	12034657						36
Porto Walter	ESC INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	12035823						28
Rodrigues Alves	ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	12040223						7
Feijó	ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE	12045020						24
Porto Walter	ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	12062227						48
Cruzeiro do Sul	ESC INDIGENA TAMAKAYA	12097225						184
Tarauacá	ESC INDIGENA NIXIWAKA	12098221						60
Bujari	ESC DOM MANOEL II	12101222						7
Bujari	ESC PARAISO	12103225						32
Bujari	ESC SAO PEDRO	12104221						53
Tarauacá	ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	12111228						34
Feijó	ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	12130222						23
Feijó	ESC INDIGENA SHANENAWA	12131229						69

ANEXO II

QUANTIDADE BOLSAS (VAGAS) POR COMPONENTE CURRICULAR DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
Componente curricular	Quantidade de vagas
Arte	01
Ciências	04
Educação Física	10
Língua Estrangeira/Inglês	08
Língua Portuguesa	23
Matemática	11
Geografia	18
História	20
Total	95
ETAPA: ENSINO MÉDIO	
Arte	02
Biologia	06
Educação Física	10
Filosofia	04
Física	04
Geografia	18
História	19
Língua Estrangeira/Inglês	08
Língua Portuguesa	24
Matemática	13
Total	108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALOCAÇÃO DE DOCENTES NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO III – Ficha de inscrição

Nome:		
RG:	CPF:	Nascimento:
Município onde trabalha:		
Nível de Escolaridade:		
Identidade de gênero:		
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero	( ) Gênero não-binário
( ) Mulher transgênero, Transexual ou travesti	( ) Homem transgênero ou transexual	( ) Outro

Nome:		
Orientação sexual:		
( ) Heterossexual	( ) Bissexual	( ) Gênero não-binário
( ) Outro( ) Assexual( ) Homossexual		
( ) Pansexual( ) Lésbica		
Quesito raça/cor/etnia:		
( ) Cor parda( ) Cor preta( ) Cor branca		
( ) Indígena( ) Cor amarela		
( ) NãoPessoa com deficiência:		
( ) Sim. Qual?		
Lotação atual (escola):		
Município para lotação:		
Matrícula:		
E-mail:		
Telefone de contato:		
Componente curricular:		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALOCAÇÃO DE DOCENTES NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para Alocação de Docentes no Programa Bolsa Mais Professores, para atuação na Rede Pública de Educação do Estado do Acre, no município de _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. ACEITE DA VAGA E COMPROMISSOS GERAIS

1.1. Aceito formalmente a vaga para atuar como docente bolsista no Programa Bolsa Mais Professores, comprometendo-me a cumprir todas as normas estabelecidas no Edital nº 22/2025 da CAPES.

1.2. Comprometo-me a participar de todas as capacitações, encontros formativos, reuniões, avaliações e atividades convocadas pela SEE/AC, pelo ponto focal do Programa ou pela Instituição de Ensino Superior responsável pelo curso.

1.3. Declaro ciência de que a participação nas atividades do Programa ocorrerá sem prejuízo das funções que desempenho na rede pública e em horários compatíveis com minha jornada de trabalho, conforme diretrizes da SEE/AC.

2. RESPONSABILIDADES DO DOCENTE BOLSISTA

Declaro ter conhecimento de que, ao integrar o Programa, assumo as responsabilidades previstas no Edital, inclusive:

2.1. Assinar o Termo de Outorga de Bolsa, junto à CAPES, comprometendo-me a cumprir integralmente suas cláusulas.

2.2. Exercer minhas atividades docentes na escola de alocação definida pela SEE/AC, atuando conforme necessidades pedagógicas e curriculares.

2.3. Realizar o curso de especialização, mantendo matrícula ativa, desempenho acadêmico satisfatório e frequência mínima exigida pela IPES.

2.4. Comunicar imediatamente qualquer alteração de minha condição funcional ou acadêmica que possa afetar a permanência no Programa, como trancamento, desistência ou afastamento.

2.5. Participar de avaliações, estudos, formulários e demais instrumentos de monitoramento da CAPES, da IPES ou da SEE/AC.

2.6. Zelar pelo uso, guarda e funcionamento dos meus materiais tecnológicos próprios, necessários para atividades remotas, formações, registros e comunicação institucional.

2.7. Respeitar normas éticas, administrativas e pedagógicas, mantendo a urbanidade e confidencialidade das informações institucionais, acadêmicas e gerenciais.

3. DECLARAÇÕES SOBRE ACÚMULO E REGULARIDADE

3.1. Declaro que não acumulo nenhuma outra bolsa de programas da CAPES, FNDE ou CNPq em desacordo com as portarias vigentes.

3.2. Declaro atender plenamente aos requisitos previstos no edital, incluindo:

· ser professor da rede pública estadual;

· possuir formação exigida;

· não possuir vínculo como cursista no curso em que atuarei;

· ter ciência de que o recebimento da bolsa não compõe remuneração e não substitui o salário da função docente.

4. OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E CONDUTA

4.1. Comprometo-me a acompanhar regularmente as comunicações enviadas por e-mail ou outros meios oficiais, assumindo responsabilidade sobre prazos e orientações.

4.2. Comprometo-me a preservar informações sigilosas, respeitar a ética profissional e contribuir para o bom andamento pedagógico e administrativo do Programa.

5. DESLIGAMENTO E SANÇÕES

5.1. Declaro ciência de que o descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no edital ou nas normas da CAPES, poderá resultar em desligamento do Programa, com ou sem obrigação de restituição dos valores recebidos, conforme regras da CAPES.

5.2. Reconheço que interrupções, atrasos ou ajustes administrativos no pagamento das bolsas não autorizam o descumprimento de minhas atividades ou responsabilidades.

6. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

6.1. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas no processo seletivo são verdadeiras e que cumpro integralmente os requisitos para recebimento da bolsa.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROFESSOR BOLSISTA

ANEXO V

Pelo presente Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios Compromisso, _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador do CPF Nº _____ declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar curso de especialização no País, junto a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Brasil, no período de _____ a _____ com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede pública de ensino;

I – realizar o curso de especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), se excetuando aquelas autorizações expressas nas portarias vigentes da CAPES;

VI – informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

VII – participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;

VIII – restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.

IX – Cumprir com as demais exigências previstas nos atos normativos publicados pela CAPES ou pelo Ministério da Educação, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa de estudos, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.
Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALOCAÇÃO DE DOCENTES NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE ANEXO VI
CRONOGRAMA DO EDITAL BOLSA MAIS PROFESSORES

Atividade	Previsão
Publicação do edital	05/01/2026
Período de inscrições	05/01/2026 a 18//01/2026
Divulgação do Deferimento das Inscrições	19/01/2026
Data para interposição de recursos ao Indeferimento das Inscrições	19 a 20/01/2026
Análise de recursos ao Indeferimento das Inscrições	21 a 22/01/2026
Divulgação do resultado final dos inscritos no processo seletivo	26/01/2026
Período de análise de documentos	27/01 a 03/02/2026
Divulgação de Resultado preliminar	04/02/2026
Período para interposição de recursos	05/02/2026
Análise de recursos ao Resultado preliminar	06/02/2026
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo simplificado do Programa Mais Professores	10/02/2026

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SEI Nº: 0718.018871.00009/2025-15
TERMO DE ADESÃO 18/2025 – SEEL
Partes: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER e a Empresa PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA.
Objeto: Adesão pela Secretaria de Extraordinária de Esporte e Lazer/SEEL à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024 – SEPLAN referente à contratação de pessoa jurídica, para aquisição estações de trabalho com 2 (dois) monitores, notebooks e nobreaks, para atender necessidades da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
Conforme quadro descritivo abaixo:

Fornecedor: PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ 11.027.350/0003-20 Endereço: Rua Cyro Correia Pereira, nº 667, BRCAO 11B, Cidade Industrial, CEP 81170-230, Curitiba, Paraná. Telefone: (41) 9.9796-6139 Email: licitacoes@bringit.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR PARA REGISTRO
4	Nobreak – Potência: 700 VA / 350 W; Tensão de Entrada: Bivolt automático: 115/220 volts; Tensão de Saída: 115 volts; Baterias: Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas; 12 volts e 7 Ah; Nº de Tomadas: Deve possuir no mínimo 6 (seis) tomadas de 10A, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas); Todas as tomadas devem possuir proteção e energia ininterrupta; Características de Funcionamento: Deve realizar carga automática da bateria mesmo o nobreak estando desligado; Deve possuir função de rearme automático; Sinalizações: Audiovisuais (através de bipes e leds). Recursos de Proteção Deve possuir proteção contra subtensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra sobretensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra descarga total da bateria; Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. O equipamento deve possuir garantia BALCÃO pelo período mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante.	NOBREAK NHS MINI 4 90.B1.007101 ENTRADA BIVOLT SAÍ	Unid	15	R$ 429,79	R$ 6.446,85
Valor Total						R$ 6.446,85

Valor Total Estimado: R$ 6.446,85 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência da Ata: 14/10/2026
Data da Adesão: 30/10/2025
Da Dotação Orçamentária: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:27122228680285518 e 27812145120990000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.
Fundamentação Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto nº 11.363/2023; e demais normas legais aplicáveis.
Data da Assinatura: 30/12/2026

Jozinney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SEI Nº: 0718.018871.00009/2025-15
TERMO DE ADESÃO 18/2025 – SEEL
PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER e a Empresa B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Adesão pela Secretaria de Extraordinária de Esporte e Lazer/SEEL à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024 – SEPLAN referente à contratação de pessoa jurídica, para aquisição estações de trabalho com 2 (dois) monitores, notebooks e nobreaks, para atender necessidades da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
Conforme quadro descritivo abaixo:

Fornecedor: B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.156.351/0001-73, Endereço: Rua Dona Ana Maria, 135, Centro, Itueta/MG, CEP: 35.220-000 Telefone: (27) 98121-1084 ou (27) 99631-3018 Email: b2gvix@gmail.com; licitacao@b2gvix.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR PARA REGISTRO
1	Estação de trabalho com 2 (dois) Monitores – 1. Processador 1.1 – De 4 (quatro) núcleos e 08 threads com velocidade de 3.6 GHz até 4.3GHz, ou superior, cache total de 6 (seis) Mbytes ou superior,compatível e com aplicação de 64 bits. 2. Placa mãe 2.1) 2 (dois) slots para memória DDR4; 2.2) Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; 2.3) 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta HDMI ou DVI-D; 2.4) Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; 2.5) 1 (um) suporte para Slot M.2; 2.6) 1 (um) RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2.7) 1 (um) áudio: line-out /line – in e mic-in. 3. Memória RAM 3.1) Memória de 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes. 4. Unidade de armazenamento 4.1) 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2, com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior. 5. Vídeo 5.1) Memória de vídeo mínima de 512MB integrada(on-board) 5.2) Deve apresentar no mínimo 1(um) interface de conexão: VGA, DVI e/ou HDMI; com suporte a no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; 5.3) deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido). 5.4) Deve suportar a resolução de 2560x1600 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência mínima de 60 Hz. 6. Driver ótico 6.1) 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 GBytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD – ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM. 7. Placa de rede sem fio 7.1) Placa Wireless PCI Express, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 8. Fonte de alimentação 8.1) Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 300 watts. Comprovar através de impresso do site do fabricante que o equipamento, em todas as suas configurações, sem exceções, segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais. 9. Gabinete 9.1) Tipo "Desktop", possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preto ou cinza/grafite. Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado (acompanhar cadeado) a fim de evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete. 9.2) Possuir características "tools-free" (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados. 10. Mouse 10.1) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); 10.2) resolução de 800 dpi; 10.3) conector USB (sem uso de adaptadores), 10.4) possuir o mesmo padrão de cor do gabinete, acompanhar "mouse pad" com apoio para pulso em gel, com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 11. 2 (dois) Monitores 11.1) LCD TFT e/ou LED de no mínimo 24 (polegadas) ou superior; 11.2) Estrutura slim, policromático, widescreen, anti-reflexivo e anti-estático, resolução mínima 1920 x 1080 ou superior, atendimento às especificações de gerenciamento de energia Energy Star; 11.3) Possuir 1 (uma) analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior;11.4) 1 (uma) digital (conector DVI) ou HDMI; 11.5) Deverá ser da mesma marca e padrão de cores da máquina ofertada neste item. 12. Teclado 12.1) Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro – todos os caracteres da língua portuguesa), conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.12.2) Acompanhar apoio de pulso em gel com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 13. Software e Documentação 13.1) Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 14. Compatibilidade 14.1) O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14.2) O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 15. Outros requisitos 15.1) Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marcado objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. 15.2) O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). 15.3) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. 15.4) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve – se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidadee especificação técnica do produto fora de linha. 15.5) prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. 15.6) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 16. Garantia 16.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Otempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro,com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 16.4) A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.	Positivo/ Master D4400 RYZEN 5 PRO 5650G / 2x 24BN650U	Unid.	8	R$ 6.798,56	R$ 54.388,48
	Valor Total					R$ 54.388,48

Valor Total Estimado: R$ 54.388,48 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência da Ata: 14/10/2026
Data da Adesão: 30/10/2025
Da Dotação Orçamentária: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:27122228680285518 e 27812145120990000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100.
Fundamentação Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto nº 11.363/2023;e demais normas legais aplicáveis.
Data da Assinatura: 30/12/2026

Jozinney Alves Amorim
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2025

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 764, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 236/2025/SEFAZ – DETI (SEI 0018873017) exarado pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETI; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004307.00116/2025-00.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Zanir Nilson do Nascimento Duarte, matrícula nº 9209174-2, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETI, no período de 05 a 28 de janeiro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção deste Departamento, devido a ausência do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 767, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 1678/2025/SEFAZ - CGSARE (SEI 0018890034) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012503.00115/2025-31.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Carlos Aimar da Silva, matrícula nº 9114408-1, para responder cumulativamente pelo Departamento de Sistemas Tributários Informatizados - DESTRIN, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, em virtude da ausência do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 768, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho Promoção 802/2025/SEAD (SEI 0018788861) exarado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00250/2025-67.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor LAURENCE FLÁVIO GOMES PEREIRA, matrícula: 9333061-1, para Classe Especial, Referência I, da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024
(Processo SEI n° 0715.004345.00073/2024-35 / Pregão Eletrônico nº 289/2024)
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2024, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO COMPREENDE O PERÍODO DE 06 DE JANEIRO DE 2026 À 05 DE JANEIRO DE 2027.
DO VALOR: O VALOR PERMANECERÁ O MESMO PRATICADO NO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024 (0015827682), PERMANECENDO O VALOR MENSAL DE R$ 178.500,76 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ATÉ O REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CCT/2026/2027, PREVISTA PARA O MÊS DE MARÇO DE 2026.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DA DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, SÓCIO-GERENTE.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 031/2025
PROCESSO Nº 0844.017278.00163/2025-70
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
DO OBJETO: objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços remanescentes do Contrato SEHURB nº 008/2024 (CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB), referente a construção de 128 (cento e vinte e oito) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 02, no Município de Rio Branco – Acre, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 5.385.142,39 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 744001.1648214441057000 – Ampliação do Acesso a Moradia Digna; Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.754.0500 – Recursos de Operações de Crédito, recursos oriundos do Contrato Financiamento nº 0619494-83/2023/CEF PRO-MORADIA; Nota de Empenho: 7440010823/2025, de 22/12/2025.

Documento assinado em 23/12/2025, o senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, CONTRATANTE e o Senhor Enilson Gomes da Silva, pela empresa E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025
Processo nº 0844.017278.00162/2025-25
Processo SEI: 0844.017278.00162/2025-25
Interessado: Gabinete do Secretário
Fundamento: Dispensa de licitação – art. 24, XI, Lei nº 8.666/1993
Objeto: Execução dos serviços remanescentes da obra de construção de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 01, no Município de Rio Branco/AC, originalmente contratada por meio do Contrato SEHURB nº 007/2024, decorrente da Concorrência nº 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB.
Contratada: SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.148.735/0001-06
Valor estimado do remanescente: R$ 7.206.915,46 (sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
RELATÓRIO
Cuida-se de procedimento visando ao reconhecimento e à ratificação de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa remanescente destinada à conclusão dos serviços da obra de construção de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 01, em Rio Branco/AC, originalmente contratada no âmbito da Concorrência nº 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB, por meio do Contrato SEHURB nº 007/2024.
O Contrato SEHURB nº 007/2024 foi celebrado com a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, para execução da obra em referência, sob o regime da Lei nº 8.666/1993, nos termos do edital da Concorrência nº 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB, cuja aplicação ao caso concreto encontra amparo no art. 351, § 1º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Acre e prevê a utilização do regime anterior para contratos e procedimentos iniciados sob a sua égide.
Conforme apurado no Relatório Situacional nº 5/2025/SEHURB – DIVFH, a obra apresentou atraso e baixo avanço físico, mesmo após sucessivas prorrogações: o contrato encontrava-se na 13ª medição (06/10/2025) com 40,50% executado; e, em vistoria de 23/10/2025, a fiscalização qualificou a obra com 43,97% de execução, com saldo a executar estimado em R$ 7.337.918,39.
O Relatório Situacional conclui pela configuração de descumprimento contratual, com inexecução e atraso injustificado, apontando a incidência de sanções e reforçando a inviabilidade de cumprimento do prazo acordado pela contratada.
Em razão da inexecução parcial, foi formalizada a rescisão unilateral do Contrato SEHURB nº 007/2024, com fundamento nos arts. 77 e 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Sexta do contrato.
A extinção produziu efeitos a partir da publicação em Diário Oficial em 27/11/2025.
Observada a ordem de classificação do certame, a SEHURB promoveu a convocação das licitantes remanescentes:
a) 2ª colocada (Lote 01): JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 09.373.909/0001-60, convocada por meio do Ofício nº 3098/2025/SEHURB (28/11/2025).
b) A empresa JVF manifestou desinteresse em assumir o Lote 01, conforme expediente de 02/12/2025 (“não temos mais interesse no lote”).
c) Na sequência, foi convocada a 3ª colocada (Lote 01), SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.148.735/0001-06, por meio do Ofício nº 3147/2025/SEHURB, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse. Tendo a empresa aceitado por meio do CE nº 00469/ADM/BORGES, de 15/12/2025, para assumir a execução dos serviços remanescentes do Lote 01, nas condições do certame e do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO
A contratação direta pretendida encontra amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, que admite a dispensa de licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

No caso concreto, restaram evidenciados: (i) a rescisão do contrato original por culpa da contratada, em razão de atraso injustificado e descumprimento reiterado de cronograma; (ii) a existência de saldo de serviços remanescentes devidamente quantificado e orçado; (iii) o respeito à ordem de classificação da Concorrência nº 013/2023, com consulta a licitante remanescente que aceitou assumir o objeto; (iv) a apresentação de proposta em consonância com as condições originalmente ofertadas e com a devida correção dos valores; e (v) a comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, com documentação atualizada nos autos.
Registre-se, ainda, que a aplicação do regime da Lei nº 8.666/1993 ao caso concreto está autorizada pelo art. 351, § 1º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que admite a utilização da legislação anterior para contratos e procedimentos instaurados sob a sua vigência.
Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o ato de dispensa deve ser ratificado pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, sem prejuízo da manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica/Procuradoria quanto à regularidade jurídica do procedimento.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE
A escolha da empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA decorre do atendimento à ordem de classificação do certame (Concorrência nº 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB), bem como da manifestação expressa de interesse em assumir a execução dos serviços remanescentes, nas mesmas condições originalmente ofertadas, após a recusa da empresa consultada anteriormente (JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA).
Conforme consignado na JUSTIFICATIVA Nº 36/2025/SEHURB – DIVLI (0018840441), a empresa apresentou documentação de habilitação devidamente atualizada e compatível com as exigências editalícias, atendendo aos requisitos necessários à formalização da contratação.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 condiciona a contratação do remanescente à aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. No presente caso, a proposta apresentada mantém a estrutura de preços unitários e condições econômicas da proposta originalmente ofertada na Concorrência nº 013/2023, limitando-se à adequação dos quantitativos ao saldo remanescente e à aplicação dos critérios de atualização previstos no edital e no contrato.
A compatibilidade dos valores com a Planilha Orçamentária de referência elaborada pela fiscalização (SEI nº 0018763888), bem como a conformidade atestada pela Diretoria Operacional através do Memorando nº 2736/2025/SEHURB – DIOPE (0018812352), afastam a ocorrência de sobrepreço e atendem à necessária justificativa do preço.
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, Eu, Egleuson Araújo Santiago, Ordendor de Despesas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação da empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.148.735/0001-06, para execução dos serviços remanescentes da obra de construção de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 01, em Rio Branco/AC, oriunda do Contrato SEHURB nº 007/2024 (Concorrência nº 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB), pelo valor estimado de R$ 7.206.915,46 (sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), observadas as mesmas condições do certame originário, com as correções e ajustes previstos no edital e no contrato.
AUTORIZO, ainda, a adoção das providências administrativas correlatas, incluindo: (i) emissão de nota(s) de empenho; (ii) formalização do instrumento contratual/termo equivalente, conforme minuta e parecer jurídico nos autos; e (iii) designação ou confirmação do gestor e fiscal do contrato, conforme normativos internos.
PUBLICAÇÃO Encaminhem-se os autos à unidade competente para providenciar a publicação do extrato do presente ato de ratificação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com posterior juntada da comprovação aos autos.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2025.

Egleuson Araújo Santiago Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEHURB.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0844.013404.00030/2025-31.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 426/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
Do objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, especificados nos itens; 07 e 11 do Termo de Referência (0016883285), anexo do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 426/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são a que segue:

Fornecedor: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:14.869.791/0001-03 Endereço: RUA CORONEL JOSE GALDINO N° 569 – BOSQUE / RIO BRANCO AC Telefone: (68)3301-6008 / (68)99903-4259 / (68)99949-3154 E-mail: papelariamundo.ac@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁLCOOL ELITICO HIDRATADO LÍQUIDO – 70% INPM, para limpeza doméstica de 1 litro, caixa 12 unidades.	SAFRA	CX	20	95,00	1.900,00
11	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: aço inoxidável, capacidade: 1 litro. Características adicionais: sistema serve a jato	UNITERMI	UNID	10	60,00	600,00
TOTAL						2.500,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.035.167/0001-00, com sede na Rua CORONEL JOSE GALDINO N° 569 – BOSQUE / RIO BRANCO AC, Rio Branco/AC.
FORNECEDOR: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa CORONEL JOSE GALDINO N° 569 – BOSQUE/ RIO BRANCO AC.

Documento assinado em 08/12/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – Órgão Gerenciador, e o Senhor Ursus Lujan Fernandes, pela Empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Fornecedor Registrado

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 652, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Instituir Comissão de Inventário e Materiais de Consumo, Bens Móveis e Bens Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito da SEJUSP.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Incisos I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 18 alínea I, II e III, do Decreto N° 11.781 de 30 de Outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão de Inventário e Materiais de Consumo, Bens Móveis e Bens Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP (CNPJ nº 63.608.947/0001-08).
I – Presidente: Vânia da Silva Pinto Pinheiro – Matrícula:9275797-3
II– Membro: Alclemir Fernandes Lima – Matrícula:112640-1
III – Membro: Nivia Santos Vila Nova – Matrícula:280305-2
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

Resolução Nº 57, DE 02 DE dezembro DE 2025
REGULAMENTA OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, CUSTÓDIA E ESCOLTA DE PRESOS EM MOVIMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP E PELO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, neste ato representada por seu Secretário, CEL PM JOSÉ AMERICO DE SOUZA GAIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 10-P, de 02 de janeiro de 2023, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado através do Decreto Estadual nº. 7561-P, de 05 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, contempla as áreas de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por meio do qual está incluído o Sistema Penitenciário e Política de Atenção às Pessoas que cumprem medidas restritivas e privativas de liberdade, bem como, de atenção aos egressos e de seus familiares; CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1985, que institui a Lei de Execução Penal – LEP, onde estabelece as regras para a execução das penas e das medidas de segurança no Brasil; CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 1.908, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC; CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo a carreira da Polícia Penal, com atribuições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 53/2019, Lei de Execuções Penais e em legislações específicas; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o transporte, a escolta e a custódia de presos no âmbito intermunicipal, resguardando a dignidade dos profissionais e apenados envolvidos nas respectivas operações; CONSIDERANDO o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2025/SEJUSP, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, visando a execução integrada dos procedimentos de transferência, recambiamento, custódia, escolta e transporte de pessoas privadas de liberdade;
RESOLVEM:
Art. 1º Regular as operações de transporte, custódia e escolta de presos, no âmbito intermunicipal, devendo esta ser solicitada e autorizada previamente pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Parágrafo único. O transporte dos presos ocorrerá por via aérea, terrestre e/ou fluvial, a fim de atender o Sistema de Justiça Criminal.
Art. 2º Compete ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, por intermédio da Polícia Penal, executar as atividades de escolta e translado dos custodiados até as unidades prisionais designadas.
Art. 3º Os procedimentos para a escolta e transferência de presos das Delegacias de Polícia Civil para as Unidades Prisionais do Estado do Acre, se darão nos casos em que houver determinação judicial de manutenção da prisão após a Audiência de Custódia.
Art. 4º A logística de apoio necessária às operações de translado poderá ser provida pela SEJUSP/AC, contanto que exista disponibilidade de meios e recursos, observando-se o planejamento e o cronograma estabelecido pela Secretaria Adjunta da SEJUSP, em articulação com o IAPEN/AC.
Art. 5º Esta Resolução se aplica a locais de difícil acesso ou que ofereçam risco potencial à segurança da operação.
Parágrafo único. A regra estabelecida no caput não se aplica às movimentações de custodiados entre delegacias e unidades prisionais situadas dentro do mesmo município, as quais permanecerão sob a rotina operacional da força policial competente.
Art. 6º As escoltas que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo anterior serão executadas exclusivamente pela Polícia Penal, cabendo à SEJUSP/AC, conforme disponibilidade, prover suporte logístico complementar, quando devidamente solicitado e autorizado pela autoridade competente.
Art. 7º A SEJUSP/AC poderá promover o aperfeiçoamento técnico-operacional dos Policiais Penais, por meio de cursos, treinamentos, palestras, workshops, seminários e outras atividades de capacitação, com a finalidade de aprimorar a execução das missões de escolta e custódia.
Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos de forma conjunta pela SEJUSP/AC e pelo IAPEN/AC.
Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 54, de 30 de setembro de 2025.
Art. 10 Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024
José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC E O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.034.443/0001-54, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.608.947/0001-08, localizada na rua Benjamin Constant, nº 1015 – Centro, CEP: 69900-064, Rio Branco-AC, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor CEL PM RR JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, brasileiro, casado, carteira de identidade militar nº 129402274-3, inscrito no CPF sob o nº 197.358.042-04, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, doravante denominada CONCEDENTE, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede Rua tribunal via verde s/n – Via verde, CEP 69915-631, município de Rio Branco – AC, representado neste ato pelo Presidente, Desembargador LOUDIVON NOUGUEIRA, doravante denominado CONVENENTE, observando as disposições contida na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, na Lei n.º 8.666,de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n.º 3.024 de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 8.552, de 6 de março de 2018, no que couber, considerando o constante no processo nº. 0819.012828.00105/2022-96, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 001/2022/SEJUSP/TJAC pelo período de 12 (doze) meses, renovável, por outros Termos Aditivos, a partir da data de 31/12/2025, vigorando até a data de 31/12/2026
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado do Acre (até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura), devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo de forma eletrônica, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para produzir os devidos e legais efeitos.
Rio Branco – AC, 29 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Desembargador Loudivon Nougueira
Presidente do TJAC
(Assinatura Eletrônica)
José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – COPEN/AC (QUADRIÊNIO 2025-2028)
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h40min, nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, situada na Rua Benjamin Constant, nº. 1015, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, foi realizada a solenidade de posse da nova composição do Conselho Penitenciário do Estado do Acre – COPEN/AC, para o quadriênio de 2025 – 2028, conforme disposto na Lei nº. 1.474, de 10 de janeiro de 2003, suas alterações e demais normas correlatas.
Ato contínuo, sob a presidência do(a) Senhor(a) Evandro Bezerra da Silva, Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto nº 11.269-P, de 8 de setembro de 2025, foram empossados os membros abaixo relacionados.

MEMBROS TITULARES:
André Vinício Silva de Assis – Representante do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN; Álvaro Augusto de Andrade Mendes – Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP; Jessé Dantas de Souza – Representante da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE; Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Representante da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE; Liliane Cavalcante de Moura – Representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDH; Gene Glenn Diniz Andrade – Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC; Ildon Maximiano Peres Neto – Representante dao Ministério Público Estadual – MPE; Luís Gustavo Medeiros de Andrade – Representante da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE; Lucas Costa Almeida Dias – Representante do Ministério Público Federal – MPF; Rodrigo Kobayashi Doi – Representante da Defensoria Pública da União – DPU; Marisol de Paula Reis Brandt – Representante da Universidade Federal do Acre – UFAC; Fábio Santos de Santana – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre – OAB/AC; Paula Raissa Almeida de Souza – Representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP; MEMBROS SUPLENTES: Macleine Paula de Melo – Representante do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN; Atahualpa Batista Ribera – Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP; Maria Renilda Silva da Costa – Representante da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE; Zilmar Cândida da Silva – Representante da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE; Cristian Nascimento de Souza – Representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDH; Arlenilson Barbosa Cunha – Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC; Thalles Ferreira Costa – Representante do Ministério Público Estadual – MPE; Bruno José Vigato – Representante da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE; Luidgi Merlo Paiva dos Santos – Representante do Ministério Público Federal – MPF; Fernanda de Sousa Vieira – Representante da Defensoria Pública da União – DPU; Fabiana Ponte de Albuquerque – Representante da Universidade Federal do Acre – UFAC; Caren Oliveira de Araújo – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre – OAB/AC; Dulcineia Gomes da Silva – Representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP;
Todos os empossados declararam, sob compromisso, cumprir fielmente os deveres inerentes à função de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Acre – COPEN/AC, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação do Conselho.
Nada mais havendo, foi lavrado o presente Termo de Posse, que será devidamente assinado eletronicamente pelos empossados, pelo(a) Presidente da cerimônia e demais autoridades presentes.
Rio Branco – AC, 09 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
Pregão Eletrônico SRP n° 154/2019 CPL 02 - SEE
Processo Nº 0019411-7/2019
PROCESSO SEI SEJUSP: 0819.012783.00069/2024-96
DO OBJETO: Este termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2021, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, em Rio Branco/AC.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo é pelo período de 31/12/2025 a 29/03/2026 DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA SÓ PLACAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24 - ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO SEI Nº 0819.012834.00092/2025-91
PARECER Nº 281/2025/CONJUR/SEJUSP
DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 135/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas veiculares com estampagem, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
DO PRAZO: 01/01/2026 a 31/05/2026
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Sr Luciana Maria da Silva Lima, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2025 – COMPRASGOV nº 90497/2025
PROCESSO SEI 0819.012931.00329/2025-18
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período
DO OBJETO: Aquisição de motocicleta, tipo I e tipo II, objetivando estruturar o Grupo Especial de Operações em Fronteira – GEFRON, unidade subordinada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme especificações do Termo de Referência.
EMPRESA: AMC DIAS EPP CNPJ n° 16.750.076/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	. MOTOCICLETA TIPO I Motocicleta 0 (zero) KM off Road, Motor Monocilíndrico, 04 tempos, ABS, arrefecido a ar; Cilindrada: Mínimo de 149 cc; Transmissão: 05 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; Combustível: Gasolina; Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 12 litros; Painel digital com marcador de combustível; Distância Mínima do Solo: 230 mm, Rodas: Rodas raiadas com pneus 90/90 R19 (dianteira) e 110/90 R17 (traseira) Freios dianteiros à disco e traseiro à disco ou tambor Cor: Cinza. Garantia de 12 (doze) meses, devendo ser entregue emplacado em nome do ente estadual, com assistência técnica autorizada em Rio Branco/Acre. MODELO/ MARCA REFERENCIA: NXR 160 Bros ABS	Unidade	10	02	R$ 28.000,00	R$ 280.000,00
02	MOTOCICLETA TIPO II veículo tipo motocicleta 0 km fabricação e modelo do ano vigente com especificação mínima: motor de 4 tempos monocilíndrico, com arrefecimento a ar, potência máxima de 109,5 cilindradas, 8,0 cv, toque máximo de 0,90 kgf a 6.000 rpm, transmissão de mínima de 04 velocidades, sistema de partida mínima a pedal, sistema de injeção eletrônica combustível gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima de 4 litros e cárter de 01 litro, distância mínima entre eixos de 1.230 mm, distância mínima ao solo de136mm,pesomínimo80kg, suspensão: dianteira em garfo telescópico mínimo de 100 mm e traseira mínimo de 02 amortecedores de 80 mm, freio dianteiro e traseiro a tambor, roda dianteira mínimo com aro 17 e traseira aro 14. sem baú. cor: preta, com equipamentos obrigatórios conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanhado catálogo de peças relacionado todas as peças das motocicletas. com garantia de no mínimo 36 meses, devendo ser entregue emplacado em nome do ente estadual, e com assistência técnica autorizada em Rio Branco/Acre. MODELO/MARCA REFERENCIA: POP 110i	unid	10	01	R$ 15.290,00	R$ 152.900,00
TOTAL						R$ 432.900,00

Rio Branco-Acre, 29 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª. Adriana Maria Crotti Dias, pela empresa.

SEMA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo: SEI 0820.013317.00266/2023-63
Contrato: Termo Aditivo (0018856776, 0018862131)
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 006/2022
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo (0018856776, 0018862131), celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.009.721/0001-77.
Onde se lê: neste ato representada por ANDREIA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 412617 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.778.242-15; Leia-se: neste ato representado por RODRIGO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n. º 11936533, inscrito no CPF sob o n. º 024.506.172-05;
Onde se lê:
ANDREIA LOPES DA SILVA
EFFORT SERVIÇOS EIRELLI
Leia-se:
RODRIGO GOMES DA SILVA
EFFORT SERVIÇOS EIRELLI
ANEXO:
Alteração Contratual (0018888768);

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2.162-P/2023

SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 251, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2025/SEMULHER – DEPGI (0018884741),
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ERUNAYÁ SAMPAIO DE MOURA, matrícula funcional nº 9681140-1, para responder pelo Departamento de Gestão Interna – DEPGI/SEMULHER, no período de 02 à 17 de janeiro de 2026, durante a ausência da titular, por motivo de férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 252, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LUCIANE DA CUNHA NOGUEIRA DE SANTANA, matrícula funcional nº 9605983-4, para responder como Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Imprensa – ASSCOM/SEMULHER, no período de 02 à 17 de janeiro de 2026, durante a ausência do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 109, de 29 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO a Portaria SEPI n.º 001/2023/SEPI, que institui o Regimento Interno e as Normas e Diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Thales Augusto Moreno de Farias – Matrícula nº 9507620, para responder pela Divisão Jurídica, no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI. no período de 05 a 20 de janeiro de 2026, durante a ausência do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 110, de 30 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO a Portaria SEPI n.º 001/2023/SEPI, que institui o Regimento Interno e as Normas e Diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Thales Augusto Moreno de Farias – Matrícula nº 9507620, para exercer a função de Motorista, no âmbito da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI. no período de 04 a 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 2261, DE 29 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 1004/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004687.00338/2025-81, cujo objeto é a aquisição de ciclofosfamida para atender as necessidades da unidade de alta complexidade em oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE; conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023
1. GESTORES DO CONTRATO
2. TITULAR: José Chagas de Araújo – Matrícula: 9589600-2
3. SUBSTITUTO: Sebastiana Alves da Silva – Matrícula: 97438-1
1. FISCAIS DO CONTRATO
2. TITULAR: Wisgley Antonio de Lima Braga – Matrícula: 32991-1
3. SUBSTITUTO: Uilane Pedrosa do Amaral Xavier – Matrícula: 347884-2
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA SESACRE Nº 2262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.012680.00033/2025-94,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ELAINE SOARES REZENDE POLITO, matrícula nº 9406980, ocupante do cargo de Reguladora do Núcleo de Regulação de Exames, para responder, cumulativamente, pelo o cargo de Coordenadora do Núcleo de Regulação de Exames, da Secretaria de Estado de Saúde, durante a ausência da titular por motivo de férias, no período de 15/12/2025 a 16/01/2026, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 261/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00343/2025-00
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00211/2025-61
Ordem de Entrega 74602/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 71 – OXACILINA SODICA 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 59 – CLARITROMICINA 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 19 – METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 125MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML, 61 – CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML, constante da Ordem de Entrega nº 74602/2025, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 677/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2.

NOTIFICAÇÃO Nº 262/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00344/2025-46
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00211/2025-61
Ordem de Entrega 74604/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 28 – OMEPRAZOL 40MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DILUENTE 10ML, 85 – CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG, 90 – HALOPERIDOL 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML, 74 – SULFAMETOXAZOL; TRIMETROPINA (80MGB+16MG)ML, SOLUCAO INJETAVEL, 5ML, 64 – GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML, 23 – NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETVEL 1ML, constante da Ordem de Entrega nº 74604/2025, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 676/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos Matrícula 9589600-2.

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00349/2025-79
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.00468700211/2025-61
Ordem de Entrega 74689/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 52 – BENZILPENICILINA BENZATINA; 600.000UI; DILUENTE 4ML, 36 – HIDROXIETILAMIDO 6%; CLORETO DE SODIO A 0,9% BOLSA FRASCO DE 500ML, 10 – DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML, 2 – ATARCURIO BESILATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML, constante da Ordem de Entrega nº 74689/2025, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 674/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 30 de dezembro de 2025

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos (SUBSTITUTO)
Matrícula 97438-1.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2024
SEI Nº 0019.004661.00208/2024-82
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: AGUAPURE LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde Regional do ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri), JURUÁ (Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves), TARAUACÁ/ENVIRA (Feijó, Tarauacá e Jordão) e PURUS (Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE . DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL 2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 15/01/2026 a 15/01/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, PEDRO MAYCON FARIAS DA COSTA, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023
SEI Nº 0019.014791.00255/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Fretamento de Aeronaves para evacuação de pacientes em UTI AÉREA, transferência inter-hospitalar (Adulto, criança e neonatos), interestadual, com equipe técnica especializada – incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo “D”, visando atendimento da Divisão da Regulação do Acesso à Assistência Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio – TFD, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 29/01/2026 a 29/01/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$ 4.188.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil reais). 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023
SEI Nº 0019.014791.00255/2022-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Fretamento de Aeronaves para evacuação de pacientes em UTI AÉREA, transferência inter-hospitalar (Adulto, criança e neonatos), interestadual, com equipe técnica especializada – incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo “D”, visando atendimento da Divisão da Regulação do Acesso à Assistência Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio – TFD, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 29/01/2026 a 29/01/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$ 3.730.500,00 (três milhões, setecentos e trinta mil e quinhentos reais). 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, MARCELO SPINA ORTIZ, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
Processo nº 0019.004687.00338/2025-81
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.004687.00338/2025-81, PARECER Nº 668/2025/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0017877194) e PARECER PGE.ATTUS Nº 908/2025 (0018801914), ratifica a inexigibilidade de licitação abaixo especificada, cujo o objeto é a aquisição de ciclofosfamida para atender as necessidades da unidade de alta complexidade em oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R$ 123.357,00 (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais). CREDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA; CNPJ/MF: 49.351.786/0011-52; ENDEREÇO: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N, Km 84, bairro Pinhal, CEP: 13.317-204, Cabreúva/SP; VALOR: R$ 123.357,00 (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023.

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 02/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONVENENTE: BRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do convênio que tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO E CUSTEIO DE AÇOES em saúde, em favor dos Portadores de Hanseníase do Estado do Acre, conforme Documento Descritivo – Anexo I do Plano de Trabalho. DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA Subcláusula Primeira – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 2.456.181,99 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), para atender o período vigente de 12 (doze) meses. Subcláusula Segunda – Os recursos orçamentários referentes às despesas dos Serviços do objeto deste termo ocorrerão à conta dos recursos consignados na Função Programática: 10.302.1465.11740000. Elemento de Despesa: 3.3.50.43, nas fontes de recurso: 15001002 (RP) e 16000400 (SUS) conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1238 (0018401950). DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de a 24 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2026. DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Convênio nº 002/2022 e seus aditivos permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ, PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO, CONVENENTE.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 907/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°200/2023
SEI N" 0019.015002.00026/2023-29
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROPR1ETARIOS DE VE1CULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVEL
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe. cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços dc LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão), com condutor, afim de atender às necessidades das Unidades de Sande, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre — SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 26/10/2025 à 26/10/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária. Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.302.2286.22060000; 10.304.1465.1 1780000;10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$1.000.800,00 (um milhão e oitocentos reais) 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 1004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00338/2025-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de ciclofosfamida para atender as necessidades da unidade de alta complexidade em oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O valor total do presente contrato é de R$123.357,00 (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais).

BAXTER HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.351.786/0011-52, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N, Km 84, bairro Pinhal, CEP: 13.317-204, Cabreúva/SP, Telefone: (11) 5694-8500, E-mail: licitacoes@baxter.com, barrosr1@baxter.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200053229 – CICLOFOSFAMIDA; 1000MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	BAXTER	1.950	R$60,98	R$118.911,00
2	200055576 – CICLOFOSFAMIDA; 50 MG.	DG	BAXTER	4.680	R$0,95	R$4.446,00
VALOR TOTAL						R$123.357,00

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
3.1. Seguir estritamente as especificações técnicas, assim, o medicamento deve estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de entrega.
3.2. O medicamento estará sujeitos à aceitação pela Secretaria de Estado de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o medicamentos não esteja de acordo com o especificado.
3.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do medicamento fornecido.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionados a validade da carta de
exclusividade, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.
9.2. O objeto descrito nesta contratação caracterizam-se como de FORNECIMENTO CONTÍNUO, pois sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais aos pacientes com
leucemia linfoblástica aguda e pacientes com leucemia linfoblástica aguda com hipersensibilidade à asparaginase.

DA EFICÁCIA
10.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
10.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
DAADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
16.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde.
16.3. Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000
16.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
16.5. Fonte de Recurso: 16000400; 15001002
Data de Assinatura: 29/12/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, REINALDO BARROS ZAFALON, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 581/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00207/2024-32
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Material Médico Hospitalar PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 81.320,00 (oitenta e um mil trezentos e vinte reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GEISELAMARAL FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 581/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00207/2024-32 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025. EMPRESA FORNECEDORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio S/N QD. 21, LT 09 – JD. LUZ, CEP: 74.915-185 – AP. de Goiânia, Fone: (62) 3252-1210 – Cel/whats: (62) 98596-3590, e-mail: licitacao2@hospshop.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/CNPJ Nº 07.094.705/0001-64						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200050874 – LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	2.000	R$19,17	R$38.340,00
11	200002046 – LUVA FABRICADA EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	NUGARD	2.000	R$21,49	R$42.980,00
VALOR TOTAL						R$81.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 613/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA
DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 1.296.306,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil trezentos e seis reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RICARDO LIMA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 613/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.853.235/0001-42, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 1779, Bairro Centro, Senador Guiomard – AC, Fone (68) 99225-9880, email: rotadoboiac@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA/CNPJ Nº 11.853.235/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200092800 – CAFE; EM PÓ – EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G CAFÉ PURO TORRADO – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA.	UND	BUJARI	102.078	R$11,00	R$1.122.858,00
25	200084616 – MACARRAO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; CREME CLARO; SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS; COM 20 UNIDADE; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	TODESCHINI	79.200	R$2,19	R$173.448,00
VALOR TOTAL (R$)						R$1.296.306,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 614/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: COMERCIAL ALAB LTD
DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 330.309,00 (trezentos e trinta mil trezentos e nove reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, VALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 614/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIALALAB LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.673.229/0001-50, com sede administrativa no Conjunto Bela Vista, Q/21 Casa 04, Bairro Floresta – Telefone 68 99984-7943, CEP: 69.908-280, Rio Branco – Acre, e-mail: valdemyrlima@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL ALAB LTDA/CNPJ Nº 01.673.229/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	200038940 – OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML. DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GA	CONCORDIA	44.100	R$7,49	R$330.309,00
VALOR TOTAL (R$)						R$330.309,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: F. F. DE MEDEIROS
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 144.376,02 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FRANCISCO FONTENELE DE MEDEIROS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 615/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: F. F. DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.638.709/0001-91, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 78 – Conjunto Bela Vista – Floresta, CEP: 69.911-295, Telefone: (68) 3226-6477 / (68) 99971-1859 / (68) 99201 – 0939, e-mail comercialmedeiros@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: F. F. DE MEDEIROS/CNPJ Nº 09.638.709/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	200100063 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	IMPERIAL	22.518	R$2,90	R$65.302,20
51	200100064 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE GOIABA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	IMPERIAL	19.818	R$3,99	R$79.073,82
VALOR TOTAL (R$)						R$144.376,02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 7.316,64 (sete mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GUILHERME BERRIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 616/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.836.567/0001-80, com sede administrativa na Avenida José Tussi – 128 – Centro – Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, telefone: (54) 2024-0114 e (54) 99631-0291, e-mail: getmed.financeiro@gmail.com – getmed.licitacao@gmail.com – getmed.adm@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 41.836.567/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	200022763 – OREGANO; EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	INCAS	666	R$6,64	R$4.422,24
60	200024909 – FOLHA DE LOURO EMBALAGEM COM 05G EM FOLHAS SECAS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRAOS SAO E LIMPOS; COLORACAO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	INCAS	1.080	R$2,68	R$2.894,40
VALOR TOTAL (R$)						R$7.316,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 617/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: I A C INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 115.509,78 (cento e quinze mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FRANCISCO ALVES OSÓRIO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 617/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: I A C INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.868/0002-75, com sede administrativa na Rua Geraldo Mesquita, nº 101, Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-202, Telefone Celular: (68) 2106-3100, E-mail: atacadaoriobranco@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: I A C INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/CNPJ Nº 08.765.868/0002-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	200061703 – AMIDO DE MILHO; CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS; VALOR ENERGTICO; CARBOIDRATOS; PROTEINA; LIPIDIOS; DATA DE FABRICAO E VALIDADE; EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	SINHA	15.732	R$2,89	R$45.465,48
11	200032674 – MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	ALCABOM	20.070	R$3,49	R$70.044,30
VALOR TOTAL (R$)						R$115.509,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 618/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SB DISTRIBUIDORA EIRELI
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é R$ 771.961,68 (setecentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 618/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: SB DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.415.832/0001-79, com sede administrativa na Rua Quinari nº 139 Bairro Triangulo Velho 2º Distrito Rio Branco – Acre, telefone: (68) 3221 – 3709, e-mail: sbdistribuidora94@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: SB DISTRIBUIDORA EIRELI/CNPJ Nº 00.415.832/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	200079629 – PAO MASSA FINA; PESANDO 50G POR UNIDADE; VALIDADE MINIMA 06 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	CASA VALE	1.060.758	R$0,46	R$487.948,68
65	200112393 – PAO INTEGRAL; MISTURA; FERMENTO QUÍMICO; MELHORADOR AINT-MOFO. A EMBALAGEM DEVE TER ENTRE 400 E 500 GRAMAS E CADA FATIA DEVE TER NO MÍNIMO 20 GRAMAS. DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E MACIA COM MIOLO CONSISTENTE, NÃO DEVENDO SER QUEBRADIÇA OU ESBURACADA E NEM APRESENTAR PARTES CRUAS. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AUSÊNCIA DE BOLORES. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO,	PCT	ACREPAN	6.480	R$10,99	R$71.215,20
81	200022897 – BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FISICOS E MEC. DO MANUSEIO E TRANSP.; CONDICOES CFE. RES. RCD 272/05); PADROES EMBALAGEM DA IN. CONJ. N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA E INMETRO) PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	CEASA	30.510	R$4,98	R$151.939,80
86	200037118 – MELANCIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MEDIO A GRANDE; CONSISTENCIA INTEGRA E COM MATURACAO NATURAL; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO OU QUAISQUER ALTERACOES QUE OS TORNEM IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	CEASA	17.640	R$3,45	R$60.858,00
VALOR TOTAL (R$)						R$771.961,68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 619/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO MIX LTDA
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é R$ 24.431.922,54 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, CRISTIAN SILVA DE SALES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 619/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00119/2025-18 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025. EMPRESA FORNECEDORA: SUPERMERCADO MIX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.326/0001-04, com sede administrativa na Av. Edmundo Pinto, Nº 871, Capixaba – AC, Fone: (68) 99902-1111, e-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: SUPERMERCADO MIX LTDA/CNPJ Nº 07.820.326/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200002144 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG.	KG	SOMAR	246.690	R$3,15	R$777.073,50

02	200061705 – ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	SOMAR	22.320	R$2,99	R$66.736,80
03	200001363 – FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	SOMAR	105.840	R$4,43	R$468.871,20
04	200022749 – FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	SOMAR	20.700	R$4,99	R$103.293,00
06	200013975 – AMIDO DE FARINHA DE ARROZ; FORMULA: MALTODEXTRINA; VITAMINAS: A,B1,B3,B6,B12,C, ACIDO FOLICO; MINERAIS FERRO E ZINCO; NAO CONTEM GLUTEM; PACOTE COM 200G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	ZAELI	4.284	R$4,99	R$21.377,16
08	200011445 – MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	BERNARDO	2.610	R$2,84	R$7.412,40
09	200100060 – MILHO VERDE EM CONSERVA; LATA COM 170G; INGREDIENTES; MILHO; SAL E ÁGUA; SEM CONSERVANTES; EMBALAGEM INTACTA; RESISTENTE; VEDADA HERMÉTICAMENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	FUGINI	10.980	R$2,89	R$31.732,20
10	200028302 – MILHO DE CANJICA; BRANCA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	BERNARDO	2.250	R$2,73	R$6.142,50
12	200047249 – FARINHA DE ROSCA; EMBALAGEM PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	campilar	450	R$3,99	R$1.795,50
13	200038919 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	CAMPESINA	15.858	R$4,46	R$70.726,68
14	200022893 – FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LT	all nutri	10.692	R$6,80	R$72.705,60
15	200040931 – FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BONOMILHO	10.890	R$2,44	R$26.571,60
16	200089935 – AVEIA EM FLOCOS FINOS, GLUTEN, LATA DE 165G PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	ALL NUTRI	14.022	R$3,72	R$52.161,84
17	200099978 – FARINHA DE MANDIOCA TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	RIO VALLE	35.046	R$3,37	R$118.105,02
18	200053120 – AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MAXIMA 0,5%; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; FRASCO COM 500ML.	UN	OLIVEIRA DA SERRA	1.710	R$29,79	R$50.940,90
20	200028587 – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	ITALAC	15.750	R$4,96	R$78.120,00
21	200101008 – ACUCAR AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	ITAMARATI	96.660	R$3,50	R$338.310,00

22	200000004 – ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML 100% STEVIA. IGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO SEM ASPARTAME, SEM CICLAMÁTO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. PRAZO DE VÁLIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FR	MARATA	2.592	R$5,99	R$15.526,08
23	200006360 – CANELA; EM PO, FRASCO COM 30 GRAMAS 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FR	CAMPILAR	396	R$4,99	R$1.976,04
24	200008140 – FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	APTI	1.260	R$3,99	R$5.027,40
26	200089936 – EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; EM EMBALAGEM DE 340G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	OLÉ	12.240	R$2,23	R$27.295,20
27	200048084 – GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	PREDILECTA	14.112	R$7,43	R$104.852,16
28	200003094 – BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400G EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NINFA	32.490	R$3,97	R$128.985,30
29	200014700 – BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NINFA	54.180	R$3,97	R$215.094,60
30	200002021 – BISCOITO AGUA E SAL, PACOTE COM 400G INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NINFA	8.190	R$3,97	R$32.514,30
31	200047243 – CHÁ DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LEÃO	17.550	R$3,12	R$54.756,00
32	200047244 – CHÁ DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LEÃO	13.680	R$3,14	R$42.955,20
33	200047245 – CHÁ DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LEÃO	12.420	R$3,14	R$38.998,80
34	200047246 – CHÁ DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LEÃO	12.420	R$3,14	R$38.998,80
35	200077577 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	ALL NUTRI	19.224	R$4,79	R$92.082,96
36	200077578 – SUPLEMENTO CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	ALL NUTRI	10.152	R$5,96	R$60.505,92

37	200077580 – SUPLEMENTO FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	ALL NUTRI	14.652	R$3,99	R$58.461,48
38	200038930 – GELATINA EM PO; DIET; ZERO DE ACUCAR; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	APTI	10.530	R$1,49	R$15.689,70
39	200038932 – GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	APTI	11.880	R$1,49	R$17.701,20
40	200038935 – GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	APTI	11.790	R$1,49	R$17.567,10
41	200038936 – GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	APTI	12.330	R$1,49	R$18.371,70
42	200038937 – GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	APTI	12.060	R$1,49	R$17.969,40
43	200067975 – LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 395G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES	UN	LEITBOM	7.650	R$5,20	R$39.780,00
44	200003870 – LEITE EM PO; DESNATADO, LATA 400G; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	LEITBOM	6.480	R$12,99	R$84.175,20
45	200077583 – LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G. SACO LAMINADO; INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SCH	LEITBOM	27.090	R$12,99	R$351.899,10
46	200024911 – LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO DESNATADO; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	LEITBOM	27.576	R$5,99	R$165.180,24
47	200004604 – LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	LEITBOM	221.544	R$5,59	R$1.238.430,96
48	200000898 – MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	LITORAL	22.338	R$19,99	R$446.536,62
49	200029226 – CREME DE LEITE CAIXA DE 200 GR. APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LEITBOM	15.120	R$2,66	R$40.219,20
52	200100065 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	IMPERIAL	22.122	R$6,01	R$132.953,22
53	200100066 – SUCO DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	IMPERIAL	21.438	R$4,99	R$106.975,62
54	200048851 – FRUTA DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE ABACAXI; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	IMPERIAL	18.972	R$4,19	R$79.492,68
55	200048855 – FRUTA DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	IMPERIAL	12.132	R$4,99	R$60.538,68
56	200038941 – TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	BUJARI	6.570	R$3,92	R$25.754,40
57	200000654 – VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	VIRROSA	10.044,00	R$2,01	R$20.188,44
58	200000802 – SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	VENEZA	10.800	R$1,47	R$15.876,00
61	200046803 – CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES; PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNORR	4.050	R$2,99	R$12.109,50

62	200048575 – CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	KNORR	3.870	R$2,99	R$11.571,30
63	200095289 – COLORAU; . CONDIMENTO EM PÓ; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	KNORR	9.054	R$3,99	R$36.125,46
66	200011716 – CARNE; CONTRA FILE; EM BIFE. CARNE; DE 1ª QUALIDADE; CONTRA-FILE; EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO; LIMPO; NÃO VIOLADO; RESISTENTE; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO; ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	KG	FRIGOMARCA	49.320	R$33,00	R$1.627.560,00
67	200024903 – CARNE; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	KG	FRIGOMARCA	56.340	R$33,89	R$1.909.362,60
68	200019228 – CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIGOMARCA	90.360	R$31,42	R$2.839.111,20
69	200019229 – CARNE; ACEM; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIGOMARCA	41.400	R$26,48	R$1.096.272,00
70	200038942 – CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO;	KG	FRIGOMARCA	45.000	R$24,39	R$1.097.550,00
71	200011710 – CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO. REFRIGERADA.	KG	FRIGOMARCA	69.660	R$30,99	R$2.158.763,40
72	200094431 – PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS;	PCT	RONDON FISH	28.800	R$34,99	R$1.007.712,00
73	200005260 – CARNE; SALGADA – CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VACUO; EM SACO PLASTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 01 KG; EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA SER CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; ADEQUADA AO EMPILHAMENTO	UN	RIOMAR	8.280	R$31,99	R$264.877,20
74	200100019 – FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.	KG	JAGUÁ	94.680	R$14,49	R$1.371.913,20
75	200078740 – FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO; VALIDADE DE 12 MESES.	KG	JAGUÁ	127.080,00	R$11,43	R$1.452.524,40
76	200018842 – OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. APRESENTANDO DATA DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	CARIJO	11.988	R$5,99	R$71.808,12
77	200048863 – UVA; FRUTA; DE PRIMEIRA; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	VITORIA	28.224	R$10,99	R$310.181,76
78	200095283 – ABACAXI . LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNCIA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG	HERNANDES	7.200	R$4,29	R$30.888,00
79	200078745 – ABACATE QUINTAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVOVIDO E SEMI MATURADO; POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E CONDICOES CONFORME RDC 272/05;	KG	HERNADES	7.740	R$5,99	R$46.362,60
80	200095287 – BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O PRODUTO DEVERÁ SER PESADO SEM O MANGARÁ. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	HERNANDES	12.474	R$4,49	R$56.008,26
82	200052838 – MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNADES	28.224	R$8,99	R$253.733,76

83	200075757 – POLPA DE FRUTA; CONGELADA; MARACUJA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA PESANDO 1 KG.	KG	SÓ FRUTA	4.680	R$13,99	R$65.473,20
84	200085495 – MAMAO; PAPAYA; DE PRIMEIRA; FIRME; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LIVRE DE PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	HERNANDES	21.420	R$4,35	R$93.177,00
85	200043284 – MELAO AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; C/ PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO)	KG	HERNADES	21.600	R$5,99	R$129.384,00
87	200078746 – LIMAO; TAHITI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIZADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS; COM POLPA FIRME E INTACTA... LIMAO IN NATURA; ESPECIE TAHITI; BEM CONSERVADO; A GRANEL	KG	HERNADES	3.870	R$6,49	R$25.116,30
88	200035974 – LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL. LIMPA, DE PRIMEIRA; AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNCIA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAWAÍ).	KG	HERNADES	11.340	R$4,29	R$48.648,60
89	200046130 – ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/ PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	9.594	R$19,99	R$191.784,06
90	200046129 – ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇOES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PESO LÍQUIDO MÉDIO 250G (MAÇO).	MAÇ	HERNANDES	104.940	R$1,44	R$151.113,60
91	200043257 – BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS), LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA À SUA CASCA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	HERNANDES	47.340	R$3,59	R$169.950,60
92	200019111 – BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. (BETERRABA TIPO COMUM).	KG	HERNANDES	16.380	R$3,49	R$57.166,20
93	200041730 – CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE. EMBALAGEM COM PESO LIQUÍDO, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G. DEVENDO SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	KG	HERNANDES	32.292	R$3,49	R$112.699,08
94	200041731 – CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME; ESTANDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJ. N 9; DE 12/11/02; SARC; ANVISA; INMETRO.	KG	HERNANDES	35.820	R$3,69	R$132.175,80
95	200042596 – COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	HERNANDES	71.640	R$1,94	R$138.981,60
96	200028633 – CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO. DE 1ª QUALIDADE PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; COM PESO MENOR OU IGUAL A 250GR; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO.	KG	HERNANDES	21.780	R$4,98	R$108.464,40
97	200018844 – REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	HERNANDES	31.050	R$3,74	R$116.127,00

98	200074793 – TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS;	KG	HERNANDES	55.080	R$6,94	R$382.255,20
99	200024914 – MAXIXE VERDE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	HERNANDES	6.300	R$11,49	R$72.387,00
100	200022744 – COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	HERNANDES	53.100	R$1,03	R$54.693,00
101	200019115 – PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	HERNANDES	7.020	R$8,89	R$62.407,80
102	200019113 – PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	HERNANDES	20.610	R$3,99	R$82.233,90
103	200022761 – PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	HERNANDES	12.366	R$9,99	R$123.536,34
104	200037122 – JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORACOES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDAO	KG	HERNANDES	15.930	R$3,14	R$50.020,20
105	200003410 – MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	HERNANDES	22.410	R$3,39	R$75.969,90
106	200024918 – QUIABO FRUTO CAPSULAR, CONICO, VERDE E PELUDO. DE 1ª QUALIDADE – ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	HERNANDES	5.850	R$9,50	R$55.575,00
107	200042594 – CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	HERNANDES	65.700	R$1,08	R$70.956,00
108	200022747 – CHICORIA NACIONAL; FRESCA; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇ	HERNANDES	75.960	R$1,34	R$101.786,40
VALOR TOTAL (R$)						R$24.431.922,54

REPAC

Portaria REPAC Nº 74, DE 29 DE dezembro DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Camila Assis Queiroz, Matrícula nº 9550496-3, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração e Finanças – DEPAF, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, no período de 05 de janeiro à 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 30 de dezembro de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

Portaria REPAC Nº 75, DE 29 DE dezembro DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Camila Assis Queiroz, Matrícula nº 9550496-3, para responder cumulativamente pelo Núcleo de Recursos Humanos – NURH, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, no período de 05 de janeiro à 14 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 30 de dezembro de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 1201, DE 29 DE dezembro DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;
II - PAULO CRISOGONO CARVALHO DE V. VIANNA – CRM 050/AC;
III - MARCELO AUGUSTO ALVES PIMENTA – CRM 1791/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 05.01.2026 (segunda-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de Dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1201, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Elenilza Menezes de Freitas
Daisy Mary Padula de Castro
Wellida Castro Trevizani Santolin
Wilson José Estevam de Souza
Marilene Felipe de Lima

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.001067.01960/2025-58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA EMPRETEC LTDA.
DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de vigencia do contrato 090/2024 contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10 kg, gelo tipo drink 3 kg , garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá e as unidades de atendimento em Rio Branco - Acre , especificados no LOTE 2.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação para fornecimento do material, objeto deste Termo de Contrato, tem amparo legal, conforme legislação abaixo:
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
Decreto Federal 10.024/19, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 207/2024, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 99/2024, PARECER JURÍDICO Nº 1314/2025/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, bem como, os demais elementos constantes do processo acima citado.
DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 5.638,90 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
A vigência do presente Termo Aditivo será de 03(três)meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 e termino em 02 de março de 2026, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR VASCO DE SOUZA LIMA JUNIOR PELA EMPRESA EMPRETEC LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 024/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA A.Z. COMERCIO, SERV.REP.IMP.EXP. LTDA.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ nº. 01.005.762/0001-43, com sede e foro nesta capital, situado à Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. TAYNARA MARTINS BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 10959068 SJSP/AC e inscrita no CPF n.º 003.768.222-95, residente e domiciliado neste Município e seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. ANDERSON DE SOUZA CASTRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. º 10617639 SJSP/AC e inscrito no CPF n. º 972.696.462-87 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa A.Z. COMÉRCIO, SERV. REP. IMP. EXP. LTDA, estabelecida na Rua Ema nº 4, Bairro: Conjunto Ouricuri, Cidade: Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.078.762/0001-12, neste ato representada pelo Sr. SOSTENIS DA SILVA TAUMATURGO, portador da Cédula de Identidade nº. 274498 - SSP/AC e do CPF nº. 580.835.372-68, doravante denominada CONTRATADA,CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 649/2025/DETRAN - DSG (0018642873), OFICIO N° 7384/2025/DETRAN - DSG e o teor PARECER JURIDICO Nº 1291/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 024/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como objeto estabelecer o encerramento da vigência do Contrato nº 024/2023, na data de 30/12/2025, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O presente instrumento tem amparo legal no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes (caso haja).
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes. Rio Branco/ Acre 30 de dezembro de 2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 025/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ nº. 01.005.762/0001-43, com sede e foro nesta capital, situado à Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.919-600, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. TAYNARA MARTINS BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 10959068 SJSP/AC e inscrita no CPF n.º 003.768.222-95, residente e domiciliado neste Município, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. ANDERSON DE SOUZA CASTRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. º 10617639 SJSP/AC e inscrito no CPF n. º 972.696.462-87 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Avenida Lauro Muller, Bairro João Alves, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o

nº. 07.799.868/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Luan Viana Freire, inscrito no CPF 041.539.932-71, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 670/2025/DETRAN - DSG, Ofício nº 7365/2025/DETRAN e o teor PARECER JURIDICO Nº 1293/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES; resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 025/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como objeto estabelecer o encerramento da vigência do Contrato nº 025/2023, na data de 30/12/2025, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O presente instrumento tem amparo legal no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes (caso haja).
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco/ Acre 30 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.008553.00111/2025-16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA JM LOCADORA DE VEÍCULOS
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 5,299390 % (período acumulado 08/2024 a 07/2025) do valor do Contrato nº 062/2023, com base no índice IPCA-E (IBGE), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2018, em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito, com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por mês) conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência da Licitação, Parecer Juridco nº 211/2025/DETRAN e Nota de Empenho Nº 7192042663/2025.
DO PREÇO, DA VIGENCIA E PRORROGAÇÕES
Dar-se-á a este aditivo, o valor mensal reajustado de R$ 4.761,60 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme período acumulado 08/2024 a 07/2025 do índice IPCA-E (IBGE), e Documento SEI (0018379917) A diferença no valor mensal será de R$ 239,64 (duzentos e trinta e noves reais e sessenta e quatro centavos), comparado ao aditivo anterior, conforme ANEXO I.
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura, e o término ficará vinculado ao Terceiro Termo Aditivo (prorrogação de vigência).
O presente termo aditivo terá efeitos financeiros a contar de 25 de agosto de 2025, conforme Orientação Jurídica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 21.24.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR JUAREZ MACIEL ARAÚJO PELA EMPRESA JM LOCADORA DE VEÍCULOS.

DERACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 047/2024
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00036/2024-61
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.019286.00053/2025-75
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO) CAMPUS JI-PARANÁ
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa REAL MÓVEIS LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato n° 047/2024, em conformidade o PARECER Nº 426/2025/DERACRE-ASSJUR/DERACRE-GABIN (PRES).
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á conforme artigo 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993 e inciso II, do §1º, do artigo 57.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 047/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e RICARDO AUGUSTO SILVA DE SOUZA, pela Contratada.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1759, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Clisse Ferreira da Silva, matrícula: 9263640-1, para responder pela Divisão de Convênios e Projetos - DCP, no período de 05/01/2026 a 04/02/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1763, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor Executivo Operacional Maycon Mendonça de Mesquita, matrícula: 9259171-2, para responder cumulativamente pela Presidência do IAPEN, no período de 02/01/2026 a 23/01/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1766, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Beatriz Alves Mota, matrícula: 9669132-1, para responder pela Divisão de Assistência ao Servidor Penitenciário - DASP, no período de 05/01/2026 a 23/01/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1767, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Pedido o servidor Wanderley Ferreira da Silva, matrícula: 9270558-1, do cargo de Agente Policial Penal, do quadro efetivo do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, com fundamentos no art. 38, Inciso VI da Lei Complementar Estadual Nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publica-se e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1769, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jair de Paula Lira, matrícula: 9268502-01, para responder pela Divisão de Estabelecimentos Penais Femininos de Rio Branco, no período de 29/12/2025 a 24/01/2026, enquanto perdurar a ausência da titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

PORTARIA IAPEN Nº 1770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;
CONSIDERANDO que elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, no âmbito da gestão de pessoas, constituem um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;
CONSIDERANDO a realização do 1º Curso de Operações Penitenciárias da Polícia Penal do Estado do Acre;
CONSIDERANDO que os policiais abaixo relacionados compuseram a Coordenação, conforme Portaria SEJUSP n º 460/2025.
Art. 1º Fica reconhecido, por meio desta portaria, como menção honrosa, o relevante trabalho desempenhado pelos Servidores:
• Caio Borges Vilela - Coordenador Geral;
• Raimundo Dioenes da Cunha Vieira - Coordenador Operacional;
• Ronaldo Melo Pereira - Coordenador Pedagógico;
• João Paulo Mendes de Souza - Coordenador de Logística;
• Antônio Orleilson da Silva Albuquerque - Coordenador Administrativo;
• Willian Monteiro da Silva - Coordenador de Segurança da Instrução.
Art. 2º É notável a dedicação excepcional no cumprimento do dever de tais servidores que atuaram com dedicação, transcendendo o que é normalmente exigível do servidor público por lei ou determinação legal.
Art. 3º A excelência, compromisso, ética, zelo e competência, contribuem significativamente para o fortalecimento do IAPEN no âmbito interinstitucional.
Art. 5º Determino que esta Menção Honrosa seja registrada no assentamento funcional dos servidores, como forma de reconhecimento.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Rio Branco - Acre, 30 de Dezembro de 2025.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente - Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;
CONSIDERANDO que elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, no âmbito da gestão de pessoas, constituem um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;
CONSIDERANDO a realização do Relatório Técnico da Divisão de Estabelecimentos Penais de Sena Madureira - DEPSM e seus apontamentos;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1689 que designou o Servidor abaixo relacionado como Diretor Interino da DEPSM e desenvoltura com que cumpriu a missão.
Art. 1º Fica reconhecido, por meio desta portaria, como menção honrosa, o relevante trabalho desempenhado pelo Servidor Tarso de Souza Costa, ora Policial Penal.
Art. 2º É notável a dedicação excepcional no cumprimento do dever do Policial Penal que atuou com dedicação, transcendendo o que é normalmente exigível do servidor público por lei ou determinação legal.
Art. 3º A excelência, compromisso, ética, zelo e competência, contribuem significativamente para o fortalecimento do IAPEN.
Art. 5º Determino que esta Menção Honrosa seja registrada no assentamento funcional do servidor, como forma de reconhecimento.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Rio Branco - Acre, 30 de Dezembro de 2025.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente - Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

IMAC

Portaria IMAC Nº 245, DE 22 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Iracema Elisabeth de Souza Moll, Servidora pública Estadual, matrícula funcional nº 9251189 - 2, ocupante do cargo Especialista Executivo - Biólogo, lotada no Núcleo da Representação Juruá - REPJU, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, para Classe IV Ref. 1, da carreira de Especialista Executivo - BIÓLOGA, com efeitos financeiros a contar de 25/11/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 25/11/2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P, 13/01/2023
D.O.E. nº 13.454

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACR E- JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ERIKA HENRINQUE MEDINA, Matrícula nº 9257349-1, para responder pela Coordenação da REDESIM, da Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no período de 31/12/2025 a 06/01/2026, durante a ausência do titular, que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Ac, 30 de dezembro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 156, de 24 de novembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00001/2025-89 e nº 0216.016348.00064/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Emanoel Messias Franca Júnior, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Capacitações, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 171, de 23 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016340.00006/2025-15 e nº 0216.013096.00001/2025-89;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Naira Giglioli dos Anjos Silva Muniz, para responder, interinamente, pela Divisão de Gabinete da Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

Portaria PROCON Nº 172, de 29 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013106.00031/2025-56 e nº 0216.013096.00001/2025-89,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sâmila Maria Oliveira de Araújo., para responder, interinamente, pelo Núcleo de Audiências, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 05 a 13 de janeiro de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

Portaria PROCON Nº 173, de 29 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013109.00009/2025-11 e nº 0216.013096.00001/2025-89;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Beatriz Araújo do Nascimento, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Educação para o Consumo da Regional do Baixo Acre, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, nos períodos de 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA N° 194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - REVOGAR a Portaria n° 65, de 12 de março de 2025, que designou o servidor JOSÉ ELISSON DE NEGREIROS DA SILVA, sob matrícula n° 9415173, para responder, pela Gerência de unidade Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no município de Capixaba – GECAP.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor RAFAEL CASTELO ALVES, matricula n° 9553983, para responder pela Gerência de Capixaba, unidade municipal deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora ALANA COSTA DOS SANTOS SOUZA, matrícula n° 9570659, para responder, interinamente, pela DIRETORIA OPERACIONAL – DOP, deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, durante o período de 05/01/2026 a 04/02/2026, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA N° 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora SANDRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n° 9553592, para responder, interinamente, pela Gerência da unidade Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no município de Xapuri - GEXAP, durante o período de 02/01/2026 a 31/01/2026, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE
BR-364, Km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Bloco A (e-Amazônia), Rio Branco/AC, CEP 69920-900

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).
1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mães Solo de Baixa Renda - Mães da Ciência, assim como, do parágrafo ÚNICO, descrito no texto do Edital nº 002/2024 do referido programa. A presente seleção tem como foco apoiar o empreendedorismo de Mães Solo do Programa Mães da Ciência (através de chamamento público para Organizações de Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos equipamentos, conforme Termo firmado entre as partes. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.
2. OBJETO
O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÃES SOLO a conquistar uma renda extra.
2.1. O projeto será implementado nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri.
A OSC vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato (Termo de Colaboração), para entregar os equipamentos, transportar até os municípios constantes no presente edital e, em caso de danificação de material, promover a reparação em até 60 (sessenta) dias. Os itens a serem adquiridos são referentes a equipamentos e materiais permanentes para trabalhar corte e costura, beleza, culinária e artesanato, dentro a outros.
Cabe à OSC vencedora apresentar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência em sua aplicação.
3.2. E o Programa Mães da Ciência está fundamentado na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre.
3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito estadual, do Programa Mães da Ciência, conforme previsto no parágrafo único do Edital nº 002/2024.
3.4. Adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÃES SOLO a conquistar uma renda extra.
3.5. Adquirir kits para apoiar o empreendedorismo feminino (através de chamamento público para Organizações da Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos kits, conforme Termo de Cooperação e/ou cessão, e demais documentos necessários.
4. RECURSOS FINANCEIROS
Para esse chamamento público estão previstos recursos no montante de geral R$ 795.400,00
Emenda Individual:
I - Unidade gestora: Fundação de amparo à Pesquisa do Estado do Acre
II - Natureza de despesa: GND 4
III – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº 36400001 Valor R$ 400.000,00
IV – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº38920017 Valor: R$395.400,00
V – Quantidade de equipamento de empreendedorismo feminino: 1.800.
5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;
5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto) Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;
2.Atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
6.Amparo e atenção/apoio a adolescentes em conflito com a lei.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, pessoas em situação de rua, monitorados por tornozeleira eletrônica, mulheres em situação de violência e jovens em risco social).
b)Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).
7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 30 de dezembro de 2025
Impugnação do edital	De 30 dezembro 2025 a 05 de janeiro de 2026
Apresentação de propostas	De 05 a 26 de janeiro 2026
Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	De 1 a 05 de fevereiro de 2026
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 10 de fevereiro de 2026
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 15 a 19 de fevereiro de 2026
Celebração do Instrumento de Repasse	De 20 a 26 de fevereiro de 2026
Período estimado de execução do projeto	120 dias após assinatura do contrato.

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com
7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7 deste edital será desclassificado do certame.
8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:
8.1.2 projetos com orçamento de até R$ 795.400,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos), com todas as despesas em investimento;
8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do parágrafo único, descrito no Programa Mães da Ciência e, dispostas no Anexo I deste edital.
8.1.4 O prazo para apresentação do plano de trabalho adequado a lista de equipamentos definitiva, a OSC selecionada/vencedora do chamamento público deverá apresentar o plano de trabalho definitivo, prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, adequando-o integralmente à lista de equipamentos que será formalmente disponibilizada pela Administração Pública após a conclusão do certame.
8.1.4.1. Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri.
8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.
8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentão:
8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;
8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO IV)
8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:
I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
II - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei.
8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe;
8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;
8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão- ANEXO V);
8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)
8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)
8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)
8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.
8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital. Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.
8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.
9. ITENS FINANCIÁVEIS
9.1. Observada a proporção de “investimento ” previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
9.3 Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas no Programa Mães da Ciência.
9.4 A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.
10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.
10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.
10.1.5
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:
11.1.1. Experiência e capacidade da OSC
a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores (de 0,5 a 2 pontos);
b) Experiência Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade(de 0,5 a 2).
11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)
(a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta - abrangência do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade (de 0,5 a 2 pontos);
b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios (de 0,2 a 1 pontos);
c) Coerência e clareza da metodologia de execução (de 0,2 a 1 pontos);
d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados (de 0,2 a 1 pontos);
e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto (de 0,2 a 1 pontos).
11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item ‘a’, persistindo, sorteio.
11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.
11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 10 (Dez) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.
11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:
11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;
11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.
11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a “zero” em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira e apoio logístico:
a) A contrapartida será no valor de R$ 795.400,00(Setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para execução das atividades de investimento em empreendedorismo feminino, em conformidade com as diretrizes do parágrafo ÚNICO, do Programa Mães da Ciência, conforme descrito no edital;
b) Articulação com os participantes (Bolsistas Mães solo, mulheres vítimas de violência, jovens em risco social);
c) Locais adequados, amplos, para a entrega dos kits de empreendedorismo feminino presenciais nos 22 municípios;

d) Articulação para disponibilização de equipamentos básicos nos locais de realização das atividades de entrega dos equipamentos;

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.

14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:chamamentofapac@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.

14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.

14.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.

15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.

15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.

15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.

15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.

16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.

17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.

18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses.

18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com

Rio Branco, 30 de dezembro de 2025.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC
Moises Diniz Lima
Presidente
Decreto 946-P

ANEXO I - PROGRAMA
PESQUISA CIENTIFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – “MÃES DA CIÊNCIA”

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica e o empreendedorismo feminino, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de mães em situação de vulnerabilidade social, incluindo jovens monitoradas e em risco social, no Estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mulheres vítimas de violência, jovens em risco social e indivíduos monitorados eletronicamente por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social.
Meta estabelecida para OSC	Engajar, até o final do programa, maior quantidade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, jovens monitoradas e em risco social, em atividades de empreendedorismo feminino com foco na valorização da Ciência, Tecnologia e empreendedorismo como ferramenta de transformação social e emancipação.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:	
Cargo	Início do mantado: xx/xx/xxxx	Término do mantado: xx/xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:	
Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		

1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS	
Valor da Proposta:	

2. Apresentação da OSC
Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

3. Objeto	
Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/ alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital e do programa Mães das Ciência..	
Tempo de Execução:	(Ex.: .... meses)
Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente:	(Ex.: xxxxxxxxxxxxx)
Abrangência Geográfica	(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)
Municípios de execução do Projeto	

4. Justificativa
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. Alinhamento com o Programa Mães da Ciência
Alinhamento com atividades de formação do programa Mães da Ciência.

6. Metodologia
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta
Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.

8. Capacidade Técnica e Gerencial
Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.
Recursos Humanos Disponíveis:

9. METAS E ATIVIDADES

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.
**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.
*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data
****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)

Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO III
FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Valor do projeto Agente financiadorTempo de execução Projeto/atividade					
Duração das ações (em meses)Data do fimData do início					

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO IV

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC .....
.....CNPJ: .....tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:
Município: .....
Rua: .....Nº: .....
Complemento: .....
CEP: .....
(Local)....., .../...../2025

_____
(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem omo parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
(Local), ____ de _____ de 202__

(Nome do(a) dirigente)
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº .....,no âmbito da execução do Projeto.....:
1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.
2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
(Local), ____/_____/202__

(assinatura)
Nome do(a) dirigente: .....
CPF: .....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC .....
..... (nome da OSC),CNPJ nº.....
..., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber:
I – Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.
II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
....., .../...../2025

_____
(Assinatura)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
Identificação do Edital

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxx

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
Nome do Representante Legal	
Objeto da proposta	

Justificativas do Recurso

Á comissão Superior
ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					Vl. Unit	Vl Total	Vl. Unit	Vl Total	Vl. Unit	Vl Total	

I - As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.

Local e Data
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE
BR-364, Km 04 – Campus da Universidade Federal do Acre, Bloco A (e-Amazônia), Rio Branco/AC, CEP 69920-900

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, com amparo legal no Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).
1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 Este Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas para a celebração de parcerias entre o Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, CNPJ nº 15.449.024/0001-08, e Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à execução dos objetivos gerais do Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mães Atípicas Baixa Renda – Mentes Azuis, assim como descrito no texto do Edital nº 003/2024 do referido programa. A presente seleção tem como foco apoiar o empreendedorismo de Mães Atípicas do Programa mentes Azuis (através de chamamento público para Organizações de Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos equipamentos, conforme Termo firmado entre as partes. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme as condições estabelecidas neste edital.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto Estadual nº. 11.238 de 24 de março de 2023, pela Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais atos normativos aplicáveis, além do disposto neste edital.
2. OBJETO
O presente edital tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração, com objetivo de incentivar o empreendedorismo feminino de MÃES ATÍPICAS, através do programa MENTES AZUIS, despertando agentes de inovação, para desenvolvimento de negócios, que geram emprego e renda, visando a melhoria da qualidade.
2.1. O projeto será implementado nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri.
A OSC vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato (Termo de Colaboração), para entregar os equipamentos, transportar até os municípios constantes no presente edital e, em caso de danificação de material, promover a reparação em até 60 (sessenta) dias.
Os itens a serem adquiridos são referentes a equipamentos e materiais permanentes para trabalhar corte e costura, beleza, culinária e artesanato, dentro a outros.
Cabe à OSC vencedora apresentar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O Chamamento Público para seleção de projetos constitui um instrumento fundamental para democratizar o acesso aos recursos disponíveis e garantir a transparência em sua aplicação.
3.2. E o Programa Mentes Azuis está fundamentado na Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece como finalidade da FAPAC o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Acre.
3.3. Nesse contexto, e considerando a atual conjuntura, destaca-se a importância da articulação, coordenação e execução regional, em âmbito estadual, do Programa Mentes Azuis, conforme previsto no Edital nº 003/2024.
3.4. Adquirir equipamentos para apoiar o desenvolvimento de atividades de corte e costura, produção de alimentos, beleza, dentre outros, que ajudem MÃES ATIPICAS a conquistar uma renda extra.
3.5. Adquirir kits para apoiar o empreendedorismo feminino (através de chamamento público para Organizações da Sociedade Civil – OSC), que serão responsáveis pela aquisição e entrega dos kits, conforme Termo de Cooperação e/ou cessão, e demais documentos necessários.
4. RECURSOS FINANCEIROS
Para esse chamamento público estão previstos recursos no montante de geral R$ 600.000,00
Emenda Individual:
I - Unidade gestora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre
II - Natureza de despesa: GND 4
III – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº 44990002 Valor R$ 300.000,00
IV – Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar: nº36400001 Valor: R$300.000,00
V – Quantidade de equipamento de empreendedorismo feminino: 700.

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;
5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto) Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Promoção de expressões sociais especificas, dando voz a grupos e individuos, tais como, a pessoas pertencentes às minorias, para que as condições e necessidades sejam atendidas;
2.Atendimentos a Mães Atípicas;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães Atípicas).
b)Atender às exigências de qualificação técnica.
7. CRONOGRAMA E ETAPAS DO CERTAME

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	Dia 30 de dezembro de 2025
Impugnação do edital	De 30 dezembro 2025 a 05 de janeiro de 2026
Apresentação de propostas	De 05 a 26 de janeiro 2026
Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de janeiro de 2025
Recurso contra o resultado preliminar	De 1 a 05 de fevereiro de 2026
Divulgação e homologação do resultado final	Dia 10 de fevereiro de 2026
Apresentação de documentação complementar para contratação da proposta	De 15 a 19 de fevereiro de 2026
Celebração do Instrumento de Repasse	De 20 a 26 de fevereiro de 2026
Período estimado de execução do projeto	120 dias após assinatura do contrato.

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
7.2. A impugnação deverá ser dirigida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, por correspondência eletrônica remetida ao endereço eletrônico chamamentofapac@gmail.com
7.3. O candidato que descumprir quaisquer dos prazos dispostos no item 7 deste edital será desclassificado do certame.
8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
8.1.1 Serão apoiados projetos selecionados em 1 (uma) linha de atuação, conforme a seguir:
8.1.2 projetos com orçamento de até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil) com todas as despesas em investimento;
8.1.3 Cada proposta poderá enquadrar-se dentro do valor de financiamento, devendo estar devidamente alinhada com as diretrizes do Edital 003/2024, descrito no Programa Mentes Azuis e, dispostas no Anexo I deste edital.
8.1.4 O prazo para apresentação do plano de trabalho adequado a lista de equipamentos definitiva, a OSC selecionada/vencedora do chamamento público deverá apresentar o plano de trabalho definitivo, prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, adequando-o integralmente á lista de equipamentos que será formalmente disponibilizada pela Administração Pública após a conclusão do certame.
8.1.4.1. Realizar entrega dos kits de incentivo ao empreendedorismo feminino nos municípios do Estado do Acre, com a seguinte distribuição: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador, Guiomard, Tarauacá e Xapuri.
8.1.5 Não será exigida da OSC contrapartida financeira ou em bens como parte integrante do plano de trabalho. No entanto, possíveis despesas adicionais ou cujo orçamento extrapole o valor aprovado, deverão ser custeadas pela OSC responsável pelo projeto.
8.1.6 As propostas deverão ser enviadas à Comissão de Seleção, em formato PDF, por meio do endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com, devendo conter a seguinte documentão:
8.2 Plano de Trabalho, conforme Anexo III;
8.2.1 Pesquisa de preços praticados no mercado, contendo elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme memória de cálculo da Proposta (ANEXO IV)
8.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, devendo prever expressamente:
I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
II - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Obs.: Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (conforme Art. 33, §2º e §3º da lei.
8.2.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe;
8.2.5 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme ANEXO IV;
8.2.6 Comprovante de endereço da OSC (Pode ser substituído por declaração do dirigente da OSC, quando não for possível sua emissão- ANEXO V);
8.2.7 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.; (ANEXO VI)
8.6.8 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; (ANEXO VII)
8.6.9 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há em seu quadro de dirigentes pessoas qualificadas no Art. 32, inciso I, nem contratará pessoas qualificadas no Art. 32, incisos II e III do Decreto 11.238/2023. (ANEXO VIII)
8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7 (Cronograma) deste edital.
8.8. A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
8.9. Será aceita uma única proposta por organização, devendo ser acompanhada dos documentos listados nos itens, subitens e anexos deste edital.
Em caso de envio duplicado ou mais de uma submissão, será considerada a mais recente apresentada até a data limite para submissão de propostas.
8.10. A proposta que, por ausência ou envio intempestivo, não contiver quaisquer dos documentos listados neste edital será desclassificada.
9. ITENS FINANCIÁVEIS
9.1. Observada a proporção de “investimento ” previstas no item 8.1.2 deste edital, poderão ser contempladas no plano de trabalho apresentado pela OSC, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
9.2. Todas as despesas deverão apresentar correlação direta com as metas e atividades previstas nesse Edital.
9.4. A Comissão de Avaliação analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

10. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, indicados pela FAPAC, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.
10.1.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
I- Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II- Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
10.1.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
10.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993. 10.1.5
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
11.1. A seleção será baseada na pontuação obtida nos seguintes critérios:
11.1.1. Experiência e capacidade da OSC
a) Qualificação (incluindo Certificação em Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade) e Experiência Comprovada da Equipe Técnica e Supervisores (de 0,5 a 2 pontos);
b) Experiência Comprovada da OSC, análise dos atestados e relatórios de projetos similares executados pela OSC, especialmente em capacitação sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade(de 0,5 a 2).
11.1.2 Estrutura da Proposta (plano de trabalho)
(a) Coerência e Viabilidade do Plano de Trabalho Simplificado: Análise da metodologia proposta - abrangência do conteúdo sobre Cuidados a Pessoas em estado de vulnerabilidade (de 0,5 a 2 pontos);
b) Coerência e Clareza das metas, adequação do cronograma e estratégia para os 22 (vinte e dois) municípios (de 0,2 a 1 pontos);
c) Coerência e clareza da metodologia de execução (de 0,2 a 1 pontos);
d) Exequibilidade das metas e cronograma, e clareza dos indicadores monitoramento e aferição dos resultados (de 0,2 a 1 pontos);
e) Verificação da razoabilidade e conformidade do orçamento proposto (de 0,2 a 1 pontos).
11.2. Será selecionada a OSC com maior pontuação. Desempate: maior nota no item 'a', persistindo, sorteio.
11.3 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme indicação de método acima.
11.4 A pontuação máxima a ser utilizada com os parâmetros estabelecidos será de 10 (Dez) pontos. A pontuação mínima será de 0 (zero) pontos.
11.5 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:
11.5.1 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela soma da pontuação pelo peso, no item 11.1.1, alínea a e b e 11.1.2, alíneas a, b, c, d e e.;
11.6 Também analisará o cumprimento dos requisitos dispostos no item 5.0 deste edital, bem como a apresentação dos documentos listados no Item 6.0 e 8.0 e respectivos subitens.
11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, apresentarem documentação incompleta ou receberem pontuação igual a "zero" em quaisquer dos elementos de avaliação do Anexo II deste Edital.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 A FAPAC fornecerá como contrapartida financeira e apoio logístico:
a) A contrapartida será no valor de R$ 600.000,00(Seiscentos mil reais) para execução das atividades de investimento em empreendedorismo feminino, em conformidade com as diretrizes do Programa Mentes Azuis, conforme descrito no edital;
b) Articulação com os participantes (Bolsistas Mãe atípica);
c) Locais adequados, amplos, para a entrega dos kits de empreendedorismo feminino presenciais nos 22 municípios;
d) Articulação para disponibilização de equipamentos básicos nos locais de realização das atividades de entrega dos kits;
13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A relação das propostas aprovadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com o item 6 (Cronograma) deste edital e site da FAPAC, no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá interpor recurso no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação.
14.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:chamamentofapac@gmail.com, conforme formulário no Anexo IX.
14.3 Após parecer da Comissão de Seleção, no que couber, a FAPAC deliberará sobre as questões suscitadas.
15.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta do respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
14.5 Após análise e devolutiva dos recursos administrativos, a Comissão procederá à divulgação e homologação do resultado final do certame, ranqueando as propostas aprovadas, observando o item 7 (Cronograma) deste edital.
15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
15.1 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada a documentação complementar para a celebração da parceria, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 7 (Cronograma) deste edital.
15.2 A não apresentação ou envio incompleto dos documentos no prazo do item 7 deste edital ensejará a desclassificação da OSC e a convocação do próximo colocado no ranking do resultado final.
15.3 Constitui fator impeditivo à celebração da parceria a existência de pendências de prestações de contas anteriores ou de natureza fiscal da OSC com o Governo do Estado do Acre.
15.4 A contratação da proposta será realizada mediante a assinatura de Termo de Colaboração e os recursos serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.
16. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1 A realização das despesas, os relatórios de monitoramento e de prestação de contas dos recursos repassados observarão o disposto Decreto Estadual nº 11.238/2023 e na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo as obrigações das partes serem detalhadas no instrumento de repasse.
16.2 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento da parceria, priorizando as hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.
17 DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 As publicações e quaisquer outras divulgações oriundas da proposta financiada por meio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio Governo do Estado do Acre.
17.2 É de exclusiva responsabilidade da OSC parceira adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
17.3 A FAPAC poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo e o ranking classificatório.
18.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses.
18.6 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.7 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
18.8 Informações e esclarecimentos adicionais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: chamamentofapac@gmail.com
Rio Branco, 30 de dezembro de 2025.
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC

Moises Diniz Lima
Presidente
Decreto 946-P

ANEXO I - PROGRAMA
PESQUISA CIENTIFICA, APOIO E AMPARO SOCIAL DE MÃES SOLOS – "MÃES DA CIÊNCIA"

Objetivo do Programa	Fomentar a pesquisa científica e o empreendedorismo feminino, promovendo a conscientização sobre a importância da Ciência e Tecnologia no cotidiano e na transformação da realidade de Mães Atípicas no Estado do Acre.
Eixo Estruturante	Inclusão produtiva e empoderamento de mães atípicas por meio da ciência cidadã, empreendedorismo social.
Meta estabelecida para OSC	Engajar, até o final do programa maior quantidade de mães atípicas em atividades de empreendedorismo feminino com foco na valorização da Ciência, Tecnologia e empreendedorismo como ferramenta de transformação social e emancipação.
Órgão Responsável	Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre- FAPAC

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC			
1.1 DADOS DA ENTIDADE			
Nome:			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:	
Cargo	Início do mantado: xx/xx/xxxx	Término do mantado: xx/xx/xxxx	
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:	CPF:	RG/Órgão expedidor:	
Nível de Escolaridade:			
Endereço:			
Cidade:	UF: AC	CEP.:	
Telefone:	E-mail:		

1.4 - ORIGEM DOS RECURSOS	
Valor da Proposta:	

2. Apresentação da OSC Relatar brevemente a história e projetos de impacto executados pela entidade (máximo 1 página)

3. Objeto Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital e do Programa Mentes Azuis.	
Tempo de Execução:	(Ex.: .... meses)
Público Alvo e número de xxxxx beneficiadas diretamente:	(Ex.: xxxxxxxxxxxxx)
Abrangência Geográfica	(Ex.: Rio Branco, Bujari, Senador Guimard ...)
Municípios de execução do Projeto	
4. Justificativa Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.	

5. Alinhamento com o Programa Mentes Azuis Alinhamento com atividades de formação do Programa Mentes Azuis.

6. Metodologia Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Detalhar de que maneira foi/será a delimitação do público-alvo e da área de atuação, as parcerias que serão firmadas, como serão desenvolvidas as ações etc.

7. Sustentabilidade da Proposta Perspectiva de continuidade do projeto após a finalização do instrumento de repasse.

8. Capacidade Técnica e Gerencial Descrever a estrutura da OSC preexistentes à contratação do projeto.
Recursos Humanos Disponíveis:
9. METAS E ATIVIDADES Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (Art. 22, inciso II, da Lei 13019/2014) e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Art. 22, inciso IV, da Lei 13019/2014)

Meta*	Atividades**	Início***	Término***	Valor	indicadores monitoramento e aferição dos resultados****
1	1.1				
1	1.2				
2	2.1				
2	2.2				

*As metas deverão ser sempre quantificadas e são o conjunto de resultados que compõem o objeto.
**As atividades são as ações realizadas para o alcance das metas.
*** O início e término deve indicar qual o mês de execução do projeto a atividade será executada (Ex.: mês1, mês 2, mês 3). Não colocar data
****Os parâmetros de verificação são as formas adotadas para atestar que as metas foram cumpridas (ex: lista de presença, registros fotográficos, filmagens, recibos etc)

10. PLANO DE APLICAÇÃO (DESPESAS)					
Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Art. 22, inciso II-A, da Lei 13019/2014)					
Nº da Atividade	Natureza da Despesa (custeio)	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1		1.			
1.2		2.			
1.2		3.			
Total investimento					
Total Custeio					
Total Geral (custeio)					

ANEXO III
FORMULÁRIO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Valor do projeto Agente financiadorTempo de execução Projeto/atividade					
Duração das ações (em meses)Data do fimData do início					

*Anexar os comprovantes de execução dos projetos/atividades.

ANEXO IV

Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
Declaração substitutiva ao Comprovante de endereço da OSC, quando não for possível sua emissão. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DECLARO para os devidos fins que a organização da sociedade civil-OSC .....CNPJ: .....tem seu funcionamento administrativo no endereço abaixo:
Município: .....
Rua: .....Nº: .....
Complemento: .....
CEP: .....
(Local)....., .../...../2025

_____
(assinatura) nome do(a) dirigente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ nº), e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, a saber:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
(Local), ____ de _____ de 202__

(Nome do(a) dirigente)
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS E DE PESSOAL DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC (nome), inscrita no CNPJ sob o nº .....
.....,no âmbito da execução do Projeto.....:
1) Dispõe de condições materiais e de pessoal especializado para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.
2) Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais e o pessoal necessário para o desenvolvimento das metas estabelecidas.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
(Local), ____/_____/202__

(assinatura)
Nome do(a) dirigente: .....
CPF: .....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES PESSOAS QUALIFICADAS NO ART. 32, INCISO I, NEM CONTRATARÁ PESSOAS QUALIFICADAS NOS INCISOS II E III DO MESMO ARTIGO

DECLARAÇÃO SOBRE DIRIGENTES E CONTRATAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil – OSC
..... (nome da OSC),CNPJ nº.....
....., cumpre o disposto no Art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, a saber:
I – Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; e
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II – Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores
O pedido de reconhecimento deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento ou da pontuação atribuída à proposta de respectivo candidato, não incluindo fatos novos e que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.
Observação: Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
....., .../...../2025
_____(Assinatura)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Identificação do Edital

Edital Nº XXX/2025 xxxxxxxxxxxxx

Identificação do Candidato

Nome da OSC	
Nome do Representante Legal	
Objeto da proposta	

Justificativas do Recurso

Á comissão Superior

ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UTILIZADOS NA BASE DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und.Med.	Quantidade	Período de Utilização	Coleta 1		Coleta 2		Coleta 2		Valor Médio
					Vl. Unit	Vl Total	Vl. Unit	Vl Total	Vl. Unit	Vl Total	

I - As coletas de preços ou outros documentos com referência de valores, conforme Art. 30 do Decreto Estadual Nº. 11.238/2023, serão parte integrante deste anexo X.
Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 05/2025
A Coordenação do Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Edital nº 05/2025 – Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis
LEIA-SE:
Edital nº 06/2025 – Programa Mães da Ciência e Mentes Azuis
Esclarece-se que a presente retificação se refere exclusivamente à correção do número do edital, permanecendo inalterados todos os demais itens, prazos, critérios e disposições constantes no edital originalmente publicado.
Esta retificação passa a integrar o edital para todos os fins legais. As demais informações permanecem inalteradas.
Publique-se.
Rio Branco-Acre, 30 de dezembro de 2025.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 38, de 02 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Vitor Hugo Carvalho Calixto, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, em exercício
Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 39, de 02 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em substituição, o Senhor Disney Mendes de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação, em exercício
Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro de 2025

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeado por meio da Portaria FUNDHACRE/PRE n° 172, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ALANA CRISTINA PEREIRA DE MOURA, para responder interinamente como Chefe do Serviço de Fonoaudiologia da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no período 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, em razão da ausência do titular.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael de Carvalho Teixeira
Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Portaria FUNDHACRE/PRE n° 172, de 05 de dezembro de 2025

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

AVISO DE RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO
A Companhia de Habitação do Estado do Acre – COHAB/AC, por meio da Comissão designada, torna público o Resultado Final da Análise Documental e de Habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, no âmbito do Programa COHAB Reforma Lar Sustentável.
Após análise da documentação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência e à legislação aplicável, restou deliberado o seguinte:
EMPRESAS HABILITADAS:
EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.092.141/0001-32;
CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.123.449/0001-60.
EMPRESAS INABILITADAS:
GL DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 36.052.189/0001-03;
EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.044.748/0001-59;
CONCRETO – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 84.312.818/0001-30.
As inabilitações ocorreram exclusivamente pelo não atendimento aos requisitos de qualificação técnica mínima, especialmente quanto ao quantitativo de obras concluídas e à comprovação de vínculo profissional exigidos no Edital.
O procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
Rio Branco/AC, 28 de dezembro de 2025.

Comissão de Credenciamento – COHAB/AC

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 022/2025
Processo SIGA nº 19.05.0338.0000010/2025-04
Objeto: Aquisição de câmeras de ação do tipo GoPro, com acessórios de fixação peitoral, destinadas ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministérios Público do Estado do Acre, para uso em operações e perícias ambientais, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
Abertura: 15 de janeiro de 2026 às 11h00min.
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O presente edital pode ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 02 de janeiro de 2026.
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2025
"Cria a Comissão Especial da Câmara Municipal de Bujari e dá outras providências."
CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bujari, que delibera sobre a criação das Comissões Especiais; CONSIDERANDO o recebimento de dois vetos oriundos do Poder Executivo Municipal de Bujari;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, em seu nome, promulgo o seguinte:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, a Comissão Especial, com a finalidade específica de apreciar e emitir parecer sobre matérias de relevância institucional relativas a vetos apresentados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A Comissão Especial terá como objetivos:
I – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 014/2025;
II – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 015/2025.
Art. 3º A Comissão Especial será constituída conforme as disposições regimentais, assegurada a proporcionalidade partidária, e terá duração limitada até a conclusão dos trabalhos de análise e votação dos vetos referidos no artigo 2º desta Resolução.
Art. 4º A Comissão Especial será integrada pelos seguintes vereadores:
I – Vereadora Marileide Martins – Republicanos – Membro Presidente.
II – Vereadora Maria de Jesus – PDT – Membro
III – Vereador Francisco Bessa – PL – Membro

IV – Vereadora Marivaldo Rodrigues – PC do B – Membro
V – Vereador Orlando Diniz – PDT – Membro
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE
30 de dezembro de 2025

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, com ênfase no Direito Administrativo e Constitucional aplicado ao Poder Legislativo Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: Bujari/AC, 30 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, na pessoa do presidente RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA.
CONTRATADA: MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por seu sócio administrador WILLIAN POLLIS MANTOVANI
Bujari/AC, 30 de dezembro de 202
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE
30 de dezembro de 2025

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 084/2025 Epitaciolândia, em 30 de Dezembro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a Portaria nº 011 de 02 Janeiro de 2025, que nomeou o Senhor KALLEB JOSÉ RIBEIRO JOHANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa São Sebastião Nº.65 Bairro José Hassem no Município de Epitaciolândia-Acre, Portador do RG Nº.1330620-0 SSP/AC e CPF Nº.055.622.962-25, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 30 de Dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da CME

PORTARIA Nº /2025 Epitaciolândia, em 30 de Dezembro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a Portaria nº 043 de 02 Maio de 2025, que nomeou a Senhora JOELMA ARMONDS DA GAMA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Maricota Nº.25 Bairro Liberdade no Município de Epitaciolândia-Acre, Portadora do RG Nº.433.639 e CPF Nº.881.548.902-91, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 30 de Dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A CÂMARA Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.562/0001-58, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: PREGAO PRESENCIAL Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Combustíveis, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre.
O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmepitaca@yahoo.com.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

Edileuza Meireles de Medeiros
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Odon do Vale, s/n, Centro, Marechal Thaumaturgo/AC, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e JEFFERSON DIAS MOREIRA, brasileiro, casado, bacharel em contabilidade e técnico em licitações, CPF nº 071.074.367-08, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125, 136 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL, consistente na retirada do fornecimento, administração, manutenção e qualquer responsabilidade relacionada ao equipamento de internet via satélite (Starlink), originalmente incluído no Contrato Administrativo nº 010/2025.
1.2. Permanecem inalterados e plenamente vigentes os serviços de assessoria e consultoria em licitações, que continuam sendo prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, nos exatos termos do objeto principal do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
2.1. Em razão da supressão parcial do objeto, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2.2. O valor total anual do contrato passa a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a vigência original de 12 (doze) meses.
2.3. O novo valor reflete a redução proporcional dos encargos anteriormente relacionados ao fornecimento da Starlink, mantendo-se a equação econômico-financeira do ajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO PARCIAL DE CLÁUSULAS
3.1. Ficam revogados e sem qualquer efeito jurídico, a partir da vigência deste Termo Aditivo:
a) os trechos da Cláusula Quinta que incluíam despesas com Starlink;
b) a Cláusula 7.1.9 (obrigação de guarda e zelo do equipamento Starlink);
c) a Cláusula 10.11, que previa indenização por danos ao equipamento Starlink;
d) quaisquer outras disposições contratuais que façam referência direta ou indireta ao fornecimento ou uso da Starlink.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. A presente alteração contratual encontra respaldo legal nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a modificação do contrato para adequação do objeto às necessidades da Administração, com a correspondente redução do valor.
4.2. A supressão ora promovida respeita o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, não configurando burla à contratação direta nem afronta aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro faturamento subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Marechal Thaumaturgo, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Presidente
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 011/2025, na qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, com a finalidade de garantir a manutenção, modernização e adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, em favor da empresa: ACRE JET INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ nº 06.082.078/0001-89 nos itens 01,02,03 e 04, com o valor total de R$ 22.535,31 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).
Plácido de Castro – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento
Presidente CMPC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 012/2025
DISPENSA Nº011/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, com a finalidade de garantir a manutenção, modernização e adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, e a empresa ACRE JET INFORMATICA pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceara nº 1546, bairro: Ipase, CEP:69.900-330, Rio Branco/AC, Plácido de Castro/AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, Inscrição Estadual nº 01.015.484/001-42, representado neste ato pelo seu procurador Sr. Francisco Roberto Pereira de Castro, portador do CPF nº 591.635.772-91 e RG nº 59163577291.
Exercício – 2025;

ELEMENTO DE DESPESA	CODIGO	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52	00009	1500	2025

Valor global: R$ 22.535,31 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
Vigência:30/01/2026
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC) e Francisco Roberto Pereira de Castro (pela Contratada)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 042 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 18/2025, Dispensa de Licitação Nº 010/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a reforma complementar e adequações da Câmara Municipal de Porto Acre;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 22/2025, firmado com a empresa 3S ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.635.438/0001-07;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Senhora ADRIANA MESQUITA CHAVES, Servidora do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 22/2025, firmado com a empresa 3S ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.635.438/0001-07.
Art. 2º – O fiscal designado terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, reportar eventuais inconformidades à Administração e garantir a execução do contrato de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Porto Acre – Ac, 17 de dezembro de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre
DHONY DOS SANTOS GOMES
1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a reforma complementar e adequações da Câmara Municipal de Porto Acre.
CONSIDERANDO a completa instrução processual, que demonstra a necessidade e a vantajosidade da contratação da empresa 3S ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.438/0001-07, para a prestação dos serviços acima citados;
CONSIDERANDO que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissionais com a qualificação técnica necessária para realizar internamente os serviços de engenharia demandados, sendo indispensável a contratação de empresa especializada;
CONSIDERANDO o valor da contratação de R$ 50.349,67 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), que se encontra compatível com os preços de mercado e dentro do limite legal para a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia (até R$ 100.000,00, atualizados pelo Decreto Federal vigente);
CONSIDERANDO que a contratação direta encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme pareceres Jurídico e da Controladoria Geral favoráveis, juntados aos autos;
CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente habilitada, tendo apresentado toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica para a execução do objeto;
DECIDO:
1. RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 010/2025 e AUTORIZO a contratação da empresa 3S ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, no valor de R$ 50.349,67 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para a execução dos serviços de engenharia para a reforma complementar e adequações desta Casa Legislativa.
2. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 0001.
3. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21
Porto Acre – AC, 17 de dezembro de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 072/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora MAURA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 089.519.812-66, na função de Chefe do Setor de Pessoal – DAS-3, da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 30 de dezembro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2025
CONTRATO n° 07/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2025 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE J L PUBLICIDADES E MKT – Av. 17 de Novembro, 1481, Cobal, Cruzeiro do Sul / Acre. inscrito no CNPJ sob o nº 50.875.336/0001-27, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Presidente Vargas – Centro em Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.422/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BEZERRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º 452394 SSP/AC e CPF n.º 994.058.652-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Oliveira, s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante J L PUBLICIDADES E MKT – Av. 17 de Novembro, 1481, Cobal, Cruzeiro do Sul / Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 50.875.336/0001-27 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA – CPF: 052.345.762-64, RG Nº 1345656-3, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves
RECURSO: 0500 – Recurso Ordinários – RP
ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
J L PUBLICIDADES E MKT
CNPJ nº 50.875.336/0001-27

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2025
CONTRATO n° 05 /2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2025 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE Felício da Silva Rodrigues, CPF Nº : 637.960.822-20, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Presidente Vargas – Centro em Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.422/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BEZERRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º 452394 SSP/AC e CPF n.º 994.058.652-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Oliveira, s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante Felício da Silva Rodrigues, CPF Nº : 637.960.822-207 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Felício da Silva Rodrigues, CPF Nº : 637.960.822-20, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves
RECURSO: 0500 – Recurso Ordinários – RP
ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
FELÍCIO DA SILVA RODRIGUES,
CPF Nº : 637.960.822-20

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO 191/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – Que esteve participando de uma agenda na sede do DENIT, em rio branco/ac, acompanhado do vereador Antônio Andrade, em reunião com o diretor-geral, engenheiro Ricardo. na ocasião, foram tratadas pautas relacionadas ao recapeamento da br-364, no trecho entre as duas rotatórias do perímetro urbano de sena Madureira, bem como a possibilidade de doação de um veículo para a câmara municipal de sena Madureira. para o cumprimento da agenda oficial
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 01 de DEZEMBRO de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 192/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Vereador Presidente CHARMES DINIZ DA SILVA com CPF – 624.530.172-68 – Que esteve participando de uma agenda institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), acompanhado do procurador jurídico do município de Sena Madureira. Na ocasião, foram recebidos pela presidente do TCE, senhora Dulcinéia Benício de Araújo, e pelo conselheiro Antônio Jorge Malheiros. A pauta tratou da transparência do LICON referente ao biênio 2025/2026.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 04 de DEZEMBRO de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 190/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, O Vereador presidente CHARMES DA SILVA DINIZ, com CPF:624.530.172 – 68 – esteve presente no TCE-AC, dia 01 de outubro, participando da palestra para Gestores e Fiscais de contrato.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 01 de outubro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 186/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER: O Vereador ANTÔNIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 – Realizou uma visita ao diretor do DNIT para tratar sobre a recuperação da estrada 364, no sentido Sena Madureira a Rio Branco, no dia 12/11/2025. Durante a reunião, discutimos a urgência das obras e a necessidade de garantir melhores condições de tráfego e segurança para todos que utilizam esse importante via
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 12 de novembro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marquez Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 187/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER: O Vereador ANTÕNIO RAIMUNDO MELONIA DE ANDRADE, com CPF:937.031.472-53 – O vereador participou de uma reunião com o deputado Gene Diniz para tratar sobre a regularização da estrada Xiburema, no dia 13/11/2025. O encontro teve como objetivo buscar soluções definitivas para garantir melhores condições de acesso e segurança aos moradores que dependem diariamente da via.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 13 de novembro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marquez Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 196/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, uma diária ao Assessor da Presidência – Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Sena Madureira, JHONATAN JOSÉ GOMES DE SOUZA SALES, com o CPF – 038.461.962-23**,** referente a participação no curso A previdência no eSocial para órgãos Públicos, realizado pelo TCE-AC e ministrado pelo Professor e Auditor da Receita Federal, Heliomar Nunz.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 14 de outubro de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 195/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, uma Diária ao procurador jurídico da CMSM, RAIMUNDO DOS SANTOS MONTEIRO, com CPF – 547.487.512-91 – Que esteve participando de uma agenda institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), acompanhado do Presidente da Câmara Municipal do município de Sena Madureira. Na ocasião, foram recebidos pela presidente do TCE, senhora Dulcinéia Benício de Araújo, e pelo conselheiro Antônio Jorge Malheiros. A pauta tratou da transparência do LICON referente ao biênio 2025/2026.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 04 de DEZEMBRO de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 194/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a Vereadora LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, com CPF – 005.051.082-75, fez uma visita institucional ao secretário de saúde do estado, Pedro Pascoal, para que fosse incluído um planejamento para o ano de 2026, cirurgias de alta complexidade em Sena Madureira.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 193/2025.
"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a Vereadora LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, com CPF – 005.051.082-75 onde esteve juntamente com o Deputado, Pablo Bregense, em reunião com o Secretário da SEGOV, Sr. Luiz Calixto. A visita tem como o objetivo tratar de projetos futuros voltados ao desenvolvimento da cidade de Sena Madureira, bem como discutir parcerias e ações institucionais de interesse do município.
Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao ressarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 17 de DEZEMBRO de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente – CMSM
Ver. Lays Mayra Libio Marques Souza
1º Secretária – CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o período de Recesso Parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Tarauacá – AC, Recesso Administrativo, entre os dias 02 de Janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, mantido neste período o trabalho interno.
Art. 2º – Os trabalhos administrativos retornarão ao expediente ordinário no dia 02 de fevereiro de 2025 em seu horário normal de funcionamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
NOMEIA A COMISSÃO REPRESENTATIVA DE RECESSO PARLAMENTAR.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, em conformidade com o exposto no Art. 41 do Regimento Interno, a Comissão Representativa do Poder Legislativo Municipal, para atuar durante o Recesso Parlamentar, compreendido entre o período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, assim constituída:
Francisco Rangeles Da Silva Viana – Presidente (PP);
Camila Figueiredo Albuquerque – 2º Secretaria (PDT);
Francinildo Conceição da Silva – Vice – Presidente (PODE);
Francisco das Chagas Batista Lopes – (PCDOB)
Francisco Evandro da Rocha Farias – (MDB)
Isaac Freire de Moura – (PSDB)
Janaina Araújo Furtado Acioly – (PP)
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Gráficos, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Acrelândia – Acre, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório.
DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).
LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Acrelândia – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro/ Decreto n° 172/2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Peladeiras e Secadores de Café), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Emenda Especial n° 202526860001, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.
DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).
LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Acrelândia – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Maxmiliano Moreira Celestino / Pregoeiro / Decreto n° 172/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025
Com base no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024 – Processo Administrativo nº 0031/2024 SEME/ PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Mauro Ramalho Correa, nomeado pelo Decreto Nº 006/2025, inscrito no CPF Nº 807.914.252-15 e RG Nº 443125 SJSP/AC, residente e domiciliado no Ramal Granada KM 10, CEP: 69.945-000, Acrelândia Acre, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 46.135.499/0001-45, estabelecida na Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74369-705), por intermédio de sua responsável legal, a Senhora Leidimar Silva, portadora do documento de identidade RG 4220416 SPTC-GO e CPF 009.099.071-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2025, tudo de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133 de 01/04/2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 152/2025, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Aquisição de Equipamento para apoio à Produção (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, Em Atendimento ao Convênio nº 939181/2022, Firmado junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL M.D.R, a saber:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 152/2025 pelo período de mais 06 (seis) meses à contar de 01/01/2026 à 30/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Resende
Contratante
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 46.135.499/0001-45
Leidimar Silva
CPF 009.099.071-45
CONTRATADA

AVISO
CP N. º 012/2025.
DATA PARA RETIRADA: 05/01/2026 à 18/01/2026.
DATA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2026.
HORARIO: 07h30min horas.
LOCAL: Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
OBJETO: Serviços de Engenharia.
A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Acrelândia/AC, 29 de dezembro de 2025.

Wagner da Silva de Lima Gega
Pregoeiro

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA NOVA VIDA, LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa NOVA VIDA, LTDA, endereço Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete, inscrita no CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98, E-mail novavidaeireli@bol.com.br; ou novavidaeireli@gmail.com; Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 087/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato nº 087/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 087/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
NOVA VIDA, LTDA
CNPJ: 14.359.681/0001-93
Contratada
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; JS CORDEIRO – EPP
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, JS CORDEIRO – EPP, inscrita sob o CNPJ n° 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.038.330/100-88, com endereço na Avenida Nações Unidas nº 3109 – Bairro – Estação Experimental, Email: papelacolegial@gmail.com Fone: (68) 3224.5580 – Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento do objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 108/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 108/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 108/2025.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
JS CORDEIRO – EPP
CNPJ n° 18.255.882/0001-00
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; NOVA VIDA, LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa, NOVA VIDA, LTDA, endereço Rua Gavião, 1857 – Cj.Ad.Sena Q10 CS26 – Vila Ivonete, inscrita no CNPJ: 14.359.681/0001-93 I.E.: 01.013.142/001-98, E-mail novavidaeireli@bol.com.br; ou novavidaeireli@gmail.com; Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento do objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 109/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 109/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 109/2025.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
NOVA VIDA, LTDA
CNPJ: 14.359.681/0001-93
Contratada

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; ACRE JET INFORMÁTICA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa, ACRE JET INFORMÁTICA, Com endereço na Avenida Cerará nº 1546, CEP 69.900.330, telefone (68) 999576877, Rio Branco Acre, estado, inscrita no CNPJ: 06.082.078/0001-89, Inscrição Estadual n. 01.015.484/001-42, neste ato representada pelo Sr. Francisco Roberto P. De Castro, portador da Carteira de Identidade nº 390.784 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591.635.772-91, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento do objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 118/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 118/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 118/2025.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
ACRE JET INFORMÁTICA
CNPJ: 06.082.078/0001-89
Francisco Roberto P. De Castro
CPF nº 591.635.772-91
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90 inscrição estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jarlison Almeida de Holanda, inscrito no CPF nº: 004.056.952-76, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de contrato Aquisição de Água Mineral acondicionada em garrafões de 20 lts retonável e aquisição Água mineral acondicionada em garrafões – de 20 (vinte) litros, aquisição de embalagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Acrelândia/AC, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 143/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 143/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 115/2024.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90
Edson Ramos de Castro Neto
CPF nº 036.447.142-58
Contratada
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA, inscrito no CNPJ n.º 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa, nº 1635, Bairro Centro na cidade de Acrelândia, estado do Acre, CEP: 69.945-000, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, residente e domiciliado (a) na Rua Geraldo Barbosa nº. 1635, Bairro Centro, na cidade de Acrelândia, estado do

Acre, CEP: 69.945-000, portador do RG n.º RG 275.658 SSP/ES e CPF n.º 364.414.657-87, têm entre si justo e avençado a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleos Lubrificantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 167/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 167/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 167/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA
CNPJ n.º 01.575.860/0001-16
Eudalino Nogueira Santos,
CCPF: 364.414.657-87
CONTRATADA
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; R.S. MIRANDA.
Com base na ADESÃO N° 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – SEME – PMA, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-2025 cujo órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresaR.S. MIRANDA, Com endereço na Avenida Ceará nº 2635, CEP 69.918.084, telefone (68) 9 99985-3277, Rio Branco-Acre, estado, inscrita no CNPJ: 07.650.136/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Richard Souza Miranda, inscrito no CPF nº 932.197.682-53, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos escolares, visando atender os estudantes da modalidade de ensino integral na Escola Centralizada de Ensino Fundamental Novo Horizonte no Município de Acrelândia, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 198/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 198/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 198/2025.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
R.S. MIRANDA
CNPJ: 07.650.136/0001-96
Richard Souza Miranda
CPF nº 932.197.682-53
CONTRATADA
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 003/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA A P MENEZES – EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES – EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 003/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 41.142,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2022 a 31/12/2023), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 82.284,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
A P MENEZES – EPP
CNPJ sob nº 07.562.983/001-07
CONTRATADA;

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)
Com base no Edital da Concorrência nº 007/2024 Processo Administrativo nº 023/2024 – SEMOTUR/PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 – Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia – Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA), com sede na Rua Minas Gerais nº. 1366 Sala 02 – Bairro Preventório – Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.250/0001-62, Inscrição Estadual nº. 01.030.259/001-03, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sena Madureira 272 – Conjunto Habitacional Vila Betel – Rio Branco Acre, RG. 0285672 SSP/AC e CPF/MF nº 508.598.622-91, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 023/2025, para alterar a vigência de prazo de execução dos serviços do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 007/2025.
Acrelândia – AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº 004/2021
Contratante
J.V.M DA MOTA CONSTRUCOES (AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)
CNPJ/MF nº. 13.721.250/0001-62
Marcelo Ribeiro de Moura
CPF/MF nº 508.598.622-91
Contratada

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024
Sgundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a Empresa ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem:
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90 inscrição estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Edson Ramos de Castro Neto portador do RG nº11571881-0 SSP/AC e CPF nº 036.447.142-58doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0003/2023,de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 085/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 085/2024, que se encerraria na data 31/12/2025, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; CASA DE CARNE RAMOS LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, CASA DE CARNE RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.820.326/0001-04, sediada na AV. Castelo branco nº 1679, Senador Guiomard – AC, Fone (68) 99225-9880, e-mail: casadecarneramosac@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Sinval Fernandes de Almeida Junior, inscrito no CPF nº: 027.570.642-74, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acrelândia/AC, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 111/2024, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 111/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 111/2024.
Acrelândia – AC, 22 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
CASA DE CARNE RAMOS LTDA
CNPJ nº 07.820.326/0001-04
Sinval Fernandes de Almeida Junior
CPF nº: 027.570.642-74
Contratada
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024
Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA
Com base no que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado à contratação para fornecimento de Botija de Gás e Recarga de Gás Liquefeito de uso doméstico (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 ,de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 013/2024, que se encerraria na data 31/12/2025, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
CONTRATADA

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2024
Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, RG 275.658 SSP/ES – e CPF: 364.414.657-87, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADO, têm entre si justo e avençado à contratação para fornecimento de Botija de Gás e Recarga de Gás Liquefeito de uso doméstico (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 034/2023 – SEMAF – PMA Pregão Presencial SRP Nº 013/2023, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 ,de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 051/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 051/2024, que se encerraria na data 31/12/2025, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2025 até 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ: 01.575.860/0001-16
CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 026/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 e Inscrição Estadual nº 01.054.560/001-16, estabelecida na Av. Amazonas nº 500 Bairro Liberdade, Epitaciolândia Acre CEP. 69.934-000, neste ato representado peço Sr. Manoel Elias França de Souza, portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de Materiais de Construção, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 026/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0059/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 042/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1Prorrogar o prazo do contrato nº 042/2023, de aquisição de Materiais de Construção, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 026/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0059/2022, tipo “Menor Preço Por Lote” por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 042/2023.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87
CONTRATADA
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Com base na Adesão nº 019/2024, Processo Administrativo nº 0054/2024 SEMAF – PMA, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2023, Pregão Presencial SRP nº 28/2023 cujo Órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Bujari, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:05.502.105/0001-62 – Insc. Est. Nº 01.014.039/001-10, com sede na Rua Maria da Conceição 202 Quadra E Casa 05 – Tangara Cidade: Rio Branco Estado do Acre – CEP: 69915-026, neste ato Representado pelo Administrador Sr. Elison Marcos Falcão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo acima citado, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 012/2025, ficando da seguinte forma:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total mensal	Valor Total
1	02	Und	Locação de Impressoras Multifuncional Laser Monocromática, com suprimentos para capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel, conforme especificação técnica.	EPSON L5290	R$ 299,85	R$ 599,70	R$ 6.596,70
TOTAL						R$ 599,70	R$ 6.596,70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA TERCEIRA, o contrato nº 012/2025 que apresentava o valor global de R$ 6.596,70 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), com o acréscimo deste Termo aditivo de prestação de serviço de R$ 6.596,70 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), o contrato passará a ter um valor global de R$ 13.193,40 (treze mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia/AC, 29 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Contratante
DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.502.105/0001-62
Elison Marcos Falcão
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE AO CONTRATO Nº 007/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2024, CONTRATO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA) NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Bairro Centro, CEP 69.945-000 – Município de Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, e pelo Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Gildésio Moura Vilas Boas, portador do CPF nº 220.532.202-87 e do RG nº 304262 SSP/RO, residentes e domiciliados nesta Cidade de Acrelândia – Acre, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa J.V.M. DA MOTA LTDA (NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA), com sede na Rua Minas Gerais nº. 1366 Sala 02 – Bairro Preventório – Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.721.250/0001-62,

Inscrição Estadual nº. 01.030.259/001-03, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Ribeiro de Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sena Madureira 272 – Conjunto Habitacional Vila Betel – Rio Branco Acre, RG. 0285672 SSP/AC e CPF/MF nº 508.598.622-91, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024, levado a efeito através do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 SEMOTUR-PMA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço pelo regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais normas de execução, relacionados no processo que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, bem como especificações e determinações da contratante e da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Acrelândia e demais documentos integrantes no Edital e seus anexos, com base na variação do Índice INCC-M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste 1º Termo de Apostilamento é de R$ 20.684,42 (vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Após o procedimento de Reajuste, o valor global estimado do CONTRATO original e do seu apostilamento de reajuste passará de R$ 341.941,31 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), para R$ 362.625,73(trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Discriminação	Valor Original (R$)	VALOR Reajustado (R$)	Acréscimo Financeiro (R$)	Variação %
Grupo A (SICRO)	160.431,73	169.608,44	9.176,71	5,72%
Grupo B (SINAPI/ Outros)	181.509,58	193.017,29	11.507,71	6,34%
TOTAL DO CONTRATO	341.941,31	362.625,73	20.684,42	6,05%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Projeto Atividade: 1.011 – Pavimentação e Manutenção das Vias Públicas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso:0700 e 0500/05019 – Recusos Ordinários e Vinculados/ Convênios).

3.2 Fica apostilado ao contrato nº 007/2025, o reajustamento dos preços unitários, nos termos do art. 133 da Lei 14.133/2021, em virtude do transcurso de 12 meses da data-base do orçamento estimado. Aplica-se o Fator 1,05272 para itens SICRO (ref. Out/23 e 1,0634 para itens SINAPI(ref. Dez/23). O valor global passa de R$ 341.941,31 para R$ 362.625,73

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito

Acrelândia, 29 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº 004/2025
Contratante

J.V. M. DA MOTA LTDA
(NOME FANTASIA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA)
CNPJ/MF nº. 13.721.250/0001-62
Marcelo Ribeiro de Moura
CPF/MF nº 508.598.622-91
Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE ADESÃO
Adesão nº 011/2025
Processo Administrativo nº 0075/2025 SECADM – PMA
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025.
Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Acrelândia/AC.

Autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, por meio do aceite através do Oficio Nº 151/2025/GAB em 13 de novembro de 2025, e aceite pela empresa E R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 37.169.375/0001-90, no dia 13 de novembro de 2025, para a Adesão de água mineral natural sem gás, vasilhame para água mineral e gelo da referida Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global de R$ 192.950,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. SEM VASILHAME	Recarga	7.500	Verágua	R$ 7,25	R$ 54.375,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL de primeira qualidade acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte. COM VASILHAME	UNID	250	Verágua	R$ 28,50	R$ 7.125,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500ml em pacote com 12 unidades.	FARDO	4.000	Ribeirágua	R$ 14,30	R$ 57.200,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, de primeira qualidade acondicionada em copos de plástico de 200ml, caixa com 48 unidades.	Caixa	750	Minerali	R$ 44,50	R$ 33.375,00
5	GELO TIPO ESCAMA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 8KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	750	Master Gelo	R$ 19,50	R$ 14.625,00
6	GELO TIPO BARRA, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 10KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	750	Master Gelo	R$ 20,00	R$ 15.000,00

7	GELO TIPO DRINK, Material: água potável; Características: inodoro e insípido; Aplicação: refrigeração em geral; Cor: incolor, unidade de fornecimento: saco com 03KG; normas técnicas: registro do ministério da Saúde.	UNID	750	Master Gelo	R$ 15,00	R$ 11.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$192.950,00

Visando melhorar a qualidade do atendimento da administração pública e Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Acrelândia--AC, com uma melhor estrutura e equipamentos de qualidade, gerando conforto, agilidade, eficiência e eficácia.
Sendo a referida adesão lastreada na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando--se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Acrelândia – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 5° ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: JOSEMAR CUNEGUNDES DE ARAUJO.
CPF: 196.069..402-25.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA, PRORROGANDO-O POR MAIS 12 MESES. DESTA FORMA, O PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO FOI DE 19/05/2021 A 31/12/2021, FOI ADITIVADO O PRAZO PARA 01/01/2022 A 31/12/2022, FOI ADITIVADA O PRAZO PARA 01/01/2023 A 01/12/2023, FOI ADITIVADA O PRAZO PARA 01/01/2024 A 01/12/2024 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FOI ADITIVADA O PRAZO PARA 01/01/2025 A 01/12/2025 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, SE PRORROGA A VIGÊNCIA PARA 01/01/2026 A 31/12/2026.:

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
JOSEMAR CUNEGUNDES DE ARAUJO.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 02 DE DEZEMBRO 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/PMAB/SEMAD/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DEPREÇO Nº 001/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMILIA.
CNPJ: 08.646.162/0001-03.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa de Trabalho: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Programa de Trabalho: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.; Programa de Trabalho: 08.01 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Programa de Trabalho: 1.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.101 – Incremento Temporário ao Piso da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0600 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 17 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 4° ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMAB/SEMADE/00019/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 16.803.988/0001-67.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA, PRORROGANDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.1.01 – Outros Serviços de Terceira Pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 001/RP.
Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Secretaria de Administração – Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.1.01 – Outros Serviços de Terceira Pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 001/RP.
Programa de Trabalho: 1.008 – Manutenção da Secretaria da Mulher Juventude e Turismo – Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.1.01 – Outros Serviços de Terceira Pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 001/RP.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
CRISTIAN RODRIGUES DE LIMA SOARES.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 15 DE DEZEMBRO 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 5° ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: DECORP LTDA.
CNPJ: 10.690.011/0001-02.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS
12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
TRABALHO: 1.017 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0001 – RECURSOS PRÓPRIOS – ORDINÁRIOS CONSIGNADO AO CONTRATANTE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
DEMÉTRIOS BATISTA DA SILVA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 15 DE DEZEMBRO 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/PMAB/SEMCAS/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: EDINÊS SILVA DE ARAÚJO.
CPF: 702.518.432-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO POR MAIS 12 MESES, DESTA FORMA O PRAZO INICIAL DO CONTRATO QUE ERA DE 10/04/2024 A 10/12/2024, FOI ADITIVADO PARA O PERÍODO DE 02/01/2025 À 31/12/2025 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, SE PRORROGA A VIGENCIA DE 02/01/2026 À 31/12/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa de trabalho: 1.107 – ATENDIMENTO A MIGRANTES
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional De Assistência Social.
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
EDINÊS SILVA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/PMAB/SEMOTUR/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.392.972/0001-92.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A CONTAR DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025 A 09 DE DEZEMBRO DE 2026.
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa De Trabalho: 1.018 – Manutençao Da Secretaria De Obras
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – 500 – Outros Serv. De Terceiros – Pj
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.0500 – Material De Consumo
Programa De Trabalho: 1.019 – Construçao E Mnautençao De Ruas, Calçada E Espaços Publicos
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.0700 – Outros Serv. De Terceiros – Pj
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.0500 – Outros Serv. De Terceiros – Pj
Programa De Trabalho: 1.020 – Manutençao Da Secretaria De Obras
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.0500 – Material De Consumo
Programa De Trabalho: 1.119 – Manutençao Dos Serv. De Infraestrutura Urbana E Rural – Conv. Estado
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00.0701 – Outros Serv. De Terceiros – Pj
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00.00.0701 – Material De Consumo.ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO

PREFEITO DE ASSIS BRASIL
LUCIANA MARQUES PEREIRA DE BRITO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 09 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 82B/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/PMAB/SEMCAS/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº005/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: MARIA ELIANA CARDOZO MOUSSULY
CPF: 711.192.642-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA, PRORROGANDO POR MAIS 12 MESES, DESTA FORMA O PRAZO INICIAL DO CONTRATO QUE ERA DE 10/05/2024 A 31/12/2024, FOI ADITIVADO PARA O PERÍODO DE 02/01/2025 À 31/12/2025 E PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, SE PRORROGA A VIGÊNCIA DE 02/01/2026 À 31/12/2026
PROGRAMA DE TRABALHO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
Programa de trabalho: 1.064 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional De Assistência Social.
Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
MARIA ELIANA CARDOZO MOUSSULY
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO TEMPO.
CNPJ: 15.017.690/0001-69.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS
12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. PROGRAMA DE TRABALHO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa de Trabalho 1.064 – Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00.00. 00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Fonte: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Programa de Trabalho 1.069 – Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00. 00. 00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 660 – Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho 1.067 – Organização do Programa Auxilio Brasil IGDSUAS Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00. 00. 00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte 660 – Transferencias de Recurso do Fundo Nacional de Assistencia Programa de Trabalho 1.072 – Estrturação da Rede de Serviço do Suas Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39.00. 00. 00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte: 660 – Transferencia de Recurso do Fundo Nacional de Assistencia Social SECRETARIA DE OBRAS: Projeto/Atividade: 1.119 – Manutenção Dos Serv. De Infraestrutura Urbana E Rural – Conv Estado Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.0701 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte De Recursos: 0701 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados – Proj./Ativ: 1.020 – Abertura E Manutenção De Ramais Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0706 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. GABINETE DO PREFEITO: Programa de Trabalho: 1.004/ Manutenção do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: – 1.006/ Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: – 3.3.90.39.00/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos; SECRETARIA DE SAUDE: Programa de Trabalho: 01 – Incremento Temporário Ao Piso De Atenção Básica – Pab 3.3.90.32.00.00.00.00 Fonte – 0600, Material Bem Ou Serv Para Distribuição: elemento de Despesa – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Fonte 0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Elemento de Despesa – 3.3.90.47.00.00.00.00 Fonte – 0500 – Obrigações Tributarias e Contributivas – Elemento de Despesa – 3.3.90.92.00.00.00.00 – Fonte – 0600 – Despesas de Exercícios Anteriores. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa De Trabalho. 1.024 – Manutenção Da Secretaria De Educação Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Fonte De Recursos: 0500 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Proj./Ativ. 1.025 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental – Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo – Fonte De Recursos: 0500 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Proj./Ativ. 1.027 – Manutenção Do Ensino Infantil – Elemento De Despesa – 3.3.90.30.00 – Material De Consumo – Fonte De Recursos: 0500 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
JOSE OTAILSON MARQUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 16 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 1° ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO N° 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/PMAB/SEMOTUR/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: M. D. DIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 39.356.925/0001-05.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL DE R$ 457.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) CONFORME A TABELA DOS ITENS DO CONTRATO 113/2024, PARAGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETO. COM A SUPRESSÃO DA PORCENTAGEM LEGAL QUE DETERMINA A LEI Nº 14.133, DE 2021 PARA MATERIAIS O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE R$ 114.375,00 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) EQUIVALENTE A 25% (VINTE CINCO POR CENTO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.00 – Gabinete do Prefeito Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – 0500 – Material de Consumo. 02. 02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0501 – Material de Consumo 02.03 – Departamento de Comunicação. Programa de Trabalho: 1.004 – Manutenção da Assessoria de comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer Programa de Trabalho: 1.005 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 04.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo Programa de Trabalho: 2.006 ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – 0569 – Material de Consumo 1.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.064 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 – Material de Consum 1.067 ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGDPAB 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.069 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 – Material de Consumo 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da sec. M. de Meio Ambiente e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0501 – Material de Consumo 1.022 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 1.071 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção 1.077 – Manutenção Secretaria M. de Agricultura e Produção Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 12.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Programa de Trabalho: 1.018 – Manu S. Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – 0700 – Obras e Instalações Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – 0706 – Obras e Instalações 1.019 CONST. E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0750 Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 1.023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 3.3.90.30.00 – 0751 Material de Consumo 1.130 – Construção/Reforma/Ampliação de Próprios Municipais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 –Material de Consumo. 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 1.101 – Incre.Temporário ao Piso da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0600 – Material de Consumo VALOR TOTAL R$ 114.375,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
MIQUELINE DERZE DIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 1° ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO N° 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/PMAB/SEMOTUR/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: M. D. DIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 39.356.925/0001-05.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL DE R$ 457.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) CONFORME A TABELA DOS ITENS DO CONTRATO 113/2024, PARAGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETO. COM A SUPRESSÃO DA PORCENTAGEM LEGAL QUE DETERMINA A LEI Nº 14.133, DE 2021 PARA MATERIAIS O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE R$ 114.375,00 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) EQUIVALENTE A 25% (VINTE CINCO POR CENTO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.00 – Gabinete do Prefeito Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – 0500 – Material de Consumo. 02. 02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0501 – Material de Consumo 02.03 – Departamento de Comunicação. Programa de Trabalho: 1.004 – Manutenção da Assessoria de comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer Programa de Trabalho: 1.005 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 04.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo Programa de Trabalho: 2.006 ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – 0569 – Material de Consumo 1.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.064 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 – Material de Consum 1.067 ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGDPAB 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo 1.069 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 – Material de Consumo 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da sec. M. de Meio Ambiente e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0501 – Material de Consumo 1.022 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 1.071 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção 1.077 – Manutenção Secretaria M. de Agricultura e Produção Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 – Material de Consumo 12.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Programa de Trabalho: 1.018 – Manu S. Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – 0700 – Obras e Instalações Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – 0706 – Obras e Instalações 1.019 CONST. E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0750 Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 1.023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo 3.3.90.30.00 – 0751 Material de Consumo 1.130 – Construção/Reforma/Ampliação de Próprios Municipais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 –Material de Consumo. 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0500 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 1.101 – Incre.Temporário ao Piso da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 0600 – Material de Consumo VALOR TOTAL R$ 114.375,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
MIQUELINE DERZE DIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/PMAB/SEMOTUR/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°007/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 33.485.605/0001-79.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLAUSULA SEXTA, PRORROGANDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. PROGRAMA DE TRABALHO: Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – 0500 – Material de Consumo. 02. 02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 – Material de Consumo 02.03 – Departamento de Comunicação. Programa de Trabalho: 1.004 – Manutenção da Assessoria de comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 Material de Consumo 02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer Programa de Trabalho: 1.005 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo 04.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo 07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 Material de Consumo Programa de Trabalho: 2.006 ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00.00.00.00 0569 – Material de Consumo 1.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 ..... Material de Consumo 1.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 ..... Material de Consumo 1.064 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPrograma de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – 0500 – Material de Consumo. 02. 02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0501 – Material de Consumo 02.03 – Departamento de Comunicação. Programa de Trabalho: 1.004 – Manutenção da Assessoria de comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 Material de Consumo 02.05 – Diretoria de Esporte e Lazer Programa de Trabalho: 1.005 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo 04.01 – Secretaria Municipal de Administração. Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0500 – Material de Consumo 07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0500 Material de Consumo Programa de Trabalho: 2.006 ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00-0569 – Material de Consumo 1.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 ..... Material de Consumo 1.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 ..... Material de Consumo 1.064 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0660..... Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661..... Material de Consum 1.067 ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGDPAB 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 ..... Material de Consumo 1.069 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00.00.00 0660..... Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0661 ..... Material de Consumo 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenção da sec. M. de Meio Ambiente e Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0500 Material de Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0501 – Material de Consumo 1.022 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 1.071 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção 1.077 – Manutenção Secretaria M. de Agricultura e Produção Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-0500–Material de Consumo 12.01 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Programa de Trabalho: 1.018 – Manu S. Municipal de Obras Transporte e Urbanismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-500 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0700 – Obras e Instalações Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – 706 – Obras e Instalações 1.019 CONST. E MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0750 Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 1.023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 0751 Material de Consumo 1.130 – Construção/Reforma/Ampliação de Próprios Municipais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 –Material de Consumo. 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 1.101 – Incre.Temporário ao Piso da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0600 – Material de Consumo VALOR TOTAL R$ 114.375,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
MARIA DIEISA LAVI FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 18 de agosto de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/PMAB/SEMASAB/2024.
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: V. M. S. SOUZA IMP. E EXP EIRELI
CNPJ: 38.461.219/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 13/08/2025. PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto Atividade: 1.057 – Programa de Assistência Farmacêuticas Básica – PAFB Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual – Bloco de Manutenção Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos Projeto Atividade: 1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB Elemento de Despesa: 3.3.90. 32.00.00.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita VALOR TOTAL R$ 74.401,10 (setenta e quatro reais quatrocentos e um reais e dez centavos).

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
ELISSANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ° 00065/2024/PMAB/SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°001/2024
PREGÃO PRESENCIAL 004 SRP Nº 005/2023
TERMO DE ADESÃO 017/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
EMPRESA: D AVILA & CAMARGO LTDA.
CNPJ: 05.389.080/0001-32.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS
12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 A 27 DE SETEMBRO DE 2026. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.00 – Gabinete do Prefeito Programa de Trabalho: 1.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 02.02 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 1.006 – Manutenções da Secretaria de Gabinete Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 04.00 – Secretaria Municipal de Administração Programa de Trabalho: 1.017 – Manutenções da Secretaria de Administração Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 05.00 – Secretaria Municipal de Finanças Programa de Trabalho: 1.013 – Manutenções da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.014 – Manutenções do Departamento de Fiscalização

e Tributos Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 07.00 – Secretaria Municipal de Educação Programa de Trabalho: 1.024 – Manutenções da Secretaria de Educação Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.025 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – RP Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.027 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – RP Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.036 — Quota Salário Educação – QSE Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0550 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 08.00 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Programa de Trabalho: 1.061 – Manutenções da Secretaria de Cidadania e Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.064 – Proteção Social Básica Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0660 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 09.00 – Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.050 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.082 – Manutenção das Atividades do CMS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.052 – Programa de Atenção Básica Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0600 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Programa de Trabalho: 1.059 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0600 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Programa de Trabalho: 1.070 – Manutenções da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.071 – Departamento de Limpeza Pública Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.108 – Limpeza e Combate a Endemias Dengue/Malária Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0701 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Programa de Trabalho: 1.077 – Manutenções da Secretaria de Agricultura e Produção Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.074 – Apoio à Agricultura Familiar Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.075 – Departamento de Inspeção Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 12.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Programa de Trabalho: 1.018 – Manutenção da Secretaria de Obras Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.019 – Construção e Manutenção de Ruas, Calçadas e Espaços Públicos Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.020 – Abertura e Manutenção de Ramais Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Programa de Trabalho: 1.093 – Convênios Ramais do Acre Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0701 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. 14.00 – Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude Programa de Trabalho: 1.008 – Manutenção da Secretaria da Mulher, Cultura e Juventude Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO
PREFEITO DE ASSIS BRASIL
OSEIAS D AVILA PAULA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSIS BRASIL – ACRE, 18 de setembro de 2025.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.007/2025
A Secretária de Gabinete no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º – Atribuir ao Senhor Carlos Armando de Souza Alves, Prefeito, 1 1/2 (uma e meia) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, para, no dia 11 participar da Audiência Pública na ALEAC sobre o orçamento estadual 2026 e, no dia 12, participar da Entrega do Selo Ouro de Transparência pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

Silvânia Batista da Silva Gadelha
Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.061/2025
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 204/2025 oriundo da Adesão nº 009/2025 – Processo Administrativo n°077/2025, firmado com a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 46.135.499/0002-26.
Gestor do contrato: Josué Elias da Silva – Portaria nº 006/2025;
Fiscal Titular: Jair Elias da Silva – Matricula nº 791;
Fiscal Suplente: Francisco de Assis Lima – Portaria nº 043/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025
ADESÃO – CARONA Nº 009/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ: 04.508.933/0001 – 45.
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0002-26.
OBJETO: Aquisição de caminhão coletor de resíduos sólidos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e urbanismo do município de Brasiléia.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03 (três) meses, contado da data de assinatura do mesmo.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos veículos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado.
DO PREÇO: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)
DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:
Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Brasiléia
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza
Função 15
Subfunção 452
Programa 8
Projeto/Atividade 1029 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Natureza de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 0706 – Transferência Especial da União
Brasiléia – Acre, 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Josué de Oliveira Elias – Secretário Municipal de Obras (pela contratante) Leidimar Trigueiro (pela contratada).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 219 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o senhor, Joandeson Lima Pereira – para responder como secretário interino pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, no período de 30 a 31 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 29 de dezembro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 220/2025
Bujari/AC, 30 de dezembro de 2025
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, especialmente conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Ozana Pereira do Nascimento para assumir, temporariamente, o exercício da função de Conselheira Tutelar, no período correspondente ao mês de janeiro de 2026, em razão das férias regulamentares de Conselheira Jamily de Souza do Nascimento.
Art. 2º – A convocada deverá apresentar-se ao Conselho Tutelar conforme as normas legais e regimentais vigentes, fazendo jus aos direitos e assumindo os deveres inerentes ao cargo durante o período de substituição.
Art. 3º – Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,
Ana Paula Diniz Brito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS
CONVOCAÇÃO – HABILITAÇÃO (3ª ETAPA)
A Prefeitura Municipal de Bujari – AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica, assim como a Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) para o Município de Bujari – AC, convoca os proponentes aprovados na 2º Etapa – Seleção de Projetos Culturais do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – Seleção de Projetos para entrega da documentação de habilitação, referente a 3º Etapa – Habilitação do referido Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.1 AUDIOVISUAL – AUDIOVISUAL			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Paulo Romário da Silva Neto	CINEMA NA COMUNIDADE	CONVOCADO
1º	Rogerio Nogueira de Mesquita	CINE VIDA – 2º EDIÇÃO	CONVOCADO
1º	Francisco Cruz Matos	FORRÓ EM FOCO	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 03			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
		(TÍTULO DA PROPOSTA)	
1º	Rafael Pinheiro dos Santos	BUJARI NA PAREDE – IDENTIDADE E CULTURA 3º EDIÇÃO	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Francisco Severino de Souza	LEMBRO-ME AINDA DE VOCÊ (RIO ANTIMARY)	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – DANÇA			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Walison Oliveira Celestino	DANÇA ARTE: CORPO E CULTURA	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – EVENTOS CULTURAIS			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Dayana Oliveira Celestino	QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ	CONVOCADO
1º	Marileuza Martins de Souza	BOI – BUMBÁ ESTRELA DO NORTE III EDIÇÃO	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 02			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – MÚSICA BANDAS			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Cleylton Pereira Alves	SHOW OS FICANTES DO FORRÓ – EXPO BUJARI 2026	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – MÚSICA BANDAS FANFARRAS			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
1º	Petrucia da Costa Alexandrino	MARCHANDO PARA O FUTURO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FANFARRA DE PERCUSSÃO MELÓDICA SÃO JOÃO BATISTA (BANSJB)	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.2 ARTE E PATRIMÔNIO – LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
		LEITURA, ESCRITA E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O BULLYING	
1º	Jamilli Maria dos Santos		CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 01			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.3 ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL PARA INICIANTES – Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Música, Teatro, Literatura, Manifestações Culturais, Eventos Culturais.			
		NOME DO PROJETO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	(TÍTULO DA PROPOSTA)	SITUAÇÃO
		EXPOSIÇÃO ARTESANAL EM CROCHÊ	
1º	Suemy Pinto Mourão	OFICINAS DE PINTURAS EM ÓLEO SOBRE TELAS: PRIMEIROS PASSOS NA PINTURA A ÓLEO	CONVOCADO
2º	Josineide Lira Pires Sampaio		CONVOCADO
3º	João Casemiro Pamplona Ribeiro Junior	RODA CULTURAL	CONVOCADO
4º	Lúcia Oliveira de Souza	PROJETO DANÇA E RITMO	CONVOCADO
TOTAL DE CONVOCADOS NA CATEGORIA: 04			

Legenda: CONVOCADO – APROVADOS DA 2º ETAPA (SELEÇÃO), PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) DO REFERIDO EDITAL, CONFORME A 2º RETIFICAÇÃO DO ANEXO – X (CRONOGRAMA).
O agente cultural responsável pelo projeto convocado deverá encaminhar no prazo estabelecido no Anexo – X Cronograma, a documentação da etapa de habilitação conforme o artigo 9 do referido Edital, por meio do E-mail: culturaesporteelazersecretaria@gmail.com ou presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Bujari – AC.
Esta Convocação contempla o disposto no Artigo 9 e seus subitens, do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Seleção de Projetos, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.
Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.
Bujari/AC, 30 de dezembro de 2025.

Izomar da Silva Muniz
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n°203 de 06 de novembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 016/2023;
Nº do Termo Aditivo: 2° (segundo) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Pregão Presencial 04/2022
Nº do Contrato:016/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda.
Objeto do Contrato: Aquisição da Empresa Prestadora de serviços de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bujari-Acre.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 31/12/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31/12/2026
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 31/12/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Alrino Campos de Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 002/2024;
Nº do Termo Aditivo: 2° (segundo) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Pregão Presencial 24/2023
Nº do Contrato:002/2024
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bujari e Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda.
Objeto do Contrato: Contrato para a eventual e futura prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de sistema integrado de administração financeira e controle, para Secretaria Municipal de Saúde de Bujari/AC.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 31/12/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31/12/2026.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 31/12/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Mirlene Mota dos Anjos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 002/2024;
Nº do Termo Aditivo: 2° (segundo) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Pregão Presencial 24/2023
Nº do Contrato:002/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda.
Objeto do Contrato: Contrato para a eventual e futura prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de sistema integrado de administração financeira e controle, para todos as Secretarias e Departamentos do Município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 31/12/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31/12/2026.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 31/12/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Mirlene Mota dos Anjos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para aquisição de tendas e roçadeiras, com entrega, destinados a atender as necessidades do Município do Bujari/AC e ADJUDICO os objetos/materiais licitados em favor das empresas vencedoras: 1°) UNITUDO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 34.542.474/0001-87 – classificada para o item: 01 com o valor total de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais); 2°) AM MOREIRA GONÇALVES E CIA. LTDA – CNPJ 27.679.382/0001-88 – classificada para os itens: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 com o valor total de R$ 332.580,00 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais),em conformidade com os dispostos legais.
Bujari – Acre, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2025 – CPL/PMBJ
Objeto: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2025, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitas, destinadas a atender as necessidades das ações e atividades desenvolvidas pelo Município do Bujari/Ac.
Abertura será dia 15/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 05/01/2026 à 15/01/2026, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com.; www.licitanet.com.br ou na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, N° 10, Bairro Cerâmica – CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.
Bujari-AC, 29 de dezembro de 2.025.

Guilherme Ferreira Mendes Filho – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 014/2023;
Nº do Termo Aditivo: 2° (segundo) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Pregão Presencial 04/2022
Nº do Contrato:014/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda.
Objeto do Contrato: Aquisição da Empresa Prestadora de serviços de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bujari-Acre.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 31/12//2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31/12/2026
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 31/12/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Alrino Campos de Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 148/2023;
Nº do Termo Aditivo: 2° (segundo) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Dispensa de Licitação 02/2023
Nº do Contrato:148/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa destinada a executar serviços de borracharia em veículos da Prefeitura Municipal Bujari/Ac.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 27/10/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 26/12/2026
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 27/12/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA.

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Às 12h13min do dia 23 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Manoel Maia Beserra, na qualidade de autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, ADJUDICOU o objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 aos licitantes vencedores e, na mesma oportunidade, HOMOLOGOU o certame, ADJUDICANDO os itens conforme segue:

A empresa M & M SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o numero 59,760.666/0001-90, vencedora dos seguinte itens: 01, com valor total de R$ 277.446,40 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e quarenta centavos), e Item 2, com valor total de R$ 256.608,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais).
Fica assim encerrada a presente licitação, com a adjudicação e homologação dos itens aos respectivos vencedores, para que surtam os efeitos legais.
Capixaba – AC, 23 de dezembro de 2025

Manoel Maia Beserra
Prefeito

EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 1734, de 30 de dezembro de 2025
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 01 (Uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretário de Saúde. O(a) referido(a) se fará presente nas reuniões abaixo mencionadas: Reunião Técnica do COSEMS/AC: que acontecerá dia 19 de dezembro de 2025, ás 10;30h, Local: sala do COSEMS/AC, localizado na Estrada Dias Martins, nº 1377, 1° andar, sala 02, Bairro: Jardim Alah, Rio Branco (AC).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 1735, de 30 de dezembro de 2025
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor(a) Raimundo Rodrigues da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025 O mesmo esteve a serviço desta municipalidade transportando equipamento da secretaria de Esporte, para evento do ciclismo, no caminhão de Rio Branco para Epitaciolândia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei;
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.016,29 (oitenta e quatro mil dezesseis reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2025, abaixo discriminado:
SUPLEMENTAÇÃO:
001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.
2.3.1.90.13.1.500 – Obrigações patronais…….....R$: 51.495,95
4.3.3.90.30.1.500 – Material de Consumo……R$: 31.562,93
8.3.3.90.39.1.500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica…… R$ 957,41
Total das Suplementações.....R$: 84.016,29
Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:
ANULAÇÃO:
001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.
1.3.1.90.11.1.500 – Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil..... R$ 25.410,36
3.3.3.90.14.1.500 – Diárias Civil……R$ 3.330,60
5.3.3.90.33.1.500 – Passagens e Desp. Com Locomoção……..R$ 956,57
12.3.3.90.47.1.500 – Obrigações Tributarias e Contributivas……..R$ 1.210,79
11.4.4.90.51.1.500 Obras e Instalações……R$ 53.107,97
Total das Anulações.....R$ 84.016,29
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

" Revoga o Decreto nº 231/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado, para todos os efeitos legais, o Decreto nº 231, de 15 de setembro de 2025, que suspende temporariamente a contagem de pontos dos fiscais sanitários.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

PLANO PLURIANUAL
2026-2029

LEI Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE /2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jordão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei instituí o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1°, do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Jordão, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, ações governamentais e metas a serem aplicadas.
§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
– Anexo I – Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas;
– Anexo II – Estimativa da Receita para o Quadriênio 2026-2029;
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por:
– Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de problemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades;
Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.
– Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos do programa.
Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.
Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento. As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais e serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo os seguintes requisitos:
– Inclusão de programa:
diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
– Alteração ou exclusão de programa:
exposição das razões que motivam a proposta.
§ 3º Considera-se alteração de programa:
– Modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;
– Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
– alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a codificação e não modifiquem a finalidade da ação.
§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais, desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.
Art. 4º Os programas, metas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.
Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá – las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 5º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
– Adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá – la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
– Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Parágrafo Único – Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
Art. 6º Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.
Art. 7º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.
Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

§ 1º O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.
§ 3º O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto municipal
– Alterar o órgão responsável por programas e ações;
– Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
– Alterar metas físicas.
– Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
– Incorporar as alterações de que trata o §3º do art. 8º desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Parágrafo Único – O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V do caput deste artigo.
Art. 10 O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 11 O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.
Art. 12 Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos estaduais e federais e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 13 Fica incluída no PPA 2026-2029 a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, assim instituída:
§ 1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
§ 2º A Agenda Transversal de que trata o presente anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
§ 3º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17, DE 29 DE DEZEMBRO 2025.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO – AC, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º – Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações posteriores, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias do Município de Jordão para o exercício econômico-financeiro de 2026, compreendendo:
– As metas e prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal;
– As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do
Município de Jordão e de suas alterações;
– As disposições sobre as alterações da legislação tributária e tarifária do Município de Jordão;
– As orientações sobre transferências públicas;
– As disposições relativas às despesas do Município de Jordão com pessoal e encargos sociais;
– As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais; e,
– As disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Art. 2º – As metas e as prioridades do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município de Jordão e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o orçamento, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1º – As metas, os produtos e as unidades de medida correspondentes às ações de que trata o Anexo I desta Lei serão os que dispõem o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, observado os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º – Na definição das prioridades de que trata o caput deste artigo, estão consideradas as decisões do Orçamento Participativo.
§ 3º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 4° – As Ações, contidas nesta Lei, serão desdobradas na Lei Orçamentária Anual 2026 em Projetos, Atividades e Operações Especiais.
§ 5º – Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 3º – Para efeito desta Lei entende-se por:
– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
– Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
– Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

– Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.
Art. 4º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:
– Orçamento Fiscal;
– Orçamento da Seguridade Social;
§ 1º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º – Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 3º – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 4º – Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 5º – A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental.
Art. 5º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2026, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
Art. 7° – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 8º – É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2026, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 9º – A Lei Orçamentária poderá conter Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo, 2% (por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 10 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição, sendo o repasse destinado ao Legislativo, para o ano de 2026, no percentual de 7% (sete por cento).
Art. 11 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta parcial para o exercício de 2026.
Art. 12 – A Lei Orçamentária de 2026 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.
Parágrafo Único – As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.
Art. 13 – Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:
– Pessoal e encargos sociais;
– Recursos vinculados por lei;
– Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
– Juros e encargos da dívida;
– Recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 14 – A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 15 – O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e fundações.
Art. 16 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em agosto de 2025.
§ 1º – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 2º – As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 17 – O Orçamento do Município para 2026, alocará obrigatoriamente:
– Recursos para manutenção dos órgãos da administração direta, fundações e seus fundos municipais;
– Recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
– Recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos
limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
– Recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;
– Recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal.
Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, poderá conter programação constante de Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 19 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 20 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:
As Metas e Prioridades da LDO/2026 constantes em Anexo, conforme §1º, do art. 1º desta Lei.
As ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;
Os projetos em andamento;
– Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea “d” do inciso IV, § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
– estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 21 – A Lei Orçamentária discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciários, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.
§ 1º – A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
– Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
– Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22 – O orçamento da Seguridade Social de 2026 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 23 – Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, poderão ser modificadas da seguinte forma:
– Por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica;
– Por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes aos Orçamentos da Administração Pública Municipal.
§ 1º – Os créditos adicionais suplementares serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.
§ 2º – As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), serão realizados por ato do Poder Executivo.
Art. 24 – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
– A abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
– A abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
– a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
– a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e demais alterações;
– A abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por Operações de Crédito autorizadas.
– Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:
Despesas relativas à pessoal e aquelas que utilizem a reserva
de contingência;
Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
Despesa vinculada a Operações de Crédito Interna e Externa;
Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Transferência da União do Sistema Único de Saúde – SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação – FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB; O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.
§ 1º – Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.
Art. 25 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2025, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada no exercício de 2026, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 26 – Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais de 2025 terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data improrrogável de 10 de dezembro de 2025.
Art. 27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para remanejamento dos saldos orçamentários de 2025.
Art. 28 – O Poder Executivo poderá, conforme inciso IV, do art. 24, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.
Art. 29 – Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito de Jordão, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme o disposto no art. 158, Parágrafo Único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2026.
§ 1º – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.
Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 30 – Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 31 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 32 – Na execução do Orçamento de 2026, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 01/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorizadas constantes da Lei Orçamentária de 2026
§ 1º – Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e convênios.
§ 2º – Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprio estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.
§ 3º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se – ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 34 – Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2025.
Art. 35 – Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2026, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 36 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2026.

Art. 39 – Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º – O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 2º – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente: sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 40 – Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2026, poderão encaminhar projetos de lei visando a:

– Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

– Criação e extinção de cargos públicos;

– Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

– Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

– Revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º – Fica dispensada do encaminhamento do Projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º – A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41 – Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea “b”, inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, art. 27 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, observará a expansão da base tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 44 – O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária no exercício de 2026 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.

§ 1º – A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§ 2º – Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VII

PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas a participação referenciada no caput deste art. 48, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitadas a legislação aplicável a cada caso.

Art. 48. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

– A utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

– A utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução;

– A utilização da modalidade “93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de órgãos, fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe”, para despesas orçamentárias de órgãos, fundos autarquias, fundações e empresas estatais dependentes decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências e delegações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o Município participe.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I – No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica educacional;

– No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

– No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

§ 1º – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 50 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 51 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Jordão, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 52 – Integram esta Lei os seguintes Anexos:
– Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
– Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
– Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 53 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2026 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5°, § 5°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO – AC:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jordão aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:
Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jordão para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
– O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os órgãos do Poder Executivo do Município de Jordão;
– O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração.
Art. 2º – O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências, totalizando R$ 61.804.534,08 (sessenta e um milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
Parágrafo Primeiro – A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 61.804.534,08 (sessenta e um milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
Parágrafo Segundo – A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.
Art. 3º – A Receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

2 – DESPESA POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	1.420.596,84
Gabinete do Prefeito	1.167.479,31
Gabinete do Vice Prefeito	205.935,57
Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura	31.946.106,18
Secretaria Municipal de Agropecuária	1.362.476,45
Secretaria de Finanças	2.476.070,35
Secretaria de Assistencia Social, Direitos Humanos e Cidad	1.986.256,37
Secretaria Municipal de Planejamento, Licit. e Contratos	401.166,00
Secretaria Municipal de Adm. Obras e Infraestrutura	12.225.760,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	238.400,00
Secretaria Municipal dos Povos Indigenas	140.000,00
Secretaria de Saúde	8.234.286,21
TOTAL	61.804.534,08

Art. 4º – A despesa Total do mesmo valor da Receita Total é fixada da seguinte maneira:
I – No Orçamento Fiscal engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social, ficando estimado em R$ 56.206.631,68 (cinquenta e seis milhões duzentos e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social engloba as programações definidas pela Constituição Federal (art.194 – CF): Saúde, Previdência e Assistência e Social e fico estimado em R$ 5.597.902,40 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).
Art. 5º – A despesa fixada à conta dos recursos previstos observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por Função e por Órgãos, os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNCÃO	VALOR
Legislativo	1.420.596,84
Administração	9.171.227,81
Assistência Social	1.755.491,51
Defesa Nacional	230.764,86
Saúde	8.234.286,21
Educação	31.539.285,88
Cultura	310.069,89
Urbanismo	5.835.029,84
Saneamento	652.000,00
Gestão Ambiental	55.000,00
Agricultura	1.362.476,45
Energia	2.587,50
Desporto e Lazer	96.750,41
Encargos Especiais	520.921,54
Reserva de Contingência	618.045,34
TOTAL	61.804.534,08

2 – DESPESA POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	1.420.596,84
Gabinete do Prefeito	1.167.479,31
Gabinete do Vice Prefeito	205.935,57
Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura	31.946.106,18
Secretaria Municipal de Agropecuária	1.362.476,45
Secretaria de Finanças	2.476.070,35
Secretaria de Assistencia Social, Direitos Humanos e Cidad	1.986.256,37
Secretaria Municipal de Planejamento, Licit. e Contratos	401.166,00
Secretaria Municipal de Adm. Obras e Infraestrutura	12.225.760,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	238.400,00
Secretaria Municipal dos Povos Indigenas	140.000,00
Secretaria de Saúde	8.234.286,21
TOTAL	61.804.534,08

Art. 6º – Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026.
Art. 7º – Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar o Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado:
– A operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;
– Realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;
– A proceder à atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2026, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 10%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;
– Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada nesta Lei Complementar, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
– Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:
Despesas relativas ao pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
Despesas vinculadas a Operações de Crédito Interna e Externa;
Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Transferência da União dos Sistema Único de Saúde – SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
Com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento fixado nesta Lei.
Art. 9° – No mês de fevereiro de 2026, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2025, nos meses de novembro e dezembro.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2025.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2025, destinado a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 26, II, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2025, o abono denominado “Abono-Fundeb”, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.
Art. 2º O valor do abono a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino será obtido do cálculo das “sobras” de recursos dos 70% do Fundeb.
Parágrafo único. O valor do abono será estabelecido, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, com a finalidade, exclusiva, de atingir o índice mínimo de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do Fundeb, relativos ao exercício de 2025.
Art. 3º As “sobras” de recursos dos 70% do Fundeb serão distribuídas aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que estejam em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica na data da concessão do abono.
Art. 4º Será concedido 2 (dois) abonos ao profissional da educação básica que tenha 2 (dois) contratos com o ente municipal, desde que preencha os requisitos desta Lei.
Art. 5º O pagamento sob a forma de abono será realizado até 30 de dezembro de 2025, em parcela única, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento dos profissionais da educação básica.
Art. 6º Não terá direito ao “Abono-Fundeb” o profissional da educação básica que estiver cedido a outro órgão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. Os profissionais da educação básica cedidos com ônus para o ente municipal farão jus ao pagamento sob a forma de abono previsto nesta Lei.
Art. 7º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos suplementares até o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025, observado, o disposto no inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 29 de dezembro de 2025.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o valor do abono previsto na Lei Municipal nº 19, de 29 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece o valor do abono previsto na Lei Municipal nº 19, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de "Abono – Fundeb" aos profissionais da educação básica da rede municipal ensino, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2025, destinado a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 1º O valor do abono a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino será de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser pago até 31 de dezembro de 2025, em parcela única, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento dos profissionais da educação básica.
§ 2º O valor do abono estabelecido neste decreto será concedido ao profissional da educação básica: definido nos termos do artigo 26, II, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, desde que estejam em efetivo exercício.
§ 3º O Imposto de Renda incidirá sobre o valor do abono estabelecido no § 1º, deste artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2025.
Jordão-Acre, 30 de dezembro de 2025.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
Adjudico e Homologo o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 009/2025, destinado a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BERNARDO ABDON DA SILVA, no município de Jordão – AC, através da CONCORRENCIA ELETRONICA, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de adjudicar e homologar o Presente Procedimento Licitatório em favor da Empresa ALLIANCE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.525.007/0001-27, que apresentou o valor global de R$ 198.690,00 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais).
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Adjudicado e Homologado.
Jordão Acre, 30 de dezembro 2025

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência pelo prazo de 02 (dois meses) do contrato nº 064/2025 celebrado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e a empresa SUPORTE SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.801.065/0001-53, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia (fotocópias e encadernação), a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.
CLÁUSULA DO NOVO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 02 (meses), passando o prazo final para 27/02/2026.
CLÁUSULA DA VIGENCIA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

MEIRE MARIA S. DE MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE
SUPORTE SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 57.801.065/0001-53
ISIS MAIARA DE SOUZA SOARES
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
OBJETO: CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – AC.
Total contratado: 9.574.897,65 (nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: até 30 de dezembro 2026

ASSINAM:
MEIRE MARIA SERGIO DE MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE
REGINALDO RODRIGUES ALVES
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N°102 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art.54, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o feriado nacional do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2026 – Confraternização Universal.
DECRETAR.
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o dia 02 de janeiro de 2026, em razão das comemorações do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2026 – Confraternização Universal.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores públicos para atender as necessidades de serviços considerados essenciais, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário no período de convocação.
Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde, neste incluindo atendimento médico, odontológico e central de agendamento de exames e consulta, na forma do art. 2º, bem como nas escolas da rede pública municipal urbanas e rurais, excluídas a sede (prédio) de Secretaria Municipal e o almoxarifado da referida secretaria.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº062 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – EXERCÍCIO 2026 A 2029.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE n°06/2020 em seu Art.43 que regulamenta a composição do referido conselho.
CONSIDERANDO ainda a Ata de nº001/2025 – Eleição e nomeação dos membros do novo CAE com exercício para os anos de 2026 a 2029.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o exercício de 2026 a 2029, conforme abaixo discriminado:

Nº	MEMBROS DO CAE		REPRESENTANTES	CPF
01	Francisca Taumturgo de Sá	Titular	Entidade civil	188.807.622-49
02	Odineia Martins Oliveira	Suplente		910.584.062-72
03	Joserlande Brandão de Lima – SECRETÁRIO	Titular	Entidade civil	850.839.762-34
04	Elissandro Lima de Souza	Suplente		898.013.852-00
05	Kamila Byanca Silva Freire	Titular	Representante de alunos	110.909.062-50
06	Maria Karoline Soares Vale	Suplente		713.176.322-57
07	Raquel Fernandes Martins	Titular	Representante de pais de aluno	021.849.422-17
08	Evanuza Monteiro Saraiva	Suplente		887.730.602-59
09	Raylane Barros do Nascimento – VICE PRESIDENTE	Titular	Representante de pais de aluno	023.201.162-14
10	Maria Daminana Nogueira da Costa	Suplente		653.651.942-68
11	Rita da Silva Gonçalves	Titular	Poder executivo	372.791.732-68
12	Robson Santos de Albuquerque	Suplente		810.404.582-20
13	Maria do Socorro Miranda Rahuam – PRESIDENTE	Titular	Trabalhadores da Educação	350.339.832-53
14	Antônio da Silva Souza	Suplente		644.238.402-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 001/2026/PMMU DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais leis que regem a espécie, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para contratação de Professor P2 (Nível Superior), com carga horária de 30 horas semanais, para atuação na Educação Infantil na Zona Urbana, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais na Zona Urbana e do Campo, , na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA na Zona Urbana e do Campo, Atendimento Educacional Especializado-AEE, bem como para Psicólogo e Nutricionista, regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de que trata o Decreto Municipal nº 088 de 26 de novembro de 2025. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.
Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.
O PSS visa o provimento imediato e futuro de cargos e a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da SEMEC.
A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecido em cartório, em caso de apresentação de cópia deve ser autenticada, vide item 4 deste Edital.

O candidato poderá se inscrever para até dois cargos ofertados neste edital, no caso de aprovação será exigida a compatibilidade de horário para acumulação dos cargos.
1.9 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da administração pública municipal.
Pela impossibilidade do (a) contratado (a) prestar os serviços para o (a) qual foi contratado (a).
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1 O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
l) ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital. 3.2 O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E VAGAS
3.1 Cargo: Professor P2 — Nível Superior — jornada de 30 horas semanais. (O detalhamento sobre a formação e habilitação o cargo para diferentes modalidades de ensino, conforme item 3.4 deste edital).
3.1.1 Vencimento inicial (valor-base): R$ 4.015,91; (valores base — podem ser atualizados conforme legislação municipal).
3.1.2 Total de vagas para o cargo de Professor P2: 123 imediatas – (distribuição detalhada por cargo e zona no Anexo V e VI – Cadastro de Reserva 23 (vinte e três) vagas – em todas as vagas ofertadas e reserva de 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).
3.1.3 A lotação definitiva dos candidatos aprovados será estabelecida no Ato de Convocação, restrita à área de atuação, cargo e localidade selecionados pelo candidato no momento da inscrição.
3.1.4. As vagas para professores do campo serão distribuídas por localidades conforme o anexo VI.
3.1.5. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para o qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.
3.2 Cargo: Psicólogo – Nível Superior — jornada de 40 horas semanais.
3.2.1 Vencimento inicial (valor-base): R$ 4.213,06; (valores base — podem ser atualizados conforme legislação estadual).
3.2.2 Total de vaga efetiva: 01 – Cadastro de Reserva 01.
3.2.3 A lotação definitiva dos candidatos aprovados será estabelecida no Ato de Convocação, restrita à área de atuação.
3.3 Cargo: Nutricionista – Nível Superior — jornada de 40 horas semanais.
3.3.1 Vencimento inicial (valor-base): R$ 4.213,06; (valores base — podem ser atualizados conforme legislação estadual).
3.3.2 Total de vaga efetiva: 01 – Cadastro de Reserva 01.
3.3.3 A lotação definitiva dos candidatos aprovados será estabelecida no Ato de Convocação, restrita à área de atuação.
3.4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS
3.4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ZONA URBANA E DO CAMPO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Atribuições dos Cargos: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo e às atividades pedagógicas, conforme necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
3.4.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
PROFESSOR PNS-P2 – LINGUA PORTUGUESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Vernáculas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências de 1º Grau ou Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – HISTÓRIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – GEOGRAFIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o Registro no Órgão de Classe atualizado.

PROFESSOR PNS-P2 – ARTE
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – ENSINO RELIGIOSO
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Atribuições dos Cargos: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo e às atividades pedagógicas, conforme necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
3.4.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), acrescido de certificado de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade de especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
Atribuições do cargo: Atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas.
3.4.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I
PROFESSOR PNS-P2 – EJA I
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Atribuições dos Cargos: Ministrar aulas: Lecionar os componentes das matrizes curriculares de cada segmento (Fundamental e Médio) em unidades de ensino na zona urbana ou rural;
Adaptação pedagógica: Adequar metodologias, conteúdos e planejamentos à realidade dos alunos, considerando as especificidades da EJA, como conciliação com trabalho e família;
Valorização da experiência: Reconhecer e incorporar as experiências de vida e os saberes prévios dos alunos na construção do conhecimento;
Estimular o processo de aprendizagem: Redirecionar concepções e conceitos, estimulando jovens e adultos a retornarem à sala de aula;
Foco na qualificação profissional: Preparar os alunos para o mercado de trabalho, oferecendo novas ferramentas e tecnologias e promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais e sociocomportamentais;
Desenvolvimento de competências: Atuar no desenvolvimento de competências cognitivas (linguagem, fenômenos, resolução de problemas) e socioemocionais (relações interpessoais, planejamento etc.
Integração de tecnologias: Utilizar tecnologias educacionais como recursos para otimizar o ensino, especialmente na formação profissional e na modalidade a distância;
Articulação pedagógica: Promover atividades complementares e projetos que se articulem com as necessidades de formação e vida dos estudantes, incluindo conteúdos como direitos humanos e cidadania.
3.4.5 NUTRICIONISTA
Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo o Ministério de Educação (MEC), acrescido de Registro do Conselho de Classe.
Atribuições dos Cargos: Prestar assistência nutricional às instituições de ensino da rede municipal; planejar, organizar, administrar e avaliar a qualidade da merenda servida nas escolar; efetuar controle higiênico-sanitário e ministrar cursos; elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos; orientar quanto ao cumprimento do cardápio e a elaboração da merenda escolar e desenvolver outras atividades correlatas à função, observando as normas e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e do conselho Federal de Nutrição.
3.4.6 – PSICÓLOGA
Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo o Ministério de Educação (MEC), acrescido de Registro do Conselho de Classe.
Atribuições dos Cargos: Profissional para atuar no âmbito da educação, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção individual ou em grupo. Contribui na elaboração de planos e políticas educacionais visando promover a qualidade, a equidade, a valorização e a democratização do ensino.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições ocorrerão das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na data de 07 a 09 de janeiro de 2026, na Biblioteca Pública, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.
4.2. Para efetivar a inscrição o candidato ou seu procurador deverá:
Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, entregar tudo dentro de envelope.
4.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
4.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
4.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.
4.8. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.
4.9. Não será cobrado taxa de inscrição.
DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever no Processo de Seleção descrito neste Edital, em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, conforme a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com a execução das atribuições da função de alfabetizador popular;
Do total de vagas destinadas neste Edital, será assegurado um percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, comprovadamente habilitados;
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;
Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
A ausência do laudo médico anexado à ficha de inscrição online, ou a falta das informações mencionadas acima no laudo, fará com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que tenha sido declarada tal condição;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
Quanto aos candidatos com deficiência classificados e convocados para as entrevistas, a Comissão Avaliadora verificará a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das funções especificadas neste Edital, sendo sua conclusão prevalente sobre qualquer outra;
5.6. O candidato aprovado no Processo de Seleção, que se declarou pessoa com deficiência no ato da inscrição e teve sua condição comprovada conforme o item 5.2, terá seu nome publicado em uma lista especial, além de constar na lista geral de classificação;
5.7 Na inexistência de candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprova – dos, observada a ordem de classificação no Processo de Seleção.
6. DAS ETAPAS
6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.
6.2. Da Primeira Etapa: Análise Curricular para todos os cargos do edital, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.2 alíneas (a) deste edital;
A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;
O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.
Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro de títulos para todos os cargos do certame;
6.3. Da segunda Etapa, Entrevista:
Cuja avaliação constará de questões elaboras pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e questões específicas para o cargo estabelecido neste edital, descrito no anexo VII, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.
Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias estipulados no anexo – IX deste edital, quanto da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.
Os candidatos devem comparecer a secretaria Municipal de Educação e Cultura, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
6.4 Pontuação da análise curricular:

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTOS	10
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTOS	10
Certificado de Conclusão de Pós-graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área estritamente correspondente a vaga pretendida com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área estritamente correspondente a vaga pretendida e que tenha sido realizado nos ultimos 05 (cinco) anos com carga horaria minima de 80(oitenta) horas cada, podendo ser apresentado no Maximo 5 (cinco) comprovações.	05	2,0 PONTOS	10
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente a vaga pretendida. A cada 10 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco) de experiência.	05	2,0 PONTOS	10
Total			50

6.5. A análise de currículo será realizada na data de 12 a 14 de janeiro de 2026. O mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.
6.5.1. Para fins de pontuação na etapa da Análise de Títulos, somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior regularmente credenciado pelo Ministério da Educação-MEC, observada a legislação vigente aplicável à educação superior.
6.5.2. A apresentação de títulos deverá ser acompanhada da documentação obrigatória abaixo indicada, sob pena de desconsideração do título apresentado:
I – Pós-Graduação Lato Sensu (especialização):
Certificado de conclusão contendo identificação de curso, carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas, identificação da instituição ofertante e assinatura da autoridade competente;
Histórico Escolar completo, contendo período de realização, disciplinas cursadas, carga horária e forma de avaliação;
Comprovante do credenciamento da instituição no MEC, mediante consulta ao sistema e-MEC, declaração institucional ato autorizativo correspondente;
Registro institucional do certificado quando aplicável.
II – Mestrado e Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu):
Diploma de conclusão registrado; ou, na ausência temporária do diploma, Ata de Defesa acompanhada de declaração oficial da instituição informando a homologação da conclusão;
Comprovante de reconhecimento do curso pelo MEC/CAPES;
Informação do ato autorizativo do programa no sistema do e-MEC ou na plataforma CAPES.
6.5.3. A Comissão Avaliadora realizará a verificação de autenticidade dos títulos apresentados, podendo, a seu critério:
I – Consultar as bases oficiais do MEC(e-MEC) e CAPES;
II – Solicitar informações ou confirmações formais às instituições emissoras;
III – Registrar em ata todas as diligências realizadas.
6.5.3. Serão considerados indícios de irregularidades, entre outros: divergências de datas; ausência de histórico escolar para cursos lato sensu; documentos sem assinatura ou sem identificação da autoridade competente; certificados de cursos não autorizados pelo MEC; diplomas sem registro; programas stricto sensu sem reconhecimento da CAPES; títulos cuja carga horária não atenda à legislação; ou qualquer elemento que gere dúvida quanto à autenticidade ou validade do documento.
6.5.4. Constando indício de irregularidade, o candidato será notificado para apresentar esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a pontuação respectiva suspensa até a conclusão da análise.
6.5.5. Confirmada a falsidade ou irregularidade insanável do título apresentado, o candidato será:
I – Eliminado do processo seletivo;
II – Ter sua conduta comunicada às autoridades competentes, notadamente Ministério Público e Polícia Civil;
III – Responder administrativamente pelos danos decorrentes, conforme legislação aplicável.
6.5.6. A apresentação de documentos falsos ou adulterados constitui crime, nos termos de arts. 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.
6.5.7. O Município poderá, a qualquer tempo, anular a pontuação concedida ou a contratação realizada, caso seja comprovada, posteriormente, a irregularidade dos documentos apresentados.

6.5.8. A contratação temporária de professores será regida pela legislação específica e pelas condições estabelecidas neste edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
6.5.9. O vencimento dos professores contratados temporariamente corresponderá a classe “a”, não se aplicando gratificações, adicionais ou vantagens vinculadas à titulação acadêmica (pós-graduação, mestrado ou doutorado), asseguradas exclusivamente aos professores efetivos de carreira.
6.6. A entrevista será realizada na data de 26 a 30 de janeiro de 2026. No horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Biblioteca Municipal, localizada na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.
6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.
7.2.A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
7.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.
7.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
Maior idade sendo considerado ano mês e dia;
Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;
Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;
8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
8.1. Será excluído deste processo o candidato que:
Apresentar qualquer documento falso;
Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.
9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
9.1. Caberá recurso contra o edital, o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:
Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. (Informar o endereço, dia e hora de protocolo)
Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a análise de recursos.
A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:
Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 a análise de recursos.
9. 3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, quando inconformado com as regras editalícias do presente instrumento, aplica-se a impugnação os mesmos requisitos constantes no alíneas “a, b, c, d, e” do item 9.1.
10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;
Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;
Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;
Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área especifica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;
Registro de conselho regional da classe atualizado;
Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;
Comprovação de aptidão física e mental para exercício do cargo pelo prazo de contratação.
10.2.A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.
11. DO RESULTADO FINAL
14.1.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº – Centro a partir de 09 de fevereiro de 2026, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre. (sítio do Município)
12. CONTRATAÇÃO
12.1. Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, a ser informado no ato convocatório, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.
13.2.O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.
13.3. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.
13.5. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

13.6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes no Edital nº. 001/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e constituição de cadastro de reserva de servidores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Manoel Urbano-AC, 05 janeiro de 2026.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA I – ZONA URBANA
Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular (1): Celular (2):
Email:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UF:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Modalidade de Ensino: ( ) Ed. Infantil ( ) Fund. A. INICIAIS ( ) Eja I

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA
Nome:
Cargo pretendido:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Modalidade de Ensino: ( ) Ed. Infantil ( ) Fund. ANOS INICIAIS ( ) EJA I

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – ZONA URBANA
Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular (1): Celular (2):
Email:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UF:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2026.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – ZONA URBANA
Nome:
Cargo pretendido:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – EJA I – ZONA RURAL
Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular: Celular (2):
Email:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UP:
Localidade (Escola):
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Modalidade de Ensino: ( ) Fund. Anos Iniciais ( ) Eja I

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – EDUCAÇENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA RURAL
Nome:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Cargo pretendido: ( ) Fund. I ( )Eja I
Localidade (Escola):

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ZONA URBANA
Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular: Celular (2):
Email:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UP:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Cargo pretendido: ( ) Língua Portuguesa ( ) Espanhol ( )Inglês ( )Ciências da Natureza ( )História ( )Geografia ( ) Ens. Religioso ( )Arte ( ) Matemática ( )Ed. Física

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ZONA URBANA
Nome:
Deficiente: Sim ( ) Não ( )
Cargo pretendido: ( ) Língua Portuguesa ( ) Espanhol ( )Inglês ( )Ciências da Natureza ( )História ( )Geografia ( ) Ens. Religioso ( )Arte ( ) Matemática ( )Ed. Física

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO V
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA – NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO
Nome:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Celular: Celular (2):
Email:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade: UF:
Cargo Pretendido: ( ) Nutricionista ( ) Psicólogo

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2026
COMPROVANTEDE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/CADASTRO RESERVA – NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO
Nome:
Cargo Pretendido: ( ) Nutricionista ( ) Psicólogo

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR P2.

ORD.	MODALIDADE/SEGMENTO	VAGAS
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	23
02	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS URBANA	35
03	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAL DO CAMPO	37
04	TENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE	09
05	EJA I URBANA	03
06	EJA I DO CAMPO	01
07	LÍNGUA PORTUGUESA	03
08	MATEMÁTICA	02

09	HISTÓRIA	02
10	GEOGRAFIA	01
11	CIÊNCIAS	02
12	EDUCAÇÃO FÍSICA	01
13	ARTE	01
14	ENSINO RELIGIOSO	01
15	INGLÊS	01
16	ESPANHOL	01
TOTAL GERAL DE VAGAS		123
CADASTRO DE RESERVA		23

ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESCOLA DO CAMPO

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
01	Esc. Ana Iracema Lima de Carvalho	Porto do Romeu (Alto Rio Purus)	01
02	Esc. Antônio Sabóia	Santa Cruz Velha (Alto Rio Purus)	01
03	Esc. Boa Vista	Arez	01
04	Esc. Carlos Oliveira	Seringal Macapá (Baixo Rio Purus)	02
05	Esc. Coronel José Ferreira	Liberdade (Alto Rio Purus)	01
06	Esc. Chico Mendes	Seringal Espírito Santo	01
07	Esc. Diva da Costa Lima	Ramal Pedro Machado	01
08	Esc. Francisco Barreto da Silva	Ramal do Djalma	01
09	Esc. Francisco Chagas Lino	Sumaúma Nova (Alto Rio Purus)	02
10	Esc. Francisco Chagas Aguiar	Ramal do Açaí	01
11	Esc. Francisco Pereira filho	Arez (Alto Rio Purus)	02
12	Esc. Francisca Rezende de Lima	Km 60 Ramal Novo Destino.	01
13	Esc. Izabel Ferreira Lima	BR 364 km 24 Balsamo	01
14	Esc. Ivancy Almeida	BR 364 Km 16	05
15	Esc. Luiz Plácido Fernandes	Seringal Itaúba (Baixo Rio Purus)	01
16	Esc. Maria das Dores da Silva Maia	BR 364 km 18 ramal do Portela	01
17	Esc. Maria Deusa Taumaturgo	BR 364 km 24 Ramal do Erivaldo	01
18	Esc. Maria do Carmo Castro dos Santos Souza	Ramal do Arez (Lago Novo)	01
19	Esc. Maria José da Cruz Dantas	BR 364 Km 49, Ramal do Ramal do Raimundo Gomes sentido Feijó	01
20	Esc. Maria Vanusa Brandão de Souza	BR 364, Km 18. Lado direito	01
21	Esc. Matilde Galdino de Souza	BR 364, km 18. Lado esquerdo	01
22	Esc. Milleti José	Seringal São Salvador (Baixo Rio Purus)	02
23	Esc. Raimunda Rosa de Souza Magalhães	Ramal do Gavião	01
24	Esc. Raimundo Dias	Ramal Alegria.	01
25	Esc. Raimundo Martins de Oliveira	Ramal São João Km 9	01
26	Esc. Raimundo Tamburini da Silva	BR 364, Ramal São João	01
27	Esc. Valderone Ferreira Lima	Ramal da Cigana KM 6	01
28	Esc. Terra Alta	Livre-nos Deus (Alto Rio Purus)	01
29	Esc. Terra Nova	Seringal Terra Nova	01
EJA I			
01	Esc. Ivancy Almeida	BR 364 Km 16	01

ANEXO VIII

EDITAL Nº 001/2026/PMMU – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ENTREVISTA

PERFIL PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS PREVISTOS NO EDITAL: Domínio Técnico e Pedagógico; Competências Comportamentais, Indicadores de Desempenho e Engajamento e Gestão.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – DCNEI (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 5/2009): Concepções de criança e infância; Princípios éticos, estéticos e políticos; Organização dos tempos, espaços e materiais.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC (2017) – EDUCAÇÃO INFANTIL: Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento; Campos de Experiência; Objetivos de aprendizagem (EI01, EI02, EI03); Concepções de currículo e intencionalidade pedagógica.

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (LEI Nº 13.257/2016): Conceitos gerais; Proteção, cuidado e desenvolvimento integral.

CURRÍCULO E PLANEJAMENTO: Projetos de aprendizagem e investigações infantis; Registro cotidiano, portfólios, relatórios e documentação pedagógica.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996); BNCC – Base Nacional Curricular Comum. (Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais); Currículo de Referência Único do Acre. (Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais); Avaliação da Aprendizagem; Metodologias de Ensino; Didática e Tendências Pedagógicas no Brasil; Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais; Alfabetização e Letramento; Alfabetização: concepções epistemológicas.

PROFESSOR DO AEE

PAPEL DO PROFESSOR DO AEE: Identificação de barreiras; Planejamento articulado com professores da sala comum; Produção de materiais acessíveis; Acompanhamento individual e coletivo.

ORGANIZAÇÃO DO AEE: Sala de Recursos Multifuncionais (SRM); Finalidades e funcionamento; Articulação com o professor da sala comum.

PÚBLICO-ALVO DO AEE E SUAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS:

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Características e Estratégias pedagógicas).

DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira e baixa visão e Uso de soroban, braile e recursos ópticos).

DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ (Libras, Comunicação alternativa e Apoio ao letramento visual).

DEFICIÊNCIA FÍSICA (Acessibilidade motora e Tecnologias assistivas).

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) – (Comunicação funcional, Interação, rotina e previsibilidade e Sistemas alternativos e aumentativos de comunicação (PECS etc.).

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (Enriquecimento curricular e Desafios cognitivos e projetos autorais).

PROFESSOR DA EJA I

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996); Normativa da Eja no Acre;

Avaliação da Aprendizagem; Metodologias de Ensino; O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem; A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.

NUTRICIONISTA
Nutrição básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição, SUS e articulação com o setor educação; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): objetivos, diretrizes, financiamento, controle social e papel do nutricionista vinculado à Entidade Executora; Resoluções do CFN para atuação em ambiente escolar, especialmente Res. CFN nº 788/2024 e nº 789/2024: atribuições obrigatórias e complementares do nutricionista na alimentação escolar; Boas práticas de fabricação, higiene e segurança sanitária na alimentação escolar.
PSICÓLOGO
Desenvolvimento Infantil e Adolescente; Psicologia Educacional; Psicopatologia Infantil e Adolescente; Intervenção Psicológica Escolar; Avaliação e diagnóstico psicológico; Lei nº 8.069/1996-ECA-estatuto da criança e adolescente; Educação inclusiva-lei 13.146 de 6 de julho 2015.
ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, DO MUNICÍO DE MANOEL URBANO-ACRE, 05 DE JANEIRO DE 2026.
CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA ENTREVISTA (PROVA ORAL) DO PROCESSO SELETIVO 001/2026.

CARGO	DIA	HORÁRIO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/2026	Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	27/01/2026	Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA RURAL	28/01/2026	Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ZONA URBANA	29/01/2026	Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
PROFESSOR DO AEE – ZONA URBANA	30/01/2026	Das 7:00 às 11:00 horas e
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E EJA I	30/01/2026	Das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)

ANEXO X
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição ( ) Resultado Final	( ) Outros (Especificar):
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
Os recursos deverão ser digitados ou de próprio punho.

ANEXO XI
EDITAL Nº 001/2026/PMMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	05/01/2026
2	Período de Inscrição	07 a 09/01/2026
3	Período para análise do currículo	12 a 14/01/2026
4	Divulgação do Resultado parcial da análise de Currículos	16/01/2026
5	Período para recurso do Resultado do Currículo	19 e 20/01/2026
6	Publicação final da análise do Currículo	22/01/2026
7	Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	26 a 30/01/2026
8	Publicação parcial do resultado da Entrevista	03/02/2026
9	Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	04 e 05/02/2026
10	Resultado final do processo seletivo	09/02/2026

COMISSÃO
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Sâmela Ketely Maia Souza Passos
Maria Neusa Bonifácio de Freitas
Zione Carvalho Lima.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 22 DE SDEZEMBRO DE 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). e
Considerando o Regimento Interno do CMAS:
Art. 7º (...)
§1º O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos e é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros, com as atribuições disciplinada neste Regimento Interno.
§2º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social é a representação máxima do órgão e a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem.
§3º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelo membro Presidente e Vice-Presidente em mandato de 01 (dum) ano, permitida a recondução por igual período.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMAS – Manoel Urbano para o período de dezembro/2025 a dezembro/2026.
Presidente: Colonezo Rodrigues de Castro
Vice-Presidente: Elivania Nunes Amador
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manoel Urbano-Ac 23 de dezembro de 2025

Colonezo Rodrigues de Castro
Presidente do CMAS – Manoel Urbano

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2025, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando o Regimento Interno do CMAS:
Art. 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social tem as seguintes atribuições:
I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Manoel Urbano-AC, conforme anexo único.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manoel Urbano-AC 23 de dezembro de 2025

Colonezo Rodrigues de Castro
Presidente do CMAS – Manoel Urbano

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL URBANO – ACRE
Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção I
Da Natureza e Finalidade
Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
Seção II
Das Atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social tem as seguintes atribuições:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto
dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Capítulo II Da Organização
Seção I
Composição
Art.3º – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial, com a seguinte composição:
– GOVERNAMENTAL:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
– DA SOCIEDADE CIVIL
a) Um representante das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas no Conselho;
b) Um representante de Usuários ou Organizações de Usuários;
c) Um representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social.
Parágrafo único – quando houver ausência de uma das representatividades dos segmentos da sociedade civil para a composição do Conselho, o CMAS poderá preencher com outro segmento da mesma ala, respeitando a preferência pelos usuários, trabalhadores ou entidades, obdecendo essa ordem crescente.Art.4º – Os membros titulares e suplentes do poder público serão de livre escolha dos seus Secretários Municipais e os membros titulares e suplentes das entidades não governamentais serão escolhidos em fórum proprio designado para esse fim.
Parágrafo Único – A escolha dos representantes da sociedade civil deverá ser divulgada com antecedência de 20 (vinte) dias da sua realização.
Art.5° – Os membros titulares do CMAS e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art.6° – A sociedade civil e o poder público poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, mediante comunicação formal, por escrito, dirigida à presidência do CMAS.
SEÇÃO II
Estrutura
Art. 7° – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte estrutura Administrativa:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Comissões Temáticas;
V – Secretaria-Executiva.
§1 O Plenário compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos e é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros, com as atribuições disciplinada neste Regimento Interno.
§2 A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social é a representação máxima do órgão e a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem.
§3 A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelo membro Presidente e Vice-Presidente em mandato de 01 (dum) ano, permitida a recondução por igual período.
§4 A eleição deverá ser convocada pelo Presidente do CMAS no prazo mínimo de 20 (vinte dias) e no máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do pleito.
§5 A Presidência do CMAS deverá ter mandato de 01 (um) ano, sendo que deve ocorrer a alternância entre as entidades governamentais e não governamentais na Presidência e Vice-Presidência.
§6 Terão direito de votar os membros titulares, e os suplentes, no exercício da titularidade do Conselho e, de ser votados, apenas os membros titulares.
§7 No caso de haver 2 (duas) candidaturas, a votação deverá ocorrer por voto de urna ou caso de candidatura única, o processo poderá ser por aclamação.
§8 Será considerado eleito Presidente do CMAS o candidato que obtiver o maior número de votos.
§9 Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato que for mais idoso, havendo novo empate, será proclamado eleito o candidato que tenha mais tempo de mandato junto ao CMAS.

§10 Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá e convocará o processo de escolha do cargo de Presidente, que será escolhido pela Plenária, sendo do mesmo segmento que fora eleito.
§11 Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, a Plenária escolherá um de seus membros para exercer o cargo até completar o mandato.
§12 Após a eleição da Presidência, o CMAS deverá baixar Resolução de Homologação com os nomes dos eleitos e tempo do mandato.
Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:
I – Comissão de Acompanhamento de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
II – Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;
IV – Comissão de Legislação do Sistema Único de Assistência Social.
§1º As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um coordenador, eleitos entre os seus membros.
§ 2º As Comissões Temáticas serão formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por Conselheiros Titulares e Suplentes.
§ 3º Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.
§4° O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas ou participarem de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio CMAS.
§5º Os procedimentos de atuação das Comissões temáticas ou grupos de trabalhos poderão ser aplicados, no que couber, as normas do Processo Administrativo Federal instituida pela Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações.
Art. 9º – O CMAS contará com uma Secretaria Executiva do Conselho vinculado a estrutura física do Órgão que a lei de organização administrativa designar, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º O órgão Gestor nomeará o Secretário Executivo e seus auxiliares, ouvindo o CMAS acerca do perfil profissional a ser nomeado.
§2º O Secretário Executivo deverá ser profissional de nivel superior.
§ 3º A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento da Secretarai Executiva e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas comissões, estará a cargo do órgão gestor da Politica de Assistência Social.
Capítulo III
Seção I
Funcionamento
Art.10 – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, observados o prazo minimo de 5 (cinco) dias para a convocação de seu Presidente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de seus membros, respeitando, observando o prazo mínimo de 02 (dois dias) úteis para convocação.
§ 1º – O plenário do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária, instalar-se-á e deliberará com a presença na maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes.
§ 2º A Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de ausência ou impedimento de ambos, a Plenária elegerá, entre os seus membros, um Presidente para conduzir a reunião, no caso, o Conselheiro com maior tempo de mandato.
§ 3º Os Suplentes do Conselho poderão participar das Plenárias, garantindo seu direito a voz, sem direito a voto quando da presença do Titular.
§ 4º O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo Titular.
§ 5º A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Reunião Plenária e cada membro titular terá direito a um voto.
§ 6º As declarações de voto deverão ser consignadas em ata da reunião a pedido do membro que a proferiu.
§ 7º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos a reunião subsequente.
§ 8º As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.
Art. 11 – Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência: I – Verificação de presença e de existência do “quorum” para instalação da Plenária;
II – Comunicação breve e franqueamento da palavra;
III – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
IV – Aprovação da ordem do dia;
V – Apresentação, discussão e votação das matérias;
VI – Encerramento;
Art. 12 – A cada reunião será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberação, a qual deverá ser assinada pelo presidente e Secretário (a) Executiva e arquivada posteriormente na Secretaria Executiva no CMAS.
Paragrafo único – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em deliberações e quando tratarem de aprovação de políticas, programas, moções, convocação de conferências ou outros atos normativos do colegiado, os mesmos deverão ser publicados em Diário Oficial, e/ou meios de comunicação de massa, em forma de Resolução.
Art. 13 A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I – O Presidente dará palavra ao expositor, que apresentará a matéria por escrito e oralmente;
II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, e encerrada a discussão, far-se-á a votação;
III – A leitura do parecer do expositor poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação de reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros, com o mínimo de antecedência de cinco dias;
IV – Quando oportuno que participe da reunião do Conselho, técnicos, para apresentação de planos de ação, prestação de contas, projetos e/ou outros documentos que necessitem da apreciação deste Conselho.
Art. 14 O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.
§ 1º O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que apenas um Conselheiro o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.
§ 2º Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões. Podendo ser convocada Reunião Extraordinária para votação da matéria.
Art. 15 A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria-Executiva, será apresentada no início da Reunião Plenária.
§ 1º Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de Trabalho, poderão requerer inclusão de assunto para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária.
§ 2º Em caso de urgência ou de sua relevância, o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.
Art. 16 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual após ser aprovada pela Plenária, deverá ser assinada em folha/livro próprio pelo Presidente e Secretária Executiva.
Parágrafo único. A lista de presença dos Conselheiros deverá ser anexada a ata de reunião.
Art. 17 – As datas de realização das reuniões ordinárias do conselho serão estabelecidas em cronograma e sua duração será aquela julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora.
Capítulo IV Das Atribuições
Art. 18 O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social atribui-se:
I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do CMAS;
II – Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas Especiais e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimento e prazo de duração;
IV – Eleger o Presidente e o Vice-presidente, escolhidos entre seus membros;
V – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, na forma da Lei nº 8.742, de 07.12.1993;
VI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme Legislação vigente;
VII – Apreciar todos os assuntos e materiais de competência do CMAS, inscritos na Lei de criação do CMAS e na Legislação de Assistência Social vigente.
Art. 19 – Ao presidente do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em Lei ou regulamento:
Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;
Representar judicial e extrajudicialmente o conselho;
Convocar e presidir as reuniões do conselho;
Submeter a pauta à aprovação da plenária;
Submeter à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
Submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;
Divulgar assuntos deliberados pelo conselho;
Decidir sobre as questões de ordem;
Dá posse aos Conselheiros.
Art. 20 – Ao vice-presidente incumbe:
I – Substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha;
II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.
Art. 21 – Compete aos conselheiros:
Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
Requerer a votação de matérias em discussão;
Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho e indicar nomes para elas;
Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões ou grupo de trabalho;
Requisitar a Secretaria e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções;
Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo o Conselho;
Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social;
Participar da conferência nacional, estadual, regional e municipal da Assistência Social, quando delegados;
Propor alterações no regimento do CMAS;
Votar e ser votado para cargos do Conselho.

Art. 22 – Compete a Comissão de Acompanhamento de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;
I – Estudar e apreciar a PNAS/NOB, com ênfase na Política da Criança e do Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, geração de Emprego e Renda, Saúde, Educação, Previdência;
II – Conhecer os Serviços, Projetos, Benefícios e Programas Nacionais, Estaduais e Municipais, com vistas a analisar e emitir parecer em processos e projetos relativos à Política de Assistência Social;
III – Estabelecer estratégia que contribuam na intersetorialidade da Assistência Social;
IV – Acompanhar a publicação das resoluções das Comissões Bipartite e Tripartite e do CNAS, bem como, as portarias emitidas pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, quando voltados para a Área da Assistência Social;
V – Acompanhar a Política, Plano Municipal e a Rede Socioassistencial, quanto ao cumprimento da Legislação, atentando, para a satisfação do usuário, utilizando as diferentes estratégias tais como: visitas, entrevistas, emissão de relatório, apresentação de dados por parte da gestão entre outros;
VI – Acompanhar o Processo de Inscrição de Entidades socioassistenciais na forma do regulamento do CNAS observado o disposto no art. 9º da LOAS e quanto ao cumprimento da legislação e dos princípios democráticos, quanto a:
a) Normatização de inscrição de entidades;
b) Expedição de atestado de funcionamento;
c) Orientação quanto a inscrição no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais) e no CEBAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social).
VII – Realizar periodicamente visita as entidades com inscrição no conselho com emissão de relatório;
VIII – Convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da entidade ou organizações de assistência social para esclarecimentos diversos;
IX – Assessorar e articular com as demais Comissões Temáticas;
X – Propor conteúdos para Capacitação dos Conselheiros do CMAS;
XI – Acompanhamento de Transferência de Renda no Município;
XII – Auxiliar no Acompanhamento de Programa de Transferência de renda no Município;
XIII – Apoiar trabalhos de outras políticas sociais para favorecer as famílias beneficiárias de Programas de Transferência de renda;
XIV – Acompanhar os serviços de educação e saúde oferecidos pelo Município as Famílias atendidas por Programa de Transferência de renda;
XV – Estimular à comunidade a participar, bem como, sempre fiscalizar as atividades de Programa de Transferência de renda, no município.
XVI – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF ou outros Programas de Tranferência de Reandas;
XVII – Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;
XVIII – Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família ou Tranferência de renda, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético legais relativas ao uso da informação;
XIX – Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família e transferência de renda;
XX – Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
XXI – Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades nos municípios;
XXII – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
XXIII – Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
XXIV – Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;
XXVI – Realizar o planejamento de suas atividades entre outras atribuições determinadas pela Plenária.
Art. 23 – Atribua-se a Comissão de orçamento e financiamento de assistência social:
I – Acompanhar os recursos destinados à Assistência Social;
II – Acompanhar o fluxo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fiscalizar o Fundo de Assistência Social;
IV – Aprofundar o estudo sobre Orçamento, Financiamento, Plano e Fundo Municipal de Assistência Social, visando o acompanhamento de sua execução;
V – Analisar e negociar recursos no Orçamento Municipal;
VI – Acompanhar a implementação dos Projetos firmados através de convênios;
VII – Analisar os Planos, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social apresentados, emitindo parecer para aqueles que dependem de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
VIII – Manter intercâmbio com as demais Comissões do CMAS a fim de proporcionar ações integradas;
IX – Analisar a proposta orçamentária;
X – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, de acordo com periodicidade prevista em Lei;
XI – Analisar a cerca da prestação de contas de acordo com a legislação especifica, emitindo parecer e sucessivamente Resolução para cada Bloco de financiamento;
XII – Analisar o Plano de Ação Físico Financeiro dos Blocos de Financiamento da Política de Assistência, preferencialmente no início do exercício de cada ano;
XIII – Realizar o planejamento de suas atividades entre outras atribuições determinadas pela plenária.
Art. 24 – Atribui-se a Comissão de Legislação do Sistema Único de Assistência Social
I – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social;
II – Estudar as Normas e Resoluções do CNAS, CEAS-AC e CMAS quando solicitado, emitindo parecer para o colegiado, propondo normas para equacionamento de questões da área de Assistência Social;
III – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
IV – Acompanhar as leis e normas da área de Assistência Social a nível federal, Estadual e municipal;
V – Acompanhar a publicação das resoluções do CEAS-AC, da Comissão Bipartite e tripartite e do CNAS, bem como as portarias emitidas pela Secretaria responsável pela Política de Assistência Social do Município, quando voltadas para a Área da Assistência Social;
VI – Acompanhar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, quanto ao cumprimento da legislação;
VII – Subsidiar a implantação do Banco de Dados sobre as Normas e Registros de Inscrições de Entidades de Assistência Social, para consulta de OG's e ONG's e, outras atribuições conferidas pelo CMAS;
VIII – Normatizar critérios de transferência de recursos (considerando indicadores) e disciplinares procedimentos de repasses de recursos para Entidades e organizações de Assistência Social (considerando prioridade/ elegibilidade/ padrões de qualidade na prestação de benefícios, Serviços, Programas e Projetos);
IX – Promover articulação interna do CMAS, bem como, com o CNAS, CEAS e outros Conselhos que atuam no âmbito das Políticas Sociais, Defesa de Direitos e Sociedade Civil;
X – Normatizar e regular a concessão dos benefícios eventuais;
XI – Promover a divulgação ampla dos benefícios/ serviços/ programas/ projetos e dos recursos;
XII – Acompanhar a normatização da revisão do BPC;
XIII – Elaborar e revisar propostas de resoluções quando solicitado pela Presidência ou demais Comissões Temáticas;
XIV – Realizar o planejamento de suas atividades entre outras atribuições determinadas pela plenária.
Art. 25 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
II – Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria-Executiva do Conselho;
III – Solicitar à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
IV – Prestar contas, junto a Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.
Art. 26 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I – Coordenar, supervisionar, dirigir e eestabelecer o plano de trabalho do Secretariado;
II – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativos, necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
IV – Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
V – Articular-se com os outros conselhos setoriais e com as Comissões de Trabalho do CMAS;
VI – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar decisões previstas em Lei;
VII – Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
VIIII – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
IX – Preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial do Estado e/ou meio de comunicação de massa, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
X – Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI – Elaborar o relatório de atividades da Secretaria-Executiva e do CMAS;
XII – Participar de capacitações
XIII – Acompanhar Conselheiros em reuniões, quando necessário;
XIV – Acompanhar Conselheiros em viagens no interesse do CMAS;
XV – Participar de encontros nacionais no interesse do CMAS;
XVI–Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência ou plenária;
Capítulo V
Das Disposições Gerais
Art. 27 – O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternados salvo quando justificado por escrito.

Parágrafo Único: será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas comissões, solicitando providencias.
Art. 28 – Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.
Art. 29 – Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.
Art. 30 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os seus serviços prestados serão considerados, por todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.
Art. 31 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos ad referendum da Plenária do CMAS.
Parágrafo único – Nos casos de urgência e relevância, o Presidente do CMAS poderá baixar Resolução, ad referendum da Plenária, devendo submeter a apreciação do CMAS na próxima reunião subsequente.
Art. 32 – Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.
Art. 33 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Manoel Urbano, Acre, 22 de dezembro de 2025.

Colonezo Rodrigues de Castro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO PARA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual Nº 571/2024 de 28 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do município do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 53.042,54 (cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa / Fonte de Recurso / Valor (R$)
319013 – Obrigações Patronais – 501 1.530,76
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 501 51.511,78
Art. 2.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/1964, observados o que preceitua o Art. 47, §2º, inciso II, da LDO nº 570/2024.
Art. 3º. O crédito adicional suplementar, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, atende o inciso I, do artigo 29-A da CF/1988.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI N° 999/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei n° 065/2025, através do Autógrafo nº 058 de 30 de dezembro de 2025, no qual sanciona o seguinte:
Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$ 112.570,00 (cento e doze mil quinhentos e setenta reais) destinadas às despesas de dotações orçamentárias conforme discriminadas abaixo:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programa – FNDE
12.361.0003.2.027 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.90.30.00.00.0552 – Material de Consumo 32.449,00
12.361.0003.2.028 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
3.3.90.30.00.00.0553 – Material de Consumo 35.559,02
12.361.0003.2.029 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30.00.00.0550 – Material de Consumo 20.117,89
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
04.122.0001.1.017 – Aquisição de Imóveis
4.4.90.52.00.00.00.00.0755 – Equipamentos e Material Permanente..... 24.444,09
Total: 112.570,00
Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura da dotação que trata artigo anterior, são provenientes de previsão de excesso de arrecadação de transferências de recursos do FNDE.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plácido de Castro Ac, em 30 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 424 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 938 de 18 de dezembro de 2024 e Lei nº 940 de 23/12/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....20.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....20.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro-Ac, 30 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 287 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 780.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
05.01.03.062.0001.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 80.850,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....203.500,00 08.01.04.122.0001.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....38.850,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB

11.03.12.365.0002.2.074-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....210.250,00 11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.750,00 11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.022-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....30.000,00 11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....5.250,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....36.750,00 13.01.25.752.0008.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....50.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
17.01.04.122.0012.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....109.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
05.01.03.062.0001.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....23.100,00
10 – SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMUCOL
10.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Compras e Lici
10.01.04.122.0001.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....349.250,00 10.01.04.122.0001.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....96.600,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....100.000,00 11.03.12.365.0002.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....30.000,00
11.03.12.361.0002.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....110.250,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.017-3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR AB.....1.050,00
11.02.12.365.0002.2.017-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.250,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.017-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.250,00 11.02.12.365.0002.2.017-3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação.....5.250,00
11.02.12.365.0002.2.017-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....1.050,00 11.02.12.365.0002.2.017-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....1.050,00 11.02.12.365.0002.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....2.100,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.25.752.0008.2.046-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 28 de agosto de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 302 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.615,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....600,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....800,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..3.315,50
18 – SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
18.02.08.244.0015.2.062-3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas...900,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
07.01.04.123.0001.2.007-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..800,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.30 – Material de Consumo.....600,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....3.315,50
18 – SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.01 – Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.08.243.0013.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....141,00 18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....759,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 12 de setembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.899,00para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....14.899,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.03 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....14.899,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 411 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
17.01.13.392.0012.2.056-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....2.100,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16 – SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SAMUTEL
16.01 – Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer
16.01.04.122.0001.2.052-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.100,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 146.002,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....97.920,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
17.01.13.392.0012.2.056-3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....48.082,80
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM
05.01 – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
05.01.03.062.0001.2.005-3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....759,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
07.01.04.123.0001.2.007-3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....1.518,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....12.909,00
09 – SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC
09.01 – Gab. da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação
09.01.04.121.0001.2.012-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....92,27
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.491,91
11.02.12.365.0002.2.018-3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.560,12
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....68.000,00
11.02.12.365.0002.2.018-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.288,12
11.02.12.365.0002.2.018-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....576,25
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....449,04
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação.....4.756,94
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....351,88
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.018-3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....5.788,12
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....500,00
11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
11.02.12.365.0002.2.018-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....1.157,62
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.15.451.0007.1.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....815,93
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....31.988,60
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.805,52 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....25.805,52
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....25.805,52
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 414 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.393,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.606,30
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....787,63
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00 11.04.12.361.0003.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....606,30
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.04.122.0001.2.047-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....787,63
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 415 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 71.302,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física.....71.302,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.036-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado...5.000,00 12.02.10.301.0004.2.039-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....476,62 12.02.10.304.0004.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil.....96,00
12.02.10.301.0004.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....722,75
12.02.10.306.0004.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00
12.02.10.304.0004.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00
12.02.10.303.0004.2.041-3.3.90.32 – MAT. BEM OU SERV PARA DIS. GRATUITA.....8.962,80
12.02.10.305.0004.2.040-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.169,04 12.02.10.304.0004.2.043-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00 12.02.10.301.0004.2.039-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....162,98 12.02.10.305.0004.2.040-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....22.000,00 12.02.10.301.0004.2.039-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....21.711,81 12.02.10.304.0004.2.043-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 416 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....47.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....47.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 417 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.049,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....27.049,05
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....27.049,05
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.016,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.028-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 11.016,27
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.028-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.303.0004.2.041-3.3.90.32 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DIST GRAT..... 9.818,58
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 1.197,69
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 244 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional – especial – suplementar – abertos no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000972/25 de 2 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 431.634,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.20.605.0009.1.013-4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....337.434,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
14.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.20.605.0009.1.013-4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente.....94.200,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
07.01.03.091.0001.2.008-3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....94.200,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 346 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.115,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.305.0004.2.040-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil..... 33.115,00
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 8.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.304.0004.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil..... 2.000,00
12.02.10.305.0004.2.040-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil..... 1.144,00
12.02.10.301.0004.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil.....12.000,00
12.02.10.301.0004.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....9.971,00
12.02.10.301.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....8.000,00
12.02.10.301.0004.2.039-3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....8.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 362 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº000938/24 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.498,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....18.709,00
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....13.789,83
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.04 – Gestão de Programas – FNDE
11.04.12.361.0003.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....13.789,83
11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
11.01.12.122.0001.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....18.709,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 367 DE 14 DE NOVEBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 938 de 18 de dezembro de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....120.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....120.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 395 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dotação transferida – entre entidades no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.226,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....80.000,00
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....20.226,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.....50.438,00
12.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneam
12.01.10.122.0004.2.031-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil.....5.788,00
12.01.10.122.0004.2.030-3.3.90.39 – Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica.....44.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 422 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 938 de 18 de dezembro de 2024 e Lei nº 940 de 23/12/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.616,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....86.876,78
13 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR
13.01 – Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....4.740,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
04.01 – Gabinete da Controladoria Geral do Município
04.01.04.124.0001.2.004-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....4.740,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.1.90.11 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....86.876,78
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro-Ac, 30 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 423 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº. 938 de 18 de dezembro de 2024 e Lei nº 940 de 23/12/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.160,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....12.000,00
12.02.10.301.0004.1.008-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....20.160,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS
12.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
12.02.10.305.0004.2.040-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....2.000,00 12.02.10.305.0004.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00
12.02.10.301.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....20.160,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro-Ac, 30 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 023/2025
Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° – Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:
LEI N° 999/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências”.
Art. 2° – Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 30 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 275, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PORTO ACRE – REFIS 2025, E DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DO ITBI – 2025, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no artigo 17º da Lei Municipal N.º 744 de 15 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização fiscal dos contribuintes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender o prazo para adesão, favorecendo a arrecadação e a justiça fiscal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias úteis, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Porto Acre – REFIS 2025 e ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI 2025, com início em 01 de janeiro de 2026 e término previsto para 30 de junho de 2026, considerando-se, para efeito desta contagem, os feriados e pontos facultativos constantes no calendário oficial do Município de Porto Acre.
Art. 2º – Permanecem inalteradas todas as demais condições e disposições previstas na Lei Municipal N.º 744/2025, incluindo os critérios de parcelamento, descontos e os procedimentos operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 29 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento as seguintes alterações no contrato:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a ALTERAÇÃO da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionada:
ONDE SE LÊ:
14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da secretaria de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recursos: 500. Valor: 4.320,00
Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-CUSREIO-SPSB.
Programa de Trabalho: 08.244.2005.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-CUSTEIO-SPSB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recursos: 660. Valor: 15.264,00.
LEIA-SE:
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.081 – Apoio organização e gestão do Bolsa Família – IGD – PBF.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recursos: 660. Valor: 4.320,00.
Programa de Trabalho: 08.244.2005.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-CUSTEIO-SPSB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recursos: 660. Valor: 15.264,00.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 176/2024, celebrado em 30/04/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA
DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura, conforme abaixo relacionada:
Programa de Trabalho: 18.02.13.392.2011.2.035 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0701.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2024, celebrado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura, conforme abaixo relacionada:

Programa de Trabalho: 18.02.13.392.2011.2.035 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0701.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2024, celebrado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura, conforme abaixo relacionada:
Programa de Trabalho: 18.02.13.392.2011.2.035 – Manutenção das Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0701.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 028/2024, celebrado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento as seguintes alterações no contrato:
1.1.1 ALTERAÇÃO da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante a Transferência/Remanejamento do mencionado contrato da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura, em razão da desvinculação do Esporte e Laser da Secretaria Municipal de Planejamento, através da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura, conforme a Lei Municipal nº 721 de 31 de dezembro de 2024.
1.1.2 ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a substituição da dotação existente por uma nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA/REMANEJAMENTO DO CONTRATO PARA OUTRA SECRETARIA
2.1 A Cláusula Primeira do contrato (Do Objeto), passa a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realização de Serviço de Sonorização, Iluminação e Divulgação Volante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2023 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.
LEIA-SE:
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realização de Serviço de Sonorização, Iluminação e Divulgação Volante, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura de Porto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2023 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1 A Cláusula Quinta do contrato (Dos Recursos Orçamentários), passa a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 06.01.04.813.2009.2.023 – Realização de Eventos e Lazer, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500.
LEIA-SE:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura; Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura; Projeto/Atividade: 18.01.04.813.2009.2.023 – Realização de Eventos e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 0500 (RP).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2024, celebrado em 02/02/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 19 de fevereiro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008//2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos ITENS contratados, nos termos previstos no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO – O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 98.641,13 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).
DO VALOR DO CONTRATO – O valor total do contrato após acréscimo de R$ 98.641,13 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), passa de R$ 394.564,50 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta centavos) para R$ 493.205,63 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos).
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CONTRATADA).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 301/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE INICIO DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, que às instituições públicas, precisam se planejar e reorganizar metas, para tanto, os servidores seguem dispostos ao serviço interno sob a coordenação em suas instituições de trabalho para o período de 16 dias iniciais do mês de janeiro do ano 2026;
CONSIDERANDO, a redução de gastos em ocorrência do funcionamento público em que o município irá desempenhar um novo orçamento.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso do expediente para o público nas repartições municipais do dia 1 de janeiro de 2026 ao dia 16 de janeiro do referido ano.
Art. 2º “Todas as secretarias” irão efetuar os trabalhos internos, e voltarão atender ao público a partir do dia 19 de janeiro de 2026, obedecendo também, o feriado do dia 01 (réveillon);
Art. 3º “Todas as secretarias” irão fixar o contato telefônico de seus servidores administrativos na porta de suas repartições e comprometidos em atender as chamadas telefônicas no horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 07h: 30min às 13h: 30min. Além de estarem responsáveis por receber e fazer o envio de correspondências via internet;
Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde e o serviço de vigias, inclusive, os trabalhos de limpeza pública e outros considerados essenciais do quadro operacional, serão mantidos em seus respectivos turnos presenciais, e na sua jornada de trabalho conforme organização de suas secretarias;
Art. 5º Na evidência de situações de anormalidade (emergências), a equipe da prefeitura está comprometida em se disponibilizar;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025
CONTRATADO: J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 12.992,20 (Doze mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0370/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita pelo CNPJ/MF 14.819.065/0001-78, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita no CNPJ Nº 14.819.065/0001-78, situada a Rua Alfredo Sales, 480 – Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 30 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
AIRTON TELES DA COSTA 39115968200
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____ – CPF: _____
2-_____ – CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0370/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita pelo CNPJ/MF 14.819.065/0001-78, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AIRTON TELES DA COSTA 39115968200, inscrita no CNPJ Nº 14.819.065/0001-78, situada a Rua Alfredo Sales, 480 – Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até 30 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
AIRTON TELES DA COSTA 39115968200
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____ – CPF: _____
2-_____ – CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ART 124, INCISO I, alínea “b”, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0265/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA E. N. LIMA VERDE – CNPJ: 03.692.196/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscri.to no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, com endereço Av. Getúlio Vargas – 117, Centro em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCOLAR, BRINQUEDOS, ESPORTIVO E ESCRITÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo o ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATADOS, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt	Perc. Aplic. %	Qnt + 25%	saldo de aditivo	Valor Unit.	Valor total do aditivo
1	Alfinete de mapa para Quadro de Aviso, cabeça colorida, caixa com 100 unidades	Cx	10	20%	12	2	R$ 7,97	R$ 15,94
2	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	Und	10	20%	12	2	R$ 12,95	R$ 25,90
3	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 4, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm.	Und	30	20%	36	6	R$ 12,95	R$ 77,70
7	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	Und	1000	25%	1250	250	R$ 0,97	R$ 242,50
8	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 25mmX13mmX35mm	Und	150	20%	180	30	R$ 3,99	R$ 119,70
10	Balão de festa nº 07 – cores variadas	Pct	200	25%	250	50	R$ 9,95	R$ 497,50
12	Balão tipo canudo 260 – cores variadas	UND	200	25%	250	50	R$ 10,00	R$ 500,00
14	Bandagem atadura elástica para boxe, muay thay artes márcias. Material: algodão com elastano medidas: 3 metros de comprimento e 5 cm de largura	UND	50	20%	60	10	R$ 28,40	R$ 284,00
16	Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros, pesando no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente.	Und	50	20%	60	10	R$ 11,40	R$ 114,00
18	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med. 12mm (largura) e 42 a 46mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total 125 por pacote.	Pct	250	20%	300	50	R$ 7,50	R$ 375,00
19	Bloco para recados, autoadesivo, med. 38mmx50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	Pct	250	20%	300	50	R$ 8,50	R$ 425,00
20	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pct	100	25%	125	25	R$ 6,50	R$ 162,50
21	Bloco para recados, material papel, cor amarela, auto adesivos, med. 76mmx76mm, com 100 folhas.	Pct	100	25%	125	25	R$ 6,00	R$ 150,00
34	BOMBA DE ENCHER BOLA. Plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico para bola. Tecnologia	UND	5	20%	6	1	R$ 52,00	R$ 52,00
38	Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	20	25%	25	5	R$ 21,99	R$ 109,95
61	Caderno brochura costurado 1/4 com 48 folhas – formato: 140x200mm, capa mole, miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas, material de acordo com normas da ABNT	Und	2000	25%	2500	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
67	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	150	20%	180	30	R$ 7,99	R$ 239,70
70	Calculadora eletrônica de bolso 8 dígitos, c/ pilha AA. 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória, Alimentação: Solar, Pilha AA	Und	75	20%	90	15	R$ 21,99	R$ 329,85
75	Caneta corretiva, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml.	Und	80	25%	100	20	R$ 7,99	R$ 159,80
77	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA – Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	200	25%	250	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
81	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde. Caixa com 12 unidades.	Cx	20	25%	25	5	R$ 34,75	R$ 173,75
82	Cartolina 50x66 150Gr cores variadas	Fls	2000	25%	2500	500	R$ 1,20	R$ 600,00
91	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	200	25%	250	50	R$ 4,89	R$ 244,50
93	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	200	25%	250	50	R$ 4,89	R$ 244,50
94	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Cx	200	25%	250	50	R$ 5,95	R$ 297,50
96	Cola glitter 35g	Und.	300	25%	375	75	R$ 3,95	R$ 296,25
97	Cola isopor frasco com 40gr.	Und.	1000	25%	1250	250	R$ 3,75	R$ 937,50
99	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 8, caixa com 72 unidades	Cx	20	25%	25	5	R$ 7,50	R$ 37,50
100	Colchonete bagun 60x100x3cm azul	Und	15	20%	18	3	R$ 103,00	R$ 309,00

102	COLETE SALVA VIDAS TIPO CANGA CLASSE 3: fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, acompanha apito, tamanho M de 35Kg a 55Kg	Und	50	20%	60	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
106	Cone 23 cm de plástico rígido de 23 cm. Produto usado no futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, basquete, atletismo e etc. Cores sortidas. Material plastico, tamanho: 23 cm (base 13 x 13).	UND	20	25%	25	5	R$ 17,00	R$ 85,00
118	E.V.A com glitter 2mm 40 x 60cm, cores variadas	Und	900	25%	1125	225	R$ 6,50	R$ 1.462,50
120	E.V.A. liso 2mm 40x60cm, fino cores variadas.	Und	800	25%	1000	200	R$ 3,50	R$ 700,00
121	Envelope ofício cores variadas	Und	1750	20%	2100	350	R$ 0,95	R$ 332,50
122	Envelope tamanho A4 cores variadas	Und	1750	20%	2100	350	R$ 0,95	R$ 332,50
123	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Und	20	25%	25	5	R$ 3,97	R$ 19,85
131	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada 45mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	800	25%	1000	200	R$ 5,89	R$ 1.178,00
133	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	100	25%	125	25	R$ 7,99	R$ 199,75
134	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros	Und	100	25%	125	25	R$ 7,95	R$ 198,75
150	Grampo mol 32mm	UND	50	25%	62,5	13	R$ 1,66	R$ 20,75
151	Grampo mol 41mm	UND	50	20%	60	10	R$ 2,00	R$ 20,00
153	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/10, com capacidade para até 30 folhas, galvanizado, caixas com 1000 unidades.	Cx	100	25%	125	25	R$ 8,99	R$ 224,75
156	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 600 FOLHAS.	Pct	20	25%	25	5	R$ 25,50	R$ 127,50
176	Lápis; corpo em madeira; preto envernizada; no formato sextavado; flexível; matéria da carga mina grafite; número 2; hb; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com ponta.	Und	1000	25%	1250	250	R$ 0,95	R$ 237,50
178	Livro Ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas.	Und	20	25%	25	5	R$ 19,90	R$ 99,50
192	Molha dedos (dedex) – molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papeis, estojo com 12g.	Und.	50	20%	60	10	R$ 4,95	R$ 49,50
199	Papel A4 Vergê 180g pct com 50 folhas para certificados, convites, liso	Pct	20	25%	25	5	R$ 21,00	R$ 105,00
200	Papel almaço com pauta 200x275mm pct com 400 folhas	Pct	20	25%	25	5	R$ 64,00	R$ 320,00
201	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades	Cx	20	25%	25	5	R$ 64,00	R$ 320,00
207	Papel Micro ondulado 50X80 (cores variadas)	Und.	100	25%	125	25	R$ 3,85	R$ 96,25
212	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LE, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada estreita	Und	100	25%	125	25	R$ 11,95	R$ 298,75
214	Pasta C/Grampo Trilho, Tamanho Oficio, com ilhoes de Plastico	Und.	80	25%	100	20	R$ 3,70	R$ 74,00
215	Pasta catálogo ofício c/40 envelopes capa em polipropileno, 245X335MM.	Und.	20	25%	25	5	R$ 24,00	R$ 120,00
216	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho oficio, abas com elásticos	Und	200	25%	250	50	R$ 2,90	R$ 145,00
221	Percevejo, material metal, superfícies galvanizadas, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	Cx	200	25%	250	50	R$ 3,99	R$ 199,50
228	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor verde, espessura da escrita de 4,5mm.	Und	100	25%	125	25	R$ 4,40	R$ 110,00
242	Porta Caneta/clips/lembrete	UND	10	20%	12	2	R$ 14,90	R$ 29,80
245	Prancheta oficio em MDP/MDF C/prendedor de metal	Und	20	25%	25	5	R$ 9,00	R$ 45,00
246	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	Und	20	25%	25	5	R$ 11,99	R$ 59,95
254	Refil de cola quente fino Pct C/80Unid	Pct	80	25%	100	20	R$ 74,95	R$ 1.499,00
255	Refil de cola quente Grosso Pct C/35Unid	Pct	100	25%	125	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
257	RÉGUA EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM.	Und.	200	25%	250	50	R$ 1,95	R$ 97,50
266	Tinta guache, cores diversas, pote com 15 ml (caixa com 6 unidades).	Cx	100	25%	125	25	R$ 5,40	R$ 135,00
268	TNT 045Gr, Liso, Largura 140Cm Cores Variadas	Metro	1500	25%	1875	375	R$ 3,45	R$ 1.293,75
281	Colchete Latonado nº 6, cx com 72 unidades	UND	5	20%	6	1	R$ 5,99	R$ 5,99
282	Colchete Latonado nº 8, cx com 72 unidades	UND	5	20%	6	1	R$ 6,99	R$ 6,99
283	Colchete Latonado nº 10, cx com 72 unidades	UND	5	20%	6	1	R$ 7,00	R$ 7,00
295	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS	UND	200	25%	250	50	R$ 4,95	R$ 247,50
296	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	50	20%	60	10	R$ 1,75	R$ 17,50
Valor total: Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos								R$ 25.158,37

O presente termo aditivo de acréscimo, corresponde ao limite de até 25% do quantitativo contratado, e está equacionado ao montante de R$ 25.158,37 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alínea “b” da Lei n° 14.133/2021.
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pela Administração:
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 18 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
E. N. LIMA VERDE
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
Contratada
TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHAS:
1-_____ – CPF: _____
2-_____ – CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NOS TERMOS DO ART 124, INCISO I, alínea “b”, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0442/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0442/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA L.A.V. DA CUNHA LTDA CNPJ: 05.441.145/0001-41, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscri.to no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa L.A.V. DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41, com endereço, Av. Boulevard Thaumaturgo, 557 – Centro, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo o ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATADOS, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Perc. Aplic. %	Qnt + 25%	saldo de aditivo	Valor Unit.	valor total do aditivo
11	IMPRESSORA LASER Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico – Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi – Memória Padrão: 32MB – Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos – Processador: 200 MHz – Interfaces: USB 2.0 / – Emulação: GDI – Duplex: Manual – Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas – Voltagem 110 a 120V Manuseio de Papel: – Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas – Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas – Tamanhos do Papel: A5 até Oficio – Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado – Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² Rede: – Interface de rede Embutida: Wireless Ambiente: – Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W – Certificação Energy Star Sistemas Operacionais Compatíveis: – Windows. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	15	20%	18	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
18	Projetor Multimídia (Datashow): Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 20000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 4000 lumens; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	10	20%	12	2	R$ 3.497,00	R$ 6.994,00
22	NOBREAK 700 VA BIVOLT, Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático e Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Auto-teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Botão iluminado: Indica o modo de operação do nobreak.	UNID.	20	25%	25	5	R$ 898,00	R$ 4.490,00
47	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 557,00	R$ 2.785,00
48	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 557,00	R$ 2.785,00
49	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 557,00	R$ 2.785,00

50	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 310 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 557,00	R$ 2.785,00
59	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 BK, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00
60	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 C, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00
61	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 M, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00
62	Toner para impressora Brother HL 4150DN Ref. TN 305 Y, auto rendimento, original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	UNID	20	25%	25	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00
70	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 3302, original, não remanufaturado, não recondicionado. original da mesma marca da impressora	UNID	100	25%	125	25	R$ 545,00	R$ 13.625,00
84	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	50	20%	60	10	R$ 78,50	R$ 785,00
85	Tinta para impressora Epson 544 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	50	20%	60	10	R$ 78,50	R$ 785,00
86	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	50	20%	60	10	R$ 78,50	R$ 785,00
87	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	UNID	50	20%	60	10	R$ 78,50	R$ 785,00
99	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UNID	3000	25%	3750	750	R$ 2,98	R$ 2.235,00
104	Patch Cord 3.0 metros Azul RJ45 CAT6	UNID	30	20%	36	6	R$ 44,00	R$ 264,00
126	PEN DRIVER 4GB	UNID	100	25%	125	25	R$ 27,40	R$ 685,00
127	PEN DRIVER 8GB	UNID	100	25%	125	25	R$ 29,55	R$ 738,75
Valor total: Sessenta mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos								R$ 60.111,75

O presente termo aditivo de acréscimo, corresponde ao limite de até 25% do quantitativo contratado, e está equacionado ao montante de R$ 60.111,75 (Sessenta mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
4.4.90.51.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alínea “b” da Lei n° 14.133/2021.
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pela Administração:
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 18 de dezembro de 2025.

Assinam:
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
L.A.V. DA CUNHA LTDA
CNPJ: 05.441.145/0001-41
Contratada
TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHAS:
1-_____ – CPF: _____
2-_____ – CPF: _____

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.380 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Nº 2.626, de 28 de agosto de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.008487/2025-28,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Jhony Beleza Camargo Nunes, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 2.550 de 14 de agosto de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2025.
Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 3.452 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 11.809, de 22 de dezembro de 2025, do Estado do Acre, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1° (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 (sexta-feira)	Decreto N.º 11.805, de 18 de dezembro de 2025	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração do dia 20 adiado para o dia 22, nos termos da Lei N.º 2.126/2009
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei N.º 1.411.2001)
ABRIL	2 (quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1° (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (quinta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei N.º 14/1064)
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei n° 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	28 (segunda-feira)	Aniversário do Município de Rio Branco	Feriado Municipal
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 582, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Mariane Brígido de Castro Apurinã, para exercer o cargo de Coordenadora de Controle Interno, enquanto durar a ausência do titular da pasta, Mauro Roney Costa da Silva, por motivo de férias, entre 05 de janeiro e 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 208/2025
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Victor Martins da Costa, matrícula nº 714241-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 29/12/2025 a 09/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 09 de dezembro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 706, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA, matrícula nº 546478/1, e que, para a concessão de licença-prêmio, é necessária a aprovação da chefia imediata, razão pela qual faz-se necessária a anulação do referido ato.
CONSIDERANDO que o administrador pode corrigir a qualquer tempo seus atos administrativos com base no Princípio da Autotutela inclusive, de oficio, os mantendo em revogação desde que conveniente para Administração Pública e sem prejuízo ao erário público.
RESOLVE:
Art. 1°. ANULAR a Portaria nº 704 de 18 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E n° 14.177, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 209/2025
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Felipe Glauber Costa Silva matrícula nº 716506-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 12/01/2026 a 16/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 09 de dezembro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 210/2025
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 415, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações – RBSEI para a realização do processo administrativo no âmbito do Município de Rio Branco;
CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2025 – PGM-PG, que informa sobre o uso exclusivo do RBSEI para o encaminhamento de documentos à Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO que o recebimento de documentos destinados à Procuradoria-Geral do Município é realizado por intermédio da unidade administrativa Chefia de Gabinete;
CONSIDERANDO a inexistência de recebimento e envio de processos físicos, em razão da adoção integral do meio eletrônico, bem como a necessidade de readequação das atribuições da Seção de Protocolo da PGM, a fim de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que, a partir de 02 de janeiro de 2026, a Seção de Protocolo da Procuradoria-Geral do Município será a unidade responsável pelo envio dos processos administrativos, por meio do Sistema RBSEI, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º O envio dos processos administrativos deverá observar rigorosamente os fluxos estabelecidos no RBSEI, bem como o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso), conforme a natureza da informação e a legislação aplicável.
Art. 3º Fica vedado, a partir da data estabelecida no art. 1º, o envio de processos administrativos em meio físico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização formal do Procurador-Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 09 de dezembro de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa.
Procurador Geral do Município – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 309 DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 063/2021/SASDH
Contrato: n° 063/2021
Contratada: a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento (Gasolina comum, a comum, Óleo diesel comum e S10) das respectivas frotas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.
Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2021.
Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 24 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2026.
I – Gestor Titular: Zóder Castanho
Matrícula: 709709-2
II – Gestor Substituto: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III – Fiscal Titular: Emerson Oliveira de Souza
Matrícula: 716576-1
IV – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Quarto termo aditivo ao contrato.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 76 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 185/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Verônica De Souza Cavalcante , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de forró estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº75 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 168/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Verônica De Souza Cavalcante , assinado dia 15/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº77 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 152/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Verônica De Souza Cavalcante , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de forró estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº79 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 158/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Ricardo Albuquerque , assinado dia 17/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº80 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 169/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Alex Barbary Rosas , assinado dia 30/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº81 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 167/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Aldine de Viveiros Alves Montenegro Padula , assinado dia 17/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº78 DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 186/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Ferdiney Ferreira da Silva , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB/Nº 205/2025, de 29 de dezembro de 2025.
O Diretor-Presidente, em exercício, da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 087237, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, folha 210.
Considerando o disposto no processo SEI 0122.000343/2025-02, instaurado em razão da apresentação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 42/2024, celebrado com a Organização GALVEZ ESPORTE CLUBE, em 24 de junho de 2024, no valor de R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), notadamente ao que se refere a Nota Técnica 14, Relatório, documento SEI (0422679), Perecer Jurídico 67, documento SEI (0444003) e Informação Técnica 6 da CGM (0554262)
Considerando o disposto no processo SEI 0122.000471/2025-38, instaurado em razão da apresentação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 48/2024, celebrado com a Organização SINDICADO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ACRE, em 23 de julho de 2024, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), notadamente ao que se refere a Nota Técnica 15 – Relatório, documento SEI (0424249), Parecer Jurídico 68, documento SEI (0446298) e Informação Técnica 9 da CGM (0602283)
Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de instauração do processo de Tomadas de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades apontas nos documentos SEI acima mencionados, em ambos os casos, em face da similaridade das ocorrências de irregularidades apresentadas, de conformidade com a jurisprudência a respeito do tema, RESOLVE,
Art. 1º. Constituir a presente Comissão Especial e determinar a imediata instauração do Processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com as normas vigentes, visando a apuração dos fatos em virtudes dos indícios de adulteração documental verificado.
Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição e realizará seus trabalhos sob a Presidência do senhor a senhor Dário Pinheiro de Souza Junior, Coordenador de Contratos e Licitações da FGB:

NOMES	CPF	REPRESENTAÇÃO
Dário Pinheiro de Souza Junior	XXX.396.002-XX	Coordenador de Contratos e Licitações da FGB
Marcos Thadeu Soares de Melo	XXX.472.552-XX	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Roberta do Nascimento Cavaleiro de Oliveira	XXX.482.292-XX	Assessoria Jurídica da FGB

Art. 3º. Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias, da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por período não superior a 30 (trinta) dias, à critério desta Presidência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 30 de dezembro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 171/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria Grupo de Pop/Rock/Blues/Jazz/MPB/ Regional/ Dentro outros, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 31 de dezembro 2025, no período da noite, das 18:00 às 20:00 horas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 24/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Alamo Cario Fernandes De Holanda como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01080003/2022.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no município Rio Branco/AC,
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação de preços e da vigência do Contrato nº 01080003/2022, em decorrência da CCT nº AC000021/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA REPACTUAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
§1º O atual valor anual do Contrato, para 12 (doze) meses, para a execução dos serviços, é de R$ 5.802,292,20 (cinco milhões, oitocentos e dois reais, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 03 meses a contar do dia 01/01/2026 ao dia 31/03/2026, respeitando o período orçamentário, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II Art. 57 da Lei n° 8.666/93.
a) O acréscimo ao valor anual do presente contrato será de R$ 270.353,28 (duzentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 6.072.645,48 (seis milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
b) O acréscimo ao valor anual, corresponde ao percentual de reajuste de 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) de acordo com CCT nº AC 000021/2025;
c) A SEFIN realizará de forma proporcional o pagamento da diferença no valor de R$ 188.549,87 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove mil, e oitenta e sete centavos), conforme comprovado pela Contratada, de forma retroativa, os holerites e GFIP do pagamento da repactuação no período de janeiro a outubro de 2025, conforme CCT nº AC 000021/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
§1º O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014: “Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”
§3º Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.06 01.2400.0000 (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE JURÍDICA
A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 0525556, expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças SEFIN.
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatário – Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite, Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: Francisco Jânio da Costa Aguiar, pela empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: n° 063/2021
Processo Administrativo: nº 063/2021/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a partir do dia 24 de dezembro de 2025, a vigência do contrato até o dia 23 de dezembro de 2026.
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2531.0000; 01.020.605.08.244.0504.2532.0000; 01.020.605.08.244.0504.2533.0000; 01.020.605.08.244.0504.2534.0000; 01.020.605.08.244.0504.2537.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte: 1500, 1660, 1661 e 2660.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas. Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Signatários: O Senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o senhor Rodrigo Augusto de Castro Santana pela Empesa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 177/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e EULER DA COSTA BARROS
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato 02 (duas) prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 08 e 09 de janeiro de 2026, no período da noite, das 18:00 às 20:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que equivale a 02 (dois) dias de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Euler Da Costa Barros como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 154/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e ABILIO BENTO FILHO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato 02 (duas) prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2025, no período da noite, das 18:00 às 20:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que equivale a 02 (dois) dias de apresentação que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 29/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Abilio Bento Filho como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do quarto termo aditivo de prazo ao contrato nº 01130030/2023
Ata de registro de preço n° 018/2022
Pregão presencial SRP nº. 010/2022
Processo nº. 018/2023
Fonte de recurso: 1.500 (Recurso Próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 , com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, n°2003, neste município, simplesmente CONTRATANTE e a empresa Kronos Projetos e Serviços – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, n°170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Bujari/AC.
Do prazo e prorrogação: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130030/2023, com vencimento em 30 de dezembro de 2025, prorrogado para 30 de dezembro de 2026.
Do amparo legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Da ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Da manutenção dos preços: O valor mensal da contratação é de R$ 43.754,67 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 525.056,04 (quinhentos e vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, serão consignadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 (Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica).
Fonte: 1.500 (Recurso próprio)
Da publicação do termo aditivo: A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
Do foro: O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.
Data de assinatura: Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2025.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Estéfanas Judson Cavalcante do Nascimento – Kronos Projetos e Serviços – LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO FGB Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº117/2023
ATA ARP Nº 002/2023
PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses do contrato n° 009/2023 a contar do dia 21 de janeiro de 2026 e término em 21 de janeiro de 2027.

VALOR: R$634.882,60 (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira – Diretor Presidente – FGB e Moises Morais Junqueira – LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO FGB Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº117/2023
ATA ARP Nº 002/2023
PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB e a empresa KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses do contrato n° 008/2023 a contar do dia 21 de janeiro de 2026 e término em 21 de janeiro de 2027.
VALOR: R$ 537.149,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais)
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira – Diretor Presidente – FGB e Alex Costa da Cruz– KAMPO PROMOÇÕES E EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2022.
PROCESSO FGB N.º 050/2021.
Adesão a ARP Nº 023/2020.
PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente termo tem como objeto rescindir o CONTRATO N° 07/2022/FGB, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, de forma amigável, desobrigando-se a CONTRATADA a partir do dia 30 de dezembro de 2025, de prestar os serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (estação de trabalho, nobreak, notebook), para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, e os Centros Culturais Lydia Hammes, Dona Neném Sombra, Taquarí e o Parque Urbano Capitão Ciríaco.

Assinam o presente termo: Klowsbey Viegas Pereira – Diretor Presidente – FGB e José dos Reis Ferreira – i9 Soluções do Brasil Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 163/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e PATRIK GOIS DE LIRA BERNARDO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato 02 (duas) prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, no período da noite, das 20:00 às 22:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que equivale a (02) dois dias de apresentação que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Patrik Gois De Lira Bernardo como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico por SRP Nº 097/2025
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação CPL 03 – PMRB, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122.000047/2025-40 (Licitação), que trata do Pregão Eletrônico por SRP Nº 097/2025, pelo critério de menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO
D. DE OLIVEIRA MATOS E CIA LTDA	62.527.040/0001-43	1 e 2	R$ 81.900,00.
LICITAGOLD LTDA	39.821.618/0001-58	3 e 4	R$ 29.896,25.
Total			R$ 111.796,25

OBJETO: Registro de preços visando à eventual e futura aquisição de material permanente (equipamentos para apoio à música eletrônica) destinada ao atendimento da emenda parlamentar específica do Deputado Eduardo Veloso, conforme delineado no Plano de Ação 09032024-065467, através da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.
Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente
Decreto nº 428/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEARGO

Terceiro termo aditivo de prazo do contrato Nº 01130073/2022
Ata de registro de preço N° 831/2022 – SAERB
Pregão eletrônico SRP N° 015/2022
Processo administrativo N° 045/2022/SEAGRO
Fonte: 01 (recurso próprio).
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na estrada ac 90, rodovia transacreana – floresta sul, n° 2.003, cep: 69.912-290, neste município, representada neste ato, pelo secretário o senhor Eracides Caetano de Souza, , neste município, simplesmente contratante, e do outro lado a empresa i9 soluções do brasil ltda, neste ato representada pelo senhor Jose dos Reis Ferreira, brasileiro, empresário, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo mediante as cláusulas seguintes:
Do prazo e prorrogação: Constitui-se objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 01130073/2022, com vencimento em 30 de dezembro de 2025, prorrogado para 30 de dezembro de 2026.
Do amparo legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso iv da lei 8.666/93 e suas alterações.
Da ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo a contratada manter, durante o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se às regras disciplinadoras constantes do decreto municipal nº 1.127/2014.
Da manutenção dos preços e dotação orçamentária: Valor anual do Contrato é de R$ 203.340,00 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta reais). Valor mensal do Contrato é de R$ 16.945,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.014.001.20.122.0404.2480.0000	3.3.90.39.000	(1) Recurso Próprio

Da publicação do termo aditivo: A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo aditivo de prazo no diário oficial do estado – d.o.e.
Das disposições sobre a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
O fornecedor/contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O fornecedor/contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
O fornecedor/contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
Do foro: O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Eracides Caetano De Souza – Secretaria Municipal De Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Jose Dos Reis Ferreira – I9 Soluções Do Brasil LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210005/2023– RBPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa VIP MULTISERVIÇOS LTDA .
DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação e o reajuste do Termo Contratual nº 005/2023.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, observando-se o disposto no art. 57, inciso IV, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 204/2025 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco – RBPREV.
DO REJAUSTE CONTRATUAL: Fica aplicado ao Contrato nº 005/2023 o reajuste anual previsto na Cláusula Oitava, com base no índice IPC/FIPE, acumulado entre janeiro/2023 e janeiro/2025, correspondente a 8,239760%.
Em razão do reajuste, o valor do item Serviços passa de R$ 18.987,00 para R$ 20.551,48, mantendo-se o item Peças em R$ 25.000,00.
O valor total do contrato, após o reajuste, passa a ser de R$ 45.551,48, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 175/2023, em conformidade com o disposto no art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Nona do Termo Contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência – RBPREV	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1802 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC,29 de dezembro de 2025.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, André Amorim de Souza, da VIP MULTISERVIÇOS LTDA, como contratada.

RODRIGUES ALVES

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.336/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a receita e autoriza a despesa do Município de Rodrigues Alves/Acre, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves/Acre, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 1º. Esta lei estima a receita e autoriza a despesa do Município de Rodrigues Alves para o exercício financeiro de 2026 em R$ 151.900.927,54 nos termos do art. 165, § 5º, da CF, da Lei Complementar n. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, que é composto pelos Órgãos e Unidades da Administração Direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Rodrigues Alves, estimado em R$ 151.900.927,54 e;
II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrangerá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e de assistência social, estimado em R$ 22.834.249,63.
CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA DAS ENTIDADES GESTORAS PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 151.900.927,54 decorrerá da arrecadação dos tributos municipal, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e legais, de receitas de capital, e ainda, mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura aos fundos municipal, na forma da legislação vigente, e discriminadas na forma do Anexo da Receita, o qual integra esta lei, e assim desdobrada por Entidade:
I – Receita prevista para o Poder Executivo – Administração Direta:

Entidade/Órgão	Receita Corrente	Receita de Capital	Total
Prefeitura	128.916.541,28	0,00	128.916.541,28
Fundo Municipal de Assistência Social	3.980.386,63	0,00	3.980.386,63
Fundo Municipal de Saúde	18.848.863,63	0,00	18.848.863,63
Total da Receita da Administração Direta	151.900.927,54	0,00	151.900.927,54

SEÇÃO II
Da Autorização da Despesa
Art. 3º. A despesa total autorizada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 151.900.927,54 e será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II da Despesa, o qual integra esta lei, e assim desdobrada:
I – Despesa fixada no Orçamento Fiscal:

Entidade	Despesa corrente	Despesa de capital	Reserva de emergência	Total (R$)
Prefeitura Municipal	94.568.223,43	33.553.532,96	0,00	128.121.756,39
Câmara Municipal	2.553.733,15	0,00	0,00	2.553.733,15
Total da despesa	97.121.956,58	33.553.532,96	0,00	130.675.489,54

II – Despesa fixada no Orçamento de Seguridade Social.

Entidade	Despesa corrente	Despesa de capital	Total (R$)
Fundo Municipal de Assistência Social	3.980.386,63	0,00	3.980.386,63
Fundo Municipal de Saúde	16.300.129,85	360.000,00	18.848.863,63
Total da despesa	20.280.516,48	360.000,00	22.834.249,63

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 5º. A despesa fixada está disposta segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, em conformidade com o art. 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.
Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Orçamentários
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 15% da despesa total autorizada nesta Lei, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando-se de recursos provenientes de:
I – Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – Operações de crédito autorizadas;
III – Anulação parcial e/ou total de dotações;
IV – Superávit financeiro, observado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

V – Reserva de Contingência, observada o Artigo 15 desta Lei.
Parágrafo único. O limite autorizado no "caput" deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Gastos com pessoal e encargos sociais trabalhistas de servidores ativos e inativos, despesas de capital, amortização e encargos da dívida;
II – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios não previstos na LOA/2026.
III – incorporar superávits financeiros, apurados no balanço patrimonial do exercício 2025, e excesso de arrecadação de receitas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, 2º, 3º e 4º, da Lei 4.320, de 1964;
IV – Atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativa a débitos de precatórios vincendos.
V – Utilização da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2026.
VI – Utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Artigo 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo ainda a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e extraordinários conforme o disposto no §2º, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante decreto.
Paragrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Artigo 8º. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Seção III
Das Transposições, Remanejamentos e Transferências
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação identificada por programas, atividades, projetos ou operações especiais, observando sempre o equilíbrio orçamentário.
§ 1º. Os procedimentos definidos no caput não serão computados no limite estipulado no art. 6º desta Lei.
§ 2º. Poderão ser utilizados, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades da Administração Direta e de Fundos Municipais, sendo que os créditos que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.
§ 3º. Em cumprimento ao que dispõe este artigo o Executivo Municipal, em adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, poderá criar novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.
Art. 10. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e aos Fundos Municipais, conforme a seguir fixado:

Entidade	Fonte de recurso	Repasse
Câmara Municipal	Livres ou Não Vinculadas	2.553.733,15
Fundo Municipal de Saúde	Livres ou não vinculadas as asps	18.848.863,63
Total de repasse previsto		21.402.596,78

§ 1º. Os recursos referentes às dotações orçamentarias do Poder Legislativo serão repassados em parcelas mensais até o dia 20 de cada mês, conforme determina o Art. 168, da CF.
§ 2º. As transferências de recursos concedidas ao fundo de saúde do município de Rodrigues Alves serão repassadas conforme arrecadação de impostos próprios do município e transferências de impostos pela União, correspondendo o mínimo de 15% destas, e servirão para cobrir unicamente as despesas com Aplicação em Ações e Serviços Público de Saúde em aplicabilidade ao que determina o Art. 7º, da LC 141/2012.
§ 3º. As transferências de recursos concedidas ao fundo de saúde do município de Rodrigues Alves poderão sofrer alteração em conformidade com os ingressos das receitas de impostos e transferências de impostos.
Art. 11. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:
I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Os valores necessários para:
a) Obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.
§1º. As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto do Capítulo VII, da Lei Complementar Nº 101, de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A Câmara Municipal enviará até o dia 10 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.
Art. 14. No mês de abril de 2026, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2025.
Art. 15. Não se efetivando até o dia 30/11/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargos Comissionados do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a partir da presente data, os ocupantes abaixo relacionados de cargos em comissão da Administração Direta do Município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Rodrigues Alves – AC, em 30 de dezembro de 2025.
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito de Rodrigues Alves

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	Vitoria Beatriz Costa de Oliveira	090.843.352-28	Chefe de gabinete, CEC – 01
02	Eladio Maia da Silva	623.638.832-68	Assessor de Relações Institucionais, CEC – 7
03	Evanilson de Souza Silva	008.168.022-89	Assessor Geral – CEC 1
04	Ana Maria Santos da Conceição	607.316.642-72	Assessor Geral – CEC 1
05	Antônio Randson da Silva Alves	855.453.762-91	Assessor Especial I, CEC - 6
06	Gilvane Vinhorte Lima	015.418.182-02	Assessor Especial I, CEC – 6
07	Marbelita Araceli Rodrigues dos Santos	010.301.132-38	Assessor Especial I – CEC 6
08	Nubia Pinho dos Santos	960.318.082-34	Assessor Especial I, CEC – 06
09	Alberto Ramos Salviano	322.241.252-91	Assessor Especial II, CEC-07
10	Maria da Gloria da Silva Negreiros	465.339.152-15	Assessor Especial II – CEC 7
11	Elias de Lima Moura	635.770.382-68	Assessor Especial II – CEC 7
12	Jhonatas Fabricio da Silva	008.165.042-61	Assessor Especial III, CEC – 8
13	Daniel Magalhães Menezes	032.369.612-01	Assessor Especial III – CEC -8
14	Jose Adgarbe Pereira Alves	558.979.912-00	Superintendente de Defesa Civil – CEC 8
15	Juliete de Souza Melo	0154.337.682-18	Chefe de Gabinete, CEC – 01
16	Francisca da Silva Vinhorte	614.592.082-34	Assessor Geral – CEC 1
17	Raimundo Barbosa Silva	307.934.912-15	Assessor Geral, CEC - 1
18	Danierre Freitas da Silva	949.889.272-53	Diretor de Gabinete, CEC-4
19	Bruno Paulo Silva de Queiroz	032.307.512-64	Gerente de Comunicação – CEC - 5
20	Raissa Rodrigues Dantas	068.718.732-01	Assessor Especial I, CEC – 06
21	Aiana Correa da Silva	036.269.772-85	Assessor jurídico de Procuradoria, CEC-7
22	Adriele Silva da Rocha	036.317.912-75	Gerente de Processos administrativos e judiciais, CEC – 05
23	Antônio Rodrigo de Oliveira Gomes	015.500.682-70	Assessor Especial I, CEC 6

24	Caroline Cristina Guedes Alves	062.591.072-93	Coordenador do Meio Ambiente, DAS – 04
25	Felicio da Silva Rodrigues	637.960.822-20	Supervisor de Gestão Pessoal, CEC – 06
26	Daiane Oliveira Maciel	011.433.302-50	Diretor de Arquivo Geral, CEC - 4
27	Elideia da Silva Carvalho	652.274.412-00	Supervisor de Compras, DAS – 06
28	Francisco Tiago Bezerra Teles Da Silva	853.686.522-91	Supervisor de Almoxarifado, CEC-6
29	Camila Vasconcelos dos Santos	015.516.722-78	Cadastros, Controles, e Acompanhamentos de Atos e Documentos, CEC-4
30	Maria Gleiciane Oliveira Cruz	744.147.122-20	Assessor Especial I com ênfase em Contratos Administrativos, CEC – 6
31	Noé de Melo Rodrigues	032.070.602-34	Chefe de Departamento de licitações, CEC – 8
32	Nadisson Damasceno da Silva	703.663.012-41	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 05
33	Elessandra Silva Santos	041.715.322-80	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC - 5
34	Jaquelene Oliveira da Silva	829.118.602-25	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5
35	Tainara da Silva Melo	078.203.112-90	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5
36	Quetila Cristina Souza da Silva	038.443.382-09	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5
37	Edinei Silva de Lima	022.902.582-02	Assessor Especial III com ênfase em Processos licitatórios, CEC – 08
38	Marinaldo Fabricio da Silva	617.794.232-68	Supervisor De Abastecimento E Controle De Combustíveis, CEC 6
40	Adson Amaral negreiros	931.493.362-87	Supervisor de Patrimônio, CEC-6
41	Atilon Santos De Oliveira	946.376.442-91	Assessor Especial III com ênfase em pagamentos e empenhos, CEC-07
42	Ana Clara Moura da Silva	044.878.872-16	Assessor Especial II com ênfase em pagamentos e empenhos, CEC – 07
43	Antonio Aberson da Silva Santana	889.617.532-15	Assessor técnico de tributos, CEC – 03
44	Tais Souza da Silva	700.268.552-08	Assessor Geral, CEC 1
45	Vanilsia Farias Nascimento	022.867.092-62	Assessor técnico de tributos, CEC – 03
46	Jose Francisco Braga do Nascimento	994.057.252-20	Assessor técnico de tributos, CEC – 03
47	Marcelo da Silva Nobre	022.902.582-02	Supervisor de Licenciamento, Regularização, Cadastro de Terras e Fiscalização de Obras, CEC – 06
48	Vinicius de Souza Silva	015.236.392-02	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, CEC – 06
49	Dainilcia Costa da Cruz	947.100.822-00	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse, CEC – 05
50	Francisca Joicicleia de Alencar Matos	935.304.042-68	Assessor Especial em Convênios e Projetos, CEC – 9
51	Naiana Barrozo Da Silva	022.374.852-83	Diretor de arquivos e documentos, CEC-4
52	Sayra Fernanda Gomes Silva	038.321.152-26	Auxiliar técnico, CEC-1
53	Maria Tomazia Chagas da Silva	629.354.372-68	Assessor Geral, CEC – 01
54	Jose Ocelio Menezes da Silva	336.596.992-68	Assessor Geral, CEC – 01
55	Odair Jose Lopes de Menezes	948.978.672-15	Chefe do setor de administração de praças e jardins, DAS – 02
56	Clemenson Pinheiro da Silva	041.893.892-00	Diretor de Limpeza Pública, CEC – 04
57	Sergio Aslan Bezerra da Silva	915.772.682-53	Diretor de Limpeza Pública, CEC – 04
58	Antônia Jaqueline Nogueira de Holanda	837.039.002-10	Assessor técnico em gestão e política ambiental, DAS-05
59	Framessom Costa Amaral	745.867.002-97	Supervisor de Meio Ambiente e Limpeza Publica, CEC – 06
60	Ivonilson Lima	412.310.662-53	Assessor Especial II com ênfase em Políticas de fomento ao Turismo– CEC 7
61	Sande dos Santos Teles	811.327.602-59	Assessor Geral, CEC-1
62	Emanuela Tricia Bezerra de Sant´anna	851.193.422-72	Supervisor de Gestão do SUAS, CEC-6
63	Rozimeire Teixeira Lima Verde	664.897.922-49	Gerente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – CEC 5
64	Francisco Fabisson Costa Amaral	866.041.712-72	Gerente de Políticas para a Juventude, CEC – 05
65	Aline Cristina da Silva Guedes	962.033.312-87	Assessor técnico de Programas sociais, CEC-03
66	Andreina da Silva Mendonça	063.922.092-47	Assessor técnico de Programas sociais, CEC-03
67	Miqueias Ferreira do Nascimento	546.761.182-87	Gerente de Programas Sociais e Cadunico, CEC – 05
68	Eduarda dos Santos Silva	022.849.252-19	Gerente de Políticas para mulheres, CEC – 05
69	Maria Luana Bezerra De Souza	994.067.642-53	Coordenadora do centro de convivência do idoso e dos direitos dos idosos, CEC 5
70	Maria Geni Gomes da Silva	435.441.422-87	Gerente de Promoção da Igualdade Racial, CEC 5
71	Edilson Almeida da Silva Junior	033.760.332-42	Gerente de Referência do CRAS com atuação no SCFV, CEC – 05
72	Elizabete dos Santos de Souza	949.424.392-72	Gerente de Referência do CRAS com atuação no SCFV, CEC – 05
73	Maria Raquel de Oliveira Costa	031.394.072-03	Coordenador de Orientação de célula - SCFV, CEC – 02
74	Maria Luiza da Silva Miranda	003.021.382-77	Coordenador de Orientação de célula - SCFV, CEC – 02
75	Niele Maria Magalhães da Silva	008.842.072-85	Assessor Técnico Administrativo, DAS-2
76	Gerente do Programa Criança Feliz, CEC – 05	022.713.482-69	Gerente do Programa Criança Feliz, CEC – 05
77	Francisco Naiglemerson da Silva Lima	015.293.162-78	Assessor Especial I com ênfase em projetos, CEC – 06
78	Renan Lima da Silva	015.113.912-19	Assessor Especial em Obras, CEC – 9
79	Oraci Lima Neto	216.547.432-91	Diretor de Manutenção e Abastecimento, CEC-4
80	Macildo Marques da Silva	940.391.512-91	Coordenador do Setor de Embarcações – CEC 2
81	Jovane Bezerra Teles	955.291.442-68	Diretor de Manutenção de Ramais, CEC – 04
82	Manoel Damião Santos de Araujo	902.030.382-15	Diretor de Manutenção de ramais, CEC – 04
83	Marcos Aurelio de Oliveira Lima	251.570.202-25	Diretor de Manutenção de ramais, CEC – 04
84	Francisco Zildomar Tertuliano da Silva	791.531.512-91	Coordenador de Aterro Sanitario, CEC – 02
85	Erisson Vinhorte da Conceição	022.732.702-08	Coordenador de praças e jardins, CEC – 02
86	Altterqueste Vinhorte Pinheiro	884.259.162-91	Chefe de Departamento de Transporte Público, CEC – 8
87	Jose Augusto Farias de Souza	054.383.972-95	Assessor técnico Administrativo, CEC – 03
88	Francisco Mauro da Costa Alencar	838.229.172-49	Supervisor de Cadastros Junto ao INCRA, CEC – 06
89	Francisco Arisson de Araujo Silva	942.703.252-91	Gerente em Assistência técnica na Produção, CEC – 05
90	Luiz Jacinto Moreira Mota	553.386.157-20	Gerente em Assistência técnica na Produção, CEC – 05
91	Airton Matos de Lima	597.645.462-34	Gerente da Assistência Técnica da Produção, CEC – 05
92	Francisco Uirla dos Santos da Silva	022.713.562-88	Gerente da Assistência Técnica da Produção, CEC – 05
93	Joao Pinheiro da Silva	634.829.912-00	Gerente em Assistência técnica na produção, CEC – 05
94	Joao Ferreira de Menezes	216.781.382-15	Supervisor de Produção Animal e Vegetal, CEC – 06
95	Isael Costa da Silva	014.212.582-26	Supervisor de Produção Animal e Vegetal, CEC – 06
96	Simão Costa de Oliveira	701.137.692-53	Coordenador de Cooperativismo e Associativismo, CEC – 02
97	Suiane Cabral Magalhães	754.600.172-20	Subsecretário de Educação – CEC 7
98	Marlisson da Silva Lima	862.363.262-15	Gerente de Escoamento de Produção, Armazenagem e Abastecimento – CEC 5
99	Maria Derlane Costa da Silva	792.360.902-06	Diretora de Gestão Educacional, CEC – 04
100	João Paulo Bezerra de Melo	715.484.912-68	Chefe de Departamento de Cultura, CEC-8
101	Antonio Marcos Moura de Queiroz	465.269.002-91	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, CEC-8
102	Laurinilson Costa da Silva	694.952.702-00	Subsecretario de saúde e saneamento, CEC – 07
103	Artemizia da Conceição de Araujo	022.442.272-35	Assessor Geral, CEC – 01
104	Everton da Conceição Silva	010.484.042-00	Assessor Técnico Administrativo, CEC – 03
105	Pamela Cristina dos Santos	010.484.042-00	Assessor Técnico de Planejamento e Gestão de Programas em Saúde, CEC – 03
106	Clicio da Silva Costa	004.876.132-01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, CEC – 02
107	Valeria de Souza Silva	022.866.982-01	Assessor técnico de Saúde Bucal, CEC – 03

108	Sinara Santos de Souza	036.356.532-92	Diretor de Vigilancia epidemiologicaa, CEC – 04
109	Silvia da Conceição Silva	862.746.002-72	Gerente de Vigilância Sanitária – CEC 5
110	Jose Demetrio de Souza Livas	703.660.682-70	Chefe de Departamento de Vigilância às Endemias, CEC – 08
111	Uiliane Lima da Costa	700.198.452-35	Supervisor de áreas dos agentes comunitários de saúde, CEC – 06
112	Bianca Matos Silva	032.539.812-74	Coordenador de Vigilancia em saúde, CEC – 02
113	Oquimar Souza de Oliveira	987.444.292-15	Gerente Administrativo, CEC – 05
114	Eliton Souza da Silva	021.873.762-90	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
115	Lucas de Araujo Rodrigues	053.207.152-26	Gerente de Unidade Basica de Saúde, CEC – 05
116	Derval Conceição da Silva	848.314.132-91	Gerente de Unidade de Saúde, CEC – 05
117	Jair Eugenio de Souza	478.238.012-72	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
118	Silmara Souza da Rocha	036.339.172-09	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
119	Samuel Jonatas da Silva Matos	994.084.062-49	Gerente de Unidade Básica de Saúde, CEC – 05
120	Jarline Santos da Silva	071.368.922-60	Gerente de Unidade Basica de Saúde, CEC – 05
121	Jose Vilson Fonseca da Silva	465.373.252-34	Gerente de Unidade basica de Saúde, CEC – 05
122	Milton Rosas de Carvalho	360.254.022-72	Secretário Extraordinário de Planejamento

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº01/2025
CONTRATO n° 22/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 22/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ, – Av Ernesto Gaisel, s/no, Bairro; Dario Pereira, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, inscrito no CPF sob o nº 630.926.702-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ – Av Ernesto Gaisel, s/ no, Bairro; Dario Pereira, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, inscrito no CPF sob o nº 630.926702-72 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. José Marcio Silva de Queiroz, portador da cédula de identidade nº 16394054 SJSP/AM e CPF nº 630.926.702-72, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.005 – MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ
CPF nº 630.926702-72

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025
CONTRATO n° 23/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 23/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE J. M. SILVA DE QUEIROZ – ME – Av. São José, Centro, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 07.989.440/0001-62, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante J. M. SILVA DE QUEIROZ – ME – Av. São José, Centro, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 07.989.440/0001-62 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. José Marcio Silva de Queiroz, portador da cédula de identidade nº 16394054 SJSP/AM e CPF nº 630.926.702-72, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0010.2.055 – Manutenção das Operacional da Sec. de Saúde
Fonte de Recurso: 0500
Elemento de Despesas: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
J. M. SILVA DE QUEIROZ – ME
CNPJ nº 07.989.440/0001-62

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
CONTRATO n° 56/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 56/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE MADSON MACIEL ABDORAL – Avenida Presidente Juscelino, n.º.896., bairro Centro, cidade de Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 022.408.462-32, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante MADSON MACIEL ABDORAL,– Avenida Presidente Juscelino, n.º.896., bairro Centro, cidade de Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 07.989.440/0001-62 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. MADSON MACIEL ABDORAL, portador da cédula de identidade nº 11846143 SSP/AC e CPF nº 022.408.462-32, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
ENTIDDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
FUNCCIONAL 44.122.002.2.005 MANUTENCÇAO DAS ATIVIDADES ADIMISTRATIVA
ORGÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FONTE DE RECURSO – 0500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
MADSON MACIEL ABDORAL
CPF nº 022.408.462-32

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
INEXIGIBILIDADE Nº03/2025
CONTRATO n° 80/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 80/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE MARIA LUIZA CORREIA LIVAZ – Av. São José, 699, Centro, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 703.656.482 – 21, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante . MARIA LUIZA CORREIA LIVAZ – Av. São José, 699, Centro, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 07.989.440/0001-62 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. José Marcio Silva de Queiroz, portador da cédula de identidade nº 052964A SEPC/AC e CPF nº 703.656.482-21, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVENIO:08.244.5131.219G-0012
Fonte do Recurso: 55001 – Ministério do Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo
Nacional de Assistência Social
Elemento de Despensa: 3.3.90.36-00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Elemento de Despensa: 3.3.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
MARIA LUIZA CORREIA LIVAZ
CNPJ nº 703.656.482-21

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025
CONTRATO n° 153/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 153/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA – Av. 17 de Novembro, 1481, Cobal, Cruzeiro do Sul / Acre. inscrito no CNPJ sob o nº 50.875.336/0001-27, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA – Av. 17 de Novembro, 1481, Cobal, Cruzeiro do Sul / Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 50.875.336/0001-27 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Valdir dos Santos Almeida, portador da cédula de identidade nº 11345209 SJSP AC e CPF nº 018.629.032-20, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Unidade: Gabinete do Secretario
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00.00.00 0017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídico
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA
CNPJ nº 50.875.336/0001-27

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2025
CONTRATO n° 290/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 290/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA – R Pedro Teles, 350, Baixa, Cruzeiro do Sul, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 01.020.851/0001-69, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA – R Pedro Teles, 350, Baixa, Cruzeiro do Sul, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 01.020.851/0001-69 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Marcos Souza Rocha, portador da cédula do CPF nº 031.044.132-31, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIAPL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO
FONTE DE RECURSO: RP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 0017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA
CNPJ nº 01.020.851/0001-69

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024
CONTRATO n° 57/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 57/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE DECORP LTDA – Rua Ouro Preto, no. 260, sala 1, Vilage Tiradentes, Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 10.690.011/0001-02, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante DECORP LTDA – Rua Ouro Preto, no. 260, sala 1, Vilage Tiradentes, Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 10.690.011/0001-02 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Demetrios Batista da Silva, portador da cédula de identidade nº 11792039 SJSP/AM e CPF nº 014.353.832-56, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2.005 – MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
DECORP LTDA
CNPJ nº 10.690.011/0001-02

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023
CONTRATO n° 21/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 21/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE ELENIZIA SOUZA DA SILVA – Rua Sena Madureira, n° 740, CENTRO, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 951.528.572-00, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante . ELENIZIA SOUZA DA SILVA – Rua Sena Madureira, n° 740, CENTRO, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 951.528.572-00, CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
PREFEITURA MUINICIPAL DE RODRIGUES ALVES
Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
CONTRATANTE
ELENIZIA SOUZA DA SILVA
CPF nº 951.528.572-00.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 /2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves– CMDCA/AC, em reunião Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, órgão de apoio e fiscalizador na política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 83, de 25 de novembro de 2009.
CONSIDERANDO
A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, na 2ª Reunião extraordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art:1° Aprova a inscrição do Programa das Medidas Socioeducativo na Assistência Social do município de Rodrigues Alves.
Art: 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Eduarda dos Santos Silva
Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A. O. SANTOS LTDA (PLINIU'S MIX), inscrita pelo CNPJ: 15.735.524/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. CONS	VL UNIT R$	V. TOTAL
38	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; Material da estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, resistente à oxidação e à corrosão. Comprimento: 80 a 100 cm, Largura: 60 a 70 cm, Altura: 85 a 90 cm (sem considerar o tampo ou grelha superior)	02	02	R$ 2.218,00	R$ 4.436,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – Secretaria de Ação Social
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSO:CONFINANCIAMENTO DO ESTADO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 10 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: L G DOS SANTOS LTDA (M. O. FELIX LTDA), inscrita pelo CNPJ: 20.447.230/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Agulha Descartavel Hipodermica Medindo 20X5,5, produzida em aço, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL	CX	80	R$ 6,99	R$ 559,20
4	Agulha Descrtavel Hipodermica Medindo 0,8X25mm, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL	CX	80	R$ 6,99	R$ 559,20
9	Algodão hidrófilo 500g	POLAX	ROLO	60	R$ 13,40	R$ 804,00
18	Bolsa coletora de urina para leito 2.000ml.		UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00
26	Equipo macro gotas	MEDIX BRASIL	UND	150	R$ 1,09	R$ 163,50
55	Lençol p/ mesa de exame clínico descartável 50X70cm	LUDAN	Rolo	200	R$ 10,40	R$ 2.080,00
56	Luva cirúrgica 6,5 esteril (par)	MEDIX BRASIL	par	200	R$ 1,35	R$ 270,00
57	Luva cirúrgica 7,0 esteril (par)	MEDIX BRASIL	par	200	R$ 1,35	R$ 270,00
58	Luva cirúrgica 7,5 esteril (par)	MEDIX BRASIL	par	200	R$ 1,35	R$ 270,00
59	Luva cirúrgica 8,0 esteril (par)	MEDIX BRASIL	par	200	R$ 1,35	R$ 270,00
60	Luva cirúrgica 8,5 esteril (par)	MEDIX BRASIL	par	200	R$ 1,35	R$ 270,00
5	Agulha Descartavel Hipodermica medindo 25X7mm, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL	CX	100	R$ 6,99	R$ 699,00
7	Agulha Descartavel de 1,2X40mm – esteril, produzida em aço, contatanto dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	SR	CX	100	R$ 8,29	R$ 829,00
64	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: pequeno (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	MEDIX BRASIL	CX	220	R$ 22,90	R$ 5.038,00
75	Nylon preto 2-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm, caixa com 24 envelope	MEDIX BRASIL	Caixa	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
76	Nylon preto 3-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm , caixa com 24 envelope	MEDIX BRASIL	Caixa	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
79	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Grande	KOLPLAST	Kit	200	R$ 3,25	R$ 650,00
80	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro, tam. Medio	KOLPLAST	Kit	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
81	Papanicolau completo 1 Espéculo 1Escova cervical /1 Espátula de Ayre /1 Lâmina de vidro tam. Pequeno	KOLPLAST	Kit	300	R$ 3,00	R$ 900,00

91	Seringa descartável 3ml c/agulha 4,5 x 13, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente , graduada caixa com 100 unidades, contatanto dados do fabricante , lote e validade do produto.	SR	Cx	60	R$ 20,90	R$ 1.254,00
102	Touca descartavel Pacote. Com 100 Und.	MEDIX BRASIL	Pct	150	R$ 6,63	R$ 994,50
77	Nylon preto 4-0 c/ agulha triangular 3/8 X 2cm , caixa com 24 envelope	MEDIX BRASIL	Caixa	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Atadura de crepe 15cm x 1,8m (4,5 mt esticado, Pacote c/12, com no minimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	ANÁPOLIS	Pct	50	R$ 8,53	R$ 426,50
14	Atadura de crepe 20cm x 1,8m (4,5 mt esticado Pacote c/12 , com no minimo 13 fios em algodão (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	ANÁPOLIS	Pct	50	R$ 10,49	R$ 524,50
62	Luva de látex para procedimentos, produzida com látex natural, com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: grande (será necessário a apresentação de amostra da empresa vencedora).	MEDIX BRASIL	Cx	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 109844-6 AC 120042FNS EMENDA
Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 09 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: AUTO PEÇAS EDEN, inscrita pelo CNPJ: 20.892.403/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:
C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Pneus novos 750X16 Liso com troca;		Und	5	949,00	4.745,00
39	Câmara de ar 1000X20		Und	5	185,00	925,00
22	Pneus novos 900X20 Liso Convencional com troca;		Und	4	1.580,00	6.320,00
23	Pneus novos 900X20 Lameiro Convencional com troca		Und	3	1.790,00	5.370,00
52	Protetor de Câmara de ar 1000x20		Und	7	R$ 100,00	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 09 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA CAROLINA, inscrita pelo CNPJ/MF: 12.434.123/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (VASILHAME E RECARGA DE 13KG) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha)	AMAZON GÁS	CARGA	12	R$ 114,00	1.368,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RPDRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

4SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA CAROLINA, inscrita pelo CNPJ/MF: 12.434.123/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (VASILHAME E RECARGA DE 13KG) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás liquefeito de 13 Kg (gás de cozinha)	AMAZON GÁS	CARGA	18	R$ 114,00	2.052,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RPDRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar Agencia: 0234-8 – Conta: 126806-6.

4SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F M & M DO C SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 41.842.335/0001-34
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PLANILHA 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	UNID	1	R$ 29,00	29,00
13	PENEIRA DE ARAME MÉDIA GROSSA DIÂMETRO DE 55"	TRAMONTINA	UNID	1	R$ 17,00	17,00
17	PISO CERÂMICO 45X45 (COR A ESCOLHER)	FORMIGRES	M	5	R$ 35,50	177,50
19	PISO P/ PAREDE 15X15CM	FORMIGRES	M²	6	R$ 41,50	249,00
31	SERROTE 22" (POLEGADAS) DUPLA AFIAÇÃO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO; 7 DENTES POR POLEGADA, DENTES TRAVADO COM PRECISÃO, CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA SELECIONADA RECOBERTO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	TRAMONTINA	UNID	1	R$ 77,00	77,00
41	TELHA DE ALUZINCO POR MEDIDA	TERMOVALE	METRO	10	R$ 37,00	370,00
51	VASO SANITÁRIO SIMPLES	BELGO	UNID	5	R$ 143,00	715,00
59	CIMENTO PORTLAND 42,5KG	ITAU	SACA	2	R$ 57,00	114,00
61	ARGAMASSA TIPO AC – III, 20 KG	AXTON	SACA	5	R$ 35,00	175,00
63	CAIXA 4 X 2" – (115 X 72 X 41MM) EXTERNA PARA CANALETAS DE 20, 40 E 50MM – COR: BRANCA.	KIAN	UNID	3	R$ 1,60	4,80
65	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS – REF. FORTLEV	TRAMONTINA	UNID	2	R$ 598,00	1.196,00
69	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 18LITROS		UNID	5	R$ 33,00	165,00
71	COLAR 50 X 20	DURIN	UNID	3	R$ 12,90	38,70
73	COLAR DE 60MM ½	DURIN	UNID	3	R$ 13,80	41,40
74	COLAR DE 60X20MM	DURIN	UNID	3	R$ 14,40	43,20
77	CONEXÃO "T" EM PVC P/ÁGUA DE 3/4 ".	DURIN	UNID	1	R$ 1,88	1,88
79	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	ENERBRAS	UNID	10	R$ 5,80	58,00
159	CABO FLEXÍVEL 16 MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC. DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	CABLENA	PC	1	R$ 1.400,00	1.400,00

161	CABO FLEXÍVEL 35MM² FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 5. CAPACIDADE DE TEMPERATURA DO CONDUTOR EM USO CONTÍNUO: 85ºC DUPLA ISOLAÇÃO: CAMADA INTERNA E EXTERNA COMPOSTO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTI – CHAMA SEM CHUMBO. PVC (POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWFB). TENSÃO NOMINAL 750V. COM CERTIFICADO NBR NM 247-3. SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 – PEÇA C/100 M.	CABLENA	PC	1	R$ 2.080,00	2.080,00
173	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 47,00	470,00
181	CONJUNTO CAIXA E INTERRUPTOR 3 (TRÊS TECLAS) EXTERNO. TECLA SIMPLES 10A/250V – CAIXA RETANGULAR: 91 X 56,5 X 40MM PARA CANALETAS DE 20 E 50MM – EXTERNA COM CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001. COR: BRANCA.	TRAMONTINA	UNID	10	R$ 18,80	188,00
195	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON, COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS COM50A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 60898. TENSÃO NOMINAL: 220V – 3KA – 50/60 HZ.	LORENZETE	UNID	10	R$ 14,90	149,00
199	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO E TENSÃO NOMINAL DE 220 / 380 V – 3KA – 50/60 HZ , CONFORME NORMA NBR 5361.	LORENZETE	UNID	5	R$ 116,00	580,00
205	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, P/ INSTALAÇÃO TANTO EM QUADROS DE PADRÃO DIN QUANTO BOLT-ON. COM PORTA-ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. PARAFUSOS COM FENDA MISTA PARA CHAVE DE FENDA OU PHILIPS. CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361. NBR NM 6089870A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO. TENÇÃO NOMINAL: 220 / 380 V – 3KA-50/60 HZ.50/60 HZ.	LORENZETE	UNID	2	R$ 72,00	144,00
207	FIO DE 2,50MM2 PARALELO	CABLENA	PÇA	1	R$ 178,00	178,00
219	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W	KIAN	UNID	50	R$ 15,00	750,00
221	LÂMPADA FLUORESCENTE P/CALHA DE 40W	KIAN	UNID	50	R$ 27,50	1.375,00
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM PVC, PARA 6/8 DISJUNTORES. FACE COM TRILHO PARA DISJUNTOR DIN E FACE COM TRAVAS PARA O DISJUNTOR NEMA. COM BARRAMENTOS PRA NEUTRO E TERRA. COR BRANCA.	KIAN	CX	3	R$ 32,00	96,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PLANILHA 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237	TOMADA DE PAREDE EXTERNA UNIVERSAL	KIAN	UND	10	R$ 5,80	58,00
239	TOMADA MÓVEL MÚLTIPLA 2P +T – (EM BARRA) NOVO PADRÃO BRAS. – 20A/250V, DUPLA. CERTIFICADO DE GARANTIA ISO 9001.	KIAN	UNID	11	R$ 15,50	170,50
241	TOMADA P/AR COND. (PERFIL)	KIAN	UNID	10	R$ 15,00	150,00
263	REFLETOR DE 70W EM LED	KIAN	UND	6	R$ 30,00	180,00
277	CADEADO Nº 35	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 22,00	110,00
297	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	TRAMONTINA	UNID	3	R$ 196,00	588,00
305	SERROTE 20"	TRAMONTINA	UNID	2	R$ 77,00	154,00
307	TRUQUESA DE 12 POLEGADA	TRAMONTINA	UNID	2	R$ 42,00	84,00
309	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	CRONA	UNID	5	R$ 224,00	1.120,00
335	TINTA ACRÍLICA ALTO BRILHO, CORES VARIADAS (GALÃO C/ 18 LITROS), 1ª LINHA (USADA NO MERCADO).	GLASULIT	GALÃO	5	R$ 443,00	2.215,00
337	TINTA ACRÍLICA FOSCA LATA 18 LITROS	GLASULIT	LT	6	R$ 232,00	1.392,00
339	TINTA ACRÍLICA SEMI – BRILHO DE CORES VARIADAS LATA 18 LITROS	GLASULIT	GALÃO	6	R$ 413,50	2.481,00
351	TINTA ACRÍLICA SEMI – BRILHO DE CORES VARIADAS DA BARRA LATA DE 18 LT	GLASULIT	LT	4	R$ 410,00	1.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO
Fonte de Recursos: FUNDEB/VAAR

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F M & M DO C SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 41.842.335/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PREGO DE 1”	BELGO	KG	5	R$ 14,00	70,00
23	PREGO DE 2”	BELGO	KG	5	R$ 11,00	55,00
51	VASO SANITÁRIO SIMPLES	BELGO	UNID	2	R$ 143,00	286,00
69	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 18LITROS		UNID	2	R$ 33,00	66,00
77	CONEXÃO “T” EM PVC P/ÁGUA DE 3/4 ”.	DURIN	UNID	1	R$ 1,88	1,88
79	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	ENERBRAS	UNID	5	R$ 5,80	29,00
93	JOELHO DE 90° EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4”.	PLASTILITE	UNID	2	R$ 2,95	5,90
99	LUVA EM PVC P/ ÁGUA DE 3/4”.	KIAN	UNID	4	R$ 1,40	5,60
149	VÁLVULA INOX PARA PIA	FLEXNOX	UNID	3	R$ 27,80	83,40
177	CONDUITE DE ½	LUPERPAX	M	10	R$ 1,48	14,80
219	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W	KIAN	UNID	15	R$ 15,00	225,00
221	LÂMPADA FLUORESCENTE P/CALHA DE 40W	KIAN	UNID	20	R$ 27,50	550,00
297	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	TRAMONTINA	UNID	1	R$ 196,00	196,00
323	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 LITROS	LONDRELIST	LATÃO	1	R$ 36,80	36,80
329	PINCEL DE 3”	TIGRE	UNID	5	R$ 7,40	37,00
339	TINTA ACRÍLICA SEMI – BRILHO DE CORES VARIADAS LATA 18 LITROS	GLASULIT	GALÃO	1	R$ 413,50	413,50
351	TINTA ACRÍLICA SEMI – BRILHO DE CORES VARIADAS DA BARRA LATA DE 18 LT	GLASULIT	LT	2	R$ 410,00	820,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PROGRAMA BOLSA FAMILIA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11//2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: R F B S ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Luvas ¼	Unid.	24	R$ 29,00	R$ 696,00
47	Luvas 5/8	Unid.	25	R$ 54,00	R$ 1.350,00
49	Luvas 7/8	Unid.	23	R$ 59,00	R$ 1.357,00
50	Luvas 1”	Unid.	25	R$ 84,00	R$ 2.100,00
37	Mangueira 5/8 – 4 trama	M	5	R$ 174,00	R$ 870,00
38	Mangueira ¾ – 4 trama	M	5	R$ 199,00	R$ 995,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 – Departamento de Obras
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos
UNIDADE: 03 – Departamento de Transportes
FONTE DE RECURSO: RP
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: R. R. ALMEIDA NETO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 37.593.899/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QANT.	V. UNT R$	V.TOTAL R$
8	ARMÁRIO – EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS COM CHAVE, DIMENSÕES ENTRE 150X75X32 (ALP/CM), COM 03 PRATELEIRAS QUE SUPORTEM 50KG CADA OU SIMILAR	UNID	PANDI NAP 408	21	R$ 839,00	R$ 17.619,00
54	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional – tipo dinâmico, unidirecional (cardioide), adequado para uso em apresentações ao vivo, palestras, igrejas, escolas, eventos e gravações em geral. Especificações Mínimas: Tipo: Microfone Dinâmico Direcionalidade: Unidirecional (Padrão Polar Cardioide), Resposta de Frequência: 50 Hz a 15.000 Hz Sensibilidade: 54 dBV/Pa (±3 dB), Impedância: Máxima de 600 Ohms, Conexão: Cabo com conector XLR (3 pinos) ou P10 (dependendo da necessidade do órgão), Comprimento do Cabo: Mínimo de 4 metros, Corpo: Construção metálica resistente a impacto, Acessórios inclusos: Suporte de microfone (clip), estojo ou bolsa para transporte, Cor: Preta ou cinza (pode ser especificado conforme padronização da instituição), Alimentação: Não requer alimentação externa (sem phantom power), Observações: O produto deve ser entregue com manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, original de fábrica, com nota fiscal e dentro das normas da Anatel quando aplicável.	UNID	SHURE MODELO SHAURE SV100	06	R$ 318,00	R$ 1.908,00
75	MONITOR LED 17 POLEGADAS – DESCRIÇÃO TÉCNICA; 1. Tipo: Monitor LED, 2. Tamanho da tela: 17 polegadas (medida diagonal), 3. Formato da tela: Widescreen ou padrão 5:4 4. Resolução nativa mínima: 1280 x 1024 (SXGA) 5. Brilho: Mínimo de 200 cd/m², 6. Contraste: Mínimo de 600:1, 7. Tempo de resposta: Máximo de 5 ms, 8. Conexões obrigatórias: 1 (uma) entrada VGA (DSub 15 pinos) 1 (uma) entrada HDMI, 9. Suporte de montagem: Compatível com padrão VESA 75x75 mm 10. Ajustes: Inclinação da tela (tilt) ajustável, 11. Fonte de alimentação: Bivolt automático (100– 240V AC), Fonte interna ou externa com cabo incluso, 12. Consumo de energia: Máximo de 25W em operação, 13. Garantia mínima: 12 (doze) meses	UND	AOC/17	24	R$ 495,00	R$ 11.860
79	NOTEBOOK – Intel Core i5-13450HX ou AMD Ryzen 5 7640HS, DESCRIÇÃO TÉCNICA – 1. Processador (CPU): Arquitetura x64 (64 bits); Mínimo de 10 (dez) núcleos lógicos (threads), sendo ao menos 6 (seis) núcleos físicos; Frequência base mínima de 3.0 GHz; Cache L3 mínimo de 12 MB; Compatível com instruções AVX2, SSE4.1 e SSE4.2 (ou superiores); Desempenhon equivalente ou superior ao Intel Core i5-13450HX ou AMD Ryzen 5 7640HS. 2. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB DDR5 (ou DDR4, desde que com desempenho compatível); Frequência mínima de 4800 MHz (para DDR5) ou 3200 MHz (para DDR4); Expansível até no mínimo 32 GB; Dual channel (ou com slot adicional disponível). 3. Armazenamento: SSD com interface NVMe PCIe Gen3 ou Gen4; Capacidade mínima de 512 GB; Leitura sequencial mínima de 2500 MB/s. 4. Placa de Vídeo (GPU): GPU dedicada com no mínimo 4 GB de memória GDDR6; Modelo compatível com NVIDIA GeForce RTX 3050 (ou superior), com suporte a Ray Tracing e DLSS; Compatível com DirectX 12. 5. Tela: Tamanho: mínimo de 15,6 polegadas; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Tipo: IPS ou WVA com antirreflexo (Anti-Glare); Brilho mínimo de 250 nits; Taxa de atualização: mínima de 120 Hz. 6.	UNID	DEL G 15	02	6.900,00	13.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: VAAT

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 22 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A O SANTOS – ME, inscrita pelo CNPJ/MF: 15.735.524/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	Fazenda	Pct	69	34,99	2.414,31
27	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, coxão mole e contra file), congelado (á-18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	NACIONAL	Kg	65	R$ 34,99	2.274,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar C/C: 125263

4SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11//2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: SERRALHERIA VALDIR, inscrita pelo CNPJ/MF: 26.838.659/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	SOLDA COMUM	HORAS	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
29	SOLDA FERRO FUNDIDO	HORAS	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
30	SOLDA INOX	HORAS	41	R$ 96,00	R$ 3.936,00
31	SOLDA AMARELA COM OXIGÊNIO	HORAS	43	R$ 119,00	R$ 5.117,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	HORAS	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPLA DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: Agência 234-8 C/C:126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.250.110/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 1Kg, reembalado em ardo de plástico transparente, de 1ª linha, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Bernardo	Kg	90	7,6	R$ 684,00
66	Maisena, embal. c/ 200gr	Nestle	Pct	30	5,9	R$ 177,00
78	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 12 (doze) unidades.	Carijó	Dúzia	120	R$ 14,80	R$ 1.776,00
84	Pimentão	Nacional	Kg	30	R$ 17,70	R$ 531,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: Agencia 234-8 – Conta 126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.250.110/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O CORPO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete niquelado 16 mm, com cabeça colorida para mapa, cores vermelha, preta, branca, amarela, azul, verde, marrom e roxo. caixa com 50 alfinetes.	BACCHI	Cx	25	5,95	R$ 148,75
14	Calculadora 12 digitos (Tamanho grande, resistente a altamente durável, dimensões: 20,5x15,9x4,4cm)	BAZZE	Und	21	29,95	R$ 628,95
17	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, com esfera tungsténio, com tempo de fundo não enrroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50	BIC	Cx	100	R$ 33,95	R$ 3.395,00
31	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8 g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	LEONORA	Und	50	R$ 2,38	R$ 119,00
46	Envelope Ofício branco	SCRITY	Und	600	R$ 0,74	R$ 444,00
74	Lápis grafite n° 2, formato cilindro, corpo revestido em madeira cx c/144und	LEONORA	Cx	10	R$ 31,95	R$ 319,50
77	Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 100 folhas.	SD	Und	350	R$ 17,85	R$ 6.247,50
92	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, com identificação do produto e marca do fabricante.	DAC	Und	200	R$ 2,93	R$ 586,00
99	Pincel atômico na cor vermelha, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.	BAZZE	Und	50	R$ 39,34	R$ 1.967,00
105	Reabastecedor de pincel atômico, tinta permanente na cor verde. embalagem plástica com volume mínimo de 36ml. marca: radex	BAZZE	Und	20	R$ 4,95	R$ 99,00
109	Tinta para Carimbo	BAZZE	Und	24	R$ 4,29	R$ 102,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: Agencia 234-8 – Conta 126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.250.110/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
357	ACENTO COMPL.P/ VASO	logasa	UNID	2	79,4	R$ 158,80
397	CORDA DE NYLON; COM 1CM DIÂMETRO.	collins	ROLO	2	170	R$ 340,00
399	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 14MM	collins	ROLO	2	R$ 470,00	R$ 940,00
400	CORDA EM POLIÉSTER; TRANÇADA; BRANCA; DIÂMETRO 8MM.	collins	ROLO	2	R$ 379,00	R$ 758,00
416	ENGATE P/BANHEIRO	krona	UNID	20	R$ 5,80	R$ 116,00
476	TORNEIRA PLÁSTICA PIA BANHEIRO	durin	UNID	20	R$ 13,50	R$ 270,00
477	TORNEIRA PLÁSTICA PIA COZINHA	durin	UNID	20	R$ 7,95	R$ 159,00
478	TORNEIRA PRETA DE USO GERAL	durin	UND	20	R$ 21,50	R$ 430,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: Agencia 234-8 – Conta 126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: FRANCISCO M DE QUEIROZ, inscrita pelo CNPJ/MF: 16.890.331.0001/84.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em tambor de 20 litros	petronas	Balde	5	R$ 380,00	1.900,00
3	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em balde de 20 litros	UNI	Balde	3	R$ 395,00	1.185,00
15	Arla (agente redutor líquido nox automotivo) balde de 20lts	FLUA	Litro	5	R$ 123,00	615,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÔNIBUS ESCOLARES
Fonte do Recurso: FUNDEB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: FRANCISCO M DE QUEIROZ, inscrita pelo CNPJ/MF: 16.890.331.0001/84.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante nº 15W 40 para motores à diesel, em tambor de 20 litros	petronas	Balde	3	R$ 380,00	1.140,00
3	Óleo hidráulico nº 68 para motores à diesel, em balde de 20 litros	UNI	Balde	3	R$ 395,00	1.185,00
13	Fluido de Freio DOT 4, frasco com 500ml	H-TECH	Und	3	R$ 25,00	75,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: M D CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 11.604.530/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas/equipamentos caminhões e veículos leve com operador/condutor, para atender as demandas das secretarias de obras, meio ambiente, agricultura e administração, Saúde e Educação da prefeitura municipal de Rodrigues Alves.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Motoniveladora; com operador e combustível; potência mínima de 120 HP,	Serviço	29,8	R$ 610,00	R$ 18.178,00
6	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Trator de esteira com operador e combustível. – Potência mínima de 130 HP.	serviçço	16,7	R$ 690,00	R$ 11.523,00
2	Horas de trabalho pesado de 1 (UM) Retro Escavadeira traçada, com operador e combustível. – Potência mínima 80 HP	Serviço	23,29	R$ 329,00	R$ 7.662,41
7	Horas/dia de trabalho de 1 (UM) Caminhão basculante; truck; traçado com capacidade mínima 14 m³; em perfeito estado de conservação e funcionamento, com condutor com disponibilização de motorista operador, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o otorista/operador.	Serviço	5	R$ 1.140,00	R$ 5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: RP
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: GMAQ HOME CENTER LTDA, inscrita pelo CNPJ: 22.723.082/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES E SUAS SECRETARIAS.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	GELADEIRA/REFRIGERADOR (260 A 299 L) – Especificações Mínimas: Tipo: Refrigerador duplex (com freezer superior ou inferior), Capacidade líquida total: de 260 a 299 litros, Capacidade do refrigerador (mínima): 190 litros, Capacidade do freezer (mínima): 50 litros, Classificação de eficiência energética: Classificação A (Inmetro/Procel), Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (a ser definida conforme necessidade do órgão requisitante), Consumo energético mensal: conforme especificação do Inmetro, com etiqueta de consumo visível, Controle de temperatura: Termostato ajustável com pelo menos 3 níveis Degelo: Automático (Frost Free) ou Cycle Defrost Prateleiras: Mínimo de 3 prateleiras internas reguláveis, resistentes e removíveis (preferencialmente de vidro temperado ou material equivalente), Porta-ovos: Incluso Gavetão para frutas e legumes: Incluso Porta-latas ou porta-garrafas: Incluso Pés niveladores: Sim, frontais no mínimo, Cor: Branco, inox ou outra (conforme definido no edital) Ruído: Máximo de 45 dB (preferencial), Compressor: Hermético, com proteção térmica Gás refrigerante: Ecológico, sem CFC (ex: R600a ou similar), 3. Garantia: Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional. 4. Documentação exigida no recebimento: Manual do usuário em português Certificado de garantia Selo do Inmetro de eficiência energética Nota fiscal do fabricante ou fornecedor 5. Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso anterior Entrega no local determinado pelo contratante O transporte, a descarga e a instalação inicial são de responsabilidade do fornecedor.	ELECTROLUX DC 35A	UND	3	R$ 3.198,00	R$ 9.594,00
45	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX – 429 LITROS – Descrição Técnica: Geladeira/refrigerador doméstico, tipo duplex (com freezer superior), capacidade total mínima de 429 litros, tecnologia Frost Free (isenta de formação de gelo), com as seguintes características mínimas: Capacidade total: 429 litros, sendo no mínimo 100 litros para o freezer e 320 litros para o refrigerador; Sistema de refrigeração: Frost Free (sem necessidade de degelo manual); Controle eletrônico de temperatura com painel digital externo ou interno; Prateleiras internas em vidro temperado com ajuste de altura; Compartimentos específicos para legumes, frios, garrafas e latas; Gaveta de vegetais com controle de umidade; Porta-ovos e formas de gelo inclusas; Iluminação interna em LED; Classificação mínima de eficiência energética: “A” (INMETRO); Baixo nível de ruído; Tensão de alimentação: 110V ou 220V (especificar na proposta); Cor: branca, inox ou evox; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada no Estado ou Região da contratante.	ELETROLUX TF 55	UND	3	R$ 4.299,00	R$ 12.897,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITIRA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte do Recurso: AGENCIA 0803 C/C:575844796-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 29 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J. M. SILVA DE QUEIROZ, inscrita pelo CNPJ/MF: 07.989.440/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIFICADAMENTE TIJOLO, CONCRETO, AREIA, BARRO, SEIXO E BARRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Areia grossa lavada	REGIONAL	M³	25	248	6.200,00
6	Barro	REGIONAL	M³	10	49	490,00
2	Tijolos 8 furos	CERAMICA JURUÁ	MILHEIRO	2	1.454,00	2.908,00
10	Brita grossa	CERAMICA JURUÁ	M³	3	1.190,00	3.570,00
5	Areia fina	REGIONAL	METRO	1	143,00	143,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 – Departamento de Administração
FONTE DE RECURSO: RP
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo

4SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O S VINHORTE LTDA, CNPJ: 48.668.407/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	PREDILECTA	LATA	40	9,49	R$ 379,60
51	GELATINA EM PÓ, sabor abacaxi, caixa com 85 gramas.	ROYAL	UNID	55	2,97	R$ 163,35
58	LEITE EM PÓ PARA PREMATUROS NAN 1, formula infantil, lata com 400 gramas, validade mínim a de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	NESTLE	LATA	55	79,9	R$ 4.394,50
68	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g.	LACLELO	UNID	30	34,80	R$ 1.044,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agencia 0234-8 – Conta: 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 10 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CELEBRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Unid	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	Kg	160	R$ 17,99	R$ 2.878,40
60	LEITE LONGA VIDA, processado pelo método UHT, embalagem de 1 litro. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Italac	Unid	18	R$ 9,98	R$ 179,64

83	Pimenta do reino	Região	Kg	7	R$ 58,90	R$ 412,30
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	Cartela	100	R$ 33,90	R$ 3.390,00
112	Leite em Pó Integral Zero Lactose 400g – Leite em Pó Integral Zero Lactose, vem em embalagem sachê com 400 gramas. Fonte de cálcio e proteínas, é elaborado com leite fluido integral e enzima lactase. Seu consumo é recomendado para adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade. Sua porção de 26 gramas, que corresponde a 2 colheres de sopa, traz valor energético de 128 kcal, 10 gramas de carboidratos, 6,8 gramas de proteínas e 104 miligramas de sódio.	ITAMBÉ	Unid	163	R$ 17,54	R$ 2.859,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agencia 0234-8 – Conta 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 11 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CELEBRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Unid	300	10,00	3.000,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	Kg	250	17,99	4.497,50
60	LEITE LONGA VIDA, processado pelo método UHT, embalagem de 1 litro. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	Italac	Unid	6	9,98	59,88
83	Pimenta do reino	Região	Kg	2	58,90	117,80
110	COMPOSTO LACTEO, zero lactose – ninho zero lactose ou similar – 380g. Especificação: é um composto lácteo, fortificado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A,D,C e E e essenciais para a nutrição da criança. Ingredientes: Leite integral, malto dextrina, soro de leite, enzimas lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lectina de soja. NÃO CONTEM GLUTEM	NESTLE	Unid	250	15,94	3.985,00
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	cartela	45	33,90	1.525,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agencia 0234-8 – Conta 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 11 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CELEBRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	175	10	1.750,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	FRIATO	Kg	350	17,99	R$ 6.296,50
60	LEITE LONGA VIDA, processado pelo método UHT, embalagem de 1 litro. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	ITALAC	Und	80	9,98	R$ 798,40
112	Leite em Pó Integral Zero Lactose 400g – Leite em Pó Integral Zero Lactose, vem em embalagem sachê com 400 gramas. Fonte de cálcio e proteínas, é elaborado com leite fluido integral e enzima lactase. Seu consumo é recomendado para adultos e crianças a partir dos 3 anos de idade. Sua porção de 26 gramas, que corresponde a 2 colheres de sopa, traz valor energético de 128 kcal, 10 gramas de carboidratos, 6,8 gramas de proteínas e 104 miligramas de sódio.	ITAMBÉ	Und	180	17,55	R$ 3.159,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agencia 0234-8 – Conta 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 11 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á – 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	120	27,90	3.348,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou	Friboi	Kg	180	R$ 33,90	R$ 6.102,00
31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	98	44,90	4.400,20
91	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros fardo com 6 unidades, O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	CRUZEIRO	Fardo	27	35,89	969,03
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios,fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	QUALY	UNID	37	4,95	183,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 15 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A. SOUZA COSTA, CNPJ: 14.317.842/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Creme de leite embalagem de 300gr	CCGL	Und	48	5,19	249,12
80	PÃO DE TRIGO PARA CACHORRO QUENTE. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	Regional	KG	150	11,99	1.798,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E.F. DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.029.110/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	SALSICHA agranel, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses	Friato	Kg	40	11,9	476,00
105	CEBOLA – cabeça Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Regional	Kg	20	5,79	115,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: LIVIA JULIA MACIEL OLIVEIRA-ME, CNPJ: 36.394.712/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Milho verde embal. com 200gr	Yoki	Und	48	4,98	R$ 239,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA R F B S ALMEILDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Extrato de tomate 260gr	Elefante	Und	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
48	Frango congelado fardo de 20 kg	Friato	Cx	2	R$ 279,90	R$ 559,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros fardo com 6 unidades, O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	CRUZEIRO	FARDO	37	35,89	R$ 1.327,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 16 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CLEICIANE SILVA DE SOUZA, CNPJ: 53.445.336/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BOMBONS DE FRUTAS VARIADOS, pacote com 1kg	FRUTALLI	Pacote	116	R$ 14,50	1.682,00
79	PÃO DE TRIGO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	REGIONAL	Kg	91	R$ 11,99	1.091,09
95	SELETA DE LEGUMES. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Sachê com 200G	Olé	Und	101	4,85	489,85
96	SOPÃO instantâneo embalagem plástica 200g	APTI	Und	79	8,00	632,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.33/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 17 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CLEICIANE SILVA DE SOUZA, CNPJ: 53.445.336/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	PÃO DE TRIGO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	REGIONAL	Kg	155	R$ 11,99	1.858,45
81	PÃO DE TRIGO SOLVADO MANUAL. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	REGIONAL	Kg	150	R$ 11,99	1.798,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.33/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 17 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: CLEICIANE SILVA DE SOUZA, CNPJ: 53.445.336/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE SAUDE – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BOMBONS DE FRUTAS VARIADOS, pacote com 1kg	FRUTALLI	Pacote	144	14,50	2088,00
81	PÃO DE TRIGO SOLVADO MANUAL. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 35g.	REGIONAL	KG	102	11,99	1222,98

95	SELETA DE LEGUMES. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Sachê com 200G	Olé	Unid	90	4,85	436,50
96	SOPÃO instantâneo embalagem plástica 200g	APTI	Unid	71	8,00	568,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.33/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agencia 234-8 – Conta 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 17 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O S VINHORTE LTDA, CNPJ: 48.668.407/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g.	Laclelo	Und	80	34,80	2.784,00
50	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	Predilec	Lt	41	9,49	389,09
51	GELATINA EM PÓ, sabor abacaxi, caixa com 85 gramas.	Royal	Und	60	2,97	178,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: Criança Feliz

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 17 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA R F B S ALMEILDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Ervilha embal. em lt c/ 200gr	CAMPILAR	Und	54	4,80	259,20
39	Extrato de tomate 260gr	Elefante	Und	61	4,70	286,70
46	FARINHA DE CEREAIS – TIPO NESTON. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	NESTLE	Pacote	85	16,50	1.402,50
48	Frango congelado fardo de 20 kg	Friato	Fardo	20	279,90	5.598,00
106	CENOURA, de primeira, sem rama, fresca, impacta e firme. Sem lesões de origem fisicas 1 mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes	D.Hernandes	kg	12	9,45	113,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA W. WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	121	10,00	R$ R1.210,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	FRIATO	Kg	100	17,99	R$ 1.799,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: Emenda Parlamentar C/C: 125263

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA R F B S ALMEILDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Ervilha embal. em lt c/ 200gr	CAMPILAR	Pacote	56	4,80	268,80
39	Extrato de tomate 260gr	Elefante	Unid	65	4,70	305,50
46	FARINHA DE CEREAIS – TIPO NESTON. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	NESTLE	Pacote	200	16,50	3.300,00
48	Frango congelado fardo de 20 kg	Friato	Fardo	28	279,90	7.837,20
106	CENOURA. De primeira, sem rama, fresca, impacta e firme. Sem lesões de origem físicas 1 mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e Coloração uniformes.	D. Hernandes	Kg	34	9,45	321,30

SECRETARIA DE SAUDE – VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Ervilha embal. em lt c/ 200gr	CAMPILAR	Pacote	79	4,80	379,20
39	Extrato de tomate 260gr	Elefante	Unid	50	4,70	235,00
46	FARINHA DE CEREAIS – TIPO NESTON. Alimento a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Peso líquido de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	NESTLE	Pacote	119	16,50	1.963,50

48	Frango congelado fardo de 20 kg	Friato	Fardo	33	279,90	9.236,70
106	CENOURA. De primeira, sem rama, fresca, impacta e firme. Sem lesões de origem físicas 1 mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e Coloração uniformes.	D. Hernandes	Kg	20	9,45	189,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: Agência 234-8 Conta:126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O S VINHORTE LTDA, CNPJ: 48.668.407/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	PREDILECTA	LATA	30	9,49	R$ 284,70
51	GELATINA EM PÓ, sabor abacaxi, caixa com 85 gramas.	ROYAL	UNID	19	2,97	R$ 56,43
58	LEITE EM PÓ PARA PREMATUROS NAN 1, formula infantil, lata com 400 gramas, validade mínim a de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	NESTLE	LATA	54	79,9	R$ 4.314,60
68	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500g.	LACLELO	UNID	53	34,80	R$ 1.844,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos: Agência 234-8 Conta:126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 de dezembro 2025

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº 052/2025 de 30 de dezembro de 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rosa do Purus para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO DE SÁ, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e a Lei 4.320/64.
FAZ SABER ao povo do Município de Santa Rosa do Purus, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ELE sanciona e promulgo a seguinte Lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Fica estimada a Receita do Município de Santa Rosa do Purus para o exercício de 2026, e fixada a Despesa em igual valor, nos termos dos arts 65, 122,123 e 124 da Lei Orgânica, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, mantidas pelo Poder Público no valor de R$ 59.254.024,89 (cinquenta e nove milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
CAPITULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º – A Receita Total é estimada em R$ 59.254.024,89 (cinquenta e nove milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), desdobrada nos seguintes agregados:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo oder Público Municipal, no montante de R$ 48.517.986,40 (quarenta e oito milhões quinhentos e dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas a saúde, à previdência social e a assistência social, no valor de R$ 10.736.038,49 (dez milhões setecentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º – As receitas serão arrecadadas nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei. Observando o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.311.419,00
Contribuições	89.036,40
Receita Patrimonial	846.380,87
Transferências Correntes	50.584.858,80
Outras Receitas Correntes	3.313.913,38
Deduções da Receita	-4.759.644,16
SOMA (1)	53.385.964,29
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	5.868.060,60
SOMA (2)	5.868.060,60
TOTAL GERAL	59.254.024,89

CAPITULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º – A Despesa total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 59.254.024,89 (cinquenta e nove milhões duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), desdobrada nos seguintes agregados.
I – Orçamento Fiscal, em R$ 48.517.986,40 (quarenta e oito milhões quinhentos e dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.736.038,49 (dez milhões setecentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Art. 5º – A Despesa Total, fixada por Órgãos e Funções está conforme discriminado a seguir:
I – Por Órgãos

ÓRGÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.485.000,00
Gabinete do Prefeito	1.946.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	622.950,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.702.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.852.000,00
Secretaria Municipal de Educação	20.265.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	7.749.036,40
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.467.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	6.733.538,49
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	945.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	510.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.270.000,00
Secretaria Municipal de Pequenos Negócios	960.000,00
Secretaria Municipal Indígena	800.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	946.000,00
TOTAL GERAL	59.254.024,89

CAPITULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites abaixo indicados:
Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 4º desta Lei, conforme Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
Decorrentes de incorporação de superávit financeiro, até o limite do valor efetivamente apurado em Balanço Patrimonial do ano anterior, por fonte de recursos, conforme art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º. Da Lei nº 4.320/64;
Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
Provenientes de excesso de arrecadação oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64, combinados com o art. 8º da Lei Complementar 101/2.000.
Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídas na estimativa da receita deste exercício, até o limite da mesma;
II – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.
III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessária, novos elementos de despesa;
IV –Promover alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001 para atender aos objetivos inerentes a execução orçamentária.
Art. 7º – O limite autorizado no inciso I, “a” do Artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do grupo.
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) dos precatórios, amortizações e juros da dívida.
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios até 100% (cem por cento) dos mesmos.
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, até 100% (cem por cento) dos programas.
V – Atender insuficiências de dotações em elementos de despesa mediante utilização de recursos provenientes da anulação em elementos pertencentes ao mesmo grupo de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 100% (cem por cento)
Art. 8º – Fica o poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2.000.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º – Integram a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.
Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO, Santa Rosa do Purus–Acre, 30 de dezembro de 2025

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	58.145.608,45	DESPESAS CORRENTES	48.864.163,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	3.311.419,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.150.623,87
CONTRIBUIÇOES	89.036,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.713.539,90
RECEITA PATRIMONIAL	846.380,87		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.584.858,80		
Outras Receitas Correntes	3.313.913,38		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.759.644,16		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-4.759.644,16		
		Superavit	4.521.800,52
Total	53.385.964,29	Total	53.385.964,29
Superavit do orçamento corrente	4.521.800,52		
RECEITAS DE CAPITAL	5.868.060,60	DESPESAS DE CAPITAL	10.389.861,12
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	5.868.060,60	INVESTIMENTOS	9.529.861,12
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	860.000,00
Deficit	4.521.800,52		
Total	10.389.861,12	Total	10.389.861,12

Resumo

RECEITAS CORRENTES	58.145.608,45	98,13 %	DESPESAS CORRENTES	48.864.163,77	82,47 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.868.060,60	9,90 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.389.861,12	17,53 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.759.644,16	-8,03 %			
Total	59.254.024,89	100,00 %	Total	59.254.024,89	100,00 %

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			54.398.849,56
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.311.419,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		2.916.419,00	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.327.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.210.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	960.000,00		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	250.000,00		
4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	52.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	65.000,00		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	65.000,00		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	715.827,11		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	715.827,11		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	715.827,11		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	715.827,11		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	808.591,89		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	808.591,89		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	808.591,89		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	808.591,89		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	65.000,00		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	65.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		395.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	180.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	60.000,00		
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	70.000,00		
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	70.000,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00		
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	50.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	215.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	215.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	215.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES		89.036,40	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		89.036,40	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.036,40		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.036,40		

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.036,40		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		618.594,92	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		618.594,92	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	618.594,92		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	618.594,92		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.	170.594,92		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	200.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	90.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	50.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	6.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12	Remun. de Depósitos Bancários- Salario Educação.	30.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18	Remun. de Depósitos Bancários - Transferência Especial da União	50.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23	Remuneração FNAS SIGTV	7.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		47.065.885,86	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		18.132.998,15	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	14.743.001,07		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.513.001,07		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	13.552.537,33		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	960.463,74		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.000,00		
4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	175.000,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	495.000,00		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	5.000,00		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	180.000,00		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	100.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	10.000,00		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	269.944,79		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	269.944,79		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	824.664,42		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	824.664,42		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	824.664,42		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	824.664,42		

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.387,87		
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	40.387,87		
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.560.000,00		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	1.450.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	55.000,00		
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.502.832,50	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.222.683,43		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.115.683,43		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	75.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.149,07		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.149,07		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.000,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	80.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		18.430.055,21	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	18.430.055,21		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.430.055,21		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.313.913,38	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.313.913,38	
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.313.913,38		
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.313.913,38		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.313.913,38		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	3.313.913,38		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	3.313.913,38		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.838.060,60
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		5.838.060,60	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.838.060,60	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.838.060,60		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.838.060,60		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.759.644,16
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.759.644,16	

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-2.721.507,47	
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-2.721.507,47		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.710.507,47		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.710.507,47		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-11.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-2.038.136,69	
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.038.136,69		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-2.023.136,69		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-15.000,00		
			Total das receitas:	**55.477.266,00**
			Total por entidade:	**55.477.266,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.746.758,89
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		227.785,95	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		227.785,95	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	227.785,95		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	227.785,95		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	55.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União	170.785,95		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Investimentos	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.518.972,94	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		3.518.972,94	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.469.972,94		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco d	3.469.972,94		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	2.909.529,92		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.660.166,90		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	249.363,02		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vig	138.001,84		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	59.668,95		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ge	362.772,23		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.000,00		
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	30.000,00		

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	30.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			30.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		30.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		30.000,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00		
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura	30.000,00		
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ate	30.000,00		
			Total das receitas:	**3.776.758,89**
			Total por entidade:	**3.776.758,89**
			Total geral:	**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.301.423,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.231.177,71	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.231.177,71	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.693.235,49		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.833.141,81		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.716.690,80		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	852.662,14		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	135.447,47		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.070.246,07	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.070.246,07	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.264.329,67		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	31.331,60		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.316.325,17		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	55.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.960,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	489.840,45		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.714.310,39		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.587.477,46		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	384.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	48.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	134.410,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.261,33		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.219.062,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.359.062,62	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.359.062,62	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	6.745.944,79		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.613.117,83		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		860.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		860.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	860.000,00		
			Total das despesas:	**52.520.486,40**
			Total da entidade:	**52.520.486,40**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.562.739,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.919.446,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.919.446,16	

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	846.780,61		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.012.137,43		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	55.528,12		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.643.293,83	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu		362.772,23	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	362.772,23		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.280.521,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	145.265,88		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.347.970,77		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	37.823,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646.050,30		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.006.911,65		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	61.500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.798,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.798,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		170.798,50	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	36.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	134.798,50		
			Total das despesas:	**6.733.538,49**
			Total da entidade:	**6.733.538,49**
			Total geral:	**59.254.024,89**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 31
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	423 Assistência aos Povos Indígenas
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	452 Serviços Urbanos
	752 Energia Elétrica
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	695 Turismo
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
	605 Abastecimento
	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS		**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS		**0,00**	**1.485.000,00**	**0,00**	**1.485.000,00**
Unidade: 01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		**0,00**	**1.485.000,00**	**0,00**	**1.485.000,00**
01	Legislativa		1.485.000,00		1.485.000,00
01.031	31		1.485.000,00		1.485.000,00
01.031.0001	EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA		1.485.000,00		1.485.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.485.000,00		1.485.000,00
Órgão: 02.00 PREFEITO		**0,00**	**1.946.000,00**	**0,00**	**1.946.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.946.000,00**	**0,00**	**1.946.000,00**
04	Administração		1.946.000,00		1.946.000,00
04.122	Administração Geral		1.946.000,00		1.946.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		1.546.000,00		1.546.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO		966.000,00		966.000,00
04.122.0002.2.003	FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		580.000,00		580.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		400.000,00		400.000,00
04.122.0003.2.028	MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACI/		350.000,00		350.000,00
04.122.0003.2.029	FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS		50.000,00		50.000,00
Órgão: 03.00 VICE-PREFEITO		**0,00**	**622.950,00**	**0,00**	**622.950,00**
Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE PREFEITO		**0,00**	**622.950,00**	**0,00**	**622.950,00**
04	Administração		622.950,00		622.950,00
04.122	Administração Geral		622.950,00		622.950,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		622.950,00		622.950,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		502.950,00		502.950,00
04.122.0002.2.005	FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		120.000,00		120.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		**0,00**	**4.702.000,00**	**0,00**	**4.702.000,00**
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		**0,00**	**4.702.000,00**	**0,00**	**4.702.000,00**
04	Administração		4.702.000,00		4.702.000,00
04.122	Administração Geral		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0002.2.023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		780.000,00		780.000,00
04.122.0002.2.092	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO		350.000,00		350.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**	**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**0,00**	**4.702.000,00**	**0,00**	**4.702.000,00**
Unidade: 04.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	**0,00**	**4.702.000,00**	**0,00**	**4.702.000,00**
04	Administração		4.702.000,00		4.702.000,00
04.123	Administração Financeira		3.572.000,00		3.572.000,00
04.123.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		3.572.000,00		3.572.000,00
04.123.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.331.000,00		2.331.000,00
04.123.0002.2.007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		381.000,00		381.000,00
04.123.0002.2.024	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		860.000,00		860.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**60.000,00**	**2.792.000,00**	**0,00**	**2.852.000,00**
Unidade: 05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	**60.000,00**	**2.792.000,00**	**0,00**	**2.852.000,00**
20	Agricultura	60.000,00	2.792.000,00		2.852.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	610.000,00		670.000,00
20.601.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	60.000,00	610.000,00		670.000,00
20.601.0004.1.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	60.000,00			60.000,00
20.601.0004.2.066	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		300.000,00		300.000,00
20.601.0004.2.067	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS		250.000,00		250.000,00
20.601.0004.2.068	PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AC		60.000,00		60.000,00
20.605	Abastecimento		1.332.000,00		1.332.000,00
20.605.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		532.000,00		532.000,00
20.605.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		532.000,00		532.000,00
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		800.000,00		800.000,00
20.605.0004.2.071	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES		800.000,00		800.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		850.000,00		850.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		850.000,00		850.000,00
20.608.0004.2.070	PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA		50.000,00		50.000,00
20.608.0004.2.072	AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA		400.000,00		400.000,00
20.608.0004.2.073	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR		50.000,00		50.000,00
20.608.0004.2.074	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		350.000,00		350.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**10.000,00**	**20.255.000,00**	**0,00**	**20.265.000,00**
Unidade: 06.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**10.000,00**	**1.355.000,00**	**0,00**	**1.365.000,00**
12	Educação	10.000,00	1.355.000,00		1.365.000,00
12.122	Administração Geral		830.000,00		830.000,00
12.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		330.000,00		330.000,00
12.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		270.000,00		270.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS		**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**10.000,00**	**20.255.000,00**	**0,00**	**20.265.000,00**
Unidade: 06.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**10.000,00**	**1.355.000,00**	**0,00**	**1.365.000,00**
12	Educação	10.000,00	1.355.000,00		1.365.000,00
12.122	Administração Geral		830.000,00		830.000,00
12.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		330.000,00		330.000,00
12.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB		60.000,00		60.000,00
12.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		500.000,00		500.000,00
12.122.0003.2.069	CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		500.000,00		500.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	525.000,00		535.000,00
12.361.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	10.000,00	525.000,00		535.000,00
12.361.0003.1.015	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	10.000,00			10.000,00
12.361.0003.2.105	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		230.000,00		230.000,00
12.361.0003.2.106	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		5.000,00		5.000,00
12.361.0003.2.107	FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		190.000,00		190.000,00
12.361.0003.2.108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		100.000,00		100.000,00
Unidade: 06.02 FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB		**0,00**	**18.900.000,00**	**0,00**	**18.900.000,00**
12	Educação		18.900.000,00		18.900.000,00
12.361	Ensino Fundamental		15.300.000,00		15.300.000,00
12.361.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		15.300.000,00		15.300.000,00
12.361.0003.2.030	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES		300.000,00		300.000,00
12.361.0003.2.031	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.000.000,00		9.000.000,00
12.361.0003.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		6.000.000,00		6.000.000,00
12.365	Educação Infantil		2.600.000,00		2.600.000,00
12.365.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.600.000,00		2.600.000,00
12.365.0003.2.033	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECH		1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0003.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE		300.000,00		300.000,00
12.365.0003.2.035	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESC		1.000.000,00		1.000.000,00
12.365.0003.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		300.000,00		300.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		400.000,00		400.000,00
12.366.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		400.000,00		400.000,00
12.366.0003.2.037	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA		100.000,00		100.000,00
12.366.0003.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA		300.000,00		300.000,00
12.367	Educação Especial		600.000,00		600.000,00
12.367.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		600.000,00		600.000,00
12.367.0003.2.039	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLU		100.000,00		100.000,00
12.367.0003.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		500.000,00		500.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**	**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**10.000,00**	**20.255.000,00**	**0,00**	**20.265.000,00**
Unidade: 06.02	**FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**	**0,00**	**18.900.000,00**	**0,00**	**18.900.000,00**
12	Educação		18.900.000,00		18.900.000,00
12.367	Educação Especial		600.000,00		600.000,00
12.367.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		600.000,00		600.000,00
12.367.0003.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		500.000,00		500.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	**4.050.000,00**	**3.699.036,40**	**0,00**	**7.749.036,40**
Unidade: 07.01	**GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**	**4.050.000,00**	**3.699.036,40**	**0,00**	**7.749.036,40**
04	Administração		2.000.000,00		2.000.000,00
04.122	Administração Geral		2.000.000,00		2.000.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		2.000.000,00		2.000.000,00
04.122.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		2.000.000,00		2.000.000,00
15	Urbanismo	4.050.000,00	1.649.036,40		5.699.036,40
15.122	Administração Geral		400.000,00		400.000,00
15.122.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		400.000,00		400.000,00
15.122.0005.2.085	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS		400.000,00		400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	4.050.000,00	910.000,00		4.960.000,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.050.000,00	910.000,00		4.960.000,00
15.452.0005.1.003	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0005.1.004	CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	3.000.000,00			3.000.000,00
15.452.0005.1.005	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	50.000,00			50.000,00
15.452.0005.2.086	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		550.000,00		550.000,00
15.452.0005.2.088	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS		250.000,00		250.000,00
15.452.0005.2.089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		40.000,00		40.000,00
15.452.0005.2.090	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL		70.000,00		70.000,00
15.752	Energia Elétrica		339.036,40		339.036,40
15.752.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		339.036,40		339.036,40
15.752.0005.2.087	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		339.036,40		339.036,40
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		50.000,00		50.000,00
20.608.0005.2.091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR		50.000,00		50.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**	**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**3.467.500,00**	**0,00**	**3.467.500,00**
Unidade: 08.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.030.000,00**	**0,00**	**2.030.000,00**
08	Assistência Social		2.030.000,00		2.030.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.030.000,00		2.030.000,00
08.244.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		2.030.000,00		2.030.000,00
08.244.0002.2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.580.000,00		1.580.000,00
08.244.0002.2.014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		300.000,00		300.000,00
08.244.0002.2.015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		150.000,00		150.000,00
Unidade: 08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.437.500,00**	**0,00**	**1.437.500,00**
08	Assistência Social		1.437.500,00		1.437.500,00
08.244	Assistência Comunitária		1.437.500,00		1.437.500,00
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		1.437.500,00		1.437.500,00
08.244.0003.2.041	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ		350.000,00		350.000,00
08.244.0003.2.042	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF		25.000,00		25.000,00
08.244.0003.2.043	PROGRAMA IGD SUAS		48.000,00		48.000,00
08.244.0003.2.044	FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF		5.000,00		5.000,00
08.244.0003.2.045	PROGRAMA SIGTV		50.000,00		50.000,00
08.244.0003.2.046	PROGRAMA BPC ESCOLA		1.500,00		1.500,00
08.244.0003.2.047	PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC		180.000,00		180.000,00
08.244.0003.2.048	PROGRAMA PROCAD-SUAS		12.000,00		12.000,00
08.244.0003.2.049	IGD PBF - BOLSA FAMILIA		10.000,00		10.000,00
08.244.0003.2.050	AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA		1.000,00		1.000,00
08.244.0003.2.051	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		580.000,00		580.000,00
08.244.0003.2.052	COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO		30.000,00		30.000,00
08.244.0003.2.053	COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO		20.000,00		20.000,00
08.244.0003.2.054	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO		10.000,00		10.000,00
08.244.0003.2.055	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO		10.000,00		10.000,00
08.244.0003.2.056	GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO		45.000,00		45.000,00
08.244.0003.2.057	GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO		20.000,00		20.000,00
08.244.0003.2.058	PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS		40.000,00		40.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**	**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**	**0,00**	**945.000,00**	**0,00**	**945.000,00**
Unidade: 10.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**	**0,00**	**945.000,00**	**0,00**	**945.000,00**
13	Cultura		945.000,00		945.000,00
13.392	Difusão Cultural		945.000,00		945.000,00
13.392.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		490.000,00		490.000,00
13.392.0002.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO		490.000,00		490.000,00
13.392.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		455.000,00		455.000,00
13.392.0003.2.060	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)		55.000,00		55.000,00
13.392.0003.2.061	FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO		100.000,00		100.000,00
13.392.0003.2.062	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		250.000,00		250.000,00
13.392.0003.2.063	PROGRAMA ATLETA DO FUTURO		50.000,00		50.000,00
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**30.000,00**	**480.000,00**	**0,00**	**510.000,00**
Unidade: 11.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**30.000,00**	**480.000,00**	**0,00**	**510.000,00**
18	Gestão Ambiental	30.000,00	480.000,00		510.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	430.000,00		460.000,00
18.541.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		350.000,00		350.000,00
18.541.0002.2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		350.000,00		350.000,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	30.000,00	80.000,00		110.000,00
18.541.0004.1.001	INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00			30.000,00
18.541.0004.2.075	CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA		50.000,00		50.000,00
18.541.0004.2.076	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		30.000,00		30.000,00
18.695	Turismo		50.000,00		50.000,00
18.695.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		50.000,00		50.000,00
18.695.0004.2.078	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.		50.000,00		50.000,00
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.270.000,00**	**0,00**	**5.270.000,00**
Unidade: 12.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.270.000,00**	**0,00**	**5.270.000,00**
04	Administração		5.270.000,00		5.270.000,00
04.122	Administração Geral		5.270.000,00		5.270.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		2.770.000,00		2.770.000,00
04.122.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.500.000,00		2.500.000,00
04.122.0002.2.093	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		150.000,00		150.000,00
04.122.0002.2.094	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.500.000,00		2.500.000,00
04.122.0003.2.064	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS		2.500.000,00		2.500.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**	**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.270.000,00**	**0,00**	**5.270.000,00**
Unidade: 12.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**5.270.000,00**	**0,00**	**5.270.000,00**
04	Administração		5.270.000,00		5.270.000,00
04.122	Administração Geral		5.270.000,00		5.270.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.500.000,00		2.500.000,00
04.122.0003.2.064	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS		2.500.000,00		2.500.000,00
Órgão: 13.00	**SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**	**500.000,00**	**460.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
Unidade: 13.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**	**500.000,00**	**460.000,00**	**0,00**	**960.000,00**
04	Administração		180.000,00		180.000,00
04.122	Administração Geral		180.000,00		180.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		180.000,00		180.000,00
04.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS		180.000,00		180.000,00
23	Comércio e Serviços	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691	Promoção Comercial	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691.0004.1.002	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	500.000,00			500.000,00
23.691.0004.2.079	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS		30.000,00		30.000,00
23.691.0004.2.080	FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS		150.000,00		150.000,00
23.691.0004.2.081	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA		50.000,00		50.000,00
23.691.0004.2.082	PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES		50.000,00		50.000,00
Órgão: 14.00	**SECRETARIA INDIGENA**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
Unidade: 14.01	**GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**
04	Administração		800.000,00		800.000,00
04.122	Administração Geral		250.000,00		250.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		200.000,00		200.000,00
04.122.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA		200.000,00		200.000,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		50.000,00		50.000,00
04.122.0003.2.065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO		50.000,00		50.000,00
04.423	Assistência aos Povos Indígenas		550.000,00		550.000,00
04.423.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		550.000,00		550.000,00
04.423.0004.2.083	INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO		50.000,00		50.000,00
04.423.0004.2.084	ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS		500.000,00		500.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS		**4.650.000,00**	**47.870.486,40**	**0,00**	**52.520.486,40**
Órgão: 15.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**946.000,00**	**0,00**	**946.000,00**
Unidade: 15.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**0,00**	**946.000,00**	**0,00**	**946.000,00**
04	Administração		946.000,00		946.000,00
04.122	Administração Geral		946.000,00		946.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		946.000,00		946.000,00
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		400.000,00		400.000,00
04.122.0002.2.022	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL		150.000,00		150.000,00
04.122.0002.2.025	PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONA		46.000,00		46.000,00
04.122.0002.2.026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES		300.000,00		300.000,00
04.122.0002.2.027	ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS		50.000,00		50.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**504.272,23**	**6.229.266,26**	**0,00**	**6.733.538,49**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		**504.272,23**	**6.229.266,26**	**0,00**	**6.733.538,49**
Unidade: 09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		**459.272,23**	**2.910.279,60**	**0,00**	**3.369.551,83**
10	Saúde	459.272,23	2.910.279,60		3.369.551,83
10.301	Atenção Básica	439.272,23	2.910.279,60		3.349.551,83
10.301.0006	SAÚDE EM FOCO	439.272,23	2.910.279,60		3.349.551,83
10.301.0006.1.011	EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	362.772,23			362.772,23
10.301.0006.1.012	AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	61.500,00			61.500,00
10.301.0006.1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSIC	15.000,00			15.000,00
10.301.0006.2.103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		25.148,94		25.148,94
10.301.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.885.130,66		2.885.130,66
10.304	Vigilância Sanitária	20.000,00			20.000,00
10.304.0006	SAÚDE EM FOCO	20.000,00			20.000,00
10.304.0006.1.013	INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**45.000,00**	**3.318.986,66**	**0,00**	**3.363.986,66**
10	Saúde	45.000,00	3.318.986,66		3.363.986,66
10.301	Atenção Básica	45.000,00	3.071.907,60		3.116.907,60
10.301.0006	SAÚDE EM FOCO	45.000,00	3.071.907,60		3.116.907,60
10.301.0006.1.006	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	25.000,00			25.000,00
10.301.0006.1.007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	5.000,00			5.000,00
10.301.0006.1.009	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	10.000,00			10.000,00
10.301.0006.1.010	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	5.000,00			5.000,00
10.301.0006.2.095	PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.987.073,28		1.987.073,28
10.301.0006.2.096	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA		785.471,30		785.471,30

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**504.272,23**	**6.229.266,26**	**0,00**	**6.733.538,49**
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		**504.272,23**	**6.229.266,26**	**0,00**	**6.733.538,49**
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**45.000,00**	**3.318.986,66**	**0,00**	**3.363.986,66**
10	Saúde	45.000,00	3.318.986,66		3.363.986,66
10.301	Atenção Básica	45.000,00	3.071.907,60		3.116.907,60
10.301.0006	SAÚDE EM FOCO	45.000,00	3.071.907,60		3.116.907,60
10.301.0006.2.097	INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS		15.000,00		15.000,00
10.301.0006.2.098	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)		249.363,02		249.363,02
10.301.0006.2.102	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE		35.000,00		35.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		30.000,00		30.000,00
10.303.0006	SAÚDE EM FOCO		30.000,00		30.000,00
10.303.0006.2.099	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		30.000,00		30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		110.539,53		110.539,53
10.304.0006	SAÚDE EM FOCO		110.539,53		110.539,53
10.304.0006.2.100	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)		110.539,53		110.539,53
10.305	Vigilância Epidemiológica		106.539,53		106.539,53
10.305.0006	SAÚDE EM FOCO		106.539,53		106.539,53
10.305.0006.2.101	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)		106.539,53		106.539,53

Total geral: 59.254.024,89

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.485.000,00		1.485.000,00
01.031	31		1.485.000,00		1.485.000,00
01.031.0001	EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA		1.485.000,00		1.485.000,00
04	Administração		16.466.950,00		16.466.950,00
04.122	Administração Geral		12.344.950,00		12.344.950,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		9.394.950,00		9.394.950,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.950.000,00		2.950.000,00
04.123	Administração Financeira		3.572.000,00		3.572.000,00
04.123.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		3.572.000,00		3.572.000,00
04.423	Assistência aos Povos Indígenas		550.000,00		550.000,00
04.423.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		550.000,00		550.000,00
08	Assistência Social		3.467.500,00		3.467.500,00
08.244	Assistência Comunitária		3.467.500,00		3.467.500,00
08.244.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		2.030.000,00		2.030.000,00
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		1.437.500,00		1.437.500,00
10	Saúde	504.272,23	6.229.266,26		6.733.538,49
10.301	Atenção Básica	484.272,23	5.982.187,20		6.466.459,43
10.301.0006	SAÚDE EM FOCO	484.272,23	5.982.187,20		6.466.459,43
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		30.000,00		30.000,00
10.303.0006	SAÚDE EM FOCO		30.000,00		30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	20.000,00	110.539,53		130.539,53
10.304.0006	SAÚDE EM FOCO	20.000,00	110.539,53		130.539,53
10.305	Vigilância Epidemiológica		106.539,53		106.539,53
10.305.0006	SAÚDE EM FOCO		106.539,53		106.539,53
12	Educação	10.000,00	20.255.000,00		20.265.000,00
12.122	Administração Geral		830.000,00		830.000,00
12.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		330.000,00		330.000,00
12.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		500.000,00		500.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	15.825.000,00		15.835.000,00
12.361.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	10.000,00	15.825.000,00		15.835.000,00
12.365	Educação Infantil		2.600.000,00		2.600.000,00
12.365.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.600.000,00		2.600.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		400.000,00		400.000,00
12.366.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		400.000,00		400.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	10.000,00	20.255.000,00		20.265.000,00
12.367	Educação Especial		600.000,00		600.000,00
12.367.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		600.000,00		600.000,00
13	Cultura		945.000,00		945.000,00
13.392	Difusão Cultural		945.000,00		945.000,00
13.392.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		490.000,00		490.000,00
13.392.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		455.000,00		455.000,00
15	Urbanismo	4.050.000,00	1.649.036,40		5.699.036,40
15.122	Administração Geral		400.000,00		400.000,00
15.122.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		400.000,00		400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	4.050.000,00	910.000,00		4.960.000,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.050.000,00	910.000,00		4.960.000,00
15.752	Energia Elétrica		339.036,40		339.036,40
15.752.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		339.036,40		339.036,40
18	Gestão Ambiental	30.000,00	480.000,00		510.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	430.000,00		460.000,00
18.541.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		350.000,00		350.000,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	30.000,00	80.000,00		110.000,00
18.695	Turismo		50.000,00		50.000,00
18.695.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		50.000,00		50.000,00
20	Agricultura	60.000,00	2.842.000,00		2.902.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	610.000,00		670.000,00
20.601.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	60.000,00	610.000,00		670.000,00
20.605	Abastecimento		1.332.000,00		1.332.000,00
20.605.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA		532.000,00		532.000,00
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		800.000,00		800.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		900.000,00		900.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE		850.000,00		850.000,00
20.608.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		50.000,00		50.000,00
23	Comércio e Serviços	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691	Promoção Comercial	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	280.000,00		780.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691	Promoção Comercial	500.000,00	280.000,00		780.000,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	500.000,00	280.000,00		780.000,00
	Total:	**5.154.272,23**	**54.099.752,66**	**0,00**	**59.254.024,89**
	Total geral:	**5.154.272,23**	**54.099.752,66**	**0,00**	**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.485.000,00		1.485.000,00
01.031	31	1.485.000,00		1.485.000,00
01.031.0001	EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA	1.485.000,00		1.485.000,00
04	Administração	15.916.950,00	550.000,00	16.466.950,00
04.122	Administração Geral	12.094.950,00	250.000,00	12.344.950,00
04.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	9.144.950,00	250.000,00	9.394.950,00
04.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	2.950.000,00		2.950.000,00
04.123	Administração Financeira	3.572.000,00		3.572.000,00
04.123.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	3.572.000,00		3.572.000,00
04.423	Assistência aos Povos Indígenas	250.000,00	300.000,00	550.000,00
04.423.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	250.000,00	300.000,00	550.000,00
08	Assistência Social	2.420.447,71	1.047.052,29	3.467.500,00
08.244	Assistência Comunitária	2.420.447,71	1.047.052,29	3.467.500,00
08.244.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	2.030.000,00		2.030.000,00
08.244.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	390.447,71	1.047.052,29	1.437.500,00
10	Saúde	3.011.779,60	3.721.758,89	6.733.538,49
10.301	Atenção Básica	2.981.779,60	3.484.679,83	6.466.459,43
10.301.0006	SAÚDE EM FOCO	2.981.779,60	3.484.679,83	6.466.459,43
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	5.000,00	30.000,00
10.303.0006	SAÚDE EM FOCO	25.000,00	5.000,00	30.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		130.539,53	130.539,53
10.304.0006	SAÚDE EM FOCO		130.539,53	130.539,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	5.000,00	101.539,53	106.539,53
10.305.0006	SAÚDE EM FOCO	5.000,00	101.539,53	106.539,53
12	Educação	330.000,00	19.935.000,00	20.265.000,00
12.122	Administração Geral	330.000,00	500.000,00	830.000,00
12.122.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	330.000,00		330.000,00
12.122.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		500.000,00	500.000,00
12.361	Ensino Fundamental		15.835.000,00	15.835.000,00
12.361.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		15.835.000,00	15.835.000,00
12.365	Educação Infantil		2.600.000,00	2.600.000,00
12.365.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		2.600.000,00	2.600.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		400.000,00	400.000,00
12.366.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		400.000,00	400.000,00
12.367	Educação Especial		600.000,00	600.000,00
12.367.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL		600.000,00	600.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	683.850,93	261.149,07	945.000,00
13.392	Difusão Cultural	683.850,93	261.149,07	945.000,00
13.392.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	283.850,93	206.149,07	490.000,00
13.392.0003	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	400.000,00	55.000,00	455.000,00
15	Urbanismo	840.000,00	4.859.036,40	5.699.036,40
15.122	Administração Geral	50.000,00	350.000,00	400.000,00
15.122.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	350.000,00	400.000,00
15.452	Serviços Urbanos	790.000,00	4.170.000,00	4.960.000,00
15.452.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	790.000,00	4.170.000,00	4.960.000,00
15.752	Energia Elétrica		339.036,40	339.036,40
15.752.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		339.036,40	339.036,40
18	Gestão Ambiental	510.000,00		510.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00		460.000,00
18.541.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	350.000,00		350.000,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	110.000,00		110.000,00
18.695	Turismo	50.000,00		50.000,00
18.695.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	50.000,00		50.000,00
20	Agricultura	1.133.939,40	1.768.060,60	2.902.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	146.939,40	523.060,60	670.000,00
20.601.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	146.939,40	523.060,60	670.000,00
20.605	Abastecimento	732.000,00	600.000,00	1.332.000,00
20.605.0002	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	532.000,00		532.000,00
20.605.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	200.000,00	600.000,00	800.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	255.000,00	645.000,00	900.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	250.000,00	600.000,00	850.000,00
20.608.0005	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.000,00	45.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	780.000,00		780.000,00
23.691	Promoção Comercial	780.000,00		780.000,00
23.691.0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	780.000,00		780.000,00
	Total:	**27.111.967,64**	**32.142.057,25**	**59.254.024,89**
	Total geral:	**27.111.967,64**	**32.142.057,25**	**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	1.485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.946.000,00	0,00	0,00
03.00 - VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	622.950,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	4.702.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.270.000,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA INDIGENA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00
Total:	**1.485.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.466.950,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.265.000,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.467.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.467.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.265.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	5.699.036,40	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**945.000,00**	**0,00**	**5.699.036,40**	**0,00**	**0,00**	**510.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
14.00 - SECRETARIA INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.902.000,00**	**0,00**	**0,00**	**780.000,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485.000,00
02.00 - PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.000,00
03.00 - VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.950,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.702.000,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.265.000,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.749.036,40
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.467.500,00
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.270.000,00
13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
14.00 - SECRETARIA INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.520.486,40**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	6.733.538,49	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.733.538,49**	**0,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.733.538,49
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.733.538,49**
Total geral:						**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	50.603.323,50	60.236.910,16
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.060.249,49	54.398.849,56
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	4.987.410,04	3.311.419,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	3.452.631,37	2.916.419,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	1.517.592,89	1.327.000,00
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	342.508,36	0,00
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Cor	0,00	0,00	0,00	342.508,36	0,00
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	955.596,60	1.210.000,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	955.596,60	960.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4.1.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00	0,00	0,00	17.038,27	0,00
4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens	0,00	0,00	0,00	202.449,66	52.000,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	696.610,94	715.827,11
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	696.610,94	0,00
4.1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	373.161,80	0,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	0,00	0,00	0,00	323.449,14	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	715.827,11
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	715.827,11
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	715.827,11
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Servi	0,00	0,00	0,00	1.021.868,40	808.591,89
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	1.021.868,40	808.591,89
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	1.021.868,40	808.591,89
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	1.021.868,40	808.591,89
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	216.559,14	65.000,00
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	216.559,14	65.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	850.242,78	395.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	246.198,58	180.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	109.669,14	60.000,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	0,00	0,00	0,00	109.669,14	60.000,00
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	63.492,66	70.000,00
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenie	0,00	0,00	0,00	63.492,66	70.000,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	73.036,78	50.000,00
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	0,00	0,00	0,00	73.036,78	50.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	604.044,20	215.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	604.044,20	215.000,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	604.044,20	215.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	684.535,89	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	684.535,89	0,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	0,00	0,00	0,00	568.517,48	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	116.018,41	0,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	89.036,40
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	89.036,40
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	89.036,40
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	89.036,40
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	89.036,40
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	310.875,18	618.594,92
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	310.875,18	618.594,92
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	310.875,18	618.594,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	310.875,18	618.594,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Cons	0,00	0,00	0,00	155.845,62	170.594,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE	0,00	0,00	0,00	577,21	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	75.036,78	200.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	0,00	0,00	0,00	28.044,24	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	0,00	0,00	0,00	5.772,06	90.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Uniã	0,00	0,00	0,00	8.658,09	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Esta	0,00	0,00	0,00	36.941,18	6.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12	Remun. de Depósitos Bancários- Salario Educação.	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais de A	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18	Remun. de Depósitos Bancários - Transferência Especia	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23	Remuneração FNAS SIGTV	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	44.181.610,25	47.065.885,86
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	17.172.065,80	18.132.998,15
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	14.105.467,81	14.743.001,07
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	14.088.151,63	14.513.001,07
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	13.552.537,33	13.552.537,33
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	0,00	0,00	0,00	267.807,15	960.463,74
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	267.807,15	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	0,00	0,00	0,00	17.316,18	55.000,00
4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Explorac	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	787.955,76	495.000,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	138.000,00	200.000,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	0,00	0,00	0,00	341.955,76	180.000,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	0,00	0,00	0,00	123.000,00	100.000,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolv	0,00	0,00	0,00	160.000,00	10.000,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	160.000,00	10.000,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	269.944,79
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	269.944,79
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB - VAAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB - VAAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	697.827,94	824.664,42
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	697.827,94	824.664,42
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	0,00	697.827,94	824.664,42
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	0,00	0,00	0,00	697.827,94	824.664,42
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	553.646,89	240.387,87
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	40.387,87
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	467.646,89	200.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	834.167,40	1.560.000,00
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	0,00	0,00	20.779,42	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	0,00	0,00	0,00	60.000,00	1.450.000,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à C	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidac	0,00	0,00	0,00	753.387,98	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	72.621,01	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.03	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	52.978,62	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.04	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	2.788,35	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	12.551.581,23	10.502.832,50
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	12.239.522,41	10.222.683,43
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	12.115.683,43	10.115.683,43
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	43.867,66	75.000,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	20.548,53	32.000,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio E	0,00	0,00	0,00	59.422,79	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	253.058,82	200.149,07
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	0,00	0,00	253.058,82	200.149,07
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	59.000,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	59.000,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	59.000,00	80.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	59.000,00	80.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	14.457.963,22	18.430.055,21
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	14.457.963,22	18.430.055,21
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	14.457.963,22	18.430.055,21
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	0,00	0,00	0,00	580.354,02	3.313.913,38
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	543.074,01	5.838.060,60

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	543.074,01	5.838.060,60
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	543.074,01	5.838.060,60
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	543.074,01	5.838.060,60
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	543.074,01	5.838.060,60
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE	0,00	0,00	0,00	-5.149.990,64	-4.759.644,16
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-5.149.990,64	-4.759.644,16
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-5.149.990,64	-4.759.644,16
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃ	0,00	0,00	0,00	-2.713.970,71	-2.721.507,47
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃ	0,00	0,00	0,00	-2.713.970,71	-2.721.507,47
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	0,00	0,00	0,00	-2.710.507,47	-2.710.507,47
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	-2.710.507,47	-2.710.507,47
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	-3.463,24	-11.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTAI	0,00	0,00	0,00	-2.436.019,93	-2.038.136,69
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Participação na Rec	0,00	0,00	0,00	-2.436.019,93	-2.038.136,69
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	-2.423.136,69	-2.023.136,69
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	-8.773,53	-15.000,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	0,00	0,00	0,00	-4.109,71	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.453.332,86**	**55.477.266,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	5.422.441,20	3.776.758,89
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.122.441,20	3.746.758,89
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	188.603,02	227.785,95
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	188.603,02	227.785,95
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	188.603,02	227.785,95
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	188.603,02	227.785,95
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Uniã	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	0,00	0,00	0,00	115.441,20	55.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União	0,00	0,00	0,00	73.161,82	170.785,95
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.933.838,18	3.518.972,94
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	3.933.838,18	3.518.972,94
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	3.783.838,18	3.469.972,94
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	3.783.838,18	3.469.972,94
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	2.804.579,04	2.909.529,92
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	0,00	0,00	0,00	2.414.579,04	2.660.166,90
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	0,00	0,00	0,00	390.000,00	249.363,02
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	788.725,09	138.001,84
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	73.534,05	59.668,95
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	0,00	362.772,23
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	150.000,00	19.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	150.000,00	19.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Red	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	30.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.422.441,20**	**3.776.758,89**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.875.774,06**	**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	34.546.826,32	42.301.423,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	20.400.955,11	23.231.177,71
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	20.400.955,11	23.231.177,71
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	2.693.235,49
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	14.129.781,35	16.833.141,81
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	3.263.173,76	2.716.690,80
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	852.662,14
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	0,00	0,00	0,00	608.000,00	135.447,47
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.145.871,21	19.070.246,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	14.145.871,21	19.070.246,07
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.019.000,00	1.264.329,67
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	40.000,00	31.331,60
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	4.521.620,00	6.316.325,17
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	40.960,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	638.600,00	489.840,45
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	3.300.978,62	2.714.310,39
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.555.672,59	7.587.477,46
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	463.000,00	384.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	4.000,00	134.410,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.261,33
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.157.120,00	10.219.062,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.357.120,00	9.359.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	2.357.120,00	9.359.062,62
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	589.000,00	6.745.944,79
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.768.120,00	2.613.117,83
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	506.827,74	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	506.827,74	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	506.827,74	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	506.827,74	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.210.774,06**	**52.520.486,40**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.911.000,00	6.562.739,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.989.000,00	2.919.446,16

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	3.989.000,00	2.919.446,16
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	730.000,00	846.780,61
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.670.000,00	2.012.137,43
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	490.000,00	55.528,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	0,00	0,00	0,00	99.000,00	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.922.000,00	3.643.293,83
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	362.772,23
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	362.772,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	6.922.000,00	3.280.521,60
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	119.000,00	145.265,88
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.807.000,00	1.347.970,77
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	680.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	796.000,00	37.823,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	646.050,30
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.285.000,00	1.006.911,65
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	150.000,00	61.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	25.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.561.000,00	170.798,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.561.000,00	170.798,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1.561.000,00	170.798,50
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	490.000,00	36.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	134.798,50
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.472.000,00**	**6.733.538,49**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.682.774,06**	**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	303.000,00	1.000,00	304.000,00
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	303.000,00	1.000,00	304.000,00
MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	303.000,00	1.000,00	304.000,00
PREFEITO	469.314,27	0,00	469.314,27
GABINETE DO PREFEITO	469.314,27	0,00	469.314,27
FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00
FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IG	175.000,00	0,00	175.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	164.314,27	0,00	164.314,27
VICE-PREFEITO	70.404,77	0,00	70.404,77
GABINETE DO VICE PREFEITO	70.404,77	0,00	70.404,77
FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	404,77	0,00	404,77
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000.006,62	0,00	2.000.006,62
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	2.000.006,62	0,00	2.000.006,62
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	381.000,00	0,00	381.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.384.006,62	0,00	1.384.006,62
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	235.000,00	0,00	235.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	193.196,10	1.085.000,00	1.278.196,10
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	193.196,10	1.085.000,00	1.278.196,10
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	60.000,00	250.000,00	310.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	35.000,00	0,00	35.000,00
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	5.000,00	795.000,00	800.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	0,00	40.000,00	40.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	28.196,10	0,00	28.196,10
PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO	45.000,00	0,00	45.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTUR	20.000,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.970.508,80	769.944,79	4.740.453,59
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	361.329,62	500.000,00	861.329,62
CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	500.000,00	500.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	76.329,62	0,00	76.329,62
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEE	35.000,00	0,00	35.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	10.000,00	0,00	10.000,00
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	10.000,00	0,00	10.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	230.000,00	0,00	230.000,00
FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB	3.609.179,18	269.944,79	3.879.123,97
MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	250.000,00	0,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	5.793,89	269.944,79	275.738,68
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	150.000,00	0,00	150.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.902.210,37	0,00	2.902.210,37
PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESS	151.174,92	0,00	151.174,92
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.512.417,51	4.590.000,00	6.102.417,51
GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.512.417,51	4.590.000,00	6.102.417,51
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	0,00	40.000,00	40.000,00
CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDIN	0,00	400.000,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	400.000,00	0,00	400.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS	728.381,11	0,00	728.381,11
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	214.036,40	0,00	214.036,40
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	70.000,00	0,00	70.000,00
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	100.000,00	100.000,00	200.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	629.964,43	0,00	629.964,43
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	464.161,50	0,00	464.161,50
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	379.161,50	0,00	379.161,50
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	85.000,00	0,00	85.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	165.802,93	0,00	165.802,93
AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	960,00	0,00	960,00
COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	7.500,00	0,00	7.500,00
FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELI	31.237,32	0,00	31.237,32
FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	2.500,00	0,00	2.500,00
FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	1.000,00	0,00	1.000,00
GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	4.800,76	0,00	4.800,76
IGD PBF - BOLSA FAMILIA	2.934,79	0,00	2.934,79
PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	7.330,84	0,00	7.330,84
PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA IGD SUAS	16.000,00	0,00	16.000,00
PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	36.000,00	0,00	36.000,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	35.539,22	0,00	35.539,22
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	386.533,58	0,00	386.533,58
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	386.533,58	0,00	386.533,58
FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	85.000,00	0,00	85.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	86.533,58	0,00	86.533,58
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	55.000,00	0,00	55.000,00
PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	15.000,00	0,00	15.000,00
PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	145.000,00	0,00	145.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	97.479,25	0,00	97.479,25
GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	97.479,25	0,00	97.479,25
CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	5.000,00	0,00	5.000,00
FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICI	40.000,00	0,00	40.000,00
INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12.479,25	0,00	12.479,25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.029.881,33	0,00	1.029.881,33
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.029.881,33	0,00	1.029.881,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	804.881,33	0,00	804.881,33
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	75.000,00	0,00	75.000,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	150.000,00	0,00	150.000,00
SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	110.000,00	0,00	110.000,00
INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	25.000,00	0,00	25.000,00
PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	35.000,00	0,00	35.000,00
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	30.000,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA INDIGENA	135.000,00	300.000,00	435.000,00
GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA	135.000,00	300.000,00	435.000,00
ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	50.000,00	300.000,00	350.000,00
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANAT	45.000,00	0,00	45.000,00
INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICI	40.000,00	0,00	40.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	278.142,97	0,00	278.142,97
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	278.142,97	0,00	278.142,97
ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	45.000,00	0,00	45.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	92.142,97	0,00	92.142,97
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	110.000,00	0,00	110.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃ	31.000,00	0,00	31.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1.720.784,95	36.000,00	1.756.784,95
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	812.390,43	20.000,00	832.390,43
INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	20.000,00	20.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.865,00	0,00	15.865,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	796.525,43	0,00	796.525,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	908.394,52	16.000,00	924.394,52
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	10.000,00	0,00	10.000,00
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVES	0,00	5.000,00	5.000,00
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - I	0,00	5.000,00	5.000,00
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE -	0,00	5.000,00	5.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIAS	6.000,00	0,00	6.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	10.000,00	0,00	10.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	29.438,81	1.000,00	30.438,81
INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	812.955,71	0,00	812.955,71
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Entidade:	**12.996.634,58**	**6.781.944,79**	**19.778.579,37**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	60.236.910,16	01 - Legislativa	1.485.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	54.398.849,56	04 - Administração	16.466.950,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	5.838.060,60	08 - Assistência Social	3.467.500,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-4.759.644,16	12 - Educação	20.265.000,00
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.759.644,16	13 - Cultura	945.000,00
		15 - Urbanismo	5.699.036,40
		18 - Gestão Ambiental	510.000,00
		20 - Agricultura	2.902.000,00
		23 - Comércio e Serviços	780.000,00
Subtotal:	**55.477.266,00**	**Subtotal:**	**52.520.486,40**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**55.477.266,00**	**Total:**	**52.520.486,40**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	3.776.758,89	10 - Saúde	6.733.538,49
41 - RECEITAS CORRENTES	3.746.758,89		
42 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00		
Subtotal:	**3.776.758,89**	**Subtotal:**	**6.733.538,49**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**3.776.758,89**	**Total:**	**6.733.538,49**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	1.474.000,00	11.000,00	1.485.000,00
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.474.000,00	11.000,00	1.485.000,00
PREFEITO	1.861.000,00	85.000,00	1.946.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.861.000,00	85.000,00	1.946.000,00
VICE-PREFEITO	622.950,00	0,00	622.950,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	622.950,00	0,00	622.950,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.724.645,71	977.354,29	4.702.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	3.724.645,71	977.354,29	4.702.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	792.000,00	2.060.000,00	2.852.000,00
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	792.000,00	2.060.000,00	2.852.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19.379.580,87	885.419,13	20.265.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	862.000,00	503.000,00	1.365.000,00
FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB	18.517.580,87	382.419,13	18.900.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	2.968.904,90	4.780.131,50	7.749.036,40
GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	2.968.904,90	4.780.131,50	7.749.036,40
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.205,32	69.294,68	3.467.500,00
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.025.000,00	5.000,00	2.030.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.373.205,32	64.294,68	1.437.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	899.136,98	45.863,02	945.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	899.136,98	45.863,02	945.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	510.000,00	0,00	510.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	510.000,00	0,00	510.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.230.000,00	40.000,00	5.270.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.230.000,00	40.000,00	5.270.000,00
SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	450.000,00	510.000,00	960.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS	450.000,00	510.000,00	960.000,00
SECRETARIA INDIGENA	345.000,00	455.000,00	800.000,00
GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA	345.000,00	455.000,00	800.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	646.000,00	300.000,00	946.000,00
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	646.000,00	300.000,00	946.000,00
Total por entidade:	**42.301.423,78**	**10.219.062,62**	**52.520.486,40**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	6.562.739,99	170.798,50	6.733.538,49
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.328.551,83	41.000,00	3.369.551,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.234.188,16	129.798,50	3.363.986,66
Total por entidade:	**6.562.739,99**	**170.798,50**	**6.733.538,49**
Total Geral:	**48.864.163,77**	**10.389.861,12**	**59.254.024,89**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	54.398.849,56	**PROGRAMA: 0001 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIV/**	**1.485.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.838.060,60	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-4.759.644,16	2001 MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.485.000,00
		PROGRAMA: 0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRAI	**16.698.950,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	966.000,00
		2003 FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROI	580.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFE	502.950,00
		2005 FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUC	120.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	2.331.000,00
		2007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	381.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULT	532.000,00
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	270.000,00
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	60.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TF	2.000.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	1.580.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	300.000,00
		2015 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	150.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	490.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB	350.000,00
		2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIST	2.500.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENC	180.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	200.000,00
		2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAI	400.000,00
		2022 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARE	150.000,00
		2023 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	780.000,00
		2024 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00
		2025 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE F	46.000,00
		2026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	300.000,00
		2027 ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	50.000,00
		2092 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEI	350.000,00
		2093 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	150.000,00
		2094 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNIC	120.000,00
		PROGRAMA: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUM	**24.777.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	10.000,00
		2028 MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MU	350.000,00
		2029 FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES S	50.000,00
		2030 PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E C	300.000,00
		2031 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROS	9.000.000,00
		2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB	6.000.000,00
		2033 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROS	1.000.000,00
		2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECH	300.000,00
		2035 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF	1.000.000,00
		2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ES	300.000,00
		2037 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROS	100.000,00
		2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	300.000,00
		2039 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF	100.000,00
		2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ES	500.000,00
		2041 FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - F	350.000,00
		2042 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	25.000,00
		2043 PROGRAMA IGD SUAS	48.000,00
		2044 FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	5.000,00
		2045 PROGRAMA SIGTV	50.000,00
		2046 PROGRAMA BPC ESCOLA	1.500,00
		2047 PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLE	180.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUM	**24.777.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2048 PROGRAMA PROCAD-SUAS	12.000,00
		2049 IGD PBF - BOLSA FAMILIA	10.000,00
		2050 AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	1.000,00
		2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	580.000,00
		2052 COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	30.000,00
		2053 COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPI	20.000,00
		2054 FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA	10.000,00
		2055 FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA	10.000,00
		2056 GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	45.000,00
		2057 GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	20.000,00
		2058 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	40.000,00
		2060 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMEN	55.000,00
		2061 FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS	100.000,00
		2062 PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	250.000,00
		2063 PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	50.000,00
		2064 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVI	2.500.000,00
		2065 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A P	50.000,00
		2069 CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	500.000,00
		2105 SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	230.000,00
		2106 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - F	5.000,00
		2107 FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	190.000,00
		2108 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	100.000,00
		PROGRAMA: 0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**3.810.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1000 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COM	60.000,00
		1001 INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEI	30.000,00
		1002 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	500.000,00
		2066 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS A	300.000,00
		2067 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAM	250.000,00
		2068 PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORG	60.000,00
		2070 PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, A	50.000,00
		2071 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	800.000,00
		2072 AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIC	400.000,00
		2073 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMIL	50.000,00
		2074 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	350.000,00
		2075 CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARI	50.000,00
		2076 FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAI	30.000,00
		2078 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃ	50.000,00
		2079 INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS S	30.000,00
		2080 FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENO	150.000,00
		2081 PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECC	50.000,00
		2082 PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADO	50.000,00
		2083 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇ	50.000,00
		2084 ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGE	500.000,00
		PROGRAMA: 0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVI	**5.749.036,40**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1003 CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PO	1.000.000,00
		1004 CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	3.000.000,00
		1005 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E	50.000,00
		2085 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA	400.000,00
		2086 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	550.000,00
		2087 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	339.036,40
		2088 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS F	250.000,00
		2089 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO D	40.000,00
		2090 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANC	70.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVI	**5.749.036,40**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO I	50.000,00
SUBTOTAL	**55.477.266,00**	**SUBTOTAL**	**52.520.486,40**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**55.477.266,00**	**TOTAL**	**52.520.486,40**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	3.746.758,89	**PROGRAMA: 0006 - SAÚDE EM FOCO**	**6.733.538,49**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	25.000,00
		1007 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EI	5.000,00
		1009 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – I	10.000,00
		1010 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – I	5.000,00
		1011 EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001	362.772,23
		1012 AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	61.500,00
		1013 INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS D	20.000,00
		1014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	15.000,00
		2095 PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.987.073,28
		2096 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA A	785.471,30
		2097 INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	15.000,00
		2098 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE	249.363,02
		2099 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00
		2100 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIG	110.539,53
		2101 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIG	106.539,53
		2102 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACAD	35.000,00
		2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	25.148,94
		2104 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA	2.885.130,66
SUBTOTAL	**3.776.758,89**	**SUBTOTAL**	**6.733.538,49**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**3.776.758,89**	**TOTAL**	**6.733.538,49**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						1.485.000,00
Unidade: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL						1.485.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	880.000,00
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	140.000,00
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	100.000,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	51.000,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	50.000,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	50.000,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	200.000,00
1	01.031.1	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contribu	Não	Não	Não	3.000,00
1	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.485.000,00**
Órgão: 02.00 - PREFEITO						1.946.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						1.946.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO			Localizador:	MUNICIPIO		
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	582.963,63
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	124.814,53
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	93.907,57
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	104.963,54
2	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.761,84
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	48.588,89
				Total:		**966.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			Localizador:	MUNICIPIO		
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	270.000,00
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.000,00
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
3	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
3	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	20.000,00
3	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	90.000,00
3	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**580.000,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALD.			Localizador:	MUNICIPIO		
4	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	87.500,00
4	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	87.500,00
4	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	87.500,00
4	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	87.500,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS			Localizador:	MUNICIPIO		
5	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
5	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 03.00 - VICE-PREFEITO						622.950,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO						622.950,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			Localizador:	MUNICIPIO		
6	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	295.167,35
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	121.080,20
6	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	86.297,68

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 03.00 - VICE-PREFEITO						622.950,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO						622.950,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			Localizador:	MUNICIPIO		
6	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	404,77
				Total:		**502.950,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			Localizador:	MUNICIPIO		
7	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	40.000,00
7	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
7	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	35.000,00
7	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
7	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**120.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						4.702.000,00
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						4.702.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			Localizador:	MUNICIPIO		
10	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	639.044,32
10	04.123.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	103.328,07
10	04.123.2	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	72.662,14
10	04.123.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	111.325,73
10	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	3.278,83
10	04.123.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	33.812,94
10	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.350.193,68
10	04.123.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	17.354,29
				Total:		**2.331.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			Localizador:	MUNICIPIO		
11	04.123.2	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contribu	Não	Não	Não	381.000,00
				Total:		**381.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			Localizador:	MUNICIPIO		
8	04.122.2	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	780.000,00
				Total:		**780.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			Localizador:	MUNICIPIO		
12	04.123.2	4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Re	Não	Não	Não	860.000,00
				Total:		**860.000,00**
Proj./Ativ.: 2.092 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO			Localizador:	MUNICIPIO		
9	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
9	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	15.000,00
9	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	40.000,00
9	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	180.000,00
9	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**350.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						2.852.000,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						2.852.000,00
Proj./Ativ.: 1.000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA			Localizador:	MUNICIPIO		
13	20.601.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	12.000,00
13	20.601.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	28.000,00
13	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	14.000,00
13	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador:	MUNICIPIO		
17	20.605.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	346.332,16
17	20.605.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	21.067,20

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						2.852.000,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						2.852.000,00
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador:	MUNICIPIO		
17	20.605.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	136.404,54
17	20.605.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	22.663,50
17	20.605.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.532,60
				Total:		**532.000,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			Localizador:	MUNICIPIO		
14	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	272.727,27
14	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	27.272,73
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS			Localizador:	MUNICIPIO		
15	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	208.333,33
15	20.601.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	41.666,67
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FE			Localizador:	MUNICIPIO		
16	20.601.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
16	20.601.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	10.000,00
16	20.601.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
16	20.601.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA			Localizador:	MUNICIPIO		
19	20.608.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
19	20.608.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
19	20.608.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
19	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES			Localizador:	MUNICIPIO		
18	20.605.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
18	20.605.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	600.000,00
18	20.605.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	195.000,00
				Total:		**800.000,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA			Localizador:	MUNICIPIO		
20	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	350.000,00
20	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR			Localizador:	MUNICIPIO		
21	20.608.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
21	20.608.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	20.000,00
21	20.608.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			Localizador:	MUNICIPIO		
22	20.608.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
22	20.608.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	60.000,00
22	20.608.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**350.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						20.265.000,00
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						1.365.000,00
Proj./Ativ.: 1.015 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR			Localizador:	MUNICIPIO		
26	12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						20.265.000,00
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						1.365.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
23	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	193.670,38
23	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	39.940,30
23	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	36.389,32
				Total:		**270.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB			Localizador:	MUNICIPIO		
24	12.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	2.000,00
24	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	20.000,00
24	12.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Passagens e Despesas com Loc	Sim	Não	Não	5.000,00
24	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	10.000,00
24	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	20.000,00
24	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	3.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			Localizador:	MUNICIPIO		
25	12.122.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			Localizador:	MUNICIPIO		
27	12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	200.000,00
27	12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**230.000,00**
Proj./Ativ.: 2.106 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			Localizador:	MUNICIPIO		
28	12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.551.00.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.107 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			Localizador:	MUNICIPIO		
29	12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.552.00.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	190.000,00
				Total:		**190.000,00**
Proj./Ativ.: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			Localizador:	MUNICIPIO		
30	12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.553.00.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	90.000,00
30	12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.553.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**100.000,00**
Unidade: 06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB						18.900.000,00
Proj./Ativ.: 2.030 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES			Localizador:	MUNICIPIO		
31	12.361.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	31.331,60
31	12.361.3	3.3.90.18.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Auxilio Financeiro a Estudantes	Sim	Não	Não	31.331,60
31	12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	86.161,88
31	12.361.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Passagens e Despesas com Loc	Sim	Não	Não	54.830,29
31	12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	86.161,88
31	12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	10.182,75
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAM			Localizador:	MUNICIPIO		
32	12.361.3	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	2.325.329,80
32	12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	5.815.622,79
32	12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	851.800,74
32	12.361.3	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ	Sim	Sim	Não	7.246,67
				Total:		**9.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			Localizador:	MUNICIPIO		
33	12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	75.138,83
33	12.361.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	235.665,23
33	12.361.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	2.724.511,23
33	12.361.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Passagens e Despesas com Loc	Sim	Não	Não	23.612,44

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						20.265.000,00
Unidade: 06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB						18.900.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			Localizador:	MUNICIPIO		
33	12.361.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	860.541,69
33	12.361.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	2.018.056,24
33	12.361.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	62.474,34
				Total:		**6.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANT			Localizador:	MUNICIPIO		
34	12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	838.709,68
34	12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	122.580,65
34	12.365.3	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ	Sim	Sim	Não	38.709,67
				Total:		**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE			Localizador:	MUNICIPIO		
35	12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	24.261,32
35	12.365.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	5.793,89
35	12.365.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.542.00.01.02.08 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	269.944,79
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL			Localizador:	MUNICIPIO		
36	12.365.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	800.000,00
36	12.365.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	200.000,00
				Total:		**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA			Localizador:	MUNICIPIO		
37	12.365.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
37	12.365.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	70.000,00
37	12.365.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA			Localizador:	MUNICIPIO		
38	12.366.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	79.310,34
38	12.366.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	20.689,66
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA			Localizador:	MUNICIPIO		
39	12.366.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	150.000,00
39	12.366.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Passagens e Despesas com Loc	Sim	Não	Não	20.000,00
39	12.366.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	50.000,00
39	12.366.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPEC			Localizador:	MUNICIPIO		
40	12.367.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	80.000,00
40	12.367.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	20.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA			Localizador:	MUNICIPIO		
41	12.367.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	200.000,00
41	12.367.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	100.000,00
41	12.367.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	150.000,00
41	12.367.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540.00.01.02.03 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**500.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						7.749.036,40
Unidade: 07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						7.749.036,40
Proj./Ativ.: 1.003 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
44	15.452.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**1.000.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						7.749.036,40
Unidade: 07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						7.749.036,40
Proj./Ativ.: 1.004 - CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
45	15.452.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	3.000.000,00
				Total:		**3.000.000,00**
Proj./Ativ.: 1.005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR			Localizador:	MUNICIPIO		
46	15.452.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	45.000,00
46	15.452.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBA			Localizador:	MUNICIPIO		
42	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	709.374,80
42	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	472.112,59
42	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	208.969,86
42	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	519.411,25
42	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	90.131,50
				Total:		**2.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.085 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS			Localizador:	MUNICIPIO		
43	15.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
43	15.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			Localizador:	MUNICIPIO		
47	15.452.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
47	15.452.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	200.000,00
47	15.452.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**550.000,00**
Proj./Ativ.: 2.087 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	MUNICIPIO		
51	15.752.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	125.000,00
51	15.752.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	125.000,00
51	15.752.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.751.00.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	89.036,40
				Total:		**339.036,40**
Proj./Ativ.: 2.088 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS			Localizador:	MUNICIPIO		
48	15.452.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	100.000,00
48	15.452.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
48	15.452.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.089 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS			Localizador:	MUNICIPIO		
49	15.452.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	25.000,00
49	15.452.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.090 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
50	15.452.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR			Localizador:	MUNICIPIO		
52	20.608.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	45.000,00
52	20.608.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.467.500,00
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.030.000,00
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
53	08.244.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	1.078.639,69
53	08.244.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	95.479,28

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.467.500,00
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.030.000,00
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
53	08.244.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	26.719,53
53	08.244.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	57.495,21
53	08.244.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	321.666,29
				Total:		**1.580.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	MUNICIPIO		
54	08.244.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	300.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
55	08.244.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	55.000,00
55	08.244.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	30.000,00
55	08.244.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	50.000,00
55	08.244.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.437.500,00
Proj./Ativ.: 2.041 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ			Localizador:	MUNICIPIO		
56	08.244.3	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	85.192,71
56	08.244.3	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	68.154,16
56	08.244.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	70.993,91
56	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	18.458,42
56	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.259,63
56	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	42.596,35
56	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.389,45
56	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	5.679,51
56	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	8.519,27
56	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	14.198,78
56	08.244.3	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	2.839,76
56	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	22.718,05
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF			Localizador:	MUNICIPIO		
57	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.497,97
57	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.755,43
57	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.698,37
57	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	3.255,43
57	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	2.377,04
57	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.698,37
57	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.019,02
57	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.698,37
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - PROGRAMA IGD SUAS			Localizador:	MUNICIPIO		
58	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.000,00
58	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.000,00
58	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
58	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	8.000,00
58	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	8.000,00
58	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**48.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.467.500,00
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.437.500,00
Proj./Ativ.: 2.044 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF			Localizador: MUNICIPIO			
59	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.500,00
59	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - PROGRAMA SIGTV			Localizador: MUNICIPIO			
60	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.665.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	47.387,87
60	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	2.612,13
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - PROGRAMA BPC ESCOLA			Localizador: MUNICIPIO			
61	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.500,00
				Total:		**1.500,00**
Proj./Ativ.: 2.047 - PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC			Localizador: MUNICIPIO			
62	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	144.000,00
62	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	36.000,00
				Total:		**180.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - PROGRAMA PROCAD-SUAS			Localizador: MUNICIPIO			
63	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.909,09
63	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.090,91
				Total:		**12.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - IGD PBF - BOLSA FAMILIA			Localizador: MUNICIPIO			
64	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.396,73
64	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.902,17
64	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	679,35
64	08.244.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	1.304,35
64	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	951,09
64	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	679,35
64	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	679,34
64	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	407,62
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA			Localizador: MUNICIPIO			
65	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	40,00
65	08.244.3	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	960,00
				Total:		**1.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Localizador: MUNICIPIO			
66	08.244.3	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	184.558,82
66	08.244.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	127.941,18
66	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	21.323,53
66	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	11.372,55
66	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	135.046,57
66	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	35.536,76
66	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	8.529,41
66	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	25.588,24
66	08.244.3	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.421,57
66	08.244.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	28.681,37
				Total:		**580.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO			Localizador: MUNICIPIO			
67	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	22.500,00
67	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	7.500,00
				Total:		**30.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.467.500,00
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.437.500,00
Proj./Ativ.: 2.053 - COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO			Localizador: MUNICIPIO			
68	08.244.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	14.634,15
68	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.300,81
68	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	4.065,04
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.054 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO			Localizador: MUNICIPIO			
69	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO			Localizador: MUNICIPIO			
70	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
70	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.000,00
70	08.244.3	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO			Localizador: MUNICIPIO			
71	08.244.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	37.500,00
71	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	7.500,00
				Total:		**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2.057 - GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO			Localizador: MUNICIPIO			
72	08.244.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	13.652,53
72	08.244.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.208,52
72	08.244.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	338,19
72	08.244.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	727,70
72	08.244.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	4.073,06
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS			Localizador: MUNICIPIO			
73	08.244.3	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	20.000,00
73	08.244.3	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**40.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO						945.000,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO						945.000,00
Proj./Ativ.: 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO			Localizador: MUNICIPIO			
74	13.392.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	159.850,56
74	13.392.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	13.601,76
74	13.392.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.701.00.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	185.286,05
74	13.392.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	23.865,03
74	13.392.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	18.158,49
74	13.392.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	68.375,09
74	13.392.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.701.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	20.863,02
				Total:		**490.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)			Localizador: MUNICIPIO			
75	13.392.3	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.719.00.04.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	55.000,00
				Total:		**55.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO			Localizador: MUNICIPIO			
76	13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
76	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
76	13.392.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	5.000,00
76	13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	26.666,67
76	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	53.333,33
				Total:		**100.000,00**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO						945.000,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO						945.000,00
Proj./Ativ.: 2.062 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS			Localizador:	MUNICIPIO		
77	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
77	13.392.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	15.000,00
77	13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	80.000,00
77	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	50.000,00
77	13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - PROGRAMA ATLETA DO FUTURO			Localizador:	MUNICIPIO		
78	13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
78	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
78	13.392.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	15.000,00
78	13.392.3	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						510.000,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						510.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Localizador:	MUNICIPIO		
80	18.541.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
80	18.541.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
80	18.541.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			Localizador:	MUNICIPIO		
79	18.541.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	292.685,75
79	18.541.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.489,50
79	18.541.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	34.345,50
79	18.541.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	12.479,25
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA			Localizador:	MUNICIPIO		
81	18.541.4	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	30.000,00
81	18.541.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
81	18.541.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.076 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL			Localizador:	MUNICIPIO		
82	18.541.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
82	18.541.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
82	18.541.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.			Localizador:	MUNICIPIO		
83	18.695.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
83	18.695.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
83	18.695.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						5.270.000,00
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						5.270.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
84	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	778.510,33
84	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	628.291,68
84	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ	Não	Sim	Não	89.491,13
84	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	36.447,88
84	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	27.967,65

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						5.270.000,00
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						5.270.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
84	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	2.846,85
84	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	79.547,26
84	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	722.487,22
84	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Não	134.410,00
				Total:		**2.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS			Localizador:	MUNICIPIO		
87	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	1.950.000,00
87	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	550.000,00
				Total:		**2.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.093 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			Localizador:	MUNICIPIO		
85	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.094 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
86	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
86	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
86	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	60.000,00
86	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**120.000,00**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS						960.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS						960.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR			Localizador:	MUNICIPIO		
89	23.691.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS			Localizador:	MUNICIPIO		
88	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	167.402,04
88	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.201,59
88	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.396,37
				Total:		**180.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS			Localizador:	MUNICIPIO		
90	23.691.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
90	23.691.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
90	23.691.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.080 - FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS			Localizador:	MUNICIPIO		
91	23.691.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
91	23.691.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
91	23.691.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	40.000,00
91	23.691.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA			Localizador:	MUNICIPIO		
92	23.691.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
92	23.691.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
92	23.691.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
92	23.691.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.082 - PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES			Localizador:	MUNICIPIO		
93	23.691.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
93	23.691.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS						960.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS						960.000,00
Proj./Ativ.: 2.082 - PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES			Localizador:	MUNICIPIO		
93	23.691.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	20.000,00
93	23.691.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 14.00 - SECRETARIA INDIGENA						800.000,00
Unidade: 14.01 - GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA						800.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA			Localizador:	MUNICIPIO		
94	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	184.007,96
94	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.271,38
94	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	7.720,66
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO			Localizador:	MUNICIPIO		
95	04.122.3	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	20.000,00
95	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
95	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
95	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.083 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO			Localizador:	MUNICIPIO		
96	04.423.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
96	04.423.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
96	04.423.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.084 - ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS			Localizador:	MUNICIPIO		
97	04.423.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	50.000,00
97	04.423.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
97	04.423.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**500.000,00**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						946.000,00
Unidade: 15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						946.000,00
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			Localizador:	MUNICIPIO		
98	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	245.659,81
98	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	32.235,63
98	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	29.961,59
98	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	36.035,10
98	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	38.026,04
98	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	18.081,83
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
99	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
99	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
99	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	30.000,00
99	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INS			Localizador:	MUNICIPIO		
100	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
100	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
100	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	10.000,00
100	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**52.520.486,40**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						946.000,00
Unidade: 15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						946.000,00
Proj./Ativ.: 2.025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INS			Localizador:	MUNICIPIO		
100	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	16.000,00
				Total:		**46.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES			Localizador:	MUNICIPIO		
101	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
101	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS			Localizador:	MUNICIPIO		
102	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
102	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**50.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**6.733.538,49**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						6.733.538,49
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						3.369.551,83
Proj./Ativ.: 1.011 - EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024			Localizador:	MUNICIPIO		
1	10.301.6	3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.605.00.02.04.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	362.772,23
				Total:		**362.772,23**
Proj./Ativ.: 1.012 - AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO			Localizador:	MUNICIPIO		
2	10.301.6	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Sim	61.500,00
				Total:		**61.500,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			Localizador:	MUNICIPIO		
6	10.304.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	10.000,00
6	10.304.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.631.00.02.06.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDAD			Localizador:	MUNICIPIO		
3	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	5.000,00
3	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.631.00.02.06.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
4	10.301.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.000,00
4	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	7.283,94
4	10.301.6	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Sim	1.000,00
4	10.301.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	7.140,00
4	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	7.725,00
4	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**25.148,94**
Proj./Ativ.: 2.104 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
5	10.301.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Sim	5.000,00
5	10.301.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Sim	1.517.391,63
5	10.301.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	55.528,12
5	10.301.6	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ	Não	Sim	Sim	5.000,00
5	10.301.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	43.354,08
5	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	452.331,40
5	10.301.6	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Sim	16.773,00
5	10.301.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	412.959,60
5	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	366.792,83
5	10.301.6	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Sim	5.000,00
5	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**2.885.130,66**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**6.733.538,49**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						6.733.538,49
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.363.986,66
Proj./Ativ.: 1.006 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			Localizador:	MUNICIPIO		
7	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVE			Localizador:	MUNICIPIO		
8	10.301.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIME			Localizador:	MUNICIPIO		
9	10.301.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
9	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVES			Localizador:	MUNICIPIO		
10	10.301.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.095 - PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:	MUNICIPIO		
11	10.301.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Sim	643.271,75
11	10.301.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Sim	301.689,02
11	10.301.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	98.911,80
11	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	130.245,00
11	10.301.6	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Sim	19.050,00
11	10.301.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	213.950,70
11	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	579.955,01
				Total:		**1.987.073,28**
Proj./Ativ.: 2.096 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:	MUNICIPIO		
12	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	666.233,99
12	10.301.6	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Sim	1.000,00
12	10.301.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	1.000,00
12	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	27.438,81
12	10.301.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1.000,00
12	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	88.798,50
				Total:		**785.471,30**
Proj./Ativ.: 2.097 - INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS			Localizador:	MUNICIPIO		
13	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
13	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.501.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
13	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.706.00.04.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.098 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)			Localizador:	MUNICIPIO		
14	10.301.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.604.00.02.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Sim	66.306,24
14	10.301.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.604.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Sim	183.056,78
				Total:		**249.363,02**
Proj./Ativ.: 2.099 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			Localizador:	MUNICIPIO		
16	10.303.6	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	25.000,00
16	10.303.6	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)			Localizador:	MUNICIPIO		
17	10.304.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Sim	66.101,31
17	10.304.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Sim	5.000,00
17	10.304.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.000,00
17	10.304.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	28.438,22
17	10.304.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	5.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**6.733.538,49**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO						6.733.538,49
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.363.986,66
Proj./Ativ.: 2.100 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)			Localizador:	MUNICIPIO		
17	10.304.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**110.539,53**
Proj./Ativ.: 2.101 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)			Localizador:	MUNICIPIO		
18	10.305.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Sim	66.101,31
18	10.305.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Sim	5.000,00
18	10.305.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.000,00
18	10.305.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	28.438,22
18	10.305.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	1.000,00
18	10.305.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**106.539,53**
Proj./Ativ.: 2.102 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
15	10.301.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
15	10.301.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	5.000,00
15	10.301.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	5.000,00
15	10.301.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**35.000,00**
				Total Geral:		**59.254.024,89**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**55.477.266,00**
26	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	960.000,00
27	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	250.000,00
1	4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	52.000,00
28	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	65.000,00
29	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	715.827,11
30	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	808.591,89
2	4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	65.000,00
31	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	0.1.501.00.00.00.00	Não	Não	60.000,00
3	4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posiç	0.1.501.00.00.00.00	Não	Não	70.000,00
32	4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	0.1.501.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
33	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0.1.501.00.00.00.00	Não	Não	215.000,00
34	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.1.751.00.04.00.00	Não	Não	89.036,40
35	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	170.594,92
36	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	0.1.540.00.01.02.01	Sim	Não	200.000,00
37	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	0.1.552.00.01.03.95	Sim	Não	10.000,00
38	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	0.1.660.00.04.04.00	Não	Não	90.000,00
39	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	50.000,00
40	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	0.1.701.00.04.03.00	Não	Não	6.000,00
48	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12	Remun. de Depósitos Bancários- Salario Educação.	0.1.550.00.01.03.01	Sim	Não	30.000,00
46	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais de Assistência Social	0.1.661.00.04.04.00	Não	Não	5.000,00
47	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18	Remun. de Depósitos Bancários - Transferência Especial da União	0.1.706.00.04.00.00	Não	Não	50.000,00
49	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23	Remuneração FNAS SIGTV	0.1.665.00.04.04.00	Não	Não	7.000,00
4	4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	13.552.537,33
5	4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	960.463,74
6	4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	55.000,00
7	4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	175.000,00
8	4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0.1.550.00.01.03.01	Sim	Não	200.000,00
9	4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	0.1.551.00.01.03.95	Sim	Não	5.000,00
10	4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	0.1.552.00.01.03.95	Sim	Não	180.000,00
11	4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	0.1.553.00.01.03.95	Sim	Não	100.000,00
45	4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.1.569.00.01.03.95	Sim	Não	10.000,00
12	4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	0.1.542.00.01.02.05	Sim	Não	269.944,79
41	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	0.1.660.00.04.04.00	Não	Não	824.664,42
13	4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0.1.665.00.04.04.00	Não	Não	40.387,87
14	4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	200.000,00
15	4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	0.1.706.00.04.00.00	Não	Não	1.450.000,00
16	4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	55.000,00
50	4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/20	0.1.719.00.04.00.00	Não	Não	55.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**55.477.266,00**
17	4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	10.115.683,43
18	4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	75.000,00
19	4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	32.000,00
20	4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0.1.701.00.04.03.00	Não	Não	200.149,07
42	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	0.1.661.00.04.04.00	Não	Não	80.000,00
21	4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0.1.540.00.01.02.01	Sim	Não	18.430.055,21
43	4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	3.313.913,38
22	4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	5.838.060,60
23	9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-2.710.507,47
44	9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-11.000,00
24	9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-2.023.136,69
25	9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-15.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**3.776.758,89**
7	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	0.1.631.00.02.06.00	Não	Sim	1.000,00
8	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	55.000,00
9	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	170.785,95
10	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Investimentos	0.1.601.00.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
11	4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	2.660.166,90
12	4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.604.00.02.04.00	Não	Sim	249.363,02
1	4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	138.001,84
2	4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	59.668,95
3	4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.605.00.02.04.00	Não	Sim	362.772,23
4	4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0.1.631.00.02.06.00	Não	Sim	19.000,00
5	4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	0.1.706.00.04.00.00	Não	Não	30.000,00
6	4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0.1.601.00.02.04.00	Não	Sim	30.000,00
					Total geral:	**59.254.024,89**

LEI Nº 051/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providencias. ”

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 165, § 1º da Constituição Federal, Faz saber ao povo de Santa Rosa do Purus, que a Câmara Municipal, aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I – Orientação e elaboração da Lei orçamentária;

II – Diretrizes das Receitas; e

III – Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua

Administração Direta, obedecerão aos ditamos contidos nas Constituições da República, da Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e entidades da administração direta e indireta, assim como a

execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicáveis a espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo de relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita.

Art. 3º – A proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de

trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função, natureza da despesa, projetos, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea “c” do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º – A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º – A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III – Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como com o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º – São obrigações do Município:

I – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) para outras despesas.

III – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º – São receitas do Município:

I – Os tributos de sua competência;

II – A quota de participação nos tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Acre;

III – O produto da arrecadação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – As rendas de seus próprios serviços;

V – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VI – As rendas decorrentes do seu patrimônio;

VII – A contribuição previdenciária de seus servidores; e

VIII – Outras.

Art. 9º – Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada

II – As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agro-pastorial e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

VI – Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao orçamento da previdência;

VII – A inflação estimada, previsível para o exercício de 2026; e

VIII – Outros.

Art. 10° – na elaboração da proposta orçamentária, as previsões da receita observarão as normas técnicas legais, previstas no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária:
I – Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do Artigo 167 da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá RESERVA DE CONTIGÊNCIA de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
III – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.
Art. 11° – A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 12° – Na proposta orçamentária, a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 13° – O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentárias, cujos produtos não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 14° – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo Único – Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS
Art. 15° – Constituem despesas obrigatórias do Município:
I – As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as Empresas Públicas;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;
XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.
Art. 16° – Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:
I – Os reflexos da política econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos municipais, inclusive a máquina administrativa;
IV – A Evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;
V – Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 2026;
VI – As projeções para as despesas mencionadas no Artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – Outros.
Art. 17° – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I da presente Lei.
Art. 18° – As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art. 19° – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo Único – De acordo com o inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Santa Rosa do Purus será de 7% (sete por cento).
Art. 20° – As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 21° – os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 22° – A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 23° – O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 24° – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2026, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré – escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
Art. 25° – O Poder Executivo, com a necessária autorização do Legislativo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 26° – A Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2026, autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacando-se ações em educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 27° – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
Art. 28° – Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 29° – O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações e autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II – Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – Do Orçamento Fiscal; e
IV – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o respectivo orçamento.
Art. 30° – Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área
Art. 31° – As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLITICA DE PESSOAL
Art. 32° – Para fins de atendimento aos disposto no inciso II, do paragrafo 1º, do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo paragrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como a realização de concurso publico, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar
nº 101, de 2000.
Parágrafo primeiro – Além de observar as normas do caput deste artigo, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo segundo – Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplicar-se-ão as medidas de tratam os parágrafos 3º e 4º do art 169 da Constituição Federal.
Parágrafo Terceiro – Os Poderes, Executivo e Legislativo, têm como limites para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesas com a folha de pagamento vigente no mês de julho de exercicio de 2025.
Parágrafo quarto – Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.
Parágrafo quinto – fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o inciso X, do art 37, da Constituição Federal.
Art. 33° – No exercicio de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e o art. 32º, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores, se houver previa dotação orçamentaria em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda se existem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.
Art. 34° – Se durante o exercicio de 2026 a despesas com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público motivado por situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35° – A Secretaria Municipal de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual,
para o ano de 2026, o quadro de detalhamento de despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo Único – Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2026 não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 36° – O Projeto de Lei Orçamentário Anual, para o ano de 2026, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do ano legislativo.
Art. 37° – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma do inciso III do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38° – Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I – De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b” do Inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III – Transferências diversas.
Art. 39° – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 40° – Com vistas ao alcance, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que medir o mês de agosto a dezembro de 2026, se por ventura se fizer necessário, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2026 a Lei federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 41° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados para os fins de Direito.
GABINETE DO PREFEITO, Santa Rosa do Purus-Acre, em 30 de Dezembro de 2025.

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	60.236.910,16	62.610.244,38	64.989.433,82
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	54.398.849,56	56.542.164,20	58.690.766,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.311.419,00	3.441.888,91	3.572.680,68
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS	2.916.419,00	3.031.325,91	3.146.516,29
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	1.327.000,00	1.379.283,80	1.431.696,58
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.210.000,00	1.257.674,00	1.305.465,61
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - Principal	960.000,00	997.824,00	1.035.741,31
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa	250.000,00	259.850,00	269.724,30
4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de	52.000,00	54.048,80	56.102,65
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	65.000,00	67.561,00	70.128,32
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	65.000,00	67.561,00	70.128,32
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	715.827,11	744.030,70	772.303,86
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	715.827,11	744.030,70	772.303,86
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	715.827,11	744.030,70	772.303,86
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	715.827,11	744.030,70	772.303,86
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	808.591,89	840.450,41	872.387,53
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	808.591,89	840.450,41	872.387,53
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	808.591,89	840.450,41	872.387,53
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	808.591,89	840.450,41	872.387,53
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00 Outros Impostos	65.000,00	67.561,00	70.128,32
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00 Outros Impostos	65.000,00	67.561,00	70.128,32
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 TAXAS	395.000,00	410.563,00	426.164,39
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	180.000,00	187.092,00	194.201,49
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	62.364,00	64.733,83
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	60.000,00	62.364,00	64.733,83
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00 Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	70.000,00	72.758,00	75.522,80
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Pr	70.000,00	72.758,00	75.522,80
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	51.970,00	53.944,86
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	50.000,00	51.970,00	53.944,86
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	215.000,00	223.471,00	231.962,90
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	215.000,00	223.471,00	231.962,90
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	215.000,00	223.471,00	231.962,90
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇOES	89.036,40	92.544,43	96.061,12
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	89.036,40	92.544,43	96.061,12
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	89.036,40	92.544,43	96.061,12
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	89.036,40	92.544,43	96.061,12
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Ilum	89.036,40	92.544,43	96.061,12
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	618.594,92	642.967,56	667.400,33
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	618.594,92	642.967,56	667.400,33
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	618.594,92	642.967,56	667.400,33
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	618.594,92	642.967,56	667.400,33
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01 Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Trans	170.594,92	177.316,36	184.054,38
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04 Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	200.000,00	207.880,00	215.779,44
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	10.000,00	10.394,00	10.788,97
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06 Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	90.000,00	93.546,00	97.100,75
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS	50.000,00	51.970,00	53.944,86
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS	6.000,00	6.236,40	6.473,38
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12 Remun. de Depósitos Bancários- Salario Educaçã	30.000,00	31.182,00	32.366,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16 Remun. de Depósitos Bancários - Fundos Estadua	5.000,00	5.197,00	5.394,49
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18 Remun. de Depósitos Bancários - Transferência E	50.000,00	51.970,00	53.944,86
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23 Remuneração FNAS SIGTV	7.000,00	7.275,80	7.552,28

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.065.885,86	48.920.281,75	50.779.252,49
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.132.998,15	18.847.438,27	19.563.640,96
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Re	14.743.001,07	15.323.875,31	15.906.182,58
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	14.513.001,07	15.084.813,31	15.658.036,22
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	13.552.537,33	14.086.507,30	14.621.794,58
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	960.463,74	998.306,01	1.036.241,64
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territo	55.000,00	57.167,00	59.339,35
4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras F	175.000,00	181.895,00	188.807,01
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	495.000,00	514.503,00	534.054,12
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	200.000,00	207.880,00	215.779,44
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	5.000,00	5.197,00	5.394,49
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	180.000,00	187.092,00	194.201,50
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	100.000,00	103.940,00	107.889,72
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	10.000,00	10.394,00	10.788,97
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	10.000,00	10.394,00	10.788,97
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	269.944,79	280.580,61	291.242,68
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VA	269.944,79	280.580,61	291.242,68
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	824.664,42	857.156,20	889.728,14
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	824.664,42	857.156,20	889.728,14
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	824.664,42	857.156,20	889.728,14
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	824.664,42	857.156,20	889.728,14
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	240.387,87	249.859,15	259.353,80
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pro	40.387,87	41.979,15	43.574,36
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	200.000,00	207.880,00	215.779,44
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	1.560.000,00	1.621.464,00	1.683.079,64
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	1.450.000,00	1.507.130,00	1.564.400,94
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/20	55.000,00	57.167,00	59.339,35
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomer	55.000,00	57.167,00	59.339,35
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	10.502.832,50	10.916.644,10	11.331.476,57
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.222.683,43	10.625.457,16	11.029.224,53
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.115.683,43	10.514.241,36	10.913.782,53
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	75.000,00	77.955,00	80.917,29
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	33.260,80	34.524,71
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	200.149,07	208.034,94	215.940,27
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	200.149,07	208.034,94	215.940,27
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.000,00	83.152,00	86.311,77
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	80.000,00	83.152,00	86.311,77
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	80.000,00	83.152,00	86.311,77
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistênc	80.000,00	83.152,00	86.311,77
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.430.055,21	19.156.199,38	19.884.134,96
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	18.430.055,21	19.156.199,38	19.884.134,96
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.430.055,21	19.156.199,38	19.884.134,96
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(4.759.644,16)	(4.947.174,14)	(5.135.166,76)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.759.644,16)	(4.947.174,14)	(5.135.166,76)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.759.644,16)	(4.947.174,14)	(5.135.166,76)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-	(2.721.507,47)	(2.828.734,86)	(2.936.226,79)
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.721.507,47)	(2.828.734,86)	(2.936.226,79)
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	(2.710.507,47)	(2.817.301,46)	(2.924.358,92)
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	(2.710.507,47)	(2.817.301,46)	(2.924.358,92)
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	(11.000,00)	(11.433,40)	(11.867,87)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-	(2.038.136,69)	(2.118.439,28)	(2.198.939,97)
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Participação n	(2.038.136,69)	(2.118.439,28)	(2.198.939,97)
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	(2.023.136,69)	(2.102.848,28)	(2.182.756,51)
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	(15.000,00)	(15.591,00)	(16.183,46)
Total entidade:		55.477.266,00	57.663.070,24	59.854.267,06
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	3.776.758,89	3.925.563,18	4.074.734,67
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.746.758,89	3.894.381,18	4.042.367,76
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	227.785,95	236.760,72	245.757,62
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	227.785,95	236.760,72	245.757,62
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	227.785,95	236.760,72	245.757,62
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	227.785,95	236.760,72	245.757,62
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS	1.000,00	1.039,40	1.078,89
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13	Remun. de Depósitos Bancários-FMS	55.000,00	57.167,00	59.339,35
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União	170.785,95	177.514,92	184.260,48
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Investi	1.000,00	1.039,40	1.078,90
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.518.972,94	3.657.620,46	3.796.610,14
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.518.972,94	3.657.620,46	3.796.610,14
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	3.469.972,94	3.606.689,86	3.743.744,15
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.469.972,94	3.606.689,86	3.743.744,15
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.909.529,92	3.024.165,38	3.139.083,75
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manuten	2.660.166,90	2.764.977,46	2.870.046,68
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manuten	249.363,02	259.187,92	269.037,07
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	138.001,84	143.439,11	148.889,80
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	59.668,95	62.019,91	64.376,66
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	362.772,23	377.065,46	391.393,94
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	19.000,00	19.748,60	20.499,05
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ú	19.000,00	19.748,60	20.499,05
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	30.000,00	31.182,00	32.366,94
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	30.000,00	31.182,00	32.366,94
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	31.182,00	32.366,91
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	30.000,00	31.182,00	32.366,91
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	31.182,00	32.366,91
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	30.000,00	31.182,00	32.366,91
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	30.000,00	31.182,00	32.366,91
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	30.000,00	31.182,00	32.366,91
Total entidade:		3.776.758,89	3.925.563,18	4.074.734,67
Total geral:		59.254.024,89	61.588.633,42	63.929.001,73

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2026	2027	2028
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS				
1	EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA	1.485.000,00	1.543.509,00	1.602.162,35
2	GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	16.698.950,00	17.356.888,61	18.016.450,44
3	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	24.777.500,00	25.753.733,47	26.732.375,39
4	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	3.810.000,00	3.960.114,00	4.110.598,34
5	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.749.036,40	5.975.548,43	6.202.619,27
Total da entidade:		52.520.486,40	54.589.793,51	56.664.205,79
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
6	SAÚDE EM FOCO	6.733.538,49	6.998.839,91	7.264.795,94
Total da entidade:		6.733.538,49	6.998.839,91	7.264.795,94
Total geral:		59.254.024,89	61.588.633,42	63.929.001,73

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**	**1.485.000,00**	**0,00**	**6.293.715,85**
Unidade:	**01.01 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**		**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**	**1.485.000,00**	**0,00**	**6.293.715,85**
0001	**EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA**								
	2.001 MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.293.715,85	0,00	0,00	6.293.715,85	1.485.000,00	0,00	6.293.715,85
Órgão:	**02.00 PREFEITO**		**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**	**1.946.000,00**	**0,00**	**8.247.522,54**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**	**1.946.000,00**	**0,00**	**8.247.522,54**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.094.093,93	0,00	0,00	4.094.093,93	966.000,00	0,00	4.094.093,93
	2.003 FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65	580.000,00	0,00	2.458.151,65
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
	2.028 MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36	350.000,00	0,00	1.483.367,36
	2.029 FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,60	0,00	0,00	211.909,60	50.000,00	0,00	211.909,60

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**03.00 VICE-PREFEITO**		**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**	**622.950,00**	**0,00**	**2.640.182,02**
Unidade:	**03.01 GABINETE DO VICE PREFEITO**		**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**	**622.950,00**	**0,00**	**2.640.182,02**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.131.598,91	0,00	0,00	2.131.598,91	502.950,00	0,00	2.131.598,91
	2.005 FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		508.583,11	0,00	0,00	508.583,11	120.000,00	0,00	508.583,11
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS**		**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**	**4.702.000,00**	**0,00**	**19.927.981,13**
Unidade:	**04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**		**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**	**4.702.000,00**	**0,00**	**19.927.981,13**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		9.879.226,72	0,00	0,00	9.879.226,72	2.331.000,00	0,00	9.879.226,72
	2.007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.614.751,34	0,00	0,00	1.614.751,34	381.000,00	0,00	1.614.751,34
	2.023 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Recursos Financeiros Aplicados (R$)							
	Meta física		3.005.790,150	0,000	0,000	3.005.790,150	780.000,000	0,000	3.005.790,150
	Meta financeira		3.305.790,15	0,00	0,00	3.305.790,15	780.000,00	0,00	3.305.790,15
	2.024 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Financeiros Aplicados (R$)							
	Meta física		3.644.845,540	0,000	0,000	3.644.845,540	860.000,000	0,000	3.644.845,540
	Meta financeira		3.644.845,54	0,00	0,00	3.644.845,54	860.000,00	0,00	3.644.845,54
	2.092 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,38	0,00	0,00	1.483.367,38	350.000,00	0,00	1.483.367,38

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**2.852.000,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**2.852.000,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.254.718,42	0,00	0,00	2.254.718,42	532.000,00	0,00	2.254.718,42
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
1.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	Casa de Farinha (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		254.291,54	0,00	0,00	254.291,54	60.000,00	0,00	254.291,54
2.066	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Patrulha Mecanizada Agrícola (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	300.000,00	0,00	1.271.457,75
2.067	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	Veículos e Máquinas (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		1.059.548,13	0,00	0,00	1.059.548,13	250.000,00	0,00	1.059.548,13
2.068	PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		254.291,54	0,00	0,00	254.291,54	60.000,00	0,00	254.291,54
2.070	PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
2.071	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	Açude (UN)							
	Meta física		28,000	0,000	0,000	28,000	7,000	0,000	28,000
	Meta financeira		3.390.554,00	0,00	0,00	3.390.554,00	800.000,00	0,00	3.390.554,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**2.852.000,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**2.852.000,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.072	AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	Embarcações (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	400.000,00	0,00	1.695.276,99
2.073	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
2.074	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Vicinais (KM)							
	Meta física		300,000	0,000	0,000	300,000	75,000	0,000	300,000
	Meta financeira		1.483.367,37	0,00	0,00	1.483.367,37	350.000,00	0,00	1.483.367,37
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**20.265.000,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**	**1.365.000,00**	**0,00**	**5.785.132,74**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.144.311,98	0,00	0,00	1.144.311,98	270.000,00	0,00	1.144.311,98
2.011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		254.291,52	0,00	0,00	254.291,52	60.000,00	0,00	254.291,52
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
1.015	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	10.000,00	0,00	42.381,92

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**20.265.000,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.01 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**	**1.365.000,00**	**0,00**	**5.785.132,74**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.069	CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Poço Artesiano (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	20,000	0,000	20,000
	Meta financeira		2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25	500.000,00	0,00	2.119.096,25
2.105	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		974.784,28	0,00	0,00	974.784,28	230.000,00	0,00	974.784,28
2.106	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	5.000,00	0,00	21.190,97
2.107	FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		805.256,57	0,00	0,00	805.256,57	190.000,00	0,00	805.256,57
2.108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,25	0,00	0,00	423.819,25	100.000,00	0,00	423.819,25
Unidade:	**06.02 FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**18.900.000,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.030	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Capacitação (UN)							
	Meta física		180,000	0,000	0,000	180,000	45,000	0,000	180,000
	Meta financeira		1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73	300.000,00	0,00	1.271.457,73
2.031	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		38.143.732,43	0,00	0,00	38.143.732,43	9.000.000,00	0,00	38.143.732,43

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**20.265.000,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.02 FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**18.900.000,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		25.429.154,96	0,00	0,00	25.429.154,96	6.000.000,00	0,00	25.429.154,96
2.033	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238.192,48	0,00	0,00	4.238.192,48	1.000.000,00	0,00	4.238.192,48
2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	300.000,00	0,00	1.271.457,75
2.035	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49	1.000.000,00	0,00	4.238.192,49
2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74	300.000,00	0,00	1.271.457,74
2.037	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,25	0,00	0,00	423.819,25	100.000,00	0,00	423.819,25
2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73	300.000,00	0,00	1.271.457,73
2.039	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,24	0,00	0,00	423.819,24	100.000,00	0,00	423.819,24

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**20.265.000,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.02 FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**18.900.000,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
	2.040 MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24	500.000,00	0,00	2.119.096,24
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**7.749.036,40**	**0,00**	**32.841.907,86**
Unidade:	**07.01 GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**7.749.036,40**	**0,00**	**32.841.907,86**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		8.476.384,97	0,00	0,00	8.476.384,97	2.000.000,00	0,00	8.476.384,97
0005	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**								
	1.003 CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	Rampa de Acesso Fluvial (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,250	0,000	1,000
	Meta financeira		4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49	1.000.000,00	0,00	4.238.192,49
	1.004 CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	Orla Municipal (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		12.714.577,48	0,00	0,00	12.714.577,48	3.000.000,00	0,00	12.714.577,48
	1.005 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	Veículos e Máquinas (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	50.000,00	0,00	211.909,63
	2.085 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	Infraestrutura Urbana (M²)							
	Meta física		10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	2.500,000	0,000	10.000,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	400.000,00	0,00	1.695.276,99

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**7.749.036,40**	**0,00**	**32.841.907,86**
Unidade:	**07.01 GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**7.749.036,40**	**0,00**	**32.841.907,86**
0005	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**								
2.086	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.331.005,87	0,00	0,00	2.331.005,87	550.000,00	0,00	2.331.005,87
2.087	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.436.901,51	0,00	0,00	1.436.901,51	339.036,40	0,00	1.436.901,51
2.088	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12	250.000,00	0,00	1.059.548,12
2.089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	500,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		169.527,70	0,00	0,00	169.527,70	40.000,00	0,00	169.527,70
2.090	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		296.673,47	0,00	0,00	296.673,47	70.000,00	0,00	296.673,47
2.091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		3.400,000	0,000	0,000	3.400,000	850,000	0,000	3.400,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	50.000,00	0,00	211.909,63
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**3.467.500,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**	**2.030.000,00**	**0,00**	**8.603.530,79**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.696.344,14	0,00	0,00	6.696.344,14	1.580.000,00	0,00	6.696.344,14

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**3.467.500,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**	**2.030.000,00**	**0,00**	**8.603.530,79**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.014 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	300.000,00	0,00	1.271.457,75
	2.015 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,90	0,00	0,00	635.728,90	150.000,00	0,00	635.728,90
Unidade:	**08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**1.437.500,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
	2.041 FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,35	0,00	0,00	1.483.367,35	350.000,00	0,00	1.483.367,35
	2.042 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		105.954,82	0,00	0,00	105.954,82	25.000,00	0,00	105.954,82
	2.043 PROGRAMA IGD SUAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		203.433,24	0,00	0,00	203.433,24	48.000,00	0,00	203.433,24
	2.044 FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		21.190,96	0,00	0,00	21.190,96	5.000,00	0,00	21.190,96
	2.045 PROGRAMA SIGTV	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**3.467.500,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**1.437.500,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.046	PROGRAMA BPC ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.357,28	0,00	0,00	6.357,28	1.500,00	0,00	6.357,28
2.047	PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		762.874,65	0,00	0,00	762.874,65	180.000,00	0,00	762.874,65
2.048	PROGRAMA PROCAD-SUAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		50.858,31	0,00	0,00	50.858,31	12.000,00	0,00	50.858,31
2.049	IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	10.000,00	0,00	42.381,92
2.050	AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238,20	0,00	0,00	4.238,20	1.000,00	0,00	4.238,20
2.051	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65	580.000,00	0,00	2.458.151,65
2.052	COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,77	0,00	0,00	127.145,77	30.000,00	0,00	127.145,77
2.053	COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		84.763,85	0,00	0,00	84.763,85	20.000,00	0,00	84.763,85

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**3.467.500,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**1.437.500,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
	2.054 FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	10.000,00	0,00	42.381,92
	2.055 FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,94	0,00	0,00	42.381,94	10.000,00	0,00	42.381,94
	2.056 GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		190.718,65	0,00	0,00	190.718,65	45.000,00	0,00	190.718,65
	2.057 GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		84.763,85	0,00	0,00	84.763,85	20.000,00	0,00	84.763,85
	2.058 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		169.527,68	0,00	0,00	169.527,68	40.000,00	0,00	169.527,68
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**945.000,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**945.000,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.076.714,30	0,00	0,00	2.076.714,30	490.000,00	0,00	2.076.714,30

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**945.000,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**945.000,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.060	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		233.100,59	0,00	0,00	233.100,59	55.000,00	0,00	233.100,59
2.061	FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,26	0,00	0,00	423.819,26	100.000,00	0,00	423.819,26
2.062	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12	250.000,00	0,00	1.059.548,12
2.063	PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**510.000,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
Unidade:	**11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**510.000,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36	350.000,00	0,00	1.483.367,36
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
1.001	INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,76	0,00	0,00	127.145,76	30.000,00	0,00	127.145,76

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**510.000,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
Unidade:	**11.01 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**510.000,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.075	CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,64	0,00	0,00	211.909,64	50.000,00	0,00	211.909,64
2.076	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,76	0,00	0,00	127.145,76	30.000,00	0,00	127.145,76
2.078	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**12.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**5.270.000,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
Unidade:	**12.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**5.270.000,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		10.595.481,26	0,00	0,00	10.595.481,26	2.500.000,00	0,00	10.595.481,26
2.093	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Público (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		635.728,87	0,00	0,00	635.728,87	150.000,00	0,00	635.728,87
2.094	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		508.583,11	0,00	0,00	508.583,11	120.000,00	0,00	508.583,11

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**12.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**5.270.000,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
Unidade:	**12.01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**5.270.000,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
	2.064 REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		10.595.481,23	0,00	0,00	10.595.481,23	2.500.000,00	0,00	10.595.481,23
Órgão:	**13.00 SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**960.000,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
Unidade:	**13.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**960.000,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
	2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		762.874,64	0,00	0,00	762.874,64	180.000,00	0,00	762.874,64
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
	1.002 IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Sala (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25	500.000,00	0,00	2.119.096,25
	2.079 INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,78	0,00	0,00	127.145,78	30.000,00	0,00	127.145,78
	2.080 FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,87	0,00	0,00	635.728,87	150.000,00	0,00	635.728,87
	2.081 PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,64	0,00	0,00	211.909,64	50.000,00	0,00	211.909,64

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**13.00 SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**960.000,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
Unidade:	**13.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**960.000,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.082	PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**14.00 SECRETARIA INDIGENA**		**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**	**800.000,00**	**0,00**	**3.390.553,97**
Unidade:	**14.01 GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA**		**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**	**800.000,00**	**0,00**	**3.390.553,97**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		847.638,49	0,00	0,00	847.638,49	200.000,00	0,00	847.638,49
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.083	INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	50.000,00	0,00	211.909,62
2.084	ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	Comunidade Indígena (UN)							
	Meta física		192,000	0,000	0,000	192,000	48,000	0,000	192,000
	Meta financeira		2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24	500.000,00	0,00	2.119.096,24

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**52.520.486,40**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**15.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**	**946.000,00**	**0,00**	**4.009.330,08**
Unidade:	**15.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**	**946.000,00**	**0,00**	**4.009.330,08**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	400.000,00	0,00	1.695.276,99
2.022	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,86	0,00	0,00	635.728,86	150.000,00	0,00	635.728,86
2.025	PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		194.956,86	0,00	0,00	194.956,86	46.000,00	0,00	194.956,86
2.026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Veículo Adquirido (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74	300.000,00	0,00	1.271.457,74
2.027	ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	Fundo Municipal (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	50.000,00	0,00	211.909,63
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**	**3.369.551,83**	**0,00**	**14.280.809,32**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.011	EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.537.498,54	0,00	0,00	1.537.498,54	362.772,23	0,00	1.537.498,54
1.012	AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	Auxílio (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		260.648,84	0,00	0,00	260.648,84	61.500,00	0,00	260.648,84

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**	**3.369.551,83**	**0,00**	**14.280.809,32**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.013	INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	250,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		84.763,84	0,00	0,00	84.763,84	20.000,00	0,00	84.763,84
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		63.572,89	0,00	0,00	63.572,89	15.000,00	0,00	63.572,89
2.103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		106.586,07	0,00	0,00	106.586,07	25.148,94	0,00	106.586,07
2.104	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		12.227.739,14	0,00	0,00	12.227.739,14	2.885.130,66	0,00	12.227.739,14
Unidade:	**09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**3.363.986,66**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.006	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		105.954,81	0,00	0,00	105.954,81	25.000,00	0,00	105.954,81
1.007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	1.600,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	5.000,00	0,00	21.190,97
1.009	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	1.600,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		42.381,94	0,00	0,00	42.381,94	10.000,00	0,00	42.381,94

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**3.363.986,66**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.010	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	1.600,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	5.000,00	0,00	21.190,97
2.095	PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		8.421.599,04	0,00	0,00	8.421.599,04	1.987.073,28	0,00	8.421.599,04
2.096	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		3.328.978,59	0,00	0,00	3.328.978,59	785.471,30	0,00	3.328.978,59
2.097	INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		63.572,91	0,00	0,00	63.572,91	15.000,00	0,00	63.572,91
2.098	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.056.848,49	0,00	0,00	1.056.848,49	249.363,02	0,00	1.056.848,49
2.099	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,78	0,00	0,00	127.145,78	30.000,00	0,00	127.145,78
2.100	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		40,000	0,000	0,000	40,000	40,000	0,000	40,000
	Meta financeira		468.487,83	0,00	0,00	468.487,83	110.539,53	0,00	468.487,83
2.101	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira		451.535,06	0,00	0,00	451.535,06	106.539,53	0,00	451.535,06

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Código	Programa / Ação / Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2026	Orçamento em 2026				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**6.733.538,49**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**3.363.986,66**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**							
	2.102 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física	400,000	0,000	0,000	400,000	400,000	0,000	400,000
	Meta financeira	148.336,75	0,00	0,00	148.336,75	35.000,00	0,00	148.336,75
	Total geral:	251.129.963,42	0,00	0,00	251.129.963,42	59.254.024,89	0,00	251.129.963,42

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	960.000,00	2 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	330.000,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	250.000,00	6 - SAÚDE EM FOCO	3.006.779,60
4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmis	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	52.000,00	**Subtotal:**	**3.336.779,60**
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	65.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IR - Retido na Fonte - Tr	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	715.827,11		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISS de Qualquer Naturez	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	808.591,89		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Impostos	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	65.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	170.594,92		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	55.000,00		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - Co	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	13.552.537,33		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	960.463,74		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Imp	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	55.000,00		
4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrer	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	175.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transf. Obrigatória Decc	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	55.000,00		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	10.115.683,43		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	75.000,00		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Muni	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	32.000,00		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01 - Outras Receitas Primári	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	3.313.913,38		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - DEDUCOES Cota-Parte	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-2.710.507,47		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - DEDUCOES Cota-Parte	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-11.000,00		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - DEDUCOES Cota-Parte	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-2.023.136,69		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - DEDUCOES Cota-Parte	0.1.500 - Recursos não Vinculados de Imposto	-15.000,00		
	Subtotal:	**26.716.967,64**		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Con	0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	1 - EXECUÇAO DAAÇÃO LEGISLATIVA	1.485.000,00
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de	0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00	2 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	15.912.800,93
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxas de Controle e Fisc	0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	3.740.447,71
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de	0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	215.000,00	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDAD	1.786.939,40
	Subtotal:	**395.000,00**	5 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	845.000,00
			6 - SAÚDE EM FOCO	5.000,00
			Subtotal:	**23.775.188,04**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.540 - Transferências do FUNDEB - Imposto	200.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	18.630.055,21
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recur	0.1.540 - Transferências do FUNDEB - Imposto	18.430.055,21	**Subtotal:**	**18.630.055,21**
	Subtotal:	**18.630.055,21**		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 - Recursos de Compleme	0.1.542 - Transferências do FUNDEB - Comple	269.944,79	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	269.944,79
	Subtotal:	**269.944,79**	**Subtotal:**	**269.944,79**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.550 - Transferência do Salário-Educação	30.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	230.000,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salári	0.1.550 - Transferência do Salário-Educação	200.000,00	**Subtotal:**	**230.000,00**
	Subtotal:	**230.000,00**		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.551 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na	5.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	5.000,00
	Subtotal:	**5.000,00**	**Subtotal:**	**5.000,00**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.552 - PNAE - Programa Nacional de Alimen	10.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	190.000,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.552 - PNAE - Programa Nacional de Alimen	180.000,00	**Subtotal:**	**190.000,00**
	Subtotal:	**190.000,00**		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas d	0.1.553 - PNATE - Programa Nacional de Apoio	100.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	100.000,00
	Subtotal:	**100.000,00**	**Subtotal:**	**100.000,00**
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01 - Outras Transferências D	0.1.569 - Outras Transferências de Recursos d	10.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	10.000,00
	Subtotal:	**10.000,00**	**Subtotal:**	**10.000,00**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SU	170.785,95	6 - SAÚDE EM FOCO	3.028.623,64
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01 - Transferências de Recur	0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SU	2.660.166,90	**Subtotal:**	**3.028.623,64**
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recur	0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SU	138.001,84		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recur	0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SU	59.668,95		
	Subtotal:	**3.028.623,64**		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos d	1.000,00	6 - SAÚDE EM FOCO	31.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recur	0.1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos d	30.000,00	**Subtotal:**	**31.000,00**
	Subtotal:	**31.000,00**		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02 - Transferências de Recur	0.1.604 - Transferências provenientes do Gove	249.363,02	6 - SAÚDE EM FOCO	249.363,02
	Subtotal:	**249.363,02**	**Subtotal:**	**249.363,02**
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recur	0.1.605 - AFC da União - PISOS SALARIAIS PA	362.772,23	6 - SAÚDE EM FOCO	362.772,23
	Subtotal:	**362.772,23**	**Subtotal:**	**362.772,23**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.631 - Transferências do Governo Federal re	1.000,00	6 - SAÚDE EM FOCO	20.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.631 - Transferências do Governo Federal re	19.000,00	**Subtotal:**	**20.000,00**
	Subtotal:	**20.000,00**		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.660 - Transferência de Recursos do Fundo	90.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	914.664,42
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 - Transferências de Recur	0.1.660 - Transferência de Recursos do Fundo	824.664,42	**Subtotal:**	**914.664,42**
	Subtotal:	**914.664,42**		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.661 - Transferência de Recursos dos Fundo	5.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	85.000,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01 - Transferências de Estad	0.1.661 - Transferência de Recursos dos Fundo	80.000,00	**Subtotal:**	**85.000,00**
	Subtotal:	**85.000,00**		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23 - Remuneração FNAS SIC	0.1.665 - Transf. de CONVENEOS e Instr. Con	7.000,00	3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	47.387,87
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.665 - Transf. de CONVENEOS e Instr. Con	40.387,87	**Subtotal:**	**47.387,87**
	Subtotal:	**47.387,87**		

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.700 - Outras Transferências de Convênios (	50.000,00	2	- GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	250.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.700 - Outras Transferências de Convênios (	200.000,00	4	- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDAD	2.023.060,60
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.700 - Outras Transferências de Convênios (	5.838.060,60	5	- INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.815.000,00
	Subtotal:	**6.088.060,60**		**Subtotal:**	**6.088.060,60**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.701 - Outras Transferências de Convênios (	6.000,00	2	- GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	206.149,07
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências d	0.1.701 - Outras Transferências de Convênios (	200.149,07		**Subtotal:**	**206.149,07**
	Subtotal:	**206.149,07**			
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18 - Remun. de Depósitos Ba	0.1.706 - Transferência Especial da União	50.000,00	3	- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	500.000,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferencia Especial d	0.1.706 - Transferência Especial da União	1.480.000,00	5	- INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.000.000,00
	Subtotal:	**1.530.000,00**	6	- SAÚDE EM FOCO	30.000,00
				Subtotal:	**1.530.000,00**
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Politic	0.1.719 - Politica Nacional Aldir Blanc	55.000,00	3	- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	55.000,00
	Subtotal:	**55.000,00**		**Subtotal:**	**55.000,00**
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o COS	0.1.751 - COSIP - Rec. da Contrib. para o Cust	89.036,40	5	- INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	89.036,40
	Subtotal:	**89.036,40**		**Subtotal:**	**89.036,40**
	Total geral:	**59.254.024,89**			**59.254.024,89**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 1 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Fortalecer a função legislativa; Aprimorar a fiscalização e o controle externo

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Totais

Consolidação dos Valores do Programa

Esfera/Cat.Econômica	Totais
Fiscal/Seguridade	1.485.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.474.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
Total:	**1.485.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026 Meta	R$
2.001 - MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	1.485.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 2 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA

Objetivo: Promover e ampliar Transparência dos atos e ações govenanmentais; Assegurar a Qualidade dos Serviços Públicos

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	16.698.950,00
			DESPESAS CORRENTES	15.187.601,19
			DESPESAS DE CAPITAL	1.511.348,81
			Total:	**16.698.950,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	966.000,00
2.003 - FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	580.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	502.950,00
2.005 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	120.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	2.331.000,00
2.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	381.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	532.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	270.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	60.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	2.000.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	490.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	350.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	2.500.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	180.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	200.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	400.000,00
2.022 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	150.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.023 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	MUNICIPIO	780.000,000	780.000,00
2.024 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	MUNICIPIO	860.000,000	860.000,00
2.025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	46.000,00
2.026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Veículo Adquirido (UN)	MUNICIPIO	2,000	300.000,00
2.027 - ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	Fundo Municipal (UN)	MUNICIPIO	4,000	50.000,00
2.092 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	350.000,00
2.093 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Público (UN)	MUNICIPIO	4,000	150.000,00
2.094 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	120.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.580.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	300.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	150.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL

Objetivo: garantir a igualdade de oportunidades; Reduzir a pobreza e a fome e Assegurar a oferta dos serviços públicos para todos;

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, SERVIDOR PÚBLICO, PRODUTORES RURAIS, ESTUDANTES DOS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	24.777.500,00
			DESPESAS CORRENTES	23.790.786,19
			DESPESAS DE CAPITAL	986.713,81
			Total:	**24.777.500,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.028 - MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	350.000,00
2.029 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	100,000	50.000,00
2.030 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Capacitação (UN)	MUNICIPIO	45,000	300.000,00
2.031 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	9.000.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	6.000.000,00
2.033 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.000.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	300.000,00
2.035 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.000.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	300.000,00
2.037 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	100.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	300.000,00
2.039 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	100.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	500.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.060 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	55.000,00
2.061 - FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	100.000,00
2.062 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	250.000,00
2.063 - PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.064 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	2.500.000,00
2.065 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.069 - CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Poço Artesiano (UN)	MUNICIPIO	20,000	500.000,00

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
1.015 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	10.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.041 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	350.000,00
2.042 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	25.000,00
2.043 - PROGRAMA IGD SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	48.000,00
2.044 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	5.000,00
2.045 - PROGRAMA SIGTV	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.046 - PROGRAMA BPC ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.500,00
2.047 - PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	180.000,00
2.048 - PROGRAMA PROCAD-SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	12.000,00
2.049 - IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	10.000,00
2.050 - AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.000,00
2.051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	580.000,00
2.052 - COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	30.000,00
2.053 - COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	20.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.054 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	10.000,00
2.055 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	10.000,00
2.056 - GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	45.000,00
2.057 - GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	20.000,00
2.058 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	40.000,00
2.105 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	230.000,00
2.106 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	5.000,00
2.107 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	190.000,00
2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	100.000,00

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE

Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, PRODUTORES RURAIS, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	3.810.000,00
			DESPESAS CORRENTES	790.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	3.020.000,00
			Total:	**3.810.000,00**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
1.000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	Casa de Farinha (UN)	MUNICIPIO	2,000	60.000,00
1.001 - INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	30.000,00
1.002 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Sala (UN)	MUNICIPIO	4,000	500.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.066 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Patrulha Mecanizada Agrícola (UN)	MUNICIPIO	2,000	300.000,00
2.067 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	Veículos e Máquinas (UN)	MUNICIPIO	3,000	250.000,00
2.068 - PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	60.000,00
2.070 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.071 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	Açude (UN)	MUNICIPIO	7,000	800.000,00
2.072 - AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	Embarcações (UN)	MUNICIPIO	3,000	400.000,00
2.073 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.074 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Vicinais (KM)	MUNICIPIO	75,000	350.000,00
2.075 - CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.076 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	30.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.078 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.079 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	30.000,00
2.080 - FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	150.000,00
2.081 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.082 - PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.083 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	50.000,00
2.084 - ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	Comunidade Indígena (UN)	MUNICIPIO	48,000	500.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 5 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: GARANTIA DE ACESSO E QUALIDADE NA MOBILIDADE URBANO, RAMAIS E DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, PRODUTORES RURAIS, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	5.749.036,40
			DESPESAS CORRENTES	1.059.036,40
			DESPESAS DE CAPITAL	4.690.000,00
			Total:	**5.749.036,40**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
1.003 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	Rampa de Acesso Fluvial (UN)	MUNICIPIO	0,250	1.000.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	Orla Municipal (UN)	MUNICIPIO	1,000	3.000.000,00
1.005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	Veículos e Máquinas (UN)	MUNICIPIO	3,000	50.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.085 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	Infraestrutura Urbana (M²)	MUNICIPIO	2.500,000	400.000,00
2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	550.000,00
2.087 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	339.036,40
2.088 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	250.000,00
2.089 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	500,000	40.000,00
2.090 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	70.000,00
2.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	850,000	50.000,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 6 - SAÚDE EM FOCO

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E NA PROMOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEIS, VISANDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS E A GARANTIA DO ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E EQUÂNIME AOS SERVIÇOS DO SUS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	6.733.538,49
			DESPESAS CORRENTES	6.562.739,99
			DESPESAS DE CAPITAL	170.798,50
			Total:	**6.733.538,49**

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
1.006 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	25.000,00
1.007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	1.600,000	5.000,00
1.009 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	1.600,000	10.000,00
1.010 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	1.600,000	5.000,00
1.011 - EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	362.772,23
1.012 - AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	Auxílio (UN)	MUNICIPIO	12,000	61.500,00
1.013 - INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Construção e Ampliação (M²)	MUNICIPIO	250,000	20.000,00
1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos (UN)	MUNICIPIO	2,000	15.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.095 - PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	1.987.073,28
2.096 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	785.471,30
2.097 - INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	15.000,00
2.098 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	249.363,02

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2026	
			Meta	R$
2.099 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	30.000,00
2.100 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	40,000	110.539,53
2.101 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	106.539,53
2.102 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	35.000,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	25.148,94
2.104 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	MUNICIPIO	400,000	2.885.130,66

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.254.024,89	59.254.024,89	----	111,744	61.588.633,42	61.588.633,42	----	111,744	63.929.001,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.254.024,89	59.254.024,89	0,000	111,744	61.588.633,42	61.588.633,42	0,000	111,744	63.929.001,73
Receitas Primárias Correntes	53.385.964,29	53.385.964,29	0,000	100,000	55.489.371,24	55.489.371,24	0,000	100,000	57.597.967,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.311.419,00	3.311.419,00	----	6,245	3.441.888,91	3.441.888,91	----	6,245	3.572.680,68
Transferências Correntes	45.825.214,64	45.825.214,64	----	86,419	47.630.728,07	47.630.728,07	----	86,419	49.440.695,87
Demais Receitas Primárias Correntes	4.249.330,65	4.249.330,65	----	8,014	4.416.754,26	4.416.754,26	----	8,014	4.584.591,04
Receitas Primárias de Capital	5.868.060,60	5.868.060,60	----	11,066	6.099.262,18	6.099.262,18	----	11,066	6.331.034,14
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.254.024,89	59.254.024,89	----	111,744	61.588.633,42	61.588.633,42	----	111,744	63.929.001,73
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.394.024,89	58.394.024,89	----	110,122	60.694.749,42	60.694.749,42	----	110,122	63.001.150,14
Despesas Primárias Correntes	48.864.163,77	48.864.163,77	0,000	100,000	50.789.411,79	50.789.411,79	0,000	100,000	52.719.409,63
Pessoal e Encargos Sociais	26.150.623,87	26.150.623,87	----	49,316	27.180.958,46	27.180.958,46	----	47,447	28.213.834,87
Outras Despesas Correntes	22.713.539,90	22.713.539,90	----	42,834	23.608.453,33	23.608.453,33	----	41,211	24.505.574,76
Despesas Primárias de Capital	9.529.861,12	9.529.861,12	----	17,972	9.905.337,63	9.905.337,63	0,000	17,972	10.281.740,51
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	111,744	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	111,744	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	860.000,00	860.000,00	0,000	1,622	893.884,00	893.884,00	0,000	1,622	927.851,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV	860.000,00	860.000,00	0,000	1,622	893.884,00	893.884,00	0,000	1,622	927.851,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	53.026.601,27	55.115.849,32	57.210.251,82

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	59.254.024,89	----	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	----	0,00	----	59.254.024,89	----	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	59.254.024,89	----	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	----	0,00	----	58.394.024,89	----	60.694.749,42	3,940	63.001.150,14	3,800
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	----	0,00	----	860.000,00	----	893.884,00	3,940	927.851,59	3,800
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - VI)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	860.000,00	0,000	893.884,00	3,940	927.851,59	3,800
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	59.254.024,89	0,000	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	----	0,00	----	59.254.024,89	----	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	59.254.024,89	0,000	61.588.633,42	3,940	63.929.001,73	3,800
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	----	0,00	----	58.394.024,89	----	60.694.749,42	3,940	63.001.150,14	3,800
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	----	0,00	----	860.000,00	----	893.884,00	3,940	927.851,59	3,800
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (IV) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	----	860.000,00	----	893.884,00	3,940	927.851,59	3,800
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

Data:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU - Principal	Anistia		225.637,00	226.637,00	227.637,00	Manutenção dos Órgãos do Município
IPTU - Principal	Remissão		187.149,00	188.149,00	189.149,00	Manutenção dos Órgãos do Município
ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Anistia		200.000,00	201.000,00	202.000,00	Investimentos
ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Remissão		60.608,00	61.608,00	62.608,00	Investimentos
IPTU - Dívida Ativa	Anistia		50.000,00	51.000,00	52.000,00	Investimentos
IPTU - Dívida Ativa	Remissão		50.000,00	51.000,00	52.000,00	Investimentos
Total			773.394,00	779.394,00	785.394,00	

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Salario Minimo	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Taxas de Juros	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatórias	50.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de receita	100.000,00	Limitação de empenho	100.000,00
Assistências a epidemias e inundações	100.000,00	Abertura de créditos adicionais	100.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**350.000,00**	**TOTAL**	**350.000,00**

LEI Nº050/2025/PMSRP

Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus–Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER ao povo que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei instituí o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1°, do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, ações governamentais e metas a serem aplicadas.
§ 1º Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Anexo I – Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas;
II – Anexo II – Estimativa da Receita para o Quadriênio 2026-2029;
§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de problemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades;
b) Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de
natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.
II – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos do programa.
Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.
Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º – Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento. As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais e serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º – Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo os seguintes requisitos:
I – Inclusão de programa:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II – Alteração ou exclusão de programa:
a) exposição das razões que motivam a proposta.
§ 3º Considera-se alteração de programa:
I – Modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;
II – Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.
§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais, desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.
Art. 4º Os programas, metas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.
Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 5º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I – Adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
II – Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Parágrafo Único – Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
Art. 6º Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.
Art. 7º – Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.
Art. 8º – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
§ 1º O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.
§ 3º O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.
Art. 9º – O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto municipal a:
I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – Alterar metas físicas.
IV – Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
V – Incorporar as alterações de que trata o §3º do art. 8º desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Parágrafo Único – O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V do caput deste artigo.
Art. 10 – O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 11 – O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.
Art. 12 – Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos Estadual e Federal e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 13 – O Poder Executivo fica autorizado, mediante Decreto Municipal a adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária ao Plano Plurianual.
Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS, em 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**					**55.477.266,00**	**57.663.070,24**	**59.854.267,06**	**62.128.728,84**	**235.123.332,14**
1	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - Principal					960.000,00	997.824,00	1.035.741,31	1.075.099,48	4.068.664,79
		0.1.500	00.00.00	100,000		960.000,00	997.824,00	1.035.741,31	1.075.099,48	4.068.664,79
26	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa					250.000,00	259.850,00	269.724,30	279.973,82	1.059.548,12
		0.1.500	00.00.00	100,000		250.000,00	259.850,00	269.724,30	279.973,82	1.059.548,12
2	4.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos					52.000,00	54.048,80	56.102,65	58.234,56	220.386,01
		0.1.500	00.00.00	100,000		52.000,00	54.048,80	56.102,65	58.234,56	220.386,01
3	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					65.000,00	67.561,00	70.128,32	72.793,19	275.482,51
		0.1.500	00.00.00	100,000		65.000,00	67.561,00	70.128,32	72.793,19	275.482,51
4	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					715.827,11	744.030,70	772.303,86	801.651,41	3.033.813,08
		0.1.500	00.00.00	100,000		715.827,11	744.030,70	772.303,86	801.651,41	3.033.813,08
5	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal					808.591,89	840.450,41	872.387,53	905.538,25	3.426.968,08
		0.1.500	00.00.00	100,000		808.591,89	840.450,41	872.387,53	905.538,25	3.426.968,08
6	4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00 Outros Impostos					65.000,00	67.561,00	70.128,32	72.793,19	275.482,51
		0.1.500	00.00.00	100,000		65.000,00	67.561,00	70.128,32	72.793,19	275.482,51
7	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal					60.000,00	62.364,00	64.733,83	67.193,72	254.291,55
		0.1.501	00.00.00	100,000		60.000,00	62.364,00	64.733,83	67.193,72	254.291,55
8	4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilizaç					70.000,00	72.758,00	75.522,80	78.392,67	296.673,47
		0.1.501	00.00.00	100,000		70.000,00	72.758,00	75.522,80	78.392,67	296.673,47
9	4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal					50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
		0.1.501	00.00.00	100,000		50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
10	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					215.000,00	223.471,00	231.962,90	240.777,49	911.211,39
		0.1.501	00.00.00	100,000		215.000,00	223.471,00	231.962,90	240.777,49	911.211,39
11	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública					89.036,40	92.544,43	96.061,12	99.711,44	377.353,39
		0.1.751	04.00.00	100,000		89.036,40	92.544,43	96.061,12	99.711,44	377.353,39
12	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01 Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.					170.594,92	177.316,36	184.054,38	191.048,45	723.014,11
		0.1.500	00.00.00	100,000		170.594,92	177.316,36	184.054,38	191.048,45	723.014,11
28	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04 Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB					200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
		0.1.540	01.02.01	100,000		200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
59	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE					10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
		0.1.552	01.03.95	100,000		10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
41	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06 Remun. de Depósitos Bancários-FNAS					90.000,00	93.546,00	97.100,75	100.790,58	381.437,33
		0.1.660	04.04.00	100,000		90.000,00	93.546,00	97.100,75	100.790,58	381.437,33
48	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União					50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
		0.1.700	04.03.00	100,000		50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
50	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado					6.000,00	6.236,40	6.473,38	6.719,37	25.429,15
		0.1.701	04.03.00	100,000		6.000,00	6.236,40	6.473,38	6.719,37	25.429,15
56	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.12 Remun. de Depósitos Bancários- Salario Educação.					30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
		0.1.550	01.03.01	100,000		30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**					**55.477.266,00**	**57.663.070,24**	**59.854.267,06**	**62.128.728,84**	**235.123.332,14**
43	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16 Remun. de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais de Assistência Social					5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
		0.1.661	04.04.00	100,000		5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
52	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.18 Remun. de Depósitos Bancários - Transferência Especial da União					50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
		0.1.706	04.00.00	100,000		50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
45	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.23 Remuneração FNAS SIGTV					7.000,00	7.275,80	7.552,28	7.839,27	29.667,35
		0.1.665	04.04.00	100,000		7.000,00	7.275,80	7.552,28	7.839,27	29.667,35
13	4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal					13.552.537,33	14.086.507,30	14.621.794,58	15.177.422,77	57.438.261,98
		0.1.500	00.00.00	100,000		13.552.537,33	14.086.507,30	14.621.794,58	15.177.422,77	57.438.261,98
15	4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias					960.463,74	998.306,01	1.036.241,64	1.075.618,82	4.070.630,21
		0.1.500	00.00.00	100,000		960.463,74	998.306,01	1.036.241,64	1.075.618,82	4.070.630,21
16	4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
		0.1.500	00.00.00	100,000		55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
24	4.1.7.1.1.98.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Imposto					175.000,00	181.895,00	188.807,01	195.981,68	741.683,69
		0.1.500	00.00.00	100,000		175.000,00	181.895,00	188.807,01	195.981,68	741.683,69
57	4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação					200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
		0.1.550	01.03.01	100,000		200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
58	4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PDDE					5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
		0.1.551	01.03.95	100,000		5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
60	4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNAE					180.000,00	187.092,00	194.201,50	201.581,15	762.874,65
		0.1.552	01.03.95	100,000		180.000,00	187.092,00	194.201,50	201.581,15	762.874,65
61	4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNATE					100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
		0.1.553	01.03.95	100,000		100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
62	4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01 Outras Transferências Diretas do FNDE					10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
		0.1.569	01.03.95	100,000		10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
30	4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT					269.944,79	280.580,61	291.242,68	302.309,90	1.144.077,98
		0.1.542	01.02.05	100,000		269.944,79	280.580,61	291.242,68	302.309,90	1.144.077,98
42	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 Transferências de Recursos do FNAS-Principal					824.664,42	857.156,20	889.728,14	923.537,79	3.495.086,55
		0.1.660	04.04.00	100,000		824.664,42	857.156,20	889.728,14	923.537,79	3.495.086,55
46	4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistên					40.387,87	41.979,15	43.574,36	45.230,18	171.171,56
		0.1.665	04.04.00	100,000		40.387,87	41.979,15	43.574,36	45.230,18	171.171,56
49	4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
		0.1.700	04.03.00	100,000		200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
53	4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 Transferencia Especial da União					1.450.000,00	1.507.130,00	1.564.400,94	1.623.848,18	6.145.379,12
		0.1.706	04.00.00	100,000		1.450.000,00	1.507.130,00	1.564.400,94	1.623.848,18	6.145.379,12
25	4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020					55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
		0.1.500	00.00.00	100,000		55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
55	4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n					55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
		0.1.719	04.00.00	100,000		55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS						**55.477.266,00**	**57.663.070,24**	**59.854.267,06**	**62.128.728,84**	**235.123.332,14**
18	4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS					10.115.683,43	10.514.241,36	10.913.782,53	11.328.506,26	42.872.213,58
		0.1.500	00.00.00	100,000		10.115.683,43	10.514.241,36	10.913.782,53	11.328.506,26	42.872.213,58
20	4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA					75.000,00	77.955,00	80.917,29	83.992,15	317.864,44
		0.1.500	00.00.00	100,000		75.000,00	77.955,00	80.917,29	83.992,15	317.864,44
22	4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios					32.000,00	33.260,80	34.524,71	35.836,65	135.622,16
		0.1.500	00.00.00	100,000		32.000,00	33.260,80	34.524,71	35.836,65	135.622,16
51	4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades					200.149,07	208.034,94	215.940,27	224.146,01	848.270,29
		0.1.701	04.03.00	100,000		200.149,07	208.034,94	215.940,27	224.146,01	848.270,29
44	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS					80.000,00	83.152,00	86.311,77	89.591,60	339.055,37
		0.1.661	04.04.00	100,000		80.000,00	83.152,00	86.311,77	89.591,60	339.055,37
29	4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB					18.430.055,21	19.156.199,38	19.884.134,96	20.639.732,01	78.110.121,56
		0.1.540	01.02.01	100,000		18.430.055,21	19.156.199,38	19.884.134,96	20.639.732,01	78.110.121,56
27	4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01 Outras Receitas Primárias-RP					3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97	3.711.235,88	14.045.002,78
		0.1.500	00.00.00	100,000		3.313.913,38	3.444.481,55	3.575.371,97	3.711.235,88	14.045.002,78
47	4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23	6.538.016,59	24.742.824,60
		0.1.700	04.03.00	100,000		5.838.060,60	6.068.080,18	6.298.667,23	6.538.016,59	24.742.824,60
14	9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal					-2.710.507,47	-2.817.301,46	-2.924.358,92	-3.035.484,56	-11.487.652,41
		0.1.500	00.00.00	100,000		-2.710.507,47	-2.817.301,46	-2.924.358,92	-3.035.484,56	-11.487.652,41
17	9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 DEDUCOES Cota-Parte do ITR					-11.000,00	-11.433,40	-11.867,87	-12.318,85	-46.620,12
		0.1.500	00.00.00	100,000		-11.000,00	-11.433,40	-11.867,87	-12.318,85	-46.620,12
19	9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 DEDUCOES Cota-Parte ICMS					-2.023.136,69	-2.102.848,28	-2.182.756,51	-2.265.701,26	-8.574.442,74
		0.1.500	00.00.00	100,000		-2.023.136,69	-2.102.848,28	-2.182.756,51	-2.265.701,26	-8.574.442,74
21	9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 DEDUCOES Cota-Parte IPVA					-15.000,00	-15.591,00	-16.183,46	-16.798,43	-63.572,89
		0.1.500	00.00.00	100,000		-15.000,00	-15.591,00	-16.183,46	-16.798,43	-63.572,89
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**3.776.758,89**	**3.925.563,18**	**4.074.734,67**	**4.229.574,54**	**16.006.631,28**
39	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União					1.000,00	1.039,40	1.078,89	1.119,89	4.238,18
		0.1.631	02.06.00	100,000		1.000,00	1.039,40	1.078,89	1.119,89	4.238,18
23	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.13 Remun. de Depósitos Bancários-FMS					55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
		0.1.500	00.00.00	100,000		55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
31	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.14 Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS União					170.785,95	177.514,92	184.260,48	191.262,38	723.823,73
		0.1.600	02.04.00	100,000		170.785,95	177.514,92	184.260,48	191.262,38	723.823,73
35	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16 Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Investimentos					1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
		0.1.601	02.04.00	100,000		1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
32	4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.01 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					2.660.166,90	2.764.977,46	2.870.046,68	2.979.108,41	11.274.299,45
		0.1.600	02.04.00	100,000		2.660.166,90	2.764.977,46	2.870.046,68	2.979.108,41	11.274.299,45

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**3.776.758,89**	**3.925.563,18**	**4.074.734,67**	**4.229.574,54**	**16.006.631,28**
37	4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.02	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços				249.363,02	259.187,92	269.037,07	279.260,48	1.056.848,49
		0.1.604	02.04.00	100,000		249.363,02	259.187,92	269.037,07	279.260,48	1.056.848,49
33	4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços				138.001,84	143.439,11	148.889,80	154.547,61	584.878,36
		0.1.600	02.04.00	100,000		138.001,84	143.439,11	148.889,80	154.547,61	584.878,36
34	4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços				59.668,95	62.019,91	64.376,66	66.822,98	252.888,50
		0.1.600	02.04.00	100,000		59.668,95	62.019,91	64.376,66	66.822,98	252.888,50
38	4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços				362.772,23	377.065,46	391.393,94	406.266,91	1.537.498,54
		0.1.605	02.04.00	100,000		362.772,23	377.065,46	391.393,94	406.266,91	1.537.498,54
40	4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SU				19.000,00	19.748,60	20.499,05	21.278,01	80.525,66
		0.1.631	02.06.00	100,000		19.000,00	19.748,60	20.499,05	21.278,01	80.525,66
54	4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União				30.000,00	31.182,00	32.366,94	33.596,88	127.145,82
		0.1.706	04.00.00	100,000		30.000,00	31.182,00	32.366,94	33.596,88	127.145,82
36	4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços				30.000,00	31.182,00	32.366,91	33.596,85	127.145,76
		0.1.601	02.04.00	100,000		30.000,00	31.182,00	32.366,91	33.596,85	127.145,76
					Total geral:	**59.254.024,89**	**61.588.633,42**	**63.929.001,73**	**66.358.303,38**	**251.129.963,42**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 1 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos: Fortalecer a função legislativa; Aprimorar a fiscalização e o controle externo

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	6.293.715,85	*Fiscal/Seguridade*	6.293.715,85
		DESPESAS CORRENTES	6.247.095,73
		DESPESAS DE CAPITAL	46.620,12
		Total:	**6.293.715,85**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	1.485.000,000	1.543.509,000	1.602.162,350	1.663.044,500	400,000	6.293.715,85

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 2 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA

Objetivos: Promover e ampliar Transparência dos atos e ações govenanmentais; Assegurar a Qualidade dos Serviços Públicos

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	70.773.364,52	*Fiscal/Seguridade*	70.773.364,52
			0,00
		DESPESAS CORRENTES	64.367.977,36
		DESPESAS DE CAPITAL	6.405.387,16
		Total:	**70.773.364,52**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	Índice de Execução de Ação (%)	966.000,000	1.004.060,400	1.042.214,700	1.081.818,830	400,000	4.094.093,93
2.003	FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Índice de Execução de Ação (%)	580.000,000	602.852,000	625.760,380	649.539,270	400,000	2.458.151,65
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Índice de Execução de Ação (%)	502.950,000	522.766,230	542.631,340	563.251,340	400,000	2.131.598,91
2.005	FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Índice de Execução de Ação (%)	120.000,000	124.728,000	129.467,670	134.387,440	400,000	508.583,11
2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Índice de Execução de Ação (%)	2.331.000,000	2.422.841,410	2.514.909,370	2.610.475,940	400,000	9.879.226,72
2.007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Índice de Execução de Ação (%)	381.000,000	396.011,400	411.059,830	426.680,110	400,000	1.614.751,34
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	532.000,000	552.960,800	573.973,320	595.784,300	400,000	2.254.718,42
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	270.000,000	280.638,000	291.302,250	302.371,730	400,000	1.144.311,98
2.011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	60.000,000	62.364,000	64.733,820	67.193,700	400,000	254.291,52
2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Índice de Execução de Ação (%)	2.000.000,000	2.078.800,000	2.157.794,390	2.239.790,580	400,000	8.476.384,97
2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	1.580.000,000	1.642.251,990	1.704.657,580	1.769.434,570	400,000	6.696.344,14
2.014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Índice de Execução de Ação (%)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,590	400,000	1.271.457,75

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	150.000,000	155.910,000	161.834,600	167.984,300	400,000	635.728,90
2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Índice de Execução de Ação (%)	490.000,000	509.305,990	528.659,610	548.748,700	400,000	2.076.714,30
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	350.000,000	363.790,000	377.614,020	391.963,340	400,000	1.483.367,36
2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	2.500.000,000	2.598.500,010	2.697.243,010	2.799.738,240	400,000	10.595.481,26
2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	180.000,000	187.092,000	194.201,490	201.581,150	400,000	762.874,64
2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	Índice de Execução de Ação (%)	200.000,000	207.879,990	215.779,440	223.979,060	400,000	847.638,49
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Índice de Execução de Ação (%)	400.000,000	415.759,990	431.558,890	447.958,110	400,000	1.695.276,99
2.022	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	150.000,000	155.910,000	161.834,580	167.984,280	400,000	635.728,86
2.023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	780.000,000	810.732,000	841.539,820	873.518,330	3.005.790,150	3.305.790,15
2.024	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	860.000,000	893.884,000	927.851,590	963.109,950	3.644.845,540	3.644.845,54
2.025	PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	Índice de Execução de Ação (%)	46.000,000	47.812,400	49.629,280	51.515,180	400,000	194.956,86
2.026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Veículo Adquirido (UN)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,580	8,000	1.271.457,74
2.027	ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	Fundo Municipal (UN)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,770	4,000	211.909,63
2.092	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Índice de Execução de Ação (%)	350.000,000	363.790,000	377.614,030	391.963,350	400,000	1.483.367,38
2.093	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Público (UN)	150.000,000	155.910,000	161.834,580	167.984,290	4,000	635.728,87
2.094	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	120.000,000	124.728,000	129.467,670	134.387,440	400,000	508.583,11

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 3 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL

Objetivos: garantir a igualdade de oportunidades; Reduzir a pobreza e a fome e Assegurar a oferta dos serviços públicos para todos;

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, SERVIDOR PÚBLICO, PRODUTORES RURAIS, ESTUDANTES DOS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	105.011.814,34	*Fiscal/Seguridade*	105.011.814,34
		DESPESAS CORRENTES	100.829.931,28
		DESPESAS DE CAPITAL	4.181.883,06
		Total:	**105.011.814,34**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.015	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Índice de Execução de Ação (%)	01/01/2026	R$	42.381,92	----	----	42.381,92
			31/12/2029	Meta	400,000	0,000	0,000	400,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.028	MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Índice de Execução de Ação (%)	350.000,000	363.790,000	377.614,000	391.963,360	400,000	1.483.367,36
2.029	FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,850	55.994,750	400,000	211.909,60
2.030	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Capacitação (UN)	300.000,000	311.819,990	323.669,170	335.968,570	180,000	1.271.457,73
2.031	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	9.000.000,000	9.354.600,000	9.710.074,790	10.079.057,640	400,000	38.143.732,43
2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	6.000.000,000	6.236.400,000	6.473.383,210	6.719.371,750	400,000	25.429.154,96
2.033	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Índice de Execução de Ação (%)	1.000.000,000	1.039.400,000	1.078.897,190	1.119.895,290	400,000	4.238.192,48
2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	Índice de Execução de Ação (%)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,590	400,000	1.271.457,75
2.035	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	1.000.000,000	1.039.400,000	1.078.897,200	1.119.895,290	400,000	4.238.192,49

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,580	400,000	1.271.457,74
2.037	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	100.000,000	103.940,000	107.889,720	111.989,530	400,000	423.819,25
2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,570	400,000	1.271.457,73
2.039	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	100.000,000	103.940,000	107.889,720	111.989,520	400,000	423.819,24
2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	500.000,000	519.700,000	539.448,600	559.947,640	400,000	2.119.096,24
2.041	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	Índice de Execução de Ação (%)	350.000,000	363.789,990	377.614,020	391.963,340	400,000	1.483.367,35
2.042	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	Índice de Execução de Ação (%)	25.000,000	25.984,980	26.972,440	27.997,400	400,000	105.954,82
2.043	PROGRAMA IGD SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	48.000,000	49.891,200	51.787,080	53.754,960	400,000	203.433,24
2.044	FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	Índice de Execução de Ação (%)	5.000,000	5.197,000	5.394,480	5.599,480	400,000	21.190,96
2.045	PROGRAMA SIGTV	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.046	PROGRAMA BPC ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	1.500,000	1.559,100	1.618,340	1.679,840	400,000	6.357,28
2.047	PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	Índice de Execução de Ação (%)	180.000,000	187.092,000	194.201,500	201.581,150	400,000	762.874,65
2.048	PROGRAMA PROCAD-SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	12.000,000	12.472,800	12.946,770	13.438,740	400,000	50.858,31
2.049	IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Índice de Execução de Ação (%)	10.000,000	10.394,000	10.788,970	11.198,950	400,000	42.381,92
2.050	AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	Índice de Execução de Ação (%)	1.000,000	1.039,400	1.078,900	1.119,900	400,000	4.238,20
2.051	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	580.000,000	602.852,010	625.760,380	649.539,260	400,000	2.458.151,65
2.052	COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	30.000,000	31.182,000	32.366,920	33.596,850	400,000	127.145,77
2.053	COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	20.000,000	20.788,000	21.577,940	22.397,910	400,000	84.763,85
2.054	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	10.000,000	10.394,000	10.788,970	11.198,950	400,000	42.381,92
2.055	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	10.000,000	10.394,000	10.788,980	11.198,960	400,000	42.381,94
2.056	GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	45.000,000	46.773,000	48.550,370	50.395,280	400,000	190.718,65
2.057	GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	20.000,000	20.788,000	21.577,940	22.397,910	400,000	84.763,85
2.058	PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Índice de Execução de Ação (%)	40.000,000	41.576,000	43.155,880	44.795,800	400,000	169.527,68
2.060	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Índice de Execução de Ação (%)	55.000,000	57.167,000	59.339,350	61.594,240	400,000	233.100,59
2.061	FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	100.000,000	103.940,000	107.889,730	111.989,530	400,000	423.819,26

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.062	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Índice de Execução de Ação (%)	250.000,000	259.850,000	269.724,310	279.973,810	400,000	1.059.548,12
2.063	PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.064	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Índice de Execução de Ação (%)	2.500.000,000	2.598.500,000	2.697.243,000	2.799.738,230	400,000	10.595.481,23
2.065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.069	CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Poço Artesiano (UN)	500.000,000	519.700,000	539.448,600	559.947,650	20,000	2.119.096,25
2.105	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Índice de Execução de Ação (%)	230.000,000	239.062,000	248.146,360	257.575,920	400,000	974.784,28
2.106	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Índice de Execução de Ação (%)	5.000,000	5.197,000	5.394,490	5.599,480	400,000	21.190,97
2.107	FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Índice de Execução de Ação (%)	190.000,000	197.486,000	204.990,470	212.780,100	400,000	805.256,57
2.108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Índice de Execução de Ação (%)	100.000,000	103.940,000	107.889,720	111.989,530	400,000	423.819,25

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE

Objetivos: PROMOVER AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, PRODUTORES RURAIS, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	16.147.513,36	*Fiscal/Seguridade*	16.147.513,36
		DESPESAS CORRENTES	3.348.172,02
		DESPESAS DE CAPITAL	12.799.341,34
		Total:	**16.147.513,36**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	Casa de Farinha (UN)	01/01/2026	R$	254.291,54	----	----	254.291,54
			31/12/2029	Meta	8,000	0,000	0,000	8,000
1.001	INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	01/01/2026	R$	127.145,76	----	----	127.145,76
			31/12/2029	Meta	400,000	0,000	0,000	400,000
1.002	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Sala (UN)	01/01/2026	R$	2.119.096,25	----	----	2.119.096,25
			31/12/2029	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.066	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Patrulha Mecanizada Agrícola (UN)	300.000,000	311.820,000	323.669,160	335.968,590	8,000	1.271.457,75
2.067	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	Veículos e Máquinas (UN)	250.000,000	259.850,000	269.724,300	279.973,830	12,000	1.059.548,13
2.068	PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Índice de Execução de Ação (%)	60.000,000	62.364,000	64.733,830	67.193,710	400,000	254.291,54
2.070	PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.071	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	Açude (UN)	800.000,000	831.520,000	863.117,760	895.916,240	28,000	3.390.554,00
2.072	AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	Embarcações (UN)	400.000,000	415.760,000	431.558,880	447.958,110	12,000	1.695.276,99

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.073	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.074	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Vicinais (KM)	350.000,000	363.790,000	377.614,020	391.963,350	300,000	1.483.367,37
2.075	CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,870	55.994,770	400,000	211.909,64
2.076	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	30.000,000	31.182,000	32.366,910	33.596,850	400,000	127.145,76
2.077	INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	----	----	----	----	0,000	0,00
2.078	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.079	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	Índice de Execução de Ação (%)	30.000,000	31.182,000	32.366,920	33.596,860	400,000	127.145,78
2.080	FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	150.000,000	155.910,000	161.834,580	167.984,290	400,000	635.728,87
2.081	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,870	55.994,770	400,000	211.909,64
2.082	PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.083	INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,760	400,000	211.909,62
2.084	ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	Comunidade Indígena (UN)	500.000,000	519.700,000	539.448,600	559.947,640	192,000	2.119.096,24

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 5 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos: GARANTIA DE ACESSO E QUALIDADE NA MOBILIDADE URBANO, RAMAIS E DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, PRODUTORES RURAIS, POPULAÇÃO INDIGENA

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		Final do Programa
	Data	Índice	2029

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	24.365.522,89	*Fiscal/Seguridade*	24.365.522,89
		DESPESAS CORRENTES	4.488.400,10
		DESPESAS DE CAPITAL	19.877.122,79
		Total:	**24.365.522,89**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.003	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	Rampa de Acesso Fluvial (UN)	01/01/2026	R$	4.238.192,49	----	----	4.238.192,49
			31/12/2029	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
1.004	CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	Orla Municipal (UN)	01/01/2026	R$	12.714.577,48	----	----	12.714.577,48
			31/12/2029	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000
1.005	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	Veículos e Máquinas (UN)	01/01/2026	R$	211.909,63	----	----	211.909,63
			31/12/2029	Meta	12,000	0,000	0,000	12,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.085	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	Infraestrutura Urbana (M²)	400.000,000	415.760,000	431.558,880	447.958,110	10.000,000	1.695.276,99
2.086	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	550.000,000	571.670,000	593.393,460	615.942,410	400,000	2.331.005,87
2.087	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	339.036,400	352.394,430	365.785,420	379.685,260	400,000	1.436.901,51
2.088	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	Índice de Execução de Ação (%)	250.000,000	259.850,000	269.724,300	279.973,820	400,000	1.059.548,12
2.089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Construção e Ampliação (M²)	40.000,000	41.576,000	43.155,890	44.795,810	2.000,000	169.527,70
2.090	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	Índice de Execução de Ação (%)	70.000,000	72.758,000	75.522,800	78.392,670	400,000	296.673,47

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	Construção e Ampliação (M²)	50.000,000	51.970,000	53.944,860	55.994,770	3.400,000	211.909,63

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa: 6 - SAÚDE EM FOCO

Objetivos: PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E NA PROMOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEIS, VISANDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS E A GARANTIA DO ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E EQUÂNIME AOS SERVIÇOS DO SUS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MUNICIPIO	28.538.032,46	*Fiscal/Seguridade*	28.538.032,46
		DESPESAS CORRENTES	27.814.155,51
		DESPESAS DE CAPITAL	723.876,95
		Total:	**28.538.032,46**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.006	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Índice de Execução de Ação (%)	01/01/2026	R$	105.954,81	----	----	105.954,81
			31/12/2029	Meta	400,000	0,000	0,000	400,000
1.007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	01/01/2026	R$	21.190,97	----	----	21.190,97
			31/12/2029	Meta	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
1.009	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	01/01/2026	R$	42.381,94	----	----	42.381,94
			31/12/2029	Meta	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
1.010	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	01/01/2026	R$	21.190,97	----	----	21.190,97
			31/12/2029	Meta	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
1.011	EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	Índice de Execução de Ação (%)	01/01/2026	R$	1.537.498,54	----	----	1.537.498,54
			31/12/2029	Meta	400,000	0,000	0,000	400,000
1.012	AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	Auxílio (UN)	01/01/2026	R$	260.648,84	----	----	260.648,84
			31/12/2029	Meta	48,000	0,000	0,000	48,000
1.013	INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Construção e Ampliação (M²)	01/01/2026	R$	84.763,84	----	----	84.763,84
			31/12/2029	Meta	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos (UN)	01/01/2026	R$	63.572,89	----	----	63.572,89
			31/12/2029	Meta	8,000	0,000	0,000	8,000

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.095	PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	1.987.073,280	2.065.363,970	2.143.847,790	2.225.314,000	400,000	8.421.599,04
2.096	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	785.471,300	816.418,870	847.442,800	879.645,620	400,000	3.328.978,59
2.097	INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	Índice de Execução de Ação (%)	15.000,000	15.591,000	16.183,470	16.798,440	400,000	63.572,91
2.098	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	Índice de Execução de Ação (%)	249.363,020	259.187,920	269.037,070	279.260,480	400,000	1.056.848,49
2.099	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	30.000,000	31.182,000	32.366,920	33.596,860	400,000	127.145,78
2.100	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	Índice de Execução de Ação (%)	110.539,530	114.894,780	119.260,810	123.792,710	40,000	468.487,83
2.101	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	Índice de Execução de Ação (%)	106.539,530	110.737,180	114.945,220	119.313,130	400,000	451.535,06
2.102	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	35.000,000	36.379,000	37.761,410	39.196,340	400,000	148.336,75
2.103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	25.148,940	26.139,810	27.133,130	28.164,190	400,000	106.586,07
2.104	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	2.885.130,660	2.998.804,820	3.112.759,410	3.231.044,250	400,000	12.227.739,14

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0001 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos

Fortalecer a função legislativa; Aprimorar a fiscalização e o controle externo

Justificativas

O Programa "Execução da Ação Legislativa" é essencial para assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, garantindo o cumprimento de suas atribuições constitucionais de legislar, fiscalizar e representar a sociedade. A atuação do Legislativo é determinante para a consolidação da democracia, a defesa do interesse público e a promoção da cidadania.
A constante demanda por maior transparência, eficiência e participação social no processo legislativo exige modernização administrativa, fortalecimento institucional e aproximação com a população. Além disso, a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento das políticas municipais são fundamentais para garantir a boa governança e o desenvolvimento local.
Assim, justifica-se a manutenção deste programa como instrumento estratégico do PPA 2026-2029, assegurando meios para que a Câmara Municipal exerça suas funções de forma ética, transparente, participativa e alinhada às necessidades da comunidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir a transparência e a publicidade dos atos legislativos; Ampliar a participação popular no processo legislativo E Fortalecer a função legislativa

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	6.293.715,85
			Total:	**6.293.715,85**

Legenda:

0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA

Objetivos

Promover e ampliar Transparência dos atos e ações govenanmentais; Assegurar a Qualidade dos Serviços Públicos

Justificativas

A gestão eficiente melhora a prestação de serviços e reduz os custos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Capacitar servidores.
Investir em tecnologia.
Fortalecer controle interno.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	4.094.093,93
2.003 - FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	2.458.151,65
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	2.131.598,91
2.005 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	508.583,11
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	9.879.226,72
2.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.614.751,34
2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	2.254.718,42
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	1.144.311,98
2.011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	254.291,52
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	8.476.384,97
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	6.696.344,14
2.014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.271.457,75
2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	635.728,90
2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.203.014,86
		0.1.701		873.699,44
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.483.367,36
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	10.595.481,26
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	762.874,64

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	847.638,49
2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.695.276,99
2.022 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	635.728,86
2.023 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	0.1.501	3.005.790,150	3.305.790,15
2.024 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Financeiros Aplicados (R$)	0.1.501	3.644.845,540	3.644.845,54
2.025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	194.956,86
2.026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Veículo Adquirido (UN)	0.1.501	8,000	211.909,62
		0.1.700		1.059.548,12
2.027 - ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	Fundo Municipal (UN)	0.1.501	4,000	211.909,63
2.092 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.483.367,38
2.093 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Público (UN)	0.1.501	4,000	635.728,87
2.094 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	508.583,11
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		----	600.000,000	----
			Total:	**70.773.364,52**

Legenda:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados

0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

0.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL

Objetivos

garantir a igualdade de oportunidades; Reduzir a pobreza e a fome e Assegurar a oferta dos serviços públicos para todos;

Justificativas

A educação como pilar de redução das desiguldades sociais, a saúde e a assistenia social como ferramenta de qualidade de vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Valorização dos profissionais da educação. Ampliação da infraestrutura escolar.Inclusão digital e pedagógica. Fortalecer a atenção básica. Ampliar a rede de especialidades. Usar tecnologia (telemedicina, prontuário eletrônico). Fortalecimento do SUAS. Ações voltadas para idosos e pessoas com deficiência. Apoiar o esporte comunitário e escolar. Incentivar projetos de lazer e recreação. Estimular o esporte de rendimento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.569	400,000	42.381,92
2.028 - MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.483.367,36
2.029 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,60
2.030 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Capacitação (UN)	0.1.540	180,000	1.271.457,73
2.031 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	38.143.732,43
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	25.429.154,96
2.033 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	4.238.192,48
2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	127.379,77
		0.1.542		1.144.077,98
2.035 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	4.238.192,49
2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	1.271.457,74
2.037 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	423.819,25
2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	1.271.457,73
2.039 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	423.819,24
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.540	400,000	2.119.096,24

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.041 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	406.195,94
		0.1.660		1.077.171,41
2.042 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	14.396,04
		0.1.660		91.558,78
2.043 - PROGRAMA IGD SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	101.716,62
		0.1.660		101.716,62
2.044 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.660	400,000	21.190,96
2.045 - PROGRAMA SIGTV	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.660	400,000	11.070,71
		0.1.665		200.838,91
2.046 - PROGRAMA BPC ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.660	400,000	6.357,28
2.047 - PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.660	400,000	762.874,65
2.048 - PROGRAMA PROCAD-SUAS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.660	400,000	50.858,31
2.049 - IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	5.758,39
		0.1.660		36.623,53
2.050 - AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	4.238,20
2.051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	741.050,02
		0.1.660		1.717.101,63
2.052 - COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.661	400,000	127.145,77
2.053 - COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	84.763,85
2.054 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.661	400,000	42.381,92
2.055 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	42.381,94
2.056 - GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.661	400,000	190.718,65
2.057 - GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	84.763,85
2.058 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	169.527,68
2.060 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.719	400,000	233.100,59
2.061 - FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	423.819,26
2.062 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	1.059.548,12
2.063 - PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.064 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	10.595.481,23
2.065 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.069 - CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Poço Artesiano (UN)	0.1.706	20,000	2.119.096,25
2.105 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.550	400,000	974.784,28

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.106 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.551	400,000	21.190,97
2.107 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.552	400,000	805.256,57
2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.553	400,000	423.819,25
			Total:	**105.011.814,34**

Legenda:

0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados
0.1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0.1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0.1.550 - Transferência do Salário-Educação
0.1.551 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
0.1.552 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
0.1.553 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
0.1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
0.1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0.1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0.1.665 - Transf. de CONVENEOS e Instr. Cong. vinculados à Assistência Social
0.1.706 - Transferência Especial da União
0.1.719 - Politica Nacional Aldir Blanc

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE

Objetivos

PROMOVER AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, GARANTIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Justificativas

A agricultura familiar garante segurança alimentar e geração de renda. Incentivar atividades coletivas e culturais gera inclusão social e oportunidades econômicas.O turismo local pode gerar emprego e valorizar patrimônio cultural e ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)

Apoio técnico e mecanização agrícola. Incentivar práticas sustentáveis. Apoiar cooperativas e associações. Fortalecer feiras culturais e de artesanato. Estimular inovação social. Fomentar turismo de base comunitária. Proteger bens culturais e naturais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	Casa de Farinha (UN)	0.1.501	8,000	76.287,46
		0.1.700		178.004,08
1.001 - INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	127.145,76
1.002 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Sala (UN)	0.1.501	4,000	2.119.096,25
2.066 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Patrulha Mecanizada Agrícola (UN)	0.1.501	8,000	115.587,08
		0.1.700		1.155.870,67
2.067 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	Veículos e Máquinas (UN)	0.1.501	12,000	176.591,37
		0.1.700		882.956,76
2.068 - PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	254.291,54
2.070 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.071 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	Açude (UN)	0.1.501	28,000	847.638,50
		0.1.700		2.542.915,50
2.072 - AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	Embarcações (UN)	0.1.501	12,000	211.909,62
		0.1.700		1.483.367,37
2.073 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.074 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Vicinais (KM)	0.1.501	300,000	423.819,25
		0.1.700		1.059.548,12
2.075 - CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,64

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.076 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	127.145,76
2.077 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	0,000	0,00
2.078 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.079 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	127.145,78
2.080 - FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	635.728,87
2.081 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,64
2.082 - PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.083 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	211.909,62
2.084 - ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	Comunidade Indígena (UN)	0.1.501	192,000	847.638,49
		0.1.700		1.271.457,75
			Total:	**16.147.513,36**

Legenda:

0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados

0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos

GARANTIA DE ACESSO E QUALIDADE NA MOBILIDADE URBANO, RAMAIS E DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Justificativas

A mobilidade urbana influencia a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, ampliação do saneamento básico, de ramais e da conectividade Digital

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover acessibilidade universal. Melhorar a pavimentação urbana. Regularização fundiária. Recuperar estradas vicinais. Ampliar eletrificação e conectividade. Investir em soluções sustentáveis. Digitalizar serviços públicos. Incluir populações vulneráveis no mundo digital.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	Rampa de Acesso Fluvial (UN)	0.1.706	1,000	4.238.192,49
1.004 - CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	Orla Municipal (UN)	0.1.700	1,000	12.714.577,48
1.005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	Veículos e Máquinas (UN)	0.1.501	12,000	21.190,97
		0.1.700		190.718,66
2.085 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	Infraestrutura Urbana (M²)	0.1.501	10.000,000	211.909,62
		0.1.700		1.483.367,37
2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	2.331.005,87
2.087 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.700	400,000	1.059.548,12
		0.1.751		377.353,39
2.088 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	635.728,87
		0.1.700		423.819,25
2.089 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Construção e Ampliação (M²)	0.1.501	2.000,000	63.572,89
		0.1.700		105.954,81
2.090 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	296.673,47
2.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	Construção e Ampliação (M²)	0.1.501	3.400,000	21.190,97
		0.1.700		190.718,66
			Total:	**24.365.522,89**

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Programas de Governo
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Legenda:

0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados
0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
0.1.706 - Transferência Especial da União
0.1.751 - COSIP - Rec. da Contrib. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa

0006 - SAÚDE EM FOCO

Objetivos

PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E NA PROMOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEIS, VISANDO A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE MORBIMORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS E A GARANTIA DO ACESSO UNIVERSAL, INTEGRAL E EQUÂNIME AOS SERVIÇOS DO SUS.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.600	400,000	105.954,81
1.007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	0.1.706	1.600,000	21.190,97
1.009 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	0.1.706	1.600,000	42.381,94
1.010 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)	0.1.706	1.600,000	21.190,97
1.011 - EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.605	400,000	1.537.498,54
1.012 - AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	Auxílio (UN)	0.1.500	48,000	260.648,84
1.013 - INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Construção e Ampliação (M²)	0.1.601	1.000,000	42.381,92
		0.1.631		42.381,92
1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos (UN)	0.1.500	8,000	21.190,97
		0.1.631		42.381,92
2.095 - PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.600	400,000	8.421.599,04
2.096 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.600	400,000	3.324.740,39
		0.1.601		4.238,20
2.097 - INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.501	400,000	21.190,97
		0.1.706		42.381,94
2.098 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.604	400,000	1.056.848,49
2.099 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	105.954,81
		0.1.600		21.190,97

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.100 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.600	40,000	468.487,83
2.101 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	21.190,97
		0.1.600		430.344,09
2.102 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.600	400,000	63.572,91
		0.1.601		84.763,84
2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	106.586,07
2.104 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)	0.1.500	400,000	12.227.739,14
			Total:	**28.538.032,46**

Legenda:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados
0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serv
0.1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de Estrutura da Rede
0.1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comu
0.1.605 - AFC da União - PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
0.1.631 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculac
0.1.706 - Transferência Especial da União

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 19/08/2025 (C)

Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**251.129.963,42**
0001 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA	1.485.000,00	1.543.509,00	1.602.162,35	1.663.044,50	----	6.293.715,85
0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA	16.698.950,00	17.356.888,61	18.016.450,44	18.701.075,47	----	70.773.364,52
0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL	24.777.500,00	25.753.733,47	26.732.375,39	27.748.205,48	----	105.011.814,34
0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	3.810.000,00	3.960.114,00	4.110.598,34	4.266.801,02	0,00	16.147.513,36
0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.749.036,40	5.975.548,43	6.202.619,27	6.438.318,79	----	24.365.522,89
0006 - SAÚDE EM FOCO	6.733.538,49	6.998.839,91	7.264.795,94	7.540.858,12	----	28.538.032,46
Total Geral:	**59.254.024,89**	**61.588.633,42**	**63.929.001,73**	**66.358.303,38**	**0,00**	**251.129.963,42**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS			
0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.998.551,07	0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARE	1.398.603,50
Subtotal:	112.998.551,07	Subtotal:	1.398.603,50
0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	1.674.086,03	0001 - EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA	6.293.715,85
		0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARE	67.441.513,46
		0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	15.852.737,34
		0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUST	7.573.393,11
		0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	3.581.272,66
Subtotal:	1.674.086,03	Subtotal:	100.742.632,42
0.1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tı	78.957.760,06	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	78.957.760,06
Subtotal:	78.957.760,06	Subtotal:	78.957.760,06
0.1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementa	1.144.077,98	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	1.144.077,98
Subtotal:	1.144.077,98	Subtotal:	1.144.077,98
0.1.550 - Transferência do Salário-Educação	974.784,28	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	974.784,28
Subtotal:	974.784,28	Subtotal:	974.784,28
0.1.551 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escol	21.190,97	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	21.190,97
Subtotal:	21.190,97	Subtotal:	21.190,97
0.1.552 - PNAE - Programa Nacional de Alimentaçãc	805.256,57	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	805.256,57
Subtotal:	805.256,57	Subtotal:	805.256,57
0.1.553 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao T	423.819,25	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	423.819,25
Subtotal:	423.819,25	Subtotal:	423.819,25
0.1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNI	42.381,92	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	42.381,92
Subtotal:	42.381,92	Subtotal:	42.381,92
0.1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio	3.876.523,88	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	3.876.523,88
Subtotal:	3.876.523,88	Subtotal:	3.876.523,88
0.1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Est	360.246,34	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	360.246,34
Subtotal:	360.246,34	Subtotal:	360.246,34
0.1.665 - Transf. de CONVENEOS e Instr. Cong. vinc	200.838,91	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	200.838,91
Subtotal:	200.838,91	Subtotal:	200.838,91
0.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Ins	25.802.372,72	0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARE	1.059.548,12
		0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUST	8.574.120,25
		0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	16.168.704,35
Subtotal:	25.802.372,72	Subtotal:	25.802.372,72
0.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Ins	873.699,44	0002 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARE	873.699,44
Subtotal:	873.699,44	Subtotal:	873.699,44
0.1.706 - Transferência Especial da União	6.357.288,74	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	2.119.096,25
		0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	4.238.192,49
Subtotal:	6.357.288,74	Subtotal:	6.357.288,74
0.1.719 - Politica Nacional Aldir Blanc	233.100,59	0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E (	233.100,59
Subtotal:	233.100,59	Subtotal:	233.100,59
0.1.751 - COSIP - Rec. da Contrib. para o Custeio dc	377.353,39	0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	377.353,39

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS			
		0005 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	377.353,39
Subtotal:	377.353,39	Subtotal:	377.353,39
Total por entidade:	**235.123.332,14**	**Total por entidade:**	**222.591.930,96**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.100,59	0006 - SAÚDE EM FOCO	12.743.310,80
Subtotal:	233.100,59	Subtotal:	12.743.310,80
0.1.501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0006 - SAÚDE EM FOCO	21.190,97
Subtotal:	0,00	Subtotal:	21.190,97
0.1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do	12.835.890,04	0006 - SAÚDE EM FOCO	12.835.890,04
Subtotal:	12.835.890,04	Subtotal:	12.835.890,04
0.1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SU	131.383,96	0006 - SAÚDE EM FOCO	131.383,96
Subtotal:	131.383,96	Subtotal:	131.383,96
0.1.604 - Transferências provenientes do Governo Fe	1.056.848,49	0006 - SAÚDE EM FOCO	1.056.848,49
Subtotal:	1.056.848,49	Subtotal:	1.056.848,49
0.1.605 - AFC da União - PISOS SALARIAIS PARA F	1.537.498,54	0006 - SAÚDE EM FOCO	1.537.498,54
Subtotal:	1.537.498,54	Subtotal:	1.537.498,54
0.1.631 - Transferências do Governo Federal referen	84.763,84	0006 - SAÚDE EM FOCO	84.763,84
Subtotal:	84.763,84	Subtotal:	84.763,84
0.1.706 - Transferência Especial da União	127.145,82	0006 - SAÚDE EM FOCO	127.145,82
Subtotal:	127.145,82	Subtotal:	127.145,82
Total por entidade:	**16.006.631,28**	**Total por entidade:**	**28.538.032,46**
Total geral:	**251.129.963,42**	**Total geral:**	**251.129.963,42**

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**
Unidade:	**01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**		**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**	**0,00**	**0,00**	**6.293.715,85**
0001	**EXECUÇAO DA AÇÃO LEGISLATIVA**								
2.001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.293.715,85	0,00	0,00	6.293.715,85	0,00	0,00	6.293.715,85
Órgão:	**02.00 - PREFEITO**		**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**	**0,00**	**0,00**	**8.247.522,54**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.094.093,93	0,00	0,00	4.094.093,93	0,00	0,00	4.094.093,93
2.003	FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.028	MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36
2.029	FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,60	0,00	0,00	211.909,60	0,00	0,00	211.909,60

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**03.00 - VICE-PREFEITO**		**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO**		**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**	**0,00**	**0,00**	**2.640.182,02**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.131.598,91	0,00	0,00	2.131.598,91	0,00	0,00	2.131.598,91
2.005	FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		508.583,11	0,00	0,00	508.583,11	0,00	0,00	508.583,11
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**		**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**		**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**	**0,00**	**0,00**	**19.927.981,13**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		9.879.226,72	0,00	0,00	9.879.226,72	0,00	0,00	9.879.226,72
2.007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.614.751,34	0,00	0,00	1.614.751,34	0,00	0,00	1.614.751,34
2.023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Recursos Financeiros Aplicados (R$)							
	Meta física		3.005.790,150	0,000	0,000	3.005.790,150	0,000	0,000	3.005.790,150
	Meta financeira		3.305.790,15	0,00	0,00	3.305.790,15	0,00	0,00	3.305.790,15
2.024	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Recursos Financeiros Aplicados (R$)							
	Meta física		3.644.845,540	0,000	0,000	3.644.845,540	0,000	0,000	3.644.845,540
	Meta financeira		3.644.845,54	0,00	0,00	3.644.845,54	0,00	0,00	3.644.845,54
2.092	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,38	0,00	0,00	1.483.367,38	0,00	0,00	1.483.367,38

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.254.718,42	0,00	0,00	2.254.718,42	0,00	0,00	2.254.718,42
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
1.000	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA	Casa de Farinha (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		254.291,54	0,00	0,00	254.291,54	0,00	0,00	254.291,54
2.066	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Patrulha Mecanizada Agrícola (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75
2.067	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	Veículos e Máquinas (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		1.059.548,13	0,00	0,00	1.059.548,13	0,00	0,00	1.059.548,13
2.068	PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		254.291,54	0,00	0,00	254.291,54	0,00	0,00	254.291,54
2.070	PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
2.071	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	Açude (UN)							
	Meta física		28,000	0,000	0,000	28,000	0,000	0,000	28,000
	Meta financeira		3.390.554,00	0,00	0,00	3.390.554,00	0,00	0,00	3.390.554,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**		**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**	**0,00**	**0,00**	**12.087.324,98**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.072	AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	Embarcações (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99
2.073	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
2.074	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas Vicinais (KM)							
	Meta física		300,000	0,000	0,000	300,000	0,000	0,000	300,000
	Meta financeira		1.483.367,37	0,00	0,00	1.483.367,37	0,00	0,00	1.483.367,37
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.144.311,98	0,00	0,00	1.144.311,98	0,00	0,00	1.144.311,98
2.011	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		254.291,52	0,00	0,00	254.291,52	0,00	0,00	254.291,52
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
1.015	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	0,00	0,00	42.381,92

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**	**0,00**	**0,00**	**5.785.132,74**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.069	CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Poço Artesiano (UN)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	0,000	0,000	20,000
	Meta financeira		2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25
2.105	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		974.784,28	0,00	0,00	974.784,28	0,00	0,00	974.784,28
2.106	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	0,00	0,00	21.190,97
2.107	FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		805.256,57	0,00	0,00	805.256,57	0,00	0,00	805.256,57
2.108	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,25	0,00	0,00	423.819,25	0,00	0,00	423.819,25
Unidade:	**06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.030	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Capacitação (UN)							
	Meta física		180,000	0,000	0,000	180,000	0,000	0,000	180,000
	Meta financeira		1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73
2.031	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		38.143.732,43	0,00	0,00	38.143.732,43	0,00	0,00	38.143.732,43

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		25.429.154,96	0,00	0,00	25.429.154,96	0,00	0,00	25.429.154,96
2.033	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238.192,48	0,00	0,00	4.238.192,48	0,00	0,00	4.238.192,48
2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75
2.035	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49
2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74
2.037	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,25	0,00	0,00	423.819,25	0,00	0,00	423.819,25
2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73	0,00	0,00	1.271.457,73
2.039	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,24	0,00	0,00	423.819,24	0,00	0,00	423.819,24

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**	**0,00**	**0,00**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**		**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**	**0,00**	**0,00**	**80.101.838,04**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**
Unidade:	**07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		8.476.384,97	0,00	0,00	8.476.384,97	0,00	0,00	8.476.384,97
0005	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**								
1.003	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	Rampa de Acesso Fluvial (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49	0,00	0,00	4.238.192,49
1.004	CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	Orla Municipal (UN)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		12.714.577,48	0,00	0,00	12.714.577,48	0,00	0,00	12.714.577,48
1.005	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	Veículos e Máquinas (UN)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	0,000	0,000	12,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	0,00	0,00	211.909,63
2.085	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	Infraestrutura Urbana (M²)							
	Meta física		10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	0,000	0,000	10.000,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**
Unidade:	**07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**		**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**	**0,00**	**0,00**	**32.841.907,86**
0005	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**								
2.086	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.331.005,87	0,00	0,00	2.331.005,87	0,00	0,00	2.331.005,87
2.087	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.436.901,51	0,00	0,00	1.436.901,51	0,00	0,00	1.436.901,51
2.088	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12
2.089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	0,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		169.527,70	0,00	0,00	169.527,70	0,00	0,00	169.527,70
2.090	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		296.673,47	0,00	0,00	296.673,47	0,00	0,00	296.673,47
2.091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		3.400,000	0,000	0,000	3.400,000	0,000	0,000	3.400,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	0,00	0,00	211.909,63
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.696.344,14	0,00	0,00	6.696.344,14	0,00	0,00	6.696.344,14

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**	**0,00**	**0,00**	**8.603.530,79**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75	0,00	0,00	1.271.457,75
2.015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,90	0,00	0,00	635.728,90	0,00	0,00	635.728,90
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.041	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,35	0,00	0,00	1.483.367,35	0,00	0,00	1.483.367,35
2.042	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		105.954,82	0,00	0,00	105.954,82	0,00	0,00	105.954,82
2.043	PROGRAMA IGD SUAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		203.433,24	0,00	0,00	203.433,24	0,00	0,00	203.433,24
2.044	FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		21.190,96	0,00	0,00	21.190,96	0,00	0,00	21.190,96
2.045	PROGRAMA SIGTV	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.046	PROGRAMA BPC ESCOLA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		6.357,28	0,00	0,00	6.357,28	0,00	0,00	6.357,28
2.047	PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		762.874,65	0,00	0,00	762.874,65	0,00	0,00	762.874,65
2.048	PROGRAMA PROCAD-SUAS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		50.858,31	0,00	0,00	50.858,31	0,00	0,00	50.858,31
2.049	IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	0,00	0,00	42.381,92
2.050	AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		4.238,20	0,00	0,00	4.238,20	0,00	0,00	4.238,20
2.051	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65	0,00	0,00	2.458.151,65
2.052	COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,77	0,00	0,00	127.145,77	0,00	0,00	127.145,77
2.053	COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		84.763,85	0,00	0,00	84.763,85	0,00	0,00	84.763,85

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**	**0,00**	**0,00**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**	**0,00**	**0,00**	**6.092.401,66**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.054	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,92	0,00	0,00	42.381,92	0,00	0,00	42.381,92
2.055	FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		42.381,94	0,00	0,00	42.381,94	0,00	0,00	42.381,94
2.056	GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		190.718,65	0,00	0,00	190.718,65	0,00	0,00	190.718,65
2.057	GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		84.763,85	0,00	0,00	84.763,85	0,00	0,00	84.763,85
2.058	PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		169.527,68	0,00	0,00	169.527,68	0,00	0,00	169.527,68
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		2.076.714,30	0,00	0,00	2.076.714,30	0,00	0,00	2.076.714,30

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**	**0,00**	**0,00**	**4.005.091,89**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.060	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		233.100,59	0,00	0,00	233.100,59	0,00	0,00	233.100,59
2.061	FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		423.819,26	0,00	0,00	423.819,26	0,00	0,00	423.819,26
2.062	PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12	0,00	0,00	1.059.548,12
2.063	PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36	0,00	0,00	1.483.367,36
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
1.001	INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,76	0,00	0,00	127.145,76	0,00	0,00	127.145,76

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**	**0,00**	**0,00**	**2.161.478,14**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.075	CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,64	0,00	0,00	211.909,64	0,00	0,00	211.909,64
2.076	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,76	0,00	0,00	127.145,76	0,00	0,00	127.145,76
2.078	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
Unidade:	**12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		10.595.481,26	0,00	0,00	10.595.481,26	0,00	0,00	10.595.481,26
2.093	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Público (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		635.728,87	0,00	0,00	635.728,87	0,00	0,00	635.728,87
2.094	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		508.583,11	0,00	0,00	508.583,11	0,00	0,00	508.583,11

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
Unidade:	**12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**	**0,00**	**0,00**	**22.335.274,47**
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.064	REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		10.595.481,23	0,00	0,00	10.595.481,23	0,00	0,00	10.595.481,23
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		762.874,64	0,00	0,00	762.874,64	0,00	0,00	762.874,64
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
1.002	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	Sala (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25	0,00	0,00	2.119.096,25
2.079	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,78	0,00	0,00	127.145,78	0,00	0,00	127.145,78
2.080	FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,87	0,00	0,00	635.728,87	0,00	0,00	635.728,87
2.081	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,64	0,00	0,00	211.909,64	0,00	0,00	211.909,64

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**		**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**	**0,00**	**0,00**	**4.068.664,80**
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.082	PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
Órgão:	**14.00 - SECRETARIA INDIGENA**		**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**
Unidade:	**14.01 - GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA**		**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**	**0,00**	**0,00**	**3.390.553,97**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		847.638,49	0,00	0,00	847.638,49	0,00	0,00	847.638,49
0003	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTURAL**								
2.065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
0004	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE**								
2.083	INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		211.909,62	0,00	0,00	211.909,62	0,00	0,00	211.909,62
2.084	ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	Comunidade Indígena (UN)							
	Meta física		192,000	0,000	0,000	192,000	0,000	0,000	192,000
	Meta financeira		2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24	0,00	0,00	2.119.096,24

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**		**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**	**0,00**	**0,00**	**222.591.930,96**
Órgão:	**15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**
Unidade:	**15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**	**0,00**	**0,00**	**4.009.330,08**
0002	**GOVERNANÇA, CIDADANIA E TRANSPARENCIA**								
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99	0,00	0,00	1.695.276,99
2.022	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		635.728,86	0,00	0,00	635.728,86	0,00	0,00	635.728,86
2.025	PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		194.956,86	0,00	0,00	194.956,86	0,00	0,00	194.956,86
2.026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Veículo Adquirido (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74	0,00	0,00	1.271.457,74
2.027	ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS	Fundo Municipal (UN)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		211.909,63	0,00	0,00	211.909,63	0,00	0,00	211.909,63
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.011	EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.537.498,54	0,00	0,00	1.537.498,54	0,00	0,00	1.537.498,54
1.012	AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO	Auxílio (UN)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		260.648,84	0,00	0,00	260.648,84	0,00	0,00	260.648,84

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**	**0,00**	**0,00**	**14.280.809,32**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.013	INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000
	Meta financeira		84.763,84	0,00	0,00	84.763,84	0,00	0,00	84.763,84
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Equipamentos (UN)							
	Meta física		8,000	0,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000
	Meta financeira		63.572,89	0,00	0,00	63.572,89	0,00	0,00	63.572,89
2.103	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		106.586,07	0,00	0,00	106.586,07	0,00	0,00	106.586,07
2.104	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		12.227.739,14	0,00	0,00	12.227.739,14	0,00	0,00	12.227.739,14
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.006	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		105.954,81	0,00	0,00	105.954,81	0,00	0,00	105.954,81
1.007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	0,00	0,00	21.190,97
1.009	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		42.381,94	0,00	0,00	42.381,94	0,00	0,00	42.381,94

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026
Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
1.010	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	Construção e Ampliação (M²)							
	Meta física		1.600,000	0,000	0,000	1.600,000	0,000	0,000	1.600,000
	Meta financeira		21.190,97	0,00	0,00	21.190,97	0,00	0,00	21.190,97
2.095	PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		8.421.599,04	0,00	0,00	8.421.599,04	0,00	0,00	8.421.599,04
2.096	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		3.328.978,59	0,00	0,00	3.328.978,59	0,00	0,00	3.328.978,59
2.097	INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		63.572,91	0,00	0,00	63.572,91	0,00	0,00	63.572,91
2.098	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		1.056.848,49	0,00	0,00	1.056.848,49	0,00	0,00	1.056.848,49
2.099	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		127.145,78	0,00	0,00	127.145,78	0,00	0,00	127.145,78
2.100	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		40,000	0,000	0,000	40,000	0,000	0,000	40,000
	Meta financeira		468.487,83	0,00	0,00	468.487,83	0,00	0,00	468.487,83
2.101	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		451.535,06	0,00	0,00	451.535,06	0,00	0,00	451.535,06

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026

Seleção: Alteração em 19/08/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**		**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**	**0,00**	**0,00**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**	**0,00**	**0,00**	**14.257.223,14**
0006	**SAÚDE EM FOCO**								
2.102	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	Índice de Execução de Ação (%)							
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		148.336,75	0,00	0,00	148.336,75	0,00	0,00	148.336,75
		Total geral:	251.129.963,42	0,00	0,00	251.129.963,42	0,00	0,00	251.129.963,42

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**1.485.000,00**	**1.543.509,00**	**1.602.162,35**	**1.663.044,50**	**6.293.715,85**
Unidade: 01.01 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL							**1.485.000,00**	**1.543.509,00**	**1.602.162,35**	**1.663.044,50**	**6.293.715,85**
1	2.001 - MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL Índice de Execução de Ação(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	880.000,00	914.672,00	949.429,54	985.507,86	3.729.609,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	140.000,00	145.516,00	151.045,61	156.785,34	593.346,95
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	51.000,00	53.009,40	55.023,76	57.114,66	216.147,82
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
					3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.501	3.000,00	3.118,20	3.236,69	3.359,68	12.714,57
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
Órgão: 02.00 - PREFEITO							**1.946.000,00**	**2.022.672,40**	**2.099.533,93**	**2.179.316,21**	**8.247.522,54**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							**1.946.000,00**	**2.022.672,40**	**2.099.533,93**	**2.179.316,21**	**8.247.522,54**
2	2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREEITO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	582.963,63	605.932,40	628.957,83	652.858,22	2.470.712,08
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	124.814,53	129.732,22	134.662,05	139.779,20	528.988,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	93.907,57	97.607,53	101.316,61	105.166,64	397.998,35
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	104.963,54	109.099,10	113.244,87	117.548,17	444.855,68
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.761,84	11.185,86	11.610,92	12.052,13	45.610,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	48.588,89	50.503,29	52.422,42	54.414,47	205.929,07
3	2.003 - FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	270.000,00	280.638,00	291.302,24	302.371,73	1.144.311,97
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	90.000,00	93.546,00	97.100,75	100.790,58	381.437,33
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	75.000,00	77.955,00	80.917,29	83.992,15	317.864,44
31	2.028 - MANUT. DO GAB. DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	87.500,00	90.947,50	94.403,50	97.990,84	370.841,84
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	87.500,00	90.947,50	94.403,50	97.990,84	370.841,84

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**02.00 - PREFEITO**						**1.946.000,00**	**2.022.672,40**	**2.099.533,93**	**2.179.316,21**	**8.247.522,54**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**						**1.946.000,00**	**2.022.672,40**	**2.099.533,93**	**2.179.316,21**	**8.247.522,54**
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	87.500,00	90.947,50	94.403,50	97.990,84	370.841,84
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	87.500,00	90.947,50	94.403,50	97.990,84	370.841,84
32	2.029 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AS AÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS	A	1	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
Órgão:	**03.00 - VICE-PREFEITO**						**622.950,00**	**647.494,23**	**672.099,01**	**697.638,78**	**2.640.182,02**
Unidade:	**03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO**						**622.950,00**	**647.494,23**	**672.099,01**	**697.638,78**	**2.640.182,02**
4	2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	295.167,35	306.796,94	318.455,23	330.556,53	1.250.976,05
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	121.080,20	125.850,76	130.633,09	135.597,15	513.161,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	86.297,68	89.697,81	93.106,32	96.644,36	365.746,17
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	404,77	420,72	436,70	453,30	1.715,49
5	2.005 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	A	1	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	40.000,00	41.576,00	43.155,89	44.795,81	169.527,70
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	35.000,00	36.379,00	37.761,40	39.196,34	148.336,74
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**						**4.702.000,00**	**4.887.258,81**	**5.072.974,64**	**5.265.747,68**	**19.927.981,13**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**						**4.702.000,00**	**4.887.258,81**	**5.072.974,64**	**5.265.747,68**	**19.927.981,13**
6	2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	1	04.123.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	639.044,32	664.222,67	689.463,13	715.662,73	2.708.392,85
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	103.328,07	107.399,20	111.480,36	115.716,62	437.924,25
					3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.501	72.662,14	75.525,03	78.394,98	81.373,99	307.956,14
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	111.325,73	115.711,96	120.109,02	124.673,16	471.819,87
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	3.278,83	3.408,02	3.537,52	3.671,95	13.896,32
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	33.812,94	35.145,17	36.480,69	37.866,95	143.305,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	1.350.193,68	1.403.391,31	1.456.720,18	1.512.075,55	5.722.380,72

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**						**4.702.000,00**	**4.887.258,81**	**5.072.974,64**	**5.265.747,68**	**19.927.981,13**
Unidade:	**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**						**4.702.000,00**	**4.887.258,81**	**5.072.974,64**	**5.265.747,68**	**19.927.981,13**
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	17.354,29	18.038,05	18.723,49	19.434,99	73.550,82
7	2.023 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Recursos Financeiros Aplicados(R$)	A	1	04.122.0002	3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.501	780.000,00	810.732,00	841.539,82	873.518,33	3.305.790,15
8	2.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.123.0002	3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.501	381.000,00	396.011,40	411.059,83	426.680,11	1.614.751,34
9	2.024 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA Recursos Financeiros Aplicados(R$)	A	1	04.123.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.501	860.000,00	893.884,00	927.851,59	963.109,95	3.644.845,54
10	2.092 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	40.000,00	41.576,00	43.155,89	44.795,81	169.527,70
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	180.000,00	187.092,00	194.201,50	201.581,15	762.874,65
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**2.852.000,00**	**2.964.368,80**	**3.077.014,82**	**3.193.941,36**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**						**2.852.000,00**	**2.964.368,80**	**3.077.014,82**	**3.193.941,36**	**12.087.324,98**
12	2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Índice de Execução de Ação(%)	A	1	20.605.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	346.332,16	359.977,65	373.656,80	387.855,76	1.467.822,37
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	21.067,20	21.897,25	22.729,34	23.593,06	89.286,85
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	136.404,54	141.778,88	147.166,48	152.758,80	578.108,70
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	22.663,50	23.556,44	24.451,59	25.380,75	96.052,28
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.532,60	5.750,58	5.969,11	6.195,93	23.448,22
68	1.000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMPLETA Casa de Farinha(UN)	P	1	20.601.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	12.000,00	12.472,80	12.946,77	13.438,74	50.858,31
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	28.000,00	29.103,20	30.209,12	31.357,07	118.669,39
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	14.000,00	14.551,60	15.104,56	15.678,53	59.334,69
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	6.000,00	6.236,40	6.473,38	6.719,37	25.429,15
69	2.066 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Patrulha Mecanizada Agrícola(UN)	A	1	20.601.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	272.727,27	283.472,72	294.244,69	305.425,99	1.155.870,67
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	27.272,73	28.347,28	29.424,47	30.542,60	115.587,08

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**2.852.000,00**	**2.964.368,80**	**3.077.014,82**	**3.193.941,36**	**12.087.324,98**
Unidade:	**05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**						**2.852.000,00**	**2.964.368,80**	**3.077.014,82**	**3.193.941,36**	**12.087.324,98**
70	2.067 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES , TRATORES, CAMINHONETES E QUADRICICLOS	A	1	20.601.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	41.666,67	43.308,34	44.954,05	46.662,31	176.591,37
	Veículos e Máquinas(UN)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	208.333,33	216.541,66	224.770,25	233.311,52	882.956,76
71	2.068 - PRO-FEIRA - PROGRAMA DE INCENTIVO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	A	1	20.601.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
73	2.070 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PISICULTURA, AVICULTURA, SUINOCULTURA	A	1	20.608.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
74	2.071 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	A	1	20.605.0004	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Açude(UN)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	195.000,00	202.683,00	210.384,95	218.379,58	826.447,53
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	600.000,00	623.640,00	647.338,32	671.937,18	2.542.915,50
75	2.072 - AQUISIÇÃO DE BARCO E BOTES DE ALUMINIO C/ MOTORES DE POPA	A	1	20.608.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
	Embarcações(UN)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	350.000,00	363.790,00	377.614,02	391.963,35	1.483.367,37
76	2.073 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	A	1	20.608.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
77	2.074 - ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	A	1	20.608.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	40.000,00	41.576,00	43.155,89	44.795,81	169.527,70
	Estradas Vicinais(KM)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	60.000,00	62.364,00	64.733,83	67.193,72	254.291,55
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	250.000,00	259.850,00	269.724,30	279.973,82	1.059.548,12

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**20.265.000,00**	**21.063.440,99**	**21.863.851,76**	**22.694.678,03**	**85.886.970,78**
Unidade:	**06.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**1.365.000,00**	**1.418.781,00**	**1.472.694,68**	**1.528.657,06**	**5.785.132,74**
13	2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	193.670,38	201.300,99	208.950,43	216.890,55	820.812,35
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	39.940,30	41.513,95	43.091,48	44.728,95	169.274,68
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	36.389,32	37.823,06	39.260,34	40.752,23	154.224,95
14	2.011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	2.000,00	2.078,80	2.157,79	2.239,79	8.476,38
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500	3.000,00	3.118,20	3.236,69	3.359,68	12.714,57
72	2.069 - CONTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Poço Artesiano(UN)	A	1	12.122.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	500.000,00	519.700,00	539.448,60	559.947,65	2.119.096,25
118	2.105 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.361.0003	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.550	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.550	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
119	2.106 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.551	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
120	2.107 - FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.552	190.000,00	197.486,00	204.990,47	212.780,10	805.256,57
121	2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Índice de Execução de Ação(%)	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.553	90.000,00	93.546,00	97.100,75	100.790,58	381.437,33
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.553	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
122	1.015 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Índice de Execução de Ação(%)	P	1	12.361.0003	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.569	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
Unidade:	**06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB**						**18.900.000,00**	**19.644.659,99**	**20.391.157,08**	**21.166.020,97**	**80.101.838,04**
33	2.030 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONITNUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES Capacitação(UN)	A	1	12.361.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.540	31.331,60	32.566,06	33.803,58	35.088,11	132.789,35
					3.3.90.18.00.00.00.00	0.1.540	31.331,60	32.566,06	33.803,58	35.088,11	132.789,35
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	86.161,88	89.556,66	92.959,81	96.492,28	365.170,63

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							**20.265.000,00**	**21.063.440,99**	**21.863.851,76**	**22.694.678,03**	**85.886.970,78**
Unidade: 06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB							**18.900.000,00**	**19.644.659,99**	**20.391.157,08**	**21.166.020,97**	**80.101.838,04**
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.540	54.830,29	56.990,60	59.156,25	61.404,18	232.381,32
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	86.161,88	89.556,66	92.959,81	96.492,28	365.170,63
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	10.182,75	10.583,95	10.986,14	11.403,61	43.156,45
34	2.031 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.540	2.325.329,80	2.416.947,79	2.508.791,81	2.604.125,90	9.855.195,30
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	5.815.622,79	6.044.758,33	6.274.459,14	6.512.888,59	24.647.728,85
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	851.800,74	885.361,69	919.005,43	953.927,64	3.610.095,50
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.540	7.246,67	7.532,19	7.818,41	8.115,51	30.712,78
35	2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	A	1	12.361.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	75.138,83	78.099,30	81.067,07	84.147,62	318.452,82
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.540	235.665,23	244.950,44	254.258,56	263.920,38	998.794,61
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	2.724.511,23	2.831.856,97	2.939.467,54	3.051.167,30	11.547.003,04
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.540	23.612,44	24.542,77	25.475,40	26.443,46	100.074,07
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	860.541,69	894.447,03	928.436,02	963.716,59	3.647.141,33
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	2.018.056,24	2.097.567,66	2.177.275,23	2.260.011,68	8.552.910,81
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.540	62.474,34	64.935,83	67.403,39	69.964,72	264.778,28
36	2.033 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	A	1	12.365.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	838.709,68	871.754,84	904.881,52	939.267,02	3.554.613,06
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	122.580,65	127.410,33	132.251,92	137.277,49	519.520,39
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.540	38.709,67	40.234,83	41.763,75	43.350,78	164.059,03
37	2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CHECHE	A	1	12.365.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	24.261,32	25.217,22	26.175,47	27.170,14	102.824,15
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	5.793,89	6.022,17	6.251,01	6.488,55	24.555,62
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.542	269.944,79	280.580,61	291.242,68	302.309,90	1.144.077,98
38	2.035 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL -PRE-ESCOLA	A	1	12.365.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	800.000,00	831.520,00	863.117,76	895.916,23	3.390.553,99
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
39	2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	A	1	12.365.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	70.000,00	72.758,00	75.522,80	78.392,67	296.673,47

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							**20.265.000,00**	**21.063.440,99**	**21.863.851,76**	**22.694.678,03**	**85.886.970,78**
Unidade: 06.02 - FUNDO DE MANUT E DESEN ENSINO FUND FUNDEB							**18.900.000,00**	**19.644.659,99**	**20.391.157,08**	**21.166.020,97**	**80.101.838,04**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
40	2.037 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROSIFISSIONAIS DA EJA	A	1	12.366.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	79.310,34	82.435,17	85.567,70	88.819,28	336.132,49
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	20.689,66	21.504,83	22.322,02	23.170,25	87.686,76
41	2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EJA	A	1	12.366.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.540	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
42	2.039 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPÉCIAL INCLUSIVA	A	1	12.367.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
43	2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	A	1	12.367.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.540	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							**7.749.036,40**	**8.054.348,43**	**8.360.413,66**	**8.678.109,37**	**32.841.907,86**
Unidade: 07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							**7.749.036,40**	**8.054.348,43**	**8.360.413,66**	**8.678.109,37**	**32.841.907,86**
15	2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	709.374,80	737.324,17	765.342,48	794.425,50	3.006.466,95
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	472.112,59	490.713,83	509.360,95	528.716,67	2.000.904,04
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	208.969,86	217.203,27	225.457,00	234.024,36	885.654,49
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	519.411,25	539.876,05	560.391,34	581.686,21	2.201.364,85
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	90.131,50	93.682,68	97.242,62	100.937,84	381.994,64
90	2.085 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS RUAS, PRAÇAS E JARDINS	A	1	15.122.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
	Infraestrutura Urbana(M²)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	350.000,00	363.790,00	377.614,02	391.963,35	1.483.367,37

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							**7.749.036,40**	**8.054.348,43**	**8.360.413,66**	**8.678.109,37**	**32.841.907,86**
Unidade: 07.01 - GAB DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							**7.749.036,40**	**8.054.348,43**	**8.360.413,66**	**8.678.109,37**	**32.841.907,86**
91	2.086 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	A	1	15.452.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	200.000,00	207.880,00	215.779,44	223.979,06	847.638,50
92	2.087 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.752.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.700	125.000,00	129.925,00	134.862,15	139.986,91	529.774,06
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.700	125.000,00	129.925,00	134.862,15	139.986,91	529.774,06
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.751	89.036,40	92.544,43	96.061,12	99.711,44	377.353,39
93	1.003 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NO PORTO FLUVIAL	P	1	15.452.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	1.000.000,00	1.039.400,00	1.078.897,20	1.119.895,29	4.238.192,49
	Rampa de Acesso Fluvial(UN)										
94	1.004 - CONSTRUÇÃO DA ORLA MUNICIPAL	P	1	15.452.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	3.000.000,00	3.118.200,00	3.236.691,60	3.359.685,88	12.714.577,48
	Orla Municipal(UN)										
95	1.005 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, CAMINHONETE E TRATOR	P	1	15.452.0005	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	45.000,00	46.773,00	48.550,37	50.395,29	190.718,66
	Veículos e Máquinas(UN)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
96	2.088 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SEGURO AOS RESIDUOS SOLIDOS	A	1	15.452.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
	Índice de Execução de Ação(%)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	100.000,00	103.940,00	107.889,72	111.989,53	423.819,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
97	2.089 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	A	1	15.452.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
	Construção e Ampliação(M²)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
98	2.090 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL	A	1	15.452.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	70.000,00	72.758,00	75.522,80	78.392,67	296.673,47
	Índice de Execução de Ação(%)										
99	2.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO DO AGRICULTOR	A	1	20.608.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Construção e Ampliação(M²)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	45.000,00	46.773,00	48.550,37	50.395,29	190.718,66

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**3.467.500,00**	**3.604.119,47**	**3.741.076,08**	**3.883.236,90**	**14.695.932,45**
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.030.000,00**	**2.109.981,99**	**2.190.161,34**	**2.273.387,46**	**8.603.530,79**
16	2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	1	08.244.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	1.078.639,69	1.121.138,09	1.163.741,34	1.207.963,51	4.571.482,63
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	95.479,28	99.241,16	103.012,33	106.926,80	404.659,57
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	26.719,53	27.772,28	28.827,63	29.923,08	113.242,52
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	57.495,21	59.760,52	62.031,42	64.388,62	243.675,77
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	321.666,29	334.339,94	347.044,86	360.232,56	1.363.283,65
17	2.014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	1	08.244.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	300.000,00	311.820,00	323.669,16	335.968,59	1.271.457,75
	Índice de Execução de Ação(%)										
18	2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	1	08.244.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							**1.437.500,00**	**1.494.137,48**	**1.550.914,74**	**1.609.849,44**	**6.092.401,66**
44	2.041 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA - PROGRAMA CRIANÇAS FELIZ	A	1	08.244.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660	68.154,16	70.839,43	73.531,33	76.325,52	288.850,44
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	85.192,71	88.549,30	91.914,18	95.406,91	361.063,10
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.660	70.993,91	73.791,07	76.595,13	79.505,74	300.885,85
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	18.458,42	19.185,68	19.914,74	20.671,50	78.230,34
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	4.259,63	4.427,46	4.595,70	4.770,34	18.053,13
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	42.596,35	44.274,65	45.957,08	47.703,45	180.531,53
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	6.389,45	6.641,19	6.893,56	7.155,51	27.079,71
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660	5.679,51	5.903,28	6.127,61	6.360,46	24.070,86
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	8.519,27	8.854,93	9.191,42	9.540,69	36.106,31
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	14.198,78	14.758,21	15.319,02	15.901,15	60.177,16
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.660	2.839,76	2.951,65	3.063,81	3.180,23	12.035,45
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	22.718,05	23.613,14	24.510,44	25.441,84	96.283,47

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**3.467.500,00**	**3.604.119,47**	**3.741.076,08**	**3.883.236,90**	**14.695.932,45**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							**1.437.500,00**	**1.494.137,48**	**1.550.914,74**	**1.609.849,44**	**6.092.401,66**
45	2.042 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF	A	1	08.244.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	8.497,97	8.832,79	9.168,44	9.516,84	36.016,04
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	4.755,43	4.942,79	5.130,62	5.325,58	20.154,42
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	1.698,37	1.765,28	1.832,37	1.902,00	7.198,02
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660	3.255,43	3.383,69	3.512,27	3.645,74	13.797,13
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	2.377,04	2.470,70	2.564,58	2.662,04	10.074,36
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	1.698,37	1.765,28	1.832,37	1.902,00	7.198,02
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	1.019,02	1.059,17	1.099,42	1.141,20	4.318,81
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	1.698,37	1.765,28	1.832,37	1.902,00	7.198,02
46	2.043 - PROGRAMA IGD SUAS	A	1	08.244.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
47	2.044 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE - IGD PBF	A	1	08.244.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	2.500,00	2.598,50	2.697,24	2.799,74	10.595,48
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660	2.500,00	2.598,50	2.697,24	2.799,74	10.595,48
48	2.045 - PROGRAMA SIGTV	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	2.612,13	2.715,05	2.818,22	2.925,31	11.070,71
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.665	47.387,87	49.254,95	51.126,64	53.069,45	200.838,91
49	2.046 - PROGRAMA BPC ESCOLA	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	1.500,00	1.559,10	1.618,34	1.679,84	6.357,28
	Índice de Execução de Ação(%)										
50	2.047 - PROGRAMA PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE -PVAC	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	144.000,00	149.673,60	155.361,20	161.264,92	610.299,72
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	36.000,00	37.418,40	38.840,30	40.316,23	152.574,93
51	2.048 - PROGRAMA PROCAD-SUAS	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	10.909,09	11.338,91	11.769,79	12.217,04	46.234,83
	Índice de Execução de Ação(%)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	1.090,91	1.133,89	1.176,98	1.221,70	4.623,48

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**3.467.500,00**	**3.604.119,47**	**3.741.076,08**	**3.883.236,90**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.437.500,00**	**1.494.137,48**	**1.550.914,74**	**1.609.849,44**	**6.092.401,66**
52	2.049 - IGD PBF - BOLSA FAMILIA Índice de Execução de Ação(%)	A	1	08.244.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	3.396,73	3.530,56	3.664,72	3.803,98	14.395,99
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	679,35	706,12	732,95	760,80	2.879,22
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	1.902,17	1.977,12	2.052,24	2.130,23	8.061,76
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660	1.304,35	1.355,74	1.407,26	1.460,74	5.528,09
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	951,09	988,56	1.026,13	1.065,12	4.030,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	679,35	706,12	732,95	760,80	2.879,22
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	407,62	423,68	439,78	456,49	1.727,57
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	679,34	706,10	732,94	760,79	2.879,17
53	2.050 - AÇÕES DE ATENDIMENTO HUMANITARIA Índice de Execução de Ação(%)	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	40,00	41,58	43,16	44,80	169,54
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.501	960,00	997,82	1.035,74	1.075,10	4.068,66
54	2.051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Índice de Execução de Ação(%)	A	1	08.244.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660	184.558,82	191.830,44	199.119,99	206.686,55	782.195,80
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	127.941,18	132.982,06	138.035,38	143.280,72	542.239,34
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	11.372,55	11.820,63	12.269,81	12.736,06	48.199,05
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	21.323,53	22.163,68	23.005,90	23.880,12	90.373,23
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	35.536,76	36.936,91	38.340,51	39.797,45	150.611,63
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	135.046,57	140.367,40	145.701,37	151.238,02	572.353,36
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	8.529,41	8.865,47	9.202,36	9.552,05	36.149,29
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	25.588,24	26.596,42	27.607,08	28.656,15	108.447,89
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.660	1.421,57	1.477,58	1.533,73	1.592,01	6.024,89
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660	28.681,37	29.811,42	30.944,25	32.120,13	121.557,17
55	2.052 - COFINANCIAMENTO DO PSB -COTA ESTADO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661	22.500,00	23.386,50	24.275,19	25.197,64	95.359,33
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.661	7.500,00	7.795,50	8.091,73	8.399,21	31.786,44
56	2.053 - COFINANCIAMENTO DO PSB - COTA MUNICIPIO Índice de Execução de Ação(%)	A	1	08.244.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	14.634,15	15.210,74	15.788,74	16.388,72	62.022,35
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	1.300,81	1.352,06	1.403,44	1.456,77	5.513,08
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	4.065,04	4.225,20	4.385,76	4.552,42	17.228,42

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**3.467.500,00**	**3.604.119,47**	**3.741.076,08**	**3.883.236,90**	**14.695.932,45**
Unidade:	**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.437.500,00**	**1.494.137,48**	**1.550.914,74**	**1.609.849,44**	**6.092.401,66**
57	2.054 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA ESTADO	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
58	2.055 - FORTALICIMENTO DO BOLSA ESCOLA - COTA MUNICIPIO	A	1	08.244.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.315,20	8.631,18	8.959,16	33.905,54
59	2.056 - GESTÃO DO SUAS - COTA ESTADO	A	1	08.244.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.661	37.500,00	38.977,50	40.458,64	41.996,07	158.932,21
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.661	7.500,00	7.795,50	8.091,73	8.399,21	31.786,44
60	2.057 - GESTÃO DO SUAS - COTA MUNICIPIO	A	1	08.244.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	13.652,53	14.190,44	14.729,68	15.289,40	57.862,05
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	1.208,52	1.256,14	1.303,87	1.353,42	5.121,95
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	338,19	351,51	364,87	378,74	1.433,31
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	727,70	756,37	785,11	814,95	3.084,13
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	4.073,06	4.233,54	4.394,41	4.561,40	17.262,41
61	2.058 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	1	08.244.0003	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**						**945.000,00**	**982.232,99**	**1.019.557,86**	**1.058.301,04**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**						**945.000,00**	**982.232,99**	**1.019.557,86**	**1.058.301,04**	**4.005.091,89**
19	2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	A	1	13.392.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	159.850,56	166.148,67	172.462,32	179.015,89	677.477,44
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	13.601,76	14.137,67	14.674,90	15.232,55	57.646,88
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.701	185.286,05	192.586,32	199.904,60	207.500,98	785.277,95
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	23.865,03	24.805,31	25.747,91	26.726,33	101.144,58
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	18.158,49	18.873,93	19.591,14	20.335,61	76.959,17
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	68.375,09	71.069,07	73.769,69	76.572,94	289.786,79
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.701	20.863,02	21.685,02	22.509,05	23.364,40	88.421,49

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**						**945.000,00**	**982.232,99**	**1.019.557,86**	**1.058.301,04**	**4.005.091,89**
Unidade:	**10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**						**945.000,00**	**982.232,99**	**1.019.557,86**	**1.058.301,04**	**4.005.091,89**
62	2.060 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	A	1	13.392.0003	3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.719	55.000,00	57.167,00	59.339,35	61.594,24	233.100,59
	Índice de Execução de Ação(%)										
63	2.061 - FORTALECIMENTO DE FESTIVAIS CULTURAIS NO MUNICIPIO	A	1	13.392.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	26.666,67	27.717,34	28.770,60	29.863,88	113.018,49
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	53.333,33	55.434,66	57.541,18	59.727,74	226.036,91
64	2.062 - PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	A	1	13.392.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
65	2.063 - PROGRAMA ATLETA DO FUTURO	A	1	13.392.0003	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**						**510.000,00**	**530.094,00**	**550.237,57**	**571.146,57**	**2.161.478,14**
Unidade:	**11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**						**510.000,00**	**530.094,00**	**550.237,57**	**571.146,57**	**2.161.478,14**
20	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	1	18.541.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	292.685,75	304.217,57	315.777,84	327.777,39	1.240.458,55
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	10.489,50	10.902,79	11.317,09	11.747,14	44.456,52
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	34.345,50	35.698,71	37.055,26	38.463,36	145.562,83
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	12.479,25	12.970,93	13.463,83	13.975,45	52.889,46
78	2.075 - CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE BRIGADISTA	A	1	18.541.0004	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							**510.000,00**	**530.094,00**	**550.237,57**	**571.146,57**	**2.161.478,14**
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							**510.000,00**	**530.094,00**	**550.237,57**	**571.146,57**	**2.161.478,14**
79	2.076 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	A	1	18.541.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
80	1.001 - INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	P	1	18.541.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
81	2.077 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DO MUNICIPIO	A	1	18.542.0004	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501				**Valor não detalhado:**	**0,00**
	Índice de Execução de Ação(%)										
82	2.078 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO NO MUNICIPIO.	A	1	18.695.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**5.270.000,00**	**5.477.638,01**	**5.685.788,26**	**5.901.848,20**	**22.335.274,47**
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**5.270.000,00**	**5.477.638,01**	**5.685.788,26**	**5.901.848,20**	**22.335.274,47**
21	2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	778.510,33	809.183,64	839.932,62	871.850,05	3.299.476,64
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	628.291,68	653.046,37	677.862,13	703.620,90	2.662.821,08
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.501	89.491,13	93.017,08	96.551,73	100.220,70	379.280,64
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	36.447,88	37.883,93	39.323,52	40.817,81	154.473,14
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	27.967,65	29.069,58	30.174,22	31.320,84	118.532,29
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	2.846,85	2.959,02	3.071,46	3.188,17	12.065,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	79.547,26	82.681,42	85.823,32	89.084,60	337.136,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	722.487,22	750.953,22	779.489,44	809.110,04	3.062.039,92
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.501	134.410,00	139.705,75	145.014,57	150.525,13	569.655,45
22	2.093 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	A	1	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
	Concurso Público(UN)										
23	2.094 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	A	1	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**5.270.000,00**	**5.477.638,01**	**5.685.788,26**	**5.901.848,20**	**22.335.274,47**
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**5.270.000,00**	**5.477.638,01**	**5.685.788,26**	**5.901.848,20**	**22.335.274,47**
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	60.000,00	62.364,00	64.733,83	67.193,72	254.291,55
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	40.000,00	41.576,00	43.155,89	44.795,81	169.527,70
66	2.064 - REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	1.950.000,00	2.026.830,00	2.103.849,54	2.183.795,82	8.264.475,36
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	550.000,00	571.670,00	593.393,46	615.942,41	2.331.005,87
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS							**960.000,00**	**997.824,00**	**1.035.741,32**	**1.075.099,48**	**4.068.664,80**
Unidade: 13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS							**960.000,00**	**997.824,00**	**1.035.741,32**	**1.075.099,48**	**4.068.664,80**
24	2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	167.402,04	173.997,68	180.609,59	187.472,76	709.482,07
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	2.201,59	2.288,33	2.375,29	2.465,55	9.330,76
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.396,37	10.805,99	11.216,61	11.642,84	44.061,81
83	2.080 - FORTALECIMENTO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS	A	1	23.691.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	40.000,00	41.576,00	43.155,89	44.795,81	169.527,70
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	70.000,00	72.758,00	75.522,80	78.392,67	296.673,47
84	1.002 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	P	1	23.691.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	500.000,00	519.700,00	539.448,60	559.947,65	2.119.096,25
	Sala(UN)										
85	2.081 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	A	1	23.691.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
86	2.082 - PROGRAMA DE APOIO A FEIRAS E MERCADOS POPULARES	A	1	23.691.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**						**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão:	**13.00 - SECRETARIA DE PEQUENOS NEGÓCIOS**						**960.000,00**	**997.824,00**	**1.035.741,32**	**1.075.099,48**	**4.068.664,80**
Unidade:	**13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PEQUENOS NEGOCIOS**						**960.000,00**	**997.824,00**	**1.035.741,32**	**1.075.099,48**	**4.068.664,80**
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
87	2.079 - INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE NEGOCIOS SUSTENTÁVEIS	A	1	23.691.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
Órgão:	**14.00 - SECRETARIA INDIGENA**						**800.000,00**	**831.519,99**	**863.117,76**	**895.916,22**	**3.390.553,97**
Unidade:	**14.01 - GABINETE DA SECRETARIA INDIGENA**						**800.000,00**	**831.519,99**	**863.117,76**	**895.916,22**	**3.390.553,97**
25	2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDIGENA	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	184.007,96	191.257,87	198.525,67	206.069,65	779.861,15
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	8.271,38	8.597,27	8.923,97	9.263,08	35.055,70
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	7.720,66	8.024,85	8.329,80	8.646,33	32.721,64
67	2.065 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO	A	1	04.122.0003	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
88	2.083 - INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES INDIGENAS DO MUNICIPIO	A	1	04.423.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	15.000,00	15.591,00	16.183,46	16.798,43	63.572,89
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
89	2.084 - ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS	A	1	04.423.0004	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
	Comunidade Indígena(UN)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	300.000,00	311.820,00	323.669,16	335.968,59	1.271.457,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	150.000,00	155.910,00	161.834,58	167.984,29	635.728,87
Órgão:	**15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**						**946.000,00**	**983.272,39**	**1.020.636,77**	**1.059.420,92**	**4.009.330,08**
Unidade:	**15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**						**946.000,00**	**983.272,39**	**1.020.636,77**	**1.059.420,92**	**4.009.330,08**
26	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	245.659,81	255.338,81	265.041,68	275.113,26	1.041.153,56
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	32.235,63	33.505,71	34.778,93	36.100,53	136.620,80
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	29.961,59	31.142,08	32.325,48	33.553,84	126.982,99

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS							**52.520.486,40**	**54.589.793,51**	**56.664.205,79**	**58.817.445,26**	**222.591.930,96**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							**946.000,00**	**983.272,39**	**1.020.636,77**	**1.059.420,92**	**4.009.330,08**
Unidade: 15.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							**946.000,00**	**983.272,39**	**1.020.636,77**	**1.059.420,92**	**4.009.330,08**
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	36.035,10	37.454,88	38.878,17	40.355,54	152.723,69
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	38.026,04	39.524,26	41.026,19	42.585,18	161.161,67
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	18.081,83	18.794,25	19.508,44	20.249,76	76.634,28
27	2.022 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	31.182,00	32.366,92	33.596,86	127.145,78
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	80.000,00	83.152,00	86.311,78	89.591,62	339.055,40
28	2.026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES Veículo Adquirido(UN)	A	1	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	250.000,00	259.850,00	269.724,30	279.973,82	1.059.548,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	51.970,00	53.944,86	55.994,76	211.909,62
29	2.025 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Índice de Execução de Ação(%)	A	1	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	16.000,00	16.630,40	17.262,36	17.918,32	67.811,08
30	2.027 - ABERTURA DE FUNDOS MUNICIPAIS Fundo Municipal(UN)	A	1	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	45.000,00	46.773,00	48.550,37	50.395,29	190.718,66
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							**3.369.551,83**	**3.502.312,19**	**3.635.400,06**	**3.773.545,24**	**14.280.809,32**
112	1.011 - EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2024 Índice de Execução de Ação(%)	P	1	10.301.0006	3.3.50.43.00.00.00.00	0.1.605	362.772,23	377.065,46	391.393,94	406.266,91	1.537.498,54
113	1.012 - AJUDA DE CUSTO AO MAIS MÉDICO Auxílio(UN)	P	1	10.301.0006	3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.500	61.500,00	63.923,10	66.352,18	68.873,56	260.648,84
114	2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Índice de Execução de Ação(%)	A	1	10.301.0006	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	7.283,94	7.570,93	7.858,62	8.157,25	30.870,74

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							**3.369.551,83**	**3.502.312,19**	**3.635.400,06**	**3.773.545,24**	**14.280.809,32**
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	7.140,00	7.421,32	7.703,33	7.996,05	30.260,70
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	7.725,00	8.029,36	8.334,48	8.651,19	32.740,03
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
115	1.013 - INPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	P	1	10.304.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.631	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Construção e Ampliação(M²)										
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.601	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
116	1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	P	1	10.301.0006	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.631	10.000,00	10.394,00	10.788,97	11.198,95	42.381,92
	Equipamentos(UN)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
117	2.104 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A	1	10.301.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500	1.517.391,63	1.577.176,86	1.637.109,58	1.699.319,74	6.430.997,81
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	55.528,12	57.715,93	59.909,13	62.185,68	235.338,86
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	43.354,08	45.062,23	46.774,60	48.552,03	183.742,94
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	452.331,40	470.153,26	488.019,08	506.563,81	1.917.067,55
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500	16.773,00	17.433,86	18.096,34	18.784,00	71.087,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	412.959,60	429.230,21	445.540,96	462.471,51	1.750.202,28
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	366.792,83	381.244,47	395.731,76	410.769,56	1.554.538,62
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**3.363.986,66**	**3.496.527,72**	**3.629.395,88**	**3.767.312,88**	**14.257.223,14**
100	2.095 - PAB FIXO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	A	1	10.301.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.600	643.271,75	668.616,66	694.024,09	720.397,00	2.726.309,50
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600	301.689,02	313.575,57	325.491,44	337.860,11	1.278.616,14
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600	98.911,80	102.808,92	106.715,66	110.770,86	419.207,24
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	130.245,00	135.376,65	140.520,96	145.860,76	552.003,37
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.600	19.050,00	19.800,57	20.552,99	21.334,00	80.737,56
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	213.950,70	222.380,36	230.830,81	239.602,38	906.764,25

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO							**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**3.363.986,66**	**3.496.527,72**	**3.629.395,88**	**3.767.312,88**	**14.257.223,14**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	579.955,01	602.805,24	625.711,84	649.488,89	2.457.960,98
101	2.096 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	A	1	10.301.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	666.233,99	692.483,61	718.797,99	746.112,31	2.823.627,90
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.600	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	27.438,81	28.519,90	29.603,66	30.728,59	116.290,96
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.601	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.600	88.798,50	92.297,16	95.804,45	99.445,02	376.345,13
102	2.097 - INCREMENTOS AO PAB EMENDAS FEDERAIS	A	1	10.301.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
103	2.098 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	A	1	10.301.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.604	66.306,24	68.918,70	71.537,62	74.256,05	281.018,61
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.604	183.056,78	190.269,22	197.499,45	205.004,43	775.829,88
104	2.099 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	A	1	10.303.0006	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
105	2.100 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)	A	1	10.304.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.600	66.101,31	68.705,70	71.316,52	74.026,54	280.150,07
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	28.438,22	29.558,68	30.681,92	31.847,83	120.526,65
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
106	2.101 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS)	A	1	10.305.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.600	66.101,31	68.705,70	71.316,52	74.026,54	280.150,07
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97

Estado do Acre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA - 2026 A 2029
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 19/08/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**						**6.733.538,49**	**6.998.839,91**	**7.264.795,94**	**7.540.858,12**	**28.538.032,46**
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**3.363.986,66**	**3.496.527,72**	**3.629.395,88**	**3.767.312,88**	**14.257.223,14**
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	28.438,22	29.558,68	30.681,92	31.847,83	120.526,65
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	1.000,00	1.039,40	1.078,90	1.119,90	4.238,20
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
107	2.102 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	A	1	10.301.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Índice de Execução de Ação(%)										
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601	20.000,00	20.788,00	21.577,94	22.397,90	84.763,84
108	1.006 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	P	1	10.301.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	25.000,00	25.985,00	26.972,43	27.997,38	105.954,81
	Índice de Execução de Ação(%)										
109	1.007 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EMENDA ROBERTO DUARTE - INVESTIMENTO	P	1	10.301.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Construção e Ampliação(M²)										
110	1.009 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA ALAN RICK - INVESTIMENTO	P	1	10.301.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Construção e Ampliação(M²)										
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
111	1.010 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA MÁRCIO BITTAR - INVESTIMENTO	P	1	10.301.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	5.000,00	5.197,00	5.394,49	5.599,48	21.190,97
	Construção e Ampliação(M²)										
						Total geral:	**59.254.024,89**	**61.588.633,42**	**63.929.001,73**	**66.358.303,38**	**251.129.963,42**

DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o dispositivo no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os orgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade do serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir hórario neste período.
Art. 2º – O antendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3 º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 05 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, 01 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

ANEXO DO DECRETO Nº 01/2026.
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2º (sexta-feira)	Decreto n°11.805, de 18 de dezembrode 2025.	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016) Comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei n° 2.126/2009.
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17(terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia da Mulher	Feriado Estadual (Lei n/1.411/2001)
ABRIL	2 (quinta-feira)	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	28 (terça-feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
MAIO	1° (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Cristi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversario do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei n°14/1964)
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revoluçaõ Acreana	Ponto Facultativo
	30 (domingo)	Padroeira Santa Rosa de Lima	Feriado Municipal
SETEMBRO	5 (sabado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Dia dos Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quarta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

PORTARIA Nº 696, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Portaria de n°03/2025 de 02 de janeiro de 2025 do senhor JURGLEISSON SOUZA DA SILVA, que exercia o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, pela Secretaria Municipal de Planejamento, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo n° 52 /2025, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação n° 22/2025, a futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos e mão de obra para manutenção das ações e serviços das Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde da Família e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus/Ac.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.02.10.301.0030.1.101 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 09.02.10.301.0030.1.093 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 09.01.10.301.0029.2.023 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 0600; 500.

ACRENAUTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.729.287/0001-09
situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, Bairro 15, N° 212, Cep: 69.905-496, Rio Branco-, não somente em termos de economicidade, mas principalmente por ter ofertado a proposta com o menor preço e valor global no ramo de atividade, tendo invista ter sido tomada todas as providencias necessárias em conformidade com a lei 14.133/2021,
com valor total da Cotação: R$ R$ 60.679,00 (60.679,00 sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais)
Santa Rosa do Purus – AC, 30 de Dezembro de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 34/2024 – Concorrencia nº. 01/2024
Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Construtora Bezerra Mundial LTDA:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 28 de novembro de 2024 à 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 – Concorrencia nº 01/2024 – CEL/PMSRP-AC.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA SEGUNDA é até 31/12/2025.
Parágrafo Único – "Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis, na forma dos arts. 43 da Portaria Interministerial N°. 424, de 30 de dezembro de 2016"
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato nº 14/2024.
CLÁUSULA QUINTA:
O 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2024 entra em vigor com data de 01/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ, pela contratante e CONSTRUTORA BEZERRA MUNDIAL LTDA, pela contratada.
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA BEZERRA MUNDIAL LTDA
CNPJ – 53.137.183/0001-58
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 34/2024 – Concorrencia nº. 01/2024
Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Construtora Bezerra Mundial LTDA:
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 28 de novembro de 2024 à 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 – Concorrencia nº 01/2024 – CEL/PMSRP-AC.
DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA SEGUNDA é até 31/12/2026.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato nº 14/2024.
CLÁUSULA QUINTA:
O 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 14/2024 entra em vigor com data de 01/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ, pela contratante e CONSTRUTORA BEZERRA MUNDIAL LTDA, pela contratada.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA BEZERRA MUNDIAL LTDA
CNPJ – 53.137.183/0001-58
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, como Contratante e C R B SIQUEIRA – ME, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	Computador de mesa completo, Especificações: Processador Intel Core I5 – 7500 (sétima geração) 3.40GHz Memoria: 8Gb DDR4, Hd: 480GB SSD Sata, Sistema operacional: Windows 10 (outros sistemas conforme a necessidade do cliente), Conexões: Display Port 1x Jack Microfone 1x Jack Fone de ouvido ou caixa de som, Placa gráfica Intel INTEGRADA, Rede local Ethernet Intel 10/100/1000 Mbps na placa de sistema, USB 2.0: 4 (2 Frontais e 2 Traseiras), USB 3.0: 4 (2 Frontais e 2 Traseuras), DVDRW (Leitor e gravador de CD e DVD), Monitor: 19,5" Tipo de Tela: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2, Fonte: Externa 100-240V, Cabos Inclu- sos: 1x HDMI, Frequência: 60~75Hz. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia. Energia: Fonte Atx Bivolt 110V 220V, Cor do Produto: Preto, Dimensões com Embalagem (LxAxP): 24,5 x 50,0 x 50,0 cm, Dimensões do Produto (LxAxP): 12,03 x 29,1 x 30,1 cm, Peso com Embalagem: 4,45 kg, Peso do Produto: 3,92 kg, Garantia: 1 ano de garantia (12 Meses) exclusivamente por nossa loja	BLUECASE	UNID.	01	R$4.150,00	R$ 4.150,00
8	HD externo armazenamento de 1TB, porta USB 3.0, Acessórios incluídos: cabo USB 3.0. Interface de conexão: USB 3.0	EXBOM	UNID.	01	R$ 650,00	R$650,00
11	Nobreak bateria interna do tipo chumbo-ácido 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobre tensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria Tensão de Entrada: 110V Tensão de Saída: 110V	INTELBRAS	UNID.	01	R$ 975,00	R$ 975,00

12	Notebook, Processador móvel até 4,30 GHz Sistema operacional Windows 11 Home Memoria Até 8GB Bateria Polímero de lítio de 3 células 42 Wh, Armazenamento Até 512GB QLC M.2 PCIe SSD Graficos AMD Radeon™ Integrada Display 15.6″ HD, TN (1366x768), 220 nits, 45% NTSC, Camera HD 720p, Conectividade WiFi 6 (2x2 802.11 ax), Bluetooth® 5.0, Segurança, Webcam HD com obturador de privacidade Audio 2 x 1.5W speakers com Dolby Audio™ Arranjo de microfone duplo Peso Aproximadamente 1.6kg / 3.5lbs Dimensões (H x W x D) 17.9mm x 360.2mm x 236mm / 0.7″ x 14.2″ x 9.3″, Cor Cinza, Ports / Slots USB-C 3.2 Gen 1 USB-A 3.2 Gen 1 USB-A 2.0 HDMI Leitor de cartão SD Headphone / mic combo.	ACER	UNID.	01	R$3.850,00	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)						R$ 9.625,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0700.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de dezembro de 2025.

Assinaturas:
CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:
José Altamir Taumaturgo Sá João Júlio Neto Siqueira
Prefeito Municipal. Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, como Contratante e S. S. S. SOUSA LTDA, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
7	Freezer horizontal Características: – Capacidade: 534L – Ação freezer – Dreno – 2 Compartimentos e 2 portas – Grade removível – Rodízios – Peso: 68.3kg – Dimensões (AxLxP): 92 x 157,3 x 76 cm	ELETROLUX	UNID.	1	R$ 5.773,75	R$ 5.773,75
20	Cadeira de Escritório Estofada, Giratória, Relax Avançado e Encosto Ajustável Itens Inclusos: Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Garantia Total (Prazo Legal de 90 Dias Incluso), Cor: Preto, Sistema Relax: Sim, Trava de Inclinação, trava em posição inclinada (Múltiplas Posições), Material do Revestimento: Tela Mesh, Material da Base: Polipropileno, Material das Rodas: Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo, Pistão: Pistão à Gás Classe 3 BIFMA Regulagem da Intensidade de Inclinação, Sistema de Ajuste dos Braços: Altura Ajustável, Densidade do Assento: 45, Peso Máximo Suportado: 140 Kg, Peso Máximo Recomendado: 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem, Altura máxima do apoio de braços ao assento: 27,5 cm, Altura mínima do apoio de braços ao, assento: 19 cm, Largura do apoio de braços: 9 cm, Comprimento do braço: 26,5 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços: 3 cm, Altura do Encosto: 54 cm Largura Superior do Encosto: 33 cm, Largura Inferior do encosto: 45 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço: 73 cm Altura mínima do assento em relação ao solo: 45 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo: 57 cm, Largura do assento: 51 cm Profundidade do assento: 48 cm, Espessura do assento: 8 cm, Comprimento do Raio da Base: 30 cm	PLAXMETAL	UNID.	1	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00
22	Mesa Para Escritório Em L, em MDP e ABS, 15mm,136x136, com 02 (duas) gavetas, Descrição do Produto: Largura: 150 cm, Altura : 74 cm Comprimento: 120 cm, Estilo: Moderno , Material: Madeira, Madeira: MDP, Acabamento: Pintura UV, Textura: Fosco, Tampo: 25 mm, Gavetas: 02, Gavetas com chave: 01, Puxador Gaveta: Externo, Material Puxador: Alumínio, Formato: L	SERPIL	UNID.	1	R$ 2.316,67	R$ 2.316,67
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) R$ 9.488,42						

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 9.488,42 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0700.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de dezembro de 2025.

Assinaturas:
CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:
José Altamir Taumaturgo Sá Jonas Ramos Sousa
Prefeito Municipal. Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, como Contratante e N. C. PESSOA LTDA, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado Split Inverter Windfree Connect 12000 Btus Quente/frio 220v, Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: 12.000 BTUs, adequada para ambientes de amanho médio. Tecnologia WindFree™: Distribui o ar de forma suave através de 23.000 microfuros, eliminando a sensação de vento direto e proporcionando um ambiente mais confortável. Tecnologia Digital Inverter Ultra: Garante eficiência energética superior, com economia de até 77% de energia em comparação com modelos convencionais. Conectividade Wi-Fi via SmartThings: Permite controlar o aparelho remotamente pelo smartphone, incluindo comandos de voz através da Bixby, Alexa e Google Assistente. Filtro Antibacteriano: Possui um filtro lavável que mantém o ar fresco e elimina até 99% das bactérias, garantindo um ambiente mais saudável. Funções Adicionais: Inclui modos como Resfriamento Rápido, Good Sleep para noites mais confortáveis, Auto Clean que mantém o interior do aparelho limpo, e Freeze Wash para esterilização eficiente. Tensão: 220V, Consumo de Energia: 1.340 W em modo de resfriamento e 1.020 W em modo de aquecimento, Eficiência Energética: Classificação "A" no Inmetro, com EER de 2,62 W/W e COP de 3,45 W/W., Nível de Ruído: Unidade Interna: 39 dBA (alta) / 21 dBA (baixa). Unidade Externa: 48 dBA. Dimensões: Unidade Interna (LxAxP): 82 x 29,9 x 21,5 cm, Unidade Externa (LxAxP): 66 x 47,5 x 24,2 cm, Unidade Interna: 8,9 kg. Unidade Externa: 21,8 kg, Gás Refrigerante: R410A, com carga de 0,88 kg, Tubulação: Linha de Líquido: 1/4". Linha de Gás: 3/8". Comprimento Máximo: 15 m., Desnível Máximo: 8 m. Material da Serpentina: Cobre, oferecendo maior durabilidade e resistência.	ELGIN	UNID.	1	R$4.294,75	R$4.294,75
9	Impressora USB 2.0, Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente, Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct3 integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC, Com capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm, Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm,Tanque de tinta duplex – com suporte para quatro cores.	EPSON	UNID.	1	R$2.194,00	R$ 2.194,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)						R$ 6.488,75

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 6.488,75 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0700.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de dezembro de 2025.

Assinaturas:
CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:
José Altamir Taumaturgo Sá José Prudêncio da Silva
Prefeito Municipal. Empresário. (procurador)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, como Contratante e ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS SILVA – ME, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
25	Cadeira de Escritório Big Presidente Premium luxo, mola ensacada, Especificações Técnicas: Assento: Estrutura revestida em couro sintético PU Profundidade: 60 cm, Largura: 64 cm, Altura, total: Máxima 123 cm – Mínima 113 cm, Altura do chão ao assento: Máxima 60 cm, Mínima 50 cm, Altura do chão ao braço, Máxima 79 cm – Mínima 69 cm, Profundidade interna do assento: 50 cm, Peso máximo, recomendado: 120 kg, Peso unitário: 12 kg	FLETCADEIRA.	UNID.	1	R$1.490,00	R$ 1.490,00
26	Motoserra Gasolina MS 382, Cor Branco e Laranja Cilindrada: 72.2cc.Comprimento do sabre: 40cm. Tem uma velocidade máxima de 9500rpm. Capacidade do tanque de 680ml. Nível de pressão sonora de 105dBA. Segurança garantida ao ter freio de corrente. Lubrificação automática. Sistema anti-vibração incorporado.	STIHL.	UNID.	1	R$6.533,33	R$ 6.533,33
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (oito mil vinte e três reais e trinta e três centavos)						

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 8.023,33 (oito mil vinte e três reais e trinta e três centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0700.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 30 de dezembro de 2025.

Assinaturas:
CONTRATANTE:PELA CONTRATADA:
José Altamir Taumaturgo Sá Alexandre de Souza Santos Silva
Prefeito Municipal. Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para as entidades do Poder Executivo Municipal"

O prefeito municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para as entidades do poder executivo municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme anexo único deste decreto.
Parágrafo Único. Ficam os secretários do município e as autoridades da administração pública a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviços, nos dias declarados como ponto facultativos, dispensados da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira/Ac – 29 de dezembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ANEXO ÚNICO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Univeral	Feriado Nacional
	2 (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração adiada para o dia 22, nos termos da Lei n° 2.126/2009)
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	2 (quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	8 (quarta-feira)	Dia da Morte do Padre Paolino Maria Baldassari	Feriado Municipal (Lei n° 581/2017)
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	25 (sexta-feira)	Aniversário de Sena Madureira	Feriado Municipal (Lei Orgânica Municipal Art. 1°, § 2°)
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	08 (terça-feira)	Padroeira da Cidade Nossa Senhora da Conceição.	Feriado Municipal (Lei Orgânica Municipal Art. 1°, § 1°)
	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 226/2025
Dispõe sobre o afastamento de servidor público sem remuneração e com suspensão do vínculo funcional.
O prefeito municipal de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 99 da Lei Municipal nº 144/2005,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido à servidora Francisca das Chagas da Silva Lima, matrícula nº 8238, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento de suas funções pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027.
Art. 2º – O afastamento será sem remuneração e implicará na suspensão do vínculo funcional para todos os efeitos legais durante o referido período, nos termos do Art. 99 da Lei nº 144/2005.
Art. 3º – Findo o prazo estabelecido, a servidora deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente, sob pena de caracterização de abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira /Acre, 29 de dezembro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO



"Vamos juntos construir um ambiente melhor para se viver e conviver"

PREFEITURA DE
Sena
MADUREIRA
A CIDADE QUE QUEREMOS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O planejamento não te garante o sucesso, mas determina um caminho para alcançar os teus objetivos.

Evandro Moritz Luz

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Elaboração
Apoio Técnico
Gestão 2026/2029

1.1 Poderes Executivo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Controladoria Geral do Municipio
Pablo Fonseca da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Suele dos Santos Figueira

Secretaria de Educação
Aurelina Pinheiro Diniz

Secretaria de Obras e Urbanismo
Débora Rafaela Freitas da Silva Araújo

Secretaria de Assistência Social
Eliene Santiago de Mendonça

Secretaria de Saúde
Manoel Gerênimo Filho

Secretaria de Apoio ao Produtor Rural
Antonio Francisco Silva do Nascimento

Secretaria de Articulação Política
Everton Pires Moreira

Secretaria dos Povos Indigenas
Dimas Oscar da Silva Jaminawa

Secretaria de Meio Ambiente
Kethlen Karoline Moreira da Silva dos Santos

Secretaria de Fazenda
Luiz Edgard de Andrade e Silva

Procuradoria Geral do Municipio
Marcos Vinícios Paiva da Silva

Secretaria de Cultura

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitos Municipais

Prefeito de Sena Madureira
Gehlen Diniz Andrade

Vice Prefeito de Sena Madureira
Elvis Dany Cunha da Silva

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO



METODOLOGIA DO PPA

Esta primeira seção tem o objetivo de resgatar alguns conceitos importantes para a leitura deste documento, visando facilitar sua compreensão, ampliar a transparência das informações, estimular o controle social e a participação da sociedade em todas as etapas do planejamento e gestão governamental do estado.

As orientações também buscam cumprir ao Art. 11 do Projeto de Lei que dispõe sobre o atual documento, componente normativo inovador que traduz o significado da transparência para o Governo do Municipio de Sena Madureira como um bem público, um dever e, um direito ao cidadão.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público-alvo, produtos a serem entregues à sociedade, etc.

Após um período de quase dez anos de instabilidade política e baixo desenvolvimento econômico, a nova administração vem buscando estabelecer novos parâmetros para o relacionamento político-administrativo, baseado no diálogo, na transparência e na participação dos diferentes atores sociais e econômicos visando a implementação de programas e projetos, a curto, médio e longo prazo, proposto no PPA 2026/2029, para esse mandato de reeleição.

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Sena Madureira - 2026/2029 se constitui no documento base que vai nortear as ações da Administração Municipal, tendo em vista que o atual modelo de intervenção pública por meio de programas é o resultado das reformas do estado brasileiro em curso nas últimas décadas, tendo como objetivo, aprimorar a formulação e implementação das políticas públicas com vistas a maior eficiência, eficácia e efetividade das ações em todas as esferas da administração.

Em um ambiente de restrição orçamentária e crescentes demandas sociais, cabe uma reflexão sobre qual o melhor direcionamento dos recursos financeiros, para que se possa otimizar os gastos públicos no atendimento das necessidades da municipalidade.

Os gastos/investimentos públicos relacionados às funções básicas, como

saúde, educação, saneamento, infraestrutura, assistência social, entre outros, quando realizados de forma eficiente e eficaz geram resultados que contribuem para a ampliação da capacidade de investimento em outros setores que, contribuirão para o desenvolvimento da economia e consequentemente com a elevação do nível da qualidade de vida dos cidadãos.

As soluções dos desafios atuais do Município de Sena Madureira exigem esforços que não se restringem apenas ao Poder Público, mas também ao conjunto das instituições públicas e da comunidade organizada em seus múltiplos setores, na conjugação de esforços para melhorar os indicadores sociais, bem como criar as condições necessárias para a retomada do desenvolvimento econômico, capaz de gerar emprego, renda e novas oportunidades para todos.

1. OBJETIVOS DO PPA

Os principais objetivos do PPA são:

- Eliminar a improvisação na execução do Orçamento Público e garantir os recursos disponíveis nas atividades e nos programas considerados mais importantes para o município;
- Organizar sob forma de Programas Temáticos, os serviços prestados à população, ou seja, introduzir na Administração Pública Municipal a linguagem e a metodologia de planejamento;
- Viabilizar o monitoramento e a avaliação das atividades e dos projetos executados pela administração, fornecendo parâmetros para a mensuração e para a melhoria do desempenho da Administração Pública Municipal;
- Definir com clareza as metas e as prioridades da Administração, conferindo transparência aos objetivos e às ações temáticas de Governo;
- Integrar planejamento, orçamento e gestão, norteando a execução das atribuições institucionais do município para o cumprimento de metas e resultados. O PPA deixa de representar um documento elaborado apenas para cumprir obrigações legais. O alcance dos objetivos do

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Plano requer, portanto, que:

- Haja compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município e a capacidade operacional dos diversos órgãos/entidades municipais;
- Esteja integrado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Seja revisto sempre que se fizer necessário.

2. SENA MADUREIRA: HISTÓRIA E DESAFIOS

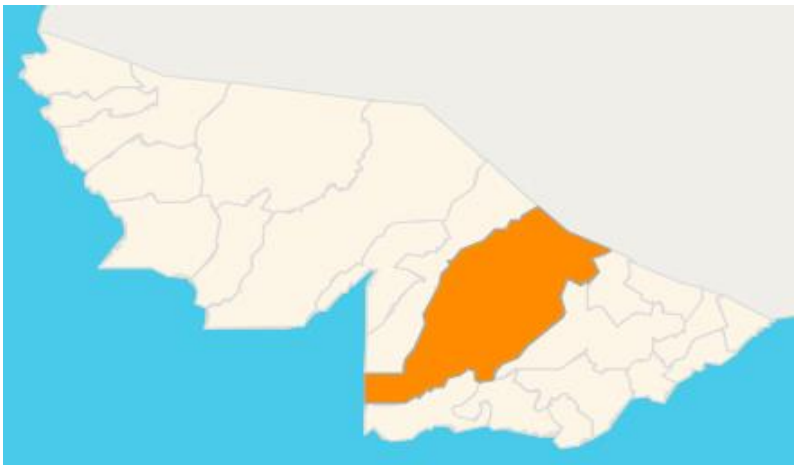


2.1. Historico e Economia

Sena Madureira está localizada na Região do Alto Purus, distante a cerca de 145 km da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre e limita-se a Norte com o Estado do Amazonas, a Sul com o Município de Assis Brasil, a Leste com os Municípios de Bujari, Rio Branco, Xapurí e Brasiléia, a Oeste com o Município de Manuel Urbano e a Sudoeste com a República do Peru. É o principal polo de desenvolvimento da Região do Alto Purus e é o terceiro Município economicamente mais importante do Estado do Acre.

Possui uma área de 25.278,512 km², equivalente a 16,62% da área total do Estado. Tem uma população, segundo os dados mais recentes do IBGE referentes ao Censo de 2022, de 41.323 pessoas (IBGE-2022), com uma densidade demográfica de

1,74 hab/km². Está localizada na Mesorregião do Estado do Acre e na Microregião de Sena Madureira.



Está localizada às margens do Rio Iaco e foi povoada, inicialmente, a partir da expedição de aguerridos brasileiros nordestinos que chegaram a região em busca da exploração de seringais, haja vista que a borracha passou a ser um produto fundamental para a produção de veículos automotivos que passaram a ser produzidos em escala, após o bom do processo de industrialização e a larga produção de pneus.

A região do Acre concentrava toda a produção natural do produto e passou a ser explorada por grandes expedições, no caso da Região do Purus, foi explorado por Manuel Urbano da Encarnação pelo lado do Rio Purus, João Gabriel nos rios Acre e Iaco. Nessa jornada tomaram parte, no rio Iaco, os cearenses Francisco Barbosa, Augusto Escócio e Benjamim Duarte Ponte Franco. No Rio Macauã, Custódio Miguel dos Anjos e Jose Procópio, e no Rio Caeté, João da Costa Gadelha e Manoel Trindade Corrêa.

Nesse período, a cada dia chegavam levas de novos brasileiros nordestino, fugindo das grandes secas do nordeste e se estabeleceram as margens dos vários rios existentes, buscando no interior das matas a maior quantidade de borracha que era a mais importante riqueza regional.

O Território do Acre foi organizado através do Decreto Federal nº 5.188, de 07 de abril de 1904, criando 03 Departamentos autônomos, dos quais um deles era o Departamento do Alto Purus que recebeu a nomeação do seu primeiro Prefeito Departamental, o General Siqueira de Menezes com a missão de estabelecer a Sede Administrativa. Em 24 de setembro o mesmo aportou à margem esquerda do Rio Iaco, em terras do Seringal Santa Fé e instalou o governo e a origem do que mais tarde passou a ser a Cidade de Sena Madureira, homenagem dada a um grande amigo, Coronel Sena Madureira, militar que lutou bravamente na Guerra do Paraguai.

No dia 25 de setembro de 1904, passou a categoria de vila com a denominação de Sena Madureira e elevado a condição de sede do antigo distrito do Alto Purus. Em primeiro de julho de 1912 teve sua denominação alterada de Alto Purus para Sena Madureira, constituído de cinco distritos: Sena Madureira, São Bento, Iracema, Granja e Mercês.

Por muitos anos a borracha permaneceu como o principal produto da economia regional o que tornou a região importante polo de desenvolvimento regional, principalmente por sua geopolítica que concentra grande quantidade de rios navegáveis, facilitando o escoamento da produção para os grandes centros consumidores do produto.

A partir da segunda metade do século vinte, com o acirramento da competitividade da borracha no mercado internacional causada por grandes plantios do produto na região da Ásia, principalmente na Malásia, o preço do produto baixou de forma considerável fazendo com que a busca por novos produtos se tornassem necessários para a economia regional. Daí se iniciou na região o bom da pecuária, haja vista o grande investimento de fazendeiros orindos do Sul do País.

2.3 Desafios

Nos últimos anos o que se tem notado é que cada vez mais, a União vem concentrando recursos em suas mãos. Hoje, esse percentual chega próximo a 70%. O aumento das obrigações municipais e a redução dos repasses vêm comprometendo as receitas das cidades e fazendo com que os gestores busquem alternativas para alavancar a gestão municipal e, assim, cumprir com suas obrigações constitucionais e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Para amenizar esse déficit orçamentário, os prefeitos precisam fazer cortes que afetam diretamente a população, pois a cidade deixa de receber investimentos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e desenvolvimento urbano comprometendo também os gastos de despesas com pessoal e inviabilizando os investimentos.

É neste cenário que a gestão municipal sena-madureirense apresenta o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 com vistas a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas através das ações planejadas de tal forma que se alcance.

O desenvolvimento necessário, através do planejamento nas

diversas áreas de ação da municipalidade, tais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços dentre outras.

3.1. Síntese do PPA 2026-2029

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei elaborada no primeiro ano de gestão do prefeito eleito e abrange um período de quatro anos. Sua vigência começa a partir do 2º ano de gestão até o 1º ano da gestão posterior.

Organograma PPA



Fonte: Elaboração própria.

- Diretrizes: que apresenta critérios de ação e decisão orientadora aos gestores públicos;
- Objetivos: que estipulam os resultados a serem alcançados;
- Metas: expressas em números, ou seja, quantidade almejada;
- Programas: É a maneira de dar vida ao plano objetivando o conjunto de ações a serem implementadas para se atingir a meta prevista.
- É através do acompanhamento e avaliação do PPA, que se torna

possível verificar a execução ou não dos resultados previstos neste planejamento elaborado pela gestão pública, e por meio deste acompanhamento verificar possíveis necessidades de revisão dos objetivos definidos no planejamento inicial.

- Controle Social: e a maneira prática da transparência na administração.
- Possibilidades de Ajustes: É a "marcha ré" da administração, que busca ao final de cada etapa verificar pendência na execução das ações, traçando medidas para que seja corrigido novamente o plano e avaliando as possibilidades, visando novos rumos.

Organograma de Elaboração PPA



Fonte: Elaboração própria.

O PPA integra o processo orçamentário, que é composto também pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei do Orçamento Anual – LOA.

Uma das qualidades apresentadas no PPA é a da promoção das articulações das instâncias executivas da administração, ou seja, todos se mobilizam. Isso proporciona uma base solidificada e bem organizada permitindo o conhecimento dos programas, bem como, os temas transversais da administração, evitando com isso a duplicidade de esforços e de gastos gerando e mostrando eficiência e eficácia na execução das ações, visando sempre o desenvolvimento sócio econômico.

3.2. Dimensão Estratégica

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O potencial estratégico de Sena Madureira (AC) reside principalmente na sua posição como um dos polos econômicos do estado, com destaque para o **extrativismo**, a **pecuária**, a **agricultura familiar** e o **comércio**.

Principais Potenciais Estratégicos

- **Polo de Extrativismo Sustentável:** O município é oficialmente reconhecido como a **Capital Nacional da Castanha**. Outras fontes de produção extrativista incluem o açaí e o óleo de copaíba, que são pilares da economia local e do estado, promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação da floresta em pé.
- **Dinamismo Econômico e Geração de Empregos:** Sena Madureira apresenta um desempenho notável na criação de empregos formais, sendo a cidade do Acre que mais cresce em vagas de trabalho em termos absolutos, considerando sua população.
- **Logística e Infraestrutura Fluvial:** Situada às margens do Rio Iaco, a cidade possui um potencial logístico importante, que está sendo reforçado com investimentos em infraestrutura, como a construção de um novo porto e a melhoria de ramais e vias. Isso facilita o escoamento da produção local.
- **Desenvolvimento Industrial Planejado:** O governo do Acre previu a implementação de um Parque Industrial e um Polo Moveleiro na cidade para fomentar a indústria local e gerar renda. Análises da estrutura do mercado moveleiro local já foram realizadas, indicando um setor com potencial de crescimento.
- **Parcerias e Projetos de Desenvolvimento:** O município busca ativamente parcerias estratégicas com órgãos como o DERACRE para melhorias de infraestrutura e com o INCRA para projetos de desenvolvimento sustentável, visando beneficiar as comunidades rurais.

Em resumo, Sena Madureira possui uma vocação econômica diversificada com um forte pilar no uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia, além de um setor comercial e de serviços em crescimento e investimentos contínuos em infraestrutura logística e industrial.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.3. Aspectos Econômicos

O PIB da cidade é de cerca de R$ 748,1 milhões de reais, sendo que 44,7% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações da agropecuária (29%), dos serviços (21,2%) e da indústria (5%).

Com esta estrutura, o PIB per capita de Sena Madureira é de R$ 15,9 mil, valor inferior à média do estado (R$ 23,6 mil), da grande região de Rio Branco (R$ 25,8 mil) e da pequena região de Sena Madureira (R$ 16,3 mil).

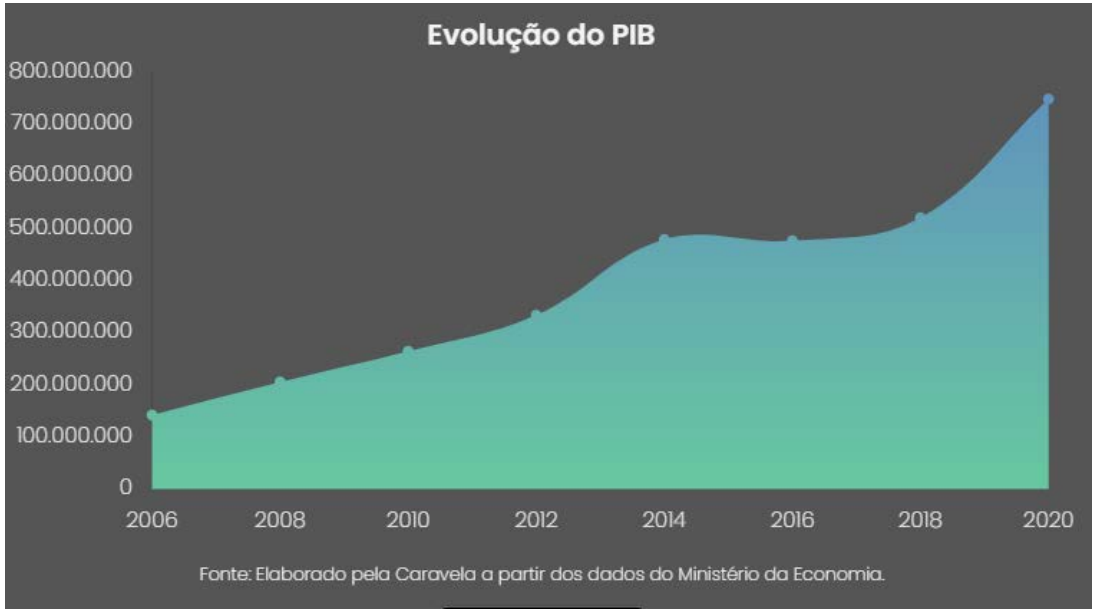
O produto interno bruto, PIB, é a expressão monetária dos bens e serviços finais produzidos em dado período de tempo, dentro dos limites territoriais econômicos e independentemente da origem dos fatores de produção.

O produto interno bruto per capita, está relacionado à população. Seu resultado é o quociente entre o PIB e a respectiva população. As principais conclusões que podem ser extraídas do indicador são:

- A partir do indicador pode ser identificado o crescimento ou redução em maior grau, tanto do PIB como da população;
- Quando analisado ao longo de uma série histórica, possibilita conhecer o aumento ou redução dos padrões de renda;
- PIB per capita do Estado vem crescendo significativamente, muito mais pelo aumento nas taxas de crescimento do PIB do que pelo crescimento, em ritmo menos acelerado, da população.
- Entre 2006 a 2021, o crescimento do PIB municipal apresentou o melhor desempenho da região imediata. Nos últimos dez anos, o crescimento nominal do nível de atividade da cidade foi de 182,8% e a taxa apresentada dos últimos 5 anos foi de 57,1%.

Fonte: https://www.caravela.info/regional/sena-madureira---ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Programas

GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

Contextualização

A participação cidadã é vista como um processo capaz de gerar uma nova dinâmica de organização social, fomentando a intervenção da população nas políticas públicas. Não se esgota dentro do projeto, mas relaciona-sediretamente com questões amplas, tais como democratização, equidade social,cidadania e defesa dos direitos humanos. Neste sentido, requer a democratização do poder sobre o uso de recursos financeiros e sobre a definição e implementação de políticas públicas.

A participação popular significa a satisfação da necessidade do cidadão como indivíduo, ou como grupo, organização, ou associação, de atuar pela via legislativa, administrativa ou judicial no amparo do interesse público - que se traduz nas aspirações de todos os segmentos sociais.

Dessa forma, o primeiro passo a ser dado na construção de uma sociedade verdadeiramente democrática é possibilitar ao cidadão o acesso à informação de, em que medida seus direitos são protegidos pelo Estado e de que forma eles podem acionar o poder público na defesa desses direitos. Essa,sem dúvida nenhuma, é uma tarefa, também, da educação em nosso país qualquer que seja a sua origem (pública estatal, pública não-governamental ou privada). Essa tarefa está relacionada à noção de que a educação só é legitimaquando se propõe a construir a cidadania em relação ao indivíduo e a democracia em relação à sociedade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO I SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA

Planejamento Estratégico

Para essa segunda gestão, o planejamento estratégico governamental definiucomo marca de sua ação: **Sena Madureira a Cidade que queremos,** uma ação que busca o desenvolvimento econômico sustentável com base no respeito e na dignidade humana.

No entanto, para que o planejamento e as propostas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira conduzam o município ao alcance de seus objetivos, faz-se necessário que as estratégias definidas sejam harmônicas, através de várias ações que possam produzir resultados qualitativos e quantitativos. Neste contexto, foram definidos quatro grandes objetivosestratégicos:

- Garantir serviços públicos básicos de qualidade;
- Promover o fortalecimento da sociedade civil;
- Desenvolver o potencial econômico do município e;
- Estimular o planejamento governamental através do desenvolvimento de estudos e projetos e acompanhar a execuçãoe o cumprimento das metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

O planejamento estratégico foi pensado de modo a contemplar as prioridades estabelecidas no plano de governo, ao mesmo tempo em quebusca definir diretrizes e objetivos macros da administração municipal, elaborado pelos dirigentes setoriais.

Como é de praxe, houve a preocupação em dar andamento a algumas ações já em curso e atentar para as demandas da população por novas ações. Uma vez que o respeito ao cidadão se constitui numa marca desta gestão.

Um dos pontos de extrema importância e que merece todo cuidado de qualquer gestor é a avaliação das restrições de ordem

legal ao planejamento orçamentário, aqui feito com bastante cautela observando sempre as Vinculações de receitas e limites de gastos, para que pudéssemos ter a perfeitanoção dos recursos disponíveis.

Por fim, para a execução desses objetivos, a Prefeitura Municipal de Sena Madureira organizou suas ações em quatro grandes eixos, almejando uma atuação mais direcionada através de políticas públicas com foco para as diferentes camadas sociais. Na visão de que o desenvolvimento de Sena Madureira só será possível aliando dois fatores essenciais, que são: a modernização do município e o fortalecimento da sociedade civil, incentivando sua organização através de entidades religiosa, sindicatos, associações, cooperativas emovimentos sociais.

1.1 Modernização do Município

A modernização de um município depende da manutenção de uma política capaz de conciliar as ações administrativas com o fortalecimento da esfera pública, promovendo a modernização da administração tributária, o planejamento e a gestão municipal participativa. Neste sentido, a modernizaçãoque queremos visa dar um aspecto, uma aparência mais moderna a cidade de Sena Madureira, através de uma gestão administrativa moderna.

Desenvolver ações voltadas para a participação da comunidade nas instâncias de decisões politco-administrativas tem sido uma prática de grande adesão nas ações executivas nos últimos anos. Uma prova de que a cidadania não se reduz ao voto, mas a sua construção depende eminentemente daparticipação popular nas etapas de elaboração, execução e fiscalização das políticas públicas.

A modernização municipal não pode ser reduzida apenas a um caráter material, porque ela corresponde, sobretudo, a comportamento, a mudança de atitude. Por isso é que esta gestão está priorizando fazer dos moradores de Sena Madureira

verdadeiros atores políticos, envolvidos com esse projeto de gestão participativa.

Dessa forma, a modernização do município de Sena Madureira está pautada em alguns fundamentos básicos:

- Valorização do servidor, garantindo adequadas condições de trabalho, com o objetivo de ofertar qualidade no atendimento ao público, que quem paga os impostos;
- Manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas, tratando-as com austeridade, visando a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, e com controle social;
- Política de aumento de arrecadação própria de forma eficiente e contínua;
- Eficiência, agilidade, humanização, desburocratização e otimizaçãono atendimento ao público e no fluxo de processos;
- Garantia do LIMPE (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) como princípios constitucionais básicos naadministração pública;
- Criação de mecanismos de avaliação e controle social das ações governamentais;
- Aperfeiçoamento e integração dos sistemas de planejamento, orçamento, finanças, controle e avaliação, como objetivo de garantir a melhoria da qualidade dos gastos públicos;
- Fortalecimento da gestão pública participativa, através dos conselhos de controle social;
- Criação de mecanismos de controles gerenciais direcionados para resultados das ações governamentais e;
- Usar a gestão participativa como forma de descentralização das ações, com foco principalmente, no planejamento orçamentário ena capacitação de pessoal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva

O processo de Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva supõem que ajustes institucionais, fiscais e jurídicos são necessários, incentivos para inovações, empreendedorismo e investimentos, assim como fornecer condições para um sistema eficiente de produção, circulação e distribuição de bens e serviços à população.

Uma analogia ajuda a entender o significado: quando uma semente se torna uma planta adulta está exercendo um potencial genético, em outraspalavras, está desenvolvendo-se. Quando qualificado pelo adjetivo econômico, refere-se ao processo de produção de riqueza material, a partir do potencial dado pela disponibilidade de recursos humanos e naturais e uso de tecnologia. No campo crítico da economia, a palavra desenvolvimento vem normalmente acompanhada da palavra capitalista para mostrar que o desenvolvimento se refere ao todo social.

Para as cidades, a inclusão produtiva articula ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do empregoformal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional e intermediação de mão- de-obra, que visam à colocação dos beneficiários em postos deemprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e as cooperativas de economia solidária.

O grande desafio a ser enfrentado pelo município de Sena Madureira é a compatibilização do crescimento populacional com qualidade de vida e universalização dos serviços públicos a serem oferecidos. Esses dois fenômenos devem estar na mais perfeita sintonia, sob pena de causar efeitos indesejáveis de cunho social, o que geralmente converge para endossar a violência.

Dessa forma, torna-se imprescindível promover o desenvolvimento econômico e a inclusão produtiva, com geração de emprego e renda possibilitando um suporte mínimo ao homem do campo como forma de garantir não somente sua permanência

na zona rural, mas, principalmente, a certeza deque a cidade será abastecida com produtos agrícolas de primeira necessidadee com qualidade.

Neste contexto se faz necessário a garantia da trafegabilidade dos ramais tanto no verão como também no inverno, maior apoio amecanização agrícola com o objetivo de tornar o solo mais agricultável e compatibilizando, produção agrícola e defesa do meio ambiente, eliminando por completo a cultura da agricultura itinerante, cujo foco principal era o desmate e as queimadas.

De acordo com a evolução dos repasses, o propósito é dar mais qualidade de vida ao homem do campo, com mais investimentos em mecanização, assistência técnica e fomento a produção agropecuária.

O quadro a seguir, demonstra o impacto negativo da receita emvirtude do elevado gasto com pessoal, principalmente em virtude do aumento do salário mínimo.

Objetivos

- Qualificar a gestão administrativa e financeira pela eficiência docontrole do gasto público, incremento de receitas e prospecção de novas fontes de recursos;
- Promover a qualificação na área de tecnologia, informação e comunicação;
- Qualificar e modernizar as políticas de atração e retenção de pessoal por meio do aperfeiçoamento e gestão de um plano de carreira que priorize o desenvolvimento de servidores, profissionaiscom competências, habilidades e atitudes alinhadas às estratégias da Prefeitura e demandas da sociedade;
- Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos;

- Manter base de dados cadastrais das propriedades urbanas e rurais e;
- Planejar o sistema de trânsito, viário e de transportes;

Ações

- Implementação de melhores práticas de gestão, visando otimizaros recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados do modelo operacional da Prefeitura;
- Desenvolver ações que permitam manter o quadro de servidores motivados, capacitados e comprometidos com a melhoria da prestação de serviços para asociedade;
- Apoio a cursos profissionalizantes, visando o desenvolvimento da política de incentivos e treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas;
- Implementar e manter a política de Marketing das potencialidades econômicas do município, mostrando o potencial econômico, a qualidade de vida, e outros fatores que contribuem na decisão de novos investimentos;
- Criação do Sistema de Monitoramento das Ações Municipais a fim de aferir o cumprimento de metas e resultados da gestão;
- Contratação de Assessoria Técnica (Pessoa Física e Jurídica),
- visando o suporte das demandas de programas e projetos;
- Neste contexto, buscaremos priorizar as políticas públicas voltadaspara o desenvolvimento econômico com inclusão produtiva,respeitando sempre o meio ambiente, como uma das bandeiras denossa gestão, propondo as seguintes metas:

- Incentivar a produção e comercialização de alimentos básicos, elevando em 30% a produção, comercialização e consumo de produtos locais;
- Incentivar a qualificação e ocupação de jovens que estejam entrando no mercado de trabalho, de forma que absorva toda essa mão-de- obra;
- Qualificar o trabalhador Sena-madureirense de acordo com as necessidades locais;
- Promover a capacitação de agricultores, através de cursos de extensão rural, visando o aumento da produção bem como a utilização adequada do solo;
- Estimular a agricultura orgânica no município, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Fomentar a produção agroextrativista de forma sustentável;
- Fomentar a participação do micro, pequenas e médias empresasnas cadeias produtivas e;
- Incentivo a criação de associações de pequenas e médiasempresas objetivando a produção e comercialização em escala.

1.2 PROGRAMA CULTURA NA ATIVA

OBJETIVOS

Promover encontro entre iniciativas e projetos culturais no município.

META

✧ Incentivar 80% das escolas na elaboração de projetos voltados para adversidades culturais.

✧ Valorizar a cultura e os fazedores de cultura locais.

AÇÕES

✧ Ampliação do repertório cultural de estudantes, professores e comunidades escolares:

✧ Aquisição de recursos financeiros para apoio as práticas culturais;

✧ Criação e circulação de teatro, áudio visual, músicas, danças, narração de histórias, etc.

✧ Ampliar em 100% as competições culturais.

✧ Elaboração e execução de um projeto de leitura em parceria com a biblioteca pública municipal.

1.3 Cine mais cultura

OBJETIVO:

Democratizar o acesso à cinematografia e apoiar a difusão da produção audiovisual.

AÇÕES:

✧ Exibição não comercial de filmes;

✧ Oficinas de capacitação cineclubista:

✧ Adquirir equipamentos e as obras.

✧ Levar o cinema ás escolas da cidade.

1.4 CULTURA VIVA

OBJETIVO - Estimular e fortalecer a rede de criação e gestão cultural, tendo como base os Pontos de Cultura e istenite no município.

AÇÕES:

✧ Construir espaços alternativos de incentivo à cultura viva.

METAS:

✧ Aumentar o número de pessoas contempladas pelo programa.

1.5 PROGRAMAS DE FOMENTO A CULTURA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO - Apoiar projetos voltados à promoção, produção, circulação, divulgação e concessão de prêmios nas ár as de arte e cultura.

AÇÕES:

✧ Aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados ás atividades artísticas e culturais;

✧ Capacitação de recursos humanos e bolsas inerentes a projetos.

METAS:

✧ Fomentar a circulação da produção cultural, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais;

✧ Ampliar e proporcionar a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais.

1.6 PROGRAMA ECUMENISMO

OBJETIVOS:

✧ Promover política pública de diálogo e interação entre as diversas ramificações religiosas.

META

✧ Incentivar em 50% as ações terapêuticas, sociais e afetivas desempenhadas pelas lideranças religiosas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

✧ Apoiar eventos;

✧ Prestar suporte aos projetos de caráter social;

✧ Incentivar políticas públicas por meio de ONGs e Associações;

✧ Assegurar o direito constitucional através do seu artigo 5º inciso VI. Que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

1.7 Programa de Incentivo e Investimentos em Práticas Esportivas e de Lazer.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

O esporte bem como a cultura traz para a sociedade um conhecimento e uma riqueza sem igual; tradição não é somente uma herança que se herda de família, mais também uma herança herdada da sociedade que tem um papel importante para a população e para a cidade que investe neste bem tão precioso.

Em se tratando de lazer logo percebemos tanto o esporte quanto a cultura tem grande importância em nossas vidas e também para a cidade que investe neste bem que traz benefícios, vantagens, sem igual.

OBJETIVOS

✧ Formular e implantar políticas públicas de Esporte e lazer, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico local e acesso aos bens e serviços, no

âmbito do Município.

AÇÕES:

✧ Fomentar o esporte amador;

✧ Fortalecer as práticas de esporte e lazer;

✧ . Incentivar as práticas esportivas no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

METAS:

✧ Ampliar em 70% a potencialidade das competições municipais.

✧ Oferecer acesso diversificado das práticas esportivas.

✧ Dotar o município de espaços adequados para as práticas esportivas e de lazer.

1.8 PROGRAMAS E AÇÕES DO ESPORTE - PAE

O esporte faz parte da cultura mundial, e por mais que não existam espaços adequados para sua pratica, o dinamismo e a criatividade dos esportistas fazem com que "duas latas de óleo" no meio da rua se tornem traves de uma quadra de futebol.

O esporte local há muito vem sofrendo inúmeras percas por falta de investimentos por parte do poder público municipal. Hoje o município dispõe de poucos espaços para as práticas esportivas onde muitas delas já estão deterioradas, sendo necessário um investimento emergencial, o que tem sido objeto de especulação financeira nas emendas de orçamento da união - OGU para a recuperação a criação de novos espaços destinados ao esporte e ao lazer.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

PLANO PLURIANUAL – PPA (2026–2029)

O Plano Plurianual (PPA) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sena Madureira está inserido no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e estabelece as diretrizes, metas e prioridades para o período de quatro anos. Tem como finalidade orientar a execução das políticas públicas de proteção social, assegurando inclusão, promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

Objetivos estratégicos do PPA:

- **Fortalecer a rede de proteção social básica e especial** no município, garantindo atendimento contínuo e qualificado.
- **Ampliar o acesso da população** aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
- **Assegurar uma gestão eficiente, democrática e participativa** do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na descentralização e controle social.
- **Promover ações intersetoriais integradas**, em articulação com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e direitos humanos.

Este plano está em conformidade com as normativas federais e estaduais que regem o SUAS e respeita as particularidades sociais e territoriais do município de Sena Madureira. Foi **deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social**, que, após análise técnica e política, **emitiu parecer favorável à sua implementação**.

Composição do Órgão Gestor das Políticas de Assistência Social do Município de Sena Madureira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social conta com um quadro técnico formado por 21 profissionais distribuídos entre a gestão e a execução dos serviços socioassistenciais. A equipe é composta por assistentes sociais, psicólogos, técnicos administrativos, educadores sociais e demais profissionais, formando um grupo multidisciplinar capacitado para atender às diversas demandas da população, atuando nos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à rede socioassistenciais.

Programas e Serviços atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sena Madureira.

2.1 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO COTINUADA - BPC

OBJETIVOS

Garantir um salário mínimo mensal para pessoas idosas (a partir de 65 anos) e pessoas com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de prover sua própria subsistência nem tê-la provida por sua família, conforme critérios estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

AÇÕES

- Orientação e atendimento aos beneficiários sobre os critérios e documentação necessária para solicitação do BPC.
- Acompanhamento de famílias beneficiárias para inclusão em outros serviços da rede socioassistencial.
- Atualização do Cadastro Único para manutenção do benefício.
- Encaminhamento para serviços de reabilitação, inserção no mercado de trabalho e acesso a direitos complementares.
- Realização de visitas domiciliares para avaliação socioeconômica, quando necessário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

METAS

❖ Ampliar o número de pessoas idosas e com deficiência que acessam o benefício em Sena Madureira.

❖ Garantir que 100% dos beneficiários estejam inscritos e com cadastro atualizado no Cadastro Único.

❖ Promover ações de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e idosos no município.

❖ Estabelecer parcerias para melhorar o acesso dos beneficiários a serviços complementares, como saúde e assistência social.

2.2 POLITICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO À MULHER – OPM

OBJETIVOS

❖ Criação da secretaria de políticas para mulheres;

❖ Fortalecer o conselho municipal de políticas para mulheres;

❖ Fortalecer a coordenação de políticas públicas para mulheres;

❖ Criação do centro de atendimento à mulher;

AÇÕES

❖ **At**endimento especializado;

❖ Apoio psicológico, social e encaminhamentos para rede setorial de políticas públicas;

❖ Oficinas temáticas de resgate da autonomia e aquisição de renda;

❖ Fiscalizar e articular políticas públicas que garanta os direitos da mulher;

- ❖ Articular, formular, coordenar, promover, executar e acompanhar políticas e diretrizes públicas de gênero do município;
- ❖ Prestação de serviços que visam promover a ruptura da situação de violência, vulnerabilidade social e pessoal e a construção da cidadania;
- ❖ Enfrentamento à violência contra a mulher;

METAS

- ❖ Atender mulheres vítima de todos os tipos de violência;
- ❖ A garantia da proteção social a mulher que tem seus direitos violados;
- ❖ Buscar parcerias com outras políticas públicas existentes no município;
- ❖ Facilitar o acesso aos usuários vítima de violência, por meio de toda rede socioassistencial;

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

OBJETIVOS

- Implantar o **Programa Família Acolhedora para Idosos**, assegurando acolhimento temporário em ambiente familiar, respeitando os vínculos afetivos e a dignidade da pessoa idosa em situação de risco;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- **Reconhecer a importância do Programa Família Acolhedora** como alternativa humanizada e protetiva frente à institucionalização, promovendo o cuidado individualizado, o afeto e a convivência em ambiente familiar, fundamentais para o bem-estar emocional e social da pessoa idosa;
- **Equipar e estruturar** um espaço adequado e acessível para o atendimento integral à pessoa idosa, com ambientes como:
    - Refeitório;
    - Sala de triagem;
    - Pista de dança;
    - Piscina terapêutica;
    - Sala de recreação;
    - Quadra esportiva.
- Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo **autonomia, integração e participação social**, conforme os preceitos da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e da **Política Nacional do Idoso (PNI)**.

AÇÕES

- Desenvolver **projetos de incentivo à prática esportiva**, respeitando as limitações e potencialidades da pessoa idosa;
- Promover **oficinas terapêuticas** (artesanato, música, memória, arteterapia, etc.);
- Realizar **atividades lúdicas, educativas e de conscientização** sobre os direitos da pessoa idosa;
- Estimular e fortalecer o **convívio familiar e comunitário**, prevenindo o isolamento social;
- Implantar e acompanhar o **Programa Família Acolhedora**, com capacitação das famílias, monitoramento técnico e apoio psicossocial contínuo;

- Realizar **busca ativa e escuta qualificada**, promovendo o acesso aos serviços da rede socioassistencial.

METAS

- **Identificar, referenciar e acompanhar** todos os idosos residentes na área de abrangência do Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- Assegurar atendimento prioritário a **idosos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social e pessoal**;
- Ampliar a oferta de **atividades socioeducativas e de inclusão digital e cultural**;
- Garantir o acompanhamento psicossocial contínuo aos idosos e suas famílias;
- **Consolidar o Programa Família Acolhedora** como política de proteção social especial, assegurando sua plena execução e sustentabilidade no município.

2.4 APOIO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

OBJETIVO

❖ Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros), e ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social (discriminação etária, étnicas, de gênero ou por deficiência entre outras);

- **Atendimento e Acompanhamento Familiar:** Acompanhamento socioassistencial de famílias em situação de vulnerabilidade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Atividades para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, promovendo inclusão e desenvolvimento social.
- **Cadastro Único e Benefícios Sociais:** Encaminhamento para atualização e inclusão de famílias no Cadastro Único para acesso a benefícios como Bolsa Família, BPC e Tarifa Social.
- **Parcerias e Articulação Intersetorial:** Trabalho conjunto com escolas, unidades de saúde e demais políticas públicas para atender as necessidades das famílias.
- **Apoio e Orientação Sociofamiliar:** Ações educativas e preventivas para fortalecer a autonomia das famílias.

METAS

- ❖ Acompanhar 100% das famílias cadastradas e em acompanhamento até o final do quadriênio, garantindo acesso a serviços socioassistenciais.
- ❖ Expandir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender novos beneficiários.
- ❖ Aumentar a cobertura do Cadastro Único, incluindo novas famílias.
- ❖ Fortalecer parcerias com instituições locais para ampliar o atendimento e suporte às famílias.
- ❖ Realizar capacitações para a equipe técnica, aprimorando a qualidade do atendimento.

AÇÕES

- ❖ Prevenção de situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e de aquisição e do fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;

- Prevenção e promoção da vida;

2.5 APOIO A ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD/PBF

OBJETIVOS

- Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- Combater a pobreza e outras formas de privação das famílias;
- Promover o acesso a rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social;

AÇÕES

- Identificação das situações socioeconômicas e culturais das famílias em situação de vulnerabilidade social, através de busca ativa;
- Capacitação aos profissionais que compõe a gestão do bolsa;
- Utilizar recursos de comunicação, como, rádio, palestras e oficinas no seio da comunidade;
- Divulgação do bolsa família;

META

- Proporcionar o atendimento, acompanhamento a essas famílias;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.6 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF

OBJETIVO

❖ Prevenir a ruptura dos laços afetivos promovendo o acesso e direitos contribuindo para melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

AÇÕES

❖ Fortalecer a função protetiva familiar;

❖ Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços sócios assistenciais;

❖ Realizar busca ativa; inserção dos usuários acompanhados no programa criança feliz e no scfv de acordo com a sua faixa etária;

META

❖ Garantir o acesso aos direitos e a cidadania as famílias em acompanhamento;

2.7 O PROGRAMA BPC NA ESCOLA

É uma iniciativa interministerial voltada para garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência que são beneficiários do **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

Promover a inclusão e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola, identificando e eliminando barreiras que dificultam o acesso à educação.

AÇÕES

- **Identificação das barreiras** que impedem ou dificultam a escolarização de beneficiários do BPC.
- **Articulação entre setores** como assistência social, educação, saúde e direitos humanos para garantir suporte necessário.
- **Acompanhamento dos beneficiários** matriculados na escola para garantir sua permanência e aprendizagem.
- **Capacitação de profissionais** da educação e assistência social para melhor atender os estudantes com deficiência.
- **Adequação das escolas** para garantir acessibilidade arquitetônica e pedagógica.
- **Sensibilização e mobilização** das famílias sobre a importância da educação.

METAS

- Ampliar o número de beneficiários do BPC matriculados e frequentando regularmente a escola.
- Reduzir a evasão escolar entre crianças e adolescentes com deficiência.
- Fortalecer a articulação entre políticas públicas para garantir a inclusão educacional.
- Melhorar a qualidade do atendimento oferecido aos estudantes com deficiência.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.8 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV

OBJETIVO

❖ Ofertar aos usuários espaços de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida incentivando a socialização e a convivência comunitária fortalecendo a relação familiar afim de contribuir para a prevenção e/ ou proteção a situação de vulnerabilidade e/ou o risco pessoal e social;

AÇÕES

❖ Realizar busca ativa, oficinas, cursos profissionalizantes, palestras, passeios (municipal e interestadual);
❖ Inserção no serviço de acordo com a sua faixa etária;
❖ Desenvolvimento de ações que contemplem a ações de direitos e deveres;

METAS

❖ Contribuir para a prevenção da ocorrência de risco sociais, seus agravamentos ou reincidências e redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
❖ Melhorias dos vínculos das crianças e adolescentes com o serviço;
❖ Contribuir para o desenvolvimento de atitude crítica, valorizando o saber e as vivencias e o protagonismo social;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.9 ACESSUAS TRABALHO

OBJETIVOS

- Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e a orientação para o mundo do trabalho;
- Qualificar a equipe do programa ACESSUAS trabalho.

AÇÕES

- Articulação com outros programas e serviços da assistência social e demais áreas que visem a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais;
- Articulação das ações Inter setoriais que integrem ao mundo do trabalho

que ofertam ações de formação e qualificação profissional Inclusão produtiva Intermediação de mão de obra.

METAS

- Parcerias com entidades governamentais e não governamentais;
- Articular com empresas locais para implantar o programa jovem aprendiz no município com o ACESSUAS trabalho.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.10 BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVOS

❖ Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família evitando o agravamento de situação de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades;

❖ Alteração da lei municipal dos benefícios eventuais.

AÇÕES

❖ Garantir benefícios eventuais junto ao poder executivo municipal e estadual;

❖ Criação de critérios junto ao conselho municipal de assistência social, conforme a necessidade do município e análise técnica.

METAS

❖ Definir instrumentos de registro e responsabilidades no fluxo de concessão, monitoramento, avaliação e custeio.

2.11 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz (PCF), referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), constitui uma importante estratégia de acompanhamento e apoio a gestantes e crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, beneficiárias do Programa Bolsa Família (atualmente Programa Bolsa Família – PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O programa visa promover o desenvolvimento infantil integral, assegurando o direito das crianças à sobrevivência e ao desenvolvimento em ambientes familiares e comunitários saudáveis e protetores.

Estrutura e Funcionamento

No município, a meta de Pactuação é de 100 (cem) famílias acompanhadas mensalmente. A execução do programa é realizada por visitadores sociais, responsáveis pela realização de visitas domiciliares com periodicidades variadas, conforme o público atendido:

- **Visitas semanais**: crianças de 0 a 3 anos;
- **Visitas semanais**: crianças com deficiência beneficiárias do BPC, com idade até 6 anos;
- **Visitas mensais**: gestantes.

As ações do PCF estão integradas à rede socioassistencial e às demais políticas públicas do território, atuando de forma intersetorial para o alcance de seus objetivos. O programa estará previsto no Plano Municipal de Assistência Social e está sendo adequado ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualmente em processo de atualização conforme as necessidades identificadas.

OBJETIVOS

- Promover o desenvolvimento humano por meio do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e sua família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no fortalecimento da parentalidade, incentivando vínculos afetivos e o papel das famílias na proteção, cuidado e educação de crianças de 0 a 6 anos;
- Facilitar o acesso das gestantes, crianças e suas famílias aos serviços e políticas públicas;
- Ampliar e integrar ações das políticas públicas voltadas à primeira infância no município.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Realização de visitas domiciliares (semanais, quinzenais ou mensais) conforme perfil da família e da criança;
- Articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos;
- Promoção de oficinas e palestras com temáticas diversificadas, voltadas ao fortalecimento familiar e desenvolvimento infantil;
- Atividades lúdicas com foco no estímulo cognitivo e socioemocional das crianças.

METAS ESTRATÉGICAS

- Reduzir situações de violência doméstica e negligência contra crianças;
- Aumentar a eficiência do sistema de ensino e da atenção à saúde na primeira infância;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza;
- Estimular o pleno desenvolvimento infantil na primeira infância;
- Realizar busca ativa de famílias pertencentes ao público-alvo do programa.

2.12 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CMDCA

OBJETIVO

Fortalecer a atuação do CMDCA na formulação, deliberação, fiscalização e execução das políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES:

- **Capacitação dos Conselheiros** – Realizar formações periódicas para os membros do CMDCA sobre legislação, políticas públicas e boas práticas.
- **Ampliação da Participação Social** – Promover audiências públicas e encontros com a comunidade para ouvir demandas e sugestões.
- **Fortalecimento do FIA (Fundo da Infância e Adolescência)** – Incentivar empresas e pessoas físicas a contribuírem com doações e garantir a correta aplicação dos recursos.
- **Parcerias Estratégicas** – Estabelecer colaborações com órgãos públicos, sociedade civil e setor privado para ações conjuntas.
- **Monitoramento e Avaliação** – Criar mecanismos para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas para crianças e adolescentes.
- **Divulgação e Comunicação** – Melhorar a comunicação do CMDCA com a população por meio de redes sociais, site e materiais informativos.
- **Fortalecimento da Rede de Proteção** – Articular ações com o Conselho Tutelar, CRAS, escolas e unidades de saúde.

METAS:

- Realizar no mínimo **2 capacitações anuais** para os conselheiros.
- Aumentar em **20% as doações ao FIA** em um ano.
- Organizar pelo menos **3 eventos participativos** com a comunidade por ano.
- Criar e divulgar um **plano de ação anual** do CMDCA.

❖ Implementar um sistema de **monitoramento de projetos financiados pelo FIA**.

2.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

OBJETIVO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) tem como finalidade captar e gerir recursos destinados à implementação de políticas, programas e ações que garantam a proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Ações

1. **Captação de Recursos**

❖ Mobilizar doações de pessoas físicas e jurídicas por meio de incentivos fiscais.
❖ Firmar parcerias com empresas, ONGs e órgãos governamentais.

2. **Financiamento de Projetos**

❖ Apoiar iniciativas sociais voltadas à educação, cultura, esporte e lazer.
❖ Destinar recursos para projetos de combate à violência, exploração infantil e trabalho infantil.
❖ Incentivar programas de acolhimento e proteção social para crianças em situação de vulnerabilidade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3. **Monitoramento e Fiscalização**

❖ Acompanhar a aplicação dos recursos e a execução dos projetos aprovados.
❖ Garantir a transparência e a prestação de contas do uso dos recursos.

2.14 FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

❖ Articular com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para definir prioridades e estratégias.
❖ Promover capacitações e eventos educativos para profissionais e comunidades.

METAS

❖ **Ampliar a arrecadação** em pelo menos **20% ao ano** através de campanhas de incentivo à doação.
❖ **Aprovar e financiar** no mínimo **5 projetos sociais anuais** voltados para crianças e adolescentes.
❖ **Acompanhar e avaliar** 100% dos projetos apoiados, garantindo transparência e eficácia na aplicação dos recursos.
❖ **Promover campanhas educativas** sobre os direitos da criança e do adolescente, alcançando pelo menos **500 pessoas por ano**.

2.14 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da manutenção da logística, aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao desempenho das atividades.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES E METAS

- Logística e Infraestrutura:
  - Assegurar a manutenção contínua da estrutura física e operacional da Secretaria.
- Aquisição de Materiais:

Garantir a compra de materiais permanentes e de consumo necessários para o funcionamento eficiente dos serviços.

- Contratação de Serviços:
  - Contratar serviços terceirizados para apoio operacional e administrativo.
  - Formalizar a contratação de terceiros, tanto pessoa física quanto jurídica, conforme as necessidades da Secretaria.
- Capacitação de Servidores:
  - Promover capacitações e treinamentos contínuos para os servidores, utilizando recursos próprios (RP), visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- Eficiência Administrativa:
  - Assegurar a transparência e eficiência na gestão de recursos, garantindo a otimização dos serviços prestados à população.

2.15 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

Garantir a manutenção e o fortalecimento dos serviços e programas socioassistenciais por meio de uma gestão eficiente e transparente dos recursos disponíveis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES E METAS:

- ❖ Logística e Infraestrutura:
  - o Garantir a manutenção da infraestrutura e da logística necessária ao funcionamento dos serviços socioassistenciais.
  - o Realizar obras e instalações utilizando recursos próprios, emenda parlamentar ou convênios.
- ❖ Aquisição de Materiais:
  - o Adquirir materiais permanentes para garantir a eficiência e qualidade dos serviços.
  - o Garantir a aquisição de materiais de consumo essenciais para o funcionamento das unidades de assistência social.
- ❖ Gestão de Recursos Humanos:
  - o Assegurar a contratação e o pagamento de servidores por tempo determinado, conforme a demanda dos serviços.
  - o Fortalecer os serviços socioassistenciais por meio da capacitação de servidores em níveis municipal, estadual e nacional.
- ❖ Contratação de Serviços Terceirizados:
  - o Garantir a contratação de serviços de terceiros, tanto pessoa física quanto jurídica, para suprir necessidades operacionais e especializadas.
- ❖ Fortalecimento dos Programas Socioassistenciais:
  - o Investir na melhoria e expansão dos programas sociais, garantindo um atendimento de qualidade à população.
  - o Monitorar e avaliar continuamente os serviços prestados para assegurar a efetividade das ações implementadas.

Essas diretrizes visam aprimorar a gestão dos recursos do Fundo de Assistência Social, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com as necessidades da comunidade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.16 EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVOS:

- Fortalecer a rede de assistência social no município.
- Ampliar a oferta de serviços socioassistenciais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- Melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados nos equipamentos da Assistência Social.
- Garantir a aquisição de materiais e insumos necessários para o atendimento às demandas da população.

AÇÕES:

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Compra de computadores, móveis, veículos e outros itens essenciais para melhorar a estrutura dos serviços.
- Capacitação Profissional: Formação e treinamento de profissionais da Assistência Social para qualificar o atendimento.
- Ampliação de Serviços: Expansão das atividades nos CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, garantindo mais atendimentos.
- Execução de Programas e Projetos Sociais: Desenvolvimento de ações voltadas para grupos vulneráveis, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias de baixa renda.
- Reformas e Adequações de Espaços: Melhoria da estrutura física dos equipamentos da Assistência Social para melhor atender a população.

METAS:

- Atender 80% de famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade por meio dos serviços ofertados.
- Capacitar 50% de profissionais para qualificação do atendimento socioassistencial.

- Aquisição de 90% de itens/equipamentos para modernizar os serviços.
- Realização de 89% atividades socioeducativas para inclusão social.
- Reforma e adequação de 02 unidades de atendimento da Assistência Social.

2.17 FORTALECIMENTO DA PBF - PROCAD/SUAS

O PROCAD-SUAS (Programa de Qualificação Cadastral do SUAS) tem como objetivo fortalecer a capacidade dos municípios, estados e do Distrito Federal na gestão do Cadastro Único, garantindo maior precisão nas informações e possibilitando que os programas sociais alcancem quem realmente precisa.

OBJETIVOS:

- **Fortalecer a gestão do Cadastro Único** nos municípios, estados e no Distrito Federal.
- **Corrigir inconsistências cadastrais** para melhorar a efetividade dos programas sociais.
- **Priorizar a inclusão e atualização cadastral** por meio da **busca ativa** de famílias pertencentes aos **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)**, com destaque para:
  - População em situação de rua
  - Povos indígenas
  - Pessoas com deficiência
  - Pessoas idosas
  - Crianças em situação de trabalho infantil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES:

❖ **Atualização e regularização dos cadastros unipessoais**, focando na qualificação das informações.

❖ **Busca ativa** das famílias dos GPTE, conforme definido na Portaria MC nº 810/2022.

METAS:

Fortalecimento da Gestão do Cadastro Único:

❖ Capacitar a equipe técnica do município para aprimorar o atendimento e a gestão do Cadastro Único.

❖ Melhorar a articulação entre a equipe do Cadastro Único, o CRAS e outras políticas sociais.

Correção de Inconsistências Cadastrais:

❖ Identificar e corrigir pelo menos **80 % dos cadastros** com inconsistências até o final quadriênio.

❖ Garantir que **100% dos beneficiários de programas sociais ativos** tenham o cadastro atualizado.

Inclusão e Atualização Cadastral via Busca Ativa:

❖ Realizar ações de **busca ativa** para alcançar pelo menos 89**% das famílias em situação de vulnerabilidade**.

❖ Promover parcerias com unidades de saúde, escolas e outros serviços para identificar famílias que precisam ser incluídas ou atualizadas no Cadastro Único.

Essas metas podem ser ajustadas conforme os dados específicos de Sena Madureira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.18 GESTÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

OBJETO:

A gestão da promoção da igualdade racial em Sena Madureira tem como objetivo a implementação de políticas públicas que garantam a equidade racial, combatam o racismo estrutural e valorizem a diversidade étnico-racial no município.

AÇÕES:

Para alcançar esses objetivos, são propostas as seguintes ações:

- **Diagnóstico e Mapeamento**

Levantamento de dados sobre a população negra, indígena e demais grupos étnicos no município.

Identificação das principais desigualdades enfrentadas por essas comunidades.

- **Educação e Conscientização**

Implementação de atividades educativas sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, conforme a Lei 10.639/03.

Formação de professores e servidores públicos sobre igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

- **Fortalecimento Institucional**

Criação de um Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parcerias com órgãos estaduais e federais para acesso a programas de inclusão.

- **Apoio ao Empreendedorismo e Geração de Renda**

Incentivo ao empreendedorismo negro e indígena com acesso a microcréditos e capacitações.

Promoção de feiras e eventos para valorização da cultura e economia dessas comunidades.

❖ **Enfrentamento ao Racismo e à Discriminação**

Implementação de canais de denúncia e acolhimento para vítimas de racismo.

Campanhas de conscientização e combate à discriminação racial.

METAS:

❖ Criar e estruturar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial até o final do próximo ano.

❖ Capacitar, no mínimo, 50% de servidores municipais em temáticas de igualdade racial.

❖ Garantir a implementação de conteúdos afro-brasileiros e indígenas em todas as escolas municipais.

❖ Criar programas de incentivo ao empreendedorismo para, pelo menos, 30 pequenos negócios liderados por negros e indígenas.

❖ Realizar anualmente eventos culturais e educativos que valorizem a diversidade racial.

Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais para captar recursos destinados às políticas de igualdade racial.

2.19 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

OBJETIVO:

❖ O apoio à Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem como objetivo principal fortalecer e aprimorar a estrutura, os processos e as práticas relacionadas à assistência social. Esse apoio busca otimizar a gestão dos recursos, promover a transparência e garantir a eficácia das políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

AÇÕES E METAS:

O apoio à organização e gestão do SUAS visa:

❖ Fortalecer a gestão pública

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Qualificar e capacitar gestores e técnicos para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas sociais nos âmbitos municipal, estadual e federal.

❖ Articular a rede de serviços

Estimular a integração entre os diversos serviços socioassistenciais, como Centros de Referência, unidades de acolhimento e programas de transferência de renda, fortalecendo a proteção social.

❖ Promover a participação social

Incentivar a participação ativa da comunidade e dos usuários na elaboração, implementação e avaliação das políticas sociais, garantindo transparência e controle social sobre os recursos e ações.

❖ Garantir a qualidade dos serviços

Estabelecer padrões de qualidade para os serviços socioassistenciais, assegurando um atendimento humanizado, integral e adequado às necessidades de cada indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade.

❖ Desenvolver a capacidade técnica

Investir na formação e qualificação dos profissionais da assistência social, fornecendo conhecimentos e habilidades necessárias para lidar com os desafios da área.

O apoio à organização e gestão do SUAS busca promover a efetividade e a universalização da assistência social no Brasil, garantindo o acesso aos direitos e contribuindo para a justiça social e a cidadania.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.20 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO:

❖ Promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, garantindo transparência e controle social efetivo.

AÇÕES:

❖ Realizar reuniões periódicas com os conselhos municipais para discussão de políticas públicas.

❖ Incentivar a participação popular por meio de audiências públicas e consultas sociais.
❖ Capacitar conselheiros e lideranças comunitárias sobre direitos e deveres no controle social.
❖ Divulgar informações de forma acessível e transparente sobre programas e ações governamentais.
❖ Criar canais de denúncia e sugestões para fortalecer a comunicação entre sociedade e gestão pública.

METAS:

❖ Aumentar em 90% a participação da população nas reuniões dos conselhos até o final do quadriênio.
❖ Realizar pelo menos 5 formações para conselheiros e lideranças até a vigência quadriênio de gestão.
❖ Implementar e divulgar um canal de comunicação para denúncias e sugestões da comunidade.
❖ Garantir a publicação mensal de relatórios sobre ações e recursos públicos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.21 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONVÊNIO

OBJETIVO:

❖ Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, garantindo condições adequadas para o funcionamento das atividades voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

AÇÕES:

❖ Manutenção da infraestrutura física da Secretaria de Assistência Social, incluindo reformas, reparos e aquisição de mobiliários e equipamentos.

❖ Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

❖ Capacitação e qualificação dos servidores e profissionais da Assistência Social para aprimoramento do atendimento.

❖ Desenvolvimento e implementação de programas e projetos sociais em parceria com outras instituições e órgãos governamentais.

❖ Ampliação e fortalecimento da rede de assistência social, promovendo a inclusão e o acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade.

❖ Monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas para garantir a eficácia e a melhoria dos serviços prestados.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

METAS:

- ❖ Realizar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da Secretaria ao longo do período de vigência do convênio.
- ❖ Adquirir e distribuir materiais essenciais para o funcionamento adequado das atividades administrativas e sociais.
- ❖ Capacitar pelo menos 80% dos servidores e profissionais da Assistência Social em cursos e treinamentos especializados.
- ❖ Implementar pelo menos 3 novos projetos sociais voltados para diferentes públicos-alvo (crianças, adolescentes, idosos e famílias em vulnerabilidade).
- ❖ Aumentar em 30% o número de famílias atendidas pelos programas sociais.
- ❖ Avaliar periodicamente os serviços prestados e realizar ajustes para aprimorar a qualidade do atendimento.

2.22 SELO UNICEF NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Geral

Fortalecer as políticas públicas de assistência social voltadas à infância e adolescência, assegurando seus direitos e promovendo seu desenvolvimento integral, por meio da articulação intersetorial entre assistência social, educação e saúde.

Ações Estratégicas

- Fortalecimento do PAIF e PAEFI

Ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das equipes dos CRAS e CREAS, promovendo o acesso a direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

- Capacitação Continuada de Profissionais

Realizar formações periódicas e especializadas para as equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, com foco nos direitos de crianças e adolescentes e na escuta qualificada.

- Busca Ativa Escolar
  Apoiar ações integradas com a rede de educação e saúde para identificação de crianças e adolescentes fora da escola e garantir sua reinserção e permanência no ambiente escolar.
- Proteção à Infância e Adolescência
  Desenvolver estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, à violência doméstica, negligência, abuso e outras violações de direitos.
- Promoção da Participação Cidadã
  Incentivar e apoiar a criação e o fortalecimento do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, como espaço de protagonismo juvenil e construção de políticas públicas a partir da escuta ativa.
- Acompanhamento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil)
  Monitorar e apoiar as famílias beneficiárias, garantindo o cumprimento das condicionalidades relacionadas à saúde e educação, em articulação com os serviços da rede.
- Execução do Plano Decenal da Primeira Infância
  Dar continuidade à implementação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância, integrando suas metas e estratégias às ações intersetoriais da assistência social, garantindo atenção prioritária e qualificada às crianças de 0 a 6 anos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Metas Prioritárias

- Cobertura de Atendimento:
  Atingir ao menos 90% de cobertura de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços ofertados pelo CRAS.
- Educação para Todos:
  Garantir que 100% das crianças e adolescentes fora da escola identificados sejam reinseridos e acompanhados na rede formal de ensino.
- Combate às Violações de Direitos:
- Reduzir significativamente os índices de trabalho infantil, abuso e negligência contra crianças e adolescentes no município.
- Fortalecimento do NUCA:
  Criar e manter em pleno funcionamento o NUCA, com plano de ação ativo, membros capacitados e participação efetiva em fóruns locais.
- Implementação do Plano Decenal da Primeira Infância:
  Integrar o plano à agenda da assistência social, com ações contínuas de monitoramento, avaliação e articulação com as demais políticas públicas voltadas à primeira infância.
- Controle Social:
  Ampliar a participação da sociedade civil e de adolescentes nos espaços de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social.
-

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.23 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

OBJETIVO:

Garantir a oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES:

- **Fortalecimento dos Serviços do CRAS**
  - Oferta contínua do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
  - Desenvolvimento de grupos de convivência para diferentes faixas etárias.
  - Atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Aprimoramento da Equipe Técnica**
  - Capacitação contínua dos profissionais da PSB.
  - Promoção de reuniões periódicas para planejamento e avaliação das ações.
- **Ampliação do Acesso aos Serviços Socioassistenciais**
  - Divulgação dos serviços da PSB à comunidade.
  - Articulação com outros setores para encaminhamento adequado das demandas.
  - Atendimento domiciliar para famílias com dificuldades de acesso ao CRAS.
- **Melhoria da Infraestrutura e Recursos**
  - Aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

METAS:

- Atender **100%** das famílias referenciadas no CRAS dentro do território.
- Realizar **pelo menos 2 capacitações** anuais para os profissionais da PSB.
- Ampliar em **30%** o número de famílias acompanhadas nos serviços socioassistenciais.
- Criar **novos grupos de convivência** para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- Garantir que **todos os atendimentos** sejam realizados de acordo com o Protocolo de Acompanhamento da PSB.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 à 2029

Programa: 003	**ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO**	
Objetivo: **Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.**		
Ação	**Produto (unidade)**	**Meta Física**
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Programa	1
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Programa	1
Manutenção das Atividades do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa	1
Apoio ao Grupo da Melhor Idade	Programa	1
Apoio a Benefícios Eventuais	Programa	1
Serviço de Proteção Social Básica	Programa	1
Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Programa	1
Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Programa	1

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Fortalecimento do Controle de Social - IGD-SUAS	Programa	1
Apoio a Organização e Gestão Programa Bolsa Família - IGD-PBF	Programa	1
Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF	Programa	1
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa	1
Prog. de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD.Único no SUAS - PROCAD-S	Programa	1
Benefício de Prestação Continuada da Escola - BPC na Escola	Programa	1

PROGRAMAS	AÇÕES/SERVIÇOS	METAS FISCAIS
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Rede de Serviços Estruturada	R$ 1.293.037,50
Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Execução/Serviços Continuados	R$ 8.172.965,63
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		R$ 68.962,00
Manutenção das Atividades do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Execução/Serviços Continuados	R$ 2.222.862,49
Apoio ao Grupo da Melhor Idade	Ações/Serviços Continuados	R$ 258.607,50

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Apoio a Benefícios Eventuais	Concessões/Beneficio Eventual	R$ 883.575,63
Serviço de Proteção Social Básica	Aplicação de Questionário Continuados	R$ 3.297.245,65
Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		R$ 1.280.107,12
Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Execução/Serviços Continuados	R$ 237.056,87
Fortalecimento do Controle de Social - IGD-SUAS	Execução/Serviços Continuados	R$ 60.341,75
Apoio a Organização e Gestão Programa Bolsa Família - IGD-PBF	Execução/Serviços	R$ 2.853.302,75
Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF	Execução/Serviços	R$ 68.962,00
Programa Primeira Infância no SUAS	Acompanhamento de Família Continuados	R$ 711.170,64
Prog. de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD.Único no SUAS - PROCAD-S	Execução/Serviços	R$ 107.753,12
Benefício de Prestação Continuada da Escola - BPC na Escola	Aplicação de Questionário Continuados	R$ 43.101,25

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO III - SAÚDE PARA TODOS

APRESENTAÇÃO E BASE LEGAL

O presente plano define as ações da Atenção Básica para o quadriênio 2026-2029, alinhadas ao Plano Municipal de Saúde, à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao novo modelo de financiamento federal. Fundamenta-se na Constituição Federal (art. 165 e 196), Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar 141/2012, Lei nº 8.080/1990 e portarias de consolidação do SUS.

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A gestão da saúde no município de Sena Madureira é coordenada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que atua de forma integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS) a qual é responsável pelo **planejamento, organização, execução e monitoramento** das ações e serviços de saúde, abrangendo a Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Promoção da Saúde e Regulação do acesso aos serviços.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

A gestão municipal se estrutura em três eixos principais:

1. **Planejamento e Governança**
   - Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatórios de Gestão.
   - Alinhamento com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
   - Pactuação de metas e indicadores no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
2. **Gestão Administrativa e Financeira**
   - Gestão do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a correta aplicação dos recursos provenientes de fontes próprias, transferências federais e estaduais, emendas parlamentares e convênios.
   - Implantação de mecanismos de controle interno e transparência, conforme determinações dos órgãos de controle.
3. **Gestão da Rede e Recursos Humanos**
   - Coordenação da rede física municipal e articulação com unidades sob gestão estadual.
   - Dimensionamento, provimento e capacitação permanente das equipes de saúde.
   - Monitoramento da produtividade e qualidade dos serviços prestados.

A gestão é baseada nos princípios de **universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social**, garantindo que o **Conselho Municipal de Saúde** atue como instância de controle social, deliberando sobre políticas e fiscalizando a execução das ações.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

REDE FÍSICA DE SAÚDE

REDE FÍSICA DE SAÚDE

- A rede física de atendimento à saúde da população Sena-madureirense está organizada para garantir cobertura integral das ações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e apoio à Rede de Atenção à Saúde (RAS). Atualmente, a estrutura municipal conta com:
- 16 Unidades Básicas de Saúde (UBS), distribuídas estrategicamente na área urbana e rural, atuando como porta de entrada prioritária do SUS.
- 01 Centro de Atenção Psicossocial Tipo I (CAPS I), responsável pelo acompanhamento a pessoas com transtornos mentais graves ou que apresentem sofrimento psíquico relacionado ao uso de álcool e outras drogas.
- 16 Equipes de Saúde da Família (ESF), responsáveis pelo acompanhamento integral da população descrita.
- 01 Equipe de Atenção Primária (eAP) responsáveis pelo acompanhamento integral da população adscrita.
- 12 Equipes de Saúde Bucal (ESB), integradas à ESF, oferecendo serviços preventivos e curativos em odontologia.
- 01 Equipe Multidisciplinar (E-Multi), composta por profissionais de diferentes áreas de saúde para apoio às equipes de APS e manejo de casos complexos.

- 02 Academias de Saúde, voltadas para promoção de atividade física, prevenção de doenças crônicas e incentivo a hábitos de vida saudáveis.
- 01 Unidade de Pronto Atendimento, que realiza atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência, estabilizando e encaminhando ao hospital de referência em Sena Madureira.
- 01 sala de Coleta de Análises Clínicas, para exames laboratoriais de apoio ao diagnóstico.
- 01 Unidade de Vigilância Sanitária, responsável por ações de fiscalização e controle sanitário.
- 01 Unidade de Vigilância de Endemias, voltada ao controle de vetores e prevenção de agravos.
- 01 Farmácia Básica Municipal, que garante acesso aos medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

A **Unidade Mista de Sena Madureira** e o **Laboratório de Análises Clínicas** estão sob gerência e gestão direta do Estado do Acre, atuando de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir o fluxo assistencial da população.

3.1 PROGRAMAS ESTRATÉGICOS – SEMSA

1. **Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**

Visa promover a aproximação entre os serviços de saúde e a comunidade, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, identificação de riscos e necessidades e fortalecimento do vínculo territorial.

2. **Programa de Agentes de Combate às Endemias (ACE)**

Desenvolve ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, com foco em dengue, zika, chikungunya, malária e leishmaniose, incluindo visitas, orientações e manejo ambiental.

3. Programa de Saúde da Família (ESF)

Modelo prioritário de organização da Atenção Básica, com equipes multiprofissionais responsáveis pelo cuidado integral e contínuo da população adscrita, seguindo diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

4. Programa de Saúde Bucal (ESB)

Integra a ESF e garante ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal para toda população.

5. Serviço de Vigilância Sanitária

Responsável pelo controle e fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos de interesse à saúde, visando prevenir riscos sanitários e proteger a saúde da população.

6. Serviço de Vigilância Epidemiológica

Realiza monitoramento e análise do perfil epidemiológico do município, detecção precoce de surtos e agravos, e coordenação de medidas de prevenção e controle de doenças.

7. Serviço de Vigilância Ambiental

Atua na prevenção e controle de fatores ambientais que interferem na saúde, como qualidade da água, resíduos sólidos, controle de vetores e monitoramento de áreas de risco.

8. Programa de Controle de IST/AIDS

Desenvolve ações de prevenção, testagem rápida, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas vivendo com HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis, além de educação em saúde.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

9. Programa de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança

Garante acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério, prevenção de câncer de colo uterino e mama, além do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

10. Programa de Atenção aos Adolescentes e Jovens

Promove ações voltadas à saúde sexual e reprodutiva, prevenção de violências e drogas, estímulo à prática de atividade física e hábitos saudáveis, e apoio psicossocial.

11. Programa da Saúde do Homem

Estimula o acesso dos homens aos serviços de saúde, com ênfase em prevenção de doenças crônicas, rastreamento de câncer de próstata, saúde sexual e mental.

12. Programa Bolsa Família (Saúde)

Monitora condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias, incluindo acompanhamento nutricional, vacinação e pré-natal, integrando assistência social e saúde.

13. Programa de Saúde na Escola (PSE)

Parceria entre saúde e educação para promover ações de prevenção, promoção e acompanhamento da saúde de estudantes da rede pública, com foco em vacinação, saúde bucal, saúde ocular, alimentação saudável e prevenção de agravos.

14. Programa de Assistência Farmacêutica

Assegura o fornecimento e a gestão racional de medicamentos e insumos, integrando a atenção farmacêutica à estratégia terapêutica e garantindo acesso contínuo aos usuários.

15. Programa da Saúde do Idoso

Visa a prevenção e o cuidado integral à população idosa, com ênfase na promoção da autonomia, prevenção de quedas, manejo de doenças crônicas e acompanhamento domiciliar.

16. Programa de Imunização

Mantém as coberturas vacinais adequadas, executa campanhas nacionais, intensifica ações de vacinação extramuros e realiza busca ativa de não vacinados.

17. Programa de Doenças Crônicas

Envolve prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de hipertensão, diabetes, obesidade, dislipidemia e outras doenças crônicas prevalentes, com protocolos clínicos e monitoramento de indicadores.

18. Programa de Saúde do Trabalhador

Promove a vigilância e prevenção de agravos relacionados ao trabalho, avaliação de ambientes laborais e apoio a políticas intersetoriais de segurança e saúde ocupacional.

19. Programa de Educação em Saúde

Desenvolve ações educativas para promoção da saúde e prevenção de doenças, utilizando metodologias participativas, comunicação comunitária e mobilização social.

20. Programa de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)

Complementa o programa de doenças crônicas, com ações específicas de promoção de hábitos saudáveis, controle de fatores de risco (tabaco, álcool, alimentação inadequada, sedentarismo) e prevenção de complicações.

21. Programa de Vitamina A

Voltado à suplementação e acompanhamento de crianças de 6 meses a menores de 5 anos e puérperas, prevenindo deficiências nutricionais e fortalecendo o sistema imunológico.

22. Equipe Multidisciplinar (E-Multi)

Apoia as equipes de Saúde da Família no manejo de casos complexos, com profissionais como fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e outros, ampliando a resolutividade da APS.

23. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)

Serviço de referência em saúde mental para atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, usuários de álcool e outras drogas, oferecendo atendimento individual, em grupo e apoio à reinserção social.

24. Programa Telessaúde

O **Programa Telessaúde** tem como objetivo ampliar o acesso a serviços de atenção à saúde, oferecendo suporte remoto para prevenção, diagnóstico, acompanhamento e orientação clínica à população, principalmente em áreas de difícil acesso. Por meio de tecnologias de informação e comunicação, o programa integra as equipes de Saúde da Família (ESF), os profissionais de atenção primária e os serviços de atenção especializada, promovendo cuidado contínuo e resolutivo.

25. Programa de Saúde da Primeira Infância

O **Programa de Saúde da Primeira Infância** tem como objetivo garantir atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, promovendo desenvolvimento saudável, prevenção de doenças e fortalecimento das famílias. O programa articula ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, vacinação, suplementação nutricional (Vitamina A), estímulo à amamentação, orientação sobre alimentação saudável, cuidados de higiene e saúde bucal, além de monitoramento de fatores de risco e condições socioeconômicas.

O programa integra-se aos diversos programas existentes como Saúde da Mulher e Criança, Vitamina A, Bolsa Família, Imunização, CAPS, Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Telessaude, E-Multi e serviços de atenção especializada, garantindo encaminhamentos adequados quando necessário. Também se articula com políticas sociais, como o Programa Bolsa Família, fortalecendo o cuidado integral e intersetorial.

Entre suas ações estratégicas destacam-se:

- Avaliação periódica do crescimento e desenvolvimento infantil;
- Imunização completa conforme o calendário nacional de vacinação;
- Suplementação nutricional e orientação sobre alimentação saudável;
- Atendimento odontológico preventivo e curativo;
- Apoio psicossocial às famílias e acompanhamento de vulnerabilidades;
- Educação em saúde voltada para cuidadores e famílias;
- Identificação precoce de agravos, encaminhamento e acompanhamento de casos especiais.

O programa visa garantir que a primeira infância seja acompanhada de forma contínua, integral e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças e o fortalecimento das famílias, em consonância com as metas do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira 2026–2029.

3.2 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira é o órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, que assegura a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no município. Composto

por representantes da Gestão Municipal, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, o Conselho atua como instância estratégica de controle social, garantindo a transparência e a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Dentre suas atribuições destacam-se:

- Deliberar e aprovar diretrizes para a execução das políticas de saúde, integrando o planejamento municipal às normas e metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à saúde, acompanhando os orçamentos, programas e projetos;
- Avaliar o desempenho das ações e serviços de saúde, emitindo pareceres e recomendações para melhoria da gestão e da qualidade da assistência à população;
- Promover a participação social, assegurando a representação de diferentes segmentos da sociedade civil na tomada de decisões;
- Fortalecer a articulação entre o município, o estado e a União, contribuindo para a integração das políticas públicas e para a implementação das normas do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde é essencial para consolidar a democracia participativa no setor, garantindo que as decisões e investimentos em saúde sejam pautados pelo interesse público, pela eficiência e pelo controle social. Sua atuação permanente

reforça a governança e a transparência das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira, contribuindo para o alcance das metas previstas no Plano Plurianual 2026–2029.

3.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Sena Madureira é o instrumento legal e contábil de captação, movimentação e aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

3.4 Fontes de receita do FMS:

- Recursos próprios do Município, oriundos de receitas de impostos, taxas e contribuições, observando o mínimo constitucional de 15% para aplicação em saúde;
- Transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS), provenientes de programas e blocos de financiamento federais, incluindo o novo modelo de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (componentes fixo, vínculo territorial, qualidade e incentivos específicos);
- Transferências do Fundo Estadual de Saúde, para custeio e investimentos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

- Emendas parlamentares e convênios celebrados com órgãos estaduais, federais ou instituições privadas sem fins lucrativos;
- Receitas eventuais, como rendimentos de aplicações financeiras, indenizações e outras receitas extraordinárias vinculadas à saúde.

3.5 Funções do FMS no período 2026-2029:

1. Assegurar a execução orçamentária e financeira dos programas e ações previstas no PPA, PMS e PAS;
2. Garantir transparência e controle social, com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal de Saúde;
3. Viabilizar o pagamento de despesas correntes e de capital, incluindo custeio de equipes, manutenção e reforma de UBS, aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos e outros;
4. Permitir a correta aplicação dos recursos de acordo com as normas vigentes e em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

3.6 FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

O custeio e os investimentos previstos para a Atenção Básica no quadriênio 2026-2029 serão viabilizados por meio de:

- Recursos próprios do Município, assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e observando o mínimo constitucional em saúde (15% da receita de impostos).
- Transferências federais no âmbito do novo modelo de cofinanciamento da APS, que compreende:
  - Componente Fixo por Equipe (eSF, eSB, eMulti);
  - Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial (cadastros válidos e população adscrita);
  - Componente de Qualidade e Indução de Boas Práticas (desempenho em indicadores pactuados);
  - Incentivos específicos para Telessaúde, informatização, saúde bucal, entre outros.
- Transferências estadual para custeio e investimento, conforme programas e pactuações da CIB/SESACRE.
- Emendas parlamentares diversas e convênios com órgãos estaduais e federais.

O orçamento será programado de forma a garantir:

1. Custeio regular das equipes e unidades (folha de pagamento, insumos, medicamentos, manutenção predial e de equipamentos);
2. Investimento em infraestrutura física das UBS, aquisição de equipamentos de informática, conectividade e implantação de Pontos de Telessaúde, entre outros;
3. Capacitação permanente da força de trabalho e apoio a ações de promoção e prevenção.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.7 PROCESSO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

O processo de planejamento, controle, avaliação e auditoria na Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira é estruturado para assegurar a eficiência, efetividade e transparência das ações e serviços prestados à população junto ao Conselho Municipal de Saúde. Esse processo envolve etapas integradas e contínuas, permitindo o monitoramento sistemático das metas previstas no Plano Plurianual através das apresentações do Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Pactuação de Indicadores, Relatórios Detalhados Quadrimestrais, Relatórios Anuais de Gestão, entre outros, bem como a adoção de medidas corretivas e preventivas sempre que necessário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 – SENA MADUREIRA-AC

GESTÃO DO SUS

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO –OBJETIVO	META FÍSICA			
			2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria de saúde.	Realizar manutenção da Secretaria de Saúde.	Garantir o funcionamento das atividades administrativa.	100%	100%	100%	100%
Requalifica-UBS	Realizar levantamento de acordo com a necessidade de cada Unidade Básica de Saúde para realização de construções, reformas e aquisição de equipamentos.	Manter a estrutura física adequada para o amplo funcionamento das ações e atividades das Equipe de Saúde da Família dentro dos parâmetros do Ministério da Saúde.	100% das UBS com estrutura física e equipamentos adequados.	100% das UBS com estrutura física e equipamentos adequados.	100% das UBS com estrutura física e equipamentos adequados.	100% das UBS com estrutura física e equipamentos adequados.
Implantação do Centro para Autistas.	Realizar implantação do centro para autistas através de Emendas Parlamentares.	Garantir espaço adequado para realizar os atendimentos necessários aos autistas do município de Sena Madureira-AC.	0	0	01	0
Construção de Unidade Básica de Saúde.	Realizar construção de Unidade Básica de Saúde através de recursos do SUS	Garantir o acompanhamento das estruturas físicas em relação ao crescimento populacional.	0	01	0	0

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

	(Novo PAC) e/ou emendas parlamentares.					
Realizar aquisição de veículos do tipo camionetes 4x4.	Realizar aquisição dos referidos veículos através de recursos do SUS	Aprimorar a logística operacional dos serviços de saúde por meio da aquisição de veículos adequados ao território.	0	01	0	01
Construção/locação de espaço físico para Vigilância Sanitária e Endemias.	Realizar a construção/locação do espaço físico através de recursos de emendas parlamentares e recursos próprios.	Garantir espaço adequado para operacionalização das ações e serviços dos setores mencionados.	0	01	0	0
Construção do Prédio físico para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).	Realizar a construção de espaço próprio para a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) através de emendas parlamentares ou Programa Novo PAC.	Garantir espaço físico próprio e adequado para realizar os atendimentos e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.	0	01	0	0
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde através dos recursos do SUS e Emenda Parlamentar (Incremento do PAP).	Realizar manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	Garantir o amplo funcionamento das ações e serviços das Unidades Básicas de Saúde.	100%	100%	100%	100%
Assessoria e Consultoria Técnica.	Realizar contratação de empresa especializada em	Garantir a assessoria nas ações e serviços em saúde pública da SEMSA.	01	01	01	01

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

	Gestão Pública em Saúde.					
Financiamento do SUS	Manter a alimentação de dados e demais exigências preconizadas acordo das Portarias vigentes.	Garantir o repasse de recursos do SUS através da linhas de financiamento do SUS.	100%	100%	100%	100%
Realizar aquisição de Van Eletiva para TFD.	Realizar aquisição através de emendas parlamentares.	Garantir o transporte de TFD a população.	0	0	01	0
Realizar aquisição de 01 veículo do tipo passeio.	Realizar aquisição de veículo tipo passeio com emendas parlamentares e/ou recursos próprios.	Garantir veículo para atender as necessidades operacionais das Equipes de Saúde da Família.	0	01	01	0
Realizar Capacitação de profissionais de Saúde e Conselheiros de Saúde.	Realizar a capacitação através de parcerias com a SESACRE, UFAC e outros órgãos de acordo com a necessidade.	Garantir o aprimoramento dos profissionais e conselheiros da saúde.	100% dos conselheiros capacitados. 100% dos profissionais de saúde capacitados.	100% dos profissionais de saúde capacitados	100% dos conselheiros capacitados. 100% dos profissionais de saúde capacitados.	100% dos profissionais de saúde capacitados
Realizar Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	Manter o funcionamento do CMS.	Garantir a participação do controle social na gestão do SUS.	100%	100%	100%	100%
Programa CAPS.	Manter o programa.	Acompanhar individual e em grupo os pacientes com transtornos mentais e depressão severa, usuários de crack, álcool e outras drogas.	100%	100%	100%	100%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Programa Saúde Itinerante.	Manter o programa.	Ofertar a população a Rural e de difícil acesso atendimento adequado.	100% Do programa mantido.	100% Do programa mantido.	100% Do programa mantido.	100% Do programa mantido.
Programa Academia de Saúde.	Viabilizar o funcionamento das academias de saúde.	Realizar ações voltadas aos grupos de risco.	100%	100%	100%	100%
Farmácia Municipal.	Manter o funcionamento da farmácia municipal.	Garantir a dispensação sistemática dos medicamentos da Atenção Básica com vistas a REMUME.	100%	100%	100%	100%
Ampliar Almoxarifado.	Realizar ampliação/construção do almoxarifado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no armazenamento de medicamentos de acordo preconizado Pelo Ministério da Saúde.	Garantir maior alcance de armazenamento das aquisições da SEMSA.	0	01 Construído/ampliado	01 Almoxarifado Mantido.	01 Almoxarifado Mantido.
Apoiar os Profissionais de Saúde.	Realizar capacitações para apoiar e implementar os serviços dos profissionais de saúde.	Apoiar e estimular o trabalho dos profissionais de saúde.	100% de capacitações realizadas em humanização.	100% de capacitações realizadas em humanização.	100% de capacitações realizadas em humanização.	100% de capacitações realizadas em humanização.
Melhorar os aterros sanitários.	Realizar visita técnica e parceria com profissionais do Ministério da Saúde, AMAC, Parlamentares	Garantir Redução do impacto ambiental de materiais não recicláveis entre outros.	100% de parcerias realizadas.	100% de parcerias realizadas.	100% de parcerias realizadas.	100% de parcerias realizadas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

	entre outros para viabilizar referidas melhorias.					
Implantar modelo de gestão e indicadores com foco em resultados.	Realizar implantação de sistema informatizado para o fortalecimento da gestão municipal de saúde capaz de acompanhar a inserção dos dados e toda a rede em saúde pública.	Possuir sistema informatizado que garanta análise dos dados e tomada de decisão em tempo hábil.	0	100% do modelo de gestão implantado.	100% mantido	100% mantido
Farmácia Municipal.	Construir prédio físico e manter farmácia municipal.	Garantir prédio físico adequado para dispensação sistemática dos medicamentos da Atenção Básica com vistas a REMUME.	0	01 e mantida	01 Farmácia mantida	01 Farmácia mantida

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO – OBJETIVO	META FÍSICA			
			2026	2027	2028	2029
Programa de Saúde Bucal.	Manter o programa de Saúde bucal em funcionamento.	Garantir as ações e serviços do PSB ativo para a população.	100%	100%	100%	100%
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal.	Manter a cobertura de das Equipes de Saúde bucal. Ampliar se necessário a cobertura das ESB no território.	Ofertar maior cobertura de atendimento à população referente a ações e serviços de em Saúde Bucal.	100%	100%	100%	100%
Programa Atenção Básica.	Manter o Programa de Atenção Básica em funcionamento.	Garantir as ações e serviços da Atenção	100%	100%	100%	100%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

		Básica ativo a população				
Programa Saúde da Família (PSF).	Manter 04 Equipes de Saúde da Família. Implantar e manter 01 Equipe de Saúde da Família.	Garantir à ampliação do atendimento à população do município.	100% de Equipes Mantidas.	100% de Equipes Mantidas 01 ESF implantada	100% de Equipes Mantidas.	100% de Equipes Mantidas.
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Manter a cobertura de 100%.	Garantir as ações e serviços da Atenção Básica a toda população.	100%	100%	100%	100%
Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.	Programa Mantido.	Garantir a promoção e prevenção através das visitas domiciliares a toda população.	100%	100%	100%	100%
Implementar os Programas Saúde do Idoso, Mulher, Homem, Criança, Adolescente.	Programas mantidos. Realizar planos de ações e serviços, com campanhas para o desenvolvimento e envolvimento da população alvo.	Melhorar a qualidade de vida da população alvo.	100% dos programas mantidos e implementados.	100% dos programas mantidos e implementados.	100% dos programas mantidos e implementados.	100% dos programas mantidos e implementados.
Implementar a saúde do Trabalhador.	Programa Implementado.	Garantir a saúde do trabalhador através da implantação da política nacional da saúde do trabalhador.	100%	100%	100%	100%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Programa DCNT.	Manter o programa e realizar identificação do grupo de risco através de busca ativa e demanda espontânea.	Elevar a qualidade de vida da população alvo.	100%	100%	100%	100%
Realizar a implementação da informatização das Unidades Básicas de Saúde.	Realizar a implementação do PEC nas UBS.	Otimizar a produção de dados, bem como dar celeridade aos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde através da informatização dos dados.	100%	100%	100%	100%
Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.	Programa Mantido.	Garantir a promoção e prevenção através das visitas domiciliares a toda população.	100%	100%	100%	100%
Fortalecimento do Pré-Natal e Puericultura (Primeira Infância)	Qualificar e ampliar o acompanhamento pré-natal e a puericultura para crianças de 0 a 3 anos nas Unidades de Saúde da Família.	Garantir consultas de pré-natal e puericultura realizadas com enfoque na vigilância do desenvolvimento infantil e saúde materna.	Realizar 100% das consultas de pré-natal previstas para gestantes cadastradas nas áreas de abrangência da APS.	Realizar 100% das consultas de pré-natal previstas para gestantes cadastradas nas áreas de abrangência da APS.	Realizar 100% das consultas de pré-natal previstas para gestantes cadastradas nas áreas de abrangência da APS.	Realizar 100% das consultas de pré-natal previstas para gestantes cadastradas nas áreas de abrangência da APS.
Implementação/Ampliação da Cobertura de Vacinação	Promover estratégias para	Doses de vacinas aplicadas conforme o	95% de cobertura vacinal para todas	95% de cobertura vacinal para todas	95% de cobertura vacinal para todas	95% de cobertura vacinal para todas

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Infantil (Primeira infância)	ampliar o acesso e a cobertura vacinal de crianças de 0 a 5 anos, com foco na atualização da caderneta vacinal.	calendário nacional de vacinação para a primeira infância.	as vacinas do calendário básico em crianças menores de 5 anos.	as vacinas do calendário básico em crianças menores de 5 anos.	as vacinas do calendário básico em crianças menores de 5 anos.	as vacinas do calendário básico em crianças menores de 5 anos.
Garantir Saúde Bucal na Primeira Infância	Inserir ações de promoção, prevenção e atendimento clínico em saúde bucal para crianças de 0 a 5 anos nas unidades básicas.	Garantir Atendimentos odontológicos infantis realizados e atividades educativas em saúde bucal.	Realizar atendimento odontológico para ao menos 80% das crianças de 0 a 5 anos cadastradas na ESF.	Realizar atendimento odontológico para ao menos 80% das crianças de 0 a 5 anos cadastradas na ESF.	Realizar atendimento odontológico para ao menos 80% das crianças de 0 a 5 anos cadastradas na ESF.	Realizar atendimento odontológico para ao menos 80% das crianças de 0 a 5 anos cadastradas na ESF.
Garantir a Atenção Nutricional Infantil (Primeira Infância).	Desenvolver ações de vigilância nutricional, acompanhamento do estado nutricional e promoção da alimentação adequada na primeira infância.	Avaliações nutricionais realizadas com encaminhamento adequado e orientação alimentar.	Avaliar 100% das crianças menores de 2 anos cadastradas.	Avaliar 100% das crianças menores de 2 anos cadastradas.	Avaliar 100% das crianças menores de 2 anos cadastradas.	Avaliar 100% das crianças menores de 2 anos cadastradas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO – OBJETIVO	META FÍSICA			
			2026	2027	2028	2029
Programa de Vigilância em Saúde.	Manter o Programa de Vigilância em Saúde em funcionamento.	Garantir as ações e serviços da Vigilância em Saúde ativo a população.	100%	100%	100%	100%
Programa Vigilância Epidemiológica	Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica.	Realizar todas as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde para Vigilância Epidemiológica.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.
Programa Vigilância Ambiental (Endemias)	Programa mantido.	Realizar todas as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde em relação aos Agentes de Combate de Endemias.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.
Programas IST's, AIDS e Hepatites Virais.	Manter o Programa e Realizar o rastreamento e levantamento do número de casos das IST's, AIDS e Hepatites para elaboração de plano de ação visando	Reduzir a incidência das doenças citadas.	100% dos programas mantidos.	100% dos programas mantidos.	100% dos programas mantidos.	100% dos programas mantidos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

	campanhas educativas e promocionais, juntamente com testagem rápida.					
Programa Imunização	Manter o Programa e realizar as campanhas de rotina e as preconizadas pelo MS.	Evitar surtos epidêmicos e consequentemente evitar óbitos por causas evitáveis.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.	100% do programa mantido.
Vigilância Sanitária.	Manter o programa de vistorias e realizar Programação anual da Vigilância Sanitária.	Aumentar a fiscalização visando a melhoria da qualidade de vida da população.	100% do programa mantido. 01 Programação anual realizada.	100% do programa mantido. 01 Programação anual realizada.	100% do programa mantido. 01 Programação anual realizada.	100% do programa mantido. 01 Programação anual realizada.
Facilitar e melhorar o serviço de inspeção sanitária municipal.	Realizar capacitações técnicas e implementações na equipe de vigilância sanitária.	Melhorar o serviço de inspeção sanitária para que os produtos agrícolas, produzidos na propriedade rural estejam dentro dos padrões de segurança alimentar e possam ser comercializados em Sena Madureira em região.	100% de capacitações e implementações realizadas.	100% de capacitações e implementações realizadas.	100% de capacitações e implementações realizadas.	100% de capacitações e implementações realizadas.
Controlar o descarte de resíduos sólidos das UBS.	Realizar capacitações técnicas aos profissionais responsáveis para realização do	Garantir o controle com mais segurança dos descartes de resíduos sólidos das UBS.	0	01 capacitação realizada	0	01 Capacitação realizada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

	controle efetivo da referida ação.					
Vacinação Antirrábica.	Manter o Programa e vacinar 85% dos animais preconizado.	Evitar a propagação de Zoonoses.	100% do programa mantido. 85% de vacinação atingida	100% do programa mantido. 85% de vacinação atingida	100% do programa mantido. 85% de vacinação atingida	100% do programa mantido. 85% de vacinação atingida

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO –OBJETIVO	META FÍSICA			
Programa de Assistência Farmacêutica (PAF).	Manter o Programa de Assistência Farmacêutica.	Garantir à oferta de medicamentos da Atenção Básica a população.	2026	2027	2028	2029
			100%	100%	100%	100%
Programa HORUS.	Manter o programa.	Garantir a dispensação correta dos medicamentos.	100%	100%	100%	100%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Introdução

O Plano Plurianual 2026-2029 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sena Madureira/AC tem por objetivo orientar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, apoio ao agricultor familiar, segurança alimentar, preservação ambiental e fortalecimento da economia local. Este plano está alinhado às diretrizes do governo municipal e às necessidades reais da população rural do município.

. Diagnóstico Situacional.

- Principais culturas: horticultura, agropecuária, fruticultura, grãos, bovinocultura leitera e de corte, suinocultura, piscicultura, avicultura, apicultura ente outros.
- Necessidade de acesso a equipamentos como resfriadores de leite, microtratores, motocultivadores, kits de irrigação, secadores e peladores de grãos.
- Demanda por assistência técnica, insumos agrícolas e infraestrutura rural.

HISTÓRICO

O município de Sena Madureira possui grande potencial de produção, tanto nas de frutas quanto na cultura agropecuária, melancia, milho, mandioca, maracujá e café.

Maracujá e grãos estão sendo os principais produtos da nossa agricultura gerando uma renda mensal as famílias rurais. Sena Madureira já foi conhecida no estado como um município Agrícola e com grande potencial produtivo.

A atual gestão pretende resgatar e fortalecer o setor agrícola sena-madureirense, já que a agricultura tem se

demonstrado com potencial para ser o carro chefe de nossa economia. Pois quando a agricultura vai bem, outros segmentos também vão bem. Queremos devolver ao nosso município o status de município Agrícola, mostrando para os demais municípios do estado que a agricultura é viável em nosso estado e que o desenvolvimento da agricultura tem reflexo direto no desenvolvimento econômico.

Para que a agricultura fortaleça e se desenvolva, será necessário a criação e implantação de políticas de produção sustentável, que associe a produção agrícola com a proteção do meio ambiente, evitando assim a degradação ambiental, aproveitando áreas desmatadas ou de pastagens que ofereçam viabilidade de produção. Como nosso município esta localizado no pulmão do mundo, como e conhecido a Amazônia, implantar técnicas que aumentem a produção e preserve nossas riquezas naturais se torna imprescindível. Dessa forma, queremos fortalecer nossa agricultura e pecuária com responsabilidade, tendo sempre como eixo norteador das políticas agrícolas, a preservação do meio ambiente.

Aqui estão contemplados todos os programas que estão sendo proposto para o município de Sena Madureira para o quadriênio 2026-2029.

OBJETIVO

Fortalecimento da agricultura no município, recuperar áreas degradadas, implantar novas tecnologias de cultivo, tais como: irrigação, mecanização e correção do solo e transporte da produção e construção de tanques, açudes e preparação do solo para produção.

AÇÕES

Aquisição de:

- Escavadeira hidráulica
- Trator de esteira
- Trator de pneu
- Grade aradora
- Caminhão carroceria de madeira
- Insumos Agrícolas
- Distribuidor de calcario
- Equipamentos de Irrigação
- Colhedeira e secadeira de grãos.

Meta: Atender 70% dos produtores ate 2029.

4.2 AGRICULTURA FAMILIAR

A Agricultura Familiar é um importante segmento do Agronegócio do País, sendo grande geradora de empregos no campo e responsável pela maior parte da produção que abastece o mercado interno, ou seja, cerca de 70% dos alimentos consumidos nos lares brasileiros.

Os produtores familiares respondem, ainda, por cerca de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do País, desempenhando papel crucial na economia de um grande número de municípios, o que a torna indispensável para o desenvolvimento do Brasil.

Fonte: Portal Banco do Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

A agricultura familiar produz 87% da mandioca, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo do Brasil. Na pecuária, é responsável por 60% da produção de leite, além de 59% do rebanho suíno, 50% das aves e 30% dos bovinos do país.

Segundo dados do Censo Agropecuário de 2006, 84,4% do total de propriedades rurais brasileiras pertencem a grupos familiares. São aproximadamente 4,4 milhões de unidades produtivas, sendo que a metade delas está na Região Nordeste. Esses estabelecimentos representavam 84,4% do total, mas ocupavam apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área destinada a estabelecimentos agropecuários brasileiros. Já os estabelecimentos não familiares representavam 15,6% do total e ocupavam 75,7% da área de produção.

Assim como nas demais cidades brasileiras, Sena Madureira tem sua constituição rural composta, na sua maioria, por propriedades que integram a agricultura familiar, haja vista os projetos de assentamento existentes no município. Neste sentido, as políticas públicas propostas para o quadriênio 2026- 2029 estão voltadas principalmente para esse segmento.

OBJETIVO

Aumentar a produtividade e a renda rural respeitando o meio ambiente, capacitando os produtores em técnicas de agricultura sustentável, de forma que eles possam através do apoio e técnicas desenvolver a sua cultura de forma que a sua renda cresça sem que haja degradação do meio ambiente.

AÇÕES

- Capacitação dos produtores com preparo de manejo e calendario agrícola para que possam reutilizar o mesmo perímetro varias vezes diversificando a cultura.
- Criação de programa de incentivo a produção.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Implantação e funcionamento de feira local dos prdutos agrícolas.

META

Atingir 25% a cada ano dos produtores do município de acordo com a nossa realidade financeira.

OBJETIVO

Feira livre da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção.

AÇÕES

- Construir centro de abastecimento para atender a agricultura familiar e feirantes.
- 15 barracas para os feirantes, atráves de emendas parlamentares, recursos próprios, convênios e parcerias em pode publico e privado.
- Adquirir maquinas e equipamentos agrícolas para prestar serviços aos pequenos produtores rurais.
- Fortalecer e incentivar a produção aos pequenos produtores.

META ATINGIR: 400 produtores de forma rotativa dentro do municipio para comercialização da produçao.

OBJETIVO: Correção do solo, buscar parceria junto ao governo do estado e emenda parlamentares, no sentido de dar suporte aos pequenos e médios produtores com mecanização e calcário para correção do solo.

AÇÕES:

- Buscar parceria governamental
- Buscar emendas parlamentares
- Assistência técnica
- Análise de solo
- Correção do solo

METAS: 70% dos produtores até 2029.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO:

Construção de viveiros para mudas.

AÇÕES:

Implantação do viveiro municipal.

META: 01 viveiro.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar, visando diversificar e ampliar a renda do produtor rural, possibilitando a melhoria da qualidade de vida, a manutenção no homem no campo e a diversidade da produção;

AÇÕES:

- Implantação dos Serviços de Assistência Técnica;
- Incentivo a produção de grãos;
- Incentivo a produção de produtos orgânicos.
- Incentivo a produção diversificada.

- Incentivo a criação de animais de pequeno porte
- Fortalecimento do Mercado dos Colonos;
- Implantação da feira livre;
- Incentivar a comercialização dos produtos agrícolas e;
- Incentivo ao desenvolvimento das cadeias produtivas da banana, café, leite, mandioca entre outras.

META: Ate 2029 pretendemos atender 100% dos produtores.

4.3 MECANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

O município de Sena Madureira, conta hoje com uma pequena patrulha mecanizada utilizada para os diversos trabalhos nas áreas produtivas do município, porem, insuficiente para o incremento do setor.

OBJETIVOS

Ampliar a oferta de mecanização destinada às áreas degradadas que apresentam potencial agrícola e que foram previamente identificadas.

AÇÕES

❖ Capacitação dos operadores de máquinas;

- Identificação e quantificação das áreas degradadas;
- Levantamento de custos operacionais;
- Estabelecimento de cronograma de ação;
- Estabelecer parcerias com governo estadual e federal;
- Captar recursos junto ao governo do estado e federal e;
- Estabelecer parcerias para análise de solos, visando minimizar os custos para o produtor rural.

META: 90% dos produtores.

Objetivos

Ampliar a produção de hortaliças de espécies já existente no município e realizar estudos de viabilidade para produção de outras espécies para abastecimento do comércio local e comercialização do excedente no comércio de Rio Branco através da CEASA. Garantindo assim a oferta de produtos de qualidade para população Sena-madureirense.

AÇÕES:

- Aquisição de sementes selecionadas de espécies cultivadas no município;
- Aquisição de adubos orgânicos e químicos;

- Capacitação de produtores através de parcerias com órgãos públicos da esfera federal e estadual;
- Assistência técnica através de parcerias com órgãos da administração pública estadual e federal;
- Elaboração de estudo e viabilidade técnica e econômica para produção de espécies não cultivadas no município e;
- Firmar parceria com o governo federal para implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

META: Minimizar as perdas em 70% da produção agrícola Sena-madureirense.

4.4 INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Este programa prevê a modernização da gestão focada para o atendimento do produtor rural, que é o nosso cliente principal.

OBJETIVO:

Ofertar serviços de qualidade para o produtor rural, melhorar as condições de trabalho dos colaboradores, promovendo a modernidade da gestão.

AÇÕES:

- ❖ Firmar convênio com órgãos federal e estadual;
- ❖ Elaboração de projeto técnico;
- ❖ Contratação legal, de empresa para construção;

META: Um ambiente de referência qualificado e prepárado.

4.5 PISCICULTURA

Portanto, as propriedades agrícolas providas de açudes representam um potencial bastante grande para a produção perene de peixe de alta qualidade e a custos baixos. Especialistas apontam a piscicultura como uma promissora atividade no mundo, especialmente no Brasil**,** em decorrência do potencial do seu mercado consumidor, do clima e dos recursos hídricos existentes.

Piscicultura refere-se ao cultivo de peixes principalmente de água doce. A **piscicultura** é uma atividade praticada há muito tempo, existindo registros de que os chineses já hão cultivavam vários séculos antes de nossa era e de que os egípcios já criavam a **tilápia-do-nilo** há 4000 anos.

No Brasil, a maior parte das atividades relacionadas ocorre em propriedades rurais comuns, na grande maioria, em fazendas dotadas de açudes ou represas. Utilizando pouca mão-de-obra, a **piscicultura** nos açudes e represas não conflita com as demais atividades desenvolvidas numa fazenda. Pelo contrário, é um complemento muito proveitoso, dado que tem a característica:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O Fortalecimento e difusão da piscicultura em Sena Madureira, deve considerar que em um futuro próximo estará funcionando o frigorifico de peixe em nosso Estado, com a produção de alevinos e ração para peixe, o que torna a piscicultura uma boa alternativa de renda, principalmente pelo fato de poder se agregar a pecuária e a agricultura. Vale destacar que o frigorífico de peixe está localizado em região de fácil acesso ao produtor Sena-madureirense. Dessa forma a piscicultura se apresenta como alternativa viável para produção de alimentos em nosso município.

OBJETIVO: Fortalecer a produção de peixe no município e incentivar a implantação de novos açudes, visando a produção de alimento de qualidade para o abastecimento do mercado local e importação do excedente para outros mercados.

AÇÕES:

- Elaboração de um diagnóstico socio-econômico da situação da piscicultura em Sena Madureira
- Parcerias com governo do estado e governo federal;
- Cadastramento dos piscicultores do município e;
- Apoio a comercialização e industrialização de peixes.

METAS:

Produção e comercialização de peixe no município e importação do exedente.

4.6 MEIO AMBIENTE

A conscientização da sociedade e a importância que a agenda ambiental assumiu no Brasil e no mundo, neste século XXI, tornam imprescindível a existência de um documento que balize a tomada de decisões, indicando os caminhos possíveis para a melhoria da qualidade ambiental como um todo. O Plano Plurianual – PPA, assume esse papel, pois é um instrumento que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Todo gestor público deve observar que existem regras e normas legais relativas a proteção, defesa e usos dos recursos ambientais que vão desde a esfera federal, passando pela estadual e chegando até a municipal. Dentre as quais, a mais importante delas está contida no art. 225 da Constituição Federal de 1988: *Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o* dever *de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.*

Neste contexto as diretrizes aqui apresentadas levarão em consideração 03 (três pontos principais, a seguir descritos:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

❖ 1º) O art. 225 da Constituição Federal de 1988, no sentido de que: estabelecer diretrizes para o meio ambiente é defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações;

❖ 2º) O seminário: Sena Madureira – Meio Ambiente e Sustentabilidade, cujo tema principal foi: “Como Estamos e Onde Queremos Chegar”;

OBJETIVOS

Melhorar a Gestão dos Resíduos Sólidos em Sena Madureira, promover ações de preservação e conservação ambientais do Município de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida; criar locais atrativos no Município para o lazer familiar. Investir em campanhas para divulgação do turismo no Município;

Desenvolver trabalhos de conscientização sobre o que é turismo junto à comunidade.

AÇÕES

❖ Implantar a política de gestão de resíduos nivelando-a ao que dispõe a política nacional dos resíduos sólidos, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população Sena-madureirense, bem como a geração de emprego e renda;

❖ Manter e executar obras de saneamento e preservação de Tratamento de Água;

❖ Instalação e Adequação do aterro sanitário;

❖ Manutenção dos serviços de Desenvolvimento de Ações Ambientais, através de custeio de despesas fixas,

despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando o desenvolvimento de ações contínuas;

4.7 GESTÃO AMBIENTAL URBANA

OBJETIVOS: Criação de brigadas comunitárias de prevenção e combate a queimadas.

AÇÕES:

- Inclusão de conteúdos práticos de educação ambiental no currículo escolar municipal.
- Treinamentos para agentes comunitários sobre monitoramento ambiental e boas práticas.
- Uso de drones e aplicativos de georreferenciamento para monitorar áreas desmatadas e de risco.

Meta: Diminuição de 50% das queimadas até 2029.

GESTÃO AMBIENTAL FLORESTAL

OBJETIVO:
Implantar Uma Política de Gestão de Áreas Naturais Protegidas no Município de Sena Madureira

AÇÕES:

❖ Melhorar a arrecadação de tributos através de ações de proteção de áreas naturais, com o chamado ICMS –

verde;

- ❖ Melhorar a qualidade de vida da população e;
- ❖ Proteger a fauna e flora.

4.8 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

OBJETIVO: Incentivar mais as pessoas que fazem reciclagem no município**.**

AÇÕES

- ❖ Realizar capacitação para os coletores obter mais conhecimento na área reciclagem.

META: 03 coletores.

OBJETIVO:
Buscar recurso através de emenda parlamentares para construção do Parque.

AÇÕES:

- ❖ Criação de um Parque municipal para lazer familiar.
- ❖ Aproveitar a área verde dentro do município para promover turismo, comercio e preservação dentro do município.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

META:

01 Parque.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo – Metas e Prioridades

Programa: 0008	**GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	
Objetivo: promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.		
Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Gestão de Resíduos Sólidos	Plano Elaborado	1
Promoção da Educação Ambiental	Educação Ambiental mantido	4
Implantação do Aterro Controlado	Aterro mantido	1
Implantação de Parque Urbano Municipal	Parque planejado	1
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **(em andamento)**	Plano elaborado e mantido	1
Coleta e transporte de Resíduos	Resíduos coletado e mantido	100%
Tratamento de Resíduos Sólidos	Plano em andamento	1
Arborização e Paisagismo	Arborização mantida	80%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0007	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares, aumentar a geração de renda e empregos, garantir a segurança alimentar e nutricional da população com alimentos de qualidade, fortalecer o desenvolvimento sustentável do meio rural, e preservar as tradições culturais do campo.

Ação	Produto (unidade)	Meta Física
Fomento da Produção Agrícola	Produtor atendido e mantido (unidade)	55
Fomento da Produção Animal	Produtor atendido e mantido (unidade)	20
Modernização da Gestão	Projeto(unidade)	1
Ampliação e Manutenção do Viveiro de Mudas	Produtor atendido e mantido (unidade)	100
Aquisição de Trator Agrícola, Máquinas, Veículos e Implementos	Equipamento adquirido (unidade)	12
Manutenção e Reforço de Projetos de Agricultura Familiar	Produtor atendido ação mantido (unidade)	80
Fomento a Agricultura Familia Por Meio de Serviços Mecanizados	Produtor atendido ação mantido (unidade)	100
Manutenção da Feira do Produtor	Feira mantida (unidade)	4
Aquisição de Caminhão com Descascador de Café Acoplado	Para Aquisição (unidade)	1

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Maquinas/Equipámentos	6

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de Mudas de Café é Cacau	Para Aquisição (unidade)	70%
Aquisição de Insumos Agrícolas para Distribuição aos Produtores Rurais	Aguardando Liberação	70%
Apoio Com o Caminhão na Escoação dos Produtos Agricolas	Ação Mantida	80
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola	Aguardando Liberação	20
Incentivar e Apoiar a Produção do Café	Projeto em andamento	1

DETALHAMENTO POR ANO

Programa: 0008	**GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Objetivo: promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Ação	Produto (unidade)	2026	2027	2028	2029	Meta Física
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Plano Elaborado	80%	90%	100%	100%	100
Promoção da Educação Ambiental	Educação Ambiental mantido	1	1	1	1	4

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Implantação do Aterro Controlado	Aterro mantido	5%	10%	20%	25%	1
Implantação de Parque Urbano Municipal	Parque planejado	10%	50%	40%	100%	1
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **(em andamento)**	Plano elaborado e mantido	20%	30%	40%	50%	1
Coleta e transporte de Resíduos	Resíduos coletado e mantido	30%	50%	70%	99%	100%
Tratamento de Resíduos Sólidos	Plano em andamento	5%	10%	15%	20%	1
Arborização e Paisagismo	Arborização mantida	40%	50%	80%	85%	80%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0007	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares, aumentar a geração de renda e empregos, garantir a segurança alimentar e nutricional da população com alimentos de qualidade, fortalecer o desenvolvimento sustentável do meio rural, e preservar as tradições culturais do campo.

Ação	Produto (unidade)	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Meta Física**
Fortalecimento da agricultura	Produtor atendido e mantido (unidade)	100	100	100	100	400
Aumento da produtividade	Produtor atendido e mantido (unidade)	25	25	25	25	100
Fomento da Agroindústria	Agroindústria mantida (unidade)	3	1	1	1	6
Criação e Manutenção do Viveiro de Mudas	Produtor atendido e mantido (unidade)	25%	50%	75%	100%	100%
Aquisição de Trator Agrícola, Máquinas, Veículos e Implementos	Equipamento adquirido (unidade)	3	1	1	1	6
Manutenção e Reforço de Projetos de Agricultura Familiar	Produtor atendido ação mantido (unidade)	80	84	89	62	80
Fomento a Agricultura Familia Por Meio de Serviços Mecanizados	Produtor atendido ação mantido (unidade)	138 hec	152 hec	170 hec	186 hec	100
Manutenção da Feira do Produtor	Feira mantida (unidade)	1	1	1	1	4

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de Caminhão com Descascador de Café Acoplado	Para Aquisição (unidade)	-	-	-	-	1
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Maquinas/Equipámentos	3	1	1	1	6

Aquisição de Mudas de Café é Cacau	Para Aquisição (unidade)	20%	30%	40%	60%	70%
Aquisição de Insumos Agrícolas para Distribuição aos Produtores Rurais	Aguardando Liberação	20%	30%	40%	60%	70%
Apoio Com o Caminhão na Escoação dos Produtos Agricolas	Ação Mantida	20	20	20	20	80
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola	Aguardando Liberação	5	5	5	5	20
Construção de Galpões para Secadores de Café	Galpões em Andamento	-	1	1	1	3

Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sena Madureira reafirma seu compromisso com o fortalecimento da agricultura local, promovendo desenvolvimento com inclusão, sustentabilidade e valorização do produtor rural.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

A educação compreende os processos de ensinar e aprender, sendo um fenômeno presente em todas as sociedades e em seus diversos grupos constitutivos. Por meio dela, asseguram-se a manutenção, a continuidade e, ao mesmo tempo, a transformação cultural desses grupos, uma vez que possibilita a transmissão dos modos de ser, estar e agir considerados essenciais à convivência e à integração de seus membros.

Enquanto processo de socialização, a educação se manifesta nos mais variados espaços de interação social, contribuindo tanto para a adaptação do indivíduo à sociedade quanto para a articulação entre indivíduos e grupos, promovendo a coesão e o dinamismo das relações sociais. Assim, ela desempenha um papel central na construção das identidades sociais, na preservação de valores e na promoção de transformações socioculturais.

O Plano Plurianual (PPA) é uma ferramenta estratégica essencial que orienta as ações, metas e investimentos da educação municipal para os próximos quatro anos. Nosso objetivo é claro: oferecer uma educação pública de qualidade, com equidade, inclusiva e acessível a todos os estudantes do município.

O planejamento apresentado está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), que define metas e estratégias para o aprimoramento da educação em todo o país, e com o Plano Municipal de Educação (PME), que adapta essas diretrizes à realidade local, garantindo ações efetivas e coerentes com as necessidades específicas da comunidade.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Além disso, seguimos os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estrutura o sistema educacional brasileiro com foco na promoção de uma educação democrática, equitativa, inclusiva e de excelência.

Os resultados mais recentes do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), referentes ao ano de 2023, evidenciam a necessidade de avanços contínuos. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o município obteve índice 5,3, enquanto nos anos finais não atingiu o percentual de 80% de participação, assim não pontuou na média do IDEB. Esses indicadores reforçam o compromisso com a melhoria da qualidade da educação, orientando o planejamento das políticas públicas educacionais.

A rede municipal de ensino atende atualmente 1.965 alunos, distribuídos nas modalidades de Educação Infantil, Primeira Infância, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – e Educação de Jovens e Adultos (EJA), o que reforça a responsabilidade do poder público em garantir acesso, permanência e aprendizagem significativa a todos.

Nosso compromisso é assegurar que cada criança, adolescente e jovem tenha acesso a uma educação que valorize suas potencialidades, respeite suas singularidades e promova seu desenvolvimento integral. Para tanto, o PPA contempla estratégias voltadas ao fortalecimento da infraestrutura escolar, à formação continuada dos profissionais da educação, à promoção da inclusão e à inovação pedagógica. Também estão previstas ações de incentivo ao esporte, à cultura e à cidadania, favorecendo uma formação ampla, significativa e integrada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, emocional, social, intelectual e cultural, em parceria com as famílias e a comunidade. Prevista na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) e regulamentada pela Base Nacional

Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil é um direito de toda criança e dever do Estado, devendo ser ofertada com qualidade, segurança, afeto e respeito às especificidades da infância. Organizada em dois segmentos – creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) – essa etapa não tem como objetivo a antecipação da escolarização formal, mas sim o direito de aprender por meio das interações e brincadeiras, como formas privilegiadas de conhecer o mundo, se expressar e se desenvolver. A prática pedagógica na Educação Infantil deve estar baseada em experiências significativas, lúdicas, inclusivas e integradas, respeitando os tempos, os interesses e as curiosidades das crianças. Os campos de experiências definidos pela BNCC (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) norteiam o currículo e garantem a aprendizagem integral e o direito de ser criança. Oferecer uma Educação Infantil de qualidade significa investir no início da trajetória escolar com compromisso, sensibilidade e responsabilidade social. É nessa etapa que se lançam as bases para a construção da identidade, da autonomia, da cidadania e do gosto pelo aprender, contribuindo de forma decisiva para o sucesso escolar e para a formação de cidadãos críticos, criativos e humanos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Em suma, Sena Madureira, demonstra um desempenho positivo na área da pré-escola, aproximando-se da universalização. Contudo, a educação infantil como um todo continua a ser um desafio, especialmente no que se refere às creches. Para atender às metas do PNE e garantir o direito à educação desde a primeira infância, é fundamental que o município desenvolva e implemente políticas públicas que visem a expansão da rede de creches, garantindo vagas de qualidade para as crianças mais vulneráveis e, assim, promovendo maior equidade social e educacional a partir das ações contidos neste documento.

OBJETIVO

➔ Oferecer Educação Infantil de qualidade às crianças de 3 a 5 anos.

AÇÕES

- Conclusão da obra da creche;
- Construção de quadras cobertas e não cobertas;
- Elaboração do cardápio da merenda escolar;
- Visitas e acompanhamento de um nutricionista nas escolas da rede municipal de ensino para monitorar a execução do cardápio, a preparação e o armazenamento da merenda escolar;
- Curso de formação para as merendeiras das escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino;
- Oficinas de uso das tecnologias existentes nas escolas;
    - Aquisição de materiais esportivos;
    - Revisão do Regimento Interno do Conselho Escolar;
    - Formação para os conselheiros;

- Grupo de estudos dos materiais disponíveis para formação de conselheiros;
- Elaboração de calendário de reuniões periódicas;
- Formação continuada para os professores da rede municipal;
- Acompanhamento e monitoramento da equipe gestora da instituição de ensino;
- Distribuição dos materiais recebidos do MEC;
- Buscar parcerias com entidades religiosas e sociais para utilização de espaços alternativos e, voluntários para a realização de atividades culturais;
- Implantação de hortas escolares em parceria com a comunidade escolar;
- Feira de ciências, cultura, arte e projetos científicos;
- Cursos técnicos para funcionários de escola;
- Captação e disponibilização de recursos financeiros para apoio às escolas no desenvolvimento dos projetos didáticos;
- Buscar parceria para a criação e circulação de teatro, áudio visual, músicas, danças, narração de histórias, etc.
- Elaboração e execução de projetos de leitura em parceria com entidades públicas e privadas;
- Assegurar as condições necessárias à oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Oferecer acessibilidade aos espaços escolares adequado às pessoas com deficiência;
- Aquisição de kits de utensílios para cozinha;
- Aquisição de ônibus escolares; (Programa do FNDE Caminho da escola);
- Aquisição de mobiliário adequado a Educação Infantil;
- Construção e ampliação de parques;

- Aquisição de playgroud para implantar nas escolas;
- Aquisição de materiais para brinquedoteca;
- Disponibilização de espaço para sala de arte, sala de leitura, multimídia e brinquedoteca;
- Aquisição de mobiliário AEE;
- Aquisição de Materiais pedagógicos;
- Aquisição de materiais para sala de multimidia;
- Contratação de pessoas;
- Formação continuada para os docentes;
- Manutenção do ProLEEI (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil);
- Manutenção do Programa Caminhos da Educação – Primeira Infância para as áreas rurais.

METAS

- Atender 100% os alunos com merenda de qualidade com recurso próprio do município e complementação do PNAE;
- Elevar 90% a melhoria da qualidade do ensino;
- Reduzir a evasão escolar;
- Atingir 100% a frequência escolar;
- Aumentar para 95% o atendimento das crianças da Educação Infantil;
- Melhorar 100% as práticas pedagógicas na sala de aula;
- Elevar para 90% o índice da média de qualidade dos alunos da rede de ensino;

- Aumentar a atuação dos conselhos;
- Aumentar a valorização da diversidade cultural;
- Incentivar 100% da escola na elaboração de projetos voltados para adversidades culturais, datas cívicas e datas comemorativas.

5.2 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II

A Educação Básica é a etapa essencial do processo educacional, responsável por garantir a formação integral do ser humano desde os primeiros anos de vida até o ingresso na vida adulta. Compreende três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo direito de todos e dever do Estado e da família, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996). Seu principal objetivo é assegurar a aprendizagem, o desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais, o exercício da cidadania e a formação para a vida e para o mundo do trabalho. A Educação Básica deve respeitar as diversidades culturais, regionais e individuais, promovendo a inclusão, a equidade e a qualidade do ensino. Além de oferecer conhecimentos acadêmicos, a Educação Básica também é o espaço de formação ética, estética, física, emocional e social, contribuindo para o pleno desenvolvimento da personalidade dos estudantes. É nesse ciclo que se constrói a base para a autonomia, o pensamento crítico, a convivência democrática e o protagonismo juvenil. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta os currículos de todas as etapas da Educação Básica e estabelece os direitos de aprendizagem que todos os estudantes brasileiros devem ter assegurados, independente de onde estudam. Investir na Educação Básica é investir no futuro

do país. Uma educação de qualidade para todos é o caminho mais eficaz para promover o desenvolvimento humano, combater desigualdades e construir uma sociedade mais justa, democrática e sustentável.

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO/SERIE	IDADE
1º ano	6 anos
2º ano	7 anos
3º ano	8 anos
4º ano	9 anos
5º ano	10 anos
6º ano	11 anos
7º ano	12 anos
8º ano	13 anos
9º ano	14 anos

OBJETIVOS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

➔ Garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2° ano do Ensino Fundamental.

➔ Recompor a aprendizagem das crianças de 3°, 4° e 5° ano, que ainda não se apropriaram das habilidades propostas não garantidas no devido ano.

➔ Acompanhar as habilidades desenvolvidas nos cantinhos de leitura.

➔ Promover o acesso, manutenção, formação, qualificação e desenvolvimento da Educação Básica, monitorando os projetos executados pela Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e desenvolvimento do aluno matriculado nas modalidades oferecidas na rede de ensino municipal. Proporcionando-lhes oportunidades de participar de atividades que promovam o avanço social, cognitivo, sócio emocional, físico e intelectual. Fornecendo parâmetros para que haja melhorias e elevação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

AÇÕES

- Reforma, ampliação e construção de unidades escolares;
- Reforma, ampliação e construção de quadras cobertas e não cobertas;
- Elaboração do cardápio da merenda escolar;
- Visitas e acompanhamento de um nutricionista nas escolas da rede municipal de ensino para monitorar a execução do cardápio, a preparação e o armazenamento da merenda escolar;
- Curso de formação para as merendeiras das escolas da rede municipal de ensino;
- Oficinas de uso das tecnologias existentes nas escolas;
- Preparação e efetivação dos espaços para a realização das modalidades esportivas e jogos escolares;

- Aquisição de materiais esportivos;
- Revisão do Regimento Interno dos conselhos;
- Capacitação dos técnicos da Secretaria;
- Formação para os conselheiros;
- Grupo de estudos dos materiais disponíveis para formação de conselheiros;
- Elaboração de calendário de reuniões periódicas;
- Formação continuada para os professores da rede municipal;
- Acompanhamento e monitoramento das equipes gestoras das instituições de ensino;
- Distribuição dos materiais recebidos do MEC;
- Elaboração e execução de projetos de combate às drogas e de saúde corporal e mental nas escolas (PROERD e Saúde na Escola);
- Buscar parcerias com entidades religiosas e sociais para utilização de espaços alternativos e, voluntários para a realização de atividades culturais;
- Palestras e oficinas voltadas para trabalhos interdisciplinares contemplados em programas;
- Implantação de hortas escolares em parceria com a comunidade escolar;
- Feira de ciências, cultural arte e projetos científicos;
- Cursos técnicos para funcionários de escola;
- Captação e disponibilização de recursos financeiros para apoio às escolas no desenvolvimento dos projetos didáticos;
- Buscar parceria para a criação e circulação de teatro, áudio visual, músicas, danças, narração de histórias, etc.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Elaboração e execução de projetos de leitura em parceria com entidades públicas e privadas;
- Assegurar as condições necessárias à oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todas as escolas;
- Garantir recursos financeiros e humanos para o funcionamento do CME;
- Buscar oferecer acessibilidade aos espaços escolares adequado às pessoas com deficiência;
- Aquisição de kits de utensílios para cozinha;
- Aquisição de ônibus escolares; (Programa do FNDE Caminho da escola);
- Aquisição de ônibus e micro-ônibus para transporte escolar nos ramais. (Programa do FNDE Caminho da escola);
- Manutenção do transporte escolar;
- Disponibilidade de espaços e equipamentos adequados para o funcionamento dos Conselhos;
- Reforma e ampliação da rede física das escolas municipais de ensino fundamental;
- Realização de obras de construção de um almoxarifado para atendimento da Educação Básica;
- Garantir apoio pedagógico em todas as escolas;
- Manutenção dos programas federaris aderidos: CNCA- Criança Alfabetizada, Escola das Adolescencias, Programa Escola e comunidade.
- Realização do projeto Caderno do IDEB;
- Implementação do Sistema de Avaliação - Avalia Acre;
- Implementação do Projeto MPT na Escola;
- Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).
-

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

METAS

- Atender 100% os alunos com merenda de qualidade com recurso próprio do município e complementação do PNAE;
- Reduzir 100% a evasão escolar;
- Elevar 90% a melhoria da qualidade do ensino;
- Atender 100% os alunos das escolas rurais da rede municipal de ensino com transporte escolar de qualidade;
- Atingir 100% a frequência escolar;
- Buscar elevar para 100% à melhoria do atendimento ao aluno no ambiente escolar;
- Melhorar 100% as práticas pedagógicas na sala de aula;
- Elevar para 90% o índice da média de qualidade dos alunos da rede de ensino;
- Reduzir o índice de analfabetismo;
- Aumentar a atuação dos conselhos;
- Aumentar em 80% o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos na escrita e na leitura;
- Elevar o índice do IDEB do município de 5,3 em 2023 para 7,0 em 2028;
- Aumentar a valorização da diversidade cultural;
- Incentivar 100% das escolas na elaboração de projetos voltados para as diversidades culturais, datas cívicas e datas comemorativas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.3 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O ensino em tempo integral representa uma proposta educativa que vai além da ampliação da jornada escolar. Trata-se de uma concepção de educação que busca promover o desenvolvimento integral do estudante, em todas as suas dimensões: intelectual, emocional, física, cultural e social. Ao ampliar o tempo na escola, o objetivo não é simplesmente aumentar a carga horária, mas reorganizar o currículo de forma integrada, articulando saberes e experiências que façam sentido para a vida dos alunos, respeitando seus contextos e valorizando seus projetos de vida. Isso implica em uma prática pedagógica que rompe com a fragmentação do ensino tradicional e aposta em metodologias interdisciplinares, participativas e contextualizadas. O ensino em tempo integral também fortalece o papel da escola como espaço de proteção, cuidado e equidade, especialmente para os estudantes em situação de vulnerabilidade. Oferecer atividades diversificadas – como oficinas de arte, cultura, esporte, meio ambiente, tecnologia, leitura, direitos humanos e cidadania – contribui para a formação de sujeitos críticos, criativos e comprometidos com sua realidade. Essa modalidade está prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas políticas públicas de educação integral em tempo integral, como o Programa Escola em Tempo Integral, do MEC, e deve ser pensada de forma participativa, envolvendo toda a comunidade escolar.

AÇÕES

- Integrar os componentes curriculares com os campos de experiência e áreas do conhecimento;
- Desenvolver um currículo articulado ao projeto de vida do estudante;
- Oferecer formação continuada temática em currículo integrado, metodologias ativas e avaliação formativa;

- Promover grupos de estudos e práticas colaborativas entre escolas;
- Apoiar a elaboração de Planos de Ação da Escola de Tempo Integral;
- Garantir a autonomia pedagógica e financeira das escolas com repasse de recursos específicos;
- Adequar os espaços escolares para atendimento em tempo integral, com refeitórios, bibliotecas, salas de multimeios, quadras e **hortas escolares;**
- Ofertar oficinas de arte, cultura digital, educação ambiental, educação financeira, teatro, música e esportes;
- Incentivar projetos interdisciplinares com foco nos desafios da comunidade;
- Priorizar a implantação do ensino em tempo integral em territórios vulneráveis;
- Garantir alimentação de qualidade, transporte escolar e apoio psicossocial;
- Criar um sistema de monitoramento de indicadores específicos da educação integral;
- Realizar autoavaliação institucional participativa anualmente;

METAS

- Garantir carga horária mínima de 7 horas diárias para 100% dos alunos atendidos;
- Aumentar o IDEB das escolas de tempo integral em pelo menos 1,5 ponto nos próximos 4 anos;
- Oferecer formação continuada para 100% dos professores atuantes na educação integral;
- Reduzir a evasão escolar em 100% nas escolas de tempo integral até o final do quadriênio;
- Ampliar o acesso a atividades diversificadas, como cultura, esporte e tecnologia, em todas as escolas de tempo integral.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.4 PROINFÂNCIA (PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

O Proinfância é uma iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada em 2007 como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O programa tem como objetivo ampliar o acesso à Educação Infantil de qualidade por meio da construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliários para instituições públicas que atendem crianças de 0 a 5 anos. O Proinfância visa fortalecer a infraestrutura da rede pública de educação infantil, assegurando que os municípios e o Distrito Federal tenham condições adequadas para ofertar creches e pré-escolas com espaços seguros, acessíveis, lúdicos e pedagogicamente apropriados. Com isso, contribui diretamente para o cumprimento do que determina a Constituição Federal, a LDB (Lei nº 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

OBJETIVO

➔ Prestar assistência financeira para o ensino infantil, visando a melhoria da qualidade do ensino das crianças de 0 a 5 anos.

AÇÕES

❖ Reforma, ampliação, adequação e estruturação de creches;

❖ Aquisição de equipamentos e parque recreativo para as escolas do campo e urbana que possuem turmas de ensino infantil.

METAS

- Atender as crianças de 0 a 3 anos em creche modelo padrão do MEC;
- Ampliar o atendimento de crianças de 4 a 5 anos;
- Melhorar o atendimento das crianças do ensino infantil, com ambiente adequado e profissionais qualificados.

5.5 CAMINHO DA ESCOLA/PNATE

O Caminho da Escola e o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) são programas do governo federal, coordenados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visam garantir o acesso, a permanência e a regularidade da frequência escolar de estudantes da educação básica, especialmente na zona rural.

OBJETIVOS

➔ Renovar a frota de veículo escolar e garantir segurança, qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para redução da evasão escolar ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e dos alunos que se deslocam até as escolas da zona urbana da rede municipal.

➔ Também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, realizando a adesão na ata do FNDE/Caminho da Escola

para que haja aquisição de novos veículos para a frota escolar.

AÇÕES

- Atender, com transporte escolar, os alunos das escolas rurais e os que estudam nas escolas urbanas que se deslocam da zona rural;
- Manutenção do Transporte escolar;
- Aquisição de ônibus escolares;
- Aquisição de micro-ônibus 4 x 4 para transporte escolar nos ramais;

METAS

- Aquisição e manutenção do transporte escolar;
- Reduzir a evasão escolar;
- Reduzir a reprovação, acarretada pela ausência dos alunos na escola de difícil acesso;
- Facilitar o acesso dos alunos às entidades educacionais.

5.6 PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

O Plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento de planejamento estratégico e participativo do Ministério da Educação (MEC), desenvolvido no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que visa apoiar estados, municípios e o Distrito Federal na elaboração, execução e monitoramento de políticas educacionais estruturantes. Coordenado pelo Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação (FNDE), o PAR permite que os entes federados identifiquem suas necessidades educacionais e planejem ações alinhadas aos objetivos nacionais de melhoria da qualidade da educação básica pública.

OBJETIVO

➔ Desenvolver ações que viabilizem o aumento na qualidade do ensino, bem como garantir uma melhor perspectiva para todos aqueles envolvidos no processo ensino aprendizagem.

AÇÕES

❖ Reforma, ampliação, adequação e estruturação das escolas de educação infantil e ensino fundamental na zona rural e urbana;

❖ Construção, reforma e ampliação de quadras poliesportivas nas escolas urbanas e rurais;

❖ Construção da sede da secretaria municipal de educação e estruturação do mobiliário do prédio;

❖ Construção, ampliação, adequação e estruturação de salas de leitura nas escolas urbanas e rurais;

❖ Construção de um auditório e uma videoteca na secretaria de educação, que vise atender as demandas locais;

❖ Aquisição de mobiliários para salas de aulas, cozinhas e outros ambientes das escolas;

❖ Aquisição de material esportivo;

❖ Aquisição de instrumentos musicais para as escolas de educação infantil e ensino fundamental;

❖ Aquisição de brinquedos para parquinho;

- Aquisição de transporte para apoio a equipe pedagógica;
- Aquisição de um caminhão frigorífico para entrega de merenda escolar;
- Aquisição de mobiliário escolar;
- Aquisição de materiais didáticos pedagógicos;
- Aquisição de materiais permanentes (computador, ar condicionado, data show, televisão, geladeira, fogão, freezer, bebedouro, impressora, tablet, caixa de som, microfones, etc.).
- Aquisição de Veículos Escolares (ônibus, bicicletas, lanchas)
- Aquisição de Equipamentos (cozinha, climatização, informática);
- Realização de Formações continuadas.
-

METAS

- Melhorar o ambiente escolar, fornecendo condições adequadas para a promoção do processo ensino aprendizagem;
- Elevar a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental;
- Ampliar a oferta para receber e atender melhor a demanda de crianças de 4 a 14 anos;
- Elevar a qualidade do ensino na área da informática, valorizando as habilidades dos jovens de baixa renda;
- Ampliar o atendimento da educação de jovens e adultos;
- Construir parquinhos nas escolas de educação infantil e ensino fundamental.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.7 CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

A iniciativa "Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância" tem como propósito garantir o direito à educação de qualidade para crianças de 4 e 5 anos que vivem em áreas rurais de dificil acesso –projetos de assentamentos, seringais, reservas extrativisitas e ribeirinhos, respeitando suas identidades culturais, realidades socioeconômicas e os modos de vida do campo. A primeira infância é um período fundamental para o desenvolvimento humano. No entanto, crianças do meio rural muitas vezes enfrentam obstáculos para ter acesso à educação infantil, como distâncias geográficas, infraestrutura precária e ausência de políticas públicas específicas. Diante disso, é essencial que a Educação Infantil do campo seja pensada de forma diferenciada, assegurando o atendimento com qualidade, afeto, cuidado e respeito à cultura camponesa.

OBJETIVO

➔ Oferecer atendimento domiciliar às crianças que não têm acesso à Educação.

AÇÕES

- Resgate e valorização da cultura local;
- Participação da família na vida escolar;
- Formações continuadas de agentes de educação;
- Acompanhamento como uma ação formativa;
- Ofertar materiais didaticos e pedagogicos para os agentes;
- Ofertar kits com material escolar para as crianças;

METAS

- Elevar o índice de atendimento a 100%.

5.8 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Sala de Recurso Multifuncional (SRM) representa um espaço pedagógico essencial no processo de inclusão escolar, garantindo o direito de aprendizagem e o pleno desenvolvimento de estudantes público-alvo da educação especial, como aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Sua importância está diretamente relacionada ao atendimento educacional especializado (AEE), realizado de forma complementar e/ou suplementar ao ensino regular, conforme estabelece a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Na SRM, os alunos recebem apoio individualizado e adaptado às suas necessidades específicas, com uso de materiais didáticos diferenciados, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como tecnologias assistivas, promovendo a equidade no acesso ao currículo escolar.

Além disso, a SRM atua como um ambiente de articulação entre os profissionais da educação especial e os professores do ensino comum, favorecendo o planejamento conjunto, a troca de saberes e a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e eficazes. Isso fortalece o compromisso da escola com uma educação democrática, diversa e que valoriza as potencialidades de todos os seus estudantes.

Portanto, a, Sala de Recurso Multifuncional é uma ferramenta indispensável para a promoção da inclusão escolar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da autonomia, da aprendizagem e da participação dos alunos no ambiente escolar e social.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVOS

➔ Ampliar o acesso e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da rede municipal;

➔ Garantir orientação aos professores no planejamento sobre educação inclusiva e atendimento especializado;

➔ Assegurar infraestrutura física e tecnológica acessível em todas as escolas da rede municipal;

➔ Garantir transporte escolar acessível e seguro para os estudantes com deficiência;

➔ Promover a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência por meio da ampliação, manutenção e otimização do uso de Tecnologias Assistivas, assegurando o atendimento adequado às necessidades identificadas dos usuários;

➔ Promover a inclusão e a acessibilidade plena de pessoas com deficiência por meio da aquisição, manutenção e atualização contínua de tecnologias assistivas, garantindo a autonomia, a participação ativa e o acesso equitativo à informação, comunicação e ao ambiente educacional e profissional;

➔ Fortalecer a gestão do AEE por meio de mapeamento, monitoramento e avaliação contínua;

➔ Promover a inclusão por meio de ações intersetoriais e campanhas de conscientização;

➔ Promover a conscientização da comunidade escolar e da sociedade civil sobre a importância da educação inclusiva, por meio de ações que combatam o capacitismo e incentivem o respeito à diversidade e à equidade no ambiente educacional;

➔ Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações do AEE, com foco na eficácia das práticas pedagógicas, no impacto sobre o desempenho acadêmico dos alunos público-alvo da educação especial, sua inclusão nas atividades escolares regulares e na garantia de sua permanência na escola com qualidade;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

- Implementação e Ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais;
- Equipar e manter salas de AEE com materiais pedagógicos, recursos tecnológicos e mobiliário adaptado;
- Ampliar o número de salas de acordo com as demandas;
- Formação Continuada para Professores e Equipes Multiprofissionais;
- Ofertar cursos, oficinas e seminários sobre educação inclusiva, deficiências, tecnologias assistivas, entre outros;
- Contratação de Profissionais Especializados: Intérpretes de Libras, guias-intérpretes, transcritores em braille, profissionais de apoio escolar e professores especializados;
- Contratação de Profissionais Especializados: Psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais para apoio intersetorial;
- Aquisição de Transporte Escolar Acessível;
- Garantir veículos adaptados e rotas seguras para estudantes com deficiência.
- Capacitação de motoristas e monitores escolares sobre atendimento inclusivo;
- Acessibilidade Física e Comunicacional nas Escolas;
- Adequações de infraestrutura: rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil, pisos podotáteis;
- Comunicação acessível: materiais em braille, audiodescrição, Libras, pictogramas;
- Aquisição de Tecnologias Assistivas: Softwares leitores de tela, lupas eletrônicas, pranchas de comunicação alternativa, entre outros;

- Garantir manutenção e atualização periódica desses recursos;
- Diagnóstico e Mapeamento da Demanda;
- Realizar levantamentos semestral dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Planejar o atendimento conforme o número e o perfil dos alunos;
- Articulação Intersetorial;
- Promover integração entre Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para atendimento integral;
- Criação de protocolos de atendimento (ex: para avaliação diagnóstica);
- Campanhas de Conscientização sobre Educação Inclusiva;
- Promover ações na comunidade escolar e sociedade civil para combater o capacitismo e fomentar a inclusão;
- Sistema de Monitoramento e Avaliação do AEE;
- Criar indicadores para acompanhar a eficácia das ações de AEE;
- Avaliar impacto no desempenho dos alunos, inclusão escolar e permanência.
- Cardápio garantindo a seletividade alimentar;
- Aquisição de materiais didáticos pedagógicos adaptados.

METAS

- Implantar ou manter salas de recursos multifuncionais em 100% das escolas Municipais, onde estiver no minimo 10 estudantes deficientes laudados;
- Atualizar e equipar, anualmente as salas de recursos com mobiliário adaptado e materiais pedagógicos específicos;
- Ofertar, anualmente, pelo menos 2 cursos ou oficinas de formação continuada em AEE para professores da rede;
- Capacitar 100% os professores que atuam no AEE até o segundo ano de vigência do PPA;
- Promover formação em educação inclusiva para 100% dos gestores e professores regulares da rede até o fim do PPA;
- Adquirir ou adaptar ao menos 2 veículos escolares acessíveis;
- Ofertar capacitação para monitores das rotas que atendem estudantes público-alvo da educação especial;
- Reduzir em 100% as barreiras de transporte para estudantes com deficiência até o final da vigência do PPA;
- Adquirir, até o segundo ano de vigência desse plano, no mínimo 10 novos dispositivos de tecnologia assistiva, como leitores de tela, lupas eletrônicas e pranchas de comunicação alternativa, de acordo com as demandas identificadas;
- Elaborar um relatório anual de avaliação de uso e efetividade dos dispositivos adquiridos, com base no feedback dos usuários e equipe técnica.
- Manutenção dos Equipamentos Existentes;
- Implantar e cumprir um cronograma semestral de manutenção preventiva e verificação técnica dos equipamentos, com registro das ações realizadas;
- Realizar levantamento semestral das demandas específicas dos usuários para orientar futuras aquisições;
- Estabelecer um cronograma semestral de verificação técnica e manutenção preventiva dos dispositivos de tecnologia assistiva já disponíveis;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Criar e manter um sistema de monitoramento do AEE até o final do segundo ano do PPA;
- Elaborar relatórios semestrais de avaliação da eficácia das ações inclusivas nas escolas da rede;
- Realizar, anualmente, ao menos 2 campanhas de conscientização sobre educação inclusiva e combate ao capacitismo;
- Formalizar parcerias com os setores de Saúde e Assistência Social até o final do segundo ano de vigência do PPA;
- Realizar, até o final do ano letivo, pelo menos quatro campanhas educativas (palestras, rodas de conversa, oficinas, etc.) voltadas à temática da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência;
- Capacitar 100% dos profissionais da escola (docentes, equipe pedagógica e funcionários) em práticas pedagógicas inclusivas e no enfrentamento ao capacitismo, por meio de formações continuadas semestrais;
- Incluir no calendário escolar uma Semana da Inclusão, com atividades interativas, culturais e pedagógicas, realizadas anualmente para toda a comunidade escolar;
- Produzir e divulgar mensalmente conteúdos informativos (vídeos, cartazes, posts em redes sociais e boletins escolares) que abordem o combate ao capacitismo e boas práticas de inclusão;
- Criar e manter um comitê escolar de inclusão, composto por representantes de professores, pais;
- Mensurar a eficácia das ações pedagógicas do AEE até o final do ano letivo.
- Identificar melhorias no desempenho acadêmico dos alunos atendidos pelo AEE em pelo menos 70% dos casos.
- Aumentar a taxa de inclusão dos alunos público-alvo da educação especial nas turmas regulares em 20% no período de 12 meses.
- Reduzir em 50% os casos de evasão escolar entre os alunos atendidos pelo AEE em 1 ano.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.9 BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia desenvolvida para identificar, localizar e (re)matricular crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, assegurando o direito à educação de forma plena, conforme previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Mais do que uma ação pontual, a Busca Ativa Escolar é uma política pública intersetorial, que envolve educação, assistência social, saúde, conselhos tutelares e demais órgãos do sistema de garantia de direitos. Seu foco é combater a exclusão escolar e promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar.

OBJETIVO

➔ Combater a exclusão escolar, identificando crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, promovendo sua (re)matrícula e acompanhamento.

AÇÕES

- Acompanhamento do Fluxo de Caso pelo Comitê Gestor (Gestor Político, Coordenador Operacional e Supervisor Institucional);
- Mapeamento dos estudantes que estão fora da escola;
- Análise e encaminhamento aos casos que sejam de competência de cada secretaria municipal (Educação, Saúde, Assistência Social…);
- Comunicação e Mobilização através de contatos telefônicos e/ou virtuais: Ligações telefônicas; Mensagens de voz;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagens de texto por SMS, aplicativos de mensagens e e-mails; Murais, blogs ou jornais locais; Mídias locais – para alcançar as famílias sem acesso à internet e smartphones;

- Chamadas de rádio transmitidas por emissoras locais; Mensagens de áudio divulgadas por motos ou carros; Cartazes afixados no comércio local e nas escolas; Envio ou entrega de folhetos e outros materiais impressos a domicílio;
- Conversas presenciais, que pode ser feito da seguinte forma: Por agendamento nas unidades de ensino; Em esquema de plantão escolar em alguns dias da semana; Visitas domiciliares para reforçar a parceria da escola com a família e divulgar a Busca Ativa Escolar, solicitando que as pessoas fiquem atentas às crianças e aos adolescentes da sua família e da sua comunidade e, percebendo infrequência ou abandono escolar, acionem a equipe da estratégia;
- Mobilização das entidades religiosas, sindicais e associações para se envolverem na campanha: “Fora da Escola não Pode! ”;
- Fixação de cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública;
- Inclusão do tema em eventos e mídias da gestão pública;
- Realização de ações de sensibilização voltadas para o Legislativo e o sistema de Justiça, que podem ser aliados do estado/município na execução da Busca Ativa Escolar;

- Realização do dia “D” por meio de uma passeata/carreata, envolvendo todos os parceiros da Busca Ativa Escolar, objetivando a sensibilização da população sobre a importância de todas as crianças e adolescentes frequentarem a escola;
- Realização de mutirões de (re)matrícula, divulgados por meio de faixas e cartazes espalhados por todo o município, além de mensagens nos veículos locais de mídia – com comunicação específica para meninas e meninos em maior risco de evasão;
- Acompanhamento, através da Plataforma, dos estudantes que foram (re) matriculados por meio da estratégia;
- Gestão e Monitoramento dos casos por um ano após a (re) matrícula;
- Momentos de reuniões com os Agentes Comunitários, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social, Conselho

Municipal de Educação e Equipe Diretiva, para dialogar sobre a proposta;

- Divulgação de vídeos, imagens e outros nas redes socais informando a busca ativa desses estudantes;
- Reunião periódica com o Comitê Gestor e Grupo de Campo para avaliação das ações em andamento.
- Avaliação das ações realizada na Busca Ativa.

METAS

- Envolver a sociedade civil, a comunidade e as famílias no enfrentamento do abandono e da evasão escolar, promovendo a importância do direito à educação.

- Reduzir em 50% o número de crianças e adolescentes fora da escola no primeiro ano;

- Reduzir em 100% o número de crianças e adolescentes fora da escola a partir do segundo ano;
- Realizar formação com os agentes envolvidos na Busca Ativa Escolar;
- Fazer parcerias com as entidades para realização de campanhas em busca dos alunos que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- Propor que as Escolas desenvolvam projetos interdisciplinares para que o ensino se torne mais atrativo.
- Realizar pesquisas e análises para entender os motivos e as causas da exclusão escolar na comunidade, como por exemplo, através de visitas domiciliares.

- Conduzir os jovens identificados de volta ao ambiente escolar, assegurando a matrícula a qualquer tempo.
- Monitorar a permanência dos estudantes (re)matriculados, garantindo que prossigam em seus estudos por pelo menos um ano após o retorno.

5.10 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é uma iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tem como objetivo transferir recursos financeiros diretamente às escolas públicas da educação básica, para que possam realizar pequenas ações voltadas à melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais e fortalecimento das atividades pedagógicas.

OBJETIVO

- Repassar os recursos financeiros para as escolas, destinando-os à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados na manutenção conservação do prédio escolar, aquisição de material necessário ao funcionamento da escola, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação, avaliação da aprendizagem, implementação do projeto pedagógico, aquisição de material didático/pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais diversas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

AÇÕES

- Criar Consellho Escolar nas escolas com mais 50 alunos;
- Criar consorcio/conselho escolar nas rurais com menos de 50 alunos;
- Reformular os conselhos escolares;
- Realização de atualização cadastral dos conselhos no PDDEWEB;
- Orientar os gestores e Conselhos na aplicação do recurso;
- Auxiiar os gestores e Conselhos na prestação de Contas;
- Realização de foramção para os membros dos Conselhos Escolares sobre o PDDE.
- Orientar os gestores no preenchimento do Questionário do PDDE interativo.
- Aquisição de materiais de consumos, permanentes e pedagógicos necessários para o funcionamento da escola;
- Realização de pequenos reparos nas escolas;
- Aquisição de materiais esportivos;
- Aquisição de materiais pedagogicos;
- Construção de poços artesianos nas escolas rurais através do PDDE AGUA/PDDE EQUIDADE;

Metas

- Melhorar o ambiente escolar visando à melhoria do atendimento ao aluno.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.11 LIVRO DIDÁTICO

Recurso pedagógico indispensável que atua como um verdadeiro alicerce no processo educativo, apoiando tanto professores quanto estudantes ao longo de toda a Educação Básica. Ele organiza e apresenta conteúdos, atividades, orientações e referências que facilitam a mediação do conhecimento e promovem um aprendizado significativo.

OBJETIVO

- Promover nas escolas públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental a participação na escolha dos livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários do Programa PNLD.

AÇÕES

- ❖ Encontros para a escolha do livro didático;
- ❖ Distribuição dos livros didáticos na rede municipal de ensino;
- ❖ Elaboração e execução de projetos sobre conservação e devolução;
- ❖ Formação de professores para o bom uso do livro, nas práticas pedagógicas.

Metas

❖ Garantir que os alunos da rede de ensino recebam os livros didáticos, os dicionários e tenham acesso às obras literárias;

❖ Elevar a qualidade do ensino.

5.12 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

A saúde integral de crianças e adolescentes é um fator determinante para o pleno desenvolvimento educacional, social e emocional dos educandos. Nesse contexto, o Programa Saúde na Escola (PSE) constitui uma importante estratégia de articulação entre as políticas públicas de saúde e educação, com foco na prevenção, promoção e atenção à saúde no ambiente escolar.

O município de Sena Madureira, diante de suas realidades sociais, econômicas e de saúde pública, necessita fortalecer ações intersetoriais que garantam o direito à saúde e à

educação de qualidade para todos os estudantes da rede pública. A escola é um espaço privilegiado para o desenvolvimento dessas ações, pois atinge diretamente crianças, adolescentes, profissionais da educação e famílias.

Problemas como a alta incidência de doenças preveníveis (como dengue, covid, obesidade e cárie dentária), o uso precoce de álcool e outras drogas, IST/AIDS e Hepatites, violência, a evasão escolar e os baixos índices de vacinação e de acesso a exames básicos são desafios que exigem ações integradas, contínuas e territorializadas.

Diante disso, o presente Plano de Ação tem como justificativa principal a necessidade de desenvolver 100% das ações do PSE nas escolas de Sena Madureira.

A implementação total do PSE no município contribuirá significativamente para a formação de sujeitos mais saudáveis, críticos e participativos, promovendo qualidade de vida e melhores condições de aprendizagem.

OBJETIVOS

- Ampliar o acesso dos educandos aos serviços de saúde;
- Prevenir agravos e promover hábitos saudáveis desde a infância;
- Fomentar a cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- Fortalecer a atuação intersetorial entre as secretarias de Saúde e Educação;
- Reduzir desigualdades e garantir equidade no atendimento à saúde no ambiente escolar.
- Sensibilizar e mobilizar estudantes sobre a prevenção da dengue, zika e chikungunya;
- Incentivar a prática regular de atividades físicas e momentos de lazer;
- Informar e prevenir sobre os riscos do uso de substâncias psicoativas;
- Fortalecer valores de respeito, diversidade e convivência pacífica
- Identificar situações de risco e promover estratégias de prevenção;
- Ampliar a detecção precoce de agravos em eliminação;
- Prevenir doenças bucais e incentivar bons hábitos de higiene oral;
- Atualizar a caderneta de vacinação dos educandos;
- Promover hábitos alimentares saudáveis e evitar o sobrepeso;

- Identificar possíveis sinais de alteração auditiva;
- Orientar adolescentes sobre sexualidade, prevenção de ISTs e planejamento familiar;
- Identificar educandos com sinais de alteração visual;

AÇÕES

- Combate ao mosquito Aedes aegypti;
- Práticas corporais, atividade física e lazer;
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- Prevenção das violências e dos acidentes;
- Identificação de sinais de doenças em eliminação (Hanseníase, tuberculose, leshimaniose, etc.);
- Saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- Verificação da situação vacinal;
- Segurança alimentar, alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- Saúde auditiva;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- prevenção de DSTs e AIDS;
- Saúde ocular;
- Prevenção do Covid 19;

- Higiene do corpo;
- Saude ambiental;
- Identificação dos educcandos com possiveis sinais de agravos de deonças em eliminação.

METAS

- Realizar ações educativas em 100% das escolas;
- Implantar atividades físicas nas escolas da rede;
- Realizar ao menos 4 campanhas educativas por ano em cada escola;
- Desenvolver palestra com a tematica promoção da cultura de paz em 100% das turmas do ensino fundamental e médio;
- Capacitar todos os educadores em prevenção e protocolos até novembro de cada ano;
- Realizar palestra sobre a saúde bucal;
- Realizar a triagem dos alunos que necessitam de um tratamento bucal;
- Promover escovação supervisionada mensal e aplicação de flúor 1x/ano;
- Verificar 100% das carteiras de vacinação e encaminhar casos pendentes;
- Implementar oficinas nutricionais e acompanhamento antropométrico semestral;
- Realizar triagem auditiva anual em todos os alunos do 1º ao 5º ano;
- Realizar palestras e rodas de conversa semestrais em 100% das turmas do ensino médio;
- Realizar triagem visual anual com apoio da Atenção Básica.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5.13 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PNAE, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é a principal política pública de financiamento da alimentação escolar no Brasil. Por meio dele, estados, municípios e o Distrito Federal recebem recursos financeiros complementares da União para garantir refeições diárias aos alunos da rede pública de ensino. Um direito assegurado aos estudantes da rede pública de ensino e constitui uma das principais políticas públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento integral e da equidade social. Mais do que garantir a nutrição dos educandos durante o período letivo, a oferta de refeições saudáveis e adequadas impacta positivamente na aprendizagem, no bem-estar e na permanência dos alunos na escola.

OBJETIVO

- Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula e/ou no período pandêmico, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

AÇÕES

➢ Elaboração de cardápios nutritivos e adequados aos alunos, considerando as necessidades nutricionais e

preferências locais;

- Compra de alimentos de qualidade, priorizando a agricultura familiar e produtos locais;
- Realização de atividades de educação alimentar e nutricional com alunos, professores e pais;
- Capacitação de merendeiras e outros profissionais envolvidos na alimentação escolar;
- Divulgação do plano e dos resultados alcançados para a comunidade escolar.
- Monitoramento da qualidade da alimentação e do estado nutricional dos alunos;
- Avaliação do grau de satisfação dos alunos com a merenda escolar;
- Acompanhamento da execução financeira do PNAE;
- Realização de visitas técnicas às escolas e aos fornecedores de alimentos;
- Acompanhamento e supervisão das atividades dos manipuladores de alimentos, visando o cumprimento das regras e orientações do PNAE;
- Implementação de medidas para garantir a higiene e segurança dos alimentos, desde a compra até o consumo;
- Fiscalização dos contratos para garantir a entrega adequada (prazos, quantidade e qualidade) dos gêneros alimentícios licitados;
- Treinamento da equipe gestora;
- Atividades práticas para testar as novas receitas;
- Realização de compras mensais para merenda escolar;
- Análise das amostras recebidas, assim como o resultado dos alimentos que irão compor a merenda;
- Distribuição quinzenal da merenda escolar;

- Supervisão da distribuição semanal de perecíveis da Agricultura Familiar para as Escolas;
- Supervisão do recebimento no Depósito de Alimentação Escolar de não perecíveis para todas as escolas;
- Orientar as resoluções das inconformidades encontradas;
- Entrega do Relatório Anual de Gestão para o Conselho de Alimentação Escolar.

METAS

- Elaboração e execução de um projeto que assegure a efetivação da merenda escolar até 2029;
- Elaboração do cardápio da merenda escolar que contemple as especificidades da nossa região;
- Acompanhamento de um nutricionista nas escolas da rede municipal de ensino para monitorar a execução do cardápio, a preparação e o armazenamento da merenda escolar;
- Formação semestral para as merendeiras das escolas urbanas e rural da rede municipal de ensino;
- Adquirir de 01 veículo frigorífico para o transporte da merenda;
- Aquisição de mobiliário, eletrodoméstico e utensílios para cozinha para 100% das escolas municipais;
- Adquirir ao menos 50% dos produtos da agricultura familiar;
- Implantar horta escolar em 100% das escolas da rede municipal de ensino;
- Reforma de 100% das cozinhas das escolas municipais de acordo com os padrões do PNAE.

5.14 POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) do Ministério da Educação (MEC) implementa ações e programas com foco na superação das desigualdades étnico-raciais e no combate ao racismo nos ambientes escolares, além de promover a educação para as comunidades quilombolas. A PNEERQ estrutura-se em sete eixos principais, que incluem a formação de profissionais da educação, a produção de material didático, a criação de protocolos antirracistas e a valorização da história e cultura negra e quilombola. O público prioritário é formado por gestores, professores, funcionários e estudantes, ou seja, a PNEERQ abrange toda a comunidade escolar.

OBJETIVOS

- Assegurar uma educação com equidade racial, decolonial e antidiscriminatória, que promova as relações étnico-raciais respeitosas, valorize a diversidade cultural brasileira e garanta os direitos educacionais dos povos e comunidades tradicionais, em especial das populações negras e quilombolas.

METAS

- Estruturar um sistema de metas e monitoramento, assegurando em 100% a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Formar 100% dos profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais (Erer) e da educação escolar quilombola (EEQ);
- Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados;
- Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;
- Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;
- Consolidar a modalidade educação escolar quilombola, com implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para

a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE); e

- Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior (públicas e privadas).

AÇÕES

- Formação de profissionais da educação e lideranças comunitárias, com foco em educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- Produção de materiais didáticos, paradidáticos, literários e instrucionais que abordem a história e cultura negra e quilombola, promovendo a valorização da diversidade;
- Criação e aplicação de protocolos para prevenir e responder a casos de racismo nas escolas e instituições de ensino superior;
- Valorização das trajetórias negras e quilombolas com promoção do reconhecimento e valorização da história, cultura e contribuições dos povos negros e quilombolas para a sociedade brasileira;
- Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e apoio à criação de ambientes de aprendizagem que respeitem os saberes e territórios quilombolas.

5.15 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A equipe multidisciplinar contribui no processo ensino-aprendizagem, através do diagnóstico, relatórios e acompanhamento, com ações que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes e uma educação de qualidade. A Equipe Multidisciplinar desenvolverá ações para a melhoria da qualidade do ensino – aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, prestando serviços complementares ao

trabalho pedagógico e favorecendo o pleno desenvolvimento das potencialidades e aprendizagem dos estudantes com deficiência ou não, devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino nas zonas urbana e rural do município de Sena Madureira de acordo com a Lei federal nº 13.935, 11 de dezembro de 2019 e Resolução CEE/AC nº 347/2023. Para isso, conta com: 01 Coordenador Pedagogo, 01 psicólogo, 01 psicopedagogo e 01 assistente social.

OBJETIVO

- Proporcionar a ações interventivas de apoio psicossocial e de acompanhamento pedagógico a educandos que apresentem dificuldades no processo educativo, decorrentes das condições individuais, familiares e sociais, que implica negativamente na aprendizagem.

AÇÕES

- Realizar mapeamento das demandas e das instituições escolares;
- Realizar atendimentos psicopedagógico e psicossocial dos alunos que revelam dificuldades de aprendizagem, questões sociais e emocionais;
- Auxiliar tecnicamente as unidades de ensino no sentido de apoiar, acompanhar e fortalecer a prática pedagógica dos educadores, bem como as dificuldades e necessidade dos educandos;
- Atender com ética e profissionalismo as demandas dos estudantes, família e educadores;

- Estabelecer parcerias/articulações com a secretaria de saúde, secretaria de assistência social e demais redes de apoio, sobre os casos que demandem atendimento e os seus devidos encaminhamentos;
- Realizar e elaborar estudos de casos e relatórios dos aprendentes, coletiva e individualmente;
- Participar de formações continuadas, reuniões, palestras, congressos e outros eventos que promovam a ampliação de conhecimentos e o aprimoramento da prática profissional.
- Apresentar devolutiva dos atendimentos às instituições educacionais às famílias dos estudantes;
- Realizar hipóteses diagnóstica dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou problemas emocional, bem como dos alunos com deficiência, autismo e superdotados;
- Desenvolver papel articulador para auxiliar no enfrentamento das dificuldades surgidas no processo de aprendizagem;
- Orientar o professor quanto à modalidade de aprendizagem em que deve considerar o desenvolvimento individual e as diferenças existentes ao ritmo de cada um, porém, em hipótese alguma, esquecer o desenvolvimento grupal.
- Realizar palestras e rodas de conversa sobre temas que interfere no processo ensino-aprendizagem, para equipe escolar, família e estudantes;
- Identificar, avaliar e orientar os profissionais da educação sobre o atendimento aos estudantes em estudo de caso.
- Visitar regularmente as escolas;
- Realizar visitas domiciliares, conforme demanda das escolas;
- Apoiar a equipe pedagógica nas escolas que atendem estudantes com dificuldade ou déficit de aprendizagem;
- Participar de cursos, projetos e seminários organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar da organização do Seminário de Educação Inclusiva;

- Desenvolver ações em parceria com a coordenação do Ensino Especial.

METAS

- Mapear 100% das demandas e das instituições escolares;
- Participação em cursos, projetos, seminários e reuniões da Secretaria;
- Acolher e orientar às famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos;
- Atualizar os registros das atividades diárias realizadas pela equipe;
- Apoiar à equipe pedagógica nas escolas que atendem estudantes com dificuldade ou déficit de aprendizagem;
- Dar devolutiva dos atendimentos às instituições educacionais às famílias dos estudantes;
- Elaborar planos de ação frente às necessidades dos educandos;
- Elaborar de hipótese diagnóstica e encaminhamento de educandos com deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação para os serviços especializados (quando necessário);
- Firmar parceria com os serviços disponíveis nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, dentre outros, visando fortalecimento do trabalho intersetorial e da rede de proteção social;
- Realizar Formação continuada para identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários nas diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar as avaliações e parceria com mediadores do Ensino Especial;

- Identificação e orientação aos profissionais quanto o atendimento de estudantes com diagnóstico de deficiência;
- Orientar à equipe escolar na promoção de ações que auxiliem na integração familiar/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desenvolvimento escolar dos estudantes;

❖ Busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos, e se necessário, realizar o encaminhamento para profissionais de outras áreas;

❖ Orientar às famílias e educadores quanto a identificação de recursos oriundos de programas da Assistência Social e Saúde;

❖ Participar nas atividades de formação continuada, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

❖ Realização de palestras e rodas de conversa sobre temas que interfere no processo ensino-aprendizagem, para equipe escolar, família e estudantes;

- Encaminhamento de casos que demandem atendimentos em outros serviços, estabelecendo parcerias/articulações com a secretaria de saúde, secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais redes de apoio, sobre os casos que demandem atendimento e os seus devidos encaminhamentos;

❖ Mapeamento das demandas e das instituições escolares, bem como dos recursos da Saúde, da Assistência Social e outros, disponíveis no município, para apoio e orientação às unidades de ensino;

5.16 PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O Formação pela Escola (FPE) é um programa de educação continuada, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visa fortalecer a gestão educacional por meio da capacitação de profissionais da educação, conselheiros, gestores públicos e membros da comunidade escolar. Com foco na melhoria da execução e do controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo Governo Federal, o FPE contribui para a transparência na aplicação dos recursos públicos e para a qualificação das políticas educacionais em nível local.

Objetivos

- Capacitar profissionais da educação e conselheiros escolares;
- Fortalecer o controle social;
- Promover o uso consciente e qualificado dos recursos;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da gestão educacional.

AÇÕES

➢ Ofertar cursos na modalidade a distância (EaD) com tutoria, voltados à gestão e controle dos programas financiados pelo FNDE. Módulos como: Fundamentos do Programa, PNAE, PDDE, Transporte Escolar, PNLD , Fundeb.

➢ Manter uma plataforma de ensino acessível, com ambiente virtual que possibilite a inclusão de diversos perfis profissionais da educação.

➢ Formar multiplicadores locais (tutores) que atuem nas redes estaduais e municipais como agentes formadores em suas regiões.

- Realizar parcerias com Secretarias de Educação para garantir a adesão e a continuidade da formação dos servidores e membros da comunidade escolar.
- Divulgar editais de inscrição e calendários de turmas, incentivando ampla participação.
- Emitir certificados de conclusão com validade em processos de progressão funcional e valorização profissional.

METAS

- Capacitar ao menos 30 profissionais da rede municipal por ano;
- Garantir a participação de 100% dos conselheiros do CAE e CACS-FUNDEB em pelo menos um curso do programa;
- Formar ao menos 2 tutores locais para atuação permanente no município;
- Atingir 80% de taxa de conclusão nos cursos oferecidos;
- Incorporar o conteúdo do Formação Pela Escola nos encontros pedagógicos e planejamentos das escolas.

PROGRAMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0510	EDUCAÇÃO	
Objetivo: Garantir às crianças, jovens e adultos do município acesso e permanência à educação de qualidade.		
Ação	**Produto (unidade)**	**Meta Física**
Fortalecimento do programa de merenda escolar	Programa	1
Formação Continuada de Profissionais em Educação	Programa	1
Mobiliário para Creche Sorriso	Mobiliário	1
Retomada da Obra da Quadra da Escola Marieta Freire Rodrigues	Quadra	1
Retomada Obra da Creche	Obra	1
Reforma/Ampliação/Melhorias de Escolas	Obras	13
Quota Salário Educação - QSE	Programa	1
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Programa	1
Manutenção do Ensino Infantil	Programa	1
Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação	Programa	1

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Programa	1
Manutenção de Creche e Pré-Escolar	Programa	1
Manutenção ao Ensino Integral	Programa	1
Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Programa	1
Garantir a Execução das Metas do Plano Municipal de Educação	Programa	1
Programa Primeira Infância Educação no Campo	Programa	1

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0520	FUNDEB	
Objetivo: Promover a qualificação do ensino fundamental, reduzido as desigualdades e contribuir para a universalização da educação e valorizar os profissionais da educação		
AÇÃO	**Produto (unidade)**	**Meta Física**
Construção, reforma e equipamentos da rede escolar	Rede escolar mantida (unidade)	13
Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	Ensino mantido (unidade)	1
Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	Ensino mantido (unidade)	1
Manutenção e ampliação do Transporte Escolar	Programa	1

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO VI - ADMINISTRAÇÃO

- ✓ **PROGRAMA DE RESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**
- ✓ **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Administração do município de Sena Madureira assume um papel central frente aos objetivos do governo municipal, tanto na administração de suas atribuições próprias, como também de maneira integrada, dando o apoio necessário às demais secretarias, operando nas diversas às áreas da organização; tendo como missão geral: planejar, organizar, dirigir, controlar, normatizar e executar, relativamente aos objetivos, recursos, e procedimentos da Prefeitura Municipal de Sena Madureira-Ac.

Destarte, a Secretaria de Administração, opera em atenção à legislação norteadora, e na definição de novas diretrizes para a organização como um todo, formulando e executando as políticas administrativas adotadas para o provimento de recursos e suporte necessários para o efetivo funcionamento dos serviços gerais de suas áreas próprias, como o Departamento de Recursos Humanos (RH), Departamento de Material e Patrimônio. Atua no planejamento e execução dos objetivos nos níveis estratégico, tático e operacional, geral. Apoia para o cumprimento do plano de ação do governo municipal. Apoia para o cumprimento das leis orçamentárias. Dentre outras atuações pertinentes a Secretaria de Administração.

6.1 RECURSOS HUMANOS - RH

OBJETIVOS

Melhorar os serviços na administração municipal através de ações de valorização das pessoas com implementação de políticas de recursos humanos capazes de gerar, potencializar e aproveitar as competências dos servidores municipais.

AÇÕES

Divulgar/conscientizar internamente sobre a função e importância do Departamento de Recursos Humanos e da interdependência entre o RH e os demais departamentos e setores da administração;

- ✓ Realizar periodicamente recadastramento dos servidores municipais para obtenção de dados e informações importantes para um melhor planejamento do recurso humano;
- ✓ Promover aos servidores cursos de capacitação profissional, treinando-os e desenvolvendo-os, relativamente às suas funções;
- ✓ Promover capacitação/treinamento ao servidor para melhor atendimento ao público externo:
- ✓ Promover ações de incentivo e motivação profissional;
- ✓ Regulamentação de direitos/deveres dos servidores;
- ✓ Informatizar o acesso a documentos pertinentes ao servidor, como contracheques e outros.

META

Melhorar o nível de qualidade dos serviços da administração municipal, maximizando os resultados provenientes do esforço humano.

6.2 PATRIMÔNIO

O conjunto de bens, direitos e valores pertencentes a todos os cidadãos forma o patrimônio público e social. Os princípios éticos,

por exemplo, embora não sejam bens corpóreos, fazem parte do patrimônio moral de nossa sociedade, e devem ser protegidos e observados por todos os agentes públicos.

Da mesma forma, o dinheiro público deve ser bem cuidado e aplicado. Porque ele pertence a todos os cidadãos, indistintamente, e não pode ser empregado para favorecer interesses exclusivamente particulares.

6.3 GESTÃO DE BENS PÚBLICOS

OBJETIVO

Melhorar a administração dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sena Madureira trabalhando em parceria com as secretarias municipals.

AÇÕES

- ✓ Conscientizar os servidores a fazer bom uso dos bens e zelar pela guarda dos mesmos.
- ✓ Responsabilizar sob as penas da Lei, o servidor ou qualquer pessoa que por interesses particulares danificar um bem público.
- ✓ . Cobrança por parte do gestor municipal aos secretários e chefes de setor municipal em prestação de contas de bens patrimoniais.
- ✓ Identificação e localização dos bens públicos municipais.
- ✓ Atualização cadastral de bens móveis e imóveis.

METAS

- ✓ Garantir a prestação de contas de material permanente das Secretarias Municipais ao Setor de Património da Secretaria de Administração.
- ✓ Garantir atendimento do gestor municipal, garantindo suporte nas áreas competentes em relação ao setor de patrimonio.

6.4 – FAZENDA MUNICIPAL

CONTEXTUALIZAÇÃO

Dentre suas principais atribuições estão as de fiscalizar e arrecadar os tributos municipais (ISS, IPTU, etc.); administrar as dívidas públicas internas e externas do Municipio; realizando estudos e pesquisas visando o acompanhamento da conjuntura econômica bem como a fixação de preços públicos; podendo ser uma extensão para a celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municipios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação mediante os novos moldes da legislação em vigência; criar modelos de desenvolvimento econômico para a cidade; desenvolver programas de incentivos fiscais e projetos de parcerias público-privadas.

O órgão assumirá ainda a atribuição de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Atualmente o município tem o maior nível de dívida fundada de todos os tempos e um grande lastro de precatórios por conta de causas trabalhistas, principalmente por falta de recolhimentos de previdenciários e FGTS de gestões anteriores.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

Reduzir esses valores e ações e evitar o aumento de tais despesas; bem como recolher contribuições previdenciárias sempre no prazo.

Modernizar os mecanismos de gestão fazendária, disseminando na administração pública o uso de tecnologias avançadas de informação e comunicação, aumentando a eficiência e a produtividade dos servidores, bem como ampliando a base de arrecadação municipal garantindo maiores investimentos em áreas estratégicas da gestão governamental.

6.5 - LICITAÇÃO E COMPRAS

Da natureza e finalidade

Responsável pela elaboração, implantação e orientação das normas de licitação no âmbito da Administração Pública, tem por finalidade coordenar todas as atividades licitatórias. Das atribuições básicas à Comissão Permanente de Licitações compete:

1- Elaborar as minutas e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

II- Submeter à Assessoria Jurídica as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

III- Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;

IV- Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

V - Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados

ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI- Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

A lei que rege e regulamenta o processo licitatório é a 14.133/2021.

EIXO VII - GABINETE DO PREFEITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONTROLADORIA INTERNA

O Gabinete do Prefeito é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como âmbito de ação, o assessoramento, a assistência imediata ao Prefeito, auxiliando-o no exame e trato dos assuntos políticos e administrativos e especificamente:

1-0 encaminhamento de projetos, processos e outros documentos para apreciação do Prefeito;

2-A colaboração com o Prefeito, na preparação de mensagens e projetos;

3-A lavratura de atas e preparo de agendas, súmulas e correspondências para o Prefeito;

4-A recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito:

5-0 auxilio ao Prefeito, em suas relações com as autoridades e o público em geral;

6-A prestação de esclarecimentos ao público, sobre problemas do municipio;

7-A prestação de informações sobre programas e realizações da Prefeitura;

8-O estimulo e o apoio à criação de organizações comunitárias, para que haja participação, acompanhamento e fiscalização

9 A execução de outras atividades correlatas das ações do Poder Público Municipal:

10-A recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao Prefeito;

7.1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A Procuradoria Geral do Municipio, tem como atribuições, atender no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais, bem como chefes de departamento e setores, emitir pareceres, quando for o caso, e interpretar textos legais, bem como o controle e tramitação de todos os processos judiciais em que figure o Município como parte ou dele participe de qualquer modo, dentre outras.

OBJETIVO

Fomentar a ética, transparência, independência profissional, bem como promover o acesso a informações, pelos canais comunicação aproximando o cidadão da gestão pública dando-lhe instrumentos e informações necessárias para o exercicio pleno de sua cidadania, possibilitando que juntos se alcance o beneficio comum para todos, e representar os interesses do município.

São Atribuições da Assessoria:

AÇÕES

- Elaborar e apresentar as defesas em processos judicials;
- Elaborar de pareceres jurídicos, e oferecer consultoria e orientações junto às secretarias municipais.

META

- Promover às defesas das execuções fiscais concernentes a dívida ativa do municipio e demais processo que venha a acometer o pleno funcionamento da gestão pública.

7.2 COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO

Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à politica de comunicação e divulgação da Administração Direta e Indireta e de implantação de programas informativos.

Além de coordenar, supervisionar, controlar e executar a publicidade da Administração Direta e Indireta; acompanhando e subsidiando os veículos de comunicação com informações sobre as ações administrativos;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Dentre os papeis relevantes da comunicação social, o que se destaca é o de cuidar da agenda do chefe do executivo auxiliando-o nos assuntos relativos a cerimoniais, honrarias e eventos.

AÇÕES

Coordenar os processos de produção jornalistica, bem como os processos de comunicação institucional (portal de Informações do municipio); executar e controlar as ações de Marketing e as campanhas publicitárias da administração municipal;

Gerenciar as agendas dos demais secretários municipais, promovendo ações administrativas de maneira coordenada.

Compete à Controladoria Geral do Municipio

7.3 CONTROLADORIA INTERNA

1-exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II-verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III- realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Municipio;

IV-no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxilio do Tribunal de Contas;

V - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Municipio;

VIII-fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX-examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscals municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X-orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI-expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Municipio;

XII - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

XIV - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV-sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/beneficio para auxiliar o processo decisório do Municipio;

XVI - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII - tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX - implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI - participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII-proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EIXO VIII - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Câmara de Vereadores exerce a função do Poder Legislativo na esfera municipal. Os vereadores são eleitos através do voto direto, cujo mandato tem duração de quatro anos, sendo a reeleição ilimitada.

A quantidade de membros desse cargo político é estabelecida através do contingente populacional de cada município (quanto mais habitantes, maior será o número de vereadores de uma cidade). Contudo, foi estabelecido um número mínimo e máximo de vereadores por municipio. Para se candidatar é necessário atender aos seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira;

- Estar filiado em algum partido político;

- Ter idade mínima de 18 anos;

- Possuir domicilio eleitoral no município pelo qual concorre ao cargo;

- Ter pleno exercício dos direitos políticos.

Os vereadores são eleitos juntamente com o prefeito de um município, no qual os primeiros têm a função de discutir as questões locais e fiscalizar o ato do Executivo Municipal (Prefeito) com relação à administração e gastos do orçamento. Eles devem trabalhar em função da melhoria da qualidade de vida da população, elaborando leis, recebendo o povo, atendendo as reivindicações, desempenhando a função de mediador entre os habitantes e o prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Outra importante atribuição a um vereador é a elaboração da Lei Orgânica do Município. Esse documento consiste numa espécie de Constituição Municipal, na qual há um conjunto de medidas para proporcionar melhorias para a população local. O prefeito, sob fiscalização da Câmara de Vereadores, deve cumprir a Lei Orgânica.

O Vereador é um representante político da população na esfera municipal. Eleito pelo povo, ele exerce o poder de legislar, mas também o de fiscalizar. Suas funções, atribuições e deveres fundamentais são, portanto, os de legislar sobre os interesses do município, fiscalizar as contas do Executivo e representar a população local.

Os Vereadores cumprem, ainda, com cooperação técnica da União e do Estado, as funções de prestar serviços de atendimento aos habitantes locais, promover o ordenamento territorial do espaço urbano e a proteção do patrimônio histórico-cultural local de acordo com as legislações federal, estadual e municipal.

Os Vereadores têm o poder de aprovar o orçamento municipal, decidindo sobre a destinação dos recursos sob controle das prefeituras.

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0001 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivos

Exercer as funções de legislar e fiscalizar o Poder Executivo, representando os interesses da população, elaborando leis e acompanhando o uso dos recursos públicos para garantir o progresso e o bem-estar do município.

Justificativas:

Fortalecimento da democracia e na melhoria da eficiência e transparência da gestão pública

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecer a transparência; ampliar canais de participação popular; garantir fiscalização efetiva do Executivo; promover capacitação contínua de vereadores e servidores.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Percentual (Perc)		400,00	21.981.637,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		21.981.637,50
			Total:	**21.981.637,50**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

Objetivos

Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Justificativas:

A boa gestão é condição para execução adequada de políticas públicas

Diretrizes (Forma de implementação)

Modernizar processos administrativos; investir em tecnologia da informação; reduzir burocracia; capacitar servidores para gestão eficiente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentual (Perc)		400,00	7.684.090,86
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		7.684.090,86
2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	Percentual (Perc)		400,00	1.264.763,10
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.264.763,10
2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do	-		1.120,00	3.152.175,44
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.152.175,44
2006 - Manutenção da Secretaria de Articulação Política Institucional	Percentual (Perc)		400,00	709.446,58
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		709.446,58
2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e	Percentual (Perc)		400,00	20.765.858,21
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.765.858,21
2008 - Valorização e Capacitação de Servidores Públicos Municipais	Percentual (Perc)		300,00	323.259,38
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		323.259,38
2009 - Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas	Percentual (Perc)		400,00	805.993,38
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		805.993,38
2010 - Apoio a Elaboração de Concurso Público	UNIDADE (un)		4,00	215.506,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		215.506,25
2011 - Modernização e Informatização dos Serviços Municipais	Percentual (Perc)		100,00	1.081.841,38
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		646.518,75
		1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		431.012,50
		1.755.00.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração		4.310,13
2012 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do	Percentual (Perc)		400,00	3.620.505,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.620.505,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2013 - Gestão de Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais	Percentual (Perc)		400,00	12.499.362,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.499.362,50
2014 - Administração e Controle da Dívida	Percentual (Perc)		400,00	13.447.590,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		13.447.590,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	Percentual (Perc)		400,00	2.422.289,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.422.289,25
2055 - Manutenção das Atividades da Fazenda Municipal	Percentual (Perc)		400,00	8.206.478,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.366.258,62
		1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados		5.840.219,38
2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher	Percentual (Perc)		400,00	2.474.011,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.474.011,75
2090 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Apoio aos Povos	Percentual (Perc)		400,00	999.949,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		999.949,00
2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação e	Percentual (Perc)		400,00	2.517.113,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.517.113,00
2092 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do	Percentual (Perc)		400,00	1.245.626,14
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.245.626,14
2093 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	Percentual (Perc)		400,00	38.791,13
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		38.791,13
			Total:	**83.474.650,35**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO

Objetivos

Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.

Justificativas:

A inclusão fortalece a coesão social e garante direitos fundamentais

Diretrizes (Forma de implementação)

Expandir programas de proteção social; garantir acesso universal a benefícios; fomentar políticas de inclusão; fortalecer conselhos de direitos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1018 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Percentual (Perc)		400,00	1.293.037,50
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		1.293.037,50
2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Percentual (Perc)		400,00	8.172.965,63
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.172.965,63
2063 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social -	Percentual (Perc)		400,00	68.962,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		68.962,00
2064 - Manutenção das Atividades do Conselho Mun. dos Direitos da	Percentual (Perc)		400,00	2.222.862,49
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.222.862,49
2065 - Apoio ao Grupo da Melhor Idade	UNIDADE (un)		200,00	258.607,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		258.607,50
2066 - Apoio a Benefícios Eventuais	Percentual (Perc)		400,00	883.575,63
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		646.518,75
		1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		237.056,88
2068 - Serviço de Proteção Social Básica	Percentual (Perc)		400,00	3.297.245,65
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.767.151,26
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		1.336.138,76
		1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		193.955,63
2069 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta	Percentual (Perc)		400,00	1.280.107,12
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		646.518,75
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		396.531,50
		1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		237.056,87
2070 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Percentual (Perc)		400,00	237.056,87

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		237.056,87
2071 - Fortalecimento do Controle de Social - IGD-SUAS	Percentual (Perc)		400,00	60.341,75
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		60.341,75
2072 - Apoio a Organização e Gestão Programa Bolsa Família - IGD-	Percentual (Perc)		400,00	2.853.302,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.206.835,00
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		1.646.467,75
2073 - Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF	Percentual (Perc)		400,00	68.962,00
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		68.962,00
2074 - Programa Primeira Infância no SUAS	Percentual (Perc)		400,00	711.170,64
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		215.506,26
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		495.664,38
2075 - Prog. de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD.	Percentual (Perc)		400,00	107.753,12
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		107.753,12
2076 - Benefício de Prestação Continuada da Escola - BPC na Escola	Percentual (Perc)		400,00	43.101,25
		1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		43.101,25
			Total:	**21.559.051,90**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Objetivos

Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Justificativas:

Educação é base para desenvolvimento humano e econômico

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhorar infraestrutura escolar; ampliar formação de professores; garantir transporte e alimentação escolar; promover inclusão digital.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Aquisição de Mobiliário de Rede Escolar	Percentual (Perc)		360,00	1.648.622,81
		1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.648.622,81
1002 - Construção, Reforma e Ampliação e Equipamentos das	-		55,00	1.687.413,95
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		38.791,13
		1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.648.622,82
1003 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	UNIDADE (un)		7,00	1.648.622,81
		1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.648.622,81
1004 - Manutenção do Programa Proinfância - Construção de	UNIDADE (un)		8,00	1.648.622,81
		1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.648.622,81
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Percentual (Perc)		400,00	7.620.231,00
		1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		7.620.231,00
2018 - Programa de Capacitação Continuada dos Servidores da	UNIDADE (un)		3.200,00	844.784,50
		1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		844.784,50
2019 - Programa de Acompanhamento Pedagógico	UNIDADE (un)		21.800,00	1.077.531,25
		1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		1.077.531,25
2020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -	Percentual (Perc)		400,00	9.404.692,75
		1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		9.404.692,75
2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola	Percentual (Perc)		400,00	5.391.966,38
		1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-		5.391.966,38
2022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche -	Percentual (Perc)		400,00	3.198.102,75
		1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		3.198.102,75
2023 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Percentual (Perc)		400,00	543.075,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2024 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	UNIDADE (un)	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E	543.075,75
		800,00	2.284.366,25
		1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E	2.284.366,25
2025 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	UNIDADE (un)	4,00	86.202,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	86.202,50
2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -	Percentual (Perc)	400,00	160.034.941,25
		1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	156.155.828,75
		1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	3.879.112,50
2027 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -	Percentual (Perc)	400,00	14.309.615,00
		1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	8.706.452,50
		1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	4.310.125,00
		1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.293.037,50
2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola	Percentual (Perc)	400,00	38.489.416,25
		1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	30.601.887,50
		1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	7.887.528,75
2029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola	Percentual (Perc)	400,00	6.400.535,63
		1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	862.025,00
		1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.241.265,00
		1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	431.012,50
		1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.767.151,25
		1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.099.081,88
2030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche -	Percentual (Perc)	400,00	48.790.615,00
		1.540.12.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	8.620.250,00
		1.540.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	29.308.850,00
		1.540.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.284.366,25
		1.542.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	6.766.896,25
		1.542.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	948.227,50
		1.543.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	862.025,00
2031 - Quota Salário Educação	Percentual (Perc)	400,00	16.137.108,00
		1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	16.137.108,00
2032 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	UNIDADE (un)	60,00	202.575,88
		1.551.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	202.575,88

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

2033 - Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar	-		0,00	6.344.504,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.146.391,25
		1.552.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		3.198.112,75
2034 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	-		0,00	1.189.594,50
		1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog.		1.189.594,50
			Total:	**328.983.141,02**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0005 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos

garantir a atenção integral e a qualidade dos serviços de saúde para toda a população, atuando de forma abrangente nas políticas de promoção à saúde.

Justificativas:

Saúde é direito fundamental e condição para qualidade de vida

Diretrizes (Forma de implementação)

Expandir a atenção básica; fortalecer campanhas de prevenção; modernizar unidades de saúde; ampliar acesso a medicamentos e exames.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	-		15,00	4.404.947,75
		1.601.43.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do		4.404.947,75
1020 - Programa de Redução de Espera por Atendimento	Percentual (Perc)		320,00	3.840.321,38
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		3.840.321,38
2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Percentual (Perc)		400,00	11.848.533,63
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM		11.848.533,63
2036 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde -	Percentual (Perc)		400,00	129.303,77
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM		129.303,77
2037 - Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde -	Percentual (Perc)		400,00	17.611.170,75
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM		17.611.170,75
2038 - Incentivo para da APS - Equipe de Saúde da Família ESF	Percentual (Perc)		400,00	35.196.480,75
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM		13.447.590,00
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -		21.748.890,75
2039 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	Percentual (Perc)		360,00	17.240.500,00
		1.604.42.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - ACS - CUSTEIO DAS		17.240.500,00
2040 - Programação da Assistência Farmacêutica e Insumos	Percentual (Perc)		360,00	6.180.719,26
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM		4.310.125,00
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -		1.607.676,63
		1.621.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		262.917,63
2041 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção	Percentual (Perc)		400,00	53.126.600,75
		1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -		53.126.600,75
2042 - Assistência Financeira Comp. p/o Pagamento do Piso Salarial	Percentual (Perc)		400,00	4.676.485,63

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

		1.605.42.0000 - Ass. Financ. da União Dest. à Compl. ao Pag. d PISOS	4.676.485,63
2043 - Atenção à Saúde da População para Procedimento do MAC -	Percentual (Perc)	400,00	2.672.277,50
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM	689.620,00
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	1.982.657,50
2044 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	Percentual (Perc)	400,00	9.146.085,27
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM	3.801.530,26
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	5.344.555,01
2045 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na	Percentual (Perc)	400,00	107.753,07
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	107.753,07
2046 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	UNIDADE (un)	8,00	155.164,50
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	155.164,50
2047 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	Percentual (Perc)	400,00	3.103.290,01
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM	517.215,00
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	2.586.075,01
2048 - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância	Percentual (Perc)	400,00	129.303,75
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	129.303,75
2049 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância e Prevenção e	Percentual (Perc)	400,00	2.025.758,75
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	2.025.758,75
2050 - Incentivo Financeiro da APS - Equipe Miltiprofissionais -	Percentual (Perc)	400,00	2.198.163,76
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM	301.708,75
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	1.896.455,01
2051 - Transformação Digital no SUS	Percentual (Perc)	400,00	193.955,63
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	193.955,63
2052 - Incentivo Financeiro para p Programa Saúde na Escola - PSE	Percentual (Perc)	400,00	431.012,50
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	431.012,50
2053 - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - ESFRB	UNIDADE (un)	20.000,00	4.090.308,63
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	4.090.308,63
2054 - Equipe de Atenção Primária Prisional (PNAISP)	-	0,00	1.672.328,51
		1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM	120.683,50
		1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. -	1.551.645,01
		Total:	**180.180.465,55**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0006 - EMPREGO E RENDA

Objetivos

Combate ao desemprego, Qualificação profissional, Fomento ao empreendedorismo, Promoção do trabalho decente

Justificativas:

O emprego é essencial para dignidade e desenvolvimento econômico

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar programas de qualificação profissional; apoiar micro e pequenos empreendedores; fomentar economia solidária; estimular parcerias público-privadas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2089 - Incentivo aos Empreendimentos para as Mulheres	Percentual (Perc)		400,00	284.468,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		284.468,25
			Total:	**284.468,25**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0007 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA

Objetivos

Promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares, aumentar a geração de renda e empregos, garantir a segurança alimentar e nutricional da população com alimentos de qualidade, fortalecer o desenvolvimento sustentável do meio rural, e preservar as tradições culturais do campo.

Justificativas:

Agricultura é estratégica para segurança alimentar e geração de renda

Diretrizes (Forma de implementação)

Apoiar agricultura familiar; ampliar acesso a crédito rural; incentivar práticas sustentáveis; fortalecer cooperativas e associações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1012 - Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos	UNIDADE (un)		4,00	2.105.496,06
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		381.446,06
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.293.037,50
		1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		431.012,50
2058 - Apoio a Agricultura Familiar	Percentual (Perc)		400,00	7.516.858,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		689.620,00
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		6.827.238,00
2059 - Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola e Realização de	UNIDADE (un)		400,00	612.037,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		612.037,75
2060 - Manutenção do Mercado Municipal	UNIDADE (un)		4,00	228.436,63
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		228.436,63
2061 - Apoio a Colônia dos Pescadores	Percentual (Perc)		400,00	237.056,88
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		237.056,88
2067 - Manutenção da Secretaria Mun. de Apoio ao Produtor Rural	Percentual (Perc)		400,00	3.215.353,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.215.353,25
			Total:	**13.915.238,57**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado

Programa

0008 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Objetivos

promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Justificativas:

Sustentabilidade garante recursos para gerações futuras

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover educação ambiental; ampliar áreas de preservação; incentivar energias renováveis; implementar políticas de resíduos sólidos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1022 - Implantação/Construção de Aterro Sanitário	Hectare (ha)		9.865,00	2.700.000,00
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.700.000,00
1023 - Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica de Energia	UNIDADE (un)		77,00	4.310.125,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		7.641,85
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		4.302.483,15
2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	Percentual (Perc)		400,00	3.258.454,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.258.454,50
2084 - Promoção a Preservação do Meio Ambiente	Percentual (Perc)		400,00	409.461,88
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		409.461,88
2085 - Manutenção do Aterro Sanitário	UNIDADE (un)		4,00	2.094.720,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.094.720,75
			Total:	**12.772.762,13**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivos

Garantir a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e social, e criar cidades mais sustentáveis, seguras e inclusivas através da melhoria da mobilidade, do acesso a serviços básicos e do fomento à coesão social e ao bem-estar.

Justificativas:

Infraestrutura é base para crescimento e inclusão social

Diretrizes (Forma de implementação)

Investir em mobilidade urbana; ampliar acesso a saneamento e energia; modernizar estradas vicinais; priorizar obras sustentáveis.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos	UNIDADE (un)		16,00	21.572.175,63
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		21.550,63
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		21.550.625,00
1009 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	-		12,00	10.042.591,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		43.101,25
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		9.999.490,00
1010 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros	-		1.300,00	41.456.831,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.585.565,00
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.586.075,00
		1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.215.404,25
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		22.776.750,00
		1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		1.293.037,50
1011 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura	-		244.007,00	314.264.144,13
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.930,38
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		297.398.625,00
		1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.724.050,00
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		12.068.350,00
		1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		3.060.188,75
2077 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Ramais	Percentual (Perc)		400,00	32.994.006,88
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		29.093.343,75
		1.704.00.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.318.796,25
		1.750.00.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		581.866,88

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Total:	**420.329.749,64**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0010 - ÁGUA E SANEAMENTO DE QUALIDADE

Objetivos

Garantir à população condições adequadas de saúde, bem-estar e dignidade, através da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, promovendo a prevenção de doenças, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.

Justificativas:

Essencial para saúde pública e preservação ambiental

Diretrizes (Forma de implementação)

Expandir rede de abastecimento; garantir tratamento de esgoto; implementar coleta seletiva; investir em drenagem urbana.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1006 - Manutenção e Melhoria de Extensão de Rede de Água e	Quilômetros (km)		4,00	2.588.661,08
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.586,08
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.586.075,00
1007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	UNIDADE (un)		60,00	4.567.717,56
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.155,06
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.155.062,50
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		2.410.500,00
			Total:	**7.156.378,64**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0011 - MAIS MORADIA

Objetivos

proporcionar dignidade, segurança e saúde às famílias em situação de vulnerabilidade social

Justificativas:

Redução do déficit habitacional e a promoção da dignidade e do acesso à moradia para famílias de baixa renda. Diminuir a desigualdade social, estimular o setor da construção civil, gerar emprego e renda e fortalecer o desenvolvimento social e urbano.

Diretrizes (Forma de implementação)

Moradia é direito social e condição para dignidade humana

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1019 - Construção de Casas Populares	UNIDADE (un)		150,00	11.265.025,00
		1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		10.403.000,00
		1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		862.025,00
			Total:	**11.265.025,00**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Objetivos

Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

Justificativas:

Cultura e esporte promovem bem-estar e integração social

Diretrizes (Forma de implementação)

Democratizar acesso a atividades culturais e esportivas; apoiar artistas locais; ampliar espaços de lazer; fomentar eventos comunitários.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1016 - Construção, Revitalização e Manutenção de Praças e Parques	Metro Quadrado (M²)		52.175,70	23.603.443,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		103.443,00
		1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		23.500.000,00
2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte	Percentual (Perc)		400,00	2.689.518,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.689.518,00
2095 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	Percentual (Perc)		400,00	1.034.430,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.034.430,00
2096 - Promoção de Eventos, Culturais, Civicos e Tradicionais	Percentual (Perc)		400,00	3.560.163,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.836.113,25
		1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.724.050,00
2097 - Promoção e Incentivo a Ações Artísticas, Populares e Culturais	Percentual (Perc)		400,00	948.227,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		948.227,50
2098 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	Percentual (Perc)		400,00	198.265,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		198.265,75
			Total:	**32.034.047,50**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

0013 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

Objetivos

Garantir a população a oferta de serviços públicos eficientes e de qualidade com desburocratização, focados na eficiência, transparência, melhoria contínua e valorização dos servidores.

Justificativas:

Serviços de qualidade aumentam confiança da população no Estado

Diretrizes (Forma de implementação)

Digitalizar serviços; reduzir tempo de atendimento; promover gestão participativa; valorizar servidores com capacitação contínua.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2078 - Manutenção da Garagem Municipal	Percentual (Perc)		400,00	1.293.037,50
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.293.037,50
2079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	Percentual (Perc)		400,00	29.938.128,25
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		28.645.090,75
		1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.293.037,50
2080 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destinação dos	TONELADA (tn)		400.000,00	8.059.933,75
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.059.933,75
2081 - Manutenção do Cemitério Municipal	Percentual (Perc)		400,00	124.993,63
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		124.993,63
2082 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação	Percentual (Perc)		400,00	10.495.154,38
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		754.271,88
		1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		9.740.882,50
			Total:	**49.911.247,51**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES

Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Suplementação de dotações orçamentárias que se mostrem insuficientes; Abertura de créditos especiais ou extraordinários para despesas urgentes e imprevistas, como as decorrentes de calamidades públicas, desastres naturais ou crises de saúde pública, Cobertura de riscos fiscais não explicitados no orçamento, garantindo a flexibilidade necessária para gerenciar incertezas e minimizar impactos negativos.

Justificativas:

Necessário para enfrentar imprevistos e garantir continuidade das políticas

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir flexibilidade orçamentária; prever recursos para emergências; assegurar resposta rápida a crises; manter equilíbrio fiscal.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2015 - Reserva de Contingência	Percentual (Perc)		400,00	8.620.250,00
		1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.620.250,00
			Total:	**8.620.250,00**

GEHLEN DINIZ ANDRADE
PREFEITO

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

CAMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA **21.981.637,50**

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA **21.981.637,50**

01.010 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA **21.981.637,50**

0001 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO **21.981.637,50**

Objetivo: Exercer as funções de legislar e fiscalizar o Poder Executivo, representando os interesses da população, elaborando leis e acompanhando o uso dos recursos públicos para garantir o progresso e o bem-estar do município.

Público alvo: Vereadores, servidores e população em geral.

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	5.100.000,00	5.355.000,00	5.622.750,00	5.903.887,50	

PREFEITURA MUNICIPAL SENA MADUREIRA **989.594.839,87**

02.000 - GABINETE DO PREFEITO **7.684.090,86**

02.010 - GABINETE DO PREFEITO **7.684.090,86**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **7.684.090,86**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	1.782.800,00	1.871.940,00	1.965.537,00	2.063.813,86	

03.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO **1.264.763,10**

03.010 - GABINETE DO VICE-PREFEITO **1.264.763,10**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **1.264.763,10**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	293.440,00	308.112,00	323.517,60	339.693,50	

04.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **15.651.537,94**

04.010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **15.651.537,94**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **15.651.537,94**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	3.631.400,00	3.812.720,00	4.003.618,50	4.203.799,44	

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

05.000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL **709.446,58**

05.010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA **709.446,58**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **709.446,58**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	164.600,00	172.830,00	181.471,50	190.545,08

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **48.880.803,60**

06.010 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **48.880.803,60**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **40.260.553,60**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	9.342.000,00	9.807.630,00	10.298.011,50	10.812.912,10

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA **8.620.250,00**

Objetivo: Suplementação de dotações orçamentárias que se mostrem insuficientes; Abertura de créditos especiais ou extraordinários para despesas urgentes e imprevistas, como as decorrentes de calamidades públicas, desastres naturais ou crises de saúde pública, Cobertura de riscos fiscais não explicitados no orçamento, garantindo a flexibilidade necessária para gerenciar incertezas e minimizar impactos negativos.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **2.422.289,25**

07.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **2.422.289,25**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **2.422.289,25**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	562.000,00	590.100,00	619.605,00	650.584,25

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **328.983.141,02**

08.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **7.620.231,00**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS **7.620.231,00**

Objetivo: Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	1.768.000,00	1.856.400,00	1.949.220,00	2.046.611,00

08.020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO **22.830.722,13**

0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS **22.830.722,13**

Objetivo: Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	5.297.000,00	5.561.850,00	5.839.942,50	6.131.929,63

08.030 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO. FUNDEB **268.025.123,13**

0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS **268.025.123,13**

Objetivo: Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	62.185.000,00	65.294.250,00	68.558.962,50	71.986.910,63

08.040 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE **30.507.064,76**

0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS **30.507.064,76**

Objetivo: Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	7.078.000,00	7.431.900,00	7.803.495,00	8.193.669,76

10.000 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL **8.206.478,00**

10.010 - GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA **8.206.478,00**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **8.206.478,00**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		1.904.000,00	1.999.200,00	2.099.160,00	2.204.118,00	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL						**13.915.238,57**
11.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL						**13.915.238,57**
0007 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA						**13.915.238,57**
Objetivo:	Promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares, aumentar a geração de renda e empregos, garantir a segurança alimentar e nutricional da população com alimentos de qualidade, fortalecer o desenvolvimento sustentável do meio rural, e preservar as tradições culturais do campo.					
Público alvo:	Agricultores e População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		3.228.500,00	3.389.925,00	3.559.421,25	3.737.392,32	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**20.847.881,26**
12.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**8.241.927,63**
0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO						**8.241.927,63**
Objetivo:	Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.					
Público alvo:	População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		2.101.000,00	2.206.050,00	1.919.452,50	2.015.425,13	
12.020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**10.124.483,64**
0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO						**10.124.483,64**
Objetivo:	Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.					
Público alvo:	População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		2.349.000,00	2.466.450,00	2.589.772,50	2.719.261,14	
12.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						**258.607,50**
0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO						**258.607,50**
Objetivo:	Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.					
Público alvo:	População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	
12.040 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						**2.222.862,49**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO **2.222.862,49**

Objetivo: Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	515.800,00	541.590,00	568.369,50	597.102,99

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RAMAIS **439.786.598,22**

13.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS **439.786.598,22**

0010 - ÁGUA E SANEAMENTO DE QUALIDADE **2.588.661,08**

Objetivo: Garantir à população condições adequadas de saúde, bem-estar e dignidade, através da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, promovendo a prevenção de doenças, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	600.600,00	630.630,00	662.161,50	695.269,58

0011 - MAIS MORADIA **11.265.025,00**

Objetivo: proporcionar dignidade, segurança e saúde às famílias em situação de vulnerabilidade social

Público alvo: Familias desabrigadas e/ou de baixa renda e grupos vulneráveis

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	10.600.000,00	211.000,00	221.500,00	232.525,00

0013 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE **1.293.037,50**

Objetivo: Garantir a população a oferta de serviços públicos eficientes e de qualidade com desburocratização, focados na eficiência, transparência, melhoria contínua e valorização dos servidores.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50

0008 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **4.310.125,00**

Objetivo: promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00

0009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL **420.329.749,64**

Objetivo: Garantir a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e social, e criar cidades mais sustentáveis, seguras e inclusivas através da melhoria da mobilidade, do acesso a serviços básicos e do fomento à coesão social e ao bem-estar.

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	100.197.000,00	101.548.850,00	106.626.292,50	111.957.607,14	

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR **48.618.210,01**

14.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS **48.618.210,01**

0013 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE **48.618.210,01**

Objetivo: Garantir a população a oferta de serviços públicos eficientes e de qualidade com desburocratização, focados na eficiência, transparência, melhoria contínua e valorização dos servidores.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	11.280.000,00	11.844.000,00	12.436.200,00	13.058.010,01	

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **13.030.354,69**

15.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **13.030.354,69**

0010 - ÁGUA E SANEAMENTO DE QUALIDADE **4.567.717,56**

Objetivo: Garantir à população condições adequadas de saúde, bem-estar e dignidade, através da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, promovendo a prevenção de doenças, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	2.280.500,00	725.525,00	761.801,25	799.891,31	

0008 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **8.462.637,13**

Objetivo: promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	4.037.000,00	1.403.850,00	1.474.042,50	1.547.744,63	

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER **2.758.480,00**

16.010 - GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER **2.758.480,00**

0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL **2.474.011,75**

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público alvo: Secretarias Municipais e População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
	574.000,00	602.700,00	632.835,00	664.476,75	

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

0006 - EMPREGO E RENDA						**284.468,25**
Objetivo:	Combate ao desemprego, Qualificação profissional, Fomento ao empreendedorismo, Promoção do trabalho decente					
Público alvo:	População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS POVOS INDÍGENAS						**999.949,00**
17.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO AOS POVOS INDÍGENA						**999.949,00**
0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL						**999.949,00**
Objetivo:	Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.					
Público alvo:	Secretarias Municipais e População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS						**2.517.113,00**
18.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						**2.517.113,00**
0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL						**2.517.113,00**
Objetivo:	Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.					
Público alvo:	Secretarias Municipais e População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		584.000,00	613.200,00	643.860,00	676.053,00	
19.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						**1.284.417,27**
19.010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						**1.284.417,27**
0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL						**1.284.417,27**
Objetivo:	Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.					
Público alvo:	Secretarias Municipais e População em Geral					
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		298.000,00	312.900,00	328.545,00	344.972,27	
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						**32.034.047,50**
20.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						**26.292.961,00**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER **26.292.961,00**

Objetivo: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	24.148.000,00	680.400,00	714.420,00	750.141,00

20.020 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA **4.508.390,75**

0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER **4.508.390,75**

Objetivo: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	1.046.000,00	1.098.300,00	1.153.215,00	1.210.875,75

20.030 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER **1.034.430,00**

0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER **1.034.430,00**

Objetivo: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00

20.040 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO **198.265,75**

0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER **198.265,75**

Objetivo: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

Público alvo: População em Geral

Valores por ano:	2026	2027	2028	2029
	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA **180.891.636,19**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **180.180.465,55**

09.010 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE **11.977.837,40**

0005 - SAÚDE PARA TODOS **11.977.837,40**

Objetivo: garantir a atenção integral e a qualidade dos serviços de saúde para toda a população, atuando de forma abrangente nas políticas de promoção à saúde.

Público alvo: População em Geral

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		2.779.000,00	2.917.950,00	3.063.847,50	3.217.039,90	
09.020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						**168.202.628,15**
0005 - SAÚDE PARA TODOS						**168.202.628,15**
Objetivo: garantir a atenção integral e a qualidade dos serviços de saúde para toda a população, atuando de forma abrangente nas políticas de promoção à saúde.						
Público alvo: População em Geral						
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		39.025.000,00	40.976.250,00	43.025.062,50	45.176.315,65	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**711.170,64**
12.020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**711.170,64**
0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO						**711.170,64**
Objetivo: Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.						
Público alvo: População em Geral						
	Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
		165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,14	
	Total Geral:	**308.860.640,00**	**280.545.952,00**	**294.176.262,10**	**308.885.259,46**	**1.192.468.113,56**

GEHLEN DINIZ ANDRADE
PREFEITO

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0001 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Indicadores:

Descrição: percentual de atividades mantidas **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Câmara Municipal
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Manter 100%/ano das atividades do legislativo municipal

Descrição: Número de Sessões realizadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Câmara Municipal de sena Madureira
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 160,00 **Índice de referência 2026:** 40,00
Observação: Mede a regularidade e o funcionamento das atividades do plenário.

Descrição: Nº de Reforma realizadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Câmara Municipal de Sena Madureira
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 2,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: quantidade de reformas realizadas no prédio do legislativo

Objetivo: Exercer as funções de legislar e fiscalizar o Poder Executivo, representando os interesses da população, elaborando leis e acompanhando o uso dos recursos públicos para garantir o progresso e o bem-estar do município.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter 100% das atividades do Legislativo Municipal

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0010 - ÁGUA E SANEAMENTO DE QUALIDADE

Indicadores:

Descrição: % de ampliação de serviços de saneamento **Unidade de Medida:** Quilômetros **Fonte:** Secretaria de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 3,00 **Índice de referência 2026:** 0,50
Observação: Ampliar o sistema de saneamento básico municipal

Descrição: % Rede ampliada **Unidade de Medida:** Quilômetros **Fonte:** Secretaria de Obras
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 30/10/2025 **Índice de referência:** 3,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação:

Descrição: Quantidade de Banheiros construídos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria de Meio Ambiente
Situação: A avaliar **Data Apuração:** **Índice de referência:** 15,00 **Índice de referência 2026:** 15,00
Observação: Visa a prevenção de doenças e a qualidade de vida

Objetivo: Garantir à população condições adequadas de saúde, bem-estar e dignidade, através da prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, promovendo a prevenção de doenças, a preservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.006 - Manutenção e Melhoria de Extensão de Rede de Água e Esgoto	Rede ampliada	Quilômetros	1,00	Manter e melhorar e ampliar a rede de água e esgoto
1.007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	Banheiros construídos	UNIDADE	15,00	Construir banheiros para melhoria sanitária domiciliar

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0011 - MAIS MORADIA

Indicadores:

Descrição: Número de unidades habitacionais entregues **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Entrega de Unidades habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade.

Descrição: Número de familias beneficiadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Total de famílias que receberam a chave da sua nova moradia ou o benefício do programa.

Objetivo: proporcionar dignidade, segurança e saúde às famílias em situação de vulnerabilidade social

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.019 - Construção de Casas Populares	Casas populares construídas	UNIDADE	40,00	Melhorar as condições de moradia de pessoas vulneráveis

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0012 - PROMOÇÃO A CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Indicadores:

Descrição: % de incentivo a praticas de cultura, esporte e lazer **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Fortalecer, incentivar praticas culturais de esporte e lazer

Descrição: Qtde de Piscinas construídas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria de Planejamento
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Construir alternativas de lazer para população

Descrição: Número de eventos culturais realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Cultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 30,00 **Índice de referência 2026:** 30,00
Observação: quantifica a oferta de atividades culturais à população.

Descrição: Número de competições ou torneios realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 50,00 **Índice de referência 2026:** 50,00
Observação: Número de competições ou torneios realizados

Descrição: Percentual de aumento da população praticante de atividade física **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 20,00 **Índice de referência 2026:** 23,00
Observação: indicador de impacto, que pode ser medido através de pesquisas periódicas para verificar a mudança nos hábitos da população.

Descrição: Número de espaços de lazer (parques, praças) requalificados ou mantidos **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Cultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 10,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: avalia a melhoria da infraestrutura urbana para o lazer.

Descrição: Nº de festa de carnaval na praça realizado **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Cultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Mede a quantidade de festa de carnaval realizada nos quatro anos

Descrição: Numero de festival do mandim realizado **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Cultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: me a quantidade de festival do mandim realizada nos 4 anos

Descrição: Número de festivais de quadrilha realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Cultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: mede a quantidade de festivais realizados nos 4 anos

Descrição: Número de Copas da Floresta realizadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Mede a quantidade de Copas realizadas nos 4 anos

Descrição: Quantidade de Kits esportivos entregues nas comunidades **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 80,00 **Índice de referência 2026:** 20,00
Observação: Mede a quantidade de kits esportivos entregue as comunidades

Descrição: Número de quadras construídas e/ou reformadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 12,00 **Índice de referência 2026:** 3,00
Observação: mede a quantidade de quadras construídas ou reformadas

Objetivo: Promover o bem-estar e a qualidade de vida da população, democratizar o acesso as atividades, fortalecer os vínculos sociais, desenvolver habilidades cognitivas e motoras, e gerar inclusão e igualdade social através de políticas públicas que garantam o direito de todos a essas práticas.

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.016 - Construção, Revitalização e Manutenção de Praças e Parques	Área Construída	Metro Quadrado	52.175,70	Construir e Revitalizar as áreas de lazer
2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter as Atividades da Sec. de Cultura Esporte e Lazer
2.095 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Promover e incentivar o desenvolvimento de modalidades
2.096 - Promoção de Eventos, Culturais, Civicos e Tradicionais	Eventos realizados	Percentual	100,00	Realizar as atividades culturais tradicionais do município/ano
2.097 - Promoção e Incentivo a Ações Artísticas, Populares e Culturais	Ações incentivadas/apoiadas	Percentual	100,00	criar e manter atividades culturais no município
2.098 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	Turismo incentivados	Percentual	100,00	Potencializar o Turismo local

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0013 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

Indicadores:

Descrição: Ampliação da oferta de serviços públicos essenciais **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria de Serviços Urbanos
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Melhoria dos Serviços de coleta de resíduos Sólidos

Descrição: nº de regularização de terrenos urbanos com titulos definitivos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal da Fazenda
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 200,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Medir a quantidade de terrenos legalizados no município por ano

Descrição: % de aumento na receita tributaria do município **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal da Fazenda
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 20,00 **Índice de referência 2026:** 10,00
Observação: medir o percentual de aumento da receita tributaria de um ano para o outro.

Descrição: Ampliar e melhorar a qualidade da coleta de lixo urbano. **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 40,00 **Índice de referência 2026:** 10,00
Observação: mede o índice de melhoria dos serviços de coleta de lixo

Objetivo: Garantir a população a oferta de serviços públicos eficientes e de qualidade com desburocratização, focados na eficiência, transparência, melhoria contínua e valorização dos servidores.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.078 - Manutenção da Garagem Municipal	Veículos mantidos	Percentual	100,00	Manter a Conservação e segurança de Máquinas e veículos
2.079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter 100% das atividades da Secretaria
2.080 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destinação dos Resíduos	Lixo coletado	TONELADA	100.000,00	Melhoria dos serviços de coletas, destinação de resíduos
2.081 - Manutenção do Cemitério Municipal	Cemitério Mantido	Percentual	100,00	Manter e ampliar o cemitério municipal
2.082 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Iluminação Pública mantida	Percentual	100,00	Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

Indicadores:

Descrição: % de melhoria de atendimento oferecido **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria de Administração e Finanças
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 90,00 **Índice de referência 2026:** 90,00
Observação: Aprimoramento dos serviços públicos com eficiência e responsabilidade

Descrição: Servidores capacitados **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria municipal de Administração
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 5,00 **Índice de referência 2026:** 60,00
Observação: Promover a capacitação dos servidores para melhor atender a população

Descrição: Quantidade de capacitações oferecidas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 24,00 **Índice de referência 2026:** 6,00
Observação: Mede a entrega de ações de desenvolvimento de competências.

Descrição: Nível de transparência pública **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 79,00 **Índice de referência 2026:** 90,00
Observação: Avalia o impacto das ações de gestão na abertura de dados e prestação de contas à sociedade.

Objetivo: Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Assegurar o funcionamento de 100% das Atividades do
2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter as atividades de competência do gabinete do Vice-
2.005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Zelar pelo patrimônio municipal e processar os feitos relativos a
	Eficiência Processual	Percentual	90,00	
	Pareceres produzidos	UNID	90,00	
2.006 - Manutenção da Secretaria de Articulação Política Institucional	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Fortalecimento das relações institucionais e politicas de governo
2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter as atividades Administrativas e de finanças municipais
2.008 - Valorização e Capacitação de Servidores Públicos Municipais	Servidores Capacitados	Percentual	60,00	Atendimento de qualidade para população
2.009 - Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas	Pensionistas beneficiados	Percentual	100,00	Manutenção de pagamentos de Inativos e Pensionistas
2.010 - Apoio a Elaboração de Concurso Público	Concurso Realizado	UNIDADE	1,00	Contratação de novos servidores para o quadro
2.011 - Modernização e Informatização dos Serviços Municipais	Modernização realizada	Percentual	25,00	Desburocratização e ampliação da oferta de atendimentos de
2.012 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor	Contribuição mantida	Percentual	100,00	Manter 100% da contribuição do PASEP
2.013 - Gestão de Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais diversas	Pagamentos mantidos	Percentual	100,00	Manter em dias os pagamentos de precatórios.
2.014 - Administração e Controle da Dívida	Divida Controlada	Percentual	100,00	Manter 100% de adimplência dos débitos parcelados
2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter as atividades da Secretaria de Planejamento
2.055 - Manutenção das Atividades da Fazenda Municipal	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	100% das atividades da secretaria mantidas
2.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter 100% das atividades da Secretaria

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES
Consolidado

2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Apoio aos Povos Indígenas	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Valorizar e apoiar atividades em favor dos povos e
2.091 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação e Contratos	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter eficiência e economia na contratação pública
2.092 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Executar as políticas de controle interno com autonomia
2.093 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	Demandas atendidas	Percentual	100,00	Assegurar os direitos dos cidadãos

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO DO CIDADÃO

Indicadores:

Descrição: Número de famílias e indivíduos atendidos nos CRAS **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Oferecer atendimento a 100% das pessoas que procurarem o serviço.

Descrição: Número de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) em funcionamento **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 13,00 **Índice de referência 2026:** 15,00
Observação: mede a quantidade de grupos criados

Descrição: Número de atendimentos realizados nos CREAS **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Percentual de atendimentos em relação as pessoas que procuram o serviço

Descrição: Número de pessoas capacitadas em cursos de qualificação profissional **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Mede a quantidade de pessoas capacitadas em cursos de qualificação profissional

Descrição: Numero de familias cadastradas no bolsa familia **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** MDS
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 8.582,00 **Índice de referência 2026:** 8.600,00
Observação: Mede o numero de famílias beneficiadas pelo programa

Descrição: Construções, ampliações e reformas realizadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Quantidade de prédios construídos, ampliados ou reformados

Descrição: Número de conselhos mantidos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 3,00 **Índice de referência 2026:** 3,00
Observação: mede a quantidade de conselhos mantidos

Descrição: Número de veículos de suporte adquiridos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Assistência Social
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Quantifica o numero de veículos adquiridos para dar suporte nas ações de Assistência Social

Objetivo: Criar uma sociedade mais justa, equitativa e democrática, na qual todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades de participar plenamente na vida social, econômica e política, sendo reconhecidos como sujeitos de direitos e valorizados por suas diversidades.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.018 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Rede Estruturada	Percentual	100,00	Estruturar/ampliar a rede de atendimentos social
2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria mantida	Percentual	100,00	100% das atividades da secretaria mantidas
2.063 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Conselho mantido	Percentual	100,00	Atividades do controle social mantida
2.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do	Conselho mantido	Percentual	100,00	Direitos das crianças e adolescentes garantidos
2.065 - Apoio ao Grupo da Melhor Idade	Pessoas Atendidas	UNIDADE	50,00	Melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa
2.066 - Apoio a Benefícios Eventuais	Assistência realizada	Percentual	100,00	Famílias e indivíduos vulneráveis auxiliados eventualmente
2.068 - Serviço de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Percentual	100,00	Risco social e de vulnerabilidade prevenidos

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

2.069 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Pessoas Atendidas	Percentual	100,00	segurança e proteção a famílias e indivíduos garantida
2.070 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Pessoas Atendidas	Percentual	100,00	Gestão do SUAS aprimorada
2.071 - Fortalecimento do Controle de Social - IGD-SUAS	Conselho mantido	Percentual	100,00	fortalecimento da participação popular e transparência
2.072 - Apoio a Organização e Gestão Programa Bolsa Família - IGD-PBF	Pessoas Atendidas	Percentual	100,00	Famílias e indivíduos atendidos
2.073 - Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF	Conselho mantido	Percentual	100,00	fortalecimento da participação popular e transparência
2.074 - Programa Primeira Infância no SUAS	crianças atendidas	Percentual	100,00	Crianças acompanhadas
2.075 - Prog. de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD.Único no	Pessoas Atendidas	Percentual	100,00	Gestão do cadastro único fortalecida
2.076 - Benefício de Prestação Continuada da Escola - BPC na Escola	crianças atendidas	Percentual	100,00	acesso de pessoas com deficiência a escola garantidos

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES
Consolidado

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Indicadores:

Descrição: nº de Alunos atendidos **Unidade de Medida:** UNID **Fonte:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 5.360,00 **Índice de referência 2026:** 5.360,00
Observação: Atendimento a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino

Descrição: Alunos atendidos com merenda **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Servir alimentação escolar de qualidade a 100% alunos da rede de ensino municipal.

Descrição: Escolas Reformadas e/ ou Ampliadas **Unidade de Medida:** UNID **Fonte:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 50,00 **Índice de referência 2026:** 15,00
Observação: 50 Escolas reformadas e 3600 alunos atendidos.

Descrição: Nº de servidores capacitados **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Capacitação dos servidores municipais da educação

Descrição: Taxa de Abandono Escolar **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 10,00 **Índice de referência 2026:** 8,00
Observação: Diminuir a taxa de evasão escolar

Descrição: Quantidade de Concursos realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2022 **Índice de referência:** 1,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Mede a quantidade de Concursos para a contratação de profissionais de educação realizados

Descrição: Numero de Salas estruturadas para o ensino especial **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 26,00 **Índice de referência 2026:** 24,00
Observação: Mede a quantidade de salas de AEE no rede municipal de ensino

Descrição: Número de transporte escolar adquiridos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 3,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: mede a quantidade de veículos adquiridos para realização do transporte escolar

Descrição: Aquisição de veículos de suporte **Unidade de Medida:** UNID **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 5,00 **Índice de referência 2026:** 2,00
Observação: Mede a quantidade de veículos para suporte nas escolas urbanas e rural

Descrição: Quantidade de Creches construídas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1,00 **Índice de referência 2026:** 0,50
Observação: Quantidade de creches construídas;

Descrição: Nª de Mobilia e equipamentos adquiridos para escolas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 800,00 **Índice de referência 2026:** 200,00
Observação: mede a quantidade de Móveis e equipamentos adquiridos para as escolas da rede municipal de ensino.

Descrição: Número de novos profisionais de educação contratados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 110,00 **Índice de referência 2026:** 80,00
Observação: Mede a quantidade de novos profissionais contratados

Descrição: Número de kis escolares doados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 5.500,00 **Índice de referência 2026:** 5.400,00
Observação: mensurar a quantidade de kit escolares entregue aos alunos da rede municipal de ensino

Descrição: % de Crianças atendidas com fardamento **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Mensurar o perceptual de alunos da rede municipal de ensino contempladas com uniformes escolares

Descrição: Aumentar desenvolvimento de aprendizagem dos alunos na escrita e na leitura **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 80,00 **Índice de referência 2026:** 70,00
Observação: Mensurar o desenvolvimento de aprendizagem dos alunos na escrita e leitura

Descrição: Elevar o índice do IDEB do município **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 7,00 **Índice de referência 2026:** 5,80
Observação: Avalia o aumento do índice do IDEB na Educação Municipal

Descrição: Elevar o Índice de frequência escolar **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 98,00 **Índice de referência 2026:** 95,00
Observação: Mensura o índice de frequência dos alunos

Descrição: Implantar ensino integral nas escolas municipais **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 4,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: Mede a quantidade de escolas com implantação de ensino integral

Descrição: Oferecer formação continuada dos professores atuantes na educação Integral **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Educação
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Medir o percentual de professores do ensino integral capacitados

Atender a demanda escolar assegurando condições de ensino adequadas com melhoria da infraestrutura física das escolas, suprimento de equipamentos e mobiliários escolares, transporte escolar e alimentação escolar

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.001 - Aquisição de Mobiliário de Rede Escolar	Mobilia adquirida	Percentual	90,00	Estruturar as escolas com mobílias e equipamentos
1.002 - Construção, Reforma e Ampliação e Equipamentos das Escolas Municipais	Escolas Construídas	UNIDADE	1,00	Construir, reformar, ampliar e equipar unidades escolares
	Escolas Reformadas	UNIDADE	15,00	
1.003 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	Veículos Adquiridos	UNIDADE	3,00	Adquirir Transportes Escolares
1.004 - Manutenção do Programa Proinfância - Construção de Creches	Creche mantida	UNIDADE	2,00	Construir / ampliar e/ou reformar unidades de creches
2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Secretaria mantida	Percentual	100,00	Manter as atividades da Secretaria de Educação
2.018 - Programa de Capacitação Continuada dos Servidores da Educação	Servidores Capacitados	UNIDADE	800,00	Oferecer profissionais de excelência a população
2.019 - Programa de Acompanhamento Pedagógico	alunos acompanhados	UNIDADE	5.300,00	Melhoria do desempenho escolar e permanência na escola
2.020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	Ensino mantido	Percentual	100,00	Garantir funcionamento e melhoria da infraestrutura física e
2.021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - MDE	Ensino mantido	Percentual	100,00	Garantir funcionamento e melhoria da infraestrutura física e
2.022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - MDE	Ensino mantido	Percentual	100,00	Garantir funcionamento e melhoria da infraestrutura física e
2.023 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Ensino mantido	Percentual	100,00	Diminuição dos índices de analfabetismo em jovens e adultos
2.024 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	Alunos Transportados	UNIDADE	200,00	Redução da evasão escolar

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

2.025 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	Ensino apoiado	UNIDADE	1,00	Garantir apoio aos Alunos de Ensino Superior
2.026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Ensino mantido	Percentual	100,00	Valorização dos profissionais de Educação do ensino
2.027 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	Ensino mantido	Percentual	100,00	Garantir funcionamento e melhoria da infraestrutura física e
2.028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola - FUNDEB	Ensino mantido	Percentual	100,00	Valorização dos profissionais de Educação do Ensino Infantil
2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola - FUNDEB	Ensino mantido	Percentual	100,00	Garantir funcionamento e melhoria da infraestrutura física e
2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	Ensino mantido	Percentual	100,00	Valorização dos profissionais de Educação do ensino infantil e
2.031 - Quota Salário Educação	Escolas Mantidas	Percentual	100,00	Aumento na qualidade da Educação municipal
2.032 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escolas Mantidas	UNIDADE	15,00	Apoiar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0005 - SAÚDE PARA TODOS

Indicadores:

Descrição: % de UBS mantida **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Realizar Manutenção das unidades Básicas de Saúde

Descrição: Manter os indices de cobertura vacinal **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Mede o percentual de cobertura vacinal

Descrição: Número de Consultas médicas realizadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saude
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 3.000,00 **Índice de referência 2026:** 3.200,00
Observação: Mede a quantidade de consultas médicas realizadas

Descrição: Quantidade de Agentes de Comunitários de Saude **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saude
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 123,00 **Índice de referência 2026:** 125,00
Observação: Apura a quantidade de ACS acompanhando a população

Descrição: Cobertura Populacional em Saúde Bucal. **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 30/10/2021 **Índice de referência:** 81,59 **Índice de referência 2026:** 85,00
Observação: Mede o percentual de atendimentos em relação a quantidade populacional

Descrição: Número de Equipes de Saúde Bucal Implantadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 11,00 **Índice de referência 2026:** 12,00
Observação: Mede o número de equipes de saúdes implantadas no município

Descrição: Quantidades de Equipes da Saúde ESF implantadas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saude
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 13,00 **Índice de referência 2026:** 14,00
Observação: mede a quantidade de ESF implantadas

Descrição: Número de atendimentos intinerantes realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 12,00 **Índice de referência 2026:** 12,00
Observação: Quantificar o número de atendimentos intemperantes realizado nas comunidades rurais por ano

Descrição: Quantidade de palestras realizadas sobre saúde na escola **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 36,00 **Índice de referência 2026:** 36,00
Observação: Quantificar o número de palestra realizadas nas escolas de orientação sobre doenças infecto contagiosas, saúde bucal, planejamento familiar e outros.

Descrição: % de Ações do Conselho de saúde mantida **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: mede o percentual de atividades do conselho de saúde mantida por ano.

Descrição: % de cobertura da população assistida pela equipe de saúde da família **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 95,00 **Índice de referência 2026:** 90,00
Observação: Mede a percentual de cobertura da população assistida pelas ESF

Descrição: % da população atendida com dispensação de medicamentos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 80,00 **Índice de referência 2026:** 75,00
Observação: Mede o percentual das pessoas que procuram medicamentos nas farmácias básicas que são atendidas.

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Descrição: % de amplição de atendimentos médicos **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Saúde
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 10,00 **Índice de referência 2026:** 10,00
Observação: medir o aumento percentual de aumento de atendimentos médicos de um ano em relação ao anterior.

garantir a atenção integral e a qualidade dos serviços de saúde para toda a população, atuando de forma abrangente nas políticas de promoção à saúde.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.005 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)	UBS Reformada	UNIDADE	3,00	Estruturar, reformar e construir e equipar UBS's
1.020 - Programa de Redução de Espera por Atendimento Especializado no SUS	Espera reduzida	Percentual	80,00	Reduzir em até 50% o tempo de espera por atendimento na
2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Secretaria Mantida
2.036 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde - CMS	Conselho mantido	Percentual	100,00	Conselho Mantido
2.037 - Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS	Unidade de Saúde Mantida	Percentual	100,00	Garantir amplo funcionamento das ações e serviços das UBS
2.038 - Incentivo para da APS - Equipe de Saúde da Família ESF	Atendimentos Realizados	Percentual	100,00	Doenças prevenidas diretamente na comunidade e domicilio
2.039 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	Visitas realizadas	Percentual	90,00	Garantia de acesso a saúde em cada comunidade
2.040 - Programação da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na	Pacientes atendidos	Percentual	90,00	oferta de medicamentos gratuitos a população
2.041 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Ações de atenção primária a saúde ampliadas
2.042 - Assistência Financeira Comp. p/o Pagamento do Piso Salarial dos Prof.	Servidores valorizados	Percentual	100,00	Profissional de enfermagem valorizado
2.043 - Atenção à Saúde da População para Procedimento do MAC - CAPS I	Atendimentos Realizados	Percentual	100,00	Ampliar a assistência em níveis ambulatoriais e hospitalares
2.044 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	Atendimentos Realizados	Percentual	100,00	Ofertar maior cobertura de atendimento de saúde bucal
2.045 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	crianças atendidas	Percentual	100,00	doenças relacionadas a nutrição previnidas
2.046 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	Academias mantidas	UNIDADE	2,00	Academias de saúde mantidas
2.047 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Prevenção e controle de doenças financiados
2.048 - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Melhoria e qualidade das ações em vigilância sanitária
2.049 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das	Ações realizadas	Percentual	100,00	Doenças prevenidas e controladas
2.050 - Incentivo Financeiro da APS - Equipe Miltiprofissionais - EMULTI	Atendimentos Realizados	Percentual	100,00	Interprofissionalidade promovida para integração de APS
2.051 - Transformação Digital no SUS	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Unidades informatizadas
2.052 - Incentivo Financeiro para p Programa Saúde na Escola - PSE	Programa mantido	Percentual	100,00	escolas com atendimentos preventivos de saúde
2.053 - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - ESFRB	Pessoas Atendidas	UNIDADE	5.000,00	Atendimento de saúde a população ribeirinha

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0006 - EMPREGO E RENDA

Indicadores:

Descrição: Geração de emprego e renda **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria de Assistência Social

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00

Observação: estimular a geração de emprego e renda e melhoria da economia local

Objetivo: Combate ao desemprego, Qualificação profissional, Fomento ao empreendedorismo, Promoção do trabalho decente

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.089 - Incentivo aos Empreendimentos para as Mulheres	Mulheres acompanhadas	Percentual	100,00	Promover o empreendedorismo e a independência feminina

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0007 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA

Indicadores:

Descrição: % aumento de produção agrícola **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria de Apoio ao Produtor Rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Apoiar a produção e o escoamento da produção agrícola gerando aumentando economia de subsistência da comunidade rural.

Descrição: Quantidade de áreas mecanizadas **Unidade de Medida:** Hectare **Fonte:** Secretaria Municipal de Agricultura
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 2.400,00 **Índice de referência 2026:** 6.575,00
Observação: Mede a quantidade de apoio com mecanização de áreas cultivaveis

Descrição: Quantidade de Eventos e Capacitações Realizados **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de apoio ao produtor rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 2,00 **Índice de referência 2026:** 8,00
Observação: Acompanha a disseminação de conhecimento e tecnologia.

Descrição: Incremento na Produção Pecuária **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de apoio ao produtor rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 20,00 **Índice de referência 2026:** 30,00
Observação: Mede o aumento da produção de carne, leite, ovos, etc.,

Descrição: Número de famílias beneficiadas com doação de sementes e mudas **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de apoio ao produtor rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 60,00 **Índice de referência 2026:** 60,00
Observação: Mede a quantidade de famílias beneficiadas com mudas e sementes para planto.

Descrição: Número de famílias beneficiadas com assistência técnica por ano **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de apoio ao produtor rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 60,00 **Índice de referência 2026:** 60,00
Observação: Mede o número de famílias beneficiadas com assistência técnica por ano

Descrição: Nº Oficinas rurais para orientação da prática de manejo Florestal e uso das reservas naturais **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Apoio ao Produtor Rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 10,00 **Índice de referência 2026:** 8,00
Observação: Mede a quantidade de oficinas realizadas por ano.

Descrição: Nº de maquinas e implementos agricolas adquiridos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de apoio ao Produtor Rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 16,00 **Índice de referência 2026:** 4,00
Observação: mede a quantidade de maquinas e implementos agrícolas adquiridos

Descrição: Quantidade de açudes executados por ano **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Apoio ao Produtor Rural
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 40,00 **Índice de referência 2026:** 40,00
Observação: Mede a quantidade de açudes executados por ano

Objetivo: Promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares, aumentar a geração de renda e empregos, garantir a segurança alimentar e nutricional da população com alimentos de qualidade, fortalecer o desenvolvimento sustentável do meio rural, e preservar as tradições culturais do campo.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.012 - Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários	Maquinário adquirido	UNIDADE	1,00	Fortalecimento da produção agrícola no município
2.058 - Apoio a Agricultura Familiar	Familias atendidas	Percentual	100,00	Agricultura familiar incentivada e fortalecida
2.059 - Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola e Realização de Feiras	Produção Escoada e Feiras	UNIDADE	100,00	Produtos agrícolas comercializados e renda garantida
2.060 - Manutenção do Mercado Municipal	Mercado mantido	UNIDADE	1,00	Mercado mantido

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

2.061 - Apoio a Colônia dos Pescadores	Pescadores assistidos	Percentual	100,00	Promoção da sustentabilidade e continuidade da colônia de
2.067 - Manutenção da Secretaria Mun. de Apoio ao Produtor Rural	Secretaria mantida	Percentual	100,00	Produtores rurais apoiados

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0008 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Indicadores:

Descrição: Aumento de praticas de preservação ambiental **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria municipal de Meio Ambiente
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Conscientização e aumento de praticas de preservação do meio ambiente.

Descrição: Numero de Aterro sanitário construído **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1,00 **Índice de referência 2026:** 0,50
Observação: mede a quantidade de Aterro Sanitário construído

Objetivo: promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental para assegurar as condições de bem-estar para as gerações presentes e futuras.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.022 - Implantação/Construção de Aterro Sanitário	Área Construída	Hectare	3.000,00	Construção/ampliação do aterro sanitário
1.023 - Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica de Energia Elétrica	Kits de energia solar adquiridos	UNIDADE	20,00	Geração de energia limpa e redução de despesas
2.083 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Manter 100% das atividades da secretaria
2.084 - Promoção a Preservação do Meio Ambiente	Atividades Mantidas	Percentual	100,00	Melhorias na qualidade do ambiente
2.085 - Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário mantido	UNIDADE	1,00	Manter controle e a preservação ambiental

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 0009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Indicadores:

Descrição: Infraestrutura Urbana e Rural melhorada **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 100,00 **Índice de referência 2026:** 100,00
Observação: Melhoria da Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Sustentabilidade

Descrição: Ruas pavimentadas **Unidade de Medida:** Metro Quadrado **Fonte:** Secretaria Municipal de Ob
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 240.000,00 **Índice de referência 2026:** 60.000,00
Observação: Assinatura de convênios para pavimentação de vias

Descrição: Número de equipamentos de grande porte adquiridos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 8,00 **Índice de referência 2026:** 2,00
Observação: Mede a quantidade de maquinas pesadas adquiridas;

Descrição: Percentual de maquinários recuperados **Unidade de Medida:** Percentual **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 90,00 **Índice de referência 2026:** 80,00
Observação: Mede o percentual de maquinários a ser recuperados

Descrição: Prédios públicos Construídos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/01/2025 **Índice de referência:** 3,00 **Índice de referência 2026:** 1,00
Observação: mede a quantidade de novos prédios públicos construídos

Descrição: Número de veículos de suporte adquiridos **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 6,00 **Índice de referência 2026:** 2,00
Observação: Mede a quantidade de veículos leves e de passeio adquiridos para suporte

Descrição: Número de ramais abertos/matidos **Unidade de Medida:** Quilômetros **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1.200,00 **Índice de referência 2026:** 400,00
Observação: Mede a quantidade de ramais abertos e mantidos por ano

Descrição: Quantidade de calçadas construídas **Unidade de Medida:** Metro Quadrado **Fonte:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1.200,00 **Índice de referência 2026:** 400,00
Observação: Mede a quantidade de Calçadas construídas por ano.

Objetivo: Garantir a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e social, e criar cidades mais sustentáveis, seguras e inclusivas através da melhoria da mobilidade, do acesso a serviços básicos e do fomento à coesão social e ao bem-estar.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
1.008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos	Construções e ampliações	UNIDADE	4,00	Construir, ampliar e ou reformar Prédios e outras Unidades
1.009 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	Veículos Adquiridos	UNIDADE	1,00	Adquirir Maquinários e Veículos Rodoviários para os diversos
	Maquinário adquirido	UNIDADE	2,00	
1.010 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros	Ramais abertos e mantidos	METRO	600,00	Manutenção e ampliação de trafegabilidade em estradas
	Pontes Recuperadas	UNIDADE	25,00	
1.011 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	Ruas pavimentadas	Metro Quadrado	60.000,00	Melhoramento da Infraestrutura Municipal
	Calçadas e meio fio construídos	Metro Quadrado	800,00	
	Sarjetas e drenos construídos	Quilômetros	3,00	

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

2.077 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Ramais	Secretaria mantida	Percentual	100,00	100% das atividades da secretaria mantida

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

Consolidado

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Indicadores:

Descrição: Reserva Mantida **Unidade de Medida:** UNIDADE **Fonte:** Secretaria de Administração e Finanças

Situação: A avaliar **Data Apuração:** 31/10/2025 **Índice de referência:** 1,00 **Índice de referência 2026:** 1,00

Observação: Manter reserva de contingencias para despesas imprevistas

Objetivo: Suplementação de dotações orçamentárias que se mostrem insuficientes; Abertura de créditos especiais ou extraordinários para despesas urgentes e imprevistas, como as decorrentes de calamidades públicas, desastres naturais ou crises de saúde pública, Cobertura de riscos fiscais não explicitados no orçamento, garantindo a flexibilidade necessária para gerenciar incertezas e minimizar impactos negativos.

Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
2.015 - Reserva de Contingência	Reserva Mantida	Percentual	100,00	Manter reserva para cobertura de despesas imprevistas

GEHLEN DINIZ ANDRADE
PREFEITO

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	7.758.225,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00	7.758.225,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	16.640,00	17.472,00	18.345,60	19.262,88	71.720,48
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	16.640,00	17.472,00	18.345,60	19.262,88	71.720,48
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00	12.930.375,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00	3.472.875,00	12.930.375,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50	14.223.412,50
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50	14.223.412,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.243.373,00	4.453.821,65	4.279.575,23	4.493.788,17	17.470.558,05
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	4.243.373,00	4.453.821,65	4.279.575,23	4.493.788,17	17.470.558,05
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,25	1.422.341,25
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,25	1.422.341,25
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.2.1.02.4.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62	280.158,12
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62	280.158,12
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Divida Ativa Multas e Juros	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00	2.604.656,25	9.697.781,25
1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00	2.604.656,25	9.697.781,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,52	9.051.262,52
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1.540.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
1.542.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
1.543.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00	620.658,00
1.551.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.552.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp.	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das ASPS	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
1.601.43.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de Estrutura	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
1.605.42.0000 - Ass. Financ. da União Dest. à Compl. ao Pag. d PISOS SAL. PROFISIONAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.621.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	590.000,00	619.500,00	650.475,00	682.998,75	2.542.973,75
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
1.706.00.0000 - Transferência Especial da União	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
1.710.00.0000 - Transferência Especial dos Estados	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.750.00.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	39.600.000,00	41.580.000,00	43.659.000,00	45.841.950,00	170.680.950,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.600.000,00	41.580.000,00	43.659.000,00	45.841.950,00	170.680.950,00
(-) FUNDEB	-7.920.000,00	-8.316.000,00	-8.731.800,00	-9.168.390,00	-34.136.190,00
(-) 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	-7.920.000,00	-8.316.000,00	-8.731.800,00	-9.168.390,00	-34.136.190,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% - Cota Extraordinária - Principal	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
(-) FUNDEB	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-129.303,75
(-) 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-129.303,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	770.000,00	808.500,00	848.925,00	891.371,25	3.318.796,25
1.704.00.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	770.000,00	808.500,00	848.925,00	891.371,25	3.318.796,25
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	23.488.000,00	24.662.400,00	25.895.520,00	27.190.296,00	101.236.216,00
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	7.248.000,00	7.610.400,00	7.990.920,00	8.390.466,00	31.239.786,00
1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das ASPS	12.240.000,00	12.852.000,00	13.494.600,00	14.169.330,00	52.755.930,00
1.604.42.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - ACS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das ASPS – Atenção Especializada -	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	1.982.657,50
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	1.982.657,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das ASPS - Vigilância em Saúde -	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das ASPS – Assistência	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.068.860,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das ASPS – Gestão do SUS -	1.880.000,00	1.974.000,00	2.072.700,00	2.176.335,00	8.103.035,00
1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.605.42.0000 - Ass. Financ. da União Dest. à Compl. ao Pag. d PISOS SAL. PROFISIONAIS	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00	1.250.235,00	4.654.935,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferência do Salário-Educação - Principal	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00	15.516.450,00
1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00	15.516.450,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE - Principal	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.551.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE - Principal	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.146.391,25
1.552.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.146.391,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE - Principal	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp.	272.000,00	285.600,00	299.880,00	314.874,00	1.172.354,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transf. de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	25.860.750,00
1.542.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	25.860.750,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.232.593,75
1.543.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.232.593,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -	1.249.000,00	1.311.450,00	1.377.022,50	1.445.873,63	5.383.346,13
1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.249.000,00	1.311.450,00	1.377.022,50	1.445.873,63	5.383.346,13
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1.700.62.3120 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	6.565.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	9.875.125,00
1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual	6.565.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	9.875.125,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020 - Principal	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	150.854,37
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	150.854,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.100.000,00	26.355.000,00	27.672.750,00	29.056.387,50	108.184.137,50
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	25.100.000,00	26.355.000,00	27.672.750,00	29.056.387,50	108.184.137,50
(-) FUNDEB	-5.020.000,00	-5.271.000,00	-5.534.550,00	-5.811.277,50	-21.636.827,50
(-) 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	-5.020.000,00	-5.271.000,00	-5.534.550,00	-5.811.277,50	-21.636.827,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00	10.344.300,00
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00	10.344.300,00
(-) FUNDEB	-480.000,00	-504.000,00	-529.200,00	-555.660,00	-2.068.860,00
(-) 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	-480.000,00	-504.000,00	-529.200,00	-555.660,00	-2.068.860,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
(-) FUNDEB	-2.600,00	-2.730,00	-2.866,50	-3.009,82	-11.206,32
(-) 1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos	-2.600,00	-2.730,00	-2.866,50	-3.009,82	-11.206,32
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
1.750.00.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.621.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	153.000,00	160.650,00	168.682,50	177.116,63	659.449,13
1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	153.000,00	160.650,00	168.682,50	177.116,63	659.449,13
1.7.2.9.54.0.1.00.00.00 - Transferência Especial dos Estados e do DF - Principal	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB	55.000.000,00	57.750.000,00	60.637.500,00	63.669.375,00	237.056.875,00
1.540.00.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000.000,00	57.750.000,00	60.637.500,00	63.669.375,00	237.056.875,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
1.755.00.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
1.601.43.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de Estrutura	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
2.4.1.4.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	103.928.227,00	81.614.638,35	85.695.370,27	89.980.138,78	361.218.374,40
1.700.61.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.928.227,00	81.614.638,35	85.695.370,27	89.980.138,78	361.218.374,40
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	18.600.000,00	9.127.250,00	9.583.562,50	10.062.690,63	47.373.503,13
1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual	18.600.000,00	9.127.250,00	9.583.562,50	10.062.690,63	47.373.503,13
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
2.4.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferência Especial dos Estados e do DF - Principal	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
Total Geral:	**308.860.640,00**	**280.545.952,00**	**294.176.262,10**	**308.885.259,46**	**1.192.468.113,56**

GEHLEN DINIZ ANDRADE
PREFEITO

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
01.000	**CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**		**5.100.000,00**	**5.355.000,00**	**5.622.750,00**	**5.903.887,50**	**21.981.637,50**
01.010	**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**		**5.100.000,00**	**5.355.000,00**	**5.622.750,00**	**5.903.887,50**	**21.981.637,50**
	Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	**01.031.0001**	**5.100.000,00**	**5.355.000,00**	**5.622.750,00**	**5.903.887,50**	**21.981.637,50**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.970.000,00	3.118.500,00	3.125.925,00	3.282.221,25	12.496.646,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.970.000,00	3.118.500,00	3.125.925,00	3.282.221,25	12.496.646,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		504.900,00	654.500,00	687.225,00	721.586,25	2.568.211,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		504.900,00	654.500,00	687.225,00	721.586,25	2.568.211,25
	3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		280.000,00	280.000,00	294.000,00	308.700,00	1.162.700,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		280.000,00	280.000,00	294.000,00	308.700,00	1.162.700,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		750.000,00	750.000,00	750.000,00	787.500,00	3.037.500,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		750.000,00	750.000,00	750.000,00	787.500,00	3.037.500,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		85.000,00	85.000,00	89.250,00	95.000,00	354.250,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		85.000,00	85.000,00	89.250,00	95.000,00	354.250,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00	360.000,00	500.000,00	520.000,00	1.730.000,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		350.000,00	360.000,00	500.000,00	520.000,00	1.730.000,00
	3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		7.100,00	7.000,00	13.350,00	13.380,00	40.830,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		7.100,00	7.000,00	13.350,00	13.380,00	40.830,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		50.000,00	1.000,00	50.000,00	52.500,00	153.500,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	1.000,00	50.000,00	52.500,00	153.500,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	96.000,00	110.000,00	120.000,00	426.000,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	96.000,00	110.000,00	120.000,00	426.000,00
02.000	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.782.800,00**	**1.871.940,00**	**1.965.537,00**	**2.063.813,86**	**7.684.090,86**
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.782.800,00**	**1.871.940,00**	**1.965.537,00**	**2.063.813,86**	**7.684.090,86**
	Ação: 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	**04.122.0002**	**1.782.800,00**	**1.871.940,00**	**1.965.537,00**	**2.063.813,86**	**7.684.090,86**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.340.000,00	1.407.000,00	1.477.350,00	1.551.217,50	5.775.567,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.340.000,00	1.407.000,00	1.477.350,00	1.551.217,50	5.775.567,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		227.800,00	239.190,00	251.149,50	263.706,98	981.846,48
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		227.800,00	239.190,00	251.149,50	263.706,98	981.846,48
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
03.000	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**		**293.440,00**	**308.112,00**	**323.517,60**	**339.693,50**	**1.264.763,10**
03.010	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**		**293.440,00**	**308.112,00**	**323.517,60**	**339.693,50**	**1.264.763,10**
	Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	**04.122.0002**	**293.440,00**	**308.112,00**	**323.517,60**	**339.693,50**	**1.264.763,10**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		226.200,00	237.510,00	249.385,50	261.854,78	974.950,28
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		226.200,00	237.510,00	249.385,50	261.854,78	974.950,28

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		45.240,00	47.502,00	49.877,10	52.370,96	194.990,06
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		45.240,00	47.502,00	49.877,10	52.370,96	194.990,06
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
04.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**3.631.400,00**	**3.812.720,00**	**4.003.618,50**	**4.203.799,44**	**15.651.537,94**
04.010	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**3.631.400,00**	**3.812.720,00**	**4.003.618,50**	**4.203.799,44**	**15.651.537,94**
	Ação: 2.005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	**03.062.0002**	**731.400,00**	**767.720,00**	**806.368,50**	**846.686,94**	**3.152.175,44**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		530.400,00	556.920,00	584.766,00	614.004,30	2.286.090,30
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		530.400,00	556.920,00	584.766,00	614.004,30	2.286.090,30
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,50	396.531,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,50	396.531,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		15.000,00	15.500,00	16.537,50	17.364,38	64.401,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		15.000,00	15.500,00	16.537,50	17.364,38	64.401,88
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	Ação: 2.013 - Gestão de Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais diversas	**03.091.0002**	**2.900.000,00**	**3.045.000,00**	**3.197.250,00**	**3.357.112,50**	**12.499.362,50**
	3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.357.112,50	12.499.362,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.357.112,50	12.499.362,50
05.000	**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL**		**164.600,00**	**172.830,00**	**181.471,50**	**190.545,08**	**709.446,58**
05.010	**GABINETE DO SECRETARIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**		**164.600,00**	**172.830,00**	**181.471,50**	**190.545,08**	**709.446,58**
	Ação: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Articulação Política Institucional	**04.122.0002**	**164.600,00**	**172.830,00**	**181.471,50**	**190.545,08**	**709.446,58**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		132.600,00	139.230,00	146.191,50	153.501,08	571.522,58
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		132.600,00	139.230,00	146.191,50	153.501,08	571.522,58
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		**11.342.000,00**	**11.907.630,00**	**12.503.011,50**	**13.128.162,10**	**48.880.803,60**
06.010	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		**11.342.000,00**	**11.907.630,00**	**12.503.011,50**	**13.128.162,10**	**48.880.803,60**
	Ação: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**04.122.0002**	**4.819.000,00**	**5.058.480,00**	**5.311.404,00**	**5.576.974,21**	**20.765.858,21**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75	2.370.568,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75	2.370.568,75
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		354.000,00	370.230,00	388.741,50	408.178,58	1.521.150,08
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		354.000,00	370.230,00	388.741,50	408.178,58	1.521.150,08
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	Ação: 2.008 - Valorização e Capacitação de Servidores Públicos Municipais	**04.122.0002**	**75.000,00**	**78.750,00**	**82.687,50**	**86.821,88**	**323.259,38**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.009 - Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas	**04.122.0002**	**187.000,00**	**196.350,00**	**206.167,50**	**216.475,88**	**805.993,38**
	3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		187.000,00	196.350,00	206.167,50	216.475,88	805.993,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		187.000,00	196.350,00	206.167,50	216.475,88	805.993,38
	Ação: 2.010 - Apoio a Elaboração de Concurso Público	**11.333.0002**	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Ação: 2.011 - Modernização e Informatização dos Serviços Municipais	**04.126.0002**	**251.000,00**	**263.550,00**	**276.727,50**	**290.563,88**	**1.081.841,38**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.755.00.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	Ação: 2.012 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	**04.122.0002**	**840.000,00**	**882.000,00**	**926.100,00**	**972.405,00**	**3.620.505,00**
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		840.000,00	882.000,00	926.100,00	972.405,00	3.620.505,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		840.000,00	882.000,00	926.100,00	972.405,00	3.620.505,00
	Ação: 2.014 - Administração e Controle da Dívida	**28.843.0002**	**3.120.000,00**	**3.276.000,00**	**3.439.800,00**	**3.611.790,00**	**13.447.590,00**
	3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado		3.060.000,00	3.213.000,00	3.373.650,00	3.542.332,50	13.188.982,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.060.000,00	3.213.000,00	3.373.650,00	3.542.332,50	13.188.982,50
	Ação: 2.015 - Reserva de Contingência	**99.999.9999**	**2.000.000,00**	**2.100.000,00**	**2.205.000,00**	**2.315.250,00**	**8.620.250,00**
	9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**562.000,00**	**590.100,00**	**619.605,00**	**650.584,25**	**2.422.289,25**
07.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		**562.000,00**	**590.100,00**	**619.605,00**	**650.584,25**	**2.422.289,25**
	Ação: 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	**04.121.0002**	**562.000,00**	**590.100,00**	**619.605,00**	**650.584,25**	**2.422.289,25**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.890,50	51.720,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.890,50	51.720,50
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**76.328.000,00**	**80.144.400,00**	**84.151.620,00**	**88.359.121,02**	**328.983.141,02**
08.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**1.768.000,00**	**1.856.400,00**	**1.949.220,00**	**2.046.611,00**	**7.620.231,00**
	Ação: 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	**12.122.0004**	**1.768.000,00**	**1.856.400,00**	**1.949.220,00**	**2.046.611,00**	**7.620.231,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,75	1.405.100,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		326.000,00	342.300,00	359.415,00	377.385,75	1.405.100,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00	241.367,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00	241.367,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.811,25	215.436,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.811,25	215.436,25
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
08.020	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**		**5.297.000,00**	**5.561.850,00**	**5.839.942,50**	**6.131.929,63**	**22.830.722,13**
	Ação: 2.018 - Programa de Capacitação Continuada dos Servidores da Educação Municipal	**12.122.0004**	**196.000,00**	**205.800,00**	**216.090,00**	**226.894,50**	**844.784,50**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.019 - Programa de Acompanhamento Pedagógico	**12.361.0004**	**250.000,00**	**262.500,00**	**275.625,00**	**289.406,25**	**1.077.531,25**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Ação: 2.020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	**12.361.0004**	**2.182.000,00**	**2.291.100,00**	**2.405.655,00**	**2.525.937,75**	**9.404.692,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00	1.206.835,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	284.468,25
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		66.000,00	69.300,00	72.765,00	76.403,25	284.468,25
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
Ação: 2.021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - MDE		**12.365.0004**	**1.251.000,00**	**1.313.550,00**	**1.379.227,50**	**1.448.188,88**	**5.391.966,38**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.33.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - PRÉ-ESCOLA		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Ação: 2.022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - MDE		**12.365.0004**	**742.000,00**	**779.100,00**	**818.055,00**	**858.947,75**	**3.198.102,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.667,50	948.217,50
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.667,50	948.217,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.32.1001 - Recursos não vinculados de impostos MDE - CRECHE		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	Ação: 2.023 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	**12.366.0004**	**126.000,00**	**132.300,00**	**138.915,00**	**145.860,75**	**543.075,75**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	Ação: 2.024 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	**12.361.0004**	**530.000,00**	**556.500,00**	**584.325,00**	**613.541,25**	**2.284.366,25**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.31.1001 - Recursos não vinculados de impostos MANUTENÇÃO E		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.025 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	**12.364.0004**	**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
08.030	**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO. FUNDEB**		**62.185.000,00**	**65.294.250,00**	**68.558.962,50**	**71.986.910,63**	**268.025.123,13**
	Ação: 2.026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	**12.361.0004**	**37.130.000,00**	**38.986.500,00**	**40.935.825,00**	**42.982.616,25**	**160.034.941,25**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	17.017.087,50	63.358.837,50
	1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		14.600.000,00	15.330.000,00	16.096.500,00	16.901.325,00	62.927.825,00
	1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.930.000,00	17.776.500,00	18.665.325,00	19.598.591,25	72.970.416,25
	1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		16.630.000,00	17.461.500,00	18.334.575,00	19.251.303,75	71.677.378,75
	1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	23.705.687,50
	1.540.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
	1.542.11.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	Ação: 2.027 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	**12.361.0004**	**3.320.000,00**	**3.486.000,00**	**3.660.300,00**	**3.843.315,00**	**14.309.615,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.625,00	1.678.556,25	6.249.681,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
	1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.543.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,25	3.663.606,25
	1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.540.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.542.21.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	Ação: 2.028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%	**12.365.0004**	**8.930.000,00**	**9.376.500,00**	**9.845.325,00**	**10.337.591,25**	**38.489.416,25**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
	1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00	4.051.687,50	15.085.437,50
	1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00	4.167.450,00	15.516.450,00
	1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00	11.206.325,00
	1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		1.330.000,00	1.396.500,00	1.466.325,00	1.539.641,25	5.732.466,25
	1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
	1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,25	1.422.341,25
	Ação: 2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30%	**12.365.0004**	**1.485.000,00**	**1.559.250,00**	**1.637.212,50**	**1.719.073,13**	**6.400.535,63**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		755.000,00	792.750,00	832.387,50	874.006,88	3.254.144,38
	1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.543.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -		255.000,00	267.750,00	281.137,50	295.194,38	1.099.081,88
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	1.540.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.542.13.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.540.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.542.23.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	Ação: 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	**12.365.0004**	**11.320.000,00**	**11.886.000,00**	**12.480.300,00**	**13.104.315,00**	**48.790.615,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00	7.524.562,50	28.015.812,50
	1.540.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	25.860.750,00
	1.542.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.550.000,00	2.677.500,00	2.811.375,00	2.951.943,75	10.990.818,75
	1.540.12.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
	1.542.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.693,75	2.370.568,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		1.320.000,00	1.386.000,00	1.455.300,00	1.528.065,00	5.689.365,00
	1.540.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	1.542.12.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00	2.413.670,00
	1.540.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
	1.542.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.543.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.540.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.540.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.542.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.540.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.542.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.542.22.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
08.040	**GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE**		**7.078.000,00**	**7.431.900,00**	**7.803.495,00**	**8.193.669,76**	**30.507.064,76**
	Ação: 1.001 - Aquisição de Mobiliário de Rede Escolar	**12.361.0004**	**382.500,00**	**401.625,00**	**421.706,25**	**442.791,56**	**1.648.622,81**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	Ação: 1.002 - Construção, Reforma e Ampliação e Equipamentos das Escolas Municipais	**12.361.0004**	**391.500,00**	**411.075,00**	**431.628,75**	**453.210,20**	**1.687.413,95**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		200.250,00	210.262,50	220.775,63	231.814,42	863.102,55
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
	1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		191.250,00	200.812,50	210.853,13	221.395,79	824.311,42
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		191.250,00	200.812,50	210.853,12	221.395,78	824.311,40
	1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		191.250,00	200.812,50	210.853,12	221.395,78	824.311,40

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 1.003 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	**12.361.0004**	**382.500,00**	**401.625,00**	**421.706,25**	**442.791,56**	**1.648.622,81**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	Ação: 1.004 - Manutenção do Programa Proinfância - Construção de Creches	**12.365.0004**	**382.500,00**	**401.625,00**	**421.706,25**	**442.791,56**	**1.648.622,81**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	1.569.00.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		382.500,00	401.625,00	421.706,25	442.791,56	1.648.622,81
	Ação: 2.031 - Quota Salário Educação	**12.361.0004**	**3.744.000,00**	**3.931.200,00**	**4.127.760,00**	**4.334.148,00**	**16.137.108,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		2.144.000,00	2.251.200,00	2.363.760,00	2.481.948,00	9.240.908,00
	1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação		2.144.000,00	2.251.200,00	2.363.760,00	2.481.948,00	9.240.908,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00	1.794.318,75	6.680.693,75
	1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00	1.794.318,75	6.680.693,75
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.550.00.0000 - Transferência do Salário-Educação		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	Ação: 2.032 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	**12.361.0004**	**47.000,00**	**49.350,00**	**51.817,50**	**54.408,38**	**202.575,88**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38	202.575,88
	1.551.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38	202.575,88
	Ação: 2.033 - Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	**12.306.0004**	**1.472.000,00**	**1.545.600,00**	**1.622.880,00**	**1.704.024,00**	**6.344.504,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		1.472.000,00	1.545.600,00	1.622.880,00	1.704.024,00	6.344.504,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25	3.146.391,25
	1.552.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		742.000,00	779.100,00	818.055,00	858.957,75	3.198.112,75
	Ação: 2.034 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	**12.361.0004**	**276.000,00**	**289.800,00**	**304.290,00**	**319.504,50**	**1.189.594,50**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75	818.923,75
	1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio		190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75	818.923,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.553.00.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**41.804.000,00**	**43.894.200,00**	**46.088.910,00**	**48.393.355,55**	**180.180.465,55**
09.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**		**2.779.000,00**	**2.917.950,00**	**3.063.847,50**	**3.217.039,90**	**11.977.837,40**
	Ação: 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	**10.122.0005**	**2.749.000,00**	**2.886.450,00**	**3.030.772,50**	**3.182.311,13**	**11.848.533,63**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		264.000,00	277.200,00	291.060,00	305.613,00	1.137.873,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		264.000,00	277.200,00	291.060,00	305.613,00	1.137.873,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	Ação: 2.036 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde - CMS	**10.125.0005**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,77**	**129.303,77**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,14	21.550,64
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,14	21.550,64
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
09.020	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**39.025.000,00**	**40.976.250,00**	**43.025.062,50**	**45.176.315,65**	**168.202.628,15**
	Ação: 1.005 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)	**10.301.0005**	**1.022.000,00**	**1.073.100,00**	**1.126.755,00**	**1.183.092,75**	**4.404.947,75**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.601.43.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		922.000,00	968.100,00	1.016.505,00	1.067.330,25	3.973.935,25
	1.601.43.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de		922.000,00	968.100,00	1.016.505,00	1.067.330,25	3.973.935,25
	Ação: 1.020 - Programa de Redução de Espera por Atendimento Especializado no SUS	**10.302.0005**	**891.000,00**	**935.550,00**	**982.327,50**	**1.031.443,88**	**3.840.321,38**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		891.000,00	935.550,00	982.327,50	1.031.443,88	3.840.321,38

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		891.000,00	935.550,00	982.327,50	1.031.443,88	3.840.321,38
Ação: 2.037 - Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - ASPS		**10.301.0005**	**4.086.000,00**	**4.290.300,00**	**4.504.815,00**	**4.730.055,75**	**17.611.170,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50	1.810.252,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Ação: 2.038 - Incentivo para da APS - Equipe de Saúde da Família ESF		**10.301.0005**	**8.166.000,00**	**8.574.300,00**	**9.003.015,00**	**9.453.165,75**	**35.196.480,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2.140.000,00	2.247.000,00	2.359.350,00	2.477.317,50	9.223.667,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		2.140.000,00	2.247.000,00	2.359.350,00	2.477.317,50	9.223.667,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.280.000,00	4.494.000,00	4.718.700,00	4.954.635,00	18.447.335,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		2.280.000,00	2.394.000,00	2.513.700,00	2.639.385,00	9.827.085,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		1.120.000,00	1.176.000,00	1.234.800,00	1.296.540,00	4.827.340,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		1.120.000,00	1.176.000,00	1.234.800,00	1.296.540,00	4.827.340,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	1.551.645,00
	Ação: 2.039 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	**10.301.0005**	**4.000.000,00**	**4.200.000,00**	**4.410.000,00**	**4.630.500,00**	**17.240.500,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
	1.604.42.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - ACS - CUSTEIO DAS AÇÕES E		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
	Ação: 2.040 - Programação da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria em Saúde	**10.303.0005**	**1.434.000,00**	**1.505.700,00**	**1.580.985,00**	**1.660.034,26**	**6.180.719,26**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.434.000,00	1.505.700,00	1.580.985,00	1.660.034,26	6.180.719,26
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		373.000,00	391.650,00	411.232,50	431.794,13	1.607.676,63
	1.621.42.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
	Ação: 2.041 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	**10.301.0005**	**12.326.000,00**	**12.942.300,00**	**13.589.415,00**	**14.268.885,75**	**53.126.600,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00	16.378.475,00
	1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00	16.378.475,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.476.000,00	2.599.800,00	2.729.790,00	2.866.279,50	10.671.869,50
	1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		2.476.000,00	2.599.800,00	2.729.790,00	2.866.279,50	10.671.869,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	25.860.750,00
	1.600.61.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.750,00	25.860.750,00
	Ação: 2.042 - Assistência Financeira Comp. p/o Pagamento do Piso Salarial dos Prof. Enfermagem	**10.122.0005**	**1.085.000,00**	**1.139.250,00**	**1.196.212,50**	**1.256.023,13**	**4.676.485,63**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	1.605.42.0000 - Ass. Financ. da União Dest. à Compl. ao Pag. d PISOS SAL. PROFISIONAIS		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,13	1.228.385,63
	1.605.42.0000 - Ass. Financ. da União Dest. à Compl. ao Pag. d PISOS SAL. PROFISIONAIS		285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,13	1.228.385,63
	Ação: 2.043 - Atenção à Saúde da População para Procedimento do MAC - CAPS I	**10.302.0005**	**620.000,00**	**651.000,00**	**683.550,00**	**717.727,50**	**2.672.277,50**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	1.982.657,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Ação: 2.044 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	**10.301.0005**	**2.122.000,00**	**2.228.100,00**	**2.339.505,00**	**2.456.480,27**	**9.146.085,27**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		774.000,00	812.700,00	853.335,00	896.001,76	3.336.036,76
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		283.000,00	297.150,00	312.007,50	327.607,88	1.219.765,38
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		491.000,00	515.550,00	541.327,50	568.393,88	2.116.271,38
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		920.000,00	966.000,00	1.014.300,00	1.065.015,00	3.965.315,00
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		202.000,00	212.100,00	222.705,00	233.840,25	870.645,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		718.000,00	753.900,00	791.595,00	831.174,75	3.094.669,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		297.000,00	311.850,00	327.442,50	343.814,63	1.280.107,13
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		297.000,00	311.850,00	327.442,50	343.814,63	1.280.107,13
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Ação: 2.045 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	**10.306.0005**	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**28.940,57**	**107.753,07**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,32	64.651,82
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,32	64.651,82
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Ação: 2.046 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	**10.301.0005**	**36.000,00**	**37.800,00**	**39.690,00**	**41.674,50**	**155.164,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
	Ação: 2.047 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	**10.305.0005**	**720.000,00**	**756.000,00**	**793.800,00**	**833.490,01**	**3.103.290,01**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		620.000,00	651.000,00	683.550,00	717.727,50	2.672.277,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	Ação: 2.048 - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	**10.304.0005**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,75**	**129.303,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Ação: 2.049 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	**10.305.0005**	**470.000,00**	**493.500,00**	**518.175,00**	**544.083,75**	**2.025.758,75**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	Ação: 2.050 - Incentivo Financeiro da APS - Equipe Miltiprofissionais - EMULTI	**10.301.0005**	**510.000,00**	**535.500,00**	**562.275,00**	**590.388,76**	**2.198.163,76**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.051 - Transformação Digital no SUS	**10.122.0005**	**45.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**193.955,63**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.052 - Incentivo Financeiro para p Programa Saúde na Escola - PSE	**10.301.0005**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**431.012,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Ação: 2.053 - Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - ESFRB	**10.301.0005**	**949.000,00**	**996.450,00**	**1.046.272,50**	**1.098.586,13**	**4.090.308,63**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		440.000,00	462.000,00	485.100,00	509.355,00	1.896.455,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		440.000,00	462.000,00	485.100,00	509.355,00	1.896.455,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	999.949,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	999.949,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	Ação: 2.054 - Equipe de Atenção Primária Prisional (PNAISP)	**10.301.0005**	**388.000,00**	**407.400,00**	**427.770,00**	**449.158,51**	**1.672.328,51**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
	1.500.41.1002 - Recursos não vinculados de impostos APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,13	711.170,63
	1.600.42.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção		165.000,00	173.250,00	181.912,50	191.008,13	711.170,63
10.000	**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**		**1.904.000,00**	**1.999.200,00**	**2.099.160,00**	**2.204.118,00**	**8.206.478,00**
10.010	**GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA**		**1.904.000,00**	**1.999.200,00**	**2.099.160,00**	**2.204.118,00**	**8.206.478,00**
	Ação: 2.055 - Manutenção das Atividades da Fazenda Municipal	**04.123.0002**	**1.904.000,00**	**1.999.200,00**	**2.099.160,00**	**2.204.118,00**	**8.206.478,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.440.000,00	1.512.000,00	1.587.600,00	1.666.980,00	6.206.580,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12	366.360,62
	1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.355.000,00	1.422.750,00	1.493.887,50	1.568.581,88	5.840.219,38
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		262.000,00	275.100,00	288.855,00	303.297,75	1.129.252,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		262.000,00	275.100,00	288.855,00	303.297,75	1.129.252,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**		**3.228.500,00**	**3.389.925,00**	**3.559.421,25**	**3.737.392,32**	**13.915.238,57**
11.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL**		**3.228.500,00**	**3.389.925,00**	**3.559.421,25**	**3.737.392,32**	**13.915.238,57**
	Ação: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários	**20.605.0007**	**488.500,00**	**512.925,00**	**538.571,25**	**565.499,81**	**2.105.496,06**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		488.500,00	512.925,00	538.571,25	565.499,81	2.105.496,06
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		88.500,00	92.925,00	97.571,25	102.449,81	381.446,06
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	Ação: 2.058 - Apoio a Agricultura Familiar	**20.601.0007**	**1.744.000,00**	**1.831.200,00**	**1.922.760,00**	**2.018.898,00**	**7.516.858,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		644.000,00	676.200,00	710.010,00	745.510,50	2.775.720,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		594.000,00	623.700,00	654.885,00	687.629,25	2.560.214,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		990.000,00	1.039.500,00	1.091.475,00	1.146.048,75	4.267.023,75
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		990.000,00	1.039.500,00	1.091.475,00	1.146.048,75	4.267.023,75
	Ação: 2.059 - Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola e Realização de Feiras	**20.605.0007**	**142.000,00**	**149.100,00**	**156.555,00**	**164.382,75**	**612.037,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	Ação: 2.060 - Manutenção do Mercado Municipal	**20.605.0007**	**53.000,00**	**55.650,00**	**58.432,50**	**61.354,13**	**228.436,63**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Ação: 2.061 - Apoio a Colônia dos Pescadores	**20.605.0007**	**55.000,00**	**57.750,00**	**60.637,50**	**63.669,38**	**237.056,88**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.067 - Manutenção da Secretaria Mun. de Apoio ao Produtor Rural	**20.122.0007**	**746.000,00**	**783.300,00**	**822.465,00**	**863.588,25**	**3.215.353,25**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**5.190.800,00**	**5.450.340,00**	**5.325.657,00**	**5.592.254,90**	**21.559.051,90**
12.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2.101.000,00**	**2.206.050,00**	**1.919.452,50**	**2.015.425,13**	**8.241.927,63**
	Ação: 2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	**08.122.0003**	**2.085.000,00**	**2.189.250,00**	**1.901.812,50**	**1.996.903,13**	**8.172.965,63**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		176.000,00	184.800,00	194.040,00	203.742,00	758.582,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		176.000,00	184.800,00	194.040,00	203.742,00	758.582,00
	3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		400.000,00	420.000,00	44.100,00	46.305,00	910.405,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		400.000,00	420.000,00	44.100,00	46.305,00	910.405,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.063 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	**08.125.0003**	**16.000,00**	**16.800,00**	**17.640,00**	**18.522,00**	**68.962,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
12.020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2.514.000,00**	**2.639.700,00**	**2.771.685,00**	**2.910.269,28**	**10.835.654,28**
	Ação: 1.018 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	**08.244.0003**	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	Ação: 2.066 - Apoio a Benefícios Eventuais	**08.244.0003**	**205.000,00**	**215.250,00**	**226.012,50**	**237.313,13**	**883.575,63**
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,37	237.056,87
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	Ação: 2.068 - Serviço de Proteção Social Básica	**08.244.0003**	**765.000,00**	**803.250,00**	**843.412,50**	**885.583,15**	**3.297.245,65**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		311.000,00	326.550,00	342.877,50	360.021,39	1.340.448,89
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88	668.069,38
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,88	668.069,38
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		59.000,00	61.950,00	65.047,50	68.299,88	254.297,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		134.000,00	140.700,00	147.735,00	155.121,75	577.556,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.069 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	**08.244.0003**	**297.000,00**	**311.850,00**	**327.442,50**	**343.814,62**	**1.280.107,12**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,37	237.056,87
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.661.00.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
	Ação: 2.070 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	**08.244.0003**	**55.000,00**	**57.750,00**	**60.637,50**	**63.669,37**	**237.056,87**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Ação: 2.071 - Fortalecimento do Controle de Social - IGD-SUAS	**08.244.0003**	**14.000,00**	**14.700,00**	**15.435,00**	**16.206,75**	**60.341,75**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	Ação: 2.072 - Apoio a Organização e Gestão Programa Bolsa Família - IGD-PBF	**08.244.0003**	**662.000,00**	**695.100,00**	**729.855,00**	**766.347,75**	**2.853.302,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Ação: 2.073 - Fortalecimento do Controle Social - IGD-PBF		**08.244.0003**	**16.000,00**	**16.800,00**	**17.640,00**	**18.522,00**	**68.962,00**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Ação: 2.074 - Programa Primeira Infância no SUAS		**08.244.0003**	**165.000,00**	**173.250,00**	**181.912,50**	**191.008,14**	**711.170,64**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
	Ação: 2.075 - Prog. de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD.Único no SUAS - PROCAD-SUAS	**08.244.0003**	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.562,50**	**28.940,62**	**107.753,12**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	Ação: 2.076 - Benefício de Prestação Continuada da Escola - BPC na Escola	**08.244.0003**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**	**43.101,25**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.660.00.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
12.030	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		**60.000,00**	**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**258.607,50**
	Ação: 2.065 - Apoio ao Grupo da Melhor Idade	**08.241.0003**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**258.607,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
12.040	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**515.800,00**	**541.590,00**	**568.369,50**	**597.102,99**	**2.222.862,49**
	Ação: 2.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	**08.243.0003**	**515.800,00**	**541.590,00**	**568.369,50**	**597.102,99**	**2.222.862,49**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		416.000,00	436.800,00	458.640,00	481.572,00	1.793.012,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		416.000,00	436.800,00	458.640,00	481.572,00	1.793.012,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		72.800,00	76.440,00	80.262,00	84.275,10	313.777,10
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		72.800,00	76.440,00	80.262,00	84.275,10	313.777,10
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		5.000,00	5.250,00	5.212,50	5.788,13	21.250,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.212,50	5.788,13	21.250,63
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
13.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RAMAIS**		**112.697.600,00**	**103.755.480,00**	**108.943.204,00**	**114.390.314,22**	**439.786.598,22**
13.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**		**112.697.600,00**	**103.755.480,00**	**108.943.204,00**	**114.390.314,22**	**439.786.598,22**
	Ação: 1.006 - Manutenção e Melhoria de Extensão de Rede de Água e Esgoto	**17.544.0010**	**600.600,00**	**630.630,00**	**662.161,50**	**695.269,58**	**2.588.661,08**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		600.600,00	630.630,00	662.161,50	695.269,58	2.588.661,08
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		600,00	630,00	661,50	694,58	2.586,08
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
	Ação: 1.008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos	**15.451.0009**	**5.005.000,00**	**5.255.250,00**	**5.518.012,50**	**5.793.913,13**	**21.572.175,63**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.005.000,00	5.255.250,00	5.518.012,50	5.793.913,13	21.572.175,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
	Ação: 1.009 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	**15.451.0009**	**2.330.000,00**	**2.446.500,00**	**2.568.825,00**	**2.697.266,25**	**10.042.591,25**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00	2.697.266,25	10.042.591,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.320.000,00	2.436.000,00	2.557.800,00	2.685.690,00	9.999.490,00
	Ação: 1.010 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros	**20.605.0009**	**12.294.000,00**	**9.250.700,00**	**9.713.235,00**	**10.198.896,75**	**41.456.831,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		5.910.000,00	2.547.500,00	2.674.875,00	2.808.618,75	13.940.993,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		3.960.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	5.536.250,00
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.564.000,00	5.842.200,00	6.134.310,00	6.441.025,50	23.981.535,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00
	1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		214.000,00	224.700,00	235.935,00	247.731,75	922.366,75
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00	17.240.500,00
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
	3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		610.000,00	640.500,00	672.525,00	706.151,25	2.629.176,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
	Ação: 1.011 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	**15.451.0009**	**72.913.000,00**	**76.558.650,00**	**80.386.582,50**	**84.405.911,63**	**314.264.144,13**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		810.000,00	850.500,00	893.025,00	937.676,25	3.491.201,25
	1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.301.000,00	21.316.050,00	22.381.852,50	23.500.945,13	87.499.847,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000.000,00	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00	86.202.500,00
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		51.802.000,00	54.392.100,00	57.111.705,00	59.967.290,25	223.273.095,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.000.000,00	51.450.000,00	54.022.500,00	56.723.625,00	211.196.125,00
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00	3.241.350,00	12.068.350,00
Ação: 1.019 - Construção de Casas Populares		**16.482.0011**	**10.600.000,00**	**211.000,00**	**221.500,00**	**232.525,00**	**11.265.025,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		10.600.000,00	211.000,00	221.500,00	232.525,00	11.265.025,00
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		10.400.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.403.000,00
	1.710.61.3210 - Transferência Especial dos Estados- Emenda Individual		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Ação: 1.023 - Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica de Energia Elétrica		**25.752.0008**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.102.500,00**	**1.157.625,00**	**4.310.125,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.773,00	1.861,65	1.954,73	2.052,47	7.641,85
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		998.227,00	1.048.138,35	1.100.545,27	1.155.572,53	4.302.483,15
Ação: 2.077 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Ramais		**04.122.0009**	**7.655.000,00**	**8.037.750,00**	**8.439.637,50**	**8.861.619,38**	**32.994.006,88**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50	9.913.287,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	2.662.537,50	9.913.287,50
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00	10.344.300,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.300,00	10.344.300,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		830.000,00	871.500,00	915.075,00	960.828,75	3.577.403,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		830.000,00	871.500,00	915.075,00	960.828,75	3.577.403,75

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		1.505.000,00	1.580.250,00	1.659.262,50	1.742.225,63	6.486.738,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
	1.704.00.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		770.000,00	808.500,00	848.925,00	891.371,25	3.318.796,25
	1.750.00.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38	581.866,88
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	Ação: 2.078 - Manutenção da Garagem Municipal	**15.452.0013**	**300.000,00**	**315.000,00**	**330.750,00**	**347.287,50**	**1.293.037,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**		**11.280.000,00**	**11.844.000,00**	**12.436.200,00**	**13.058.010,01**	**48.618.210,01**
14.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**		**11.280.000,00**	**11.844.000,00**	**12.436.200,00**	**13.058.010,01**	**48.618.210,01**
	Ação: 2.079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	**04.122.0013**	**6.946.000,00**	**7.293.300,00**	**7.657.965,00**	**8.040.863,25**	**29.938.128,25**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	2.066.360,63	7.693.573,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	2.066.360,63	7.693.573,13

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.620.250,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.232.593,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,75	3.232.593,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00
	1.501.00.0000 - Outros Recursos não Vinculados		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	Ação: 2.080 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo e Destinação dos Resíduos Sólidos	**15.452.0013**	**1.870.000,00**	**1.963.500,00**	**2.061.675,00**	**2.164.758,75**	**8.059.933,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50
	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	Ação: 2.081 - Manutenção do Cemitério Municipal	**15.452.0013**	**29.000,00**	**30.450,00**	**31.972,50**	**33.571,13**	**124.993,63**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imoveis		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	Ação: 2.082 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	**15.452.0013**	**2.435.000,00**	**2.556.750,00**	**2.684.587,50**	**2.818.816,88**	**10.495.154,38**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		580.000,00	609.000,00	639.450,00	671.422,50	2.499.872,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.820.000,00	1.911.000,00	2.006.550,00	2.106.877,50	7.844.427,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.751.00.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		1.740.000,00	1.827.000,00	1.918.350,00	2.014.267,50	7.499.617,50
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
15.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		**6.317.500,00**	**2.129.375,00**	**2.235.843,75**	**2.347.635,94**	**13.030.354,69**
15.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		**6.317.500,00**	**2.129.375,00**	**2.235.843,75**	**2.347.635,94**	**13.030.354,69**
	Ação: 1.007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	**17.512.0010**	**2.280.500,00**	**725.525,00**	**761.801,25**	**799.891,31**	**4.567.717,56**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		2.280.500,00	725.525,00	761.801,25	799.891,31	4.567.717,56
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
	1.706.61.3110 - Transf. Especial da União - Emenda Individual		1.780.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	2.410.500,00
	Ação: 1.022 - Implantação/Construção de Aterro Sanitário	**18.542.0008**	**2.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	Ação: 2.083 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	**18.122.0008**	**756.000,00**	**793.800,00**	**833.490,00**	**875.164,50**	**3.258.454,50**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00	379.291,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		88.000,00	92.400,00	97.020,00	101.871,00	379.291,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Ação: 2.084 - Promoção a Preservação do Meio Ambiente	**18.541.0008**	**95.000,00**	**99.750,00**	**104.737,50**	**109.974,38**	**409.461,88**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	Ação: 2.085 - Manutenção do Aterro Sanitário	**18.542.0008**	**486.000,00**	**510.300,00**	**535.815,00**	**562.605,75**	**2.094.720,75**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**		**640.000,00**	**672.000,00**	**705.600,00**	**740.880,00**	**2.758.480,00**
16.010	**GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER**		**640.000,00**	**672.000,00**	**705.600,00**	**740.880,00**	**2.758.480,00**
	Ação: 2.088 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher	**04.122.0002**	**574.000,00**	**602.700,00**	**632.835,00**	**664.476,75**	**2.474.011,75**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		214.000,00	224.700,00	235.935,00	247.731,75	922.366,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		214.000,00	224.700,00	235.935,00	247.731,75	922.366,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	Ação: 2.089 - Incentivo aos Empreendimentos para as Mulheres	**11.334.0006**	**66.000,00**	**69.300,00**	**72.765,00**	**76.403,25**	**284.468,25**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
17.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS POVOS INDÍGENAS**		**232.000,00**	**243.600,00**	**255.780,00**	**268.569,00**	**999.949,00**
17.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO AOS POVOS INDÍGENA**		**232.000,00**	**243.600,00**	**255.780,00**	**268.569,00**	**999.949,00**
	Ação: 2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Apoio aos Povos Indígenas	**14.423.0002**	**232.000,00**	**243.600,00**	**255.780,00**	**268.569,00**	**999.949,00**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.437,00	586.177,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		136.000,00	142.800,00	149.940,00	157.437,00	586.177,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
18.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**		**584.000,00**	**613.200,00**	**643.860,00**	**676.053,00**	**2.517.113,00**
18.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**		**584.000,00**	**613.200,00**	**643.860,00**	**676.053,00**	**2.517.113,00**
	Ação: 2.091 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação e Contratos	**04.122.0002**	**584.000,00**	**613.200,00**	**643.860,00**	**676.053,00**	**2.517.113,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
19.000	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**298.000,00**	**312.900,00**	**328.545,00**	**344.972,27**	**1.284.417,27**
19.010	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**298.000,00**	**312.900,00**	**328.545,00**	**344.972,27**	**1.284.417,27**
	Ação: 2.092 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	**04.124.0002**	**289.000,00**	**303.450,00**	**318.622,50**	**334.553,64**	**1.245.626,14**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.093 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	**04.124.0002**	**9.000,00**	**9.450,00**	**9.922,50**	**10.418,63**	**38.791,13**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
20.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		**25.480.000,00**	**2.079.000,00**	**2.182.950,00**	**2.292.097,50**	**32.034.047,50**
20.010	**GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		**24.148.000,00**	**680.400,00**	**714.420,00**	**750.141,00**	**26.292.961,00**
	Ação: 1.016 - Construção, Revitalização e Manutenção de Praças e Parques	**27.813.0012**	**23.524.000,00**	**25.200,00**	**26.460,00**	**27.783,00**	**23.603.443,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		23.524.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	23.603.443,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
	1.700.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		23.500.000,00	0,00	0,00	0,00	23.500.000,00
	Ação: 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	**13.122.0012**	**624.000,00**	**655.200,00**	**687.960,00**	**722.358,00**	**2.689.518,00**
	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
20.020	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**		**1.046.000,00**	**1.098.300,00**	**1.153.215,00**	**1.210.875,75**	**4.508.390,75**
	Ação: 2.096 - Promoção de Eventos, Culturais, Civicos e Tradicionais	**13.392.0012**	**826.000,00**	**867.300,00**	**910.665,00**	**956.198,25**	**3.560.163,25**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
	1.701.00.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	Ação: 2.097 - Promoção e Incentivo a Ações Artísticas, Populares e Culturais	**13.392.0012**	**220.000,00**	**231.000,00**	**242.550,00**	**254.677,50**	**948.227,50**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
20.030	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		**240.000,00**	**252.000,00**	**264.600,00**	**277.830,00**	**1.034.430,00**

MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA - AC
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Func. Programática	2026	2027	2028	2029	Valor Total
	Ação: 2.095 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	**27.812.0012**	**240.000,00**	**252.000,00**	**264.600,00**	**277.830,00**	**1.034.430,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
20.040	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**		**46.000,00**	**48.300,00**	**50.715,00**	**53.250,75**	**198.265,75**
	Ação: 2.098 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	**23.695.0012**	**46.000,00**	**48.300,00**	**50.715,00**	**53.250,75**	**198.265,75**
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	1.500.00.0000 - Recursos não vinculados de impostos		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

	Total Geral	**308.860.640,00**	**280.545.952,00**	**294.176.262,10**	**308.885.259,46**	**1.192.468.113,56**

GEHLEN DINIZ ANDRADE
PREFEITO

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS AO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
DECRETA:
Art. 1º – Fica editado o CALENDÁRIO DOS FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS no período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos da prestação de serviços considerados essenciais.
Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da administração pública, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art.2º – O atendimento dos serviços de Atenção Básica de Saúde, nos pontos facultativos, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.
Art.3º – O calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.
JANEIRO
DATA – DIA DA SEMANA – COMEMORAÇÃO
1º (quinta-feira) – Confraternização Universal (Feriado Nacional)
2 (sexta-feira) – Ponto Facultativo
20 (terça-feira) – Dia do Católico (Feriado Estadual Lei Nº 3.137/2016) (F)
23 (sexta-feira) – Dia do Evangélico (Feriado Estadual Lei Nº 1.538/2004)
FEVEREIRO
16 (segunda-feira) Carnaval (PF)
17(terça-feira) Carnaval (PF)
18 (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas (PF)
MARÇO
08 (domingo) – Dia Internacional da Mulher (Feriado Estadual Lei nº 1.411/2001 (F)
ABRIL
02 (quinta-feira) – Quinta-feira Santa Feriado Nacional Lei Federal nº 9.093/1995) (F)
03 (sexta-feira) – Paixão de Cristo – (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949) (F)
21 (terça-feira) – Tiradentes (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949) (F)
MAIO
01 (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949 alterada pela lei nº 10.607/2002) (F)
14 (quinta-feira) – Aniversário do Município de Senador Guiomard(F)
18 (segunda-feira) – Dia Municipal da Marcha para Jesus (Lei Municipal nº 105/2015) (PF)
31 (domingo) – Nossa Senhora das Graças (Padroeira da Cidade – Lei Municipal nº471/2001) (F)
JUNHO
04 (quinta-feira) – Corpus Christi (Nacional Portaria nº 14.817/2021) (PF)
15 (segunda-feira) – Aniversário do Estado do Acre (Feriado Estadual Lei nº 14/1964) (F)
JULHO
28 (terça-feira) – Dia do Produtor Rural (Municipal Decreto nº 009/2020) (F)
AGOSTO
06 (quinta-feira) – Início da Revolução Acreana (PF)
26 (quarta-feira) – Dia da Família Guiomarense. (Lei Municipal nº 102/2015) (PF)
SETEMBRO
05 (sábado) – Dia da Amazônia (Feriado Estadual Lei nº 243/1968)
07 (segunda-feira) – Independência do Brasil (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949 alterada pela lei nº 10.607/2002) (F)
OUTUBRO
12 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802/1980) (F)
15 (quinta-feira) – Dia do Professor (Municipal Decreto nº 33/2019) (F)
28 (quarta-feira) – Dia do Servidor Público (PF)
31 (sábado) – Dia Municipal do Evangélico (Decreto nº 33/2019) (PF)
NOVEMBRO
02 (segunda-feira) – Dia dos Finados (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949 alterada pela lei nº 10.607/2002) (F)
15 (domingo) – Proclamação da República (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949 alterada pela lei nº 10.607/2002) (F)
17 (terça-feira) – Tratado de Petrópolis (Feriado Estadual Lei nº 57/1965) (F)
20 (sexta-feira) – Consciência Negra (Feriado Nacional) (F)
DEZEMBRO
24 (quinta-feira) – Véspera de Natal (PF)
25 (sexta-feira) – Natal (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949 alterada pela lei nº 10.607/2002) (F)
31 (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (PF)
Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 30 de dezembro de 2025.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 228/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 228/2024, firmados entre as partes, através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que originou o Contrato n° 228/2024 em 01/07/2024, cujo objeto é a locação de um imóvel tipo comercial para uso nas instalações de almoxarifado/depósito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: EURICO DA SILVA FEITOSA – CPF Nº 308.438.802-44.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 228/2024, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/212.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis, pela Contratante, e o Sr. Eurico da Silva Feitosa, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 017/2025, firmados entre as partes, através do Processo Administrativo nº 001/2025, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Senador Guiomard/AC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Contratado: L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 05.392.972/0001-92.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação do Prazo de vigência e execução do Contrato nº 016/2025, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, pela Contratante, e a Srª. Luciana Marques Pereira de Brito, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 022/2025, firmados entre as partes através do Processo Administrativo nº 002/2025, Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Senador Guiomard/AC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Contratado: A L B S COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº 40.409.720/0001-20.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação do Prazo de vigência e execução do Contrato nº 022/2025, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, pela Contratante, e o Sr. Antônio Lázaro Bento da Silva, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 128/2023
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 128/2023, firmados entre as partes, através do Processo Administrativo nº 035/2025, Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo (ônibus) com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, destinados ao transporte dos universitários até a cidade de Rio Branco, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Guiomard/AC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: MOURA & OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA – CNPJ Nº 07.191.795/0001-01.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação do Prazo de vigência e execução do Contrato nº 128/2023, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21.
Assinam: Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Moura de Oliveira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 199/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 199/2025, firmados entre as partes através do Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 063/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia para manutenção preventiva e corretiva de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Senador Guiomard/AC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Contratado: ALAN DE OLIVEIRA NERI – CNPJ Nº 34.238.065/0001-91.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação do Prazo de vigência e execução do Contrato nº 199/2025, previsto na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, pela Contratante, e o Sr. Alan de Oliveira Neri, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Senador Guiomard/AC, conforme Convênio Nº 959961/2024, em favor da empresa J J CONSTRUINDO LTDA, sediada à Avenida Sobral, Nº 2132, Bairro Glória, Rio Branco/AC – CNPJ: 16.500.949/0001-90, vencedor com o valor global de R$ 718.999,90 (setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Senador Guiomard/AC, 30 de dezembro de 2025.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas no município de Senador Guiomard/AC, conforme Convênio Nº 971977/2024 – Ministério das Cidades, em favor da empresa A.G CONSTRUTORA LTDA, sediada à Av. Fares Fegali, 591, Bairro Boa União, CEP. 69.904-030, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.699.345/0001-39 e Inscrição Estadual n° 01021848/001-30, vencedor com o valor global de R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).
Senador Guiomard/AC, 30 de dezembro de 2025.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015; CONSIDERANDO, solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através do ofício OF. PRESI Nº 1827, de 15 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO, a carência de funcionários no Órgão solicitante e a extrema relevância dos serviços prestados a população em geral;
CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário;
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER, os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, lotado no Fórum da Comarca de Tarauacá, pelo período de 01/01/2026 à 01/07/2026, com ônus para o órgão de origem.
• Gilcimar do Nascimento Nobre
• Francivaldo Lucena da Paixão
• Priscila de Araújo Portela
• Elivanio Maia Costa
• Vilcilene Machado
• Gilmar Gomes de Oliveira
• Leidiane Coelho Correia
• Alana de Lima Souza
Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação, composição e competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMMF de Tarauacá, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de promover a participação da sociedade civil na gestão ambiental local;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente E Floresta (COMMAF) de Tarauacá é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).
Art. 2º – O COMMAF tem por finalidade assessorar a Administração Pública na formulação, implementação e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, Floresta e Povos Originários
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º – O Conselho será composto de forma paritária por 17 membros titulares e respectivos suplentes, abrangendo:
I. Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente; ANTONIA DANIELA MELO RIBEIRO – TITULAR, MARIA ROSINEIDE DA SILVA SACRAMENTO – SUPLENTE
Representante da Secretaria de Agricultura; EDILENE DA SILVA FERREIRA – TITULAR, JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA;
Representante da Educação; MARIA LUCIANA CARDOSO MONTEIRO – TITULAR, MARIA JAQUELINE MARINHO SILVA – SUPLENTE
Representante da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária; RENATO DE SOUZA ARAUJO – TITULAR, RAIMUNDO SOUZA FREIRE – SUPLENTE;
Representante de órgão estadual (IMAC) ou federal (IBAMA/ICMBio) atuante na região, DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO – TITULAR
Representante de órgão estadual SEAGRE atuante na região; VALDOZINHO VIEIRA DO Ó;
II. Representantes da Sociedade Civil Organizara:
Representante de entidades de classe (Sindicatos, ACET, etc.); FERNANDO JOSÉ FEITOSA ALVES – TITULAR, ADSON RODRIGUES DE NAZARÉ – SUPLENTE
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º – Compete ao COMMAF:
Propor diretrizes para a política ambiental do município;
Opinar sobre o licenciamento de atividades que causem impacto ambiental local;
Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Estimular a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do ecossistema amazônico regional.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º – As funções de membro do COMMAF, não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
Art. 6º – O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.
Art. 7° – Ficam nomeados para compor o concelho municipal de meio ambiente e floresta para o biênio 2026/2028:
Presidente: MARIA CINTIA SILVA DE FREITAS;
Vice Presidente: FERNANDO JOSÉ FEITOSA ALVES
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – AC, 23 de dezembro de 2025

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015; CONSIDERANDO, a solicitação do servidor através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2015 faz menção, em seu Art. 30 e 31. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o retorno para a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora ONIEDA MARIA BENIGNO GOMES, ocupante do cargo efetivo de servente/40h, matricula nº 7363, para exercer suas atividades a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a proibição de circulação de barcos motorizados, veículos e motos aquáticas durante períodos de enchentes e alagamentos no município de Tarauacá-AC e estabelece penalidades.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações ocorrentes no Município de Tarauacá, ocorridas nesse mês de dezembro de 2025; CONSIDERANDO a ocorrência de danos considerados sérios ao bem estar de nossa população, a infraestrutura, havidos em função dos nossos rios, nos últimos dias, o que ocasionou inundações em partes de nossa cidade; CONSIDERANDO os efeitos danosos que podem ser causados na rede de distribuição de energia elétrica, danos ao abastecimento de água potável, danos à drenagem pluvial, danos às vias urbanas, danos às vias rurais e leito natural; CONSIDERANDO que compete ao Município o bem-estar de seus munícipes, e a preservação das atividades socioeconômicas, em regiões atingidas, bem como adoção imediata de medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater e atenuar situações anormais; CONSIDERANDO que tal fato é um evento natural de evolução gradual e contínua, ainda que as medidas emergências de amparo a população são urgentes e necessários; CONSIDERANDO a medida é preventiva e busca evitar acidentes, além de preservar o ambiente urbano em meio às condições adversas causadas pelas inundações do rio Tarauacá; CONSIDERANDO que o Art. 12, XXI, da Lei Orgânica Municipal dispõe que é competência do Município sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o uso de embarcações motorizadas, tais como canoas, lanchas e/ou similares, bem como, veículos e motos aquáticas, em áreas urbanas alagadas durante períodos de enchentes e alagamentos no município de Tarauacá-Ac.
§1º A proibição de que trata o caput deste artigo aplica-se especialmente às áreas próximas a residências, comércios e demais edificações afetadas pelas cheias.
§2º Considera-se período de enchente ou alagamento aquele em que o nível do Rio local atingir o nível de 8,50m ou superar a cota de alerta estabelecida pela Defesa Civil Municipal.
Art. 2º Excluem-se da proibição prevista no art. 1º as embarcações utilizadas por órgãos públicos, organizações não governamentais ou voluntários devidamente autorizados, desde que empregadas em ações de resgate, assistência ou prestação de serviços essenciais às comunidades atingidas pelas enchentes.
Parágrafo único. A atuação dos voluntários ocorrerá sob a coordenação e supervisão dos órgãos competentes, garantindo a segurança das operações e das pessoas envolvidas.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – Advertência e multa administrativa no valor de 28 (vinte e oito) Unidades Fiscais do Município de Tarauacá-Ac;
II – Retenção da embarcação, veículos e motos aquáticas utilizados na infração;
Art. 4º A multa prevista no inciso I do caput do art. 3° será aplicada em dobro nos casos em que houver decreto municipal ou estadual de emergência ou calamidade pública vigente no município de Tarauacá-Ac.
Art. 5º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções civis ou penais cabíveis.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos para fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Lei Municipal nº 1.181 de 29 de dezembro de 2025, publicada no D. O.E. nº 14.177, de 30 de dezembro de 2025, pág. 275 e 276.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:
Art. 1° – NOMEAR, RENAN DE MATTOS PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programas e Projetos Culturais, Referência CEC-01, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUA CÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° – CONCEDER a LEANDRO DA SILVA SIMÕES SANTANA, 02 (duas diárias), para despesas com hospedagem e alimentação, na cidade de Rio Branco – AC, para o recebimento de 100 cestas básicas, no período de 23/12/2025 a 25/12/2025.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 462/2025, Pregão Eletrônico de nº 90028/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 462/2025, com vigência de 12/12/2025 a 10/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, CENTRAL DAS XEROX LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, Contrato de nº 462/2025, Pregão Eletrônico de nº 90028/2025, Processo de nº 3.704/2025.
Gestor Titular: Francisco das Chagas Marques de Araújo
Fiscal Titular: Ducivania Sousa Ramos
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1491, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 038/2025, Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 038/2025, com vigência de 02/04/2025 a 02/04/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR – AC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para atuar como agente de integração e intermediar todas as etapas de contratação de estudantes, de forma a garantir a realização de estágio curricular, Contrato de nº 038/2025, Inexigibilidade de Licitação de nº 012/2025, Processo de nº 1.028/2025.
Gestor Titular: Murilo Casimiro Marçal
Fiscal Titular: Elisangela moura do Vale
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1492, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 460/2025, Pregão Eletrônico de nº 098/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 460/2025, com vigência de 03/12/2025 a 03/02/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação e decoração natalina do Município de Tarauacá, Contrato de nº 460/2025, Pregão Eletrônico de nº 098/2024, Processo de nº 6.972/2025.
Gestor Titular: José Messias Lima da Silva
Fiscal Titular: José Francisco Benigno Gomes
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1493, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 465/2025, Pregão Eletrônico de nº 90004/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 465/2025, com vigência de 15/12/2025 a 15/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, JR DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual, Contrato de nº 465/2025, Pregão Eletrônico de nº 90004/2025, Processo de nº 1.321/2025.
Gestor Titular: José Messias Lima da Silva
Fiscal Titular: José Francisco Benigno Gomes
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 467/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 467/2025, com vigência de 17/12/2025 a 17/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física, ANTONIEL DO CARMO SOBRALINO, que tem por objeto a contratação de um profissional especializado para exercer a função de Coordenador do “Programa Abrindo Portas para o Primeiro Emprego”, responsável pelo planejamento, gestão, articulação institucional e acompanhamento Técnico – Operacional das ações vinculadas ao referido programa no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Tarauacá-AC, Contrato de nº 467/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025, Processo de nº 7.115/2025.
Gestor Titular: José Carlos Bezerra da Silva
Fiscal Titular: Francisco Ednilton Santos Nascimento
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 049/2025, Dispensa de Licitação de nº 012/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 049/2025, com vigência de 22/04/2025 a 22/05/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, CENTRAL DAS XEROX LTDA, que tem por objeto o fornecimento, de forma imediata, de tintas e toners compatíveis com os modelos de impressoras em uso pelas diversas Secretarias Municipais , Contrato de nº 049/2025, Dispensa de Licitação de nº 012/2025, Processo de nº 1.740/2025.
Gestor Titular: Maria de Jesus Mourão
Fiscal Titular: Milton Cezar Marçal da Silva
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação teve validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato, citado no Art. 1º, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 050/2025, Dispensa de Licitação de nº 012/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 050/2025, com vigência de 22/04/2025 a 22/05/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, FAC COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto o fornecimento, de forma imediata, de tintas e toners compatíveis com os modelos de impressoras em uso pelas diversas Secretarias Municipais , Contrato de nº 050/2025, Dispensa de Licitação de nº 012/2025, Processo de nº 1.740/2025.
Gestor Titular: Maria de Jesus Mourão
Fiscal Titular: Milton Cezar Marçal da Silva

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação teve validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato, citado no Art. 1º, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1497, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 475/2025, Pregão Eletrônico nº 90038/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 475/2025, com vigência de 22/12/2025 a 22/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, que tem por objeto deste a contratação de pessoa jurídica par aquisição de ambulâncias Tipo-A – Simples remoção Pick-Up 4x4, adaptados e devidamente equipados, Contrato de nº 475/2025, Pregão Eletrônico de nº 90038/2025, Processo de nº 6.230/2025.
Gestor Titular: Antônio da Silva Araújo
Fiscal Titular: Antônio Anderson da Silva Cunha
Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1498, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUA CÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° – CONCEDER a SALVIO AMIM DE MOURA JÚNIOR, 01 (uma diária), para despesas com hospedagem e alimentação, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, para transportar pacientes para tratamento de hemodiálise, no período de 30/11/2025 a 01/12/2025.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1499, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUA CÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° – CONCEDER a JOSÉ GIILIARDO MASCARENHAS DA SILVA, 01 (uma diária), para despesas com hospedagem e alimentação, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, para transportar pacientes para tratamento de hemodiálise, no período de 30/11/2025 a 01/12/2025.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1500, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUA CÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:
Art.1° – CONCEDER a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, 02 (duas diárias), para despesas com hospedagem e alimentação, na cidade de Rio Branco – AC, para translado de paciente que fez cirurgia de tireoide , no período de 19/12/2025 a 21/12/2025.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – NOMEAR, KELVIS SANTOS GOMES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas para Criança, Adolescente, Juventude e Portadores de Deficiência, referência CEC-02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 463/2025, Pregão Eletrônico de nº 90028/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato de nº 463/2025, com vigência de 10/12/2025 a 10/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica, JR DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição (sob demanda) de elétricos e afins, Contrato de nº 463/2025, Pregão Eletrônico de nº 90028/2025, Processo de nº 3.704/2025.
Gestor Titular: Abimael Caxias de Almeida
Fiscal Titular: Maria Fernanda Benigno Gomes

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.
Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – A presente designação terá validade exclusivamente até a data de encerramento da vigência do contrato citado no Art. 1º, ficando automaticamente sem efeito após este prazo, sem necessidade de nova publicação.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

EXTRATO SIMPLIFICADO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, CNPJ nº 34.693.564/0001-79.
CONTRATADA: D.S. DA COSTAS – ME, CNPJ nº 04.420.736/0001-70.
INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1328/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, cujo objeto Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link dedicado de Comunicação via fibra ótica e via rádio, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá junto as secretarias: Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura e Obras, de acordo com as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107, e demais disposições aplicáveis, bem como cláusulas contratuais pertinentes.
PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, passando a vigência de 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR: Mantidas as condições financeiras pactuadas no instrumento original, sem alteração de valor global.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

EXTRATO SIMPLIFICADO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, CNPJ nº 34.693.564/0001-79.
CONTRATADA: SDMNET INFORMAICA LTDA, CNPJ nº 09.282.606/0001-17.
INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1328/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2021, cujo objeto Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link dedicado de Comunicação via fibra ótica e via rádio, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá junto as secretarias: Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura e Obras, de acordo com as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107, e demais disposições aplicáveis, bem como cláusulas contratuais pertinentes.
PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, passando a vigência de 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR: Mantidas as condições financeiras pactuadas no instrumento original, sem alteração de valor global.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

EXTRATO SIMPLIFICADO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, CNPJ nº 34.693.564/0001-79.
CONTRATADA: SDMNET INFORMAICA LTDA, CNPJ nº 09.282.606/0001-17.
INSTRUMENTO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1328/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2021, cujo objeto Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para disponibilização de um link dedicado de Comunicação via fibra ótica e via rádio, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá junto as secretarias: Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Cultura, Meio Ambiente, Agricultura e Obras, de acordo com as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107, e demais disposições aplicáveis, bem como cláusulas contratuais pertinentes.
PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, passando a vigência de 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR: Mantidas as condições financeiras pactuadas no instrumento original, sem alteração de valor global.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 039/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação Emergencial nº 039/2025, em favor da STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.393.826/0001-35, para contratação emergencial cujo objeto consiste no fornecimento de licença de uso de software em plataforma única de gestão pública, em ambiente web, com módulos integrados, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de assegurar a continuidade dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC. Valor global da contratação: R$ 1.081.564,77 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme proposta aprovada e compatível com o Termo de Referência. Consigna-se que o processo encontra-se devidamente instruído com Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, ambos favoráveis à formalização, ficando autorizada a celebração do respectivo instrumento contratual. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Tarauacá/AC, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 039/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação Emergencial nº 039/2025, em favor da STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA – CNPJ: 15.393.826/0001-35, para contratação emergencial cujo objeto consiste no fornecimento de licença de uso de software em plataforma única de gestão pública, em ambiente web, com módulos integrados, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de assegurar a continuidade dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC. Valor global da contratação: R$ 1.081.564,77 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme proposta aprovada e compatível com o Termo de Referência. Consigna-se que o processo encontra-se devidamente instruído com Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, ambos favoráveis à formalização, ficando autorizada a celebração do respectivo instrumento contratual. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
Tarauacá/AC, 30 de dezembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 469/2025
PROCESSO Nº. 3.704/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025
OBJETO – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Públicas Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação e Secretaria Municipal de Esporte e Laser, que restou contratada a empresa QC COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.483.522/0001-08.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 17/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 293.898,72 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10 – Fortalecimento do SUS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 1.188 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 67 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Tarauacá-AC, 17 de dezembro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e QC COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.483.522/0001-08, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 472/2025
PROCESSO Nº. 3.704/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025
OBJETO – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Públicas Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação e Secretaria Municipal de Esporte e Laser, que restou contratada a empresa W ANDRADE SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.940.616/0001-45.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 22/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 106.885,24 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10 – Fortalecimento do SUS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 1.188 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 67 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Tarauacá-AC, 22 de dezembro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e W ANDRADE SILVA – ME, CNPJ nº 17.940.616/0001-45, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 473/2025
PROCESSO Nº. 3.704/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2025
OBJETO – Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Públicas Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação e Secretaria Municipal de Esporte e Laser, que restou contratada a empresa CENTRAL DAS XEROX LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.837.260/0001-10.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 22/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 164.421,59 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10 – Fortalecimento do SUS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 1.188 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa: 67 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Tarauacá-AC, 22 de dezembro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e CENTRAL DAS XEROX LTDA, CNPJ nº 52.837.260/0001-10, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021, PROCESSO Nº 1.636/2021, PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – AC, CNPJ
sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA DOM LUIS HERBERT, CNPJ no 48.555.775/057-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio no 01/2021, cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo masculino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá – AC.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2025 a 31/12/2026.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 – inciso II.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2317
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RP.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA – E, por
estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.
Data da Assinatura: 30/12/2025. Tarauacá – Acre

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito, pela Contratante, pela empresa o Srº. Wilhelm Fridolin Stader/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 1.637/2021, PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – AC, CNPJ
sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA JURÍDICA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA, CNPJ no 48.555.775/0124-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio no 02/2021, cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo feminino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá – AC.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2025 a 31/12/2026.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 – inciso II.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2317
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RP.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA – E, por
estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.
Data da Assinatura: 30/12/2025.
Tarauacá – Acre

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito, pela Contratante, pela empresa a Sra. Beatriz Barroso Pardo/ Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.181, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2025”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder LegislPativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Altera o Plano Plurianual PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela n° Lei 161/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, passando a incorporar a ação Manutenção da Escola Municipal de Tempo Integral Adelmar de Oliveira, conforme classificação Funcional/Programática abaixo:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 010– Fundo de Manutenção. e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB Programa:12 Educação para Todos Função: 12-Educação Sub função: 361 – Ensino Fundamental Projeto/Atividade: Manutenção da Escola Municipal de Tempo Integral Adelmar de Oliveira Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 1.546.00.0000 – R$ 408.405,27 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos) Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação Unidade: 010– Fundo de Manutenção. e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB Programa:12 Educação para Todos Função: 12-Educação Sub função: Ensino Fundamental Projeto/Atividade: Manutenção da Escola Municipal de Tempo Integral Adelmar de Oliveira Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) Fontes de Recurso: 1.546.00.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União ETI Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação Unidade: 010– Fundo de Manutenção. e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB Programa:12 Educação para Todos Função: 12-Educação Sub função: Ensino Fundamental Projeto/Atividade Manutenção da Escola Municipal de Tempo Integral Adelmar de Oliveira Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes de Recurso: 1.546.00.0000 – Transferências do FUNDEB e Complementação da União ETI R$ 552.945,62 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) Meta: Implementação da Escola de Ensino Fundamental de Tempo Integral Art.2° Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual Exercício 2025, por crédito especial para alocação orçamentária, com a finalidade de atender a ação Manutenção da Escola Municipal de Tempo Integral Adelmar de Oliveira necessárias ao atendimento do, através de EXCESSO DE ARRECAÇÃO. Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei n°161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.
Art. 4° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação
Tarauacá – AC, 29 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA DE FLORESTA, MEIO AMBIENTE E POVOS ORIGINARIOS – SEMFM

Dia (18) dezoito de dezembro de 2025 as 10:00 da manhã no prédio da secretaria municipal de Florestas, meio ambiente e povos originários localizada na rua Coronel Juvêncio de Menezes n° 331 centro, no município de Tarauacá – Acre se realizou a primeira reunião do conselho municipal de meio ambiente, Iniciamos a reunião falando sobre o Programa União com os Municípios, logo em seguida tivemos os agradecimentos da secretaria aos participantes, depois tivemos a fala do Jairo Sousa, onde ele destacou a importância do conselho municipal de meio ambiente, e tivemos um debate sobre os pontos mais importantes do novo regimento, tivemos uma breve explicação sobre a forma de decisão sobre as decisões que serão tomadas dentro do concelho, logo depois tivemos o debate sobre a votação de presidente e suplente e por unanimidade decidimos que a presidente será MARIA CINTIA SILVA DE FREITAS, Diretora administrativa da SEMAG, como vice temos FERNANDO JOSÉ FEITOSA ALVES – VICE PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL, como suplente ADSON RODRIGUES DE NAZARÉ – DONO DO SUCATÃO e VALDOZINHO VEIRA DO Ó – SECRETARIO ESTADUAL DA SEAGRE.
Do setor de Planejamento temos a titular FABIOLA AZEVEDO LIMA e o seu suplente GILCELIO ACIOLI HOLANDA.
Do setor da Saúde temos como titular RENATO DE SOUZA ARAUJO e o seu suplente RAIMUNDO SOUZA FREIRE;
Do setor da educação temos como titular MARIA LUCIANA CARDOSO MONTEIRO e sua suplente MARIA JAQUELINE MARINHO SILVA;
Do setor do IMAC temos a titular DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO – REPRESENTAÇÃO DE TARAUACÁ;
Do setor de Agricultura municipal, temos como titular EDILENE DA SILVA FERREIRA e o suplente temos JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA;
Do setor de Meio ambiente temos como titular ANTONIA DANIELA MELO RIBEIRO – Secretaria Municipal e a suplente MARIA ROSINEIDE DA SILVA SACRAMENTO;
A nossa próxima reunião será dia (06) seis de janeiro de 2026 as 10:00 da manhã no sindicato Rural de Tarauacá, esta ATA foi lavrada por mim ANA CAYLLA MENDES DA SILVA e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS
FABIOLA AZEVEDO LIMA;
GILCELIO ACIOLI HOLANDA;
RENATO DE SOUZA ARAUJO
RAIMUNDO SOUZA FREIRE;
MARIA LUCIANA CARDOSO MONTEIRO
MARIA JAQUELINE MARINHO SILVA
DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO
EDILENE DA SILVA FERREIRA
JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA
ANTONIA DANIELA MELO RIBEIRO
MARIA ROSINEIDE DA SILVA SACRAMENTO;
ANA CAYLLA MENDES DA SILVA
MARIA CINTIA SILVA DE FREITAS
FERNANDO JOSÉ FEITOSA ALVES
ADSON RODRIGUES DE NAZARÉ
VALDOZINHO VEIRA DO Ó
ALDENIR FEITOSA DA SILVA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.225/2025.
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 091/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO E A PESSOA JURÍDICA MARTINS E FERRAZ LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto REAJUSTAR O VALOR do Contrato nº 091/2023, com base no sexto termo aditivo de Prazo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA PRAÇA DA JUVENTUDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790621/2013/SICONV, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global contido na Tomada de Preços nº 001/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE
3.1. O valor do contrato sem o reajuste, o índice aplicado e o valor total do contrato reajustando, foi elaborado segundo a tabela abaixo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTERIOR	R$ 1.029.142,65
INDICE DE REAJUSTI (INCC-DI/FGV)	% 11,57
TOTAL DO REAJUSTE	R$ 119.071,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO COM REAJUSTE	R$ 1.148.214,45

3.2. O reajuste contratual está em conformidade com o item 12.1 do Contrato Administrado 091/2023.
CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A Alteração contratual de que trata este instrumento é baseada artigos:
Art. 40 da Lei nº 8.666/93, inciso XI (critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela) e
Artigo da 65, Inciso II, alínea ‘d’ (para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual).
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação;
Proj/Ativ: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.00.0000
CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato.
Tarauacá-Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: RODRIGO DAMASCENO CATÃO – PREFEITO; CONTRATANTE – MARTINS E FERRAZ LTDA – ME – CNPJ nº 84.318.187/0001-66; FRANCISCO FERRAZ MARTINS – SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – EXTINTORES NOVOS
A Prefeitura Municipal de Tarauacá, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, CONVIDA os interessados a apresentarem cotações de preços, com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio portáteis novos e acessórios correlatos (suportes, placas de sinalização e luminárias de emergência), destinados à proteção patrimonial e à segurança contra incêndio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.
A solução ofertada deverá observar as normas e exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 12693 (sistemas de proteção por extintores), ABNT NBR 12962 (inspeção/manutenção), NR-23 (Portaria MTE nº 3.214/1978) e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no que pertinente ao objeto, exigindo-se produtos com conformidade INMETRO, quando aplicável.
2. Itens para cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Extintor de incêndio ABC	und	13		
2	Suporte de extintor de chão	und	13		
3	Suporte de extintor de parede	und	13		
4	Placa de sinalização	und	13		
5	Luminária de emergência mín. 2.200 lm	und	26		
VALOR GLOBAL					

3. Dados do fornecedor (preenchimento obrigatório)
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual/Municipal nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
_____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, de _____ de 2025.

_____	_____
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Fornecedor

4. Regras e condições para aceitação da cotação (Observações Gerais)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), contendo identificação completa da empresa (CNPJ, inscrição, endereço, e-mail e telefone), com valores unitários e globais e indicação clara de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, frete, embalagem, encargos, margens e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento).
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade e regularidade do produto. Os itens ofertados deverão ser novos, compatíveis com as normas aplicáveis e, quando exigível, acompanhados de comprovação de conformidade/selagem INMETRO, bem como demais especificações técnicas usuais do mercado para o tipo de produto.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital com certificado (pessoa física ou jurídica), e, quando assinada por terceiro, somente mediante procuração com poderes específicos.
4.5. Fidedignidade e responsabilização. A apresentação de cotação com informações inverídicas, artificiais, manipuladas ou destinadas a comprometer a formação do preço estimado poderá ensejar apuração e responsabilização administrativa, com aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Licitações e Contratos +1
Do ponto de vista penal, ressalta-se a incidência, quando caracterizada a conduta típica, do art. 337-L do Código Penal (fraude em licitação ou contrato), entre outros dispositivos aplicáveis.
Normas Legais +1
4.6. Prazo de envio. As cotações encaminhadas fora do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, não serão consideradas para fins de composição da estimativa de preços.
Tarauacá/AC, 30 de dezembro de 2025.

MARIA IONARA GOMES MACHADO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Decreto nº 005/2025

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 078/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A EMPRESA: TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00
CONTRATO 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.447.827/0001-00, com Endereço na Rua Projetada 460, nº 293, Bairro do DNER, Rio Branco-Ac, Representado pelo senhor Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF Nº 133.377.182-72 e RG nº 095829 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 087/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 26 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá a conta do programa de trabalho:
FONTE DE RECURSO: RP – Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.0O.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Xapuri – AC, 21 de novembro de 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA, CNPJ N° 01.447.827/0001-00 como Contratado.

MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024.
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF n.º 698.796.302-97, doravante denomina-

do CONTRATANTE, a pessoa Jurídica a ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI, com sede na Rua 7 de setembro, N° 50 – Bairro: Conjunto Tangará – CEP: 69.915-022 – na Cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ: 08.788.130/0001-42, através de seu sócio St. PABLO RODRIGUES AZEVEDO DE FIGUEIREDO, nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, CPF 682.072.982-00, documento de identidade 0338768, SSP, AC, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, o qual se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviço simples, típicas intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado de preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouca complexa nas instalações prediais urbanas e rurais de posse e atuação do fundo municipal de saúde da prefeitura de Xapuri-Ac,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

2.1. DOS ACRÉSCIMOS O presente termo aditivo tem como objeto realizar o ACRÉSCIMO de 25% ao valor inicial do CONTRATO Nº 063/2024, oriunda do da adesão de ata de registro de preço nº 040/2024, Processo Administrativo nº 068/2024, conforme previsto na cláusula nona do referido contrato, bem como, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO INICIAL VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25% VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMOS

R$ 1.900.000,00 R$ 475.000,00 R$ 2.375.000,00

O valor total do contrato passou de R$ 1.900.000,00 (Um Milhão, Novecentos Mil Reais) para R$ 2.375.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

2.2. Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 08 (oito) meses, alterando a Cláusula sexta do Contrato 063/2024, prorrogando do dia 31 de dezembro de 2025 até 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas..

Xapuri – AC, 11 de dezembro de 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac/Contratante e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI, CNPJ N° 08.788.130/0001-42/Contratada.

DIVERSOS

COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – INSTITUTO SAN-TA TERESINHA

Rua Djalma Dutra, 500 – Bairro Centro – E-mail – secretari-aist@yahoo.com.br.

CEP 69.980-000 – Tel.: (68) 99250-8323 – Cruzeiro do Sul – AC

CNPJ – 04.012.381/0002-60

ATA

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Escola de Ensino Fundamental e Médio – Instituto Santa Teresinha, localizado à Rua Djalma Dutra Nº 500, Bairro Centro, CEP – 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul- Acre, realizou – se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Mé-dio, turno da manhã, tendo sidos aprovados os alunos a seguir relacionados.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUDENTES DO ENSINO FUNDA-MENTAL-2025

INSTITUTO SANTA TERESINHA

9º ANO A

1- Adan Kesley Rodrigues da Silva
2-Adrian Lucas Lima Araujo
3-Ana Julia Fernandes da Costa
4-Ana Sophia Cordeiro de Sá Amaro
5-André Rieu da Conceição Silva
6-Camila Brito Bispo
7-Camila Ferreira Soares
8-Camilly Vitória Neves da Costa
9-Diego Lugano Nogueira da Silva
10-Giovanna Soares Gadelha
11-Isabel Barbary Melo
12-Isabella Bezerra Tavares
13-Isadora Pardini Castro
14-Lara Bianca Pimentel de Oliveira
15-Luan Gutemberg Souza Silva
16-Luís Eduardo Azevedo Ferreira
17-Maria Cecilia de Souza Conceição
18-Maria Clara Ribeiro Moraes
19-Maria Fernanda Santos de Almeida
20-Pedro Bandeira Cameli
21-Raphael Camuzzi Oliveira
22-Tales da Costa Nicácio
23-Tawany Vitória de Oliveira
24-Washington Luiz de Abreu Viga Neto

9º ANO B

1-Alicia Cordeiro de Abreu
2-Alícia Vitória de Andrade Oliveira
3-Ana Júlia Carvalho Costa
4-Carolina Ribeiro de Oliveira
5-Emanuelle Correia Farias
6-Enzo Dasaevy Carneiro de Morais
7-Evelyn Cristine Oliveira Freitas
8-Felipe Alves Ramos
9-Geovanna Martins da Silva
10-Giovana Peterle Luz
11-Gustavo Gaspar da Silva
12-Heitor Costa Futigami
13-Hugo Emanuel Melo Gomes
14-Ísis Eloah Vasconcelos Cordeiro
15-Júlia Hevelyn Cerqueira Nogueira
16-Julianny Maria Dantas Araújo
17-Lizandro de Melo Santiago
18-Luna Isabel Cavalcante Cameli
19-Pedro Luiz Lima dos Santos
20-Raphael Txai Leardine Moreira
21-Teodolino Santos Rocha
22-Tiago Felipe Santos da Silva
23-Valentina Sales de Melo Souza
24-Victor Emanuel Gonçalves Guedes
25-Vitor Daniel da Silva Negreiros
26-Yasmin Freitas Martins

3ª SÉRIE A

1-Allain Dantas Araújo
2-Ana Cecilia da Silva Santos
3-Ana Luiza Costa de Castro
4-Caio Breno de Sena Barreto
5-Camila Lugana Braga Nogueira
6-Débora da Costa Moreira Nukini
7-Gabriel Santos Nascimento
8-Ilana de Oliveira Mendonça
9-Íngrid Victoria Araújo Silva
10-Ítalo Gustavo da Costa Cunha
11-Ivynna do Vale Guedes
12-Leticia Gabriela Washing de Souza
13-Luis Eduardo Rodrigues de Souza
14-Luís Eduardo Silva Brito
15-Marcos Maia dos Santos
16-Maria Eduarda Holanda da Rocha
17-Mariana Fernanda Costa da Silva
18-Rachel Tonussi Rossette do Valle
19-Sissi Rodrigues Rosas Guimarães
20-Thiago de Moura Oliveira
21-Vitória Evelyn dos Santos Lima

3ª SÉRIE B

1-Ana Clara dos Santos Albuquerque
2-Ana Luíza Maria Fonseca da Silva
3-Ana Vitória de Oliveira Padilha
4-Davi Maciel Braga
5-Eryck Teles Damasceno
6-Gabriela dos Santos Carvalho
7-Júlio Rasec Abreu Oliveira
8-Karina Geber Araújo
9-Kenneth Barros Atencio
10-Lauren Melissa Marinho de Souza
11-Luca Jehad Kassar Maciel
12-Lucas Vinicius da Costa Azevedo
13-Maria Luiza Souto Santiago
14-Maria Vitória Araujo Silva
15-Monique Lima Felix
16-Ryan Felipe Oliveira Castro
17-Stefane Diniz Pereira
18-Ulisses Sales Beça

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE
CNPJ Nº 19.707.997/0004-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 020/2025, funda-mentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 400/2023, e suas atualizações posterio-res e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES & SER-VIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.946.443/0001-51, para fornecimento de Recarga de Extintores de Incêndio para atender as necessidades do Centro Cultural Novarese, no município de Rio Branco/AC., no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – Termo de Colaboração n° 003/2024 – SEME.
Rio Branco - AC, 02 de dezembro de 2025.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PROCESSO 083/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: TRANSMED LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
As partes contratantes resolvem de comum acordo, prorrogar por 01 (um) ano, a partir desta data, o CONTRATO original assinado em 29/12/2023 que tem como objeto a prestação de serviços médicos para realização do atendimento ambulatorial e hospitalar, realização de procedimentos cirúrgicos nas especialidades: cirurgia geral, com acompanhamento de pré e pós operatório.
- As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Ribeiro Ambros Ribeiro e pela Contratada a Senhora Suzane Brito de Sá Câmara.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2025
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2025, tipo “menor preço por item” que tem como objeto Contratação de uma empresa especializada para aquisição de equipamentos radiológicos e instalação do sistema de aquisição de imagem digital (DR), no equipamento de raios X, instalado no Hospital Regional do Juruá, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: Shimadzu Do Brasil Comercio Ltda., inscrita no CNPJ: 58.752.460/0001-56, no item de Lote Único, com o valor global de R$ 269.750,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

KATHERINE LEITÃO TEODORO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SANTA JULIA, Município de SENA MADUREIRA, com área de 101,08 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a recuperação de 0,46 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026.
b) Promover a recuperação de 73,16 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recom-posição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambi-ente do Acre
Compromissário:
Katherine Leitão Teodoro

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 060/2025 REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 142/2025, tem por objeto o "Aquisição de Materiais Cirúrgicos Ortopédicos para uso em procedimentos de fixação e imobilização óssea, visando atender as necessidades do setor Centro Cirúrgico do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 30/12/2025 até 08/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Broca cirúrgica ortopédica, diâmetro de 2.5mm Material: Aço inoxidável de grau cirúrgico Comprimento total de 150mm.	Unidade	60		R$	R$
02	Broca cirúrgica ortopédica, diâmetro de 3.2mm. Material: Aço inoxidável de grau cirúrgico Comprimento: total de 150mm.	Unidade	60		R$	R$
03	ESTRIBO KIRSCHNER GRANDE 27 cm ESTRIBO DE KIRSCHNER GRANDE, com comprimento total mínimo de 27 cm (270mm). Instrumento cirúrgico ortopédico fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico com fino acabamento acetinado que reduz o brilho, resistente à corrosão e totalmente autoclavável. Desenvolvido em formato de ferradura tamanho de 27 cm, possui três orifícios para gancho de tração e duas travas nas pontas que permitem a fixação de pinos de extensão. Possui dispositivo de aperto manual com asas para abrir e fechar as hastes do arco dependendo da necessidade do cirurgião. Utilizado para tensionamento e fixação de fios de Kirschner em procedimentos ortopédicos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA/MS." ESTRIBO KIRSCHNER GRANDE 98MMX22,3CM.	Unidade	05		R$	R$
04	ESTRIBO KIRSCHNER GRANDE 18 cm ESTRIBO DE KIRSCHNER GRANDE, com comprimento total mínimo de 18 cm (180mm). Instrumento cirúrgico ortopédico fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico com fino acabamento acetinado que reduz o brilho, resistente à corrosão e totalmente autoclavável. Desenvolvido em formato de ferradura tamanho de 18 cm, possui três orifícios para gancho de tração e duas travas nas pontas que permitem a fixação de pinos de extensão. Possui dispositivo de aperto manual com asas para abrir e fechar as hastes do arco dependendo da necessidade do cirurgião. Utilizado para tensionamento e fixação de fios de Kirschner em procedimentos ortopédicos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA/MS." ESTRIBO KIRSCHNER 98MMX21,7CM.	Unidade	05		R$	R$
05	FÉRULA ORTOPÉDICA (BOHLER) – INFANTIL Aparelho Férula Bohler Infantil com manta Acolchoada para tração no leito Hospitalar. Especificações técnicas mínimas: Dimensões: aproximadamente 100x40X80cmTamanho:Médio(infantil) Peso aproximado:02kgMaterial de confecção: Aparelho metálico em aço esmaltado.	Unidade	03		R$	R$
06	FERULA BOHLER ADULTO 557MM X 82CM / para tração no leito hospitalar com Manta Acolchoada, aço inoxidável, material higienizável, instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Especificações técnicas mínimas: Dimensões: aproximadamente 82x55cm Peso proximado:5kg Material de confecção: Aparelho metálico em aço esmaltado.	Unidade	03		R$	R$
TOTAL (R$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 26 de dezembro de 2025.

José Roberto da Silva Barbosa
Setor de Compras

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SRP Nº 053/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), fonte estadual.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 198/2025

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, Telefone: (41) 3165-7900, E-mai: empenhos@promefarma.com.br

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
02	Acetilcisteina, 100mg/ml, solução injetável	3.600	AMP. com 3 ML	União Quimica	R$ 3,15	R$ 11.340,00
09	Azitromicina 600 mg/15 ml pó para susp. Oral (AZITROMICINA DI- HIDRATADA 40 MG/ML)	840	FR	Pharlab	R$ 7,34	R$ 6.165,60
17	Cefotaxima sódica 1g liófilo p/ inj.	1.200	FR/AMP	Blau	R$ 6,52	R$ 7.824,00
18	Ceftazidima 1g liófilo p/ inj.	1.440	FR/AMP	Blau	R$ 17,62	R$ 25.372,80
31	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/mL 100 ml xpe	600	FR	Airela	R$ 2,80	R$ 1.680,00
32	Simeticona 40 mg	6.600	COMP	Airela	R$ 0,09	R$ 594,00
33	Simeticona 75mg/ml sol. Oral., mínimo 10 ml	2.640	FR	Airela	R$ 1,34	R$ 3.537,60
TOTAL GERAL						R$ 56.514,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SRP Nº 053/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), fonte estadual.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 201/2025

MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.664.758/0001-80, estabelecida na RUA CORONEL ALEXANDRINO, 494 - BAIRRO - BOSQUE - RIO BRANCO - ACRE – CEP: 69.900-658, Fone: (68) 99971-7270 - 3223-9144, e-mail: marcelo.cabanela@gmail.com/licitacao.biodent@gmail.com

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	Cetoconazol 200mg	36	COMP	Prati	R$ 0,42	R$ 100,80
22	Clopidogrel, bissulfato de, 75 mg	840	COMP	Ems	R$ 0,86	R$ 3.096,00
30	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	960	COMP	Geolab	R$ 0,08	R$ 76,80
TOTAL GERAL						R$ 3.273,60

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP.
DO OBJETO: Aquisição de suprimento de informática (tinta refil e toner), a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 210/2025

A H DA S MORAES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.437.839/0001-17, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto - SP, Telefone/Fax: (17) 3011-2349, E-mail: licitartudo@gmail.com.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	Cartucho de Toner HP CE255A Cor: Preto Original ou Compatível com as seguintes impressoras Laserjet Pro M521DN . Laserjet Enterprise P3015DN e outras Rendimento médio: 6.000 páginas	Unidade	70	DSI	R$ 115,00	R$ 8.050,00
6	Cartucho de Toner HP CF-283A. Original ou Compatível com as seguintes impressoras: Multifuncional HP M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202, M125NW M-125NW. Rendimento médio de 1.500 páginas	Unidade	30	DSI	R$ 28,00	R$ 840,00
TOTAL GERAL						R$ 8.890,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) e fonte de recurso estadual.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 207/2025						
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 44.734.671/0022-86, estabelecida na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, Loteamento Nações Unidas, s/n, na cidade de Itapira/SP, CEP: 13974-908, Telefone: (19) 3813-8720, E-mail: thais.felix@cristalia.com.br						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
04	Dopamina , cloridrato de, 5 mg/ml, sol. Inj. 10 ml	AMP	720	CRISTÁLIA	R$ 3,35	R$ 2.412,00
07	Efedrina, sulfato de, 50 mg/ml, sol. Inj 1 ml	AMP	1.440	CRISTÁLIA	R$ 5,14	R$ 7.401,60
10	Esmolol 250mg/ml AMP com 10 ml	F/A	72	CRISTÁLIA	R$ 471,89	R$ 33.976,08
13	Fenitoína 100 mg	COMP CONTROLADO	1.800	CRISTÁLIA	R$ 0,26	R$ 468,00
15	Fenobarbital sódico sol. Inj. Intravenosa 100 mg/ml, 2 ml	AMP CONTROLADO	960	CRISTÁLIA	R$ 2,62	R$ 2.515,20
18	Fluconazol 2 mg/ml, sol. inj. 100 ml	FR	600	CRISTÁLIA	R$ 8,48	R$ 5.088,00
22	Fosfato de sódio monobásico 160mg+ fosfato de sódio dibásico 60mg/ml FR com 125ml - fleet enema	FR	1.440	CRISTÁLIA	R$ 9,86	R$ 14.198,40
42	Meropeném 1g liófilo p/ inj.	FR/AMP	5.400	BIOCHIMICO	R$ 14,23	R$ 76.842,00
46	Metoprolol, tartarato de, 1 mg/mlinj. 5ml	AMP	180	CRISTÁLIA	R$ 15,85	R$ 2.853,00
51	Nitroglicerina 5 mg/ml, sol. inj. 10 ml	F/A	480	CRISTÁLIA	R$ 42,30	R$ 20.304,00
63	Propofol 1%, emulsão injetável, 20 ml 10mg	F/A	3.840	CRISTÁLIA	R$ 8,00	R$ 30.720,00
64	Remifentanila 5mg sol injetável	FR/AMP CONTROLADO	180	CRISTÁLIA	R$ 58,57	R$ 10.542,60
69	Sevoflurano solução inalatória 100 ml	FR CONTROLADO	60	CRISTÁLIA	R$ 322,95	R$ 19.377,00
TOTAL GERAL						R$ 226.697,88

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) e fonte de recurso estadual.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 208/2025						
G.O MEDICAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 56.795.674/0001-84, estabelecida na Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA, CEP: 72.860-432, Telefone: (61) 99983-0782, E-mail: eduardo.silva@vfbbrasil.com.						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	Doxiciclina cloridrato 100mg	COMP	600	PHARLAB	R$ 0,56	R$ 336,00
12	Espironolactona 100 mg	COMP	3.000	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 1.980,00
14	Fenobarbital 100 mg	COMP CONTROLADO	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,32	R$ 192,00
24	Glicose 5% 500 ml, sol. inj. sistema fechado	BOLSA	18.000	FARMARIN	R$ 4,97	R$ 89.460,00
40	Manitol 20% 250 ml, sol. inj. sistema fechado	F/A	720	HALEX ISTAR	R$ 6,50	R$ 4.680,00
41	Mebendazol, sup. oral 20 mg/ml, 30 ml	FR	120	BELFAR	R$ 1,86	R$ 223,20
45	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp OR CT FR PLAS AMB x 100ml	FRASCO COM 100 ML	360	BELFAR	R$ 7,14	R$ 2.570,40
47	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	480	GLOBO	R$ 0,10	R$ 48,00
57	Paracetamol 10mg/ml bolsa – 100 ml – SISTEMA FECHADO	BOLSA	600	HALEX ISTAR	R$ 28,60	R$ 17.160,00
58	Paracetamol 200 mg/ml, sol. oral 15 ml	FR	600	FARMACE	R$ 1,37	R$ 822,00
59	Paracetamol 500mg, Fosfato de codeina 30mg	COMP CONTROLADO	360	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,57	R$ 205,20
71	Soro glicofisiológico 5% 500ml inj - bolsa sistema fechado	BOLSA	1.080	FARMARIN	R$ 6,45	R$ 6.966,00
72	Sugamadex sódico 100 mg/ml sol. inj. 2ml	F/A	480	BLAU	R$ 47,45	R$ 22.776,00
78	Suxametônio (succinilcolina), cloreto de, 100 mg pó para solução inj.	FR/AMP CONTROLADO	480	BLAU	R$ 17,62	R$ 8.457,60
TOTAL GERAL						R$ 155.876,40

KATHERINE LEITÃO TEODORO

Torna público que assinou o Termo de compromisso Ambiental TCA, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SE-MA, da propriedade denominado COLÔNIA SANTA JULIA, Município de SENA MADUREIRA, com área de 101,08 ha.

CURTUME KOROBRA LTDA

A empresa, CURTUME KOROBRAS LTDA, Torna Público que rece-beu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de Operação Nro. 405/2025, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, EXPLORAÇÃO DE ÁGUA SUB-TERRÂNEA POÇO TUBULAR RASO PARA USO NA INDÚSTRIA. Para a atividade de CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COU-RO - CURTUME, localizada à Rodovia BR 364, KM 12, Chácara Canaã – Zona Rural, Rio Branco – AC.

CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS CONVIVA LTDA
CNPJ: 45.656.377/0001-31
NÚMERO PARA CONTATO: (68) 9 9209-6443
E-MAIL PARA CONTATO: convivaespaco2025@gmail.com

Torna público que solicitou junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para a atividade de INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, localizado na R GOUDWASSER SANTOS, 142, BOSQUE, CEP. 69.900-628, Rio Branco/AC.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076